

Nº 23/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024:

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 7 - Juliana Vicente Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 21.11.2024**PRESIDÊNCIA:**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 7 de novembro de 2024.

Página**6**

2 - Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Camilo Lopes de Freitas - Ratificação da declaração de luto municipal.

7

3 - Votos de Louvor e de Congratulação.

10-A**GESTÃO FINANCEIRA:**

1 - Avaliação dos Bens Patrimoniais no Sector da Água e Saneamento.

12**PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

1 - Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaíño (U.F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário e U.F. de Antas e Abade de Vermoim).

101**OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - Antecipação de verba, de 2025 para 2024, do procedimento 2023DEP0017DEQ: Construção da Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão.

127

2 - Procedimento 2024DEP0022DEQ: "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar.

131**FREGUESIAS:**

1 - Apoios Financeiros para obras nas Freguesias: Freguesia de Ribeirão e na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela.

266**HABITAÇÃO:**

1 - Compromisso de Cofinanciamento do Projeto "Bike Atitude"

310

ÍNDICE

RECURSOS HUMANOS:

1 - Abertura de procedimento concursal para a carreira de Polícia Municipal - Agente Municipal Graduado **338**

2 - Recrutamento de 15 assistentes operacionais, com recurso a bolsa de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa - AO/01/2023) **341**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 2 e 4) - serviços complementares **346**

2 - Regulamento da Rede de Academias Seniores - Fim do período da consulta pública **495**

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero - Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real" - retificação. **507**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Processo disciplinar à Trabalhadora 8572 - Aplicação de sanção **513**

2 - Processo 486/19.0BEBRG - Transação entre as partes **515**

PATRIMÓNIO:

1 - Aquisição de terreno destinado a equipamento de utilização coletiva de natureza pública, na Freguesia de Ribo de Ave. **580**

2 - Aquisição de prédio urbano, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Freguesia de Delães, mediante permuta de prédios. **598**

3 - Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação aa damínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/1998, da Freguesia de Vilarinho das Cambas.	650
MERCADOS E FEIRAS:	
1 - Obras Feira Semanal - Apoio Redução de Taxas	660
EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:	
1 - Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU - 2023/2024	663
ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:	
1 - Fórum da Indústria Têxtil 2024 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuária de Portugal	670
DESPORTO:	
1 - Apoio financeira para manutenção de campos de futebol relvados.	684
2 - Apoio financeiro no âmbito da Programa Municipal de Pramação do Rendimento Desportivo	726
3 - Apoio financeiro para participações Internacionais	744
4 - Apoio financeiro destinado a camparticipar nos custos de constituição da Associação de Artes Marciais V	759
5 - Apoio financeiro para a desenvolvimento de atividades e formação desportivo - Associação Ténis de Mesa de Pousada	781
6 - Organização de atividade de atletismo - S. Silvestre de Famalicão 2024	792

ÍNDICE

CULTURA:

- | | |
|---|------------|
| 1 - Abertura do Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 2024E8S0012DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município | 803 |
| 2 - Aceitação da doação de bens culturais - Máquinas, documentação e batões, relacionados com a temática da indústria têxtil | 851 |

AMBIENTE:

- | | |
|---|------------|
| 1 - Atribuição de Tarifa Social | 872 |
| 2 - Concurso Limitada por Prévia Qualificação (2024H8S0001DASU), para aquisição de "Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana para o Município de Vila Nova de Famalicão" - ratificação do despacho de resposta aos pedidos de esclarecimentos e decisão sobre erros e omissões. | 899 |

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 7 de novembro de 2024. (Página 6)

2 - Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Camilo Lopes de Freitas - Ratificação da declaração de luto municipal. (Página 7)

3 - Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 10-A)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Camilo Lopes de Freitas.

Ratificação da declaração de luto municipal.

No dia 9 de novembro, desapareceu do mundo dos vivos o Dr. Camilo Lopes de Freitas, uma individualidade especialmente estimada e prestigiada na comunidade famalicense.

O Dr. Camilo Lopes de Freitas nasceu em 12 de setembro de 1931, em Vila Nova de Famalicão.

Ao longo da sua vida terrena, foi um defensor ativo e convicto dos valores humanistas, tendo tido uma atuação multifacetada em diversos domínios, desde a saúde à política, passando pela solidariedade social e pela cultura.

Licenciado em Medicina pela Universidade do Porto, estagiou em diversos serviços especializados nos Hospitais Centrais de Lisboa e do Porto. Em 1958, foi admitido no quadro clínico do Hospital São João de Deus, em Vila Nova de Famalicão. A partir de 1960, foi responsável do Serviço de Transfusões.

De 1965 a 1967, esteve destacado na Região Militar de Moçambique, então território sob soberania portuguesa, sendo responsável pelas áreas da reanimação e da hemoterapia na frente militar. Também exerceu funções dirigentes no âmbito do Hospital de Nampula, como a organização e a direção do Serviço de Hemoterapia, o controlo das enfermarias de medicina e a gestão do depósito de material sanitário. Como reconhecimento pelo elevado desempenho da sua missão, foi agraciado com a Medalha de Prata de Serviços Distintos.

Em 1968, tornou-se Diretor do Serviço de Medicina do Hospital São João de Deus. Em 1970, foi designado como Diretor Clínico do Hospital, cargo que desempenhou até 1974.

DI n.º 52746/2024 INT
RL - Presidência

Na sequência da transferência da jurisdição do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vila Nova de Famalicão para o Estado português, foi nomeado membro da Comissão Instaladora do Hospital Distrital de Vila Nova de Famalicão, à qual presidiu.

Em 1983, foi admitido no Colégio da Especialidade de Medicina Interna da Ordem dos Médicos, então constituído.

Cidadão comprometido com a prossecução do bem comum, teve um papel interveniente na vida política da Segunda e da Terceira Repúblicas.

Em 1971, foi eleito pelo Conselho Municipal Vereador da Câmara Municipal. Foi membro do órgão executivo do Município durante as presidências de Manuel João Garcia Dias da Costa e do Dr. Dinis Ruy Afonso Pizarro de Albuquerque d'Orey. Foi titular do pelouro da Cultura.

Em 1973, nas últimas eleições legislativas da Segunda República, foi eleito Deputado da Assembleia Nacional, no âmbito da lista apresentada pela Ação Nacional Popular.

Após a revolução de 25 de abril de 1974, que instaurou a Terceira República, foi um dos fundadores a nível concelhio do Partido do Centro Democrático Social (CDS), atualmente CDS - Partido Popular, força política na qual desempenhou responsabilidades dirigentes.

Foi Deputado da Assembleia Municipal e candidato a Deputado à Assembleia da República nas eleições legislativas de 1987, não tendo sido eleito.

No âmbito da sua vida cívica, esteve ligado a diversas organizações da sociedade civil famalicense, como a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Famalicão, a Associação de Dadores de Sangue de Vila Nova de Famalicão, o Centro Social e Cultural Dr. Nuno Simões e o Orfeão Famalicense.

Foi Presidente da Direção do Orfeão Famalicense e o grande impulsionador do Centro Social e Cultural Dr. Nuno Simões, cumprindo um desígnio manifestado por aquele ilustre cidadão famalicense. Foi durante muitos anos o Presidente da Direção da instituição atrás mencionada.

Na sua reunião de 1 de julho de 1996, a Câmara Municipal deliberou a atribuição da Medalha de Mérito Municipal de Benemerência ao Dr. Camilo Lopes de Freitas, reconhecendo o seu contributo relevante em prol do bem comum.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

O legado cívico e humanista do Dr. Camilo Lopes de Freitas merece ser recordado e enaltecido.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Camilo Lopes de Freitas.**
- 2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.**
- 3. Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho, o qual se junta em anexo ao processo, do luto municipal decretado para os dias 10 e 11 de novembro, com a colocação da bandeira do Município a meia haste.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.14 09:40:29 Z

Mário Passos, Prof.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

Despacho N.º 44/2024

www.famalcao.pt

camaramunicipal@famalcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

De: Presidência

Data: 09-11-2024

Assunto: Despacho - luto municipal - 10 e 11 de novembro de 2024

É com profundo pesar que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tomou conhecimento do falecimento do Dr. Camilo Lopes de Freitas, uma individualidade especialmente estimada e prestigiada na comunidade famalicense.

O seu desaparecimento do mundo dos vivos leva-nos a reconhecer que é um nome que será sempre recordado pela honorabilidade e integridade da sua conduta e pela sua ação prestigiante em prol do bem comum.

Neste sentido, determino o Luto Municipal nos dias 10 e 11 de novembro de 2024, com a correspondente colocação a meia haste da bandeira do Município em todos os seus edifícios.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camoramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O **Famalicense Atlético Clube** conquistou o título de Vice-Campeão Nacional por equipas senhoriais, da 1ª Divisão, na modalidade de Badminton, no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Badminton, que se realizou nas Caldas da Rainha, nos dias 2 e 3 de novembro;
2. Os **atletas da Associação de Matraquilhos de Pedome** conquistaram os seguintes títulos de Campeões Nacionais de Matraquilhos, no Campeonato Nacional de Matraquilhos, que se realizou na Guarda, nos dias 2 e 3 de novembro:
 - Filipe Carvalho/Carlos Araújo, Campeões Nacionais, na vertente de Open Doubles;
 - Mariana Castro/Tiago Messias, Campeões Nacionais, na vertente de Open Mixed.
3. As atletas famalicenses **Sónia Gonçalves e Adriana Gonçalves, do Famalicense Atlético Clube**, conquistaram o título de Campeãs Nacionais em Pares senhoriais, na modalidade de Badminton, no Campeonato Nacional de Seniores, que se realizou nas Caldas da Rainha, nos dias 16 e 17 de novembro;
4. O atleta famalicense **Amândio Ferreira**, da Associação Quebrarritmo, conquistou o título de vencedor da Taça de Portugal de Trail Running, no Ecologic Trail Run Azores 2024, que se realizou nos Açores, no dia 16 de novembro.
5. Os atletas da **JING-SHE Associação Desportiva de Wushu Kungfu** obtiveram os seguintes títulos Nacionais, no Campeonato Nacional de Wushu Moderno, que se realizou em S. João da Madeira, no dia 16 de novembro:
 - Tomás Marques – Campeão Nacional de Nandao e Vice-Campeão Nacional de Nanquan, no escalão de seniores;

- Rafaela Marques - Campeã Nacional de Nanquan (punhos curtos), no escalão e mistos;
- Lara Marques - Campeã Nacional de Jianshu (espada) e Qiangshu (lança), e Vice-Campeã Nacional de Changquan (punhos longos), no escalão de 12-14 anos;
- Tiago Mesquita - Campeão Nacional de Changquan e Gunshu (bastão do norte da China), no escalão de 12-14 anos;
- Tomás Nunes - Campeão Nacional de Nanquan, Nandao (sabre do sul da China) e Nangun (bastão do sul da China), no escalão 15-17 anos;
- Miguel Vidal - Campeão Nacional na prova de Changquan (punhos longos), no escalão até aos 9 anos.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar um Voto de Congratulação ao Famalicense Atlético Clube pela conquista do título de Vice-Campeão Nacional por equipas senhoras, da 1ª Divisão, na modalidade de Badminton;
2. Aprovar um Voto de Louvor aos atletas da Associação de Matraquilhos de Pedome, pela conquista dos seguintes títulos de Campeões Nacionais de Matraquilhos:
 - Filipe Carvalho/Carlos Araújo, Campeões Nacionais, na vertente de Open Doubles;
 - Mariana Castro/Tiago Messias, Campeões Nacionais, na vertente de Open Mixad.
3. Aprovar um Voto de Louvor às atletas famalicenses Sónia Gonçalves e Adriana Gonçalves, pela conquista do título de Campeãs Nacionais em pares senhoras, na modalidade de Badminton.
4. Aprovar um Voto de Louvor ao atleta famalicense Amândio Ferreira, pela conquista do título de vencedor da Taça de Portugal de Trail Running.
5. Aprovar um Voto de Louvor aos Atletas da JING-SHE Associação Desportiva de Wushu Kungfu, pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:
 - Tomás Marques - Campeão Nacional de Nandao e Vice-Campeão Nacional de Nanquan, no escalão de seniores;
 - Rafaela Marques - Campeã Nacional de Nanquan (punhos curtos), no escalão e mistos;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

- Lara Marques - Campeã Nacional de Jianshu (espada) e Qiangshu (lança), e Vice-Campeã Nacional de Changquan (punhos longos), no escalão de 12-14 anos;
 - Tiago Mesquita - Campeão Nacional de Changquan e Gunshu (bastão do norte da China), no escalão de 12-14 anos;
 - Tomás Nunes - Campeão Nacional de Nanquan, Nandao (sabre do sul da China) e Nangun (bastão do sul da China), no escalão 15-17 anos;
 - Miguel Vidal - Campeão Nacional na prova de Changquan (punhos longos), no escalão até aos 9 anos.
6. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e congratulação aos Atletas e às Associações/Federações que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
 por (Assinatura Qualificada)
 Mário de Sousa Passos
 Dados: 2024.11.21 09:18:02
 Z

Mário Passos, Prof.

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - Avaliação dos Bens Patrimoniais no Sector da Água e Saneamento.

(Página 12)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gestão Financeira

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Avaliação dos Bens Patrimoniais no Sector da Água e Saneamento.

A Câmara Municipal, de acordo com a sua política de melhoria contínua de processos, para efeitos do correto registo do património, balanço inicial, SNC-AP, revisão e prestação de contas, bem como reporte à ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos), promoveu a contratualização de serviços externos especializados, tendo por objeto a atualização da informação patrimonial, descritiva, orgânica e do valor razoável dos ativos, através da realização de um inventário físico, incluindo a respetiva avaliação dos ativos alocados ao Serviço Municipal de Água e Saneamento.

Do objeto de estudo, conforme *relatórios resumo* anexados, foi determinado o valor razoável e estimativa das vidas úteis remanescentes dos seguintes ativos:

- 1) Bens Imóveis (obras civis) de um total de 189 de instalações, no montante total de 773.703,00€, nos termos do Anexo 1.
- 2) Conduitas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento Básico e Pluvial, no montante total de 120.080.400,00€, nos termos do Anexo 2.
- 3) Equipamentos e Maquinaria do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Águas Residuais, no montante total de 921.220,00€, nos termos do anexo 3.

Neste pressuposto, considerando que o Município dispõe de atribuições no domínio do património, sendo da competência da Câmara Municipal gerir instalações e recursos físicos integrados no património do Município, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar os montantes dos valores da avaliação, constantes dos relatórios em anexo, bem como a estimativa das Vidas Úteis Remanescentes dos mesmos ativos.**

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.15 10:24:51
Z

(Mário Passos, Prof.)

KROLL

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

**Avaliação Patrimonial. Valor Razoável e Vidas Úteis Remanescentes de
Bens Imóveis (Obras Civas) da Rede de Abastecimento de Água e
Saneamento**

30 de junho de 2023



Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
Portugal

25 de setembro de 2023

Ref^o 161357-2 Avaliação Patrimonial. Valor Razoável e Vidas Úteis Remanescentes de Bens Imóveis (Obras Civas) da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento.

Exmos. Senhores,

Seguindo as instruções de V. Exas., a Kroll Advisory Portugal, Unipessoal, Lda. (adiante "Kroll"), realizou a avaliação dos Bens Imóveis (Obras Civas) da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (adiante designados por "CMVNF" ou "Cliente") para obter o Valor Razoável e estimar as Vidas Úteis Remanescentes de ditos ativos, localizados no concelho de Vila Nova de Famalicão.

No presente relatório apresenta-se o resultado da nossa investigação.

Atentamente,

Kroll Advisory Portugal

A handwritten signature in black ink that reads "Ricardo Silva".

Ricardo Silva
Managing Director

Índice

01. Resumo Executivo	1
Resumo Executivo.....	2
Conclusão de Valor.....	5
Condições Limitativas de Responsabilidade.....	6
02. Relatório de Avaliação	8
Avaliação	14

Secção 01

Resumo Executivo

Resumo Executivo

Objetivo da Avaliação

Determinar o Valor Razoável e estimativa das Vidas Úteis Remanescentes de Bens Imóveis (Obras Civas) de um conjunto de Instalações de Rede de Abastecimento e Saneamento da CM Famalicão.

Tipo de Dimensão dos Ativos

Os ativos considerados, com um total de 189 instalações, segundo a informação fornecida, e em que identificamos em seguida os locais:

Tipologia	Nº locais
Caixa de manobra	67
Casa de Controlo	32
EE	24
ETAR	3
Fossa Séptica	1
Muro técnico	17
Pavimentação	8
Reservatório	20
Residência	1
Vedação	16
Total	189

Ativos/ Bens Incluídos/ Excluídos na Avaliação

Foram objeto de estudo os ativos correspondentes aos bens imóveis (obras civis), a saber: edificações, outras construções civis e melhorias aos terrenos. Não foi objeto de avaliação qualquer outro tipo de ativos para além dos identificados anteriormente, nomeadamente terrenos, equipamento básico, ou qualquer outra tipologia não identificada no alcance dos trabalhos.

Data da Visita

As visitas físicas realizaram-se entre 14 e 20 de junho de 2023.

Data de Avaliação

30 de junho de 2023.

Função da Avaliação

Fornecer à CMVNF um suporte para efeitos de análise do possível registo de valores contabilísticos a considerar para esses ativos, no âmbito do SNC-AP.

Entendemos que o uso a que se destinará o relatório é o aqui citado. Não é válido utilizar o relatório para um uso diferente do mencionado.

A nossa opinião tem como intenção apoiar o Cliente na tomada de decisões no âmbito do SNC-AP; não sendo uma recomendação. Qualquer decisão relacionada com uma possível transação será da responsabilidade do Cliente, que a toma segundo o seu próprio critério.

Base de Valor e Pressupostos

Valor Razoável

Neste estudo foi realizado a avaliação dos ativos identificados, usando como base de valor, o Valor Razoável (pelo Método do Custo), conforme se define em seguida.

“O montante pelo qual pode ser transacionado um ativo ou liquidado um passivo, entre duas partes interessadas e devidamente informadas, que realizam uma transação livre”.

O estudo foi realizado segundo a premissa de “benefícios supostos”, pelo que não foi realizada nenhuma investigação sobre os aspetos financeiros relacionados com a capacidade que o ativo possa ter para gerar benefícios atuais ou futuros.

Através da premissa “Uso Continuado”, considera-se que tanto um eventual comprador como um eventual vendedor contemplariam a retenção dos ativos avaliados na sua atual localização, para continuar com a mesma atividade e função desempenhada para a qual foram projetados, construídos e instalados.

Vida Útil Remanescente

Trata-se do número de anos que o técnico avaliador estima que resta de vida útil, desde a data da avaliação até ao momento em que o ativo deixa de ser economicamente produtivo.

Metodologia de Avaliação

A estimativa de um valor, pela sua própria natureza, não pode ser considerada como o resultado da aplicação de uma ciência exata, e as conclusões obtidas são, em parte, subjetivas e dependem do juízo individual. Desta forma, está geralmente assumido o fato de que não existe uma fórmula standard de avaliação que seja indiscutível, e que o valor, calculado através da aplicação de um método, será sempre um valor aproximado.

Dada a especificidade dos ativos objeto deste estudo, não existe um mercado ativo do qual seja possível aferir elementos sobre vendas ou transações recentes de bens de iguais características (Método Comparativo de Mercado), nesse sentido foi aplicado o Método do Custo.

O **Método do Custo** baseia-se no pressuposto de que um comprador informado não pagaria pelo ativo mais do que o custo de produzir outro ativo em substituição do primeiro, com a mesma utilidade.

O Método do Custo considera o valor necessário para reproduzir ou substituir o ativo avaliado. A este valor deduz-se o montante correspondente à depreciação ou obsolescência verificadas e decorrentes de fatores físicos e funcionais.

A depreciação física é a perda de valor provocada pela deterioração física resultante do desgaste provocado pelo funcionamento e pela exposição a diversos elementos.

Considerações na Avaliação

Para a determinação do valor, investigámos as condições de mercado e tivemos em consideração os seguintes fatores e limitações:

- A data de avaliação dos ativos é 30 de junho de 2023, tendo sido considerado, conforme as informações prestadas pelo Cliente, de que não houve qualquer alteração nos ativos entre esta data e a data da visita física realizada;
- Não foi objeto de estudo a análise de domínio e titularidade dos bens objeto de avaliação;
- O estudo foi realizado com base na premissa de que os ativos foram avaliados livre de hipotecas, custos indiretos de exploração e outros encargos financeiros;
- O objeto do presente estudo foi determinar o Valor Razoável (Justo Valor) dos ativos, não foi realizada qualquer avaliação de negócio, concessão, direitos de superfície, indemnizações, exploração, máximo e melhor uso alternativo, máximo uso potencial, do ponto de vista económico, ou qualquer outro que não o definido no alcance do projeto;
- Não foi objeto de estudo a determinação das possíveis contingências do tipo meio-ambiental, de contaminação ou resistência dos terrenos, construções, equipamentos e maquinaria.

Composição do Relatório de Avaliação

O relatório de avaliação consta de:

- A presente carta que identifica os ativos avaliados, descreve a natureza e extensão das nossas investigações, as premissas de valor adotadas e apresenta as conclusões de valor alcançadas;
- Resumo geral de valores;
- Condições limitativas de responsabilidade; e
- Relatório descritivo, com uma introdução e descrição geral dos bens objeto de estudo, principais pressupostos e considerações, e conclusões de valor obtidas.

Conclusão de Valor

De acordo com as considerações e premissas descritas, é nossa opinião que, a 30 de junho de 2023, o Valor Razoável dos ativos objeto de estudo, com base na hipótese de Uso Continuado, pertencentes a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, está devidamente expresso no montante de **773 703 € (Setecentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e Três Euros)**, de acordo com o seguinte quadro resumo:

Sistema	Tipologia	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Caixa de manobra	240.344
	Casa de Controlo	111.011
	Pavimentação	12.501
	Reservatório	263.022
	Residência	7.467
	Vedação	55.614
Saneamento	Caixa de manobra	333
	Casa de Controlo	8.636
	EE	56.454
	ETAR	7.507
	Fossa Séptica	317
	Muro técnico	799
	Reservatório	5.198
	Vedação	4.500
Total		773.703

As Vidas Úteis Remanescentes estimadas são apresentadas para cada ativo na listagem de ativos avaliados incluída no ficheiro entregue em anexo a este relatório.

Não assumimos quaisquer responsabilidades sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar os ativos objeto de estudo.

Condições Limitativas de Responsabilidade

O presente relatório foi realizado sujeito às seguintes suposições e condições limitativas de responsabilidade:

Limitações de ordem geral

A nossa opinião de valor está expressa à data indicada no documento de valor e está baseada na situação económica e no poder aquisitivo do Euro na data citada.

O valor apresentado neste documento está baseado nas premissas especificadas na carta de valor e só é válido para o objetivo estabelecido e datas mencionadas.

A informação fornecida para a elaboração do presente documento será guardada e conservada nos nossos arquivos por um prazo não inferior a cinco anos, a contar da data de emissão do presente documento.

Limitações ao valor estimado

Não se levou a cabo nenhuma investigação sobre ónus e encargos dos ativos tendo-se considerado que estes são inexistentes. Considera-se também que a documentação fornecida pelo Cliente é verdadeira e correspondente à realidade dos bens objeto de estudo.

O valor obtido é o resultado da análise e considerações do total dos ativos objeto de estudo, como uma unidade de produção em atividade, que continuará com a mesma atividade e nunca será válido considerá-lo como resultado da venda separada das diferentes partes que compõem o ativo.

A Kroll não levou a cabo nenhuma investigação dos aspetos financeiros relacionados com a capacidade que os ativos possam ter de gerar lucros atualmente ou no futuro. A opinião do Valor Razoável supõe que os ganhos previstos serão suficientes para gerar o reembolso do investimento e produzir uma justa rentabilidade do referido investimento e do adequado capital circulante líquido.

Limitações sobre os dados utilizados

A informação que nos foi fornecida pelo Cliente e/ ou por outras fontes externas, foi considerada como correta e verdadeira, pelo que a Kroll não realizou nenhuma auditoria, verificação ou exame técnico ou legal da mesma. Não efetuámos nenhuma medição topográfica "in situ" por qualquer meio técnico (taquímetro, fita, nível).

As informações dos ativos utilizadas no relatório de avaliação foram obtidas através da documentação e informações fornecidas pelo Cliente, não tendo sido comprovadas pela Kroll.

Limitações de ordem ambiental

A Kroll não investigou nem levou a cabo na envolvente aos ativos nenhuma análise de tipo meio ambiental. Também não investigou se existe na envolvente aos ativos matérias e produtos tóxicos, radioativos, nem tão pouco uma análise de possível emissão de gases, líquidos e sólidos residuais sem tratamento ou depuração prévia. Igualmente, não efetuámos nenhum estudo de comprovação se a propriedade e os ativos cumprem com as normas locais, regionais e estatais referentes à saúde, proteção do meio ambiente e segurança de qualquer tipo, que estejam atualmente em vigor, por não ser objeto do presente estudo.

Limitações de ordem de registo

A Kroll não assume qualquer responsabilidade sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar os ativos objeto de estudo.

Limitações de ordem jurídica

Os ativos não foram inspecionados fisicamente, sendo realizada uma análise por amostragem. Não efetuámos qualquer estudo de mecânica de solos, nem nenhum estudo de cálculo estrutural nem de resistência de materiais, e não comprovámos se reúnem e cumprem com as condições e normas de segurança anti-incêndio e antissísmico ou higiénico-sanitárias.

A Kroll não assume qualquer responsabilidade por problemas de natureza legal que possam afetar as propriedades ou ativos tais como expropriação, herança, concessão, divisão da propriedade, cessão, embargo, ou qualquer processo em curso de natureza legal. Os técnicos da Kroll têm a preparação requerida para avaliar ativos, mas não assumem qualquer responsabilidade em questões de ordem arquitetónica, urbanística, estrutural, ecológica ou ambiental, jurídico-legal, saúde, entre outras.

Outras limitações de ordem jurídica

A Kroll atuou como consultora independente, e como tal, não poderá ser considerada como interveniente ou representante dos interesses de nenhuma das partes que poderão estar envolvidas num possível conflito relativo às propriedades e ativos objeto de estudo.

O presente documento não poderá ser apresentado perante um Juiz ou autoridades locais, regionais e/ ou estatais, por não ser requerido para o dito fim.

A Kroll entende que não terá que prestar declarações em tribunal pela razão do presente documento, a menos que receba um pré-aviso sendo informada de tal com a devida antecedência. Se assim for, o tempo empregue na mesma, assim como os gastos possíveis de viagem, transporte, estadia e alimentação derivados da mesma serão faturados à parte ao Cliente.

A posse deste documento não confere o direito da sua publicação no exterior nem o direito de mostrá-lo fora do âmbito interno da sua empresa, salvo para o fim especificado na carta. Nenhuma parte deste documento ou a sua totalidade poderá ser mostrada aos meios de comunicação e utilizada com fins diferentes aos especificados na carta, assim como em catálogos, publicidade, relações-públicas, informação ou qualquer outro meio de comunicação, utilizando publicamente o nome da Kroll sem o consentimento escrito da nossa parte.

A nossa avaliação será válida apenas e só para o propósito referido. Qualquer outra utilização, por parte de V. Exas. ou de terceiros será nula. Manteremos pela nossa parte, a confidencialidade de todas as conversações, documentação recebida e a do nosso documento, salvo requerimento administrativo e/ou judicial.

Compromisso de Confidencialidade

Toda a Informação Confidencial revelada à Kroll será mantida em estrita e total confidencialidade e não será revelada a nenhuma outra pessoa, em todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito do Cliente, nem usada para fins diversos que não seja o de realizar o estudo, salvo por requerimento administrativo e/ou judicial.

Secção 02

Relatório de Avaliação

Dados Utilizados no Relatório

Na elaboração do presente relatório utilizámos os seguintes dados:

Informação fornecida pela CMVNF

- Ficheiro Excel com a listagem dos locais com dados técnicos de codificação, área, capacidades, profundidades, diâmetros, ano de instalação e localizações;
- Plantas das instalações em formato kmz.

Dados obtidos pela Kroll

O alcance do trabalho realizado, assim como os dados obtidos pela Kroll e considerados na elaboração do presente relatório, são os seguintes:

- Estimativa do Valor Razoável dos ativos;
- Estimativa das vidas aparentes e remanescentes dos ativos, para efeitos da sua depreciação física, de acordo com a informação técnica fornecida pelo Cliente; e
- Anexo ao Relatório: Ficheiro Excel com o detalhe da Avaliação por cada registo, e respetiva estimativa da sua Vida Útil Remanescente.

Identificação dos Ativos

Tipo e Dimensão dos Ativos

Os ativos considerados, com um total de 189 instalações, segundo a informação fornecida, e em que identificamos em seguida os locais:

Tipologia	Nº locais
Caixa de manobra	67
Casa de Controlo	32
EE	24
ETAR	3
Fossa Séptica	1
Muro técnico	17
Pavimentação	8
Reservatório	20
Residência	1
Vedação	16
Total	189

Metodologia de Avaliação

Método do Custo

Na abordagem do Método do Custo, o valor é baseado no custo de reposição em novo do ativo, menos depreciações para deterioração física e obsolescência funcional e económica, quando presente e mensurável.

O Método do Custo sugere que um comprador prudente não pagará mais por um ativo do que o custo para adquirir um ativo substituto de igual utilidade. Quando o custo para reproduzir um ativo excede o custo para substituí-lo, se mensurável, o custo de substituição a novo é normalmente o ponto de partida adequado para desenvolver um indicador de valor usando ao Método do Custo.

O Custo de Reposição em Novo (ou custo de substituição em novo) é definido pela American Society of Appraisers (ASA) como "o custo atual de uma nova propriedade [ou ativo] semelhante com uma utilidade equivalente ou mais próxima da propriedade [ou ativo] que está sendo avaliada, a partir de uma data específica."

A Depreciação Física é a perda de valor resultante do uso e desgaste na atividade operacional e exposição a elementos operacionais e funcionais.

A Obsolescência Funcional é a perda de valor ou utilidade de um ativo resultante de fatores inerentes ao próprio ativo. Esses fatores podem estar relacionados com obsolescência técnica ou ineficiências do ativo que causam excesso de capital e custos operacionais elevados, excesso de capacidade ou inadequação ou, de outras formas, afetam a utilidade e funcionalidade do ativo.

A Vida Útil Remanescente é definida como a estimativa do avaliador sobre o número de anos a partir da data de avaliação, até a data em que o ativo deixa de retornar benefícios à entidade.

Aplicação do Método do Custo

A utilização do Método do Custo é um conceito denominado como Custo de Reposição em Novo Depreciado (CRND). O CRND é um indicador de Valor Justo, desde que todos os elementos de depreciação e obsolescência sejam considerados.

A primeira fase da análise do Método do Custo é a estimativa do Custo de Reposição em Novo, que é o custo atual de substituição de um ativo por um novo, tendo utilidade funcional equivalente à do ativo que se encontra em análise e avaliação.

O processo envolve as seguintes fases:

1. Compilar uma lista de todos os ativos usando as informações de ativos existentes. Esta lista foi criada de acordo com as informações técnicas fornecidas pelo cliente.

2. Estimar o Custo de Reposição em Novo para os ativos inventariados utilizado o custo direto.

Para estimar o Custo de Reposição em Novo adequado, foram consideradas as especificações técnicas de cada ativo, que principalmente são, o tipo de ativo, material e dimensões/áreas.

3. Estimativa da depreciação física com base nas idades e condições dos ativos, até o limite determinável.

4. Investigar e, conforme o caso, identificar a possível existência de obsolescência funcional ou económica. Antes da realização de um inventário, a prática normal é identificar os ativos específicos a serem incluídos ou definir o limite monetário a ser aplicado na compilação da lista de ativos. Neste caso, não observámos qualquer potencial de obsolescência económica ou funcional.

Quando o Método do Custo é aplicado, várias técnicas para apuramento do custo são comumente usadas para desenvolver novas estimativas de custos atuais. Para esta avaliação, na estimativa do Custo de Reposição em Novo foi baseada em várias fontes, como lista de preços de fabricantes de materiais de construção, empresas de construção e fornecedores especializados, publicações de referência online, base de dados interna desenvolvida com base em diversos trabalhos realizados de avaliações similares recentes em Portugal, e finalmente, confrontado com informações de custo histórico e informações de obras recentes realizadas pelo Cliente.

A análise de todas essas fontes, juntamente com a experiência da Kroll neste setor, permitiu compilar uma sólida informação sobre o Custo de Reposição em Novo dos ativos em questão.

A segunda fase do Método do Custo incorpora a depreciação, obsolescência e outras formas de deterioração que afetam cada ativo. O cálculo do Custo de Reposição em Novo Depreciado foi realizado através dos seguintes procedimentos:

1. A vida útil prevista e o método de depreciação de cada tipo de ativo foram atribuídos por meio de uma "Análise de Idade/Vida". Uma opinião de depreciação física pode ser derivada usando a Vida Útil Normal de um ativo em conjunto com a idade efetiva de um ativo na fórmula idade / vida. Isso é representado matematicamente pela seguinte fórmula:

Fórmula Idade/Vida:

Depreciação Física = Idade Efetiva ÷ Vida Útil Normal

Vida Útil Remanescente = Vida Útil Normal – Idade Efetiva

Quando a idade efetiva é dividida pela Vida Útil Normal, o resultado é um cálculo analítico ou objetivo da depreciação. A idade efetiva é uma idade composta considerando a construção normal, expansões, substituições, manutenção e modificações. Reflete a condição relacionada com a idade (ou nível de deterioração) do ativo em atividade e a sua capacidade de atender à necessidade operacional para a qual foi planejado e projetado. Para além disso, a idade efetiva é a idade indicada pela condição atual do ativo e, portanto, reconhece a renovação parcial devido à manutenção, reconstruções e substituições do ativo original.

As Vidas Úteis Normais utilizadas no nosso estudo foram derivadas de análises junto de construtores, operadores de mercado e da nossa experiência no setor, variando entre 20 e 35 anos dependendo do tipo de ativo.

Os resultados da depreciação física e Vida Útil Remanescente foram verificados e corrigidos sempre que necessário, com a nossa experiência na avaliação destes tipos de ativos.

2. A depreciação é subtraída da nossa estimativa de Custo de Reposição em Novo para estimar o Valor Justo de mercado.

No presente estudo de avaliação, devido às características intrínsecas dos ativos, foi aplicada uma taxa de depreciação máxima de 85,71%. Isso significa que o ativo, que está atualmente operacional, terá uma vida útil residual mínima de 14,28%, independentemente da sua idade. A curva de depreciação (linear) foi desenvolvida com base na vida útil atribuída e valor residual para cada tipo de ativo.

Vida Remanescente

A Vida Útil Remanescente é uma função do Justo Valor de mercado do ativo e da sua vida útil total para fins de avaliação, que pode ser diferente da vida da entidade para fins contabilísticos ou financeiros. Por exemplo, embora alguns ativos ou classes de ativos possam ter implícito vidas úteis remanescentes individuais ou agregadas de determinada duração, na realidade, muitos desses ativos podem permanecer em serviço por um período de tempo muito mais extenso.

Obsolescência Funcional ou Económica

Na realização do nosso trabalho, não observámos qualquer potencial de obsolescência económica ou funcional nos ativos avaliados, com base nas informações facultadas pelo Cliente.

Pressupostos e Considerações

A avaliação dos ativos foi efetuada com base na informação técnica disponibilizada pelo Cliente, que era constituída pela listagem de bens com algumas características técnicas necessárias para a sua análise.

Para efeitos de estimativa do Valor Razoável e das Vidas Úteis Remanescentes, a análise foi realizada adotando os seguintes pressupostos e considerações:

- Como locais incluídos na avaliação, foram considerados os identificados pelo Cliente na listagem fornecida, ou seja, 189 instalações de abastecimento e saneamento;
- No caso dos locais dos Reservatórios e outras instalações, foram objeto de estudo os ativos correspondentes aos bens imóveis (obras civis), a saber:
 - o Edificações (caseta de controle, casa geradores, casetas auxiliares, etc.);
 - o Outras construções civis (reservatórios e células, decantadores, câmaras de manobra, canais, caixas, poços bombagem, tanques, etc.);
 - o Melhorias aos terrenos (pavimentação, vedação, etc.);
- Não foi objeto de avaliação qualquer outro tipo de ativos para além dos identificados anteriormente, nomeadamente terrenos, equipamento básico, ou qualquer outra tipologia não identificada no alcance dos trabalhos;
- Anos de construção não informados foram considerados de 2007, conforme definido com o Cliente;
- As Vidas Úteis Remanescentes foram estimadas com base nas informações dos anos de instalação e estado de conservação indicadas pelo cliente para cada infraestrutura.

Avaliação

Resumo de avaliação

Na seguinte tabela apresenta-se o resultado da avaliação dos ativos objeto do estudo.

Sistema	Tipologia	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Caixa de manobra	240.344
	Casa de Controlo	111.011
	Pavimentação	12.501
	Reservatório	263.022
	Residência	7.467
	Vedação	55.614
Saneamento	Caixa de manobra	333
	Casa de Controlo	8.636
	EE	56.454
	ETAR	7.507
	Fossa Séptica	317
	Muro técnico	799
	Reservatório	5.198
	Vedação	4.500
Total		773.703

Detalhe de Avaliação dos Bens Imóveis de Saneamento por Freguesia

Sistema	Designação	Valor Razoável(€)
Saneamento	Carreira	1.616
Saneamento	Antas	1.424
Saneamento	Brufe	515
Saneamento	Bairro	4.096
Saneamento	Calendário	6.631
Saneamento	Delães	751
Saneamento	Gavião	2.186
Saneamento	Jesufrei	9.440
Saneamento	Fredelos	2.984
Saneamento	Nine	1.642
Saneamento	Vilarinho Das Cambas	1.428
Saneamento	Ribeirão	2.630
Saneamento	Riba De Ave	3.372
Saneamento	Fradelos	1.922
Saneamento	Gondifelos	7.830
Saneamento	Lemenhe	2.074
Saneamento	Vnf	32.886
Saneamento	Requião	317
Total		83.744

Detalhe de Avaliação dos Bens Imóveis de Abastecimento por Freguesia

Sistema	Designação	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Bairro	32.587
Abastecimento	Cavalões	26.465
Abastecimento	Coura-Nine	11.269
Abastecimento	Delães	51.348
Abastecimento	Fonte Cova	5.819
Abastecimento	Gondifelos	22.019
Abastecimento	Lemenhe	12.892
Abastecimento	Outiz (Barroca)	108.202
Abastecimento	Outiz (Gemunde)	81.615
Abastecimento	Riba De Ave	38.875
Abastecimento	Victória	20.015
Abastecimento	Calendário	21.397
Abastecimento	Brufe	33.963
Abastecimento	Gavião	5.646
Abastecimento	Fradelos	9.699
Abastecimento	Joane	16.861
Abastecimento	Joane (Tapada)	7.721
Abastecimento	Vermoim	18.718
Abastecimento	Pousada	12.600
Abastecimento	O S Maria	12.600
Abastecimento	Novais	2.004
Abastecimento	Jesufrei	6.037
Abastecimento	Arnosó	3.472
Abastecimento	Vilarinho Das Cambas	2.962
Abastecimento	Outiz	3.501
Abastecimento	Esmeriz	3.646
Abastecimento	Mouquim	3.456
Abastecimento	Antas	8.438
Abastecimento	Oliveira Sta. Maria	16.764
Abastecimento	Pedome	10.180
Abastecimento	Mogege	4.792
Abastecimento	Seide	7.910
Abastecimento	Avidos	4.792
Abastecimento	Cabeçudos	4.033
Abastecimento	Landim	12.083
Abastecimento	Vale S. Martinho	4.033
Abastecimento	Pousada De Saramagos	2.917
Abastecimento	Vila Nova De Famalicão	3.090
Abastecimento	Oliveira S. Mateus	3.184
Abastecimento	Carreira	3.590
Abastecimento	Lousada	7.391

Sistema	Designação	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Ruivães	9.486
Abastecimento	Ribeirão	4.707
Abastecimento	Requião	7.180
Total		689.959

Detalhe de Avaliação dos Bens Imóveis e Obras Civis

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Bairro	R1	Reservatório 1 Casa de Controlo	15 Ø [m] x h= 3,4 [m]	Bom	1995	8	18163
Abastecimento	Bairro	R1	Construção com dimensões irregulares e área total de 27 [m ²]		Bom	1995	5	3360
Abastecimento	Bairro	R1	Vedação	Alvenaria - h = 0,5 [m], L = 0,5 [m] Grade metálica - h = 2 [m], L = 2,5 [m]	Bom	1995	5	1327
Abastecimento	Cavalões	R2	Reservatório 1	10 Ø [m] x h= 2,5 [m]	Bom	1995	8	8218
Abastecimento	Cavalões	R2	Reservatório 2 Casa de Controlo	10 Ø [m] x h= 2,5 [m]	Bom	1995	8	8218
Abastecimento	Cavalões	R2	Controlo	a= 5,5 [m] x b= 3,5 [m] x h= 3,5 [m]	Bom	1995	5	2635
Abastecimento	Cavalões	R2	Vedação	Alvenaria - h = 2 [m], L = 2 [m] Arame e mourões - h = 0,5 [m], L = 124 [m]	Razoável	1995	5	7394
Abastecimento	Coura-Nine	R3	Reservatório 1 Casa de Controlo	13 Ø [m] x h= 2,6 [m]	Razoável	1975	5	8350
Abastecimento	Coura-Nine	R3	Controlo	a= 3 [m] x b= 3 [m] x h= 2 [m]	Bom	1975	5	840
Abastecimento	Coura-Nine	R3	Vedação	Alvenaria - h = 0,5 [m], L = 0,5 [m]	Razoável	1975	5	897
Abastecimento	Coura-Nine	R3	Pavimentação	Asfáltica Área = 94 [m ²]	Razoável	1975	5	1182
Abastecimento	Delães	R4	Reservatório 1	16 Ø [m] x h= 3,5 [m]	Bom	1970	5	12836
Abastecimento	Delães	R4	Reservatório 2 Casa de Controlo	16 Ø [m] x h= 3,5 [m]	Bom	1970	5	12836
Abastecimento	Delães	R4	Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 32 [m ²]	Bom	1970	5	2489
Abastecimento	Delães	R4	Vedação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	1970	5	4227
Abastecimento	Delães	R4	Pavimentação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	1970	5	1509
Abastecimento	Fonte Cova	R5	Reservatório 1 Casa de Controlo	7 Ø [m] x h= 2,6 [m]	Razoável	1975	5	2750
Abastecimento	Fonte Cova	R5	Controlo	a= 3 [m] x b= 3 [m] x h= 2 [m]	Razoável	1975	5	840
Abastecimento	Fonte Cova	R5	Vedação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Razoável	1975	5	2229
Abastecimento	Gondifelos	R6	Reservatório 1 Casa de Controlo	6 Ø [m] x h= 3 [m]	Bom	1989	5	4549
Abastecimento	Gondifelos	R6	Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 30 [m ²]	Bom	1989	5	2333
Abastecimento	Gondifelos	R6	Pavimentação	Blocos Área = 100 [m ²]	Bom	1989	5	1258
Abastecimento	Gondifelos	R6	Vedação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	1989	5	4996

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Lemenhe	R7	Reservatório 1	8 Ø [m] x h= 3 [m]	Bom	1975	5	3600
Abastecimento	Lemenhe	R7	Reservatório 2	8 Ø [m] x h= 3 [m]	Bom	1975	5	3600
Abastecimento	Lemenhe	R7	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 22 [m2]	Bom	1975	5	1711
Abastecimento	Lemenhe	R7	Pavimentação	Blocos Área = 72 [m2]	Bom	1975	5	906
Abastecimento	Lemenhe	R7	Vedação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	1975	5	3075
Abastecimento	Outiz (Barroca)	R8	Reservatório 1	1,7 Ø [m] x h= 3,3 [m]	Bom	2002	15	42637
Abastecimento	Outiz (Barroca)	R8	Reservatório 2	1,7 Ø [m] x h= 3,3 [m]	Bom	2002	15	42637
Abastecimento	Outiz (Barroca)	R8	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 60 [m2]	Bom	2002	5	14000
Abastecimento	Outiz (Barroca)	R8	Vedação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m] Arame e mourões - h = 2 [m], L = 12,4 [m]	Bom	2002	5	8928
Abastecimento	Outiz (Gemunde)	R9	Reservatório 1	1,4 Ø [m] x h= 3,2 [m]	Bom	2002	15	29709
Abastecimento	Outiz (Gemunde)	R9	Reservatório 2	1,4 Ø [m] x h= 3,2 [m]	Bom	2002	15	29709
Abastecimento	Outiz (Gemunde)	R9	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 54 [m2]	Bom	2002	5	12600
Abastecimento	Outiz (Gemunde)	R9	Pavimentação	Blocos Área = 36 [m2]	Bom	2002	15	453
Abastecimento	Outiz (Gemunde)	R9	Vedação	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m] Arame e mourões - h = 2 [m], L = 12,7 [m]	Bom	2002	5	9144
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Reservatório 1	1,3 Ø [m] x h= 3,8 [m]	Bom	1970	5	8961
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Reservatório 2	1,3 Ø [m] x h= 3,8 [m]	Bom	1970	5	8961
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 27 [m2]	Bom	1970	5	2100
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 50 [m2]	Bom	1970	5	3500
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Pavimentação	Asfáltica Área = 240 [m2]	Bom	1970	5	3018
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Vedação	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	1970	5	4868
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Residência	a= 8 [m] x b= 6 [m] x h= 3 [m]	Bom	1970	5	7467
Abastecimento	Riba De Ave	R10	Reservatório 1	1,3 Ø [m] x h= 3,8 [m]	Razoável	1975	5	8961
Abastecimento	Victória	R11	Casa de Controlo	a= 4 [m] x b= 3 [m] x h= 2,5 [m]	Razoável	1975	5	1027
Abastecimento	Victória	R11	Pavimentação	Asfáltica Área = 290 [m2]	Razoável	1975	5	3647
Abastecimento	Victória	R11	Vedação	Alvenaria - h = 3 [m], L = 3 [m]	Razoável	1975	5	6380

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Calendário	EEA1	Casa de Controlo	a = 2,5 [m] x b = 1,5 [m] x h = 2 [m]	Razoável	1995	8	653
Abastecimento	Brufe	EEA2	Casa de Controlo	a = 2,5 [m] x b = 2 [m] x h = 2 [m]	Bom	2005	18	1680
Abastecimento	Gavião	EEA3	Casa de Controlo	a = 2,5 [m] x b = 2,5 [m] x h = 2 [m]	Bom	2005	18	2100
Abastecimento	Fradelos	EEA4	Casa de Controlo	a = 3 [m] x b = 2 [m] x h = 2 [m]	Bom	2010	23	2576
Abastecimento	Gondifelos	EEA5	Casa de Controlo	a = 3 [m] x b = 3 [m] x h = 6 [m]	Bom	2000	13	2366
Abastecimento	Gondifelos	EEA5	Reservatório 1	a = 5 [m] x b = 6 [m] x h = 2 [m]	Bom	2000	13	4768
Abastecimento	Gondifelos	EEA5	Vedação	Alvenaria - h = 0,7 [m], L = 0,7 [m] Arame e mourões - h = 1 [m], L = 30 [m]	Bom	2000	5	1221
Abastecimento	Gondifelos	EEA5	Pavimentação	Asfáltica Área = 42 [m ²]	Bom	2000	13	528
Abastecimento	Joane	EEA6	Casa de Controlo	a = 3,5 [m] x b = 3,5 [m] x h = 2 [m]	Bom	2000	13	2725
Abastecimento	Joane (Tapada)	EEA7	Reservatório 1	3,5 Ø [m] x h = 3,5 [m]	Razoável	2005	18	3559
Abastecimento	Joane (Tapada)	EEA7	Casa de Controlo	a = 3 [m] x b = 3,5 [m] x h = 2 [m]	Razoável	2005	18	3234
Abastecimento	Joane (Tapada)	EEA7	Vedação	Alvenaria - h = 0,5 [m], L = 0,5 [m] Grade metálica - h = 2 [m], L = 20 [m]	Razoável	2005	5	928
Abastecimento	Vermolm	EEA8	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 45 [m ²]	Bom	2005	18	12600
Abastecimento	Pousada	EEA9	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 45 [m ²]	Bom	2005	18	12600
Abastecimento	O S Maria	EEA10	Casa de Controlo	Construção com dimensões irregulares e área total de 45 [m ²]	Bom	2005	18	12600
Abastecimento	Novais	EEA12	Casa de Controlo	a = 2 [m] x b = 2 [m] x h = 2,5 [m]	Razoável	2010	23	2004
Abastecimento	Jesufrei	EEA13	Casa de Controlo	a = 2 [m] x b = 2 [m] x h = 2,5 [m]	Bom	2010	23	2004
Abastecimento	Arnoso	EEA14	Casa de Controlo	a = 3 [m] x b = 2 [m] x h = 2,5 [m]	Bom	2018	31	3472
Abastecimento	Vilarrinho Das Cambas	EEA15	Casa de Controlo	a = 2 [m] x b = 2 [m] x h = 2,5 [m]	Bom	2021	34	2962
Abastecimento	Brufe	ZMC C1	Caixa de manobra	Betão a = 3,7 [m] b = 2,2 [m] e h = 2 [m]	Bom	2021	19	4185
Abastecimento	Outiz	ZMC C1.1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3 [m] b = 2,15 [m] e h = 2 [m]	Bom	2021	19	3501
Abastecimento	Brufe	ZMC C2	Caixa de manobra	Betão a = 4,6 [m] b = 2,55 [m] e h = 2 [m]	Bom	2021	19	5504

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Calendário	ZMC C2.1	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Esmeriz	ZMC C2.1.2	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3646
Abastecimento	Brufe	ZMC C2.3	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Mouquim	ZMC C2.3.1	Caixa de manobra	Betão a = 2,95 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3456
Abastecimento	Brufe	ZMC C2.4	Caixa de manobra	Betão a = 3,5 [m] b = 2,4 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4245
Abastecimento	Calendário	ZMC C2.4.1	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Antas	ZMC C2.4.2	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Antas	ZMC C2.4.2.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3646
Abastecimento	Calendário	ZMC C2.4.3	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Delães	ZMC ST 1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3646
Abastecimento	Delães	ZMC ST 1.2.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3646
Abastecimento	Delães	ZMC ST 1.2.2	Caixa de manobra	Betão a = 2,95 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3456
Abastecimento	Delães	ZMC ST 1.2.3	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3646
Abastecimento	Oliveira Sta. Maria	ZMC ST 1.5	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Pedome	ZMC ST 1.5.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Oliveira Sta. Maria	ZMC ST 1.6	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Mogege	ZMC ST 1.6.1	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Joane	ZMC J1.1	Caixa de manobra	Betão a = 2,95 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3456
Abastecimento	Joane	ZMC J1.2	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Seide	ZMC S1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3646
Abastecimento	Avidos	ZMC S1.2	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Cabeçudos	ZMC S1.2.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Landim	ZMC R1.1.1	Caixa de manobra	Betão a = 4,15 [m] b = 2,35 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4792
Abastecimento	Fradelos	ZMC F 1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Jesufrei	ZMC JF 1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Vale S. Marinho	ZMC VSM 1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3,4 [m] b = 2,3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4033
Abastecimento	Vermolim Pousada De Saramagos	ZMC V2	Caixa de manobra	Betão a = 2 [m] b = 2,05 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	2528
Abastecimento		ZMC PS2	Caixa de manobra	Betão a = 2,45 [m] b = 2,05 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	2917
Abastecimento	Brufe	VRP C1	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Brufe	VRP C2	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Calendário	VRP C3	Caixa de manobra	Betão a = 2,7 [m] b = 2,1 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3184
Abastecimento	Brufe	VRP C4	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Brufe	VRP C5	Caixa de manobra	Betão a = 3,05 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3546
Abastecimento	Gavião	VRP C6	Caixa de manobra	Betão a = 3,05 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3546
Abastecimento	Calendário Vila Nova De Famalicão	VRP C7	Caixa de manobra	Betão a = 2,7 [m] b = 2,1 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3184
Abastecimento		VRP C8	Caixa de manobra	Betão a = 2,65 [m] b = 2,05 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3090
Abastecimento	Pedome	VRP ST 1	Caixa de manobra	Betão a = 2,5 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3057
Abastecimento	Pedome	VRP ST 2	Caixa de manobra	Betão a = 2,65 [m] b = 2,05 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3090
Abastecimento	Oliveira Sta. Maria	VRP ST 3	Caixa de manobra	Betão a = 3,1 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Oliveira S. Mateus	VRP ST 4	Caixa de manobra	Betão a = 2,7 [m] b = 2,1 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3184
Abastecimento	Delães	VRP ST 5	Caixa de manobra	Betão a = 2,5 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3057
Abastecimento	Bairro	VRP ST 6	Caixa de manobra	Betão a = 2,5 [m] b = 2,15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3057

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Abastecimento	Bairro	VRP ST 7	Caixa de manobra	Betão a = 2.65 [m] b = 2.05 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3090
Abastecimento	Bairro	VRP ST 8	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Carreira	VRP ST 9	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Oliveira Sta. Maria	VRP ST 10	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Joane	VRP J1	Caixa de manobra	Betão a = 2.5 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3057
Abastecimento	Joane	VRP J2	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Lousada	VRP L1	Caixa de manobra	Betão a = 3.05 [m] b = 2.2 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3600
Abastecimento	Lousada	VRP L2	Caixa de manobra	Betão a = 3.2 [m] b = 2.25 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3791
Abastecimento	Seide	VRP S1	Caixa de manobra	Betão a = 3.65 [m] b = 2.3 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	4264
Abastecimento	Ruivães	VRP R1	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Landim	VRP R2	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Ribeirão	VRP RB 1	Caixa de manobra	Betão a = 2.7 [m] b = 2.1 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3184
Abastecimento	Fradelos	VRP F1	Caixa de manobra	Betão a = 2.65 [m] b = 2.05 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3090
Abastecimento	Requião	VRP VSM 1	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Requião	VRP VSM 2	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Vermoim	VRP VSM 3	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.15 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3590
Abastecimento	Ruivães	ZMC + VRP R1.1	Caixa de manobra	Betão a = 5 [m] b = 2.55 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	5896
Abastecimento	Landim	ZMC + VRP R1.1.1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3.1 [m] b = 2.25 [m] e h= 2 [m]	Bom	2021	19	3701
Abastecimento	Ribeirão	ZMC + VRP RB1.1	Caixa de manobra	Betão a = 3.4 [m] b = 2.3 [m] e h= [m]	Bom	2021	19	1523
Saneamento	Carreira	EES1	EE	Betão 1 Ø [m] e Prof. = 4.5 [m]	Razoável	2005	18	1409
Saneamento	Carreira	EES1	Caixa de manobra	Betão a = 1.5 [m] b = 0.4 [m] e h= 1.7 [m]	Bom	2005	5	207

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Saneamento	Antas	EES2	EE	Betão 1 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	1409
Saneamento	Antas	EES2	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2005	5	15
Saneamento	Brufe	EES3	EE	Betão 0,3 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	423
Saneamento	Brufe	EES3	Muro técnico	Alvenaria - h = 2 [m], L = 2 [m]	Bom	2005	5	92
Saneamento	Bairro	EES4	EE	Betão 0,8 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	1127
Saneamento	Bairro	EES4	Casa de Controlo	a = 1,5 [m] x b = 1 [m] x h = 1,6 [m]	Bom	2005	18	588
Saneamento	Bairro	EES4	Vedação	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m] Arame e mourões - h = 0,5 [m], L = 70 [m]	Bom	2005	5	2381
Saneamento	Calendário	EES5	EE	2 Betão 1,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	2439
Saneamento	Calendário	EES5	Casa de Controlo	a = 3 [m] x b = 2 [m] x h = 2,5 [m]	Bom	2005	18	2016
Saneamento	Calendário	EES6	EE	Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	705
Saneamento	Calendário	EES6	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2005	5	31
Saneamento	Calendário	EES7	EE	Betão 1 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	1409
Saneamento	Calendário	EES7	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2005	5	31
Saneamento	Delães	EES8	EE	Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	705
Saneamento	Delães	EES8	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2005	18	46
Saneamento	Gavião	EES9	EE	Betão 1 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Bom	2005	5	1409
Saneamento	Gavião	EES9	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Razoável	2005	5	46
Saneamento	Gavião	EES10	EE	Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	705
Saneamento	Gavião	EES10	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2005	5	26
Saneamento	Jesufrei	EES11	EE	Betão 1,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	2113
Saneamento	Jesufrei	EES11	Casa de Controlo	a = 2,5 [m] x b = 2 [m] x h = 2,5 [m]	Bom	2005	18	1680
Saneamento	Jesufrei	EES11	Reservatório 1	a = 6 [m] x b = 3 [m] x h = 3 [m]	Bom	2005	18	5198
Saneamento	Jesufrei	EES12	EE	Betão 0,3 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	423
Saneamento	Jesufrei	EES12	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2005	5	26
Saneamento	Fredelos	EES13	EE	Betão 2 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2008	21	2959
Saneamento	Fredelos	EES13	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2008	6	25

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Saneamento	Nine	EES14	EE	Betão 0,6 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	845
Saneamento	Nine	EES14	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2005	5	45
Saneamento	Nine	EES15	EE	Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	705
Saneamento	Nine	EES15	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2005	5	45
Saneamento	Vilarinho Das Cambas	EES16	EE	Betão 0,2 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2022	35	493
Saneamento	Vilarinho Das Cambas	EES16	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2022	20	184
Saneamento	Ribeirão	EES17	EE	Betão 0,3 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	423
Saneamento	Ribeirão	EES17	Muro técnico	Alvenaria - h = 1 [m], L = 1 [m]	Bom	2005	5	26
Saneamento	Ribeirão	EES18	EE	Betão 1 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	1409
Saneamento	Ribeirão	EES18	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2005	5	46
Saneamento	Vilarinho Das Cambas	EES19	EE	Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	705
Saneamento	Vilarinho Das Cambas	EES19	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2005	5	46
Saneamento	Riba De Ave	EES20	EE	Betão 1 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	1409
Saneamento	Riba De Ave	EES20	Muro técnico	Alvenaria - h = 1,5 [m], L = 1,5 [m]	Bom	2005	5	46
Saneamento	Riba De Ave	EES21	EE	2 Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	741
Saneamento	Riba De Ave	EES21	Casa de Controlo	a = 1,5 [m] x b = 2 [m] x h = 1,8 [m]	Bom	2005	5	1176
Saneamento	Ribeirão	EES22	EE	Betão 0,5 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	705
Saneamento	Ribeirão	EES22	Muro técnico	Alvenaria - h = 0,8 [m], L = 0,8 [m]	Bom	2005	5	21
Saneamento	Fradeslos	ETAR1	Caixa de manobra	Alvenaria - h = 1,2 [m], L = 1,2 [m]	Razoável	2005	5	63
Saneamento	Fradeslos	ETAR1	ETAR	2,7 Ø [m], L = 6,5 [m]	Razoável	2005	5	1859
Saneamento	Gondifelos	ETAR2	Vedação	Alvenaria - h = 0,3 [m], L = 0,3 [m] Grade metálica - h = 1 [m], L = 30 [m]	Razoável	2005	5	734
Saneamento	Gondifelos	ETAR2	ETAR	3 Ø [m], L = 8 [m]	Razoável	2005	5	2824
Saneamento	Gondifelos	ETAR3	ETAR	3 Ø [m], L = 8 [m]	Razoável	2005	5	2824
Saneamento	Gondifelos	ETAR3	Vedação	Grade metálica - h = 1,5 [m], L = 55 [m]	Bom	2005	5	1385
Saneamento	Gondifelos	ETAR3	Caixa de manobra	Alvenaria - h = 1,2 [m], L = 1,2 [m]	Razoável	2005	5	63
Saneamento	Lemenhe	EEP1	EE	2 Betão 0,6 Ø [m] e Prof. = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	898

Sistema	Designação	Código	Tipo Ativos	Características e Dimensões	Estado de Conservação	Ano	Vida Útil Remanescente (Anos)	Valor Razoável (€)
Saneamento	Lemenhe	EEP1	Casa de Controlo	a = 2 [m] x b = 1,5 [m] x h = 2 [m]	Razoável	2005	18	1176
Saneamento	Vnf	EEP2	EE	2 Betão 10 Ø [m] e Prof. = 5 [m]	Razoável	2005	18	30886
Saneamento	Vnf	EEP2	Casa de Controlo	2 Betão 5 Ø [m] e Prof. = 6 [m]	Razoável	2005	18	2000
Saneamento	Requião	FS	Fossa Séptica	Betão a = 1 [m], b = 1 h = 4,5 [m]	Razoável	2005	18	317
TOTAL								773.703

Contatos

Ricardo Silva

Managing Director

Valuation Advisory Services

+351 211226004

ricardo.silva@kroll.com

About Kroll

Kroll provides proprietary data, technology and insights to help our clients stay ahead of complex demands related to risk, governance and growth. Our solutions deliver a powerful competitive advantage, enabling faster, smarter and more sustainable decisions. With 6,500 experts around the world, we create value and impact for our clients and communities. To learn more, visit www.kroll.com.

M&A advisory, capital raising and secondary market advisory services in the United States are provided by Kroll Securities, LLC (member FINRA/SIPC). M&A advisory, capital raising and secondary market advisory services in the United Kingdom are provided by Kroll Securities Ltd., which is authorized and regulated by the Financial Conduct Authority (FCA). Valuation Advisory Services in India are provided Kroll India Private Limited under a category 1 merchant banker license issued by the Securities and Exchange Board of India.

© 2023 Kroll, LLC. All rights reserved.

KROLL

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

**Avaliação Patrimonial. Valor Razoável e Vidas Úteis Remanescentes
das Conduas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema
de Saneamento Básico e Pluvial**

31 de dezembro de 2022



Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
Portugal

25 de setembro de 2023

Ref^o 161357-1 Avaliação Patrimonial. Valor Razoável e Vidas Úteis Remanescentes das Condutas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento Básico e Pluvial

Exmos. Senhores,

Seguindo as instruções de V. Exas., a Kroll Advisory Portugal, Unipessoal, Lda. (adiante "Kroll"), procedeu à avaliação das Condutas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento Básico e Pluvial e estimativa de Vidas Úteis Remanescentes localizados em Vila Nova de Famalicão, Portugal.

Apresentamos o seguinte documento como resultado da nossa investigação.

Atentamente,

Kroll Advisory Portugal

A handwritten signature in black ink that reads "Ricardo Silva".

Ricardo Silva
Managing Director

Índice

01. Resumo Executivo	1
Resumo Executivo	2
Conclusão de Valor	5
Condições Limitativas de Responsabilidade	6
02. Relatório de Avaliação	8
Avaliação	12

Secção 01

Resumo Executivo

Resumo Executivo

Objetivo da Avaliação

Determinar o Valor Razoável e estimativa das Vidas Úteis Remanescentes de um conjunto de ativos (Conduitas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento Básico e Pluvial) da .

Identificação dos Ativos

Os ativos considerados, são os seguintes:

- Rede de Abastecimento em serviço: 1 148 404 m de Conduitas da Rede de Distribuição.
- Rede de Saneamento em serviço: 864 241 m de Conduitas da Rede de Coletores de Águas Residuais.
- Rede Pluvial em serviço: 571 400 m de Conduitas da Rede de Águas Pluviais.

Ativos/ Bens Incluídos na Avaliação

Foram objeto de estudo os ativos correspondentes às conduitas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento Básico e Pluvial.

Ativos/ Bens Excluídos na Avaliação

Não foi objeto de avaliação qualquer outro tipo de Ativos para além dos identificados anteriormente, nomeadamente terrenos, equipamento básico, ou qualquer outra tipologia não identificada no alcance dos trabalhos.

Data de Avaliação

31 de dezembro de 2022.

Função da Avaliação

Fornecer à CMVNF um suporte para efeitos de análise do possível registo de valores contabilísticos a considerar para esses ativos, no âmbito do SNC-AP.

Entendemos que o uso a que se destinará o relatório é o aqui citado. Não é válido utilizar o relatório para um uso diferente do mencionado.

A nossa opinião tem como intenção apoiar o Cliente na tomada de decisões no âmbito do SNC-AP; não sendo uma recomendação. Qualquer decisão relacionada com uma possível transação será da responsabilidade do Cliente, que a toma segundo o seu próprio critério.

Base de Valor e Pressupostos

Valor Razoável

Neste estudo foi realizado a avaliação dos Ativos identificados, usando como base de valor o Valor Razoável, conforme se define nas Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF-IFRS).

"O montante pelo qual pode ser transacionado um ativo ou liquidado um passivo, entre duas partes interessadas e devidamente informadas, que realizam uma transação livre".

O estudo foi realizado segundo a premissa de "benefícios supostos", pelo que não foi realizada nenhuma investigação sobre os aspetos financeiros relacionados com a capacidade que o ativo possa ter para gerar benefícios atuais ou futuros.

Através da premissa "Uso Continuado", considera-se que tanto um eventual comprador como um eventual vendedor contemplariam a retenção dos ativos avaliados na sua atual localização, para continuar com a mesma atividade e função desempenhada para a qual foram projetados, construídos e instalados.

Vida Útil Remanescente

Trata-se do número de anos que o técnico avaliador estima que resta de vida útil, desde a data da avaliação até ao momento em que o ativo deixa de ser economicamente produtivo.

Metodologia de Avaliação

A estimativa de um valor, pela sua própria natureza, não pode ser considerada como o resultado da aplicação de uma ciência exata, e as conclusões obtidas são, em parte, subjetivas e dependem do juízo individual. Desta forma, está geralmente assumido o fato de que não existe uma fórmula standard de avaliação que seja indiscutível, e que o valor, calculado através da aplicação de um método, será sempre um valor aproximado.

Dada a especificidade dos ativos objeto deste estudo, não existe um mercado ativo do qual seja possível aferir elementos sobre vendas ou transações recentes de bens de iguais características (Método Comparativo de Mercado), nesse sentido foi aplicado o Método do Custo.

Método do Custo

O Método do Custo baseia-se no pressuposto de que um comprador informado não pagaria pelo ativo mais do que o custo de produzir outro ativo em substituição do primeiro, com a mesma utilidade.

O Método do Custo considera o custo necessário para reproduzir ou substituir o ativo avaliado. A este valor deduz-se o montante correspondente à depreciação ou obsolescência verificadas e decorrentes de fatores físicos e funcionais.

A **depreciação física** é a perda de valor provocada pela deterioração física resultante do desgaste provocado pelo funcionamento e pela exposição a diversos elementos.

Considerações na Avaliação

Para a determinação do valor, investigámos as condições de mercado e tivemos em consideração os seguintes fatores e limitações:

- Ano de construção e informação facultada pelo Cliente sobre se os ativos se encontram em serviço;
- Os ativos não foram inspecionados fisicamente, tendo sido avaliados segundo a informação disponibilizada pelo Cliente e por outros colaboradores indicados pelo mesmo, tais como listagem de ativos a avaliar, características técnicas, entre outros, assumindo-se todas essas informações como corretas e verdadeiras;
- Não foi objeto de estudo a análise de domínio e titularidade dos bens objeto de avaliação;
- O estudo foi realizado com base na premissa de que os ativos foram avaliados livre de hipotecas, custos indiretos de exploração e outros encargos financeiros;
- Não foi realizada nenhuma investigação dos aspetos financeiros relacionados com a capacidade que os ativos possam ter para gerar proveitos atualmente ou no futuro;
- Os ativos foram avaliados considerando-os em utilização e para continuar a contribuir para a atividade para a qual foram projetados, construídos e instalados;
- O objeto do presente estudo é unicamente determinar o Valor Razoável (Justo Valor) e Vidas Úteis Remanescentes dos ativos, não estando prevista qualquer avaliação de negócio, concessão, direitos de superfície, indemnizações, exploração, máximo e melhor uso alternativo, máximo uso potencial, do ponto de vista económico, ou qualquer outro que não o definido no alcance do projeto;
- Não foi objeto de estudo a determinação das possíveis contingências do tipo meio-ambiental, de contaminação ou resistência dos terrenos, construções, equipamentos e maquinaria;
- Não foram objeto de avaliação os ativos "não operacionais", conforme informações facultadas pelo Cliente;
- Não foram considerados na avaliação os ativos não propriedade da , conforme informações facultadas pelo Cliente.

Composição do Relatório de Avaliação

O relatório de avaliação consta de:

- A presente carta que identifica os ativos avaliados, descreve a natureza e extensão das nossas investigações, as premissas de valor adotadas e apresenta as conclusões de valor alcançadas;
- Resumo geral de valores;
- Condições limitativas de responsabilidade; e
- Relatório descritivo, com uma introdução e descrição geral dos bens objeto de estudo, principais pressupostos e considerações, e conclusões de valor obtidas.

Conclusão de Valor

De acordo com as considerações e premissas descritas, é nossa opinião que, a 31 de dezembro de 2022, o Valor Razoável dos ativos objeto de estudo, com base na hipótese de Uso Continuado, pertencentes à , está devidamente expresso no montante de **120 080 400 € (Cento e Vinte Milhões, Oitenta Mil e Quatrocentos Euros)**, de acordo com o seguinte quadro resumo:

Resumo por Sistema	Valor Razoável (€)
Sistema de Abastecimento	34 970 620
Sistema de Saneamento	52 882 820
Sistema Pluvial	32 226 960
Total	120 080 400

As Vidas Úteis Remanescentes estimadas são apresentadas para cada ativo na listagem de ativos avaliados incluída no ficheiro entregue em anexo a este relatório.

Não assumimos quaisquer responsabilidades sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar os ativos objeto de estudo.

Condições Limitativas de Responsabilidade

O presente relatório foi realizado sujeito às seguintes suposições e condições limitativas de responsabilidade:

Limitações de ordem geral

A nossa opinião de valor está expressa à data indicada no documento de valor e está baseada na situação económica e no poder aquisitivo do Euro na data citada.

O valor apresentado neste documento está baseado nas premissas especificadas na carta de valor e só é válido para o objetivo estabelecido e datas mencionadas.

A informação fornecida para a elaboração do presente documento será guardada e conservada nos nossos arquivos por um prazo não inferior a cinco anos, a contar da data de emissão do presente documento.

Limitações ao valor estimado

Não se levou a cabo nenhuma investigação sobre ónus e encargos dos ativos tendo-se considerado que estes são inexistentes. Considera-se também que a documentação fornecida pelo Cliente é verdadeira e correspondente à realidade dos bens objeto de estudo.

O valor obtido é o resultado da análise e considerações do total dos ativos objeto de estudo, como uma unidade de produção em atividade, que continuará com a mesma atividade e nunca será válido considerá-lo como resultado da venda separada das diferentes partes que compõem o ativo.

A Kroll não levou a cabo nenhuma investigação dos aspetos financeiros relacionados com a capacidade que os ativos possam ter de gerar lucros atualmente ou no futuro. A opinião do Valor Razoável supõe que os ganhos previstos serão suficientes para gerar o reembolso do investimento e produzir uma justa rentabilidade do referido investimento e do adequado capital circulante líquido.

Limitações sobre os dados utilizados

A informação que nos foi fornecida pelo Cliente e/ ou por outras fontes externas, foi considerada como correta e verdadeira, pelo que a Kroll não realizou nenhuma auditoria, verificação ou exame técnico ou legal da mesma. Não efetuámos nenhuma medição topográfica "in situ" por qualquer meio técnico (taquímetro, fita, nível).

As informações dos ativos utilizadas no relatório de avaliação foram obtidas através da documentação e informações fornecidas pelo Cliente, não tendo sido comprovadas pela Kroll.

Limitações de ordem ambiental

A Kroll não investigou nem levou a cabo na envolvente aos ativos nenhuma análise de tipo meio ambiental. Também não investigou se existe na envolvente aos ativos matérias e produtos tóxicos, radioativos, nem tão pouco uma análise de possível emissão de gases, líquidos e sólidos residuais sem tratamento ou depuração prévia. Igualmente, não efetuámos nenhum estudo de comprovação se a propriedade e os ativos cumprem com as normas locais, regionais e estatais referentes à saúde, proteção do meio ambiente e segurança de qualquer tipo, que estejam atualmente em vigor, por não ser objeto do presente estudo.

Limitações de ordem de registo

A Kroll não assume qualquer responsabilidade sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar os ativos objeto de estudo.

Limitações de ordem jurídica

Os ativos não foram inspecionados fisicamente, sendo realizada uma análise por amostragem. Não efetuámos qualquer estudo de mecânica de solos, nem nenhum estudo de cálculo estrutural nem de resistência de materiais, e não comprovámos se reúnem e cumprem com as condições e normas de segurança anti-incêndio e antissísmico ou higiénico-sanitárias.

A Kroll não assume qualquer responsabilidade por problemas de natureza legal que possam afetar as propriedades ou ativos tais como expropriação, herança, concessão, divisão da propriedade, cessão, embargo, ou qualquer processo em curso de natureza legal. Os técnicos da Kroll têm a preparação requerida para avaliar ativos, mas não assumem qualquer responsabilidade em questões de ordem arquitetónica, urbanística, estrutural, ecológica ou ambiental, jurídico-legal, saúde, entre outras.

Outras limitações de ordem jurídica

A Kroll atuou como consultora independente, e como tal, não poderá ser considerada como interveniente ou representante dos interesses de nenhuma das partes que poderão estar envolvidas num possível conflito relativo às propriedades e ativos objeto de estudo.

O presente documento não poderá ser apresentado perante um Juiz ou autoridades locais, regionais e/ ou estatais, por não ser requerido para o dito fim.

A Kroll entende que não terá que prestar declarações em tribunal pela razão do presente documento, a menos que receba um pré-aviso sendo informada de tal com a devida antecedência. Se assim for, o tempo empregue na mesma, assim como os gastos possíveis de viagem, transporte, estadia e alimentação derivados da mesma serão faturados à parte ao Cliente.

A posse deste documento não confere o direito da sua publicação no exterior nem o direito de mostrá-lo fora do âmbito interno da sua empresa, salvo para o fim especificado na carta. Nenhuma parte deste documento ou a sua totalidade poderá ser mostrada aos meios de comunicação e utilizada com fins diferentes aos especificados na carta, assim como em catálogos, publicidade, relações-públicas, informação ou qualquer outro meio de comunicação, utilizando publicamente o nome da Kroll sem o consentimento escrito da nossa parte.

A nossa avaliação será válida apenas e só para o propósito referido. Qualquer outra utilização, por parte de V. Exas. ou de terceiros será nula. Manteremos pela nossa parte, a confidencialidade de todas as conversações, documentação recebida e a do nosso documento, salvo requerimento administrativo e/ou judicial.

Compromisso de Confidencialidade

Toda a Informação Confidencial revelada à Kroll será mantida em estrita e total confidencialidade e não será revelada a nenhuma outra pessoa, em todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito do Cliente, nem usada para fins diversos que não seja o de realizar o estudo, salvo por requerimento administrativo e/ou judicial.

Secção 02

Relatório de Avaliação

Dados Utilizados no Relatório

Na elaboração do presente relatório utilizámos os seguintes dados:

Dados facultados pelo Cliente

- Listagem de tubagens com dados técnicos de comprimentos, diâmetros, materiais e anos de instalação.

Dados obtidos pela Kroll

O alcance do trabalho realizado, assim como os dados obtidos e considerados na elaboração do presente relatório, são os seguintes:

- Estimativa do Valor Razoável dos ativos;
- Estimativa das vidas aparentes e remanescentes dos ativos, para efeitos da sua depreciação física, de acordo com a informação técnica fornecida pelo Cliente; e
- Anexo ao Relatório: Ficheiro Excel com o detalhe da Avaliação por cada registo, e respetiva estimativa da sua Vida Útil Remanescente.

Identificação dos Ativos

Tipo e Dimensão dos Ativos

Os ativos considerados, segundo a informação fornecida, apresentando nas seguintes tipologias de condutas:

Resumo por Sistema	Extensão (m)
Sistema de Abastecimento	1 148 404
Sistema de Saneamento	864 241
Sistema Pluvial	571 400
Total	2 584 045

Pressupostos e Considerações

A avaliação dos bens foi efetuada com base na informação facultada pelo Cliente, que era constituída pela listagem de bens com as características técnicas necessárias para a sua análise.

A análise foi realizada sem inspeções físicas aos ativos, e para efeitos de estimativa, quer do Valor Razoável, quer das Vidas Úteis Remanescentes, foram adotados os seguintes pressupostos e considerações, conforme definido com o Cliente:

- Como ativos incluídos na avaliação, foram considerados apenas os registos fornecidos pelo Cliente na listagem fornecida. Não foi incluído qualquer outro ativo não identificado nessa listagem facultada.
- Para cada um dos registos, foi considerado o ativo correspondente ao comprimento da secção de condutas, material de condutas, diâmetro e ano de instalação.
- As tubagens não foram inspecionadas fisicamente tendo sido avaliadas segundo a informação disponibilizada pelo Cliente.
- Foram avaliadas segundo o tipo de atividade (Abastecimento, Drenagem ou Pluvial), Subsistema e Tipologia (Tubagens).
- Os ativos foram agrupados por material e por intervalos de diâmetro, conforme definido em conjunto com o Cliente.
- Não foi dada informação sobre o estado de conservação destes ativos, tendo a sua depreciação sido calculada apenas em função da sua idade informada pelo Cliente.
- Conforme solicitado pelo Cliente, não foram avaliadas as tubagens fora de serviço.

- Não foram considerados os ativos que não são propriedade do Cliente conforme informações que nos foram facultadas.
- Não foram consideradas bocas de lobo, segundo indicação do Cliente.
- Não foram consideradas caixas de visita cegas, segundo indicação do Cliente.
- As pontes e aquedutos onde possam passar tubagens não foram consideradas por não serem estruturas propriedade do Cliente.

Critérios de avaliação

Os critérios utilizados para a obtenção do valor de tubagens são os seguintes:

Todos os dados para a avaliação de tubagens foram fornecidos pelo Cliente, tendo-se considerado as dimensões da secção, ano de construção, comprimento, tipo de material.

As tubagens foram consideradas como enterradas e com a seguinte classificação.

- **Abastecimento (\varnothing mm):**
 - Até DN 110;
 - DN [110 a 200];
 - DN [200 a 400];
 - DN [400 a 500];
 - DN [500 a 600].
- **Saneamento (\varnothing mm):**
 - DN [200 a 400].

Em relação à informação recebida, existiam alguns dados em falta para determinados ativos, para os quais foram assumidos determinados critérios estabelecidos e definidos com o Cliente e que se descrevem em seguida:

Rede de Abastecimento

- 423 registos sem dados de material das condutas, foram consideradas de PEAD (88% dos comprimentos informados);
- 1 registo sem dado de diâmetro, foi utilizado como 90 mm, valor representante como 52 % das condutas;

- Alguns itens sem informação da freguesia, foi utilizado a informação da coluna descrita como "ZONE", indicando uma localidade.

Rede de Saneamento

- Comprimentos de Ramais de coletores foram estimados em 3 metros de condutas de 200 mm de diâmetro nos materiais de Fibrocimento até ano de 2018 e PVC para anos seguintes (2019, 2020 e 2021). Na falta de informação do ano de construção dos ramais, se estimou pela média dos anos das condutas da freguesia;
- Referente às idades de coletores foram consideradas as datas de reabilitações realizadas quando informadas;
- Referente às águas pluviais fomos informados sobre a existência de um comprimento total de 571 400 metros de betão armado e 300 mm de diâmetro.

Avaliação

Resumo de avaliação

Na tabela seguinte apresenta-se o resultado da avaliação dos ativos objeto do estudo.

Resumo por Sistema	Extensão (m)	Valor Razoável (€)
Sistema de Abastecimento	1 148 404	34 970 620
Sistema de Saneamento	864 241	52 882 820
Sistema Pluvial	571 400	32 226 960
Total	2 584 045	120 080 400

Resumo de avaliação dos bens da rede de abastecimento por freguesia e subsistema

Subsistema	Nº secções condutas	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)
Distribuição Bairro	289	28 705	600 590
Distribuição Brufe	193	18 518	510 080
Distribuição Castelões	131	15 952	393 140
Distribuição Cruz	197	18 507	476 720
Distribuição Delães	288	30 286	1 262 250
Distribuição Fradelos	382	46 180	1 295 670
Distribuição Gavião	398	32 206	615 720
Distribuição Joane	815	65 831	1 336 450
Distribuição Landim	271	25 602	745 490
Distribuição Louro	173	24 085	611 160
Distribuição Lousado	301	31 876	690 790
Distribuição Mogege	144	21 660	958 040
Distribuição Nine	315	30 172	571 170
Distribuição Oliveira (Santa Maria)	272	27 715	1 421 240
Distribuição Oliveira (São Mateus)	238	23 761	582 870
Distribuição Pedome	114	15 078	348 040
Distribuição Requião	357	29 593	681 710
Distribuição Riba de Ave	207	22 762	556 630
Distribuição Ribeirão	1 012	71 171	1 676 050
Distribuição União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	844	46 545	900 760
Distribuição União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	372	35 014	931 110
Distribuição União das freguesias de Avidos e Lagoa	330	26 127	906 700
Distribuição União das freguesias de Carreira e Bente	211	25 913	700 430
Distribuição União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	408	39 796	1 288 070
Distribuição União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	543	63 208	1 638 770
Distribuição União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	331	39 874	804 410
Distribuição União das freguesias de Ruivães e Novais	327	35 951	1 381 810
Distribuição União das freguesias de Seide	184	21 215	1 690 640
Distribuição União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	427	28 032	609 930
Distribuição União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	1 715	100 948	2 947 260

Subsistema	Nº secções condutas	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)
Distribuição Vale (São Martinho)	156	22 356	565 520
Distribuição Vilarinho das Cambas	195	24 568	682 180
Ramais Vila Nova de Famalicão	1	10 269	97 760
Adutores Vila Nova de Famalicão	1	48 927	4 491 460
Total distribuição	12 142	1 148 404	34 970 620

Resumo de avaliação dos bens da rede de saneamento por subsistema

Subsistema	Nº secções condutas	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)
Bairro	9	29 086	1 665 210
Brufe	14	15 291	883 680
Castelões	13	10 795	711 610
Cruz	8	16 889	935 670
Delães	8	18 580	927 670
Fradelos	16	39 715	2 473 800
Gavião	15	28 650	1 586 880
Joane	15	36 975	2 089 030
Landim	14	14 561	959 480
Louro	13	18 161	1 305 270
Lousado	15	34 469	1 969 010
Mogege	15	13 220	775 060
Nine	10	20 561	1 425 150
Oliveira (Santa Maria)	9	28 059	1 615 530
Oliveira (São Mateus)	9	18 470	1 051 820
Pedome	10	14 123	747 720
Pousada de Saramagos	14	11 971	758 700
Requião	14	18 845	1 304 540
Riba de Ave	14	20 476	1 179 180
Ribeirão	17	61 078	3 233 920
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	18	29 359	1 625 210
União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	20	30 287	2 133 750
União das freguesias de Avidos e Lagoa	19	23 140	1 505 700
União das freguesias de Carreira e Bente	15	20 840	1 296 190
União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	20	25 274	1 633 250

Subsistema	Nº secções condutas	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)
União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	19	50 872	3 475 390
União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	18	28 033	2 041 530
União das freguesias de Ruivães e Novais	17	20 543	1 323 500
União das freguesias de Seide	16	12 140	747 880
União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	17	29 577	2 097 910
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	19	74 405	4 065 750
Vale (São Martinho)	15	14 640	951 530
Vermoim	17	23 935	1 580 520
Vilarinho das Cambas	9	11 223	805 780
Total saneamento	491	864 241	52 882 820

Resumo de avaliação dos bens da rede de pluvial por subsistema

Subsistema	Nº secções condutas	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)
Vila Nova de Famalicão	1	571 400	32 226 960
Total Pluvial	1	571 400	32 226 960

Detalhe de avaliação dos bens da rede de abastecimento, tipo da rede, subsistema, material e diâmetro

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	Bairro	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	11 810	185 020	29
Distribuição	Bairro	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	11 605	241 890	36
Distribuição	Bairro	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [110 a 200]	3 888	132 940	31
Distribuição	Bairro	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	1 398	40 590	40
Distribuição	Bairro	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	3	150	30
Distribuição	Brufe	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	15 364	235 240	26
Distribuição	Brufe	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	1 135	24 760	23
Distribuição	Brufe	Tubo Fibrocimento	DN [110 a 200]	16	280	21
Distribuição	Brufe	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	1 299	43 400	24
Distribuição	Brufe	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [500 a 600]	705	206 400	20
Distribuição	Castelões	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	94	1 260	24
Distribuição	Castelões	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	11 957	275 450	38
Distribuição	Castelões	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	3 901	116 430	38
Distribuição	Cruz	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	15 688	370 670	37
Distribuição	Cruz	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	2 615	95 930	39
Distribuição	Cruz	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	204	10 120	29
Distribuição	Delães	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	3 051	51 540	32
Distribuição	Delães	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	16 315	383 410	38

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	Delães	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [110 a 200]	761	25 940	31
Distribuição	Delães	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	7 503	228 150	37
Distribuição	Delães	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	553	29 130	31
Distribuição	Delães	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	2 103	544 080	35
Distribuição	Fradelos	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	440	6 330	30
Distribuição	Fradelos	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	29 298	689 070	38
Distribuição	Fradelos	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	12 885	368 560	36
Distribuição	Fradelos	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	3 174	161 940	36
Distribuição	Fradelos	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	382	69 770	35
Distribuição	Gavião	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	27 728	509 690	30
Distribuição	Gavião	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	4 478	106 030	29
Distribuição	Joane	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	9 175	135 410	29
Distribuição	Joane	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	47 516	914 150	34
Distribuição	Joane	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [110 a 200]	1 963	61 880	30
Distribuição	Joane	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	5 257	125 730	32
Distribuição	Joane	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	1 514	79 040	29
Distribuição	Joane	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	406	20 240	35
Distribuição	Landim	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	19 239	492 710	42
Distribuição	Landim	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	5 286	173 890	41
Distribuição	Landim	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	997	61 950	44
Distribuição	Landim	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	80	16 940	36

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	Louro	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	20 149	474 970	37
Distribuição	Louro	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	3 935	136 190	39
Distribuição	Lousado	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	1 195	12 000	20
Distribuição	Lousado	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	20 747	357 870	33
Distribuição	Lousado	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	6 833	150 390	30
Distribuição	Lousado	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	3 102	170 530	33
Distribuição	Mogege	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	14 188	346 910	40
Distribuição	Mogege	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	3 762	114 730	42
Distribuição	Mogege	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	2 018	117 180	41
Distribuição	Mogege	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	1 692	379 220	38
Distribuição	Nine	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	576	9 830	26
Distribuição	Nine	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	17 308	307 470	30
Distribuição	Nine	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	1 872	24 530	27
Distribuição	Nine	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	10 347	225 240	28
Distribuição	Nine	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [110 a 200]	69	4 100	17
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	582	11 410	32
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	16 943	398 890	39
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	3 573	58 000	33
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	2 080	68 830	38
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Fibrocimento	DN [110 a 200]	1 112	37 620	34
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	65	8 430	46

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	2 619	802 240	36
Distribuição	Oliveira (Santa Maria)	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	741	35 820	34
Distribuição	Oliveira (São Mateus)	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	4 012	67 220	32
Distribuição	Oliveira (São Mateus)	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	14 225	326 770	38
Distribuição	Oliveira (São Mateus)	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [110 a 200]	431	12 390	34
Distribuição	Oliveira (São Mateus)	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	5 093	176 490	37
Distribuição	Pedome	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	10 052	227 060	37
Distribuição	Pedome	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	2 783	43 320	32
Distribuição	Pedome	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	2 244	77 660	36
Distribuição	Requião	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	17	310	31
Distribuição	Requião	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	22 478	466 340	33
Distribuição	Requião	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	6 213	174 710	35
Distribuição	Requião	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	884	40 160	32
Distribuição	Requião	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	1	190	32
Distribuição	Riba de Ave	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	18 132	418 050	37
Distribuição	Riba de Ave	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	1 500	23 410	33
Distribuição	Riba de Ave	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	3 130	115 170	38
Distribuição	Ribeirão	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	10 417	138 560	25
Distribuição	Ribeirão	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	47 819	942 320	32
Distribuição	Ribeirão	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [110 a 200]	3 145	80 420	24
Distribuição	Ribeirão	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	6 921	189 730	34

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	Ribeirão	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	2 260	188 170	31
Distribuição	Ribeirão	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	610	136 850	38
Distribuição	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	1 224	13 760	23
Distribuição	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	32 627	526 900	29
Distribuição	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	11 268	285 170	30
Distribuição	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Fibrocimento	DN [110 a 200]	217	3 830	22
Distribuição	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	1 102	53 340	29
Distribuição	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	107	17 760	28
Distribuição	União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	13	250	41
Distribuição	União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	25 375	606 880	39
Distribuição	União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	603	7 830	27
Distribuição	União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	8 983	310 240	41
Distribuição	União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [110 a 200]	40	5 910	43
Distribuição	União das freguesias de Avidos e Lagoa	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	20 657	527 300	41

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	União das freguesias de Avidos e Lagoa	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	4 384	137 360	41
Distribuição	União das freguesias de Avidos e Lagoa	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	1 086	242 040	39
Distribuição	União das freguesias de Carreira e Bente	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	20 015	499 990	40
Distribuição	União das freguesias de Carreira e Bente	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	5 333	153 890	40
Distribuição	União das freguesias de Carreira e Bente	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	565	46 550	42
Distribuição	União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	276	5 390	33
Distribuição	União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	26 872	561 950	34
Distribuição	União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	32	410	21
Distribuição	União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	9 988	273 140	33
Distribuição	União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	2 628	447 180	38
Distribuição	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	6 746	79 000	22
Distribuição	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	40 503	824 280	34
Distribuição	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [110 a 200]	563	12 510	22
Distribuição	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	13 719	447 300	37
Distribuição	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	1 677	275 680	37
Distribuição	União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	448	3 460	16

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	24 871	488 070	33
Distribuição	União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	4 944	27 970	12
Distribuição	União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	8 870	237 500	31
Distribuição	União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	741	47 410	33
Distribuição	União das freguesias de Ruivães e Novais	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	30 000	777 760	41
Distribuição	União das freguesias de Ruivães e Novais	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	3 240	96 620	41
Distribuição	União das freguesias de Ruivães e Novais	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	642	52 310	42
Distribuição	União das freguesias de Ruivães e Novais	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	2 069	455 120	37
Distribuição	União das freguesias de Seide	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	12 919	325 040	41
Distribuição	União das freguesias de Seide	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	2 871	120 360	43
Distribuição	União das freguesias de Seide	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	5 425	1 245 240	39
Distribuição	União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	22 419	468 680	34
Distribuição	União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	5 613	141 250	32
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	6 240	69 170	22
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	65 707	1 098 160	28

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Fibrocimento	Até DN 110	1 902	24 120	26
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	16 846	374 560	28
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Fibrocimento	DN [110 a 200]	1 604	27 670	22
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	2 096	112 450	27
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	4 655	727 540	28
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [400 a 500]	1 477	374 460	26
Distribuição	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [500 a 600]	420	139 130	23
Distribuição	Vale (São Martinho)	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	14 915	315 620	35
Distribuição	Vale (São Martinho)	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	6 644	206 080	35
Distribuição	Vale (São Martinho)	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	798	43 820	32
Distribuição	Vilarinho das Cambas	Tubo Policloreto de vinilo PVC	Até DN 110	445	8 330	33
Distribuição	Vilarinho das Cambas	Tubo Polietileno de alta densidade	Até DN 110	15 784	357 980	38
Distribuição	Vilarinho das Cambas	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [110 a 200]	7 574	218 030	37
Distribuição	Vilarinho das Cambas	Tubo Ferro fundido dúctil	DN [200 a 400]	764	97 840	29

Função	Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Ramais	Vila Nova de Famalicão	Tubo Ferro fundido dúctil	Até DN 110	10 269	97 760	34
Adutores	Vila Nova de Famalicão	Tubo Polietileno de alta densidade	DN [200 a 400]	48 927	4 491 460	34
Total distribuição				1 148 404	34 970 620	34

Detalhe de avaliação dos bens da rede de saneamento e pluvial, tipo da rede, subsistema, material e diâmetro

Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Bairro	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	25 600	1 496 510	34
Bairro	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	12	980	48
Bairro	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	3 474	167 720	34
Brufe	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	13 179	778 050	35
Brufe	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	21	1 710	48
Brufe	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 091	103 920	35
Castelões	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	9 358	630 020	40
Castelões	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	81	6 490	47
Castelões	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 356	75 100	39
Cruz	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	15 350	863 150	33
Cruz	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	12	960	47
Cruz	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 527	71 560	33
Delães	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	2 466	153 630	37

Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Delães	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	13 012	641 890	29
Delães	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	3 102	132 150	30
Fradelos	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	21 451	1 554 570	43
Fradelos	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	15 546	784 150	30
Fradelos	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 718	135 080	35
Gavião	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	25 431	1 433 980	33
Gavião	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	60	4 870	48
Gavião	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	3 159	148 030	33
Joane	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	27 930	1 647 490	35
Joane	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	3 636	180 390	29
Joane	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	5 409	261 150	34
Landim	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	12 539	845 420	40
Landim	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	84	6 730	47
Landim	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 938	107 330	39
Louro	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	16 475	1 200 680	43
Louro	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	192	15 490	47
Louro	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 494	89 100	42
Lousado	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	18 986	1 208 540	37
Lousado	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	12 021	593 320	29
Lousado	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	3 462	167 150	34
Mogege	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	8 282	530 200	38
Mogege	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	3 324	164 640	29
Mogege	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 614	80 220	35
Nine	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	18 131	1 283 130	42
Nine	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	24	1 940	48

Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Nine	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 406	140 080	41
Oliveira (Santa Maria)	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	25 089	1 471 540	35
Oliveira (Santa Maria)	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	18	1 470	48
Oliveira (Santa Maria)	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 952	142 520	34
Oliveira (São Mateus)	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	15 752	920 380	34
Oliveira (São Mateus)	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	6	500	49
Oliveira (São Mateus)	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 712	130 940	34
Oliveira (São Mateus)	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	11 200	610 500	32
Pedome	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	1 015	50 520	29
Pedome	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	1 908	86 700	32
Pedome	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	10 240	663 350	38
Pousada de Saramagos	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	69	5 670	48
Pousada de Saramagos	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	1 662	89 680	38
Pousada de Saramagos	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	16 337	1 154 590	42
Requião	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	180	14 410	47
Requião	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	2 328	135 540	41
Requião	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	10 802	704 990	38
Riba de Ave	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	6 806	335 720	29
Riba de Ave	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	2 868	138 470	34
Riba de Ave	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	17 758	1 133 880	38
Ribeirão	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	36 081	1 781 380	29
Ribeirão	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	7 239	318 660	31
Ribeirão	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	10 120	685 300	40
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	15 051	743 660	29
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]			

Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	4 188	196 250	33
União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	27 707	1 977 740	42
União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	264	21 170	47
União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 316	134 840	41
União das freguesias de Avidos e Lagoa	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	20 653	1 368 220	39
União das freguesias de Avidos e Lagoa	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	120	9 760	48
União das freguesias de Carreira e Bente	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 367	127 720	38
União das freguesias de Carreira e Bente	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	18 638	1 180 330	37
União das freguesias de Carreira e Bente	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	6	480	47
União das freguesias de Carreira e Bente	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 196	115 380	37
União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	22 331	1 470 150	39
União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	165	13 200	47
União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 778	149 900	38
União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	46 507	3 224 790	41
União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	114	9 140	47

Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	4 251	241 460	40
União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	24 988	1 853 080	44
União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	129	10 400	47
União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 916	178 050	43
União das freguesias de Ruivães e Novais	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	18 017	1 181 720	39
União das freguesias de Ruivães e Novais	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	210	16 810	47
União das freguesias de Ruivães e Novais	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 316	124 970	38
União das freguesias de Seide	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	9 182	600 140	38
União das freguesias de Seide	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	1 542	77 360	30
União das freguesias de Seide	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 416	70 380	35
União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	26 403	1 901 250	42
União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	360	28 830	47
União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 814	167 830	42
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	63 077	3 544 790	33
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	174	14 120	48
União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	11 154	506 840	32
Vale (São Martinho)	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	12 990	860 000	39
Vale (São Martinho)	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	6	490	48

Subsistema	Material	Diâmetro (mm)	Comprimento (m)	Valor Razoável (€)	Vida remanescente (anos)
Vale (São Martinho)	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	1 644	91 040	39
Vermoim	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	21 571	1 446 600	39
Vermoim	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	117	9 480	48
Vermoim	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	2 247	124 440	39
Vilarinho das Cambas	Policloreto de vinilo corrugado	DN [200 a 400]	10 146	736 260	43
Vilarinho das Cambas	Tubo Policloreto de vinilo PVC	DN [200 a 400]	273	22 710	49
Vilarinho das Cambas	Tubo Fibrocimento	DN [200 a 400]	804	46 810	41
Vila Nova de Famalicão	Tubo Betão armado	DN [200 a 400]	571 400	32 226 960	47
Total saneamento e pluvial			1 435 641	85 109 780	40

Contatos

Ricardo Silva

Managing Director

Valuation Advisory Services

+351 211226004

ricardo.silva@kroll.com

About Kroll

Kroll provides proprietary data, technology and insights to help our clients stay ahead of complex demands related to risk, governance and growth. Our solutions deliver a powerful competitive advantage, enabling faster, smarter and more sustainable decisions. With 6,500 experts around the world, we create value and impact for our clients and communities. To learn more, visit www.kroll.com.

M&A advisory, capital raising and secondary market advisory services in the United States are provided by Kroll Securities, LLC (member FINRA/SIPC). M&A advisory, capital raising and secondary market advisory services in the United Kingdom are provided by Kroll Securities Ltd., which is authorized and regulated by the Financial Conduct Authority (FCA). Valuation Advisory Services in India are provided Kroll India Private Limited under a category 1 merchant banker license issued by the Securities and Exchange Board of India.

© 2023 Kroll, LLC. All rights reserved.

KROLL

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

**Inventariação Física, Etiquetagem e Avaliação de Equipamentos do
Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento**

30 de junho de 2023



Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Portugal

25 de setembro de 2023

Ref.^a 161357-3 – Avaliação Patrimonial. Inventariação Física, Etiquetagem e Avaliação de Equipamentos do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Exmos. Senhores,

Seguindo as instruções de V. Exas., a Kroll Advisory Portugal, Unipessoal, Lda. (adiante "Kroll") foi responsável pela Inventariação Física, Etiquetagem e Avaliação de Ativos Fixos do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (adiante designada por "CMVNF" ou "Cliente"). Este relatório apresenta o resultado da inventariação e avaliação de equipamentos.

Foram realizadas várias fases ao longo do projeto, as quais se poderão resumir da seguinte forma:

1. Realização do Inventário Físico dos ativos fixos, através de Etiquetagem, utilizando o sistema de código de barras. Para cada tipologia de ativos foi utilizada a informação base mínima necessária disponível para posteriormente se proceder à sua avaliação;
2. Avaliação dos ativos Fixos e estimativa das suas Vidas Úteis Remanescentes.



Do presente relatório consta:

- Cap. I – Descrição dos trabalhos de Inventário com a apresentação das principais incidências e conclusões obtidas;
- Cap. II – Avaliação dos Ativos Fixos;
- Anexos.

Ficando desde já à disposição de V. Exas. para qualquer esclarecimento ou assunto que julguem oportuno, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente,

Kroll Advisory Portugal

A handwritten signature in black ink that reads "Ricardo Silva".

Ricardo Silva

Managing Director

Índice

01	Relatório de Inventário.....	1
	Relatório de Inventário.....	2
02	Relatório de Avaliação	7
	Avaliação de Ativos.....	8
	Conclusão de Valor.....	11
	Condições Limitativas de Responsabilidade.....	12

Secção 01

Relatório de Inventário

Relatório de Inventário

Inventário

Esta fase, consistiu na recolha física de dados, relativamente aos equipamentos a avaliar existentes no Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento da CMVNF.

A inspeção física, inventariação e etiquetagem dos equipamentos teve em consideração as seguintes tipologias de ativos fixos:

- Autoclave;
- Bomba Elevatória;
- ETAR;
- Gerador;
- Medidor de Caudal;
- Medidor de Caudal – Eletromagnético;
- Motor Bomba Elevatória;
- Bomba ETAR;
- Motor Reservatório Ar Comprimido;
- Quadro Comando Bombagem;
- Quadro Geral Comando;
- Válvula Altimétrica;
- Válvula de Borboleta;
- Válvula de Corte;
- Válvula de Cunha;
- Válvula de Fecho c/ Eletroválvula;
- Vaso de Expansão.

Como registo do inventário, sempre que possível e aplicável, os ativos de imobilizado foram identificados com etiquetas de código de barras, numeradas por ordem sequencial. O número atribuído a cada bem de imobilizado é designado por número de etiqueta.

O processo de inventário dos ativos de imobilizado, envolveu a realização de uma inspeção física, permitindo identificar os ativos segundo a sua localização, classificando-os segundo a sua tipologia. Cada ativo alvo de inventário possui a seguinte informação associada:

- **Localização física**, indicando o local onde está localizado o ativo, conforme definido pela CMVNF;
- **N.º de Etiqueta**, que obedece a uma numeração sequencial;
- **Tipologia do ativo**;
- **Descrição do ativo** associando a respetiva Marca, Modelo, Número de Série, Capacidades, Potências, entre outras características, sempre e quando esta informação estivesse visível e acessível;
- **Estado de conservação** do ativo tendo em consideração a sua idade aparente e informação relacionada facultada pelo Cliente.

Incidências

No decorrer dos trabalhos de inventário físico foram detetadas as seguintes incidências:

- O processo de Inventário dos ativos teve em consideração, a descrição, caracterização, critérios de agregação/desagregação, entre outros aspetos, definidos para cada tipologia de ativos, e previamente aprovados pela CMVNF no Modelo de Dados Patrimonial entregue pela Kroll;
- Os ativos que se encontravam fora das instalações dos CMVNF em reparação ou qualquer outro motivo, e que não foi dado conhecimento à Kroll dessa situação, não foram contemplados no inventário físico realizado;
- No decorrer do processo de inventário houve etiquetas que se danificaram e foram eliminadas.
- Na impossibilidade de etiquetagem física foi criada uma etiqueta virtual, com numeração diferenciada e sequencial;
- Apenas foram inventariadas válvulas com diâmetro superior a 200 mm, conforme definido no Modelo de Dados aprovado pelo Cliente.

Ativos Inventariados

O número de ativos inventariados pela Kroll perfaz um total de 552 bens, em que 435 pertencem ao sistema de abastecimento de água e 117 pertencem ao sistema de águas residuais.

Os bens distribuem-se da seguinte forma por local:

Abastecimento		
Local	ID	Nº de Bens
Antas	ANT1	8
Arnosos	ARN2	6
Avidos	AVI3	4
Bairro	BAI4	17
Brufe	BRU5	36
Cabeçudos	CAB6	4
Calendário	CAL7	28
Carreira	CAR8	3
Cavalões	CAV9	5
Delães	DEL10	32
Esmeriz	ESM11	4
Fonte Cova	FON12	2
Fradelos	FRA13	17
Gavião	GAV14	11
Gondifelos	GON15	13
Jesufrei	JES16	13
Joane	JOA17	22
Joane - Tapada	JOA18	8
Landim	LAN19	12
Lemenhe	LEM20	6
Lousada	LOU21	8
Mogege	MOG22	4
Mouquim	MOU23	4
Nine	NIN24	6
Novais	NOV25	7
O S Maria	O S26	8
Oliveira S. Mateus	OLI27	4
Oliveira Sta. Maria	OLI28	14
Outiz	OUT29	4
Outiz - Barroca	OUT30	10
Outiz - Gemunde	OUT31	10
Pedome	PED32	11
Pousada De Saramagos	POU33	10

Abastecimento

Local	ID	Nº de Bens
Requião	REQ34	6
Riba De Ave	RIB35	17
Ribeirão	RIB36	9
Ruivães	RUI37	8
Seide	SEI38	8
Vale S. Martinho	VAL39	4
Vermoim	VER40	14
Victória	VIC41	8
Vila Nova De Famalicão	VIL42	4
Vilarinho Das Cambas	VIL43	6
Total		435

Saneamento

Local	ID	Nº de Bens
Antas	ANT1	5
Bairro	BAI4	5
Brufe	BRU5	5
Calendário	CAL7	15
Carreira	CAR8	5
Delães	DEL10	4
Fradelos	FRA13	6
Gavião	GAV14	9
Gondifelos	GON15	2
Jesufrei	JES16	8
Lemenhe	LEM20	4
Nine	NIN24	10
Riba De Ave	RIB35	10
Ribeirão	RIB36	15
Vila Nova De Famalicão	VIL42	4
Vilarinho Das Cambas	VIL43	10
Total		117

Ativos Etiquetados e Ativos Registados

Foram inventariados no total 552 bens, em que 101 foram inventariados com etiqueta física colada, e os restantes 451 foram registados na base de dados com etiqueta virtual, por se encontrarem inacessíveis e não ser possível etiquetar fisicamente.

A numeração da etiquetagem física utilizada, de acordo com o definido com o Cliente iniciou em 000001, e foram utilizadas 104 etiquetas com a numeração compreendida entre 000001 e 000104. Durante o processo de inventário foram danificadas 3 etiquetas: com a seguinte numeração: 000042; 000073; e 000080.

Durante a realização destes processos é frequente a inutilização de etiquetas por ficarem danificadas no processo de etiquetagem física, originada pelo normal manuseamento e por situações de erro ou colocação deficiente. Neste sentido, os números das etiquetas de inventário inutilizadas não figuram na base de dados de inventário final e não deverão ser utilizados, salvo impressão de etiquetas com a mesma numeração.

O controlo da numeração das etiquetas é um processo bastante rigoroso, pois o não cumprimento das regras de controlo, pode levar no futuro a situações de desatualização da base de dados de imobilizado.

Foram entregues ao Cliente 500 etiquetas de inventário físico com o intervalo de numeração compreendido entre 000105 a 000605 por forma a que internamente possa dar continuidade ao processo de inventário.

Por último, no que respeita aos ativos inventariados sem etiqueta física colada, a numeração das etiquetas virtuais ficou compreendida entre 900001 e 900451 e foram utilizados 451 registos de ativos que se encontram na base de dados final de inventário.

Secção 02

Relatório de Avaliação

Avaliação de Ativos

Identificação dos Ativos

O objetivo deste estudo foi a avaliação dos ativos inventariados nas instalações dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento da CMVNF.

Função da Avaliação

Fornecer à CMVNF um suporte para efeitos de análise do possível registo de valores contabilísticos a considerar para esses ativos, no âmbito do SNC-AP.

Entendemos que o uso a que se destinará o relatório é o aqui citado. Não é válido utilizar o relatório para um uso diferente do mencionado.

A nossa opinião tem como intenção apoiar o Cliente na tomada de decisões no âmbito do SNC-AP; não sendo uma recomendação. Qualquer decisão relacionada com uma possível transação será da responsabilidade do Cliente, que a toma segundo o seu próprio critério.

Base de Valor e Pressupostos

Valor Razoável

Foi utilizado como base de valor o Valor Razoável (Fair Value), este define-se nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (NCRF-IFRS) como:

“O preço que deveria ser recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo numa transação ordenada entre os participantes no mercado, na data da mensuração.”

Com base na premissa de Benefícios Supostos, não foi analisada a capacidade dos ativos objeto de estudo para gerar rendas futuras que justifiquem os valores obtidos, mais o capital circulante necessário para o seu funcionamento, e a rentabilidade mínima exigida para um investidor.

Os ativos foram avaliados através do pressuposto de Uso Continuado, que considera que tanto um potencial comprador como um potencial vendedor contemplam a retenção dos ativos avaliados na sua atual localização, para continuar com a mesma atividade e função desempenhada para a qual foram projetados, construídos e instalados.

Vida Útil Remanescente

Trata-se do número de anos que o técnico avaliador estima que resta de vida útil, desde a data da avaliação até ao momento em que o ativo deixa de ser economicamente produtivo.

Data de Avaliação

30 de junho de 2023.

Data da Visita

As visitas físicas realizaram-se entre 14 e 20 de junho de 2023.

Critério de Avaliação

Os ativos objeto de estudo foram avaliados através do critério do Custo.

Metodologia de Avaliação

O método de avaliação utilizado foi o Método do Custo.

Segundo este método, a aproximação ao valor obtém-se com a soma do valor dos diferentes ativos, incluindo custos diretos e indiretos. Nestes ativos, estima-se o Custo de Reposição a Novo dos mesmos, deduzindo a depreciação resultante por deterioração física.

O Custo de Reposição a Novo é o Custo requerido para substituir ou renovar a função, utilidade e capacidade do equipamento existente por outro novo e moderno, utilizando a tecnologia e materiais mais atuais. Este custo inclui custos diretos (materiais, fornecimentos, mão-de-obra, seguros), e indiretos (projeto, licença, engenharia, entre outros).

A depreciação física é a perda de valor causada pela deterioração e desgaste físico do bem causada pelo uso, elementos atmosféricos, ou por fazer parte de um processo de produção.

Ativos/ Bens Incluídos na Avaliação

A nossa investigação limitou-se exclusivamente aos equipamentos, maquinaria e elementos auxiliares afetos às instalações dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento da CMVNF, cujas tipologias já foram apresentadas no capítulo anterior.

Ativos/ Bens Excluídos na Avaliação

Neste relatório excluímos os terrenos, edifícios, mobiliário, os ativos produtivos considerados obsoletos, o ativo circulante, imobilizado financeiro e intangíveis. Não efetuámos uma análise à eficiência operacional dos ativos, não medimos a capacidade produtiva real, nem os consumos e custos operacionais do Imobilizado Corpóreo analisado. Também não foram incluídos os investimentos em curso.

Considerações na Avaliação

Para chegar à determinação do valor tivemos em consideração os seguintes fatores:

- Tipo e classe de maquinaria e equipamento técnico;
- Ano de Instalação e estado de conservação;
- Custo de aquisição de alguns equipamentos;

- A depreciação física dos ativos foi calculada com base na vida remanescente estimada na inspeção física realizada e informação facultada pelo Cliente durante essas mesmas visitas físicas aos ativos;
- Dados e informações fornecidos pelo Cliente e esclarecimentos adicionais prestados, quer no decorrer da visita física às instalações, quer posteriormente durante a conclusão do trabalho;
- Não foi objeto do estudo a determinação de possíveis contingências ambientais, de contaminação ou de resistência da maquinaria ou equipamentos;
- O estudo foi realizado com base na premissa de que se avaliam os ativos livres de hipotecas, custos indiretos de exploração e outros encargos financeiros ou urbanísticos;
- Não foi realizada nenhuma investigação dos aspetos financeiros relacionados com a capacidade que os ativos possam ter para gerar lucros atualmente ou no futuro;
- Os ativos foram avaliados por grupo funcional e/ou homogéneo e não componente a componente;
- Não foi objeto do estudo a análise do estado de titularidade dos ativos objeto de avaliação;
- A data de avaliação dos ativos é 30 de junho de 2023, tendo sido considerado, conforme as informações prestadas pelo Cliente, de que não houve qualquer alteração nos ativos entre esta data e a data da visita física realizada.

Conclusão de Valor

De acordo com as premissas descritas, é nossa opinião que à data de 30 de junho de 2023, o Valor Razoável, na hipótese de uso continuado e benefícios supostos, dos ativos correspondentes a equipamento e maquinaria, propriedade da CMVNF, é razoavelmente expresso pelo seguinte valor:

Valor de Razoável em Uso Continuado

921.220 €

(Novecentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Vinte Euros)

Não assumimos quaisquer responsabilidades sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar os ativos objeto de estudo.

Condições Limitativas de Responsabilidade

O presente relatório foi realizado sujeito às seguintes suposições e condições limitativas de responsabilidade:

Limitações de ordem geral

A nossa opinião de valor está expressa à data indicada no documento de valor e está baseada na situação económica e no poder aquisitivo do Euro na data citada.

O valor apresentado neste documento está baseado nas premissas especificadas na carta de valor e só é válido para o objetivo estabelecido e datas mencionadas.

A informação fornecida para a elaboração do presente documento será guardada e conservada nos nossos arquivos por um prazo não inferior a cinco anos, a contar da data de emissão do presente documento.

Limitações ao valor estimado

Não se levou a cabo nenhuma investigação sobre ónus e encargos dos ativos tendo-se considerado que estes são inexistentes. Considera-se também que a documentação fornecida pelo Cliente é verdadeira e correspondente à realidade dos bens objeto de estudo.

O valor obtido é o resultado da análise e considerações do total dos ativos objeto de estudo, como uma unidade de produção em atividade, que continuará com a mesma atividade e nunca será válido considerá-lo como resultado da venda separada das diferentes partes que compõem o ativo.

A Kroll não levou a cabo nenhuma investigação dos aspetos financeiros relacionados com a capacidade que os ativos possam ter de gerar lucros atualmente ou no futuro. A opinião do Valor Razoável supõe que os ganhos previstos serão suficientes para gerar o reembolso do investimento e produzir uma justa rentabilidade do referido investimento e do adequado capital circulante líquido.

Limitações sobre os dados utilizados

A informação que nos foi fornecida pelo Cliente e/ ou por outras fontes externas, foi considerada como correta e verdadeira, pelo que a Kroll não realizou nenhuma auditoria, verificação ou exame técnico ou legal da mesma. Não efetuámos nenhuma medição topográfica "in situ" por qualquer meio técnico (taquímetro, fita, nível).

As informações dos ativos utilizadas no relatório de avaliação foram obtidas através da documentação e informações fornecidas pelo Cliente, não tendo sido comprovadas pela Kroll.

Limitações de ordem ambiental

A Kroll não investigou nem levou a cabo na envolvente aos ativos nenhuma análise de tipo meio ambiental. Também não investigou se existe na envolvente aos ativos matérias e produtos tóxicos, radioativos, nem tão pouco uma análise de possível emissão de gases, líquidos e sólidos residuais sem tratamento ou depuração prévia. Igualmente, não efetuámos nenhum estudo de comprovação se a propriedade e os ativos cumprem com as normas locais, regionais e estatais referentes à saúde, proteção do meio ambiente e segurança de qualquer tipo, que estejam atualmente em vigor, por não ser objeto do presente estudo.

Limitações de ordem de registo

A Kroll não assume qualquer responsabilidade sobre o estado de posse ou condicionalismos que possam afetar os ativos objeto de estudo.

Limitações de ordem jurídica

Os ativos não foram inspecionados fisicamente, sendo realizada uma análise por amostragem. Não efetuámos qualquer estudo de mecânica de solos, nem nenhum estudo de cálculo estrutural nem de resistência de materiais, e não comprovámos se reúnem e cumprem com as condições e normas de segurança anti-incêndio e antissísmico ou higiénico-sanitárias.

A Kroll não assume qualquer responsabilidade por problemas de natureza legal que possam afetar as propriedades ou ativos tais como expropriação, herança, concessão, divisão da propriedade, cessão, embargo, ou qualquer processo em curso de natureza legal. Os técnicos da Kroll têm a preparação requerida para avaliar ativos, mas não assumem qualquer responsabilidade em questões de ordem arquitetónica, urbanística, estrutural, ecológica ou ambiental, jurídico-legal, saúde, entre outras.

Outras limitações de ordem jurídica

A Kroll atuou como consultora independente, e como tal, não poderá ser considerada como interveniente ou representante dos interesses de nenhuma das partes que poderão estar envolvidas num possível conflito relativo às propriedades e ativos objeto de estudo.

O presente documento não poderá ser apresentado perante um Juiz ou autoridades locais, regionais e/ ou estatais, por não ser requerido para o dito fim.

A Kroll entende que não terá que prestar declarações em tribunal pela razão do presente documento, a menos que receba um pré-aviso sendo informada de tal com a devida antecedência. Se assim for, o tempo empregue na mesma, assim como os gastos possíveis de viagem, transporte, estadia e alimentação derivados da mesma serão faturados à parte ao Cliente.

A posse deste documento não confere o direito da sua publicação no exterior nem o direito de mostrá-lo fora do âmbito interno da sua empresa, salvo para o fim especificado na carta. Nenhuma parte deste documento ou a sua totalidade poderá ser mostrada aos meios de comunicação e utilizada com fins diferentes aos especificados na carta, assim como em catálogos, publicidade, relações-públicas, informação ou qualquer outro meio de comunicação, utilizando publicamente o nome da Kroll sem o consentimento escrito da nossa parte.

A nossa avaliação será válida apenas e só para o propósito referido. Qualquer outra utilização, por parte de V. Exas. ou de terceiros será nula. Manteremos pela nossa parte, a confidencialidade de todas as conversações, documentação recebida e a do nosso documento, salvo requerimento administrativo e/ou judicial.

Compromisso de Confidencialidade

Toda a Informação Confidencial revelada à Kroll será mantida em estrita e total confidencialidade e não será revelada a nenhuma outra pessoa, em todo ou em parte, sem o prévio consentimento escrito do Cliente, nem usada para fins diversos que não seja o de realizar o estudo, salvo por requerimento administrativo e/ou judicial.

Dados Utilizados no Relatório

Na elaboração do presente relatório utilizámos os seguintes dados:

Dados facultados pelo Cliente

- Informações disponibilizadas pelo Cliente sobre algumas características, anos de instalação e estado de alguns dos ativos, quer durante as visitas físicas, quer informação disponibilizada ao longo do trabalho, por forma a que fosse possível ter as informações mínimas necessárias para podermos proceder à avaliação dos ativos, uma vez algumas dessas informações não estavam acessíveis aquando das visitas físicas ou não existiam nos ativos.

Dados obtidos pela Kroll

O alcance do trabalho realizado, assim como os dados obtidos e considerados na elaboração do presente relatório, são os seguintes:

- Estimativa do Valor Razoável dos ativos;
- Estimativa das vidas aparentes e remanescentes dos ativos, para efeitos da sua depreciação física, de acordo com a informação técnica fornecida pelo Cliente; e
- Anexo ao Relatório: Ficheiro Excel com o detalhe da Avaliação por cada registo, e respetiva estimativa da sua Vida Útil Remanescente.

Quadros Resumo da Avaliação por Local de Instalação

Abastecimento			
Local	ID	Valor Razoável (€)	Nº de Bens
Antas	ANT1	8.880 €	8
Arnosó	ARN2	7.890 €	6
Avidos	AVI3	6.180 €	4
Bairro	BAI4	33.050 €	17
Brufe	BRU5	70.240 €	36
Cabeçudos	CAB6	3.410 €	4
Calendário	CAL7	45.110 €	28
Carreira	CAR8	7.850 €	3
Cavalões	CAV9	5.280 €	5
Delães	DEL10	50.180 €	32
Esmeriz	ESM11	2.700 €	4
Fonte Cova	FON12	980 €	2
Fradelos	FRA13	24.740 €	17
Gavião	GAV14	18.460 €	11
Gondifelos	GON15	19.760 €	13
Jesufrei	JES16	14.090 €	13
Joane	JOA17	31.580 €	22
Joane - Tapada	JOA18	13.620 €	8
Landim	LAN19	18.750 €	12
Lemenhe	LEM20	4.870 €	6
Lousada	LOU21	17.880 €	8
Mogege	MOG22	6.180 €	4
Mouquim	MOU23	2.280 €	4
Nine	NIN24	5.060 €	6
Novais	NOV25	7.670 €	7
O S Maria	O S26	12.000 €	8
Oliveira S. Mateus	OLI27	8.300 €	4
Oliveira Sta. Maria	OLI28	28.060 €	14
Outiz	OUT29	2.230 €	4
Outiz - Barroca	OUT30	13.610 €	10
Outiz - Gemunde	OUT31	13.610 €	10
Pedome	PED32	19.500 €	11
Pousada De Saramagos	POU33	12.780 €	10
Requião	REQ34	15.700 €	6
Riba De Ave	RIB35	22.740 €	17
Ribeirão	RIB36	12.790 €	9
Ruivães	RUI37	17.450 €	8
Seide	SEI38	12.340 €	8
Vale S. Marlinho	VAL39	3.310 €	4

Abastecimento			
Local	ID	Valor Razoável (€)	Nº de Bens
Vermoim	VER40	19.190 €	14
Victória	VIC41	6.170 €	8
Vila Nova De Famalicão	VIL42	8.240 €	4
Vilarinho Das Cambas	VIL43	16.130 €	6
Total		670.840 €	435

Saneamento			
Local	ID	Valor Razoável (€)	Nº de Bens
Antas	ANT1	11.340 €	5
Bairro	BAI4	8.160 €	5
Brufe	BRU5	8.160 €	5
Calendário	CAL7	24.060 €	15
Carreira	CAR8	7.100 €	5
Delães	DEL10	7.190 €	4
Fradelos	FRA13	22.660 €	6
Gavião	GAV14	16.850 €	9
Gondifelos	GON15	1.840 €	2
Jesufrei	JES16	13.340 €	8
Lemenhe	LEM20	19.450 €	4
Nine	NIN24	17.820 €	10
Riba De Ave	RIB35	20.360 €	10
Ribeirão	RIB36	24.060 €	15
Vila Nova De Famalicão	VIL42	23.050 €	4
Vilarinho Das Cambas	VIL43	24.940 €	10
Total		250.380 €	117

Nota: As Vidas Úteis Remanescentes estimadas, bem como os restantes detalhes para cada um dos 552 ativos, quer de inventário, quer de avaliação, são apresentados para cada registo de ativo no ficheiro Excel entregue em anexo a este relatório.

Contatos

Ricardo Silva

Managing Director

+351 211226004

ricardo.silva@kroll.com

About Kroll

Kroll provides proprietary data, technology and insights to help our clients stay ahead of complex demands related to risk, governance and growth. Our solutions deliver a powerful competitive advantage, enabling faster, smarter and more sustainable decisions. With 6,500 experts around the world, we create value and impact for our clients and communities. To learn more, visit www.kroll.com.

M&A advisory, capital raising and secondary market advisory services in the United States are provided by Kroll Securities, LLC (member FINRA/SIPC). M&A advisory, capital raising and secondary market advisory services in the United Kingdom are provided by Kroll Securities Ltd., which is authorized and regulated by the Financial Conduct Authority (FCA). Valuation Advisory Services in India are provided Kroll India Private Limited under a category 1 merchant banker license issued by the Securities and Exchange Board of India.

© 2023 Kroll, LLC. All rights reserved.

Mapa resumo dos valores a reconhecer no património do Município

Anexo 1

Avaliação Patrimonial, Valor Razoável e Vidas Úteis Remanescentes de Bens Imóveis(Obras Cíveis) da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento

Rótulos de Linha	VALOR DA VALIAÇÃO		VALOR A RECONHECER	
	Valor Razoável	Amortização	Valor	Amortização
Abastecimento	689 959,00 €	60 740,63 €	519 428,00 €	38 259,14 €
Saneamento	83 744,00 €	5 014,71 €	83 744,00 €	5 014,71 €
Total Geral	773 703,00 €	65 755,34 €	603 172,00 €	43 273,86 €

Mapa resumo dos valores a reconhecer no património do Município

Anexo 2

Avaliação Patrimonial. Valor Razoável e Vidas Úteis Remanescentes das Conduas de Rede do Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Saneamento Básico e Pluvial

Rótulos de linha	VALOR DA VALIAÇÃO		VALOR A RECONHECER	
	Valor Razoável	Amortização	Valor	Amortização
Adutores	4 491 460,00 €	132 101,76 €	4 491 460,00 €	132 101,76 €
Distribuição	30 381 400,00 €	894 123,70 €	3 619 360,00 €	109 786,75 €
Drenagem	85 109 780,00 €	2 127 219,54 €	33 807 480,00 €	725 740,17 €
Ramais	97 760,00 €	2 875,29 €	97 760,00 €	2 875,29 €
Total Geral	120 080 400,00 €	3 156 320,30 €	42 016 060,00 €	970 503,98 €

Mapa resumo dos valores a reconhecer no património do Município

Anexo 3

Inventariação Física, Etiquetagem e Avaliação de Equipamentos do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento

Rótulos de Linha	VALOR DA VALIAÇÃO		VALOR A RECONHECER	
	Valor Razoável	Amortização	Valor	Amortização
Equipamentos	921 220,00 €	88 748,26 €	901 630,00	85 949,68
Total Geral	921 220,00 €	88 748,26 €	901 630,00	85 949,68

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 - Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG I.II - Ribaiinho (U.F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário e U.F. de Antas e Abade de Vermoim). (Página 101)

**Famalicão**
CÂMARA MUNICIPAL**Planeamento e Gestão****www.famallcao.pt**

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaíño (U.F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário e U.F. de Antas e Abade de Vermoim).

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 22 de junho de 2023, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribaíño, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, tendo fixado um período de 20 dias para a discussão pública.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 15038/2023, no Diário da República, 2ª série, n.º 44 de 9 de agosto.

O período de discussão pública decorreu entre o dia 04/07/2023 e o dia 31/07/2023.

Durante o período de discussão pública não foi registada qualquer participação.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística adotando o sistema de compensação e deverá ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de obras de urbanização e estruturada com base nas infraestruturas viárias propostas, conforme consta no Anexo III.

A Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribaíño está de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, publicado no Aviso n.º 10268/2015 do Município de Vila Nova de Famalicão, do Diário da República, 2ª série, de 8 de setembro

de 2015 e de acordo com a proposta da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, sujeito a discussão pública entre os dias 29 de julho e 23 de setembro, conforme o Aviso n.º 15152-B/2024/2 do Município de Vila Nova de Famalicão, do Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2024.

Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final de delimitação da unidade de execução para aprovação, para efeito do disposto no n.º 6 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a versão final da Proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribaiño e a minuta do contrato de urbanização, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Pelo exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página da internet do Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação;**
- 2. Aprovar a Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribaiño nos termos dos documentos anexos, para cujo conteúdo se remete, bem como a minuta de contrato de urbanização, que se anexa e cujo conteúdo se dá por brevidade como integralmente reproduzido assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;**
- 3. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Urbanização e todos os seus anexos, bem como a praticar os demais atos legais que se revelem necessários.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.15 10:29:14
Z

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

Assunto: Relatório de ponderação da Discussão da Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaíinho (U.F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário e U.F. de Antas e Abade de Vermoim).

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaíinho (U.F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário e U.F. de Antas e Abade de Vermoim), nos termos do n.º 3 e n.º 6.º do artigo 89.º do RJIGT.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística localizada em solo qualificado como Espaço Central Urbanizável e deverá ser concretizada através de operações urbanísticas de obras de urbanização, de parcelamento ou loteamento e de edificação.

2. Período de discussão pública

O período de discussão pública decorreu entre o dia 04/07/2023 e o dia 31/07/2023.

A Câmara Municipal, em Reunião de Câmara realizada a 22 de junho de 2023, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 - Ribaíinho (U.F. de Vila Nova de Famalicão e Calendário e U.F. de Antas e Abade de Vermoim), conforme o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para esse efeito, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso n.º 15038/2023, no Diário da República, 2ª série, n.º 44 de 9 de agosto.

3. Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os elementos da proposta a seguir identificados estiveram disponíveis para consulta em formato digital na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão e nos serviços da Câmara Municipal.

Aviso do Diário da República da abertura do Período de Discussão Pública;

Deliberação de Câmara;

Elementos da proposta de delimitação da Unidade de Execução constituídos por:

1. Relatório de Fundamentação
2. Planta Cadastral
3. Planta de solução urbanística

Foi também disponibilizado um formulário para Participação, bem como apoio técnico por telefone ou email.

4. Participação

No decorrer do Período de Discussão Pública, referente à Unidade de Execução 1, da UOPG 1.11 – Ribaiinho, não foi apresentada qualquer participação.

5. Conclusão

A Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribaiinho está de acordo com o Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, publicado no Aviso n.º 10268/2015 do Município de Vila Nova de Famalicão, do Diário da República, 2ª série, de 8 de setembro de 2015 e de acordo com a proposta da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, sujeito a discussão pública entre os dias 29 de julho e 23 de setembro, conforme o Aviso n.º 15152-B/2024/2 do Município de Vila Nova de Famalicão, do Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2024.

Considerando ainda que não foi registada qualquer participação para ponderação, na ausência de contributos mantêm-se os pressupostos constantes na proposta de delimitação da Unidade de Execução submetida a discussão pública, sendo assim considerada como proposta final a submeter a reunião de Câmara para a aprovação final.

Vila Nova de Famalicão, 12 de novembro de 2024.

O Técnico,

(Jorge Ribeiro, Arq.)

1 - INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

A Unidade de Execução proposta pelos requerente S. G. Souto, Lda., contribuinte n.º 504669800, e Luís Miguel Moreira Chanoca, na qualidade de proprietários, localiza-se em Lugar de Freião, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.11 – Ribaiño,

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro de 2015, e de acordo com a 2ª revisão do PDM, a área delimitada está classificada como Espaço Central – C1, na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.11 – Ribaiño.

O Regulamento do PDM estabelece que a execução das UOPG é realizada através de Planos de Pormenor, ou de Unidades de Execução (artigo 106º) e que, em solo urbanizável, a execução do Plano se processa no âmbito de Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação e cooperação (nº 1 do artigo 108º).

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

As unidades de execução são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 147º do RJIGT, devendo iniciar o procedimento e, no caso da área não se encontrar abrangida por um Plano de Pormenor, promover previamente à aprovação, um período de discussão pública nos termos do disposto no nº 4 do mesmo artigo, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não inferiores a 20 dias úteis (nº 2 do artigo 89º do RJIGT).

O Regulamento do PDM (em vigor e 2ª revisão de PDM) define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, não sendo condição impeditiva da delimitação de uma unidade de execução o facto de ela abranger um único prédio ou unidade cadastral, desde que sejam estritamente cumpridas as condições:

- Abranger uma área suficientemente vasta para construir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanística, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal do espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;
- Garantir a possibilidade, no caso de a Unidade de Execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de solo urbanizável, destas áreas se constituírem numa ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas na alínea anterior.

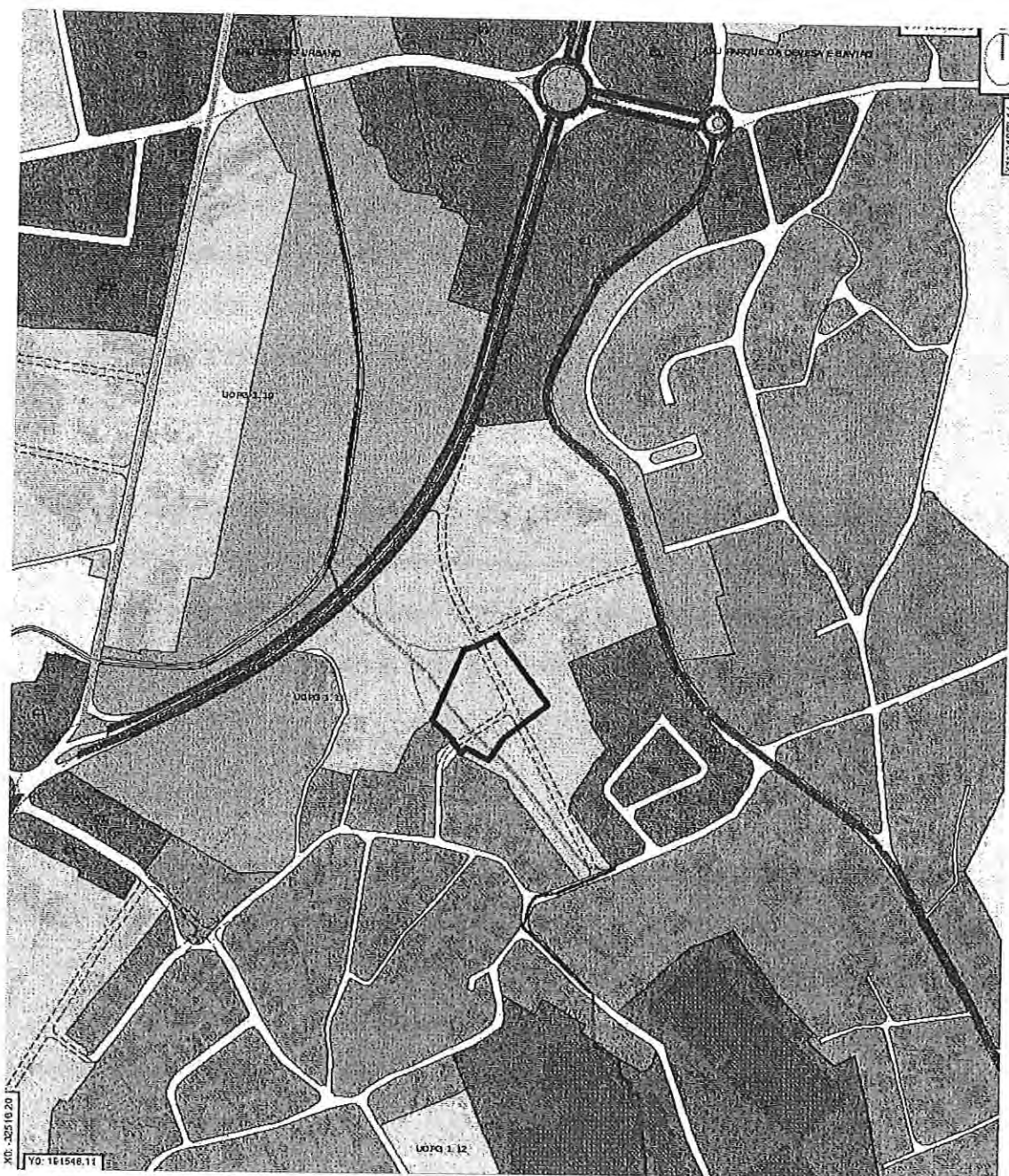
2 – DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

Em conformidade, com os requisitos expostos no capítulo anterior, os requerentes S. G. Souto, Lda. e Luís Miguel Moreira Chanoca, vêm requerer à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão a delimitação desta Unidade de execução que incide sobre a área de 5.702,00 m², e visa a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de habitação multifamiliar, habitação unifamiliar, comércio e serviços conforme previsto no PDM. A área delimitada está classificada como Espaço Central – C1, na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.11 – Ribaiño. Os limites físicos da área a sujeitar à intervenção urbanística encontram-se definidos no desenho 01 à escala 1:500, onde consta também a identificação e os limites cadastrais do prédio.

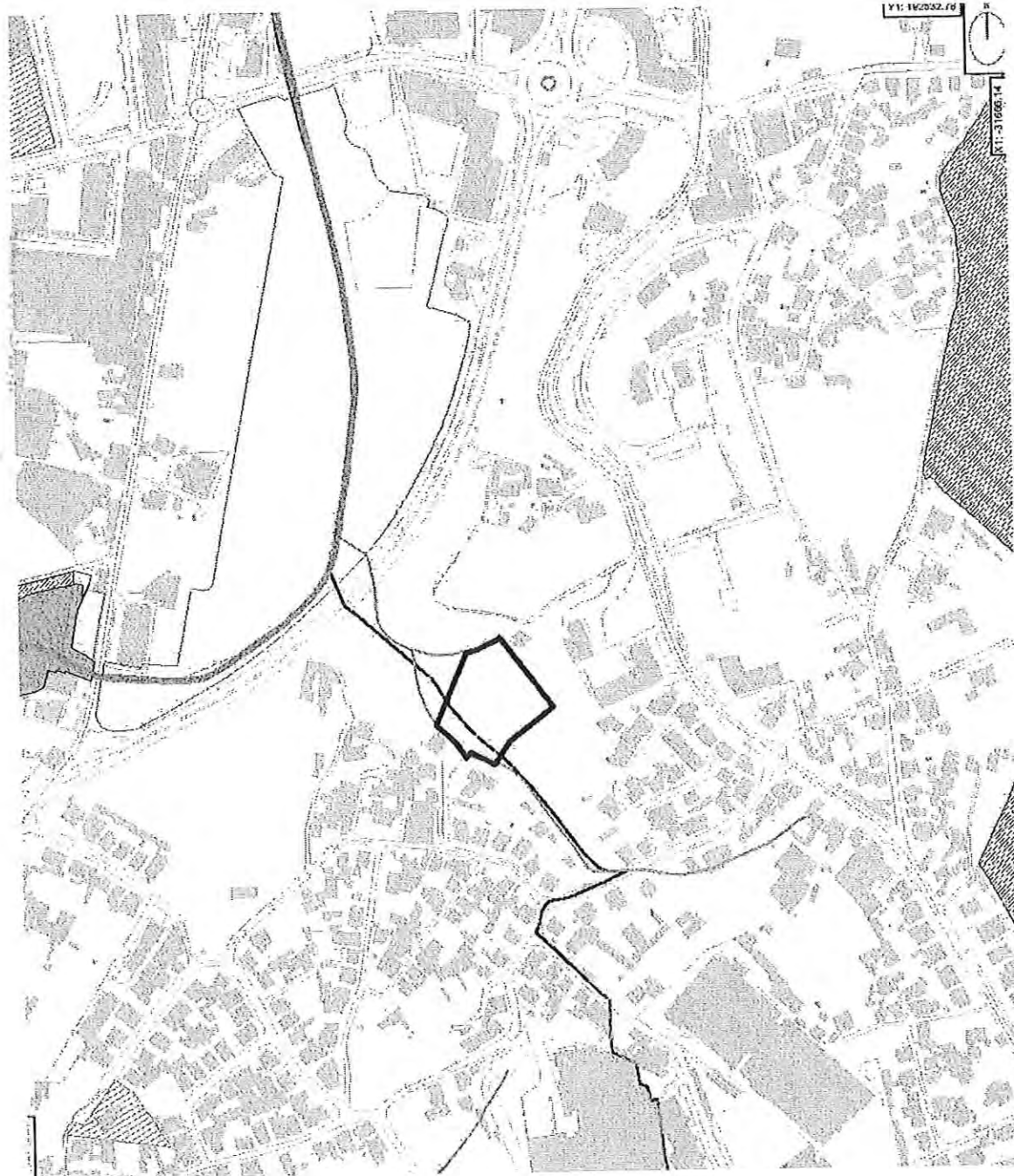
Os limites da Unidade de execução proposta coincidem com os limites das unidades cadastrais abrangidas pela pretensão, e encontram-se entre duas vias públicas, designadamente a ponte com a Travessa Gil Vicente e a nascente com caminho público que dá acesso à Rua José Freitas Dias (EN 204), onde se encontra a ser executada uma via tutelada pelo alvará de licenciamento de obras de urbanização n.º 7/2022 – processo LOU 1/2022.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.11, que se transcreve:

- “a) Tem como objetivo a reestruturação e conseqüente qualificação local da área de intervenção, através de reconversão do tecido urbano existente para habitação coletiva;*
- b) Pretende-se a duplicação de vias da EN14 e introdução de corredor ciclável;*
- c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo;*
- d) As áreas de cedência deverão ficar localizadas preferencialmente junto da linha de água existente (afluente do Pelhe).”*



Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo



Planta de Condicionantes

A área delimitada nesta proposta abrange duas unidades cadastrais, que totalizam uma área de 5702 m². A unidade cadastral com localização relativa a sul encontra-se descrita na conservatória sob o n.º 605 e inscrita na matriz sob o artigo 2863, tem uma área de 1.002,00 m², e a unidade cadastral com posição relativa a norte encontra-se descrita na conservatória sob o n.º 583 e inscrita na matriz sob o artigo 953, com uma área de 4.700,00 m².

Prédio	Inscrição matricial	Registo predial	Área
1	Artigo n.º 2863	605/19910711	1002 m ²
2	Artigo n.º 953	583/19991220	4700 m ²
Total			5702 m ²

3 – PROGRAMA / SOLUÇÃO URBANÍSTICA

3.1 Objetivos programáticos da U.O.P.G. 1.11

- “a) Tem como objetivo a reestruturação e conseqüente qualificação local da área de intervenção, através de reconversão do tecido urbano existente para habitação coletiva;
- b) Pretende-se a duplicação de vias da EN14 e introdução de corredor ciclável;
- c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo;
- d) As áreas de cedência deverão ficar localizadas preferencialmente junto da linha de água existente (afluente do Pelhe).”

3.2 Estrutura viária

A proposta da delimitação da Unidade de Execução prevê a resolução de um impasse urbanístico definido pelo fim da Travessa Gil Vicente e do caminho público a nascente que liga à Rua de José Freitas Dias (EN 204). O terreno encontra-se entre estas duas vias, e a sua urbanização é fundamental para a evolução positiva da mancha contruída de habitações que confinam com a Travessa Gil Vicente, procurando num primeiro momento dar continuidade a esta via, e num segundo momento potenciar a futura urbanização dos terrenos confinantes a norte, permitindo a ligação à EN14 e o desenvolvimento articulado da rede viária e pedonal desta zona da cidade. No terreno que confina a nascente com a delimitação proposta, encontra-se a ser pavimentado o caminho público existente, tendo a via 6 metros de largura, estacionamento com 2,5 metros e passeios com 2,2 metros. Da mesma forma, a proposta apresentada prevê dar continuidade a este perfil de via, assegurando todas as características técnicas necessárias à correta execução da via.

A solução desenvolvida teve em consideração a topografia do terreno, a relação com a envolvente e os objetivos programáticos da UOPG em que se insere, procurando responder às características específicas da morfologia da paisagem, bem como aos limites cadastrais, procurando ser um potenciador de soluções de agregação de novas vias a criar nos terrenos confinantes, numa adequada articulação com a malha viária existente.

Os lugares de estacionamento público foram desenhados por forma a aproveitar da melhor forma o traçado da via proposta e a sua relação com os passeios e percursos pedonais a criar. O número final de lugares de estacionamento para bicicletas e veículos ligeiros serão contabilizados aquando dos procedimentos de controlo prévio a realizar posteriormente, sendo que caso não seja possível enquadrar urbanisticamente um número superior de lugares para ligeiros, os mesmos deverão ser criados no interior do prédio.

O projeto de obras de urbanização a desenvolver posteriormente deverá prever a execução das infraestruturas de Abastecimento de Água, de Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e Águas Pluviais, de Infraestruturas Elétricas e de Gás e Telecomunicações.

3.3 Capacidade construtiva / Tipologias / Usos

Atendendo ao enquadramento do terreno no Regulamento do PDM (em vigor e 2ª revisão de PDM), como Espaço Central – C1, pretende-se o reforço da centralidade como centro urbano intermédio, através de requalificação da área urbana e da dotação de tipologias e usos que sejam potenciadores da criação de fluxos de pessoas, bens e serviços característicos do tecido urbano que o PDM (em vigor e 2ª revisão de PDM) prevê para esta zona. Desta forma, é proposto que na parcela delimitada na folha 02 se permita a construção de edifícios de habitação unifamiliar, habitação multifamiliar, e de comércio e serviços, com uma área de construção acima do solo máxima de 5702 m², com um máximo de 6 pisos acima da cota de soleira.

3.4 Áreas de cedências

De acordo com os parâmetros e os critérios definidos no RPDM (em vigor e 2ª revisão de PDM) devem ser previstas áreas para espaços verdes e equipamentos.

Considerando que com a UOPG 1.11 – Ribaíinho se pretende criar uma zona verde que ladeie a linha de água, afluente do pelhe, e que se pretende, enquanto estratégia municipal, promover a reabilitação das linhas de água a criação de percursos pedonais através de corredores verdes, propõe-se a localização das áreas de cedência em localizações estratégicas que permitam a integração e articulação com futuras intervenções urbanísticas, nomeadamente uma faixa de área verde a norte da via proposta para articulação com a futura via a ligar à EN14 e corredor verde junto à linha de água e uma faixa a sul para a criação de uma futura passagem pedonal para os terrenos a sul.

A restante área a ceder ao domínio público para espaço verde de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, será contabilizada aquando dos procedimentos de controlo prévio a realizar posteriormente.

3.5 Indicadores urbanísticos da proposta

Área delimitada na EU – 5702 m²

Área da parcela – 3945 m²

Área de construção máxima – 5702 m²

Índice de utilização – 1,0

Área de passeios pedonais a integrar no domínio público – 300 m²

Área de vias públicas de circulação de veículos a integrar no domínio público – 652 m²

Área de baía de estacionamento a integrar no domínio público – 100 m²

Áreas verdes de utilização coletiva a integrar no domínio público - 704 m²

4 – CONCLUSÃO

A solução urbanística adotada cumpre as disposições do PDM de Vila Nova de Famalicão (em vigor e 2ª revisão de PDM), do RJUE e assenta num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM (em vigor e 2ª revisão de PDM) e outros regimes legais em vigor.

A operação urbanística deve ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de uma operação de obras de edificação, urbanização ou de loteamento estruturada com base na infraestrutura viária proposta conforme consta no desenho 02.

Todos os encargos inerentes ao processo e execução das obras de urbanização, cedências ao domínio municipal, taxas e demais encargos necessários à concretização das operações urbanísticas serão da responsabilidade do proprietário/promotor e assumidos como investimento do promotor.

Após aprovação da Unidade de Execução pela Câmara Municipal, as operações urbanísticas a realizar no terreno, serão apresentadas a controlo prévio, designadamente sob a forma de obras de edificação, de urbanização ou de loteamento, nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação em vigor, em função do interesse do promotor.



Legenda

--- 1 --- LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

--- 1 --- LIMITE DOS PLOTICOS

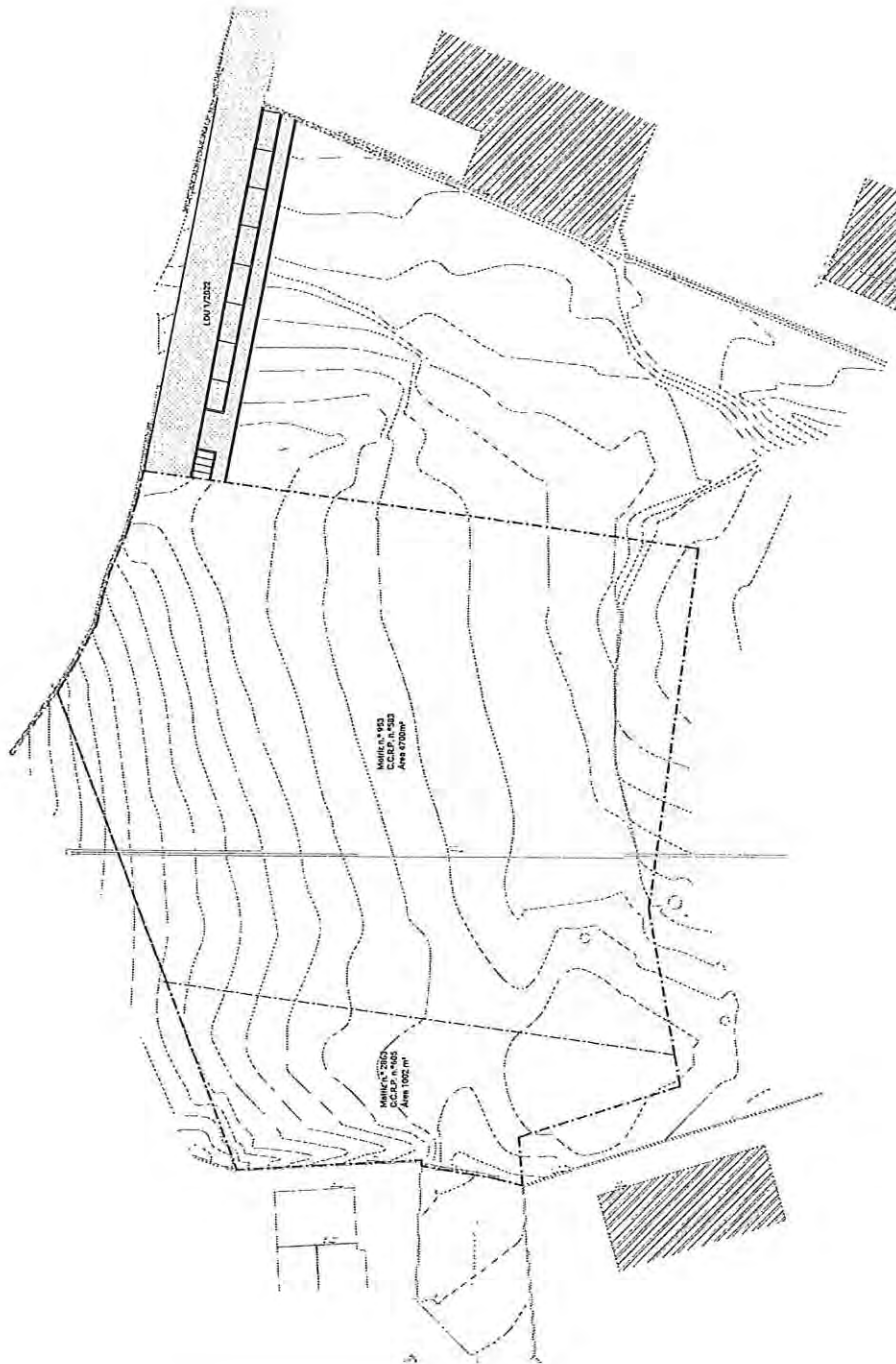
--- 1 --- VIA DE EXECUÇÃO - PROPOSTA LOU 1/2022
(Área de planejamento de obras de urbanização n° 77002)



Áreas

Terreno descrito na convenção sob n° 105 e inscrito no matrícula n° 2802, 1002 m²

Terreno descrito na convenção sob n° 282 e inscrito no matrícula sob n° 923, 4700 m²



Arquiteto

MADE®

Made - Arquitetura e Urbanismo
R. S. Souto, Lda e Lda
E: info@made.com.br

Título profissional
Verônica Mendanha, Arq./Eng.

Jose Mendanha, Arq.

Requerente / Promotor
S. S. Souto, Lda e Lda Miguel Moreira Chacon

Localidade
Lugar de Frelho, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Celadouro

Data
20.01.2023

Escala
1/500

Unidade de Execução
Levantamento topográfico / Planta Cadastral da U.E.

PL | 683 | 22

ANEXO II | 00

Autores

Projeto

Área

Revisão

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



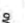



Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

- Legenda**
-  LIMITE DA UNIDADE DE EXECUÇÃO
 -  PARCELA A - 2945m²
(Habitação unifamiliar, Habitação Multifamiliar, Comércio e serviços)
 -  VIAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS - 452m²
 -  BARRAS DE ESTACIONAMENTO - 100m²
 -  PASSADOS PEDONIAIS - 300m²
 -  ÁREAS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA - 794m²

- Áreas e usos**
- ÁREA DE TERREIRO 3702 m²
 - ÁREA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA 3722 m²
 - ÁREA DA PARCELA A - 2945 m²
 - LOTOS DA PARCELA A - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 - Área a ser ocupada ao domínio público
 - ÁREA DE PASSADOS PEDONIAIS 300 m²
 - ÁREA DE VIAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS 452 m²
 - ÁREA DE BARRAS DE ESTACIONAMENTO 100 m²
 - ÁREAS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA 794 m²

Nota:

- A presente área poderá ser dividida pública para entrega ao lote de utilização pública e esvaziamento de utilização coletiva, após consultado o arquivo dos procedimentos de controle urbano e regularização.
- Os lugares de estacionamento para bicicletas e veículos ligeros serão contabilizados segundo os procedimentos de controle urbano e regularização, sendo que caso não seja possível, a quantificação será realizada em número superior de lugares para bicicletas, de acordo com o disposto no artigo 17º da Lei Municipal nº 10.000/2015.

Arquitetura

MADE®

R. G. Soares, 140 - Vila Mendanha, Curitiba - PR - 81204-200
Fone: (41) 3214-1700
E-mail: contato@made.com.br

Estado e cidade: Paraná - Curitiba, PR
Data: 20.01.2023
Escritório: Mendanha, Arq./Eng.
Projeto: Vila Mendanha, Arq.

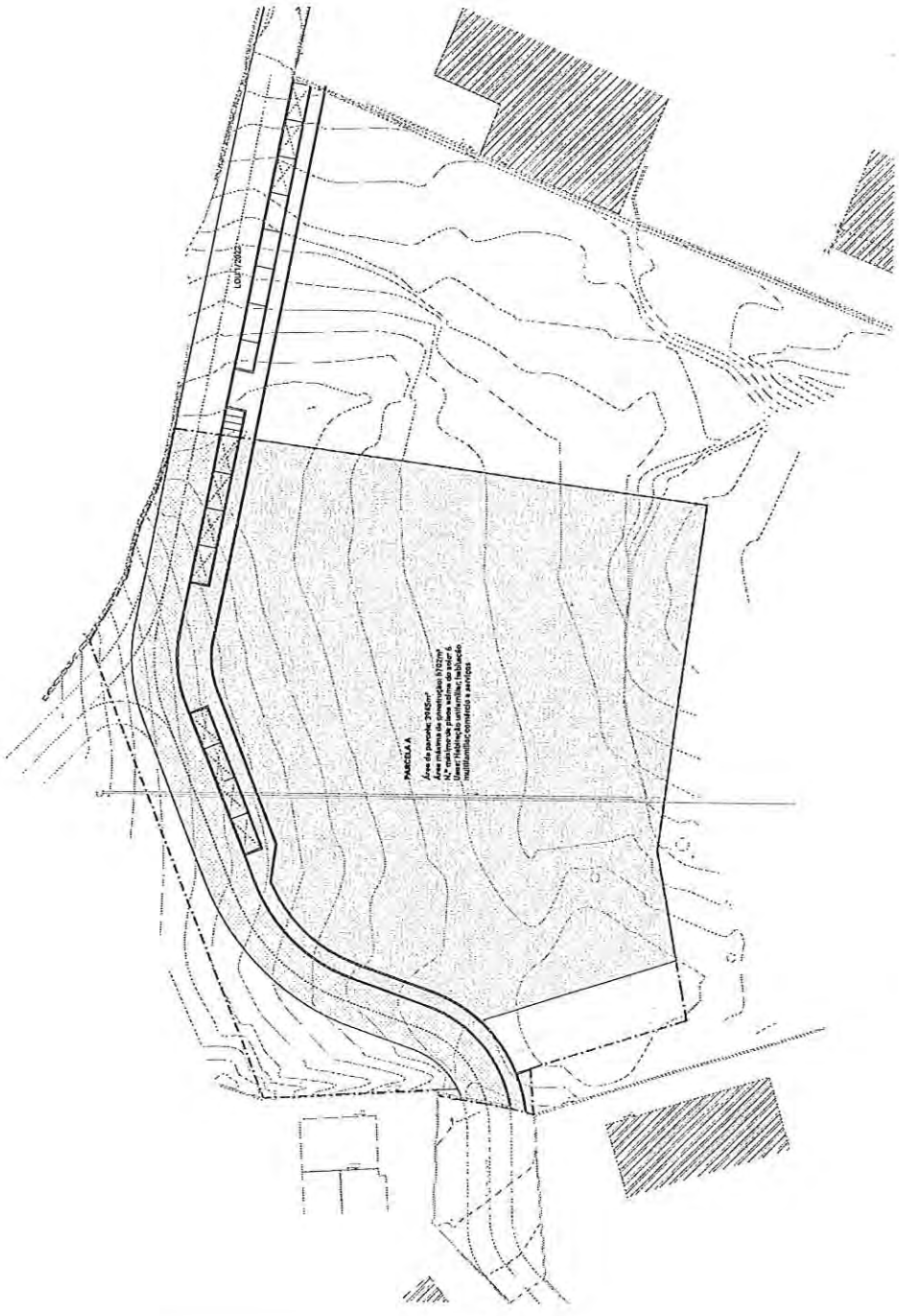
Responsável: Projeto: S. C. Soares, Leticia e Luis Miguel Moreira Chaves

Localização: Lugar de Fretado, União de Freguesias de Vila Nova de Fomalimos e Caldeirão

Unidade de Execução: Unidade de Execução

Escala: 1/500
Planta do Programa / Solução Urbanística e Cedências

PL | 683 | 22 ANEXO III | 00
Folha: 01 de 01



Arquiteto: _____

NÃO TEMER OS DESENHOS. SÃO APENAS ASSESSÓRIOS, QUANDO ESTA INSCRIÇÃO É VISUÁLIZADA EM BASTA. A CONFIRMAÇÃO DA BASTA, LEVANDO EM CONTA O ANEXO PADRONIZADO DE ARQUITETURA, DEVE SER ENTREGUE AO MUNICÍPIO, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. ENTÃO, EM TUDO O QUE FALTAR, SEM APROVAÇÃO EXPRESSA, RESTAMOS TENDO DE BASTAR EM CONSIDERAÇÃO OS DESENHOS E O ANEXO PADRONIZADO DE ARQUITETURA.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Minuta

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.11 – Ribaíño
(União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e
Calendário e União das Freguesias de Antas e
Abade de Vermoim)

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. , com poderes para o ato concedidos por deliberação aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de __ de _____ de _____, adiante designado por **MUNICÍPIO**;

e

Luís Miguel Moreira Chanoca, _____, NIF _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, casado no regime _____ com Margarida Celeste Meira da Costa, NIF _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, ambos residentes na Trav. _____, concelho de _____;

e

S. G. Souto, Lda., NIPC n.º 504 669 800, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com sede na Av. Pinheiro Braga, n.º 30, 4760-089, concelho de V. N. de Famalicão, com capital social de 100.000,00€, aqui representada pelo seu sócio gerente Tiago Fernando Azevedo Pimenta, na qualidade de proprietários, adiante designados por **PROMOTORES**;

Conjuntamente designados por Partes:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, o qual tem por base a deliberação camarária supramencionada e o teor da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.II – Ribaíño (União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim).

Esta Unidade de Execução compreende a delimitação de uma área de terreno propriedade dos *PROMOTORES*, constituída por duas unidades cadastrais, com a área total de 5.702,00 m², encontrando-se a totalidade da área dentro dos limites da Unidade de Execução, aferida por levantamento topográfico, que constitui o Anexo II do presente contrato.

A delimitação desta Unidade de Execução visa o reparcelamento e a infraestruturização de um espaço central destinado à construção de edifícios destinados aos usos de habitação multifamiliar, comércio e serviços, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como constam no Anexo III à escala 1:500.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.II – Ribaíño e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento.

Deste modo, as partes aceitam e reciprocamente acordam o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contraentes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as Partes assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização a efetuar na Unidade de Execução 1 da UOPG 1.II – Ribaíño (União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário e União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim), a qual foi requerida pelos *PROMOTORES* através do registo de entrada n.º 9594/2023, e abrange os prédios melhor identificados na Cláusula seguinte.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Identificação do Prédio

1 - Os *PROMOTORES* são proprietários, donos e legítimos possuidores de dois prédios, os quais se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 605 - Calendário e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2863, da freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário e sob o número 583 - Antas e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 953 da freguesia de Antas e Abade de Vermoim, com a área total de 5.702,00 m².

Cláusula Terceira

Delimitação da Unidade de Execução

1 - A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturização de um espaço central, destinado à construção de edifícios destinados aos usos de habitação unifamiliar, comércio e serviços, e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 - As peças escritas e desenhadas correspondentes à proposta de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.II - Ribaínho, foram submetidas à Câmara Municipal que, por deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de junho de 2023, aprovou a respetiva proposta para efeito de discussão pública realizada entre 3 e 28 de julho.

Cláusula Quarta

Adequabilidade do PDM

1 - Em termos de Ordenamento do PDM, o prédio sujeito à presente Unidade de Execução, está abrangido pela categoria de Espaço Central - C1.

2 - Para a parcela a urbanizar do prédio abrangido pela Unidade de Execução, com uma área total de 5.702,00 m², aplica-se o índice máximo de utilização de 1,0, de acordo com o Regulamento do PDM, sendo a área máxima de construção admitida dentro dos limites desta parcela de 5.702,00 m², destinada a habitação unifamiliar, habitação multifamiliar, comércio e serviços nos termos do Regulamento do PDM.

Cláusula Quinta

Operações Urbanísticas

- 1 - As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade dos PROMOTORES ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre os prédios.
- 2 - A aprovação das operações urbanísticas encontra-se sujeita a parecer favorável por parte das entidades que legal, regulamentar e vinculativamente tenham de se pronunciar sobre as operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização, tal como se encontram projetadas na presente Unidade de Execução.

Cláusula Sexta

Obras de Urbanização

- 1 - Os PROMOTORES obrigam-se a executar as obras de urbanização, incluindo todas as infraestruturas, previstas na Unidade de Execução e identificadas na Planta do Programa e Solução Urbanística, que constitui o Anexo III do presente contrato, as quais estão sujeitas a procedimento de controlo prévio da Câmara Municipal e às quais se aplicam as normas legais e regulamentares em vigor, em particular, as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou diploma que lhe suceder.
- 2 - As obras de urbanização e respetivos encargos a cargo dos PROMOTORES têm de ser executadas num prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 3 - Os PROMOTORES prestarão caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização mediante garantia bancária ou seguro-caução, depósito em dinheiro ou hipoteca sobre bens imóveis de sua propriedade, nos termos da legislação aplicável.
- 4 - O *MUNICÍPIO* procederá à redução e cancelamento da caução nos termos da legislação aplicável.
- 5 - O *MUNICÍPIO* compromete-se a diligenciar na obtenção da necessária autorização dos proprietários dos terrenos confrontantes a norte, para o atravessamento de infraestruturas



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de drenagem de águas residuais e pluviais para ligação à rede pública existente na Avenida dos Descobrimentos.

Cláusula Sétima

Cedências e Compensações

1 - Por força do presente contrato e da presente Unidade de Execução, os *PROMOTORES* comprometem-se a ceder ao *MUNICÍPIO*, mediante a emissão do respetivo título da licença de operação de loteamento ou através de instrumento notarial próprio a realizar antes da emissão do título da licença das obras de urbanização, as parcelas de terreno devidamente identificadas na Unidade de Execução, na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, que perfazem a área total de 1.756,00m² para infraestruturas viárias, passeios pedonais, baía de estacionamento e áreas verdes de utilização coletiva a integrar o domínio público do *MUNICÍPIO*.

2 - Na solução urbanística da presente Unidade de Execução, está prevista uma área total de 704,00m², destinada a espaços verdes de utilização coletiva, conforme apresentado na Planta de Programa e Solução Urbanística, que constitui o Anexo III, que deverá ser cedida ao *MUNICÍPIO*, no prazo e condições por este estabelecidas no procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas a executar na Unidade de Execução, a qual deverá ocorrer antes da emissão do respetivo título da licença de operação de loteamento ou da licença de obras de urbanização.

3 - Ao dimensionamento das áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 59.º do Regulamento do PDM, pelo que atendendo à capacidade construtiva máxima permitida para esta Unidade de Execução, a área de cedência máxima para espaços verdes e equipamentos será de 2.851,00m², pelo que haverá um défice de 2.147m², que deverá ser compensado.

4 - Atendendo ao interesse geral da infraestrutura viária proposta, que vai permitir melhorar as acessibilidades ao Lugar de Pelhe e eliminar o impasse existente na Travessa Gil Vicente, e considerando que a obra será executada pelos *PROMOTORES*, metade da compensação pelas áreas de cedência em falta poderá ser efetuada em numerário e a restante compensação será pela execução de parte das infraestruturas viárias, até ao valor de 101.982€. (correspondente a 50% do valor da avaliação das cedências em falta - 2.147m² X 95€/m² = 203.965€), de acordo com o disposto no artigo 60º do Regulamento

do PDM.

5 - As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escrituras e registos, são da responsabilidade dos PROMOTORES.

Cláusula Oitava

Prazo e Vigência

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, correspondente ao prazo definido para execução das obras de urbanização a cargo dos PROMOTORES.

2 - A não execução das obras de urbanização, assim como a não concretização/formalização das áreas a ceder ao Município, melhor identificadas na planta que constitui o Anexo III do presente contrato, no prazo fixado no ponto anterior determina automaticamente a caducidade da classificação do solo como solo urbano, integrando o solo rural, devendo a Câmara Municipal nos termos da lei em vigor iniciar o procedimento de alteração do PDM.

Cláusula Nona

Cessão da Posição Contratual a Terceiros

1 - Os PROMOTORES podem ceder a terceiros a sua posição contratual sem necessidade de autorização prévia do *MUNICÍPIO* desde que transmitam, nos negócios jurídicos que eventualmente sejam celebrados, além da propriedade dos prédios inseridos na área de intervenção da presente Unidade de Execução, todos os direitos e obrigações assumidos pelos mesmos no presente contrato e o cessionário por escrito aceite sem reservas essas obrigações.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os *PROMOTORES* obrigam-se a informar os futuros adquirentes do prédio, ou dos prédios resultantes da sua divisão, inserido na área de intervenção da presente Unidade de Execução das obrigações que sobre estas impendem.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A cessão da posição contratual a terceiros tem de respeitar as condições estabelecidas na presente Cláusula e ser comunicada ao *MUNICÍPIO* sob pena de não ser eficaz relativamente ao mesmo.

Cláusula Décima

Alterações ao Contrato

Todas as alterações e/ou aditamentos ao presente contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito e assinados por todas as Partes com a expressa indicação da cláusula ou cláusulas modificadas, aditadas e suprimidas, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima Primeira

Resolução de Divergências e Foro

1 - Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo das Partes.

2 - Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo das Partes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda

Comunicações e Notificações

As comunicações ou notificações formuladas no âmbito do presente contrato são remetidas por carta registada, enviada para a morada melhor identificada no introito do presente contrato, sem prejuízo de se lhe aplicar o regime legal previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Clausula Décima Terceira

Obrigações Comuns

1 - As Partes obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

2 - Os PROMOTORES são solidariamente responsáveis pelo cumprimento do presente contrato perante o Município.

3 - Para cumprimento e concretização do presente Contrato de Urbanização, os PROMOTORES autorizam-se respetivamente, a requerer junto da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas previstas no presente Contrato, bem como a executar as mesmas de acordo com o que vier a ser licenciado, conferindo-lhe desta forma legitimidade procedimental.

Clausula Décima Quarta

Anexos

Os anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas, à exceção das que constituem o Anexo I, são todas rubricadas pelos representantes das Partes, fazem parte integrante deste para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Anexo I - Certidão permanente da empresa, certidão do registo predial e caderneta predial do prédio abrangido;

Anexo II - Levantamento Topográfico/Planta Cadastral da Unidade de Execução;

Anexo III - Planta do Programa / Solução Urbanística e Cedências

Anexo IV - Programa Urbanístico / Relatório de Fundamentação.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos _____, em
dois exemplares com valor original, ficando um exemplar em poder do Município e outro
dos Promotores.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

Pelos Promotores

(Luís Miguel Moreira Chanoca)

(S.G. Souto, Lda.)

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - Antecipação de verba, de 2025 para 2024, do procedimento 2023DEP0017DEQ: Construção da Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão. (Página 127)

2 - Procedimento 2024DEP0022DEQ: "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar. (Página 131)



Obras Municipais

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Antecipação de verba, de 2025 para 2024, do procedimento 2023DEP0017DEQ: Construção da Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão.

A 21 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada "2023DEP0017DEQ: Construção da Residência de Estudantes de Vila Nova de Famalicão" à empresa Cari Construtores, S.A. e Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 4.568.991,91 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A execução da empreitada decorre a bom ritmo e os trabalhos encontram-se adiantados face ao plano de pagamentos para 2024, cujo valor previsto era de 1.152.716,77€, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Neste momento, prevê-se a execução de trabalhos no valor de 1.925.326,14€ (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, o que perfaz um remanescente no valor de 772.609,37€ (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove euros e trinta e sete cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, previsto nas grandes opções do plano e orçamento de 2024 - PPI 2023/41. Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar a antecipação de verba, para 2024, no valor de 772.609,37€ (setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove euros e trinta e sete cêntimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, prevista na adjudicação para o ano de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2024.11.18 10:11:28 Z

(Mário Passos, Prof.)



When you need to be sure

**Execução Financeira da obra de Construção das Residências
Universitárias de Vila Nova de Famalicão**

Relativamente a execução financeira da obra de Construção das Residências Universitárias de Vila Nova de Famalicão, prevê-se a execução de trabalhos para o ano de 2024 (março a dezembro) no valor global de 1.816.345,44€.

Vila Nova de Famalicão, 11 de novembro de 2024,

Luís Manuel Teixeira

Diretor de Fiscalização

SGS PORTUGAL - SOCIEDADE GERAL DE SUPERINTENDÊNCIA, S.A.

Pólo Tecnológico de Lisboa, Rua Cesária Adães Bermudes, n.º 5 (Lote 11), 1600-604 Lisboa | t (+351) 217 104 200 www.sgs.com/pt-pt
e pt.info@sgs.com | Linha SGS: 808 200 747

Member of the SGS Group

9/2024

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2024/11/18	8484	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500058806	21000 4	FIMO	2024 / 7426
-----------	------------	------	-------------

CARI - CONSTRUTORES SA
 AV. D. AFONSO HENRIQUE,276

4814-515 GUIMARÃES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1269 2	CONFORME PCO N.º 13/CPN/E/2024 (ADI)	APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DE CONTRAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA MINUTA DE CONTRATO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA "2023DEP0017DEQ: CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
CC0101001	EMPREITADAS EMPREITADA	UN	0.210	3481523,254			731.119,883	U06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
U06	NAO DEDUTIVEL 6% -IMOB. "USO PODERES AUT	6.0	731.119,88		731.119,88	43.867,19

EXTENSO
 SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE EUROS E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 8484, Compromisso n.º 2024 / 7426, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8075

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	731.119,88
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	43.867,19
TOTAL LÍQUIDO	774.987,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/11/18	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2024	3700	2024/11/18

MOTIVO

Estorno para acerto de valor como proposta a reunião de câmara de 21-11-2024

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			101859

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO		TERCEIRO
Requisição/Prop. Cab.	2024	8075	1	2024	8484	1					2.377,70

EXTENSO
 DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL CUSTO..	2.377,70
TOTAL IVA	
TOTAL	2.377,70

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
2504	07010201	2023 I 41					2.377,70

ESTORNO CONFERIDO EM 2024/11/18

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Procedimento 2024DEP0022DEQ: "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar.

Considerando que:

Foi assinado a 10/11/2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, o auto de transferência de competências da Administração Regional de Saúde para o Município de V. N. de Famalicão.

Foi celebrado um contrato programa entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Administração Regional de Saúde do Norte, IP, datado de 15/01/2024, para a requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - União de Freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário.

Foi apresentada a candidatura n.º 8380 pelo Município de V. N. de Famalicão, enquadrada no Investimento RE-C01-i01 - "Cuidados de Saúde Primários com mais respostas" da Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência.

O edifício do Centro de Saúde de Famalicão, construído em 1990/1991, desenvolve-se em dois pisos implantados ao longo da Avenida 25 de Abril e em gaveto com a Rua José Carvalho.

O mesmo apresenta, de forma genérica, um desgaste natural dos anos de serviço, apresentando sinais exteriores e interiores desse mesmo desgaste. Estamos perante uma situação em que os materiais aproximam-se do limite do seu ciclo de vida, apresentando patologias decorrentes da passagem do tempo.

A razão desta intervenção é potenciar a capacidade de ajuste da arquitetura existente às novas exigências programáticas e funcionais, designadamente uma nova proposta de organização funcional e de espaços, bem como a dotação e instalação de equipamentos de diversas especialidades com padrões energéticos inferiores a 20% ao padrão NZEB e que cumpram os critérios DNHS, dotando, deste modo, o edifício de uma efetiva eficiência energética e de soluções que reduzam a sua pegada ambiental.

É proposta uma intervenção nos dois pisos, capacitando o edifício com uma nova espacialidade e funcionalidade de acordo com o programa de remodelação para instalação da USF Famalicão 1, USF Alto da Vila, USF Nova Estação e URAP.

Esta intervenção inclui os seguintes trabalhos: movimento de terras, fundações e estruturas, demolições, alvenarias, revestimentos e betão armado, carpintarias, serralharias, instalações elétricas, instalação de painéis fotovoltaicos, ITED, AVAC, redes de águas e esgotos e arranjos exteriores.

Para dar seguimento ao atrás descrito, foi preparada a empreitada com a designação "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário ", com a referência interna 2024DEP0022DEQ:

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 3.068.914,47 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo. Apresenta-se, em anexo, documento que fundamenta o preço base apresentado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI: 120/2024, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2025, no valor de 1.415.094,34€+ IVA, e para o ano de 2026, no valor de 1.653.820,13€ + IVA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 365 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais, com exceção da minuta do anúncio, devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de

8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar do procedimento 2024DEP0022DEQ, "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário", com um preço base de 3.068.914,47 euros (três milhões sessenta e oito mil novecentos e catorze euros e quarenta e sete cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 365 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;**
2. **Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.**
3. **Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução.**
4. **Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:**

JÚRI:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)

Membro efetivo: Dr.ª Ana Rosa Loureiro

Membro efetivo: Eng.º José Marques

Membro suplente: Eng.ª Célia Barbosa

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

GESTOR DO CONTRATO: Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.18 10:07:29
Z

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

public procurement

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

*“Requalificação e remodelação do edifício do
Centro de Saúde de Famalicão -
UF de V. N. de Famalicão e Calendário”*

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I - Modelo da proposta de preço

Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo IV - Modelo de guia de depósito

Anexo V - Modelo de garantia bancária

Anexo VI - Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário".

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de --
- de ----- de 2024.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
<http://www.famalicao.pt> (residentes / balcão virtual / contratação pública - compras) ou
<http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

- a) Proceder à avaliação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
- c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de 3.068.914,47 € (três milhões sessenta e oito mil novecentos e catorze euros e quarenta e sete cêntimos), IVA não incluído, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;
- c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.
- d) Nota justificativa do preço proposto;
- e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;
 - e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;
 - e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;
- f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor (para confirmação, deverá ser submetida a certidão permanente da empresa).

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do dia -----.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nomeadamente a melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- 1) Preço (60%);
- 2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 * P + 0,4 * VT)$$

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P = 5 * [(Pr \text{ máx.} - Pr \text{ prop.}) / Pr \text{ máx.}], \text{ em que:}$$

P – Pontuação do preço da proposta;

Pr máx. – Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;

Pr prop. – Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
 - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
 - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)
 - Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]$$

Sendo:

$$PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]$$

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Caracterização da obra (10%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	5
Bom	4
Suficiente	3
Insuficiente	2
Muito Insuficiente	1

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Caracterização da obra (10%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os

	projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação. Esta caracterização deve apresentar uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

Plano de Faseamento da Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e

	formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.

Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Informação e Planeamento (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes, com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma Informação e formatação uniformes e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma Informação e formatação uniformes e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do artigo 70.º do CCP e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
- b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
- c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

15.4. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

15.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;
- b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas; (exceto para pessoas singulares ou micro, pequena ou média empresa devidamente certificada);

d) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, 9ª subcategoria da 2ª categoria, 1ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria e 2ª, 8ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos a realizar.

e) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

f) Termo de responsabilidade assinado pelo diretor técnico da obra e respetivo apólice de seguro de responsabilidade civil, em cumprimento do disposto no artigo 23º da Lei 31/2009 de 3 de julho.

17.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos

anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias após a notificação.

18.2. De acordo com a portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

18.3. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1., quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para a supressão dessas irregularidades

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, antes da assinatura do contrato).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção (indicar o número), contendo as autorizações (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de, obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Códigos dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€: _____, _____

Vai _____, residente (ou com sede) em _____, na _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de (por extenso) _____ (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para a empreitada de _____ para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de _____ (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

*“Requalificação e remodelação do edifício do
Centro de Saúde de Famalicão -
UF de V. N. de Famalicão e Calendário”*

ÍNDICE
(Cláusulas Gerais)

Capítulo I – Disposições Iniciais

Cláusula 1.^a – Objeto

Cláusula 2.^a – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.^a – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.^a – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.^a – Projeto

Capítulo II – Obrigações do empreiteiro

Secção I – Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.^a – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.^a – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.^a – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II – Prazos de Execução

Cláusula 9.^a – Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10.^a – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.^a – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.^a – Atos e direitos de terceiros

Secção III – Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.^a – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.^a – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.^a – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.^a – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.^a – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.^a – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.^a – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.^a – Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21.^a – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22.^a – Trabalhos complementares

Cláusula 23.^a – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24.^a – Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25.^a – Ensaios

Cláusula 26.^a – Medições

Cláusula 27.^a – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28.^a – Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29.^a - Obrigações gerais

Cláusula 30.^a - Horário de trabalho

Cláusula 31.^a - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32.^a - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33.^a - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34.^a - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35.^a - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36.^a - Mora no pagamento

Cláusula 37.^a - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38.^a - Contratos de seguro

Cláusula 39.^a - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.^a - Representação do empreiteiro

Cláusula 41.^a - Representação do dono de obra

Cláusula 42.^a - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.^a - Receção provisória

Cláusula 44.^a - Prazo da garantia

Cláusula 45.^a - Receção definitiva

Cláusula 46.^a - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47.^a - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48.^a - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49.^a - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50.^a - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51.^a - Foro competente

Cláusula 53.^a - Comunicações e notificações

Cláusula 53.^a - Contagem dos prazos

Capítulo I Disposições iniciais

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de "Requalificação e remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário".

Cláusula 2.^a

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.^a

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

- a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
- b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
- c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.^a

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.^a

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.^a

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

- a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projeto de execução;
- b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

- a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
- b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
- c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;
- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;
- h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.^a

Plano de trabalhos ajustado

- 1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.
- 2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.
- 3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.
- 4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:
- a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
 - b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
 - c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
 - d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.
- 5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respectivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.
- 6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.
- 7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

- 1 - O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
 - c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 365 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.
- 2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
- 3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.
- 4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.
- 5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:
- a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
 - b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.
- 6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.^a

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.^a.

Cláusula 11.^a

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 (por mil) do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.^a

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem susceptíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.^a

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.^a

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

- 1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
- 2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respectivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
- 4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50º e 378º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos nºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.
- 5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.
- 6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respectivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.
- 7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.^a**Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra**

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.^a**Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção**

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, excepto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro á obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.^a**Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção**

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.^a

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No acto de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.^a

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.^a

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
- b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no nº 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.^a

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.^a

Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370º e seguintes do CCP, na sua versão atual.

Cláusula 23.^a

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projeto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.^a

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.^a

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.^a

Medições

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
 - 1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
 - 2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - 3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.^a

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adoptadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 29.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exigir, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.^a

Preço e condições de pagamento

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a 3.068.914,87 €, IVA não incluído.
- 2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a.
- 3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respectiva factura.
- 4 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo director de fiscalização da obra.
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

- 1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.
- 3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.
- 4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.
- 5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respectivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

- a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

- b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

$V'pt$ é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.^a

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.^a

Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os

quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.^a

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F07 (reabilitação profunda de edifícios).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.^a

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exhibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação

aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.^a

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afectos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos

os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no nº 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquitecto.

3 - Antes da assinatura do Contrato o empreiteiro confirmará o nome do director de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direcção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao director de obra.

5 - O director de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respectiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objectivas e ou inerentes à actuação profissional do director de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do director de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O director de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma

informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os fatos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 3 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.^a

Recepção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
- b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detectar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de recepção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.^a

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44.^a seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

- a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
- c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.^a

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expreso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo director de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos e o empreiteiro não apresentar um plano de trabalhos modificado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;
- q) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- r) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respectivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respectiva importância.

Cláusula 50.^a

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
 - i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

- ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

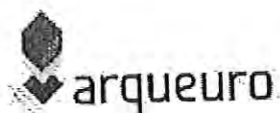
1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

ESTUDO PRÉVIO DE ARQUITETURA

Requalificação e Remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão)

Avenida 25 de Abril - Vila Nova de Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO



Requalificação e Remodelação do edifício do Centro de Saúde de Farnalhão
Avenida 25 de Abril - Vila Nova de Farnalhão

ÍNDICE

1.	Introdução.....	3
2.	Caraterização do Edifício Existente	3
3.	Caraterização da Proposta de Intervenção de Remodelação.....	4
4.	Organização Funcional	5
5.	Sistemas construtivos e Materiais.....	8
6.	Coordenação de Especialidades	9
7.	Caraterização Numérica	9
8.	Acessibilidades.....	11
9.	Linguagem e conceito Arquitetónico da Remodelação.....	11

1. Introdução

Esta Memória Descritiva de Estudo Prévio de Arquitetura define os critérios arquitetónicos e construtivos que determinam o Estudo Prévio de Arquitetura para Remodelação do Edifício de Ambulatório do Centro de Saúde de Famalicão, para a instalação das USF Famalicão 1, USF Alto da Vila, USF Nova Estação e URAP, integrada na melhoria das condições da prestação de Serviços de Cuidados Primários de Saúde e na requalificação do Edifício no sentido de alcançar em média, com uma melhoria de pelo menos 30% do indicador de desempenho energético, relativo ao consumo de energia primária total do edifício.

São estes os pressupostos que Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão pretende levar a efeito neste edifício, sito na avenida 25 de Abril, Vila nova de Famalicão.

2. Caraterização do Edifício Existente

O Edifício projetado pelo Atelier da Arq.ª Delmina Rosado Correia, concluído em 1990/ 1991. Trata-se de um edifício com arquitetura referencial, quer em termos de expressão de linguagem arquitetónica quer em termos de referenciação no seio das construções destinadas a prestação de Serviços de Cuidados Primários de Saúde Pública.

O edifício desenvolve-se em dois pisos que se podem convencionar por Piso 0 (97.70) e Piso -1 (94.40), implantando-se ao longo da avenida 25 de Abril e em situação de gaveto com a rua José Carvalho.

De linguagem contemporânea e de desenvolvimento marcadamente horizontal, o edifício encaixa-se em duas plataformas artificiais, uma suportando o Piso 0 e o Piso -1 respetivamente, ligados por dois conjuntos de ligações verticais sob a forma de caixa de escadas. Cada plataforma permite o acesso de nível a cada um dos pisos. O acesso pedonal e de veículos é efetuado a partir da Av. 25 de Abril.

Está integrado segundo a Planta de Ordenamento do PDM, em Espaço de Uso Especial-Equipamento, implantado em plena malha urbana e servido por todas as infraestruturas.

De forma genérica o edifício apresenta o desgaste natural dos anos de serviço, apresentando sinais exteriores desse desgaste, ao nível dos painéis de betão aparente, planos de reboco sobre alvenarias de bloco de cimento, caixilharia de alumínio e respetivos estores exteriores e cobertura visitável em sistema invertido com proteção pesada sob a forma de lajetas em betão com acabamento granulado. Também os rufos e selagens de juntas apresentam sinais de desgaste. Trata-se pois de uma situação em que os materiais aproxima-se do limite de ciclo de vida e de patologias decorrentes dos anos de vida do edifício.

Também de forma genérica, os revestimentos interiores apresentam sinais de degradação por tempo de uso e patologias associadas a idade e ao desgaste. Ao nível dos pavimentos cerâmicos verificam-se falhas e elementos



fissurados com descoloração associada. Os paramentos de paredes interiores apresentam desgaste, sinais de eflorescências, infiltrações e decomposição da pintura de acabamento interior. Ao nível dos tetos falsos, também se verificam situações de precaridade com exceções pontuais, em zonas sujeitas a intervenção mais recente.

Do ponto de vista dos sanitários e seu equipamento, também se verificam sinais de desgaste, com algumas peças não funcionais, ainda que temporariamente.

Ao nível luminotécnico, será necessária uma intervenção de atualização dos equipamentos face ao desajuste técnico e ao nível dos consumos energéticos exigíveis.

A existência de espaços no Piso -1, por perda de função ou não utilização, tornando-se espaços inadequados e passíveis de uma nova utilização. Nesta situação encontram-se o espaço de garagem, arrecadação e sala da caldeira.

Ao nível da rede de drenagem de águas pluviais da cobertura, verifica-se desgaste e disfuncionalidade nos tubos de queda e algerozes acoplados.

Estruturalmente, o edifício caracteriza-se por um sistema de pilares vigas e lajes de betão, encimados por platibanda em betão aparente descofrado e complementados por palas, em zonas de entrada, também em betão aparente descofrado.

Em forma e volume de paralelepípedos sobrepostos, o edifício é entrecortado por cinco pátios que permitem a iluminação de espaços interiores no Piso -1.

O edifício caracteriza-se por logradouro ajardinado e arborizado ao longo dos arruamentos adjacentes e distribuídos em dois níveis de cotas, coincidentes com as plataformas de implantação, servindo de enquadramento paisagístico e de cortina de servidão de vista.

Por fim e de forma genérica, a datação do edifício, materializa uma organização funcional correspondente à realidade dos procedimentos e protocolos de Saúde Familiar vigentes na época.

3. Caracterização da Proposta de Intervenção de Remodelação.

Assim, entende-se que a razão primeira desta intervenção é potenciar a capacidade de ajuste desta arquitetura às novas exigências programáticas e funcionais, adequadas às solicitações normativas vigentes, quer em termos de uma nova proposta de organização funcional e de espaços quer na dotação e instalação de equipamentos de diversas especialidades, no sentido de dar cumprimento ao enquadramento de necessidades energéticas inferiores em 20% ao padrão NZEB e no sentido do cumprimento dos critérios DNHS, dotando o edifício de efetiva eficiência energética e de soluções que reduzam a sua pegada ambiental.



É proposto a manutenção integral dos elementos definidores e caracterizadores da Arquitetura do edifício, no sentido de manter a sua coerência em termos de linguagem e de rigor conceptual. Assim, são propostas intervenções nos dois pisos que se desenvolvem principalmente ao nível da organização interior, capacitando o edifício de uma nova espacialidade e funcionalidade de acordo com o programa de remodelação, para a instalação da USF Famalicão 1, USF Alto da Vila, USF Nova Estação e URAP.

Assim, de forma sucinta, a intervenção proposto não altera a relação do edificado com os arruamentos, mantendo a existência de espaços envolventes e logradouro, estando em articulação com o projeto do novo estacionamento periférico.

São mantidas as entradas originais do edifício, reforçando a apropriação e identificação dos utentes em relação ao edifício, intuitivamente consolidada ao longo da sua existência.

Está prevista uma pequena ampliação, por extensão do espaço da antiga garagem, ao nível do Piso -1, perfeitamente integrada em termos de volume e linguagem com a Arquitetura referencial existente.

A abordagem conceptual da intervenção sustenta-se na vocação do Edifício e na sua potencialidade de regeneração.

4. Organização Funcional

Para a conceptualização e organização funcional do edifício da USF, teve-se como referência o Programa Funcional de Concurso, elaborado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, as Recomendações para Instalações de USF/UCSP da ARS (Equipa Regional de Acompanhamento) e as Orientações para Instalações e Equipamentos para Unidades de Saúde Familiar da Direção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.

O edifício Existente, em termos de lay-out proposto, alberga no Piso -1 (cota 74.40) os espaços afetos à USF Famalicão 1, URAP e espaços funcionais complementares comuns às 3 USF. No piso 0 (cota 77.70) os espaços afetos às USF Alto da Vila e Nova Estação, respetivamente.

Do ponto de vista funcional o edifício organiza-se a partir do módulo estrutural existente que determina e condiciona a organização espacial, determinando uma ocupação em forma de alas com desenvolvimento longitudinal que serve de suporte físico à distribuição das três USF e respetivos espaços complementares.

Resumindo em setores, a organização espacial e funcional, materializa-se sob a forma de três núcleos que se podem convencionar da seguinte forma:

N1- Áreas de entrada e áreas administrativa.

N2- Áreas de prestação de Cuidados.



arquero

Requalificação e Remodelação do edifício do Centro de Saúde de Famalicão
Avenida 25 de Abril - Vila Nova de Famalicão

N3- Áreas de Apoios e Espaços Complementares.

Assim ao nível do Piso -1 (cota 94.40), desativa-se o espaço do auditório, da sala da caldeira e arrecadação adjacente que passam a integrar-se como espaços de expansão e locação da USF Famalicão 1, URAP e espaços complementares de apoio. Esta abordagem permite a extensão de dois pátios existentes no Piso 0, até ao Piso -1, com a consequente beneficiação em termos de iluminação natural e a possibilidade de organização de novos espaços de prestação de Cuidados de Saúde, permitindo também a extensão do espaço da antiga garagem até ao encosto com a ala da USF Famalicão 1.

A partir da entrada do Piso -1, acede-se à sala de espera da USF e à sala de espera da URAP que é comum, estando adjacentes as instalações sanitárias de Utentes, separadas por sexos, com acessibilidades e a caixa de escadas existente.

A sala de espera da USF continua, adjacente, conforme programa, ao balcão de atendimento, com 3 postos de trabalho, agora reposicionado para ampliação do espaço de backoffice e secretaria, materializando o núcleo N1 neste serviço. Reabilitam-se e requalificam-se os espaços da ala de prestação de cuidados que se organizam ao longo do corredor existente e que são constituídos por sala de tratamentos, gabinete polivalente, dois gabinetes de enfermagem, uma bateria de 8 gabinetes médicos aos quais se articulam do outro lado, 2 gabinetes de trabalho interno, 2 gabinetes de enfermagem, agora com iluminação natural, o espaço de arquivo existente, 2 instalações sanitárias separadas por sexos para o pessoal interno, um gabinete médico agora com iluminação natural, 1 gabinete polivalente/interno. Na circulação de ligação aos espaços complementares, desenha-se agora a 1 sala de saúde materna e 1 sala de saúde infantil, complementada por zona de amamentação com apoio de instalação sanitária e mudas, encerrando o núcleo N2 deste serviço

A URAP desenvolve-se neste mesmo piso, organizando-se em torno da caixa de escadas existente, sendo constituída por uma pequena zona de espera, balcão de atendimento (núcleo N1), um conjunto sequencial de 7 gabinetes médicos e uma arrecadação de apoio de proximidade (núcleo N2).

De igual forma neste piso, desenha-se a ala dos serviços complementares, estruturada em dois acessos: Acesso dedicado e restrito ao de pessoal interno e o acesso de material de aprovisionamento e de recolha de lixos.

Articulado a corredor de cesso do pessoal desenharam-se 3 vestiários femininos separados por unidades USF e um vestiário masculino partilhado pelas três USF. Esta partição resulta da otimização do espaço de vestiários tendo em conta o rácio entre a população feminina e masculina constituinte do quadro do pessoal interno das USF.

Articulado ao corredor de acesso de aprovisionamento, desenharam-se dois espaços destinados à recolha seletiva de lixos, um para lixos da categoria I e II, um para lixos III e IV. De igual forma desenharam-se três espaços de arrecadação destinados a cada uma das USF. Os espaços de circulação reagrupam-se permitindo o acesso a uma sala de despejos/sujos, com espaço para estacionamento de carrinhos de limpeza e permitem o cesso ao elevador



sem casa das máquinas e com duas portas de acesso, que permite internamente a acessibilidade condicionada exigida entre os dois níveis do edifício e a circulação do pessoal interno e de material de aprovisionamento a todos os espaços das USF. Foi desenhado uma sala para bastidor, em localização centralizada, adjacente à escada que albergava no espaço inferior o antigo bastidor. Estes espaços constituem o núcleo N3 do edifício.

Ao nível do Piso 0 (cota 97.70), a partir da entrada existente, acede-se ao vestíbulo de acesso às duas alas que materializam a USF Alto da Vila e USF Nova Estação. Esta distribuição em alas longitudinais resulta da potenciação espacial e do módulo estrutural do edifício existente. É proposto em função do programa e das exigências normativas uma reorganização quase total, originando uma nova espacialidade dentro do módulo estrutural existente. Assim numa ala, instala-se a USF Alto da Vila, que se organiza a partir de uma sala de espera com separação adultos/crianças, à qual se articula o balcão de atendimento com 3 postos de trabalho, complementado por uma sala de backoffice/secretaria e 2 instalações sanitárias separadas por sexos e uma com acessibilidades, destinadas a utentes (núcleo N1).

Adjacente ao corredor de distribuição e de forma sequencial, desenha-se um setor com 1 sala de tratamentos e 1 gabinete polivalente. Um setor com 1 gabinete para internos, 1 gabinete de enfermagem e 4 gabinetes médicos. Outro setor com 2 gabinetes de enfermagem e 4 gabinetes médicos e por último um setor com 1 gabinete de enfermagem, 1 sala de saúde da mulher, 1 sala de saúde infantil, complementada pelo apoio de uma zona de amamentação e 1 instalação sanitária e mudas e gabinete de trabalho/internos. Esta ala está também servida por um espaço de despejos e instalação sanitária de apoio de proximidade ao pessoal interno (núcleo N2).

De igual modo na outra ala, instala-se a USF Nova Estação, que se organiza a partir da sala de espera, com separação adultos/crianças, à qual se articula o balcão de atendimento com 3 postos de trabalho, complementado por uma sala de backoffice/secretaria e duas instalações sanitárias separadas por sexos e uma com acessibilidades, destinadas a utentes (núcleo N1). Adjacente ao corredor de distribuição e de forma paralela desenharam-se a sala de tratamentos e o gabinete polivalente. De forma sequencial desenha-se de um lado uma bateria de 7 gabinetes médicos e um gabinete de trabalho/interno. Do outro lado 4 gabinetes de enfermagem, instalação sanitária de apoio de proximidade ao pessoal interno, gabinete interno e um espaço para despejos. Esta USF completa-se com a ala destinada ao Serviço de Cuidados de Saúde da Mulher e da Criança que é constituída por uma zona de amamentação com apoio de instalação sanitária e mudas, duas salas de saúde da mulher e uma sala de saúde infantil (núcleo N2).

No que concerne aos percursos de evacuação, existem saídas de emergência nos topos dos espaços de circulação e saída intercalar no lado norte no piso 0. Estes circuitos de evacuação estão interligados e em função de critérios determinados pelo projeto SCIE.

Todos os espaços de trabalho e permanência de pessoal ou utentes têm luz natural direta e pé-direito de 3.00m, com exceção de dois espaços no Piso -1, por manifesta impossibilidade estrutural. Os gabinetes médicos,



gabinetes de enfermagem e salas de tratamentos têm lavatório de apoio com torneira de manípulo hospitalar e permitem a instalação de todos os equipamentos e mobiliário que constam nas Recomendações para Instalações de USF/UCSP elaboradas pelos Serviços Técnicos de Acompanhamento da ARS.

Os arranjos exteriores serão articulados com o projeto relativo ao estacionamento de proximidade, quer ao nível dos materiais quer ao nível das circulações de veículos e peões.

5. Sistemas construtivos e Materiais

O edifício estruturalmente foi concebido num sistema de pilares e lajes de betão armado maciças, sobre fundações em betão armado, que continuam a garantir a estabilidade e integridade do edifício. A distribuição dos elementos estruturais estão compatibilizados com a Arquitetura e participam no desenho e definição da linguagem arquitetónica dos alçados e consequentemente na manutenção imagem do Edifício. Assim os novos elementos estruturais que suportam a ampliação efetuada ao nível do Piso 0 tem as mesmas características estruturais das existentes, garantindo uma uniformidade estrutural e conceptual.

Os revestimentos exteriores serão objeto de reabilitação e trabalhos de conservação, tendo como base a manutenção e preservação da imagem e linguagem arquitetónica do edifício.

É proposto a substituição da caixilharia exterior por nova caixilharia com o mesmo princípio de linguagem e cor, com pequenos ajustes á nova compartimentação, executada em perfis de alumínio lacado, na cor original, com corte térmico e complementada com vidro duplo de coeficiente de transmissibilidade térmica adequada. Os vãos continuam complementados por estores exteriores de lâminas em alumínio com isolamento interno, permitindo uma otimização da utilização e controlo da luz solar.

Os vãos interiores executados em carpintaria pré-fabricada e em elementos de serralharia pré-fabricada, são adequados, em dimensionamento e funcionalidade, aos critérios programáticos e de segurança constantes em projeto de especialidade específica.

Todos os materiais a implementar, estão dentro dos critérios da normativa DNHS. Os materiais resultantes da demolição serão sujeitos a triagem, separados e acondicionados para posterior condução a depósito autorizado. Os inertes serão acondicionados e triturados para posterior enchimento do desvão resultante da desativação do auditório. Estes elementos serão parte integrante na execução das caixas de pavimentos, reduzindo a pegada ambiental e integrando a intervenção nos critérios de reaproveitamento dos materiais resultantes de demolições, dentro de critérios de economia circular.

De forma genérica, estão descritos os princípios construtivos das obras de remodelação / requalificação do edifício existente, necessárias para a materialização do programa bem como dos materiais e revestimentos a utilizar.



6. Coordenação de Especialidades

A intervenção proposta articula a arquitetura com as diversas especialidades de forma unitária, contribuindo para o cumprimento das normativas aplicáveis.

Assim, os projetos de especialidades serão articulados, segundo a sua área de influência, para uma maior eficiência energética, para uma utilização racional e controlada da água evitando o desperdício, para elevar os padrões de conforto térmico e de qualidade do ar interior e ainda assegurar os níveis luminotécnicos exigíveis à natureza e funcionalidade de cada espaço específico.

Todas as especialidades assim articuladas são integradas na requalificação do Edifício no sentido de alcançar em média, com uma melhoria de pelo menos 30% do indicador de desempenho energético, relativo ao consumo de energia primária total do edifício.

7. Caracterização Numérica

O edifício a requalificar e remodelar tem 2 pisos e uma caracterização numérica, em termos de área útil dos espaços definidos em programa, com as seguintes áreas parcelares:

US Famalicão I, US Alto da Vila e US Nova Estação

Núcleo N1 (Área de Entrada e Administrativa)		
Entrada com vestíbulo	2	29,00m ²
Posto de trabalho - Segurança	2	8,00m ²
Sala de espera (adultos)	3	114,20m ²
Sala de espera infantil com parque	3	17,80m ²
Instalação sanitária/mudas	3	11,85m ²
Instalação sanitária utentes - mulheres	3	19,30m ²
Instalação sanitária utentes - homens	3	16,20m ²
Instalação sanitária utentes - mobilidade condicionada	4	8,50m ²
Receção/secretaria	3	99,45m ²
Núcleo N2 (Área de Prestação de Cuidados)		
Gabinete médico saúde da mulher	4	81,00m ²
Gabinete médico saúde infantil	3	56,00m ²
Gabinete Interno	7	114,70m ²
Sala de tratamentos	3	72,10m ²



R Duarte
ENGENHARIA



ARQUEURO

Requalificação e Remodelação do edifício do Centro de Saúde de Farnalício

Avenida 25 de Abril - Vila Nova de Farnalício

Gabinete polivalente	2	50,10m ²
Gabinete médico	24	305,95m ²
Gabinete de enfermagem	13	164,60m ²

Núcleo N3 (Área de Serviço de Apoio)		
Sala de bastidor/central técnica	1	12,25m ²
Sala de Arquivo	1	9,70m ²
Sala de Amenidades	1	33,75m ²
Vestiário pessoal mulheres	3	71,67m ²
Vestiário pessoal homens	1	14,60m ²
Vestiário pessoal externo	1	13,65m ²
Depósito de lixo (grupo III e IV)	1	4,20m ²
Depósito de lixo (grupo I e II)	1	4,20m ²
Arrecadação	3	42,42m ²
Sujos e despejos	2	6,70m ²
Instalação Sanitária do Pessoal de proximidade	4	28,10m ²
ÁREA ÚTIL TOTAL		1405,79m²

URAP

Núcleo N1 (Área de Entrada e Administrativa)		
Recepção/secretaria	1	15,75m ²
Núcleo N2 (Área de Prestação de Cuidados)		
Gabinete médico	5	57,23m ²
Núcleo N3 (Área de Serviço de Apoio)		
Arrumo	1	3,50m ²
ÁREA ÚTIL TOTAL		76,48m²

QUADRO SINÓTICO	
Área Total do terreno	3 889,95m ²
Área de Implantação	1 553,72m ²
Área de Construção	2 594,65m ²
Volume de Construção	8 644,35m ²
Área de Logradouro - jardim	2 336,23m ²
n.º de pisos	2
Altura do Edifício	10,35m

8. Acessibilidades

Em termos de acessibilidade e transportes públicos, o Edifício é servido por transporte público rodoviário ao da avenida 25 de abril, com paragem de proximidade (10m) e serviço de transporte ferroviário a partir da estação de Vila Nova de Famalicão, na mesma avenida, distando 200m das USF instaladas.

O edifício cumpre a regulamentação exigível ao nível da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada, em todos os acessos, sejam eles os acessos de utentes, o acesso do pessoal interno ou o acesso de aprovisionamento. Todo o programa funcional desenvolve-se em dois Pisos, com acesso a partir do exterior às cotas 94.40 (Piso -1) e 97.70 (Piso 0), estando já estabelecido o acesso de ligação ao espaço público exterior dentro da legislação exigível. O edifício está dotado de elevador acessível a pessoas com mobilidade condicionada, ligando os dois pisos e permitindo o acesso a todos os espaços interiores.

Não existem degraus ou ressaltos nos percursos acessíveis, nem mudanças bruscas de materiais.

A largura de folhas dos vãos de portas asseguram a passagem de utentes em cadeiras de rodas e nas circulações é permitida a inscrição de manobra de retorno de 360º. Está garantida uma instalação sanitária acessível bilateralmente, lavatório rebatível e respetivas ajudas para utentes com mobilidade condicionada adjacente aos espaços de sala de espera. As instalações sanitárias do pessoal permitem a acessibilidade lateral e possuem as ajudas exigíveis a esta tipologia de instalação sanitária.

A articulação e organização dos espaços de circulação é intuitiva o que facilita e ajuda a locomoção de pessoas com mobilidade condicionada. Nos desenhos em planta respetiva estão assinalados os percursos acessíveis e garantida a acessibilidade a todos os espaços de utilização dos utentes e pessoal interno.

9. Linguagem e conceito Arquitetónico da Remodelação

A proposta de intervenção de remodelação e reabilitação do edifício para a instalação do programa, tem como pressuposto a manutenção da integridade arquitetónica e linguagem do edifício, e de uma atitude mimética na ampliação adjacente ao antigo espaço de garagem que se implanta no lado norte do edifício, adossada ao muro de suporte de terras da envolvente.

Os materiais a utilizar na remodelação interior, sendo de cariz contemporâneo, enfatizam as potencialidades do edifício, sua capacidade regenerativa e adaptativa às novas solicitações e normativas, sendo prova da elevada qualidade da sua arquitetura e solidez estrutural.

Vila Nova de Famalicão, dezembro de 2023

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.		
			Total		
	RESUMO				
1	ARQUITETURA				
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
1.3	COBERTURAS / ISOLAM. / IMPERMEABILIZ.				
1.4	REVESTIMENTO DE TECTOS				
1.5	REVESTIMENTO DE PAREDES				
1.6	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS				
1.7	SERRALHARIAS				
1.8	CARPINTARIAS				
1.9	PINTURAS				
1.10	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
1.11	ARRANJOS EXTERIORES				
1.12	DIVERSOS				
2	ESTABILIDADE				
2.1	MOVIMENTOS DE TERRA				
2.2	BETÃO EM FUNDAÇÕES				
2.3	BETÃO NA SUPERESTRUTURA				
2.4	ESTRUTURAS METÁLICAS				
2.5	PINTURA INTUMESCENTE				
2.6	DIVERSOS				
3	HIDRÁULICAS				
3.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
3.1.2	REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA				
3.1.3	REDE DE INCÊNDIO ARMADA				
3.1.4	VALVULAS				
3.1.5	TERMOACUMULADOR				
3.1.6	BOMBAS				
3.1.7	DIVERSOS				
3.2	ÁGUAS RESIDUAIS				
3.2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
3.2.2	TUBAGEM				
3.2.3	CAIXAS DE VISITA				
3.2.4	LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE				
3.2.5	DIVERSOS				
3.3	ÁGUAS PLUVIAIS				
3.3.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
3.3.2	TUBAGEM				
3.3.3	CAIXAS DE VISITA				
3.3.4	LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE				
3.3.5	DIVERSOS				
4	ELÉTRICO				
4.1	INFRAESTRUTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS				
4.2	ALIMENTAÇÃO DE QUADROS ELÉCTRICOS				

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1	ARQUITETURA			
1.1	TRABALHOS PREPARATORIOS			
1.1.1	ESTALEIRO			
1.1.1.1	Montagem, manutenção e desmontagem do Estaleiro.			
1.1.1.1.1	Desenvolvimento e implementação do PSS nos termos do DL nº273/03 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com DR22-A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança e saúde e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	un	1,00	
1.1.1.1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	un	1,00	
1.1.1.1.3	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, elétricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.			
1.1.1.1.3.1	Montagem de estaleiro.	un	1,00	
1.1.1.1.3.2	Manutenção do estaleiro.	un	1,00	
1.1.1.1.3.3	Desmontagem do estaleiro.	un	1,00	
1.1.2	DEMOLIÇÕES			
	<p>NOTA: Todos os produtos resultantes de demolições, serão objeto de remoção, triagem, valorização na obra e / ou carga, transporte a destino final licenciado, em conformidade com o previsto no PPGRCD. Em todas as demolições deverá estar previstos as contenções necessárias para os trabalhos decorrerem de forma segura e organizada. Os preços deverão incluir todas as contenções e escoramentos necessários e elementos de segurança, assim como a remoção e transporte de todos os elementos e detritos a vazadouro autorizado e certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).</p> <p>Nota 2: A seguinte listagem não dispensa a verificação em obra de todos os elementos a remover.</p>			
1.1.2.1	Demolição de pavimentos térreos existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	m2	233,33	
1.1.2.2	Demolição de lajes existentes, de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	m2	22,20	
1.1.2.3	Demolição de edifício dos lixos existente de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	un	1,00	
1.1.2.4	Demolição de alvenarias exteriores existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	m2	171,87	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famliação

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.1.2.5	Demolição de alvenarias interiores existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	m2	1684,97	
1.1.2.6	Remoção de revestimentos de pavimentos existentes incluindo rodapés, de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	m2	1801,41	
1.1.2.7	Remoção de revestimentos de tetos falsos existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo todos os trabalhos necessários bem como a remoção e transporte de detritos sobranes a vazadouro certificado (da responsabilidade do Empreiteiro).	m2	1996,18	
1.1.2.8	Remoção de equipamento sanitário existente de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.			
1.1.2.8.1	Lavatórios	un	42,00	
1.1.2.8.2	Sanitas	un	12,00	
1.1.2.9	Remoção de vãos exteriores existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo a reparação de elementos deteriorados após a retirada e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	99,00	
1.1.2.10	Remoção de vãos interiores existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo a reparação de elementos deteriorados após a retirada e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	162,00	
1.1.2.11	Remoção de claraboias existentes para posterior substituição de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo a reparação de elementos deteriorados após a retirada e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	31,00	
1.1.2.12	Remoção de telas asfálticas existentes, incluindo lajetas, todos os rufos e caleiras, bem como todas as reparações necessárias nas zonas de enchimento para pendentes para uma perfeita colocação de telas (consideradas em capítulo próprio), de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo a reparação de elementos deteriorados após a retirada e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	m2	1642,68	
1.1.2.13	Remoção de estores existentes, incluindo todas caixas, aparelhagens de manobras, remates, ferragens e acessórios, bem como todas as reparações necessárias para posterior colocação de novos estores e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	m2	81,10	
1.1.2.14	Remoção de balcões existentes, incluindo todos os remates, ferragens e acessórios, bem como todas as reparações necessárias para posterior colocação de novos acabamentos e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	2,00	
1.1.2.15	Remoção de soleiras e peitoris exteriores existentes de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo a reparação de elementos deteriorados após a retirada e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	ml	318,82	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.1.2.16	Remoção de rodapés de madeira existentes em caixas de escadas e acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo a reparação de elementos deteriorados após a retirada e transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	ml	62,10	
1.1.2.17	Remoção de todas as persianas existentes, de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	1,00	
1.1.2.18	Remoção de todas as divisórias existentes, de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	1,00	
1.1.2.19	Remoção de roda-camas existentes em zonas de vãos, de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	ml	1,00	
1.1.2.20	Remoção de todos os elementos existentes não integrados nos artigos anteriores de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	1,00	
1.1.2.21	Remoção de todas as instalações e equipamentos elétricos existentes e que não estejam previstos no novo projeto de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	1,00	
1.1.2.22	Remoção de todas as instalações e equipamentos mecânicos e ar condicionado existentes e que não estejam previstos no novo projeto de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	1,00	
1.1.2.23	Remoção de todas as instalações e equipamentos de águas e esgotos existentes e que não estejam previstos no novo projeto de acordo com desenhos de "vermelhos e amarelos", incluindo o transporte a vazadouro certificado da responsabilidade do Empreiteiro.	un	1,00	
1.1.2.24	Estabilidade			
1.1.2.24.1	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição e/ou desmonte de elementos não estruturais necessários à implantação dos novos elementos estruturais; de desactivação de redes e infra-estruturas existentes; e de limpeza de toda a obra, de modo a serem criadas as condições necessárias para a execução dos trabalhos previstos.	un	1,00	
1.1.2.24.2	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição de sapatas de betão armado de qualquer tamanho, incluindo escoramentos provisórios dos pavimentos e elementos estruturais apoiados nos elementos a demolir e todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoroamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	
1.1.2.24.3	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição e/ou desmonte de paredes estruturais em alvenaria de qualquer tipo com 50cm de espessura, incluindo escoramentos provisórios dos pavimentos e elementos estruturais apoiados nos elementos a demolir e todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoroamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	
1.1.2.24.4	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição e/ou desmonte de paredes estruturais betão armado com 25cm de espessura, incluindo escoramentos provisórios dos pavimentos e elementos estruturais apoiados nos elementos a demolir e todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoroamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famacão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.1.2.24.5	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição de pilares estruturais em betão armado com secção de qualquer tipo, incluindo escoramentos provisórios e todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoronamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	
1.1.2.24.6	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição de vigas estruturais em betão armado com secção de qualquer tipo, incluindo escoramentos provisórios e todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoronamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	
1.1.2.24.7	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição e/ou desmonte de lajes estruturais em betão armado com 25cm espessura, incluindo escoramentos provisórios e todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoronamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	
1.1.2.24.8	Execução cuidada de todos os trabalhos de: demolição lajes térreas em massame de betão armado, incluindo todos os trabalhos acessórios necessários de modo a que não haja desmoronamento de elementos a manter e a que seja possível colocar os novos elementos estruturais.	un	1,00	
1.1.2.25	Trabalhos de anulação e remoção das redes existentes, incluindo carga e transporte a vazadouro de todas as tubagens e respetivos acessórios demolidos;	un	1,00	
1.2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
1.2.1	EXTERIORES			
1.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria de Bloco térmico tipo "Artebel" refª "Proetics" com 30cm de espessura ou equivalente, em parede exterior, incluindo a execução de padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	60,12	
1.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria de Bloco térmico tipo "Artebel" refª "Proetics" com 20cm de espessura ou equivalente, em parede exterior, incluindo a execução de padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	63,84	
1.2.1.3	Fornecimento e execução de alvenaria de Bloco térmico tipo "Artebel" refª "Proetics" com 15cm de espessura ou equivalente, em parede exterior, incluindo a execução de padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	5,20	
1.2.2	INTERIORES			

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.2.2.1	Fornecimento e execução de divisória no sistema tipo "Knauf W115" (acústica), em paredes interiores, com duas placas de gesso cartonado em cada face (com 12,5mm de espessura cada uma) sendo numa face placas "standard" e na outra "standart+A", dupla estrutura de fixação, incluindo isolamento com 2 placas de lâ de rocha "Ultracoustic Plus" com 50mm de espessura e 50 kgs/m3 de densidade, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, bandas acústicas, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	1018,87	
1.2.2.2	Fornecimento e execução de divisória no sistema tipo "Knauf W115", em paredes interiores, com duas placas de gesso cartonado em cada face (com 12,5mm de espessura cada uma) sendo numa face placas "standard" e na outra "hidrófugas", estrutura de fixação, incluindo isolamento com 1 placa de lâ de rocha "Ultracoustic Plus" com 50mm de espessura e 30 kgs/m3 de densidade, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, bandas acústicas, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	384,97	
1.2.2.3	Fornecimento e execução de divisória no sistema tipo "Knauf W112", em paredes interiores, com duas placas de gesso cartonado em cada face (com 12,5mm de espessura cada uma) sendo ambas as faces placas "standard", estrutura de fixação, incluindo isolamento com 1 placa de lâ de rocha "Ultracoustic Plus" com 50mm de espessura e 30 kgs/m3 de densidade, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, bandas acústicas, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	235,21	
1.2.2.4	Fornecimento e execução de divisória no sistema tipo "Knauf W112", em paredes interiores, com duas placas de gesso cartonado em cada face (com 12,5mm de espessura cada uma) sendo ambas as faces placas "hidrófugas", estrutura de fixação, incluindo isolamento com 1 placa de lâ de rocha "Ultracoustic Plus" com 50mm de espessura e 30 kgs/m3 de densidade, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, bandas acústicas, emassamento de juntas, barramento geral, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano vertical, devendo a cotação incluir as dobras e remates.	m2	199,20	
1.2.2.5	Fornecimento e aplicação de divisórias tipo "Trespa" ("cf1" a "cf8"), com 12mm de espessura, cor a escolher, ou equivalente, incluindo estrutura, portas, fechos e indicação de ocupado/livre, todas as ferragens e acessórios tipo "JNF" ou equivalente, dobradiças em aço inox (3 unidades por porta) e cabides (um cabide por cabine fenólica do tipo "JNF" refª "IN.14.500", incluindo todos os cortes e remates.	m2	76,26	
1.3	COBERTURAS / ISOLAM. / IMPERMEABILIZ.			

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famacão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.3.1	Fornecimento e execução de prévia limpeza e preparação de superfícies para receber novas telas, sistema de impermeabilização para coberturas planas invertidas transitáveis do tipo "Danosa", ou equivalente, composto por: Primário betuminoso tipo "Curidan" da "Danosa" ou equivalente, membrana impermeabilizante tipo "Glasdan 30 P POL", membrana impermeabilizante tipo "Esterdan 40 P POL", camada de separação geotêxtil tipo "Danofelt PY 200" ou equivalente, pavimento transitável com isolamento térmico tipo "Danalosa" ou equivalente com 95mm de espessura, cantoneiras de remate devidamente mastigadas e emboques para remate e vedação das ligações com tubos de queda e trop-plein da rede de águas pluviais e acabamento com betonilha, dobras e forra integral de todos os equipamentos e outros dispositivos que venham a ser aplicados posteriormente, em elementos verticais e sob os rufos, todos os cortes e remates necessários devidamente mastigados de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Notas: A medição executada foi realizado no plano horizontal, sendo que a cotação fornecida deverá incluir todos os remates e dobras e zonas verticais necessárias.	m2	1550,29	
1.3.2	Fornecimento e execução de prévia limpeza e preparação de superfícies para receber novas telas, sistema de impermeabilização para coberturas planas invertidas não transitáveis do tipo "Danosa", ou equivalente, composto por: Camada de forma em betão leve com argila expandida tipo "Leca" com a espessura definida nos desenhos, ou equivalente, incluindo caimentos e execução de caleiras com pendente mínima de 1,5% e argamassa de regularização (esp. 2 cm ao traço 1:3); primário betuminoso tipo "Curidan" da "Danosa" ou equivalente, membrana impermeabilizante tipo "Glasdan 30 P POL", membrana impermeabilizante tipo "Esterdan 40 P POL", camada de separação geotêxtil tipo "Danofelt PY 200" ou equivalente, cantoneiras de remate devidamente mastigadas e emboques para remate e vedação das ligações com tubos de queda e trop-plein da rede de águas pluviais e acabamento com betonilha, dobras e forra integral de todos os equipamentos e outros dispositivos que venham a ser aplicados posteriormente, em elementos verticais e sob os rufos, todos os cortes e remates necessários devidamente mastigados de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Notas: A medição executada foi realizado no plano horizontal, sendo que a cotação fornecida deverá incluir todos os remates e dobras e zonas verticais necessárias.	m2	202,98	
1.3.3	Fornecimento, montagem e colocação de rufos em "capacete", em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo pintura com tinta de esmalte (com a prévia preparação das superfícies), fixações, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	503,80	
1.3.4	Fornecimento e colocação de rufos de remate de telas em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo pintura com tinta de esmalte (com a prévia preparação das superfícies), fixações, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	781,19	
1.3.5	Fornecimento e colocação de chaminés de ventilação em zinco nº 12, com o desenvolvimento necessário, incluindo pintura com tinta de esmalte (com a prévia preparação das superfícies), fixações, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.		
			Total		
1.3.6	Fornecimento e execução de impermeabilização de muretes de cobertura com impregnação de emulsão betuminosa tipo "Curidan" ou equivalente, banda de reforço tipo "E 30 P Elast" da "Danosa" ou equivalente, banda de terminação tipo "Esterdan 40/GP POL" da "Danosa" ou equivalente, perfil metálico da "Danosa" ou equivalente e selagem elástica tipo "Elastidan PU 40 Gris", incluindo membranas impermeabilizantes tipo "P POL 30" e "P POL40" mineral da "Danosa" ou equivalente, nas dobragens sob rufos e caimentos até ao perfil metálico. Todas as fixações, cortes e remates, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	625,89		
1.3.7	Reparação e conservação de floreiras, incluindo a execução de impermeabilização com membrana impermeabilizante tipo "Danosa" refª "P POL 40 MINERAL", ou equivalente todos os cortes e remates necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	54,63		
1.3.8	Tratamento, se necessário em obra, de juntas de dilatação, existentes, executada por preenchimento de junta em placas de poliestireno expandido (EPS) de 30mm encimada por junta contínua periférica do tipo horizontal e vertical do tipo "WATERSTOP SICA WATERBAR A-190" de acordo com pormenores de desenhos e especificações técnicas do fabricante.	ml	92,15		
1.4 REVESTIMENTO DE TECTOS					
1.4.1	Fornecimento e montagem de tetos falsos suspensos em painéis tipo sistema "Knauf Danoline" série "Plaza Bord A" com 600x600mm ou equivalente, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti-vibrátil, remates, cortes, remates e todos os trabalhos necessários, pormenores do projeto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	511,20		
1.4.2	Fornecimento e montagem de tetos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado normal no sistema tipo "Knauf D47-A1", para receber pintura, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projeto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	1296,80		

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.4.3	Fornecimento e montagem de tetos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado hidrofugado no sistema tipo "Knauf D47", para receber pintura, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, barramento geral, preparação para receber pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projeto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	180,49	
1.4.4	Execução de reparação de elementos de betão aparente em tetos exteriores de fachadas, incluindo a substituição e colmatação com argamassa própria de elementos sempre que necessário, para posterior aplicação de pintura (em capítulo próprio), conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	207,17	
1.5	REVESTIMENTO DE PAREDES			
1.5.1	Fornecimento e colocação de pastilha porcelânica tipo "Cinca" refª "Base FV" na cor "branco porcelana", assente com pasta adesiva para interiores do tipo "webercol ferma multi" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "webercol premium", incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado sempre que necessário bem como todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m2	691,12	
1.5.2	Fornecimento e execução de gesso projetado tipo "Seral" em paredes interiores, incluindo prévia picagem de superfícies de paredes já existentes, todos os trabalhos preparatórios e necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O preço incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m2	2219,70	
1.5.3	Fornecimento e execução de areado fino em paredes exteriores existentes, incluindo prévia decapagem, picagem e limpeza de superfícies existentes, todos os trabalhos preparatórios e necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O preço incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m2	501,91	
1.5.4	Fornecimento e execução de areado fino em paredes exteriores novas, incluindo prévia limpeza de superfícies, todos os trabalhos preparatórios e necessários de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. O preço incluir todas as reentrâncias remates, dobras e todas as proteções de esquinas.	m2	154,50	
1.5.5	Execução de reparação de elementos de betão aparente em zonas de fachadas, incluindo a substituição e colmatação com argamassa própria de elementos sempre que necessário, para posterior aplicação de pintura (em capítulo próprio), conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	968,95	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.5.6	Execução de reparação de elementos de betão aparente em zonas de tetos exteriores, incluindo a substituição e colmatação com argamassa própria de elementos sempre que necessário, para posterior aplicação de pintura (em capítulo próprio), conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	11,53	
1.5.7	Execução de tentos, alinhamentos e regularização de todos os vãos interiores e exteriores, executados com argamassa ao traço 1:3..	un	1,00	
1.6	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS			
1.6.1	Fornecimento, execução, tratamento e reparação de pavimentos existentes, incluindo em zonas deterioradas após demolições e nas zonas das anteriores bases de alvenarias demolidas, com betonilha de argamassa hidrófuga ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos. Deverá estar igualmente previsto no preço, todos os cortes e remates para um perfeito nivelamento, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as desniveis, remates e dobras.	m2	2028,30	
1.6.2	Fornecimento e execução de betonilhas em zonas novas, executadas com argamassa hidrófuga ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos. Deverá estar igualmente previsto no preço, todos os cortes e remates para um perfeito nivelamento, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as desniveis, remates e dobras.	m2	207,69	
1.6.3	Fornecimento e colocação de vinílico em rolo tipo "Forbo" sistema "Modul UP 19dB UP4319" ou equivalente, assente com cola unilateral tipo "Forbo" ou equivalente, com juntas termo soldadas à mesma cor, incluindo rodapé em meia cana sempre que previsto, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano horizontal devendo a cotação incluir todas as dobras, remates e desniveis.	m2	1942,65	
1.6.4	Fornecimento e colocação de Tapetes "Matador" ou equivalente, em perfis de alumínio natural e réguas de PVC cor preto tipo "VIP 10226", incluindo cantoneira perimetral em aço inox AISI316 com 1,5mm de espessura, tubo "ladrão", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. A medição foi realizada no plano horizontal devendo a cotação incluir todas as dobras, remates e desniveis.	m2	16,72	
1.6.5	Fornecimento e colocação de soleiras e peitoris de vãos exteriores em mármore vidro moleanos polido com 3cm de espessura, incluindo o assentamento com adesivo tipo "Weber" ou equivalente, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.			
1.6.5.1	Em vão de zona de entrada com 3,70x1,25m.	un	1,00	
1.6.5.2	Em vãos	ml	62,89	
1.6.6	Fornecimento e colocação de rodapés de escadas em mármore Estremoz polido com 1,5cm de espessura, incluindo o assentamento com adesivo tipo "Weber" ou equivalente, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	62,10	
1.7	SERRALHARIAS			

MAPA DE QUANTIDADES



Arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.		
			Total		
1.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia exterior de alumínio lacado tipo "Sosoares" com corte térmico, no Sistema "LT" ou equivalente, incluindo vidros duplos tipo "Planitherm" 4sc 6mm + cx16mm + laminado incolor 44.1mm com aresta industrial, forras de proteção em aço inox AISI316 com 1,5mm de espessura (onde previsto), soleiras e peitoris em alumínio lacado (quando previsto), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, trincos elétricos (quando previsto), conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.				
1.7.1.1	Vão ve1 com 3,70x2,20m de 2 folhas de abrir e 2 folhas fixas	un	1,00		
1.7.1.2	Vão ve2 com 2,00x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.3	Vão ve3 com 3,45x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.4	Vão ve4 com 1,15x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.5	Vão ve5 com 2,85x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.6	Vão ve6 com 2,70x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.7	Vão ve7 com 2,90x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.8	Vão ve8 com 4,64x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.9	Vão ve9 com 0,96x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.10	Vão ve10 com 2,85x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.11	Vão ve11 com 2,75x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.12	Vão ve12 com 4,15x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.13	Vão ve13 com 1,45x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.14	Vão ve14 com 2,70x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.15	Vão ve15 com 2,90x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.16	Vão ve16 com 2,75x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.17	Vão ve17 com 2,85x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.18	Vão ve18 com 1,23x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.19	Vão ve19 com 4,38x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.20	Vão ve20 com 2,80x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.21	Vão ve21 com 2,80x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.22	Vão ve22 com 4,38x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.23	Vão ve23 com 1,23x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.24	Vão ve24 com 2,70x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.25	Vão ve25 com 3,40x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.26	Vão ve26 com (3,35x0,70m) + (0,80x1,20m) de 3 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.27	Vão ve27 com 3,40x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.28	Vão ve28 com 1,80x2,50m de 2 folhas de abrir	un	1,00		
1.7.1.29	Vão ve29 com 3,10x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.30	Vão ve30 com 2,70x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.31	Vão ve31 com 4,77x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.32	Vão ve32 com 0,78x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.33	Vão ve33 com 4,23x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.34	Vão ve34 com 1,33x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.35	Vão ve35 com 2,85x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.36	Vão ve36 com 2,18x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.37	Vão ve37 com 2,88x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.38	Vão ve38 com 2,70x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.39	Vão ve39 com 2,10x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		
1.7.1.40	Vão ve40 com 1,30x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00		

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

 Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
 Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.7.1.41	Vão ve41 com 2,70x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.42	Vão ve42 com 4,20x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.43	Vão ve43 com 4,20x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.44	Vão ve44 com 2,65x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.45	Vão ve45 com 2,73x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.46	Vão ve46 com 2,93x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.47	Vão ve47 com 2,80x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.48	Vão ve48 com 2,75x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.49	Vão ve49 com 1,44x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.50	Vão ve50 com 4,10x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.1.51	Vão ve51 com 2,05x1,20m de 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.52	Vão ve52 com 3,60x1,20m de 2 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.53	Vão ve53 com 1,85x1,20m de 1 folhas oscilo-batentes e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.54	Vão ve54 com 3,40x2,70m de 2 folhas de abrir e 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.1.55	Vão ve55 com 3,20x2,00m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.56	Vão ve56 com 4,90x2,00m de 1 folha oscilo-batente e 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.1.57	Vão ve57 com 3,70x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.58	Vão ve58 com 2,40x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.59	Vão ve59 com 3,30x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.60	Vão ve60 com 2,30x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.61	Vão ve61 com 1,00x2,40m de 1 folha de abrir	un	2,00	
1.7.1.62	Vão ve62 com 0,90x2,40m de 1 folha de correr	un	2,00	
1.7.1.63	Vão ve63 com 5,85x2,00m de 3 folhas fixas	un	1,00	
1.7.1.64	Vão ve64 com 5,60x2,00m de 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.1.65	Vão ve65 com 3,40x2,00m de 1 folha de abrir e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.66	Vão ve66 com 2,70x2,00m de 1 folha de abrir e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.67	Vão ve67 com 2,80x2,00m de 1 folha de abrir e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.68	Vão ve68 com 2,80x2,00m de 1 folha de abrir e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.69	Vão ve69 com 2,80x2,00m de 1 folha de abrir e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.70	Vão ve70 com 2,80x2,00m de 1 folha de abrir e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.71	Vão ve71 com 2,70x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	3,00	
1.7.1.72	Vão ve72 com 2,90x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.73	Vão ve73 com 2,80x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.74	Vão ve74 com 2,80x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.75	Vão ve75 com 2,20x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.76	Vão ve76 com 3,40x1,60m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.1.77	Vão ve77 com 1,52x2,40m de 2 folhas de abrir, com barra anti-pânico	un	1,00	
1.7.1.78	Vão ve78 com 1,10x2,20m de 1 folha de abrir	un	1,00	
1.7.1.79	Vão ve79 com 3,95x1,78m de 16 folhas fixas	un	1,00	
1.7.1.80	Vão ve80 com 3,40x1,78m de 14 folhas fixas	un	2,00	
1.7.1.81	Vão ve81 com 3,20x5,10m de 35 folhas fixas e 4 folhas de abrir	un	1,00	
1.7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia interior de alumínio lacado tipo "Sosoares" com corte térmico, no Sistema "LT" ou equivalente, incluindo vidros duplos tipo "Planitherm" 4sc 6mm + cx16mm + laminado incolor 44.1mm com aresta industrial, forras de proteção em aço inox AISI316 com 1,5mm de espessura (onde previsto), soleiras e peitoris em alumínio lacado (quando previsto), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, trincos elétricos (quando previsto), conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.			

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.7.2.1	Vão vi1 com 2,00x2,70m de 2 folhas de abrir e 1 folha fixa	un	2,00	
1.7.2.2	Vão vi8 com 3,70x2,20m de 3 folhas de correr	un	4,00	
1.7.2.3	Vão vi9 com 2,72x2,50m de 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.2.4	Vão vi10 com 2,72x2,50m de 2 folhas de correr	un	1,00	
1.7.2.5	Vão vi11 com 4,95x2,50m de 4 folhas de correr	un	1,00	
1.7.2.6	Vão vi12 com 2,10x2,50m de 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.2.7	Vão vi13 com 2,55x2,50m de 2 folhas fixas	un	1,00	
1.7.2.8	Vão vi14 com 2,80x2,50m de 2 folhas fixas	un	2,00	
1.7.2.9	Vão vi15 com 6,00x2,50m de 5 folhas de correr	un	2,00	
1.7.2.10	Vão vi16 com 5,55x2,50m de 5 folhas de correr	un	1,00	
1.7.2.11	Vão vi17 com 3,40x1,20m de 3 folhas de correr	un	6,00	
1.7.2.12	Vão vi18 com 3,70x2,50m de 3 folhas fixas	un	1,00	
1.7.2.13	Vão vi19 com 6,40x2,20m de 6 folhas de correr	un	1,00	
1.7.2.14	Vão vi20 com 2,80x2,20m de 2 folhas de correr	un	2,00	
1.7.2.15	Vão vi23 com 4,06x2,50m de 2 folhas de abrir e 3 folhas fixas	un	1,00	
1.7.2.16	Vão vi24 com 1,60x2,50m de 2 folhas de abrir	un	1,00	
1.7.2.17	Vão vi25 com 1,60x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	1,00	
1.7.2.18	Vão vi26 com 2,30x1,20m de 1 folha oscilo-batente e 1 folha fixa	un	2,00	
1.7.3	Fornecimento e colocação de claraboias circulares em acrílico tipo "Profiserv" ou equivalente, incluindo aros, ferragens, acessórios, forras, todo os trabalhos de construção civil necessários para um perfeito acabamento, conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	29,00	
1.7.4	Execução de limpeza, decapagem, tratamento, reparação, afinação e pintura com tinta de esmalte em guardas de escadas existentes, incluindo a substituição de ferragens, acessórios, sempre que necessário bem como todos os trabalhos de construção civil necessários para um perfeito acabamento, conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	22,60	
1.7.5	Execução de limpeza, decapagem, tratamento, reparação, afinação e pintura com tinta de esmalte em corrimãos de escadas existentes, incluindo a substituição de ferragens, acessórios, sempre que necessário bem como todos os trabalhos de construção civil necessários para um perfeito acabamento, conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	42,70	
1.7.6	Execução de reparação, manutenção de cobertura piramidal de escadas, incluindo a substituição dos elementos necessários, acessórios, ferragens, forras, remates, conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	2,00	
1.7.7	Execução de limpeza, tratamento, reparação, afinação e pintura com tinta de esmalte de lettering exterior existente em fachada, incluindo a substituição de ferragens, acessórios, sempre que necessário bem como todos os trabalhos de construção civil necessários para um perfeito acabamento, conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	
1.7.8	Fornecimento e colocação de forra de ombreiras entre vãos exteriores em chapa de alumínio lacado à cor da caixilharia com perfil e desenvolvimento em função do vãos respetivo, incluindo todos os remates, conforme desenhos de pormenor e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	77,40	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.7.9	Fornecimento e montagem de portas corta-fogo tipo "Ninz" com a refª descrita no vão, incluindo aros e guarnições, pintura intumescente, ferragens e acessórios, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os trabalhos, revestimentos ou forras necessárias.			
1.7.9.1	vi2-CF, refª "E30C", com 1,40x2,20m com 2 folhas de abrir	un	8,00	
1.7.9.2	vi3-CF, refª "E30C", com 0,90x2,20m de 1 folha de abrir	un	5,00	
1.7.9.3	vi23-CF, refª "E30C", com 2,40x2,20m de 2 folhas de abrir	un	1,00	
1.7.10	Fornecimento e montagem de vãos corta-fogo tipo "TRIA" série "FOGOFIL EI30", incluindo aros e guarnições, pintura intumescente, ferragens e acessórios, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os trabalhos, revestimentos ou forras necessárias.			
1.7.10.1	vi8-CF, refª "E30C", com 3,70x1,20m de 3 folhas de correr	un	2,00	
1.8 CARPINTARIAS				
1.8.1	Fornecimento e montagem de portas interiores pré-fabricadas com enchimento celuloso e painéis em "MDF" hidrófugo, lacadas a esmalte poliuretano, incluindo aros e guarnições metálicas lacadas, forras de proteção em aço inox AISI316 com 1,5mm de espessura, calhas metálicas exteriores (nas portas de correr), ferragens, acessórios e proteções e forras em aço inox tipo "JNF" ou equivalente, acabamentos, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.			
1.8.1.1	Vão vi2 com 1,40x2,20m de 2 folhas de abrir	un	1,00	
1.8.1.2	Vão vi3 com 0,90x2,20m de 1 folha de abrir	un	94,00	
1.8.1.3	Vão vi4 com 1,10x2,20m de 1 folha de abrir	un	6,00	
1.8.1.4	Vão vi5 com 1,10x2,20m de 1 folha de correr	un	4,00	
1.8.1.5	Vão vi6 com 1,10x2,20m de 1 folha de abrir	un	2,00	
1.8.1.6	Vão vi21 com 1,20x2,20m de 2 folhas de correr	un	2,00	
1.8.1.7	Vão vi22 com 1,60x2,20m de 2 folhas de correr	un	3,00	
1.8.1.8	Vão vi27 com 0,90x2,20m de 1 folha de correr	un	5,00	
1.8.1.9	Vão vª com 0,85x2,00m de 1 folha de correr com cassoneto	un	2,00	
1.8.2	Fornecimento e montagem de Balcão atendimento USF Famalicão 1, 4,65x0,60m, em MDF hidrófugo com 20mm de espessura, incluindo tampo em MDF hidrófugo com 40mm de espessura, estrutura em tubos de aço inox, prateleiras, tampo e frentes em placas tipo "Margrés - Kerlite" série "Hybrid Light Grey", acabamentos, ferragens e todos os trabalhos necessários á sua execução , conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	
1.8.3	Fornecimento e montagem de Balcão atendimento URAP, 3,15x0,60m em MDF hidrófugo com 20mm de espessura, incluindo tampo em MDF hidrófugo com 40mm de espessura, estrutura em tubos de aço inox, prateleiras, tampo e frentes em placas tipo "Margrés - Kerlite" série "Hybrid Light Grey", acabamentos, ferragens e todos os trabalhos necessários á sua execução , conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.8.4	Fornecimento e montagem de Balcão atendimento US Nova Estação, 3,75x0,60m, em MDF hidrófugo com 20mm de espessura, incluindo tampo em MDF hidrófugo com 40mm de espessura, estrutura em tubos de aço inox, prateleiras, tampo e frentes em placas tipo "Margrés - Kerlite" série "Hybrid Light Grey", acabamentos, ferragens e todos os trabalhos necessários á sua execução , conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	
1.8.5	Fornecimento e montagem de Balcão atendimento Alto da Vila, 3,60x0,60m, em MDF hidrófugo com 20mm de espessura, incluindo tampo em MDF hidrófugo com 40mm de espessura, estrutura em tubos de aço inox, prateleiras, tampo e frentes em placas tipo "Margrés - Kerlite" série "Hybrid Light Grey", acabamentos, ferragens e todos os trabalhos necessários á sua execução , conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	
1.8.6	Fornecimento e colocação de roda-cadeiras em zonas de vãos em MDF hidrófugo com 112x20mm, incluindo cortes, remates, , acabamento com tinta da "Robbialac" refª "Robbiduro" e todos os trabalhos necessários á sua execução, conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	230,05	
1.9 PINTURAS				
1.9.1	Fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores com acabamento com gesso cartonado, com tinta plástica tipo "Robbialac" série "Robbiotel" acetinada anti-bacteriana ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo prévia limpeza das superfícies, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as inclinações, recaídas, remates e sancas.	m2	1296,80	
1.9.2	Fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores com acabamento com gesso cartonado hidrófugo, com tinta plástica tipo "Robbialac" série "Robbiotel" acetinada anti-bacteriana ou equivalente, cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo prévia limpeza das superfícies, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as inclinações, recaídas, remates e sancas.	m2	501,91	
1.9.3	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores de gesso cartonado com tinta plástica tipo "Robbialac" série "Robbiotel" acetinada anti-bacteriano ou equivalente, cor a definir, nas demãos necessárias, incluindo prévio primário, o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano vertical, devendo o preço incluir todas as saliências, dobras e remates.	m2	2540,88	
1.9.4	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores revestidas a "Seral" com tinta plástica tipo "Robbialac" série "Robbiotel" acetinada anti-bacteriano ou equivalente, cor a definir, nas demãos necessárias, incluindo prévio primário, o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano vertical, devendo o preço incluir todas as saliências, dobras e remates.	m2	2219,70	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.9.5	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes exteriores com acabamento a areado fino, com tinta plástica tipo "Robbialac" série "Robbiotel" acetinada anti-bacteriano ou equivalente, cor a definir, nas demãos necessárias, incluindo prévio primário, o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano vertical, devendo o preço incluir todas as saliências, dobras e remates.	m2	656,41	
1.9.6	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes exteriores em superfícies de betão, com tinta tipo "Vierobeton" da "Robbialac" ou equivalente, cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: A medição foram realizada no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as inclinações, recaídas, remates e sancas.	m2	968,95	
1.9.7	Fornecimento e aplicação de pintura em pavimentos interiores em superfícies de betão, com tinta tipo "Vierobeton" da "Robbialac" ou equivalente, cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: A medição foram realizada no plano horizontal, devendo o preço incluir o preço incluir todas as saliências, dobras e remates.	m2	46,77	
1.9.8	Fornecimento e aplicação de pintura em tetos exteriores em superfícies de betão, com tinta tipo "Vierobeton" da "Robbialac" ou equivalente, cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: A medição foram realizada no plano horizontal, devendo o preço incluir o preço incluir todas as saliências, dobras e remates.	m2	207,17	
1.9.9	Fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores de escadas existentes revestidas a Seral com tinta plástica tipo "Robbialac" série "Robbiotel" acetinada anti-bacteriano ou equivalente, cor a definir, nas demãos necessárias, incluindo prévio primário, o fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir a prévia preparação e limpeza das superfícies, todas as saliências e remates.	m2	88,20	
1.9.10	Fornecimento e aplicação de pintura de esmalte em pilares metálicos de entrada, tipo "Cinofer Forja", da "Cin" ou equivalente, cor a definir, com as demãos necessárias, incluindo a prévia decapagem da tinta existente, preparação das superfícies, primário, o fornecimento a nova tinta e execução de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos. Nota: A medição foram realizada em unidade, devendo o preço incluir o preço incluir todas as saliências, dobras e remates.	un	2,00	
1.10	EQUIPAMENTO SANITÁRIO			
1.10.1	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de louça sanitária tipo "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixações para sanitas suspensas, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, cortes, ligações, furações, remates, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.			

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famacão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.10.1.1	Sanita simples BTW 54 S/D, do tipo SANITANA série NEXO refª. S100 7582 3300 000 + tampo para sanita termodur, do tipo SANITANA refª. S802 0018 1800 000 + fluxómetro temporizado com extensão para sanita, do tipo SANITANA refª. S500 8772 7099 900.	un	22,00	
1.10.1.2	Sanita compacta acessível, tipo SANITANA, série MOBIL refª. H8247160000231 + tanque compacto refª: H8277130002101 + tampo de sanita refª. H8927113000001.	un	4,00	
1.10.1.3	Urinol - A.V., do tipo SANITANA refª. S100 7743 0600 000 + fluxómetro temporizado para urinol, do tipo SANITANA refª. S500 8772 7099 900 + sifão de descarga 1 1/4", do tipo SANITANA refª. TN50 0085 3219 9900.	un	2,00	
1.10.1.4	Lavatório de mural 55, do tipo SANITANA série NEXO refª. S100 7531 7200 000 + torneira monocomando p/ lavatório temporizada cromada do tipo SANITANA série UNIC refª. S500 0591 2850 703 + sifão de descarga 1 1/4", do tipo SANITANA refª. TN50 0085 3219 9900.	un	25,00	
1.10.1.5	Lavatório 65, tipo SANITANA, série MOBIL refª. H8137140000951 + ligação flexível + suporte de lavatório acessível basculante hidráulico, tipo SANITANA, série MOBIL refª. S10105639601100 + torneira monocomando acessível, tipo SANITANA, série ATLAS 40 refª. S50003913250703.	un	4,00	
1.10.1.6	Lavatório mural compacto de canto 50, do tipo SANITANA série NEXO refª. S100 7461 7200 000 + torneira monocomando para lavatório temporizada cromada do tipo SANITANA série UNIC refª. S500 0591 2850 703 + sifão de descarga 1/4", do tipo SANITANA refª. TN50 0085 3219 9900.	un	2,00	
1.10.2	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de Pia de despejos, do tipo SANINDUSA, refª. 118610 com grelha em aço inox e com descarga ao chão, , incluído todos os acessórios, cortes, ligações, furações, remates, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	2,00	
1.10.3	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de Chuveiro superior standard formato circular 200 ABS cromado, do tipo SANITANA refª. S101 0450 0000 000 + braço mural para chuveiro superior de secção circular 375 cromado, do tipo SANITANA refª. S500 8881 4350 700 + torneira temporizada para duche, do tipo SANITA série BLOOM refª. S502 0760 0612 600 + ralo de descarga horizontal para vinílico, do tipo JOINTEC SDHV DN 50/H=70mm + tampa DECO, incluído todos os acessórios, cortes, ligações, furações, remates, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	8,00	
1.10.4	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de Muda-fraldas horizontal, com acabamento acetinado, do tipo MEDICLINICS refª CP016HCS, incluído todos os acessórios, remates e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	3,00	
1.10.5	Fornecimento e colocação de apoios de pessoas de mobilidade reduzida tipo "Sanitana" ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos.			

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.10.5.1	Barra basculantes com porta rolo, tipo SANITANA, série MOBIL refª. S90018540101100.	un	11,00	
1.10.5.2	Barra basculantes sem porta rolo, tipo SANITANA, série MOBIL refª. S90018540001100.	un	4,00	
1.10.5.3	Barra reta com 600mm horizontal, tipo SANITANA, série MOBIL refª. S900181877001100.	un	18,00	
1.10.6	Fornecimento e colocação de acessórios de wc tipo "JNF", ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do Caderno de Encargos.			
1.10.6.1	Dispensador de sabonete líquido, do tipo JNF, série IN refª. IN.60.483.10.	un	29,00	
1.10.6.2	Dispensador de toalhetes de papel, do tipo JNF, série IN refª. IN.60.556+ papeleira, do tipo JNF, série IN refª. IN.60.559.	un	29,00	
1.10.6.3	Porta rolo circular, do tipo JNF, série IN refª. IN.60.489.	un	16,00	
1.10.7	Fornecimento e colocação de espelho anti vandálico em aço inox, tipo SANISTEEL refª. 70-6410, com 700x400mm, incluindo todas as fixações e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do caderno de encargos.	un	25,00	
1.10.8	Fornecimento e colocação de espelho basculante, tipo SANITANA, série VEJA refª. S70056808299900, incluindo todas as fixações e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projeto e as especificações do caderno de encargos.	un	4,00	
1.11	ARRANJOS EXTERIORES			
1.11.1	Remoção, condução e acondicionamento em depósito próprio camarário de revestimento de pavimento existente em cubo de granito azul 11x11, de acordoc com desenhos de pormenor.	m2	560,80	
1.11.2	Escavação e remoção de camada de suporte do cubo existente, até à profundidade necessária para a compactação do solo existente e posterior aplicação de caixa de pavimento prevista para os arranjos exteriores, conforme desenho de pormenor.	m3	280,40	
1.11.3	Demolição, acondicionamento, triagem, gravilhagem e deposição dos resíduos resultantes da demolição com a separação das armaduras em ferro dos restantes inertes do muro de vedação existente, conforme desenho de pormenor.	m2	16,25	
1.11.4	Transladação de árvore de médio porte, existente, após escavação periférica e acondicionamento do sistema radicular à árvore, conforme desenho de pormenor.	un	1,00	
1.11.5	Remoção dos lintéis existentes, seu transporte e acondicionamento em depósito camarário, para reutilização futura, conforme desenho de pormenor.	ml	72,55	
1.11.6	Fornecimento e execução de pavimento exterior, novo, em paver cerâmico 200x100x70 mm, do tipo "Vale da Gândara" série vermelho vulcânico, assente em contrafiado, sobre prévia compactação do solo existente, camada de toutvenant compactado com 30cm de espessura. Aplicação de manta geotextil em poliéster do tipo "Tecgeo ST 200", camada de pó de pedra com 10cm de espessura, para assentamento do paver cerâmico, com os caimentos de projeto e de acordo com planta e pormenores dos arranjos exteriores.	m2	428,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.11.7	Recolocação/reaplicação e fornecimento e execução de cubo de granito azul de 11x11, sobre prévia compactação do solo existente, camada de toutvenant compactado com 30cm de espessura, aplicação de manta geotêxtil em poliéster do tipo "Tecgeo ST 200", camada de pó de pedra com 10cm de espessura, para assentamento de cubo de granito, com os caimentos de projeto e de acordo com planta e pormenores de arranjos exteriores.	m2	144,67	
1.11.8	Fornecimento e execução de pavimento exterior em cubo de calcário de 11x11, em marcação de baias de estacionamento, sobre prévia compactação do solo existente, camada de toutvenant compactado com 30cm de espessura, aplicação de manta geotêxtil em poliéster do tipo "Tecgeo ST 200" em camada de pó de pedra com 10cm de espessura, para assentamento de marcação em cubo de calcário de 11x11, com os caimentos de projeto, de acordo com planta e pormenores de arranjos exteriores.	ml	50,20	
1.11.9	Fornecimento e assentamento de lancis de granito 200x350x1000 mm, sobre camada de massame de betão ciclópico, com prévia camada de toutvenant compactado de 30cm de espessura, em delimitação de pavimentos exteriores, conforma planta e pormenores dos arranjos exteriores.	ml	162,60	
1.11.10	Fornecimento e instalação de sinalética vertical de parqueamento do tipo "sinalux" fotoluminescente, em alumínio, com respetiva haste tubular e acessórios de fixação, do tipo "SINALUX", sobre cubo de fundação em betão ciclópico.			
1.11.10.1	Sinal Parque Ambulânica (1 lugar)	un	1,00	
1.11.10.2	Sinal Parques Serviços (3 lugares)	un	3,00	
1.11.10.3	Sinal Parque Deficiente (1 lugar)	un	1,00	
1.11.10.4	Sinal Parque Rastreio (1 lugar)	un	1,00	
1.11.11	Fornecimento e aplicação de pintura a esmalte aquoso sobre metais para exterior, do tipo "Ribbialac" série Hammerite superia acetinado, cor ral 6009, em trabalhos de conservação e recuperação de vedação em perfis metálicos a encimar no muro de vedação existente, portão de acesso e porta de homem existentes.			
1.11.11.1	muro de vedação	ml	111,70	
1.11.11.2	portão	m2	9,28	
1.11.11.3	porta de homem	m2	1,92	
1.11.12	Conservação e reutilização dos canteiros ajardinados do logradouro, existentes, construídos por coberto vegetal em sementeira de prado e arbustiva e árvores de médio porte, conforme desenhos de pormenor.	m2	491,72	
1.11.13	Fornecimento e aplicação de inerte sob a forma de brita de calcário, do tipo "Airemármores" Ref. brita n.º 1, pós a compactação do solo existente e execução de camada de toutvenant compactado com 20cm e aplicação de manta geotêxtil em poliéster do tipo "Tecgeo ST 100". A camada de brita deverá ter uma espessura de 10cm.	m2	44,08	
1.11.14	Fornecimento e execução de muro cenário para enquadramento de busto escultural, em betão liso, betão C30/35, aço A400NR, com grafismo baixo relevo em numeração romana, de acordo com desenhos de pormenor.	ml	8,55	

MAPA DE QUANTIDADES



ARQUEIRO

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
1.11.15	Fornecimento e Execução de espaço para contenção de resíduos sólido urbanos, adjacente ao passeio existentes, em betão deslustrado aparente betão C30/35 e aço A400NR de acordo com desenhos de pormenor.	m3	2,43	
1.11.16	Fornecimento e execução de porta de duas folhas de abrir, 2,00 x 1,25 m, executadas em esquadria de aço em cantoneira 50x50x5mm e folhas em gradil do tipo "SJ METAL", quadricula retangular em barras de aço galvanizado, com fechadura para chave triangular e conjunto de seis dobradiças de cavilha executadas em aço galvanizado. Todo o conjunto de peças constituintes do vão metálico terá acabamento em pintura esmalte forja do tipo "ROBBIALAC HAMMERITE cor cinza antracite", de acordo com desenhos de pormenor.	un	1,00	
1.12 DIVERSOS				
1.12.1	Fornecimento e montagem de estores elétricos exteriores em régua de PVC de 60mm na cor branca tipo "Warema" ou equivalentes, incluindo motores, ligações elétricas, caixa de caixa de recolha da mesma marca ou equivalente, aparelhagem de manobra, bem como todas ferragens, acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	81,10	
1.12.2	Fornecimento e colocação de sinalética em vidro de 8mm do tipo "JNF", refº "IN.26.601.B" com texto em letra "ARIAL" e Pictogramas específicos em película de vinil preto, bem como todas ferragens, acessórios e trabalhos necessários para um perfeito conforme pormenores do projeto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	101,00	
1.12.3	Remoção de forma cuidadosa antes do início da obra de todo o equipamento administrativo e médico para contentores a designar, nas instalações da antiga Reguladora, e a sua re-colocação dos mesmos nos locais designados nos novos locais, bem como trabalhos necessários e um perfeito acondicionamento de todos os materiais e equipamentos, conforme as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	
1.12.4	Remoção de forma cuidadosa no fim da obra de todo o equipamento administrativo e médico que se encontrem nos contentores das antigas instalações da Reguladora e a sua re-colocação nos locais na Unidade de saúde reformulada, definidos pela Fiscalização, bem como trabalhos necessários e um perfeito acondicionamento de todos os materiais e equipamentos, conforme as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.		
			Total		
1.12.5	Fornecimento e montagem de elevador tipo "Schmitt+sohn" ou equivalente, ascensor sem casa das máquinas AOM, para 630 Kg / 8 Pessoas, servindo 2 pisos, cabine com 2 acessos opostos a 180º), acabamentos da cabina em chapa de aço inox liso. As Portas de patamar serão automáticas e de abertura lateral de 2 painéis e acabamentos a aço inox liso, classe de resistência ao fogo: E120 C (120 minutos) e as portas de cabina serão automáticas, de abertura lateral de 2 painéis em aço inox liso, com velocidade variável e ajustável. Inclui-se comando electrónico de tecnologia de última geração, coletivo-seletivo à descida, em duplex, todo o software e hardware, pára-quedas, guias, portas, betoneiras, acabamentos, remates, iluminação e todas ligações eléctricas. Completo, ensaiado e pronto a funcionar, com as características definidas na Memória Descritiva, Condições Técnicas	un	1,00		
1.12.6	Trabalhos de construção civil de apoio a todas as especialidades intervenientes na empreitada (Arquitetura e restantes quando expressamente omissos nos respetivos articulados das especialidades) nomeadamente abertura e tapamento de roços, atravessamentos, carotes, valas, etc., bem como todos os trabalhos necessários ao desenvolvimento dos diversos projetos previstos e demais apoios que venham a ser solicitados por intermédio da fiscalização/dono de obra, de acordo com desenhos e visita à obra.	un	1,00		
1.12.7	Execução de telas finais e compilação técnica respeitante a todas as especialidades intervenientes, com a entrega das mesmas em formato "Autocad" e em CD, de acordo com os trabalhos executados em obra.	un	1,00		
1.12.8	Ensaio, Testes e Formação, de acordo com desenhos atualizados de toda a obra.	un	1,00		
1.12.9	Limpeza final da obra com os produtos adequados a cada material a limpar, devendo este trabalho ser executado de modo a que tudo se apresente em perfeitas condições de utilização no ato da receção provisória, de acordo com desenhos e visita à obra.	un	1,00		
2	ESTABILIDADE				
2.1	MOVIMENTOS DE TERRA				
2.1.1	Escavação geral em terreno de qualquer natureza para obtenção das cotas de projeto, incluindo entivação, escoamento de águas, regularização da base e limpeza, carga, transporte e descarga a vazadouro das terras sobantes e demais trabalhos necessários de acordo com os pormenores e as C.T..	m3	578,97		
2.1.2	Escavação geral em terreno de qualquer natureza para abertura de caboucos de fundação de sapatas e vigas de fundação ou obtenção das cotas de projeto, incluindo entivação, escoamento de águas e compactação da base, regularização, limpeza, carga, transporte e descarga a vazadouro das terras sobantes e demais trabalhos necessários de acordo com os pormenores e as C.T..	m3	54,24		
2.1.3	Reposição de terras nas sobreescavações realizadas aquando da abertura de caboucos de fundação de sapatas, vigas e lintéis de fundação, com solos de boa qualidade, parte proveniente da escavação em obra, incluindo carga, transporte, colocação, compactação por camadas de espessura máxima de 0.20 m, controlando o seu grau de compactação de acordo com as instruções da fiscalização.	m3	16,27		

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
2.1.4	Reposição de terras a realizar no leito do pavimento térreo, com solos de boa qualidade, parte proveniente da escavação em obra, incluindo carga, transporte, colocação, compactação por camadas de espessura máxima de 0.20 m, controlando o seu grau de compactação de acordo com as instruções da fiscalização.	m3	49,31	
2.2	BETÃO EM FUNDAÇÕES			
2.2.1	Fornecimento e colocação de betão de regularização da classe de resistência C12/15 e classe de exposição ambiental X0 (C12/14.X0(P).Cl1,0.Dmáx22.S3 de acordo com a NP EN 206-1), com espessura indicada nas peças desenhadas para regularização e limpeza do fundo de elementos de fundação, de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m3	12,46	
2.2.2	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C30/37 e classe de exposição ambiental XC2 (C30/37.XC2(P).Cl0,4.Dmáx22.S3 de acordo com a NP EN 206-1), hidrofugado, incluindo todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A500NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..			
2.2.2.1	Em sapatas.	m3	41,32	
2.2.2.2	Em vigas de fundação e térreas.	m3	4,58	
2.2.3	Fornecimento e colocação de betão ciclópico da classe de resistência C16/20 e classe de exposição ambiental X0 (C16/20.X0(P).Cl1,0.Dmáx300.S3 de acordo com a NP EN 206-1), com 150cm de diâmetro e uma profundidade média de 2.00m, incluindo todos os trabalhos e elementos acessórios necessários à execução dos poços de acordo com as peças desenhadas e C.T..	m3	95,63	
2.3	BETÃO NA SUPERESTRUTURA			
2.3.1	Execução de elementos de betão armado em betão da classe de resistência C30/37 e classe de exposição ambiental XC3 (C30/37.XC3(P).Cl0,4.Dmáx20.S3, de acordo com a NP EN 206-1), hidrofugado com Plastocrete 05 da Sika ou equivalente em elementos em contacto com o terreno, todos os trabalhos de fabrico, transporte e colocação em moldes, vibração e limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras em aço A500NR, de acordo com as peças desenhadas e C.T..			
2.3.1.1	Em paredes e muros.	m3	46,70	
2.3.1.2	Em pilares.	m3	3,61	
2.3.1.3	Em vigas e paltibandas.	m3	12,49	
2.3.1.4	Em lajes.	m3	69,75	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
2.3.2	Execução de lajes mistas com chapa metálica perfilada do tipo "OFELIZ - H60 0.7mm", ou equivalente, e uma altura de 120mm de laje, com ligação às vigas metálicas com pernos de 16mm e 1 ferro de 12mm em cada nervura, incluindo: fornecimento de betão da classe C30/37 e classe de exposição ambiental XC3 (C30/37.XC3(P).Cl0,4.Dmáx22.S3 de acordo com a NP EN 206-1); todos os trabalhos de fabrico, transporte, colocação em moldes, vibração e limpeza do betão; escoramentos; cofragens metálicas ou em madeira aparelhada; aplicação de óleo desmoldante em zonas de remate ou outras; e fornecimento, cortes, amarrações, fornecimento e aplicação em obra das armaduras de distribuição em aço A500EL e de apoio e tarugos em aço A500NR, tudo de acordo com as peças desenhadas e as C.T..	m2	15,31	
2.4 ESTRUTURAS METÁLICAS				
2.4.1	Fornecimento e colocação de estrutura metálica executada em perfis metálicos Fe430 - S275, de tipo e dimensões variáveis, incluindo fixação com buchas tipo HILTI ou equivalente, chumbadouros ou parafusos, cortes, remates, soldaduras, chapas de reforço e ligação, cantoneiras para ligações, pintura e demais trabalhos necessários, de acordo com as peças escritas e desenhadas:			
2.4.1.1	Perfis IPE160	kg	130,19	
2.4.1.2	Perfis HEB160	kg	80,30	
2.4.1.3	Chapas de reforço e outros elementos de ligações.	kg	31,57	
2.5 PINTURA INTUMESCENTE				
2.5.1	Fornecimento e colocação de pintura intumescente em estrutura metálica de classe Fe430 - S275, de tipo e dimensões variáveis, com espessura necessária pra garantir uma temperatura crítica inferior a 500°C durante um período de 60 minutos de exposição a um incêndio, incluindo pintura dos elementos de fixação e demais trabalhos necessários, de acordo com as peças escritas e desenhadas:			
2.5.1.1	Perfis IPE160	m2	5,13	
2.5.1.2	Perfis HEB160	m2	1,73	
2.5.1.3	Chapas de reforço e outros elementos de ligações.	m2	0,35	
2.6 DIVERSOS				
2.6.1	Realização de pavimentos térreos LT1 com: -Camada de brita com 0,20 m de espessura, bem compactada, colocada sobre geotêxtil de proteção, -Camada de argamassa de regularização com 0,03m de espessura, tela de impermeabilização/anti-radon, composta por 3 camadas de polietileno de baixa densidade com uma malha de reforço em polipropileno, com juntas sobrepostas de 0,20 m, -Camada de isolamento em Poliestireno Extrudido com espessura conforme o projeto de arquitetura, -Laje de betão armado C25/30 com malhassol #CQ38 na face superior da laje e malha #Ø8//0.15m, com 0,20m de espessura, hidrofugado e bem compactado, -Enchimento/Acabamento de acordo com o projeto de arquitetura, Este artigo contabiliza juntas estruturais, compactação de base e transporte a vazadouro dos produtos sobranes, de acordo com os pormenores e C.T.. Este artigo e o pormenor construtivo devem ser consultados em conjunto com os pormenores e definições do projeto de arquitetura.	m2	278,17	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
2.6.2	Impermeabilização de todos os elementos estruturais em contacto com o terreno com duas demãos cruzadas de "IMPERKOTE F", da IMPERALUM ou equivalente.	m2	321,38	
2.6.3	Impermeabilização das faces dos muros de suporte em contacto com as terras com uma demão de emulsão betuminosa "IMPERKOTE F", tela betuminosa tipo POLYSTER 40 e manta AGUADRAIN GEO, todos da IMPERALUM ou equivalente. Os materiais devem ser colocados de acordo com as especificações do fornecedor.	m2	146,97	
2.6.4	Reparação, reposição e reperfilamento de elementos existentes em betão armado com argamassa tipo Geolite 40 da Kerakoll, ou equivalente, armada com malha tipo Rinforzo V50 da Kerakoll, ou equivalente, em conjunto com todos os trabalhos de fabrico, transporte, colocação de moldes, vibração, limpeza, escoramentos, cofragens metálicas ou em madeira aparelhada e aplicação de óleo descofrante, cortes, amarrações, fixação com buchas químicas ou mecânicas, pregagens em betão, fornecimento e aplicação em obra e demais trabalhos necessários para a correta execução da reabilitação, de acordo com as peças desenhadas e fichas técnicas dos produtos. O valor apresentado é uma estimativa e as quantidades finais deste tipo de trabalho terão de ser avaliadas em fase de obra após a remoção de revestimentos e demolições e no decorrer da obra caso os trabalhos executados provoquem danos inesperados nos elementos a reparar.	m2	394,80	
2.6.5	Execução de procedimentos de reparação de fissuras em elementos de betão armado com barramento de geolite gel na face fissurada e injeção de resina epóxi tipo Epofill da Kerakoll, ou equivalente, e reforço de superfície com argamassa tipo Geolite Silt da Kerakoll, ou equivalente, armada com malha de fibra tipo Rinforzo V50 da Kerakoll, ou equivalente, conforme os pormenores presentes nas peças desenhadas. O valor apresentado é uma estimativa e as quantidades finais deste tipo de trabalho terão de ser avaliadas em fase de obra após a remoção de revestimentos e demolições e no decorrer da obra caso os trabalhos executados provoquem danos inesperados nos elementos a reparar.	m	98,70	
2.6.6	Execução de procedimentos de refecimento de juntas em alvenaria de pedra emparelhada conforme os pormenores presentes nas peças desenhadas. O valor apresentado é uma estimativa e as quantidades finais deste tipo de trabalho terão de ser avaliadas em fase de obra após a remoção de revestimentos e demolições e no decorrer da obra caso os trabalhos executados provoquem danos inesperados nos elementos a reparar.	m2	27,09	
2.6.7	Execução de procedimentos de reparação de fissuras em alvenaria de pedra emparelhada com agrafos metálicos chumbados com bucha química conforme os pormenores presentes nas peças desenhadas. Este valor é uma estimativa e terá de ser definido em obra em função do que for encontrado no local, ou que surja no decorrer dos trabalhos de demolição/reconstrução. O valor apresentado é uma estimativa e as quantidades finais deste tipo de trabalho terão de ser avaliadas em fase de obra após a remoção de revestimentos e demolições e no decorrer da obra caso os trabalhos executados provoquem danos inesperados nos elementos a reparar.	m	5,42	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
2.6.8	Reparação ou substituição de armaduras existentes com aço A500 NR em conjunto com todos os trabalhos de fabrico, cortes, amarrações, fixação com buchas químicas ou mecânicas, pregagens em betão, fornecimento e aplicação em obra e demais trabalhos necessários para a correta montagem e reparação, de acordo com as peças desenhadas e fichas técnicas dos produtos. Este valor é uma estimativa e terá de ser definido em obra em função do que for encontrado no local, ou que surja no decorrer dos trabalhos de demolição/reconstrução. O valor apresentado é uma estimativa e as quantidades finais deste tipo de trabalho terão de ser avaliadas em fase de obra após a remoção de revestimentos e demolições e no decorrer da obra caso os trabalhos executados provoquem danos inesperados nos elementos a reparar.	kg	243,35	
2.6.9	Abertura de negativos na estrutura realizada não previstos em projecto, de diferentes tamanhos e tipologias, para passagem de tubos de hidráulica, cablagens e condutas de AVAC. Este valor é uma estimativa e terá de ser definido em obra em função do que for encontrado no local, ou que surja no decorrer dos trabalhos de demolição/reconstrução.	un	5,00	
2.6.10	Elaboração do plano de instrumentação e monitorização com o objetivo de controlar e verificar as condições de estabilidade dos trabalhos de suporte da escavação, em termos de deslocamentos, e do comportamento estrutural durante toda a empreitada de construção do edifício. Inclui equipamentos assim como toda a instalação e manutenção de todos os instrumentos e respetivas leituras de medições durante o decurso da Empreitada. Todas as leituras serão realizadas com a presença de um responsável da Fiscalização.	un	1,00	
3 HIDRÁULICAS				
3.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.1.1 TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
3.1.1.1	Trabalhos de anulação e remoção das redes existentes, incluindo carga e transporte a vazadouro de todas as tubagens e respetivos acessórios demolidos;	un	1,00	
3.1.1.2	Trabalhos de apoio de construção civil, com a abertura e fecho de roços/carotes em paredes e lajes de acordo com projeto de especialidade, incluindo materiais, equipamentos e demais trabalhos necessários à sua correta execução.	un	1,00	
3.1.2 REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA				
3.1.2.1 REDE INTERIOR				
3.1.2.1.1	Fornecimento e montagem de tubagem AÇO INOX 316 L, (AISI 316/316L) sistema pressfitting, incluindo acessórios, ligações, suspensões, abraçadeiras e acessórios para ligação cravada (pressfitting), furações, abertura e tapamento de roços e remates na rede interior de distribuição de água fria e de água quente, incluindo isolamento em manta tipo armaflex, na rede de água quente, com 20 mm de espessura, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões e todos os trabalhos complementares necessários.			
3.1.2.1.1.1	Ø 42	ml	13,37	
3.1.2.1.1.2	Ø 35	ml	32,07	
3.1.2.1.1.3	Ø 28	ml	157,56	
3.1.2.1.1.4	Ø 22	ml	185,61	
3.1.2.1.1.5	Ø 18	ml	187,56	
3.1.2.1.1.6	Ø 15	ml	1285,30	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.1.2.1.2	Fornecimento e montagem de tubagem AÇO INOX 316 L, (AISI 316/316L) sistema pressfitting, incluindo acessórios, ligações, suspensões, abraçadeiras e acessórios para ligação cravada (pressfitting), furações, abertura e tapamento de roços e remates na rede de retorno, incluindo isolamento em manta tipo armaflex, na rede de água quente, com 20 mm de espessura, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões e todos os trabalhos complementares necessários.			
3.1.2.1.2.1	Ø 15	ml	273,58	
3.1.2.1.3	Fornecimento e colocação de válvulas de seccionamento/passador em Aço Inoxidável AISI 316/316L tipo macho esférico para canalização interior, ou equivalente, incluindo abertura de roço quando necessário, todos os materiais e acessórios e trabalhos indispensáveis à perfeita execução da tarefa, completas e prontas a funcionar, conforme indicações da Fiscalização, de acordo as recomendações do fabricante, desenhos do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	169,00	
3.1.2.1.4	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, em Aço Inoxidável AISI 316/316L nos ramais de distribuição da rede de água quente e fria, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões e todos os trabalhos complementares necessários.	un	31,00	
3.1.2.2	REDE EXTERIOR			
3.1.2.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem PEAD PN16, na rede desde o contador até à caixa de transição, incluindo abertura e fecho de vala, reposição de pavimento, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões e todos os trabalhos complementares necessários. NOTA: A tubagem deve ser montada embebida em tubo corrugado para proteção.			
3.1.2.2.1.1	Ø 63	ml	6,33	
3.1.2.2.1.2	Ø 50	ml	148,30	
3.1.2.2.1.3	Ø 32	ml	75,81	
3.1.2.2.1.4	Ø 25	ml	75,89	
3.1.2.2.2	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, nos ramais de distribuição da rede de água fria, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões e todos os trabalhos complementares necessários.	un	9,00	
3.1.3	REDE DE INCÊNDIO ARMADA			
3.1.3.1	Fornecimento e montagem de tubagem em PEAD PN16, incluindo todos os acessórios, ligação e uniões ao edifício. Inclui-se neste artigo a escavação e tapamento em vala, incluindo almofada de areia para colocação de tubagem. NOTA: A tubagem deve ser montada embebida em tubo corrugado para proteção.			
3.1.3.1.1	Ø 90 mm	ml	41,53	
3.1.3.2	Fornecimento e montagem de tubagem em aço galvanizado, no interior, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões e respectiva pintura.			
3.1.3.2.1	Ø 2" 1/2	ml	35,09	
3.1.3.2.2	Ø 2"	ml	203,45	
3.1.3.3	Fornecimento e montagem de Boca de incêndio armada tipo carretel (com 25mm de diâmetro e 25 metros de comprimento), incluindo válvula de seccionamento, manómetro, todos os acessórios e trabalhos complementares, incluindo ligação à rede de incendio de acordo com desenhos e caderno de encargos.	un	9,00	
3.1.4	VALVULAS			

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.1.4.1	Fornecimento e montagem de válvula de corte, incluindo todos os acessórios, ligações e uniões.	un	2,00	
3.1.5	TERMOACUMULADOR			
3.1.5.1	Fornecimento e montagem de termoacumulador eléctrico para água quente de 50l, incluindo um vaso de expansão, todas as válvulas, ligações, acessórios e trabalhos necessários ao correcto funcionamento do termoacumulador, de acordo com as condições técnicas especiais.	un	2,00	
3.1.6	BOMBAS			
3.1.6.1	Fornecimento e aplicação de bombas circuladoras para a rede de retorno, do tipo Grundfos ALPHA1 25-40 N 130;	un	2,00	
3.1.6.2	Fornecimento e aplicação de disjuntor relógio para comando e programação do funcionamento das bombas circuladoras;	un	2,00	
3.1.7	DIVERSOS			
3.1.7.1	Fornecimento e execução de caixas de visita em elementos pré-fabricados de betão armado, para acesso aos elementos da rede exterior da rede de distribuição de água em conformidade com o projeto;	un	7,00	
3.1.7.2	Execução de todos os trabalhos complementares necessário relativos às ligações às redes existentes (abastecimento e incêndio), incluindo o fornecimento e montagem de todos os materiais, bem como a reposição do pavimento existente e todos os trabalhos complementares necessários.	un	1,00	
3.1.7.3	Execução de novo ramal para a rede de incêndio, incluindo abertura e fecho de vala, levantamento e reposição de pavimento, tubagem, ramal em carga, válvula de corte de haste em ferro fundido, tudo de acordo com o pormenor e orientações dos serviços de água e saneamento do município de Vila Nova de Famalicão.	un	1,00	
3.1.7.4	Execução e instalação de caixa para alojamento de contador para a rede de incêndio, incluindo todos os trabalhos de construção civil necessários em conformidade com o pormenor de projeto.	un	1,00	
3.1.7.5	Execução de ensaio da rede de águas, conforme indicações da Fiscalização e de acordo com as exigências regulamentares em vigor, de acordo as recomendações do fabricante, desenhos do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos,	un	1,00	
3.1.7.6	Execução de Telas Finais de toda a Rede de abastecimento, em papel e suporte informático (dwg) a serem entregues ao dono de obra, e para eventual licenciamento. Inclui-se também a entrega de todos os elementos relativos à compilação técnica.	un	1,00	
3.1.7.7	Execução de vistorias a realizar pelas entidades inspetoras, com vista à emissão dos certificado de conformidade.	un	1,00	
3.2	ÁGUAS RESIDUAIS			
3.2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
3.2.1.1	Trabalhos de apoio de construção civil, com a abertura e fecho de roços/carotes em paredes e lajes de acordo com projeto de especialidade, incluindo materiais, equipamentos e demais trabalhos necessários à sua correta execução.	un	1,00	
3.2.2	TUBAGEM			

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.2.2.1	Tubagem, em ramais interiores, em PVC de 6 Kg/cm ² , PVC-U Série B, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução.			
3.2.2.1.1	Ø 50 mm	ml	206,28	
3.2.2.1.2	Ø 75 mm	ml	68,83	
3.2.2.1.3	Ø 90 mm	ml	65,38	
3.2.2.1.4	Ø 110 mm	ml	13,85	
3.2.2.2	Tubagem, em coletores no teto, em PVC de 6 Kg/cm ² , PVC-U Série B, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo a reposição de pavimento nas condições existentes.			
3.2.2.2.1	Ø 110mm	ml	70,14	
3.2.2.3	Tubagem, em coletores interiores enterrados, em PVC de 6 Kg/cm ² , PVC-U Série B, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo a reposição de pavimento nas condições existentes.			
3.2.2.3.1	Ø 110mm	ml	12,50	
3.2.2.3.2	Ø 125mm	ml	79,80	
3.2.2.4	Tubagem, em coletores exteriores enterrados, em PP Duralight SN8, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo a reposição de pavimento nas condições existentes.			
3.2.2.4.1	Ø 160mm	ml	164,96	
3.2.2.5	Tubagem, em tubos de queda e de ventilação de rede predial, em PVC de 6 Kg/cm ² , PVC-U Série B, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução.			
3.2.2.5.1	Ø 75mm	ml	97,00	
3.2.2.5.2	Ø 90mm	ml	44,00	
3.2.2.5.3	Ø 110mm	ml	16,00	
3.2.3	CAIXAS DE VISITA			
3.2.3.1	Fornecimento e execução de caixas de visita interiores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, soleira de betão armado com 0,15 m de espessura e execução de meias canas, com tampas em ferro fundido rebaixada com vedação hidráulica, rebocadas e cersitadas no interior, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	14,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.2.3.2	Fornecimento e execução de caixas de visita exteriores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, soleira de betão armado com 0,15 m de espessura e execução de meias canas, com tampas em ferro fundido rebaixada com vedação hidráulica, rebocadas e ceresitadas no interior, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	24,00	
3.2.3.3	Fornecimento e execução de caixas de visita exteriores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, soleira de betão armado com 0,15 m de espessura e execução de meias canas, com tampas em ferro fundido rebaixada com vedação hidráulica, rebocadas e ceresitadas no interior, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	1,00	
3.2.3.4	Fornecimento e aplicação de bocas de limpeza de coletores aereos e acordo com peças desenhadas.	un	22,00	
3.2.3.5	Fornecimento e execução de chaminés de bengala com rede anti pássaro, para tubos de ventilação, incluindo todos os acessórios, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	32,00	
3.2.3.6	Fornecimento e montagem de caixas de pavimento em PVC rígido, com tampa em aço inox, embebidas em pavimentos, devidamente assentes e ligadas, incluindo todos os acessórios necessários, de acordo com o caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	59,00	
3.2.3.7	Fornecimento e aplicação de alçapão em gesso cartonado para acesso a bocas de limpeza aplicadas em tectos falsos com abertura de 30X30cm.	un	31,00	
3.2.3.8	Fornecimento e aplicação de grelha de pavimento com sifão do tipo "AQUADRAIN", linha:1060, canal ranhurado em aço inoxidável ralo 300X300 mm.	un	3,00	
3.2.4	LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE			
3.2.4.1	Ligação à caixa de visita existente, de acordo com a indicada nas peças desenhadas de projeto, nas profundidades e inclui também a escavação, aterro, compactação, reposição do pavimento nas condições iniciais, e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor, bem como transporte de produtos sobranes a vazadouro	un	1,00	
3.2.5	DIVERSOS			
3.2.5.1	Execução de Telas Finais de toda a Rede de Águas Residuais, em papel e suporte informático (dwg) a serem entregues ao dono de obra, e para eventual licenciamento. Inclui-se também a entrega de todos os elementos relativos à compilação técnica.	un	1,00	
3.2.5.2	Execução de Ensaio da Rede à pressão regulamentada.	un	1,00	
3.3	ÁGUAS PLUVIAIS			
3.3.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS			
3.3.1.1	Trabalhos de apoio de construção civil, com a abertura e fecho de roços/carotes em paredes e lajes de acordo com projeto de especialidade, incluindo materiais, equipamentos e demais trabalhos necessários à sua correta execução.	un	1,00	
3.3.2	TUBAGEM			

MAPA DE QUANTIDADES



ARQUEURO

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.3.2.1	Fornecimento e montagem de tubos de queda em PVC, de 6 Kg/cm ² , PVC-U Série B, com pintura a definir pela arquitetura, com braçadeiras em INOX, incluindo todos os acessórios, com os seguintes diâmetros:			
3.3.2.1.1	Ø 110 mm	ml	8,00	
3.3.2.1.2	Ø 125 mm	ml	139,40	
3.3.2.1.3	Ø 140 mm	ml	7,00	
3.3.2.2	Tubagem, em PVC de 6 Kg/cm ² , PVC-U Série B, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo a reposição de pavimento nas condições existentes.			
3.3.2.2.1	Ø 110mm (em coletores no teto)	ml	9,20	
3.3.2.2.2	Ø 125mm (em coletores na cobertura)	ml	18,70	
3.3.2.3	Tubagem, em coletores interiores enterrados, em PVC de 6 Kg/cm ² , PVC U Série B, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo a reposição de pavimento nas condições existentes.			
3.3.2.3.1	Ø 110mm	ml	25,00	
3.3.2.3.2	Ø 125mm	ml	9,00	
3.3.2.4	Tubagem, em coletores enterrados, em PP Duralight SN8, incluindo fornecimento, montagem e acessórios de ligação, de acordo com o caderno de encargos e os desenhos de pormenor e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo abertura e fecho de valas, transporte a vazadouro do material sobranete e demais trabalhos necessários à sua correta execução, incluindo a reposição de pavimento nas condições existentes.			
3.3.2.4.1	Ø 160mm	ml	177,65	
3.3.2.4.2	Ø 200mm	ml	54,90	
3.3.3	CAIXAS DE VISITA			
3.3.3.1	Fornecimento e execução de caixas de visita interiores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, soleira de betão armado com 0,15 m de espessura e execução de meias canas, com tampas em ferro fundido em grelha para recolha de águas, rebocadas e cersitadas no interior, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	2,00	
3.3.3.2	Fornecimento e execução de caixas de visita exteriores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, soleira de betão armado com 0,15 m de espessura e execução de meias canas, com tampas em ferro fundido, rebocadas e cersitadas no interior, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	22,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.3.3.3	Fornecimento e execução de caixas de visita exteriores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, soleira de betão armado com 0,15 m de espessura e execução de meias canas, com tampas em ferro fundido em grelha para recolha de águas superficiais, rebocadas e ceresitadas no interior, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	8,00	
3.3.3.4	Fornecimento e execução de caixas de visita exteriores com secção e altura variável, de acordo com peças desenhadas de projeto, com paredes em betão com 0,15m de espessura, fundo em brita para infiltração das águas no solo, com tampas em ferro fundido, incluindo escavação, aterro, compactação e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor.	un	9,00	
3.3.3.5	Fornecimento e execução de caixas de visita exteriores, em argolas de betão pré-fabricado com Ø1,50m, tampa em ferro fundido rebaixada Ø0,60m, com vedação hidráulica, profundidade de acordo com definição nas peças desenhadas de projecto, rebocada e cerezitas no interior, fundo em massame de betão armado e execução de meias canas, degraus em ferro fundido e patamar de descanso, incluindo escavação, aterro, compactação, todos os trabalhos complementares, conforme Caderno de Encargos e peças desenhadas. Caso necessário, levará proteção de homem. CRL	un	1,00	
3.3.3.6	Fornecimento e aplicação de bocas de limpeza de coletores aereos e acordo com peças desenhadas;	un	2,00	
3.3.3.7	Fornecimento e aplicação de alçapão em gesso cartonado para acesso a bocas de limpeza aplicadas em tectos falsos com abertura de 40X40cm.	un	2,00	
3.3.3.8	Fornecimento e aplicação de capitel para ligação das coberturas aos tubos de queda de águas pluviais em PVC, em conformidade com o diâmetro dos tubos;	un	35,00	
3.3.3.9	Fornecimento e aplicação de canal de pavimento com grelha tipo "Aquadrain linha 1060" para recolha e encaminhamento das água pluviais dos pátios superiores;	un	3,00	
3.3.3.10	Fornecimento e aplicação de bocal em zinco puro n.º14, com diâmetro não inferior ao do tubo de queda, para permitir a impermeabilização da cobertura e condução das águas para os tubos de queda;	un	35,00	
3.3.3.11	Fornecimento e aplicação de tubo de drenagem de águas freáticas com diâmetro 125mm, envolto em manta geotextil e camada de brita em conformidade com pormenor apresentado no projeto de estabilidade;	un	76,00	
3.3.3.12	Fornecimento e aplicação de caixa cega executada em betão prefabricada de acordo com pormenor de projeto para a transição das águas freáticas nos ângulos;	un	3,00	
3.3.3.13	Fornecimento e execução de canal com grelha em ferro fundido do tipo "ACO DRAIN" de classe A400, incluindo remoção e preparação de base no local da existente, em conformidade com peças desenhadas;	un	5,00	
3.3.4	LIGAÇÃO À REDE EXISTENTE			

MAPA DE QUANTIDADES

R Duarte
ENGENHARIAObra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
3.3.4.1	Ligação à caixa de visita existente, de acordo com a indicada nas peças desenhadas de projeto, nas profundidades e inclui também a escavação, aterro, compactação, reposição do pavimento nas condições iniciais, e todos os trabalhos complementares, conforme caderno de encargos e desenhos de pormenor, bem como transporte de produtos sobranes a vazadouro	un	1,00	
3.3.5	DIVERSOS			
3.3.5.1	Execução de Telas Finais de toda a Rede de Águas Residuais, em papel e suporte informático (dwg) a serem entregues ao dono de obra, e para eventual licenciamento. Inclui-se também a entrega de todos os elementos relativos à compilação técnica.	un	1,00	
4	ELÉTRICO			
4.1	INFRAESTRUTURAS PARA PASSAGEM DE CABOS			
4.1.1	Fornecimento e montagem de caminhos de cabos, metálicos, executados em chapa de aço galvanizado, lisa, de secção em "U", incluindo todos os acessórios necessários para a sua montagem fixados ao tecto real, às paredes e na courette vertical entre pisos			
4.1.1.1	Com 300x60 mm (LxH), para correntes fortes	m	355,00	
4.1.1.2	Com 150x60 mm (LxH), para correntes fortes	m	355,00	
4.1.2	Fornecimento e instalação de calha técnica de rodapé plástica, com 180x50 mm (HxL), incluindo tampa, separador central, uniões, ângulos interiores e exteriores e demais acessórios necessários à sua perfeita instalação	m	880,00	
4.1.3	Fornecimento e montagem de kit de selagem corta-fogo para selagem de atravessamento universal [vertical/horizontal] , para instalações de "correntes fortes" ou "correntes fracas" , incluindo todos os acessórios de aplicação, carga, transporte e descarga, de acordo com o caderno de encargos.			
4.1.3.1	Selagem EI60	un	18,00	
4.1.4	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes			
4.1.4.1	Tubo de polietileno de 110 mm de diâmetro (PEAD/C110)	m	125,00	
4.1.5	Fornecimento e instalação de caixas de pavimento, equipadas conforme Condições Técnicas e desenhos:			
4.1.5.1	Caixa de pavimento Tipo A	un	1,00	
4.1.5.2	Caixa de pavimento Tipo B	un	1,00	
4.2	ALIMENTAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS			
4.2.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), e sua montagem embecida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.2.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	20,00	
4.2.1.2	Tubo plástico de 63 mm de diâmetro	m	50,00	
4.2.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), livres de halogéneo, em montagem a vista fixado por braçadeiras			
4.2.2.1	Tubo plástico de 40 mm de diâmetro	m	65,00	
4.2.3	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes			
4.2.3.1	Tubo de polietileno de 125 mm de diâmetro (PEAD/C125)	m	35,00	
4.2.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famliação

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.2.4.1	Cabo XZ1 5G6	m	25,00	
4.2.4.2	Cabo XZ1 5G16	m	20,00	
4.2.5	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.2.5.1	Cabo XZ1 5G6	m	210,00	
4.2.5.2	Cabo XZ1 5G10	m	185,00	
4.2.5.3	Cabo XZ1 5G16	m	80,00	
4.2.5.4	Cabo XZ1 5G25	m	100,00	
4.2.6	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo NHXH e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.2.6.1	Cabo NHXH 4x1,5	m	46,00	
4.2.7	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo NHXH e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.2.7.1	Cabo NHXH 4x1,5	m	185,00	
4.2.8	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XV e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.2.8.1	Cabo XV 1x95	m	140,00	
4.2.9	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo H07RN-F e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.2.9.1	Cabo H07RN - F5G16	m	35,00	
4.2.10	Fornecimento e instalação de quadros eléctricos completos, do tipo modular, pré-fabricados, conforme Memória Descritiva e Condições Técnicas, incluindo toda a aparelhagem de protecção e comando necessária, etc, de acordo com os esquemas unifilares incluídos nas peças desenhadas			
4.2.10.1	QE (N+S)	un	1,00	
4.2.10.2	QP.0 (N+S)	un	1,00	
4.2.10.3	QP.-1 (N+S)	un	1,00	
4.2.10.4	QP.-1.1 (N+S)	un	1,00	
4.2.10.5	QP.-1.2 (N+S)	un	1,00	
4.2.10.6	QP.Seg	un	1,00	
4.2.10.7	QP.1	un	1,00	
4.2.11	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem encastrada, incluindo todos os acessórios acessórios, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.2.11.1	Fornecimento e instalação de botoneiras de corte geral, do tipo cabeça de cogumelo, para montagem encastrada, conforme pormenor previsto nas peças desenhadas	un	2,00	
4.2.12	Fornecimento de armários/caixas de contagem adequados, de acordo com as normas do distribuidor de energia e sua instalação nas condições regulamentares, devidamente preparados para a instalação dos contadores do distribuidor, incluindo porta com fechadura e fecho triangular e todas as ligações e acessórios			
4.2.12.1	Para contagem BTE	un	1,00	
4.3	ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
4.3.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), e sua montagem embecida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.3.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	25,00	
4.3.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	30,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do

Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.3.2	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes			
4.3.2.1	Tubo de polietileno de 32 mm de diâmetro (PEAD/C32)	m	10,00	
4.3.2.2	Tubo de polietileno de 40 mm de diâmetro (PEAD/C40)	m	10,00	
4.3.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.3.3.1	Cabo XZ1 3G1,5	m	25,00	
4.3.3.2	Cabo XZ1 3G2,5	m	30,00	
4.3.3.3	Cabo XZ1 5G6	m	10,00	
4.3.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.3.4.1	Cabo XZ1 3G1,5	m	10,00	
4.3.4.2	Cabo XZ1 3G2,5	m	15,00	
4.3.4.3	Cabo XZ1 5G6	m	15,00	
4.3.4.4	Cabo XZ1 5G16	m	235,00	
4.3.5	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embebida, modelo Apolo 5000, da EFAPEL ou equivalente, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.3.5.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores	un	1,00	
4.3.6	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embebida, modelo Cubyko, da Hager ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.3.6.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores, com índice de protecção IP55	un	3,00	
4.3.7	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embebida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.3.7.1	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 10 A	un	1,00	
4.3.7.2	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 16 A	un	1,00	
4.3.7.3	Caixa de aparelhagem funda	un	4,00	
4.3.8	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.3.8.1	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 10 A	un	2,00	
4.3.8.2	Caixa terminal monofásica com neutro e terra, de 16 A	un	1,00	
4.3.8.3	Caixa terminal trifásica com neutro e terra, de 32 A	un	4,00	
4.4	ILUMINAÇÃO NORMAL			
4.4.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), em montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.4.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	810,00	
4.4.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	420,00	
4.4.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), livres de halogéneo, em montagem a vista fixado por braçadeiras			
4.4.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	950,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.4.3	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes			
4.4.3.1	Tubo de polietileno de 40 mm de diâmetro (PEAD/C40)	m	1,00	
4.4.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.4.4.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	360,00	
4.4.4.2	Cabo XZ1 3G1,5	m	2710,00	
4.4.4.3	Cabo XZ1 4G1,5	m	1150,00	
4.4.5	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.4.5.1	Cabo XZ1 3G1,5	m	660,00	
4.4.6	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embecida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.4.6.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	m	25,00	
4.4.6.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	m	65,00	
4.4.6.3	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 5 entradas	m	42,00	
4.4.6.4	Caixa de aparelhagem	m	88,00	
4.4.6.5	Caixa de aplique	m	774,00	
4.4.7	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.4.7.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x55 mm, de 3 entradas	un	13,00	
4.4.7.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x55 mm, de 4 entradas	un	28,00	
4.4.8	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem saliente, de modelo igual ou equivalente a Cubyko IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.4.8.1	Interruptor	un	1,00	
4.4.9	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embecida, de modelo igual ou equivalente a Cubyko IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.4.9.1	Interruptor, com índice de protecção IP 55	un	1,00	
4.4.9.2	Comutador de lustre, com índice de protecção IP 55	un	1,00	
4.4.9.3	Comutador de escada duplo, com índice de protecção IP 55	un	1,00	
4.4.10	Fornecimento e instalação de armaduras de iluminação, incluindo lâmpadas e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva e Desenhos			
4.4.10.1	Armadura de iluminação do tipo L01a	un	20,00	
4.4.10.2	Armadura de iluminação do tipo L01b	un	16,00	
4.4.10.3	Armadura de iluminação do tipo L01c	un	164,00	
4.4.10.4	Armadura de iluminação do tipo L01d	un	216,00	
4.4.10.5	Armadura de iluminação do tipo L02a	un	2,00	
4.4.10.6	Armadura de iluminação do tipo L02b	un	3,00	
4.4.10.7	Armadura de iluminação do tipo L02c	un	3,00	
4.4.10.8	Armadura de iluminação do tipo L02d	un	1,00	
4.4.10.9	Armadura de iluminação do tipo L03a	un	204,00	
4.4.10.10	Armadura de iluminação do tipo L03b	un	19,00	

MAPA DE QUANTIDADES



ARQUEIRO

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.4.10.11	Armadura de iluminação do tipo L03c	un	67,00	
4.4.10.12	Armadura de iluminação do tipo L04	un	20,00	
4.4.10.13	Armadura de iluminação do tipo L05	un	4,00	
4.4.10.14	Armadura de iluminação do tipo L06	un	6,00	
4.4.10.15	Armadura de iluminação do tipo L07	un	9,00	
4.4.11	Fornecimento e instalação de detectores de movimento, sondas crepusculares para comando da iluminação, para montagem na parede ou tectos com as características mencionadas na Memória Descritiva e nas Condições Técnicas			
4.4.11.1	Do tipo D	un	89,00	
4.4.11.2	Do tipo E	un	68,00	
4.4.11.3	Do tipo A	un	48,00	
4.5 ILUMINAÇÃO SEGURANÇA				
4.5.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), em montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.5.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	75,00	
4.5.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	225,00	
4.5.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), livres de halogéneo, em montagem a vista fixado por braçadeiras			
4.5.2.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	265,00	
4.5.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.5.3.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	65,00	
4.5.3.2	Cabo XZ1 3G1,5	m	110,00	
4.5.3.3	Cabo XZ1 5G1,5	m	185,00	
4.5.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.5.4.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	50,00	
4.5.4.2	Cabo XZ1 3G1,5	m	90,00	
4.5.4.3	Cabo XZ1 5G1,5	m	2755,00	
4.5.5	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embebida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.5.5.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	5,00	
4.5.5.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	un	10,00	
4.5.5.3	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 5 entradas	un	2,00	
4.5.5.4	Caixa de aplique	un	155,00	
4.5.6	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.5.6.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x55 mm, de 3 entradas	un	45,00	
4.5.7	Fornecimento e instalação de armaduras de iluminação de segurança, incluindo lâmpadas e todos os acessórios de instalação e fixação necessários, conforme Memória Descritiva e Desenhos			
4.5.7.1	Armadura de iluminação de Segurança do tipo 1 (E1)	un	154,00	
4.5.7.2	Armadura de iluminação de Segurança do tipo 2 (E2)	un	2,00	
4.5.7.3	Armadura de iluminação de Segurança do tipo 3 (E3)	un	1,00	
4.6 TOMADAS DE CORRENTE				

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.6.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), em montagem embecida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.6.1.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	895,00	
4.6.1.2	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	10,00	
4.6.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), livres de halogéneo, em montagem a vista fixado por braçadeiras			
4.6.2.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	895,00	
4.6.2.2	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	10,00	
4.6.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.6.3.1	Cabo XZ1 3G2,5	m	2295,00	
4.6.3.2	Cabo XZ1 5G2,5	m	10,00	
4.6.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.6.4.1	Cabo XZ1 5G2,5	m	10,00	
4.6.5	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem saliente, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.6.5.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x55 mm, de 3 entradas	un	6,00	
4.6.5.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x55 mm, de 4 entradas	un	5,00	
4.6.6	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embecida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.6.6.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	12,00	
4.6.6.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	un	9,00	
4.6.6.3	Caixa de aparelhagem funda	un	115,00	
4.6.7	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embecida, modelo Apolo 5000, da EFAPEL ou equivalente, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.6.7.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores	un	72,00	
4.6.7.2	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores, com índice de protecção IP44	un	16,00	
4.6.8	Fornecimento de aparelhagem própria para encastrada, modelo modul 45, da OBO BETTERMAN ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em calha técnica, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.6.8.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores, na cor branca	un	384,00	
4.6.9	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embecida, modelo Cubyko, da Hager ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.6.9.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores, com índice de protecção IP55	un	18,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do

Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.6.10	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem saliente, de modelo igual ou equivalente a Cubyko IP 55, da HAGER, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.6.10.1	Tomada de corrente monofásica de 16 A, tipo Schuko, provida de obturadores	un	15,00	
4.6.11	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem à vista, de modelo igual ou equivalente a P17, da LEGRAND, na cor cinzenta, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
4.6.11.1	Fornecimento e instalação de tomadas trifásicas, tipo CEE, para montagem semi-encastrada, com 3 pólos, neutro e terra, de 16 A	un	3,00	
4.7	SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMEIRA			
4.7.1	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), em montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.7.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	325,00	
4.7.2	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.7.2.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	460,00	
4.7.3	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos			
4.7.3.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	310,00	
4.7.4	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.7.4.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	115,00	
4.7.5	Fornecimento e instalação em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes cabos			
4.7.5.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	220,00	
4.7.6	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embebida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
4.7.6.1	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 3 entradas	un	4,00	
4.7.6.2	Caixa de derivação plástica, de 100x100x45 mm, de 4 entradas	un	4,00	
4.7.6.3	Caixa de aparelhagem funda	un	180,00	
4.7.7	Fornecimento e instalação do equipamento referente ao sistema de sinalização de chamada de emergência do sanitário de deficientes, da Infocontrol ou equivalente, constituído por:			
4.7.7.1	Consola de enfermeira	un	3,00	
4.7.7.2	Terminal secundário	un	4,00	
4.7.7.3	Botão de chamada e cancelamento	un	90,00	
4.7.7.4	Cordão de chamada para WC	un	14,00	
4.7.7.5	Sinalizador luminoso	un	90,00	
4.7.7.6	Switch dedicado	un	1,00	
4.7.7.7	Fontes de alimentação 24V/5A	un	4,00	
4.7.7.8	Servidor de sistema	un	1,00	
4.7.7.9	Configuração, ensaios, colocação em serviço e formação	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.7.8	Instalação, em todo o perímetro das duas instalações sanitárias, de um cordel, constituindo um extensão do cordão incorporado no botão de chamada	un	1,00	
4.8	ELÉCTRODO DE TERRA E LIGAÇÕES À TERRA			
4.8.1	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo, incluindo o fecho de vala, colocação de tubos e compactação de inertes			
4.8.1.1	Tubo de polietileno de 50 mm de diâmetro (PEAD/C50)	m	15,00	
4.8.2	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XV e sua instalação no interior de tubos			
4.8.2.1	Cabo XV 1G35 (V/A)	m	27,00	
4.8.3	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo H07Z1 e sua instalação em caminho de cabos			
4.8.3.1	Condutor H07Z1-U, de 4 mm ² de secção (equipotencializações)	m	635,00	
4.8.4	Eléctrodos de terra, constituídos por uma vareta de aço cobreado, com espessura de revestimento de 0,7mm, com 15mm de diâmetro exterior e 2 m de comprimento, incluindo cabos de ligação à fita, bem como sistema de fixação/aperto mecânico	un	21,00	
4.8.5	Fornecimento e instalação de barras colectoras de terra, em cobre, com as dimensões de 220x20x5 mm (CxAxP)	un	2,00	
4.8.6	Fornecimento e instalação de ligadores amovíveis, possibilitando a medida do valor da resistência de terra de protecção	un	2,00	
4.8.7	Fornecimento e instalação nas fundações do edifício, de fita de aço galvanizado com 30x3,5 mm constituindo o eléctrodo de terra de protecção da instalação, incluindo todos os acessórios necessários	m	240,00	
4.8.8	Eléctrodos de terra complementares, do tipo "pata de ave", constituídos por 3 varetas, interligadas em triângulo, incluindo soldaduras aluminotérmicas e todos os acessórios necessários (electrodo instalado em conjunto com a caixa de visita no exterior - local a definir em obra)	un	2,00	
4.8.9	Caixa de visita em plástico	un	2,00	
4.8.10	Estabelecimento das ligações equipotenciais necessárias em todos os sanitários com banho e balneários, de acordo com o especificado na Memória Descritiva e Condições Técnicas	un	22,00	
4.8.11	Fornecimento de Para raios do tipo Ioniflash Connect totalmente equipado, incluindo mastros, maciços, contador de descargas, blocos de acentamentos na cobertura, apoios, etc	un	1,00	
4.9	SISTEMA DE COMANDO E GESTÃO DALI			
4.9.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), e sua montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.9.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	530,00	
4.9.2	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos			
4.9.2.1	Cabo LiHCH 4x1,5	m	530,00	
4.9.3	Fornecimento e instalação em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes cabos			
4.9.3.1	Cabo LiHCH 4x1,5	m	1285,00	
4.9.4	Fornecimento e instalação de detectores de movimento, sondas crepusculares para comando da iluminação, para montagem na parede ou tectos com as características mencionadas na Memória Descritiva e nas Condições Técnicas			
4.9.4.1	Do tipo D	un	89,00	
4.9.4.2	Do tipo E	un	68,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.9.4.3	Do tipo A	un	48,00	
4.9.5	Fornecimento e instalação de painel de comando de 4 botões da Efapel provido de interface de 4 contactos livres da HELVAR ou de qualidade equivalente, para controlo de iluminação equipado, conforme peças desenhadas e condições técnicas especiais	un	80,00	
4.9.6	Fornecimento e instalação de painel modular HELVAR ou de qualidade equivalente, para controlo de iluminação equipado com 8 botões, conforme peças desenhadas e condições técnicas especiais	un	4,00	
4.9.7	Fornecimento e instalação de router de duas saídas DIGIDIM DALI da HELVAR ou de qualidade equivalente, para controlo de iluminação, conforme peças desenhadas e condições técnicas especiais	un	4,00	
4.9.8	Fornecimento e instalação de Unida de Relé de 1 canal para comando de iluminação conforme peças desenhadas e condições técnicas especiais	un	1,00	
4.9.9	Integração e programação do sistema	un	1,00	
4.10	UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA - UPS E BATERIA DE COMPENSAÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA			
4.10.1	Fornecimento e instalação de UPS, com entrada e saída trifásicas, potência de saída de 25 kVA, autonomia de 15 minutos à plena carga, com possibilidade de ampliação futura por módulos, com as características indicadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas	un	1,00	
4.10.2	Fornecimento e instalação de um quadro de compensação do factor de potência (QCFP), com a potência especificada em Memória Descritiva e Condições Técnicas e respectivo armário de comando, incluindo filtro de harmónicos para redes medianamente poluídas, em conformidade com o indicado na Memória Descritiva e Condições Técnicas. A instalação será junto do Q.E.	un	1,00	
4.11	SISTEMA DE INFORMAÇÃO HORÁRIA			
4.11.1	Fornecimento e instalação de equipamento do sistema de informação horária, incluindo todos os acessórios ao seu correto funcionamento e com as características indicadas nas Condições Técnicas			
4.11.1.1	Central horária (relógio mãe/servidor de rede)	un	1,00	
4.11.1.2	Antena GPS	un	1,00	
4.11.1.3	Relógio Analógico de face simples	un	6,00	
4.11.1.4	Relógio calendário digital	un	2,00	
4.12	SISTEMA DE SOM AMBIENTE			
4.12.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), e sua montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
4.12.1.1	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	40,00	
4.12.2	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
4.12.2.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	20,00	
4.12.3	Fornecimento de cabos com condutor de cobre, do tipo XZ1 e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
4.12.3.1	Cabo XZ1 2x1,5	m	95,00	
4.12.4	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos			
4.12.4.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	20,00	

MAPA DE QUANTIDADES



Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.12.5	Fornecimento e instalação em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes cabos			
4.12.5.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	95,00	
4.12.6	Fornecimento e instalação de alifalante profissional, incluindo todos os acessórios de instalação e fixação necessários para a sua montagem ,com as características definidas nas Condições técnicas:			
4.12.6.1	Tipo S1	un	11,00	
4.12.7	Fornecimento e Instalação de Equipamento Central instalado em Bastidor profissional metálico de 19" - 22U (800x800 mm) totalmente cablado, alimentado e assemblado com as características definidas nas Condições Técnicas	un	1,00	
4.12.8	Fornecimento e instalação de consolas de chamada BOSH, com base de mesa com teclado de 1 zona e todos os acessórios e respectivas interligações para o seu correcto funcionamento	un	3,00	
4.12.9	Fornecimento e instalação de Regulador de volume da BOSH, com todos os acessórios e respectivas características definidas nas Condições Técnicas:	un	3,00	
4.13	SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO			
4.13.1	Fornecimento e instalação de Sistema Solar Fotovoltaico para autoconsumo, instalado na cobertura do edifício, assinalado nas peças desenhadas, e com as características indicadas nas peças escritas,e do seguinte tipo			
4.13.1.1	Painel Fotovoltaico Monocristalino 405Wp, modelo SunPower® P-Series: P19-405-COM, ou equivalente	un	12,00	
4.13.1.2	Inversor de injeção respetivo sistema de monitorização dos inversores, modelo Huawei SUN3000-KTL, ou equivalente	un	1,00	
4.13.1.3	Estrutura para fixação dos painéis	un	1,00	
4.13.1.4	Quadro Elétrico QUPAC	un	1,00	
4.13.1.5	Armário de telecontagem, contador geral UPAC	un	1,00	
4.13.2	Instalação do sistema fotovoltaico, incluindo cabos elétricos, tubos e todos os acessórios ao seu correto funcionamento.	un	1,00	
4.14	SISTEMA DE GESTÃO DE FILAS DE ESPERA			
4.14.1	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento, referente ao sistema de Gestão de Filas de Espera da Infocontrol, ou equivalente, com as características especificadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas			
4.14.1.1	Dispensador de senhas de 8 botões	un	3,00	
4.14.1.2	Web Server	un	1,00	
4.14.1.3	Software Base eGestat Manager	un	3,00	
4.14.1.4	Software Gestão de Conteudos	un	3,00	
4.14.1.5	LCD Samsung de 40"	un	5,00	
4.14.1.6	Conversor de Sinal Video	un	5,00	
4.14.1.7	Licença Estatística	un	1,00	
4.14.1.8	Licença para Chamada	un	48,00	
4.14.1.9	Licença para Reencaminhamento	un	1,00	
4.14.1.10	Licença Prioridades	un	1,00	
4.14.1.11	Razões de Visita	un	1,00	
4.14.1.12	Integração e formação dos utilizadores	un	1,00	
4.15	POSTO DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS			

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
4.15.1	Fornecimento e instalação de posto de carregamento de veículo elétrico, específico para carregamentos em Modo 3 de acordo com o standard IEC 61851-1 e inclui uma tomada do Tipo 2S com tampa, um seletor para definir o tipo de alimentação, um potenciómetro para regular a corrente máxima disponibilizada pelo posto entre 10 a 32A, representando uma potência de carregamento até 7kW para alimentações monofásicas e até 22kW para alimentações trifásicas e um controlo de acesso ao posto através de um leitor de cartões RFID, inclui ainda o fornecimento de 20 cartões RFID	un	4,00	
4.15.2	Fornecimento e instalação de pedestal para posto de carregamento, incluindo todos os acessórios necessários e todos os trabalhos de construção civil	un	4,00	
4.16	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DIVERSOS			
4.16.1	Construção de câmaras subterrâneas de visita, providas de abertura para visita, com aro e tampa rebaixada, do tipo não directamente assentes no solo ("fundo roto")			
4.16.1.1	Câmara de visita, pré-fabricada, em betão armado, com 1200x1200x1000 mm (CxLxA), incluindo aro e tampa formada por tampa circular de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe D400 segundo NP EN 124.	un	2,00	
4.16.2	Abertura de vala para instalação de tubagem de energia assim como o posterior aterro da mesma, conforme o pormenor incluído nas peças desenhadas.	m	35,00	
4.16.3	Ensaio e formação dos utilizadores	un	1,00	
4.16.4	Trabalho de preparação das telas finais da instalação eléctrica e sua entrega em ficheiro informático, formato dwg e uma colecção completa em papel, devidamente organizada	un	1,00	
5	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÃO (ITED)			
5.1	INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES			
5.1.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), e sua montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
5.1.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	270,00	
5.1.1.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	715,00	
5.1.1.3	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	10,00	
5.1.1.4	Tubo plástico de 40 mm de diâmetro	m	35,00	
5.1.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), livres de halogéneo, em montagem a vista fixado por braçadeiras			
5.1.2.1	Tubo plástico de 32 mm de diâmetro	m	10,00	
5.1.2.2	Tubo plástico de 25 mm de diâmetro	m	10,00	
5.1.3	Fornecimento de tubos de polietileno corrugado (PEAD/C), e sua montagem em vala aberta do solo			
5.1.3.1	Tubo de polietileno de 40 mm de diâmetro (PEAD/C40)	m	100,00	
5.1.3.2	Tubo de polietileno de 63 mm de diâmetro (PEAD/C63)	m	95,00	
5.1.4	Fornecimento e montagem de caminho de cabos, incluindo suportes de fixação distanciados de 1,5m entre eles, incluindo todos os acessórios necessários de referência OBO BETTERMAN ou equivalente			
5.1.4.1	MKS-FT 200x60	m	30,00	
5.1.4.2	MKS-FT 150x60	m	275,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
5.1.5	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos			
5.1.5.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	1765,00	
5.1.5.2	Cabo coaxial 75 ohm, do tipo RG6, com bainha universal (interior/exterior), ref: N48HV3 TK (RG6 LSZH) da Teka Electrónics ou equivalente.	m	9,00	
5.1.5.3	Cabo dieléctrico de 2 fibras ópticas monomodo G657A	m	5,00	
5.1.5.4	Cabo dieléctrico de 8 fibras ópticas monomodo G657A	m	5,00	
5.1.6	Fornecimento e instalação em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes cabos			
5.1.6.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	10439,00	
5.1.6.2	Cabo coaxial 75 ohm, do tipo RG6, com bainha universal (interior/exterior), ref: N48HV3 TK (RG6 LSZH) da Teka Electrónics ou equivalente.	m	58,00	
5.1.6.3	Cabo dieléctrico de 2 fibras ópticas monomodo G657A	m	10,00	
5.1.6.4	Cabo dieléctrico de 8 fibras ópticas monomodo G657A	m	57,00	
5.1.7	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento relativo aos bastidores de telecomunicações, devidamente equipados com as características especificadas na Memória Descritiva e Peças Desenhadas			
5.1.7.1	Bastidor de Pavimento 19" - 42U (ATI - ADE), incluindo patch cords, tabelas auto-adesivas, e acessórios de codificação	un	1,00	
5.1.7.2	Bastidor de Pavimento 19" - 42U (AD1), incluindo patch cords, tabelas auto-adesivas, e acessórios de codificação	un	1,00	
5.1.7.3	Unidade de Ventilação com 4 ventiladores	un	2,00	
5.1.7.4	Painel Multit (8PC.8CC. 16 FO) devidamente equipado	un	1,00	
5.1.7.5	Painel passa cabos c/ escovas	un	2,00	
5.1.7.6	Painel organizador c/ 6 argolas	un	16,00	
5.1.7.7	Prateleira deslizante	un	6,00	
5.1.7.8	Régua de 6 Tomadas Schuko 16 A com interruptor	un	4,00	
5.1.7.9	Painel Coaxial Multicc	un	2,00	
5.1.7.10	Painel Completode 19",com 24 módulos Cat.6A RJ45 Keystone, com organizador de cabos traseiro	un	14,00	
5.1.7.11	UPS 2 kVApara instalação em RACK	un	2,00	
5.1.8	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento relativo relativo à rede de cabo coaxial, da Teka Electronics, ou equivalente, com as características especificadas na Memória Descritiva e Peças Desenhadas			
5.1.8.1	Deriv. Int. 4 vias 2,4GHz - 15dB	un	1,00	
5.1.8.2	Deriv. Int. 4 vias 2,4GHz - 12dB	un	1,00	
5.1.8.3	Ant. UHF DIGA Triple Ax - TK40E	un	1,00	
5.1.8.4	Ant. FM Circular - TK1E	un	1,00	
5.1.8.5	Conetor F de Compressão p/ RG6	un	8,00	
5.1.8.6	Descarregador de sobret. Coaxial	un	2,00	
5.1.8.7	Mastro liso 3m D. 40 / 1,5	un	1,00	
5.1.8.8	Torre sup. 1,5m Gal. - S180I	un	1,00	
5.1.8.9	B. Torre CH AP Gal. - S180I	un	1,00	
5.1.8.10	Central MB - FM, BIII, BIV, BV, UHF - LTE 700	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
5.1.9	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embebida, modelo Apolo 5000, da Efapel ou equivalente, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em caixas de aparelhagem, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
5.1.9.1	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45 simples com 8 contactos, categoria 6A	un	44,00	
5.1.9.2	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	94,00	
5.1.9.3	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, dupla com 8 contactos, categoria 6A, com índice de protecção IP 44	un	2,00	
5.1.9.4	Tomada coaxial do tipo universal, com fichas CEI para TV e FM e um conector "F" para satélite e dados	un	12,00	
5.1.9.5	Tomada para fibra óptica com conector tipo SC duplo, suporte e aro, incluindo execução de juntas do cabo do pigtaile a sua protecção com mangas termorretrácteis e a sua acomodação	un	1,00	
5.1.10	Fornecimento de aparelhagem própria para encastrada, modelo modul 45, da OBO BETTERMAN ou equivalente, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação em calha técnica, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
5.1.10.1	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45, dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	3,00	
5.1.11	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem à vista, de modelo igual ou equivalente a Cubyko, da HAGER, com índice de protecção IP55, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
5.1.11.1	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45 simples com 8 contactos, categoria 6A	un	3,00	
5.1.11.2	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45 dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	9,00	
5.1.12	Fornecimento de aparelhagem própria para montagem embebida, de modelo igual ou equivalente a Cubyko, da HAGER, com índice de protecção IP55, na cor branca, incluindo espelhos e demais acessórios, e sua instalação, conforme Memória Descritiva e Condições Especiais			
5.1.12.1	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45 simples com 8 contactos, categoria 6A	un	7,00	
5.1.12.2	Tomada de voz e dados com conector tipo RJ45 dupla com 8 contactos, categoria 6A	un	1,00	
5.1.13	Fornecimento e instalação de caixas, próprias para montagem embebida nas paredes ou tectos, incluindo tampa, boquilhas para saída de tubos e demais acessórios necessários			
5.1.13.1	Caixa de aparelhagem funda da rede individual, de material termoplástico, com 65 mm de diâmetro e 60 mm de profundidade, do tipo I1.	un	150,00	
5.1.13.2	Caixa de material termoplástico, de 160x80x55 mm, para encastrar em parede de alvenaria de tijolo (I3).	un	1,00	
5.1.13.3	Caixa de material termoplástico, de 220x170x105 mm, do tipo C0	un	1,00	
5.1.14	Fornecimento de cabo, do tipo XV e sua instalação em caminho de cabos ou tubo			
5.1.14.1	Condutor XV, de 4 mm ² de secção (ligação entre a BCT-ITED e BCT-AD1)	m	78,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
5.1.14.2	Condutor XV, de 6 mm ² de secção (ligação entre a BCT-ITED e BGT)	m	25,00	
5.1.14.3	Condutor XV, de 16 mm ² de secção (ligação às antenas)	m	35,00	
5.1.15	Execução de Ensaio nas ITED e elaboração do relatório de funcionalidades em que instalador deverá ter em consideração o projecto técnico e os requisitos do Manual ITED, especificamente os que estão referenciados no Capítulo 6 daquele Manual Técnico.	un	1,00	
5.2	TRABALHOS DECONSTRUÇÃO CIVIL ASSOCIADOS E DIVERSOS			
5.2.1	Construção de câmaras subterrâneas de visita, providas de abertura para visita, com aro e tampa rebaixada, do tipo não directamente assentes no solo ("fundo roto")			
5.2.2	Câmara de visita CVM, pré-fabricada em betão armado, com 500x500x1000 mm (CxLxA).	un	1,00	
5.2.3	Aro e tampa rebaixada para caixa CVM formada por peça de ferro fundido dúctil e aro de aço zincado, classe D400 segundo NP EN 124.	un	1,00	
5.2.4	Abertura de vala para instalação de telecomunicações assim como o posterior aterro da mesma, conforme o pormenor incluído nas peças desenhadas.	m	35,00	
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E SEGURANÇA INTEGRADA			
	NOTA: As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente".			
	NOTA: Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto (peças escritas e desenhadas) e satisfazendo o especificado na Lista de Materiais e Equipamentos - Caderno de Encargos - Cláusulas Técnicas Específicas.			
	NOTA: O PROJETO pressupõe, por parte entidade adjudicatária, a visita ao local da obra e o prévio conhecimento das condições de realização da obra, não podendo nunca ser aceite qualquer tipo de reclamação baseada no seu desconhecimento.			
	NOTA: A cor, textura, acabamento final e estereotomia dos materiais e equipamentos a aplicar na obra, não indicadas no projecto, serão definidas em obra, devendo o Empreiteiro ter este facto em conta na formulação da proposta e do seu valor.			
	NOTA: Na formulação da proposta e do seu valor, devem ser considerados todos os materiais e acessórios dos sistemas prescritos e, indispensáveis ao seu fornecimento, considerando-se como parte integrante do fornecimento da empreitada, não podendo entidade adjudicatária invocar para a sua realização, quaisquer prazos ou pagamentos adicionais.			
	NOTA: Considerar mestragem para todos os vãos. Definir grupos de mestragem com o Dono de Obra.			
	NOTA: Todas as galvanizações, metalizações, anodizações e pinturas sobre metais, de qualquer tipo, deverão ter espessuras e graus de proteção compatíveis com os níveis de humidade e grau de salinidade que a proximidade do mar implica, devendo ser demonstrado em sede de fiscalização e aprovação de matérias.			
	NOTA: Todos os custos indirectos devem estar incluídos nos vários artigos contratuais que constituem o orçamento, com excepção do artigo referente aos estaleiro.			
6.1	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO			

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
6.1.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), e sua montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
6.1.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	980,00	
6.1.2	Fornecimento e colocação de tubo plástico VD ou de polietileno de média densidade (ERM/ISOGRIS), livres de halogéneo, em montagem a vista fixado por braçadeiras			
6.1.2.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	25,00	
6.1.3	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo JE-H(ST)H e sua instalação no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno			
6.1.3.1	Cabo JE-H(ST)H FE 180 2x2x0,8 E90	m	1005,00	
6.1.4	Fornecimento de condutor de cobre, do tipo JE-H(ST)H e sua instalação em caminho de cabos ou calha técnica			
6.1.4.1	Cabo JE-H(ST)H FE 180 2x2x0,8 E90	m	50,00	
6.1.5	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento, referente ao sistema de detecção automática de incêndios do tipo endereçável da Sepreve, ou equivalente, com as características especificadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas			
6.1.5.1	Central endereçável de 2 loop, com bateria incluída	un	1,00	
6.1.5.2	Painel repetidor	un	1,00	
6.1.5.3	Detector óptico de fumos, incluindo base	un	129,00	
6.1.5.4	Detector termovelocimétrico, incluindo base	un	2,00	
6.1.5.5	Botoneira na cor vermelha	un	15,00	
6.1.5.6	Sirene	un	4,00	
6.1.5.7	Interface de monitorização e controlo 1IN/1OUT	un	5,00	
6.1.5.8	Fonte de alimentação 24V/3A	un	1,00	
6.1.5.9	Comunicador telefónico GSM	un	1,00	
6.1.5.10	Integração e programação	un	1,00	
6.2	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO			
6.2.1	Fornecimento de tubos plásticos do tipo VD ou de polietileno de média densidade (ERFE/ISOGRIS), e sua montagem embebida, incluindo abertura e fecho de roços			
6.2.1.1	Tubo plástico de 20 mm de diâmetro	m	940,00	
6.2.2	Fornecimento e instalação, no interior de tubos plásticos VD ou de polietileno, dos seguintes cabos			
6.2.2.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	940,00	
6.2.3	Fornecimento e instalação em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes cabos			
6.2.3.1	Cabo rígido U/UTP de 4 pares de cobre, categoria 6A, com condutor unifilar de cobre.	m	1785,00	
6.2.4	Fornecimento e instalação do seguinte equipamento, referente ao sistema de detecção de intrusão da UTC/Microsegur, ou equivalente, com as características especificadas na Memória Descritiva e Condições Técnicas			
6.2.4.1	Central de 8 a 128 zonas, modelo ATS3500A-IP-MM	un	1,00	
6.2.4.2	Concentrador de endereços	un	3,00	
6.2.4.3	Detector volumétrico	un	66,00	
6.2.4.4	Teclado	un	3,00	
6.2.4.5	Sirene de alarme opto-acústico, para exterior	un	1,00	
6.2.4.6	Sirene de alarme para interior, branca, modelo ROLP-W-S	un	2,00	
6.2.4.7	Comunicador telefónico GSM	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Fimalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
6.3	MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO			
6.3.1	Fornecimento e montagem de extintores de água aditivada (ABF) de 6L, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários para a boa execução da tarefa.	un	21,00	
6.3.2	Fornecimento e instalação de extintores de anidrido carbónico (neve carbónica) CO2 de 2 kg, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários para a boa execução da tarefa.	un	5,00	
6.3.3	Fornecimento e instalação de extintores de anidrido carbónico (neve carbónica) CO2 de 5 kg, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários para a boa execução da tarefa.	un	2,00	
6.4	SINALÉTICA DE SEGURANÇA			
6.4.1	Fornecimento e instalação nos locais indicados nas plantas, de elementos de sinalização de segurança, com as características indicadas nas Condições Técnicas			
6.4.1.1	Sinalização de localização de boca de incêndio, modelo "P0415", com dimensões 300x400 mm, com fixação perpendicular ao sentido da evacuação.	un	9,00	
6.4.1.2	Sinalização de localização de botoneira de alarme, com dimensões 150x200 mm, com fixação perpendicular ao sentido da evacuação.	un	16,00	
6.4.1.3	Sinalização de localização de corte geral de energia, modelo "P0817", com dimensões 200x100 mm, do tipo 1.	un	2,00	
6.4.1.4	Sinalização de localização de quadro elétrico, modelo "P0862", com dimensões 200x100 mm, do tipo 1.	un	6,00	
6.4.1.5	Sinalização de localização de corte segurança, modelo "P0855", com dimensões 200x100 mm, do tipo 1.	un	2,00	
6.4.1.6	Sinalização de localização de central de deteção de incêndio, modelo "P0791", com dimensões 200x100 mm, do tipo 1.	un	1,00	
6.4.1.7	Sinalização de localização de painel repetidor de CDI, modelo "P0854", com dimensões 200x100 mm, do tipo 1.	un	1,00	
6.4.1.8	Sinalização de localização de UPS, modelo "P1390", com dimensões 300x100 mm, do tipo 1.	un	1,00	
6.4.1.9	Sinalização de "Não utilizar o elevador em caso de incêndio", junto a caixas de elevador, modelo "P0614", com dimensões 150x200 mm, do tipo 1.	un	2,00	
6.4.1.10	Sinalização de localização de posto de segurança, modelo "P0858", com dimensões 200x100 mm, do tipo 1.	un	1,00	
6.4.1.11	Sinalização de localização de comando manual de desenfumagem, modelo "P0564", com dimensões 150x200 mm, do tipo 1.	un	2,00	
6.4.1.12	Sinalização de localização de porta corta fogo de fecho automático, modelo "P0578", com dimensões 150x200 mm, do tipo 1.	un	24,00	
6.4.1.13	Sinalização do modo de abertura das portas, modelo "P0292", com dimensões 300x150 mm, do tipo 1.	un	15,00	
6.4.1.14	Sinalização de localização de extintores, com dimensões 150x200 mm, com fixação perpendicular ao sentido da evacuação.	un	28,00	
6.4.1.15	Sinalização de localização de extintores de água aditivada, modelo "P0460", com dimensões 240x85 mm, do tipo 1.	un	21,00	
6.4.1.16	Sinalização de localização de extintores de CO2, modelo "P0451", com dimensões 240x85 mm, do tipo 1.	un	7,00	
6.5	DIVERSOS			
6.5.1	Ensaio e formação dos utilizadores	un	1,00	
7	AVAC			

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
	<p>NOTA: Todas as marcas apresentadas servem de referência para o dimensionamento das instalações mecânicas, o que não invalida a utilização de outros fabricantes com equipamentos de características equivalentes.</p> <p>NOTA: O Empreiteiro assumirá a responsabilidade de execução da globalidade dos serviços previstos no presente Mapa de Quantidades e qualquer outro omissão. Assim, recomenda-se a visita à obra a fim de aferir qualquer caso omissão, para complementar o orçamento. Todos os equipamentos devem ser entregues instalados, ligados, ensaiados e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.</p>			
7.1	EQUIPAMENTOS			
7.1.1	<p>Fornecimento, montagem, arranque, ensaios e afinações de unidade exterior de climatização, tipo expansão direta de produção centralizada, a 2 Tubos, de Volume de Refrigerante Variável (V.R.V.) incluindo carga de gás, válvulas de ligação entre Módulos (se necessário) e todas as ligações de fluidos, mecânicas e elétricas, estrutura de fixação do seguinte modelo:</p> <p>Nota: A instalação e manuseamento de equipamentos fixos de ar condicionado e bombas de calor dever ser feito por empresas que cumpram com os regulamentos (CE) 842/2011 e 303/2008 e com o Decreto-Lei 56/2011</p>			
7.1.1.1	UE 02 - RXYSQ8TY1	un	1,00	
7.1.1.2	UE 01 - RXYQ22UD (12+10)	un	1,00	
7.1.1.3	UE 03 - RXYQ18UD	un	1,00	
7.1.1.4	UE 04 - RXYQ20UD	un	1,00	
7.1.2	<p>Fornecimento, montagem, arranque e ensaios de unidades interiores do tipo Cassete de Quatro Vias, com descarga de ar a 360º ("round flow"), de climatização do tipo reversíveis, do sistema VRV, da marca "Daikin" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo amortecedores de vibrações, painel decorativo (Grelha) de insuflação periférica a 360º e retorno central, todas as ligações de fluidos, mecânicas e elétricas, do seguinte modelo:</p>			
7.1.2.1	FXFQ25B	un	1,00	
7.1.2.2	FXFQ50B	un	3,00	
7.1.3	<p>Fornecimento, montagem, arranque e ensaios de unidades interiores do cassete de canto 1 via de climatização do tipo reversíveis, do sistema VRV, da marca "Daikin" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo painel decorativo amortecedores de vibrações, todas as ligações de fluidos, mecânicas e elétricas, do seguinte modelo:</p>			
7.1.3.1	FXKQ25MA	un	72,00	
7.1.3.2	FXKQ32MA	un	3,00	
7.1.4	<p>Fornecimento, montagem, arranque e ensaios de Bomba de calor de parede para Água Quente Sanitária (AQS), com Depósito em aço vitrificado em titânio, Condensador exterior ao depósito, Resistência elétrica cerâmica de dupla potência, Gás ecológico R134A, duplo ânodo, com um ativo que não necessita de manutenção e um de magnésio, da marca "Ariston" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo, controladores, suportes, fixações, amortecedores de vibrações, as ligações de fluido, mecânicas e elétricas do, seguinte modelo:</p>			
7.1.4.1	NUOS EVO A+ - 150 Litros	un	3,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
7.1.5	Fornecimento, montagem, arranque, ensaios e afinações de Unidades de Ventilação constituídas por dois ventiladores EC (Insuflação e extração), recuperador de calor do tipo contra-fluxos e módulo de filtragem F7 da marca "Soler&Palau" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, estrutura de apoio, cobertura contra a intempérie quando aplicável, bico de pato com rede anti-insectos, fixações e sistema de Motorização e comando, para um caudal com as seguintes características do seguinte modelo:			
7.1.5.1	UVRC 01 - CADB-HE-D 08 LH PRO-REG N8 AN = 510 m3/h EXT = 510 m3/h	un	1,00	
7.1.5.2	UVRC 02 - CADT-HE-D 45 LH PRO-REG MG AN = 3860 m3/h EXT = 3240 m3/h	un	1,00	
7.1.5.3	UVRC 03 - CADB-HE-D 27 LH PRO-REG N8 AN = 2490 m3/h EXT = 1840 m3/h	un	1,00	
7.1.5.4	UVRC 04 - CADB-HE-D 27 LH PRO-REG N8 AN = 2220 m3/h EXT = 1690 m3/h	un	1,00	
7.1.6	Fornecimento, montagem, arranque, ensaios e afinações de caixa de ventilação EC In Line de Extração, da marca "S&P" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo todas as ligações aerólicas, mecânicas e elétricas, pressostatos dos ventiladores e filtro, cortes locais de energia, estrutura de apoio, cobertura contra a intempérie quando aplicável, com rede anti-insectos, fixações para um caudal com as seguintes características do seguinte modelo:			
7.1.6.1	VEIS 02 - CAB 315 ECOWATT 900 m3/h 120 Pa	un	1,00	
7.1.6.2	VEIS 03 - CAB 250 ECOWATT 470 m3/h 130 Pa	un	1,00	
7.1.6.3	VEIS 04 - CAB 200 ECOWATT 300 m3/h 110 Pa	un	1,00	
7.1.6.4	VEIS 05 - CAB 200 ECOWATT 465 m3/h 130 Pa	un	1,00	
7.1.6.5	VES 01 - CAB 160 ECOWATT 200 m3/h 100 Pa	un	1,00	
7.1.6.6	VES 02 - CAB 160 ECOWATT 240 m3/h 90 Pa	un	1,00	
7.1.7	Fornecimento, montagem, arranque, ensaios e afinações de caixa de ventilação EC In Line de Extração, da marca "S&P" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo todas as ligações aerólicas, mecânicas e elétricas, pressostatos dos ventiladores e filtro, cortes locais de energia, estrutura de apoio, cobertura contra a intempérie quando aplicável, com rede anti-insectos, fixações para um caudal com as seguintes características do seguinte modelo:			
7.1.7.1	VEIS 01 - TD 500/160 ECOWATT 180 m3/h 60 Pa	un	1,00	
7.1.8	Fornecimento, montagem, arranque, ensaios e afinações de Ventiladores próprios para ligação em condutas, tubulares axiais, carcaça com proteção anti corrosiva através de galvanização a quente, com virola longa, pás de grau ajustável, motor trifásico, IP55, para pressurização marca "S&P" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo todas as ligações aerólicas, mecânicas e elétricas, cortes locais de energia, estrutura de apoio, fixações e sistema de Motorização e comando, Variador de frequência, kit de pressão, botoneira, para um caudal com as seguintes características:			
7.1.8.1	VISP 02 - TGT/4-500-6/26 BLPK 0,55KW	un	1,00	
7.1.8.2	VISP 01 - TGT/4-500-6/34 BLPK 0,75KW	un	1,00	
7.1.8.3	VID 01 - TGT/4-500 6/28 BC / 0,75KW	un	1,00	
7.1.8.4	VID 02 - TGT/ 4- 630 / 1,5KW	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famacão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
7.1.9	Fornecimento, montagem, arranque, ensaios e afinações de Ventiladores próprios para ligação em condutas, tubulares axiais para trabalhar imersos a 400º/2h, carcaça com proteção anti corrosiva através de galvanização a quente, com virola longa, pás de grau ajustável, motor trifásico, IP55, para desenfumagem marca "S&P" ou de outro fabricante de qualidade equivalente, incluindo todas as ligações aerólicas, mecânicas e elétricas, cortes locais de energia, estrutura de apoio, fixações e sistema de Motorização e comando, Variador de frequência, para um caudal com as seguintes características:			
7.1.9.1	VD 01-THGT/4-500 6/28 BC / 0,75 KW	un	1,00	
7.1.9.2	VD 02-THGT / 4 -630 / 1,5 KW	un	1,00	
7.1.10	Fornecimento e montagem e ensaios de Claraboia para ventilação e evacuação de fumos, certificada de acordo com EN 12101-2, para montagem horizontal entre 0º e 15º, sobre murete ou base metálica adequada, com comporta de painel de policarbonato alveolar opalescente de 16mm, base adaptável em alumínio bruto, equipada com atuador elétrico 24Vdc, 4A no total incluindo central de comando e botoneira. Marca de Referência: D+H, com área mínima de acordo com SCIE			
7.1.10.1	D+H.CDOME Aef min = 1 m2	un	2,00	
7.2	CONDUTAS, GRELHAS E ACESSÓRIOS			
7.2.1	CONDUTAS			
7.2.1.1	Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas circulares em chapa galvanizada, do tipo SPIROsafe, com isolamento (quando no exterior e ou à vista c/ forra), incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas, tês, derivações e suportes com os seguintes diâmetros:			
7.2.1.1.1	Ø100 mm	ml	180,00	
7.2.1.1.2	Ø125 mm	ml	205,00	
7.2.1.1.3	Ø160 mm	ml	98,00	
7.2.1.1.4	Ø200 mm	ml	125,00	
7.2.1.1.5	Ø250 mm	ml	96,00	
7.2.1.1.6	Ø280 mm	ml	52,00	
7.2.1.2	Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas circulares em chapa galvanizada, do tipo SPIROsafe, sem isolamento, incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas, tês, derivações e suportes com os seguintes diâmetros:			
7.2.1.2.1	Ø125 mm	ml	62,00	
7.2.1.2.2	Ø160 mm	ml	50,00	
7.2.1.2.3	Ø200 mm	ml	45,00	
7.2.1.2.4	Ø250 mm	ml	15,00	
7.2.1.2.5	Ø280 mm	ml	3,00	
7.2.1.3	Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas rectangulares em chapa galvanizada, com isolamento (quando no exterior e ou à vista c/ forra), incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas tês, derivações e suportes.	m2	1050,00	
7.2.1.4	Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas rectangulares em chapa galvanizada, sem isolamento, incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas tês, derivações e suportes.	m2	625,00	

MAPA DE QUANTIDADES



ARQUEURO

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
7.2.1.5	Fornecimento, montagem e afinações da rede de condutas retangulares em chapa galvanizada, com revestimento em argamassa fibrosa composta de ligantes tipo cimento, cargas refratárias e fibras minerais do tipo Dossolan ou equivalente, incluindo Registos de Regulação e todos os acessórios de ligação e montagem, tais como curvas tês, derivações e suportes. (no exterior c/forra) Nota: Aceita-se rede de condutas com chapa sem revestimento, desde que certificadas ao fogo.	m2	12,00	
7.2.2	GRELHAS			
7.2.2.1	Fornecimento, montagem e afinações de Grelhas de insuflação do tipo 20 DH, incluindo todos os acessórios de montagem, tais como aro, pleno, registo, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.1.1	200x100 mm	un	76,00	
7.2.2.1.2	400x100 mm	un	3,00	
7.2.2.1.3	250x100 mm	un	1,00	
7.2.2.2	Fornecimento, montagem e afinações de Grelhas de extração/retorno do tipo 20-SH, incluindo todos os acessórios de montagem, tais como aro, pleno, registo, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.2.1	200x100 mm	un	77,00	
7.2.2.2.2	400x100 mm	un	3,00	
7.2.2.2.3	300x100 mm	un	1,00	
7.2.2.3	Fornecimento, montagem e afinações de Grelhas de extração/retorno do tipo 22-5, incluindo todos os acessórios de montagem, tais como aro, pleno, registo, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.3.1	600x400 mm	un	1,00	
7.2.2.3.2	1000x250 mm	un	1,00	
7.2.2.3.3	1300x500 mm	un	1,00	
7.2.2.4	Fornecimento, montagem e afinações de Difusores Rotacionais do tipo DF-RA, incluindo todos os acessórios de montagem, tais como aro, pleno, registo, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.4.1	DFRA-C 20	un	3,00	
7.2.2.5	Fornecimento, montagem e afinações de Grelhas Exteriores do tipo 25-H, incluindo todos os acessórios de montagem, tais como aro, pleno, registo, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.5.1	600x300 mm	un	1,00	
7.2.2.5.2	1200x300 mm	un	1,00	
7.2.2.5.3	300x200 mm	un	1,00	
7.2.2.6	Fornecimento, montagem e afinações de bocas de extração, incluindo todos os acessórios de ligação em condutas circulares, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.6.1	GPD 100	un	11,00	
7.2.2.6.2	GPD 125	un	23,00	
7.2.2.6.3	GPD 160	un	2,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
7.2.2.7	Fornecimento, montagem e afinações de Registo de Desenfumagem Motorizado do tipo múltiplas lâminas oscilantes, da marca Koolair-Modelo SMLD com grelha de proteção com fixação oculta e núcleo fixo, Modelo RPK-P, ou equivalente, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas, com as seguintes dimensões:			
7.2.2.7.1	SMLD + BIMP 24 vcc + FDCU / 700 x 650 RPK-2A p/ SMLD / 700 x 650	un	6,00	
7.2.3	ACESSÓRIOS			
7.2.3.1	Fornecimento, montagem e afinações de portas de visita para limpeza das condutas de ar conforme CTE.	un	1,00	
7.2.3.2	Fornecimento, montagem e afinações de registos de caudal constantes automático de baixa perda de carga, incluindo todos os acessórios de ligação em condutas, de acordo com caderno de encargos e peças desenhadas			
7.2.3.2.1	ø100 mm	un	88,00	
7.2.3.2.2	ø125 mm	un	103,00	
7.2.3.2.3	ø160 mm	un	7,00	
7.2.3.2.4	ø200 mm	un	5,00	
7.2.3.2.5	ø250 mm	un	1,00	
7.2.4	Fornecimento, montagem e afinações de registos corta-fogo das condutas de ar, conforme CTE. Nota: Prever acesso para manutenção e rearme.	un	1,00	
7.3	CIRCUITOS HIDRÁULICOS			
	NOTA: As dimensões e traçado da rede frigorígena deverá ser confirmada pelo fabricante do sistema. Os ensaios de estanqueidade deverão ser efectuados na presença da fiscalização.			
	NOTA: No atravessamento das paredes, pavimento ou tecto serão instaladas mangas de tubo de PVC de um diâmetro superior ao tubo, que se prolongarão 10mm para cada lado da parede. Entre os tubos será instalado um material isolante compressível (conquilhas de lã de vidro ou de outro material com características Idênticas).			
	NOTA: As travessias em caso algum irão servir como elemento de suporte à tubagem.			
	NOTA: Se essa parede separar compartimentos situados em zonas corta-fogo distintas, o material isolante deverá ser incombustível (MO) e corta fogo 2 horas.			
7.3.1	Fornecimento e montagem de juntas para derivação da rede de fluído frigorígeno que interliga as unidades interiores à Unidade Exterior do sistema VRV, da marca Daikin ou equivalente do seguinte modelo:			
7.3.1.1	KHRQ22M20T	un	24,00	
7.3.1.2	KHRQ22M29T9	un	12,00	
7.3.1.3	KHRQ22M64T	un	37,00	
7.3.1.4	KHRQ22M75T	un	2,00	
7.3.2	Fornecimento, montagem e ensaios de tubagem de Cobre para o Sistema VRV próprio para o fluido frigorígeno a utilizar, isoladas com material de qualidade elevada, conforme CTE, revestidas a forra mecânica quando expostas à intempérie incluindo suportes e fixações para os seguintes diâmetros:			
7.3.2.1	ø 6,4 mm	ml	201,10	
7.3.2.2	ø 9,5 mm	ml	147,10	
7.3.2.3	ø12,7 mm	ml	243,60	

MAPA DE QUANTIDADES



arquero

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicao

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
7.3.2.4	Ø15,9 mm	ml	121,60	
7.3.2.5	Ø19,1 mm	ml	77,00	
7.3.2.6	Ø22,2 mm	ml	33,00	
7.3.2.7	Ø25,4 mm	ml	9,00	
7.3.2.8	Ø28,6 mm	ml	4,50	
7.3.2.9	Ø31,8 mm	ml	49,50	
7.3.3	Tubagem de condensados embebida em tubo de PVC classe 0.4MPa para drenagem de condensados, incluindo acessórios, suportes e ligações ao sistema predial de drenagem de água de acordo com as peças desenhadas.	un	1,00	
7.4	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS			
	Nota: Serão instaladas em todos os quadros bobines de disparo por envio de corrente MX 230V ac. de forma a receber informação (sinal) da SADI, para que em caso de incendio o sistema de climatização e de ventilação seja desligado de forma automática.			
	Nota: Os esquemas eléctricos e os desenhos de construção dos quadros deverão ser executados pelo adjudicatário o qual os submeterá à apreciação da Fiscalização.			
	Nota: A electrificação do quadro de potência por forma a garantir 30% de espaço de reserva.			
7.4.1	Circuitos e canalizações eléctricos de sinalização, comando e controlo de todos os equipamentos das Instalações Mecânicas, incluindo a aplicação de calhas metálicas plastificadas com tampa (para instalação no exterior) e ligações equipotenciais de, tubagens e condutas, conforme especificado.			
7.4.1.1	Quadros eléctricos de comando/Potência e protecção dos diversos equipamentos, incluindo fixação, furação e colocação de buçins plásticos e enfiamento e ligação do cabo de alimentação, dos cabos de comunicação. Serão normalizados de acordo com as regras técnicas para instalações eléctricas, serão do mesmo tipo do quadro de electricidade. A sua cor será definida pela Fiscalização de Obra.			
7.4.1.1.1	QE AVAC	un	3,00	
7.4.1.1.2	QE DSF	un	1,00	
7.4.2	Rede eléctrica de alimentação e Interligação dos equipamentos até ao quadro eléctrico e controladores conforme especificado.			
7.4.2.1	Cabos - XG_G_ / XZ1(zh)(frt) / (frs) e sinal	un	1,00	
7.4.3	Caminhos de cabos, em esteira ou em calha e dispositivos de fixação e apoio, conforme especificado	un	1,00	
7.5	SISTEMA DE CONTROLO			
7.5.1	Sistema de comando e Controlo para Climatização, com controlo da temperatura ambiente em função das variações da temperatura exterior, com capacidade para regulação do Sistema VRV e Unidades de Ventilação conforme CTE, da Daikin ou equivalente.			
7.5.1.1	DCM601A51-Intelligent Touch Manager. (Ligação IP)	un	4,00	
7.5.2	Controladores locais dos Sistemas VRV e respetiva interligação às Unidades de climatização.	un	79,00	
7.5.3	Interligações de comando entre Unidades Interiores à Unidade Exterior.			
7.5.3.1	Rede de Comando do Sistemas VRV.	un	1,00	
7.5.4	Rede de Comando do sistema de Ventilação para ligação ao Software do VRV conforme CTE.	un	1,00	

MAPA DE QUANTIDADES



arqueuro

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do
Local: Av.25 de Abril - Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	
			Total	
7.5.5	Interfaces (WAGO) para ligação do Sistema de Ventilação ao Software de GT, incluindo todos os acessórios: NOTA: Prever todos os acessórios para o correcto funcionamento de acordo com os pontos a controlar da MD. Confirmar acessórios com o fabricante para um correcto funcionamento	un	1,00	
7.6	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERRALHARIA			
7.6.1	Fornecimento e execução de todo e qualquer trabalho de construção e serralharia civil associado à execução/instalação do sistema de AVAC, nomeadamente, vala, maciços, furações, abertura de roços, remates, rebocos, acabamentos, pinturas, selagens, etc.	un	1,00	
7.6.2	Fornecimento e execução de Selagens corta-fogo do tipo "Tria" ou equivalente de ductos técnicos nas travessias de lajes ou paredes resistentes ao fogo.	un	1,00	
7.6.3	Fornecimento e execução de Alçapões.	un	1,00	
7.7	TRABALHOS DE ENGENHARIA			
7.7.1	Parametrização e programação dos controladores, ensaios de estanqueidade de todas as redes de fluidos, ensaios gerais e medições de temperaturas, pressões, caudais, velocidades conforme caderno de encargos, colocação em serviço e instruções de operacionalidade do sistema. Documentação técnica. Formação técnica do Sistema Instalado. Formação de Operação. Arranque da instalação, afinações e ensaio geral, telas finais, manuais de operação e manutenção e instrução técnica ao pessoal encarregado da sua condução conforme especificações técnicas.	un	1,00	
7.8	TRABALHOS DE ENGENHARIA			
7.8.1	Elaboração de PM (Plano de Manutenção), que abranja todas as operações de manutenção de acordo com o DL 101/2020, e execução das ações do referido PM no período de dois anos.	un	1,00	



ARTUR CLEMENTE
GOMES DE
SOUSA LOPES

Assinado de forma digital
por ARTUR CLEMENTE
GOMES DE SOUSA LOPES
Dados: 2024.10.30 12:24:08
Z

Entidade: Município de Vila Nova de Famalicão

Obra: Reabilitação e Remodelação do Edifício do Centro de Saúde de Famalicão – USF Alto da Vila

Local: Vila Nova de Famalicão

Fundamentação do preço base



No seguimento do solicitado pelos serviços técnicos da C.M. de Vila Nova de Famalicão, vimos pelo presente **fundamentar o valor da estimativa de preço** para a empreitada de Reabilitação e Remodelação do Edifício do Centro de Saúde de Famalicão – USF Alto da Vila.

Os pressupostos iniciais, tiveram em atenção o disposto no nº 3 do artigo 47.º do CCP, no que concerne à última parte do parágrafo “... *custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.*”

Sendo:

- O técnico especialista em medições e orçamentos, conta com mais de 25 anos de experiência;
- A experiência em edifícios com algumas características do em causa
- Análise dos preços das listas dos preços unitários, de vários procedimentos do mesmo género. Tanto dos concorrentes vencedores como dos preteridos, permitindo obter-se um valor médio para os preços unitários.
- Esta recolha permitiu criar uma base de dados, interna, de preços unitários para os artigos mais comumente utilizados.
- O módulo Gerador de Preços do software Cype;
- A base de dados de Preços de Referência na Construção da AICGOPN
- Os valores de mercado dos materiais, à data, com consulta a fornecedores;
- Análise de pedidos de revisão de preços, com atualizações de preço de mão-de-obra.

Foi, também, tido em consideração o local e condições da empreitada, o grau de dificuldade dos diferentes trabalhos, as especificidades inerentes e as quantidades a executar.

Sendo toda a equipa madura e responsável, e tendo as ferramentas anteriormente descritas, foi possível encontrar os preços unitários à execução da empreitada.

Vila Nova de Famalicão, outubro 2024

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	fvieira	2024/11/18	8060	2024

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PROCEDIMENTO 2024DEP0022DEQ: "REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE SAÚDE DE FAMALICÃO - UF DE V.N. FAMALICÃO E CALENDÁRIO" - DECISÃO DE CONTRATAR

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 7216-OUTROS EDIFICIOS - OUTROS ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO ECONÓMICA: 07010307 OUTROS PLANO : 2024 I 120 SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE Unidade de Saúde Urbana	DOTAÇÃO DISPONÍVEL A CABIMENTAR SALDO APÓS CABIMENTO
---	--

EXTENSO
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
2	7216	2504	07010307	2024	I 120		1.753.049,34		
1	7216	2504	07010307	2024	I 120	1.500.000,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/11/18



AUTORIZAÇÃO / /

PROCESSADO POR COMPUTADOR

FREGUESIAS:

1 - Apoios Financeiros para obras nas Freguesias: Freguesia de Ribeirão e na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela. (Página 266)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de apoios financeiros para obras nas Freguesias:
Freguesia de Ribeirão e na União de Freguesias de Vale S. Cosme,
Telhado e Portela.**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias viciniais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Ribeirão e de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

- a) Freguesia de Ribeirão – Pavimentação da rua Montalegre – Orçamentada em 48.500,35 euros + IVA;
- b) Freguesia de Ribeirão – Pavimentação da rua das Alminhas – Orçamentada em 33.709,68 euros + IVA;
- c) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela – Encaminhamento de águas pluviais em parte da rua Alto de Vilar – Vale S. Cosme – Orçamentada em 10.835,00 euros + IVA;

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 93.045,03 euros (noventa e três mil e quarenta e cinco euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 91.800,00€ destinado às freguesias:**
 - 1.1 - À Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada na alínea a) do corpo da presente proposta;**
 - 1.2 - À Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada na alínea b) do corpo da presente proposta;**
 - 1.3 - À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela NIPC 510 840 787, até ao montante de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), destinado a participar nas despesas da execução da obra mencionada na alínea c) do corpo da presente proposta;**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

2. Efetuar o pagamento dos apoios financeiros referidos nos pontos 1.1 e 1.2 em duas prestações anuais:

2.1 – À Freguesia de Ribeirão: a primeira no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) no ano de 2024, e a segunda no montante de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros) no ano de 2025;

2.2 – À Freguesia de Ribeirão: a primeira no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) no ano de 2024, e a segunda no montante de 23.000,00 € (vinte e três mil euros) no ano de 2025;

3. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;

4. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;

5. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.13 17:54:03 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 20598, 20599 e 20600

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua Montalegre.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 5 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante, através do pagamento de _____ € (_____), efetuado com base no cabimento n.º 2024/____ e com o compromisso n.º 2024/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2024 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2025 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2024,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua das Alminhas.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato de cooperação estima-se ser de 5 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 4 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante, através do pagamento de _____ € (_____), efetuado com base no cabimento n.º 2024/_____ e com o compromisso n.º 2024/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2024 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2025 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ___/___/2024,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, pessoa coletiva n.º 510840787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, da união de freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2024, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de Encaminhamento de águas pluviais em parte da rua Alto de Vilar - Vale S. Cosme.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2024, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), efetuada com base no cabimento 2024/____ e com o compromisso n.º 2024/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(Bernardino Gomes Martins)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 64864/2024

Requerente: Freguesia de Ribelrão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribelrão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua das Alminhas, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

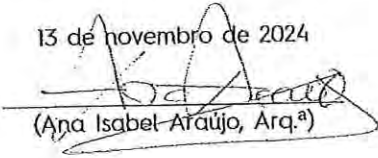
Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas consistem, na demolição do muro existente, e execução de um novo muro em blocos, aplicação de guias a delimitar a área da baía de estacionamento, pavimentação da mesma em cubo e coberta com pó de pedra, e pavimentação do passeio em pavê. Serão também executados trabalhos de pavimentação da Travessa das Alminhas, em cubo de granito coberto com pó de pedra.

Pelo exposto sou da opinião de quem as obras propostas, são necessárias para o bom funcionamento da Rua das Alminhas.

CC 1365.24

13 de novembro de 2024


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 64971/2024

Requerente: Freguesia de Ribeirão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Rua de Montalegre, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, com atual redação.

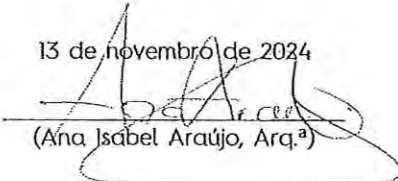
Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, com atual redação.

As obras propostas consistem, no levantamento do pavimento existente em cubo de granito, execução da rede de águas pluviais, abertura e regularização e compactação de caixa de pavimento, assentamento de cubos de granito, levantamento de tampas para as novas cotas de pavimento, assentamento de lancis de betão, e execução de camada de fundação em tout-venant e assentamento de blocos de betão de encaixe, em passeios.

Pelo exposto sou da opinião de quem as obras propostas, são necessárias para o bom funcionamento da Rua de Montalegre.

CC 1365.24

13 de novembro de 2024


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 64859/2024

Requerente: União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a execução de obras da rede de águas pluviais na Rua Alto de Vilar, freguesia de Vale S. Cosme, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

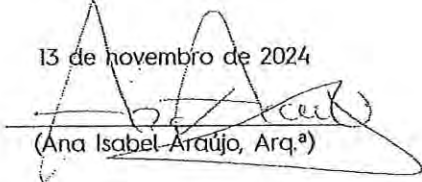
Verifica-se o cumprimento do disposto no ponto 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que o pedido de apoio financeiro, para a sua formalização, foi apresentado dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

As obras propostas consistem, na execução do encaminho de águas pluviais numa parte da Rua Alto de Vilar, com execução de uma caixa para direcionar os tubos e execução de uma caixa para o escoamento de águas, com grelha.

Pelo exposto sou da opinião de quem as obras propostas, são necessárias para o bom funcionamento da Rua Alto de Vilar, freguesia de Vale S. Cosme.

CC 1370.24

13 de novembro de 2024


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor,

Doutor Mário Passos

Presidente de Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entrada EXT. 64971/2024

N.º Soc. Doc. 2237/2024

2024-11-17 09:12:52 (1)

Class.

CRISTINA@L AP FGA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		17/2024	29/10/2024

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Pavimentação da Rua Montalegre.

A Junta da Freguesia de Ribeirão solicita apoio financeiro para a pavimentação da Rua Montalegre

Valor estimado de 48 500€ euros (quarenta e oito mil e quinhentos euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Azevedo Rocha





Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Verde de Raia

Assunto: Pedido de apoio financeiro para a pavimentação da Rua das Alminhas

Sua referência

Sua comunicação de

data

de

18/2024

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Pavimentação da Rua das Alminhas

A Junta da Freguesia de Ribeirão solicita apoio financeiro para a pavimentação da Rua das Alminhas.

Valor estimado de 33 700€ euros (trinta e três mil e setecentos euros).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia,

Leonil A. Bastião Azeiteiro Rocha



UNIÃO DE FREGUESIAS

VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro



A Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicita apoio financeiro para as obras de encaminhamento de águas pluviais em parte da rua Alto de Vilar – Vale S. Cosme.

Valor estimado de 11.500,00 euros.

A obra consiste em continuar a entubação da água de vem dos montes até à próxima caixa já existente, para assim não prejudicar os proprietários dos terrenos.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprova o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2024/10/21 10:38:16 GMT +01:00



A.
JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRÃO
Avenida Rio Veirão, nº 1
4760-715 RIBEIRÃO VNF

PROPOSTA

1 - DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., com sede na Praceta da Bela Vista, 217, freguesia de Vale S. Martinho, concelho de Vila Nova de Famalicão, NIF 500499675, titular do alvará de construção nº 12829, (Classe 7 - até 12.500.000 €), contendo as autorizações 2ª CATEGORIA (Vias de comunicação Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas) 1ª SUBCATEGORIA (Vias de Circulação Rodoviária e Aeródromos), tendo tomado inteiro conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao procedimento de Consulta Prévã FR / CP Nº 11/2024, que tem por objecto a empreitada de obras públicas de "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE MONTALEGRE", obriga-se a executar o objecto do procedimento aqui referenciado e identificado, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos pelo preço de 52.014,58 € (Cinquenta e Dois Mil Catorze Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos).

2 - Os preços unitários propostos para o presente procedimento são os seguintes:

Artº	Designação dos trabalhos	Unid	Quant	Preços Unit	Preços Totais
1	ESTALEIRO/ TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,000	1 606,04 €	1 606,04 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,000	145,27 €	145,27 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,000	243,39 €	243,39 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,000	243,39 €	243,39 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito incluindo transporte a vazadouro.	M2	1 647,220	1,70 €	2 800,27 €
3	ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	Assentamento de cubos de granito em valeta, incluindo almofada de assentamento e cobertura com goiva de cimento.	ML	249,500	9,20 €	2 295,40 €
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	1 647,220	2,26 €	3 722,72 €
4.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1 647,220	6,28 €	10 344,54 €

SEDE: Praceta da Bela Vista, 217 - 4770-611 Vale S. Martinho • Vila Nova de Famalicão • Telef.: 252 301 140
E-mail: geral@dacop.pt www.dacop.pt • ESTALEIROS; Telef.: 252 301 148 • CENTRAL BETUMINOSOS; Telef.: 252 418 274



DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.



4.3	Assentamento de cubos de granito no arruamento, incluindo almofada de assentamento (cubo fornecido pela Junta de Freguesia).	M2	1 647,220	10,25 €	16 884,01 €
6	OBRAS ACESSÓRIAS				
5.1	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	20,000	63,95 €	1 279,00 €
5.2	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento.	UN	10,000	60,02 €	600,20 €
5.3	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	16,000	20,87 €	333,92 €
5.7	Fornecimento e assentamento de lajotas de betão com 1000x190x150x120, incluindo fundação em betão simples.	ML	249,500	18,03 €	4 498,49 €
5.8	Execução de camada de fundação em tout-venant com 0,15m de espessura em passeios incluindo regularização e compactação.	M2	299,400	5,07 €	1 517,96 €
5.9	Fornecimento e Assentamento de blocos de betão de encaixe em passeios, modelo paralelo 200x100x55 mm, incluindo almofada de assentamento.	M2	299,400	18,37 €	5 499,98 €
TOTAL: -----					52 014,58 €

- 3 - Aos preços propostos acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável.
- 4 - Declara ainda que se obriga a manter a proposta pelo período de 66 dias da data limite para a sua execução.

Vila Nova de Famalicão, 22 de Outubro de 2024

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão, sob o nº 500499675. - Titular do Alvará: 12 829

**PRISMA
DINÂMICO**
CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA
Freguesia de Ribeirão
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE MONTALEGRE
Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Estaleiro/Trabalhos preparatórios				
1.1 Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à obra.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
1.2 Sinalização temporária dos trabalhos.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
1.3 Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
1.4 Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 48/2006 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
2 Demolições				
2.1 Levantamento de pavimento existente em cubo de granito, incluindo transporte a vazadouro.	m2	1647,22	1,50 €	2 470,83 €
3 Águas Pluviais				
3.1 Assentamento de cubos de granito em valeta, incluindo almofada de assentamento e recobrimento com goma de cimento.	ml	249,50	15,00 €	3 742,50 €
4 Pavimentação				
4.1 Abertura, regularização e compactação de "caixa" de pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	m2	1647,22	1,50 €	2 470,83 €
4.2 Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	m2	1647,22	6,00 €	9 883,32 €


CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA
Freguesia de Ribeirão
REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE MONTALEGRE.
Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
4.3 Assentamento de cubos de granito no arruamento, incluindo almofada de assentamento (cubo fornecido pela Junta de Freguesia).	m2	1647,22	12,00 €	19 766,64 €
5 Obras Acessórias				
5.1 Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	un	20,00	60,00 €	1 200,00 €
5.2 Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal para as novas cotas do pavimento.	un	10,00	40,00 €	400,00 €
5.3 Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	un	16,00	20,00 €	320,00 €
5.4 Fornecimento e assentamento de lancete betão com 1000*190*150*120, incluindo fundação em betão simples.	ml	249,50	12,00 €	2 994,00 €
5.5 Execução de camada de fundação em fôut-venant com 0,15m de espessura em passeios incluindo regularização e compactação.	m2	299,40	5,00 €	1 497,00 €
5.6 Fornecimento e assentamento de blocos de betão de encaixe em passeios, modelo paralelo 200*100*55mm, incluindo almofada de assentamento.	m2	299,40	15,00 €	4 491,00 €
Total do orçamento (s/IVA)				51 136,12 €

Vila Nova de Famalicão, 22 de Outubro de 2024

[Assinatura
 Qualificada]
 Natália Sofia
 Araújo da Silva

Assinado de forma
 digital por [Assinatura
 Qualificada] Natália
 Sofia Araújo da Silva
 Dados: 2024.10.22
 20:04:22 +01'00'

PROPOSTA

Requerente: **Junta de Freguesia de Ribeirão**

Ao Cuidado do Exmo Sr. Presidente da Junta Dr. Leonel

Local da Obra: **RUA DE MONTALEGRE - RIBEIRÃO**

EMPREITADA: "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE MONTALEGRE - RIBEIRÃO"

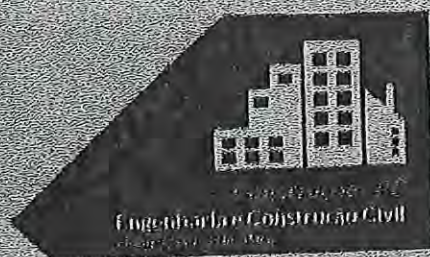
Artigo	Designação dos Trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário	Sub-Total	Total
1	Estaleiro/ Trabalhos Preparatórios					
1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro de apoio à	vg	1,00	1.500,00 €		1.500,00 €
1.2	Sinalização temporária dos trabalhos. Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em	vg	1,00	140,00 €		140,00 €
1.3	estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral					v
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e	vg	1,00	230,00 €		230,00 €
1.4	Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	Vg	1,00	230,00 €		230,00 €
2	Demolições					
2.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito incluindo transporte a vazadouro.	m2	1647,22	1,60 €		2.635,55 €
3	Águas Pluviais					
3.1	Assentamento de cubos de granito em valeta, incluindo almofada de assentamento e cobrimento com goma de cimento.	ml	249,50	9,00 €		2.245,50 €

3.2	Execução de rede de água pluvial ao longo do passeio, constituída por tubagens DN200 mm SN8, argamassados onde seja necessário, com caixas de limpeza nos passeios,	vg	1,00	9.883,32 €		9.883,32 €
4	Pavimentação					
4.1	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a	m2	1647,22	2,15 €		3.536,58 €
4.2	Assentamento de cubos de granito no arruamento, incluindo almofada de assentamento (cubo fornecido pela Junta de Freguesia):	m2	1647,22	10,00 €		16.472,20 €
5	Obras Acessórias					
5.1	Levantamento de tampas DN 600 mm de caixas de visita par as novas cotas do pavimento.	Un.	20,00	60,00 €		1.200,00 €
5.2	Levantamento de tampas quadradas de caixas de ramal par as novas cotas de pavimento.	Un.	10,00	60,00 €		600,00 €
5.3	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	Un.	16,00	20,00 €		320,00 €
5.4	Fornecimento e assentamento de lancis de betão com 1000*190*150*120, incluindo fundação em betão simples.	ml	249,50	18,00 €		4.491,00 €
5.5	Execução de camada de fundação em tout-vennant com 0,15 m de espessura em passeios incluindo regularização e compactação.	m2	299,40	5,00 €		1.497,00 €
5.6	Fornecimento e assentamento de blocos de betão de encaixe em passeios, modelo paralelo 200*100*55 mm, incluindo almofada de assentamento.	m2	299,40	18,00 €		5.389,20 €
	TOTAL CAPITULOS					48.500,35 €

Notas

- 1 IVA Não está Incluído, ao valor acresce a taxa de IVA aplicável de 6%
- 2 Água e eletricidade fornecida pelo Promotor/Requerente
- 3 Trabalhos extras, ou qualquer omissos na Proposta, preços a combinar
- 4 Pagamento dos autos mensalmente, sendo a Pronto Pagamento, na adjudicação pagamento de

Vila Nova de Famalicão, 2024/10/14



Ex.mos Senhores
 J. F. Ribeiro
 Ribeiro
 Vila Nova de Famalicão

Orc: 101.2024

Data: 20/09/2024

Empreitada: Requalificação da rua das alminhas

Designação		Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	Requalificação da rua das alminhas					
1.1	Demolição de muro existente incluindo transporte de material a vazadouro	vg.	1	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €
1.2	Muro de vedação					
	Execução de lintel em betão armado	m3	26	155,00 €	4.030,00 €	
	* 107ml x 0,6m x 0,4m					
	Execução de muro em blocos de 20 com 1,8m de altura	m2	195	47,50 €	9.262,50 €	13.292,50 €
	107ml de comprimento e pilares de 5 em 5 metros incluindo respalde					
1.3	Bala estacionamento					
	Fornecimento e aplicação de gulas de 15cm a delimitar a bala de estacionamento	m	118	19,50 €	2.301,00 €	
	Pavimentação de bala de estacionamento em cubo exist assente e coberto com pó de pedra	m2	195	32,00 €	6.240,00 €	8.541,00 €
1.4	Passelo pedonal					
	Pavimento de passelo pedonal em pavé de bcn	m2	353	17,50 €	6.177,50 €	6.177,50 €
	Recolocação de nicho existente					
1.5	Pavimentação Trv. das alminhas					
	Execução de "caixa"	m2	300	3,00 €	900,00 €	
	Fornecimento e aplicação de toldi variante devidamente compactado	m2	300	5,00 €	1.500,00 €	
	Pavimentação em cubo de granito 9x11 assente e coberto com pó de pedra devidamente compactado	m2	300	16,00 €	4.800,00 €	7.200,00 €
Total						36.711,00 €

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com elevada estima e consideração

Atentamente



N.º de Orçamento: _____
 N.º de Referência: _____
 Data: _____
 Local: _____

09/09/2024

N/ Ref.: 47/24

Assunto: Requalificação da rua das alminhas

Serve o presente orçamento para a execução de obras com as seguintes quantidades e preços unitários seguintes:

Designação	Medidas		Preços		Total
	Un.	Quant.	Unitário	Total	
1 Requalificação da rua das alminhas					
1.1 Demolição de muro existente incluindo transporte de material a vazadouro	vg	1	980,00 €	980,00 €	
1.2 Muro de vedação					
Execução de lintel em betão armado	m3				
* 107ml x 0,6m x 0,4m	m3	25,68	151,00 €	3.877,68 €	
Execução de muro em blocos de 20 cm com 1,8m de altura, 107ml de comprimento e pilares de 5 em 5 metros incluindo repalde	m2	192,6	45,00 €	8.667,00 €	12.544,68 €
1.3 Base estacionamento					
Execução e aplicação de guias de 15cm a delimitar a base do estacionamento	ml	110	18,00 €	1.980,00 €	
Execução de base de estacionamento em cubo 9x11 cm e reboco com pó de pedra	m2	180	32,00 €	5.760,00 €	7.740,00 €
1.4 Pavimento pedregal					
Pavimento de pedregal pedregal com grossura de 10cm	m2	349	17,00 €	5.933,00 €	5.933,00 €
Requalificação de muro existente					
1.5 Pastilhaço Trv. das alminhas					
Execução de "calçada"	m2	296	2,50 €	740,00 €	
Execução e aplicação de base de 10cm de espessura	m2	296	4,50 €	1.332,00 €	
Pavimentação em cubo de granito 9x11 cm e reboco com pó de pedra	m2	340	15,00 €	5.100,00 €	6.512,00 €
					33.709,68 €

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias.

Condições de Pagamento: A Combinar e a V. e P. de

Este preço é válido para a legislação em vigor.

Sem mais a dizer de momento, apresentamos com elevada estima e consideração,



Trilhos Avulados
 ARQUITECTURA, ENGENHARIA E GESTÃO

Trilhos Avulados, Engenharia Lda.

Rua do Monte Parracho 2, 342, 4700-202 Beja, Portugal

NIPC 517 416 258

Alvará de Obras Públicas nº 13 2024/2024

PROPOSTA - EMPREitada

Art.	Designação da obra / Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEMOLIÇÕES				
1.1	Demolição de muro existente incluindo transporte da material para vazadoiro.	VG	1,00	1.200,00 €	1.200,00 €
Total Art. 1					1.200,00 €
2	MURO DE VEDAÇÃO				
2.1	Execução de lintel em betão armado - 107ml x 0,6m x 0,4m.	M3	27,00	153,00 €	4.137,50 €
2.2	Execução de muro em blocos de 20 com 1,0m de altura, 107ml de comprimento e pilares de 5 em 5 metros incluindo respalde.	M2	198,00	47,00 €	9.071,50 €
Total Art. 2					13.209,00 €
3	BAIA DE ESTACIONAMENTO				
3.1	Fornecimento e aplicação de guias de 15cm a delimitar a baia de estacionamento.	Ml	110,00	21,00 €	2.310,00 €
3.2	Pavimentação de baia de estacionamento em cubo 9x1d) assente e coberto com pó de pedra.	M2	180,00	32,50 €	5.850,00 €
Total Art. 3					8.160,00 €
4	PASSEIO PEDONAL				
4.1	Pavimento de passeio pedonal em pavé de 5cm, incluído a recolocação de nicho existente.	M2	350,00	17,00 €	5.950,00 €
Total Art. 4					5.950,00 €
5	PAVIMENTAÇÃO DA TRAV. DAS ALMINHAS				
5.1	Execução de "base"	M2	296,00	2,70 €	799,20 €
5.2	Fornecimento e aplicação de betão de pavimento 15cm de esp. compactado.	M2	286,00	5,00 €	1.430,00 €
5.3	Pavimentação em cubo de granito 15x15x5cm e pó de pedra de acabamento compactado.	M2	286,00	15,50 €	4.433,00 €
Total Art. 5					6.667,20 €
TOTAL					36.429,20 €

Esta proposta encontra-se em vigor até ao dia 17 de Setembro de 2024.

Beja, 17 de Setembro de 2024

A Garantia

Trilhos Avulados,
 Engenharia Lda.
 A Garantia

J. MARTINS VIEIRA & FILHO

Sociedade de Pavimentação de Estradas, Lda.

Rua De Meio Mundo nº 268

4755-524-Varzea - BCL

email: jvieira.filipe@gmail.com

Contribuinte: 505689219

Reg. Cons. Com. Barcelos

Capital Social: 5 000 Euros

Matrícula nº: 505689219

Alvará N° 62824

ORÇAMENTO Nº 52/2024

ORIGINAL

Exmos. Srs.

Freguesia Louro

R. Dona Alzira Cupertino de Miranda 10, 4760-590

4760-590-Louro - V. N. Famalicão

Documento Processado por Computador (Este documento não é valido como fatura)

V/ N° Contribuinte	Data do Documento	Condições de Pagamento	Página
506970787	2024-11-12	Pronto Pagamento	1

Código	Descrição	Qtd	Un	Preço	Desc.	IVA	Valor
	Serviço complementares efetuados na						
	RUA Dr. DANIEL NUNES DE SÁ						
1	Reposição de pavimento existente assente em areão e juntas preenchidas em areia	30,00	m2	11,00 €	0,00%	6%	330,00 €
14	Fornecimento e colocação de tubo corrugado SN8 com 200 mm de diametro com abertura de vala e todos os trabalhos necessários	12,00	ml	20,00 €	0,00%	6%	240,00 €
15	Fornecimento e colocação de balizas flexíveis com bandas refletoras para separação de trânsito fixadas numa base de betão	4,00	Un	100,00 €	0,00%	6%	400,00 €
30	Construção de caixa com grade para receção	2,00	Un	150,00 €	0,00%	6%	300,00 €
15	Fornecimento e colocação de caleirã auto-estrada	7,00	Un	50,00 €	0,00%	6%	350,00 €
17	Fornecimento e aplicação de caleiras de cimento com grelha galvanizada	4,00	Un	40,00 €	0,00%	6%	160,00 €
26	Fornecimento e colocação de tout-venant	5,00	Un	100,00 €	0,00%	6%	500,00 €

* Os Artigos e Serviços Facturados foram colocados a disposição do adquirente nesta data

ATCUD:-52



Local de Carga:
Local de Descarga:
Viatura:
Início Transporte: 2024-11-12 - 06:59

Sub Total:	2,280.00 €
Desconto Global:	0.00 €
Desconto Linha:	0.00 €
Valor Mercadoria:	2,280.00 €
Valor IVA:	136.80 €
Total Documento:	2,416.80 €

N.I.B.: 0010 0000 25448470001 57

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
Rua dos Padres, 654
Vale São Cosme
4770-587
N/Contribuinte 510496555
Telefone 963011097
Email sucessosem limites2012@gmail.com

Exmo. Sr. Sr. (a)
União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela
(Rua da Luz, nº 67)
4770-709 Telhado VNF
Portugal

original
Orçamento
26 120/14

Data 2024-09-25 18:39
Vencimento 2024-09-25
V/Contribuinte 510840787

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
MO.0001	Serviço a executar na Rua Alto de Vilar S. Cosme.	1	Unj	5.000,00		6	5.000,00
MO.0001	= Encaminhamento de uma parte de águas pluviais na rua Alto de Vilar em 60m comprimento ; com tubos 0,70 cm em diâmetro ; abertura e fecho de vala e reparação de calçada existente.	1	Unj	0,00		6	0,00

Taxa 6	Incidência 5.000,00	Valor IVA 300,00	Valor líquido 5.000,00
			Valor sem IVA 5.000,00
			Valor IVA 300,00
			Valor Total EUR 5.300,00

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
NIF 510496555
Rua dos Padres, 654
4770-587 Vale São Cosme

ATCUB:JF5VD7WV-14



U.F. Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz n.º 67, 4770-709 Telhado –
Vila Nova de Famalicão

Proposta

Dono de Obra: União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Igreja, N. 436 - 4770-571 Vale S. Cosme – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **“Serviço - Rua Alto de Vilar”**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **6 460.00€ (Seis Mil Quatrocentos Euros)**

Aos preços apresentados acresce o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 30 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 06 de Novembro de 2024





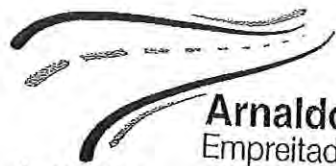
União de Freguesias de Vale S. Cosme, Felhado e Parada

Serviço: Rua Alto de Vilar

Medições e Orçamento

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Restante Encaminhamento de uma parte de águas pluviais na Rua Alto de Vilar em 67m de comprimento, com tubos 0,70cm em cimento, incluindo abertura e fecho de vala. Execução de calxas para direccionar os tubos e execução de uma caixa para escoamento de águas com grelha incluída	un	1,00	6 460,00 €	6 460,00 €
Total Geral					6 460,00 €

Vila Nova de Famalicão, 06 de Novembro de 2024



Alvará N.º 51643

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Exmos. Senhores
UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO
E PORTELA
Rua da Luz, n.º 67
4770-709 - Telhado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2024-11-05

PROPOSTA

Empreitada: *Rua Alto de Vilar*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Restante Encaminhamento de uma parte de águas pluviais na Rua Alto de Vilar em 67m de comprimento, com tubos 0,70cm em cimento, incluindo abertura e fecho de vala. Execução de caixas para direcionar os tubos e execução de uma caixa para escoamento de águas com grelha incluída	un	1,00	6 900,00 €	6 900,00 €

Total: 6 900,00 €

Resumo da presente proposta importa em SEIS MIL E NOVECENTOS EUROS.

Vila Nova de Famalicão, 05 de novembro de 2024

[Handwritten Signature]

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
 Rua dos Padres, 654
 Vale São Cosme
 4770-587
 N/Contribuinte 510496555
 Telefone 963011097
 Email sucessosem limites2012@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
 União das Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portelo
 Rua da Luz, nº 67
 4770-709 Telhado VNF
 Portugal

Data	Vencimento	V/Contribuinte	ORIGINAL
2024-10-28 20:37	2024-10-28	510840787	Orçamento 26 120/15

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
MO.0001	Serviço a executar na Rua Alto de Vilar - S. Cosme ,	1	Unl	5.835,00		6	5.835,00
MO.0001	=Restante Encaminhamento de águas pluviais da Rua Alto de Vilar , num comprimento de 67m com tubos de 0,70 cm em cimento incluindo abertura e fecho de vala,	1	Unl	0,00		6	0,00
MO.0001	Execução de uma caixa para direccionar os tubos e execução de uma caixa para escoamento de águas com grelha incuída ,	1	Unl	0,00		6	0,00

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
 N/Contribuinte 510496555
 Rua dos Padres, 654
 4770-587 Vale São Cosme

Taxa	Incidência	Valor IVA
6	5.835,00	350,10

Valor Iltíquido	5.835,00
Valor sem IVA	5.835,00
Valor IVA	350,10
Valor Total	EUR 6.185,10

O valor deste orçamento não inclui demolição de pedra



U.F. Vale São Cosme, Telhado e Portela
Rua da Luz n.º 67, 4770-709 Telhado –
Vila Nova de Famalicão

Proposta

Dono de Obra: União de Freguesias de Vale São Cosme, Telhado e Portela

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Igreja, N. 436 - 4770-571 Vale S. Cosme – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **“Conduta - Rua Alto de Vilar”**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **6 950.00 € (Seis Mil Novecentos e Cinquenta Euros)**


Aos preços apresentados acresce o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 30 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 16 de Outubro de 2024



DF
BETUFAM
A Gerência



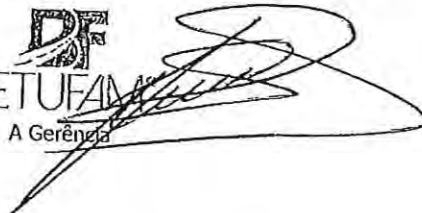
União de Freguesias de Vila S. Cosme, Telhado e Portela

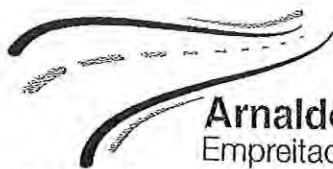
Conduto - Rua Alto de Vilar

Medições - Orçamento

N.º de Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço (Unitário)	Total
1	Encaminhamento de uma parte de águas pluviais na Rua Alto de Vilar em 60m de comprimento, com tubos 0,70cm em cimento, abertura e fecho de vala e reparação de caixa existente	un	1,00	6 950,00 €	6 950,00 €
Total Geral					6 950,00 €

Vila Nova de Famalção, 16 de Outubro de 2024


DF
BETUFAM
 A Gerência



Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
Empreitadas e Obras Públicas

Alvará N.º 51643

Exmos. Senhores

UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO
E PORTELA

Rua da Luz, n.º 67

4770-709 - Telhado, Vila Nova de Famalicão

Data: 2024-10-11

PROPOSTA

Empreitada: *Conduta - Rua Alto de Vilar*

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Encaminhamento de uma parte de águas pluviais na Rua Alto de Vilar em 60m de comprimento, com tubos 0,70cm em cimento, abertura e fecho de vala e reparação de caixa existente	un	1,00	7 600,00 €	7 600,00 €

Total.: 7 600,00 €

A presente proposta importa em SETE MIL E SEISCENTOS.

Vila Nova de Famalicão, 11 de outubro de 2024

Arnaldo Fernandes & Ca, Lda.
EMPREENHADOR



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 049417035ASCD24

Data 2024-07-30

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - UHCNQQRYNWDXD8M

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO

NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2024.

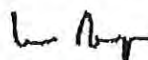
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

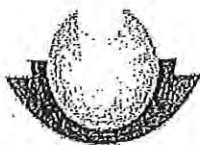
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE (SÃO COSME), TELHADO E PORTELA

N.º de Identificação de Segurança Social 25108407876

N.º de Identificação Fiscal 510840787

N.º do pedido 049415299ASCD24

Data 2024-07-30

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108407876

Código de Verificação - Z8X8E44GUBBJFRW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUACAO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VALE SÃO COSME TELHADO E PORTELA

NIF: 510840787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Junho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2024.

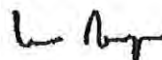
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Rels Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/11/18	8450	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
 AVENIDA RIO VEIRAO N°1
 35 RIBEIRAO
 4760-715 RIBEIRAO
 LOCAL DE ENTREGA

506914410	97	CFRE	2024 / 7386
-----------	----	------	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO PAGAMENTO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1269 0	CONFORME PCO N.º 5553/X/0/2024	ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE RI
-----------	--------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE RIBEIRÃO E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	48.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	


EXTENSO
 DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 8450, Compromisso n.º 2024 / 7386, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8046

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/11/18	8460	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506914410	97	CFRE	2024 / 7394
-----------	----	------	-------------

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
 AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
 35 RIBEIRAO
 4760-715 RIBEIRAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1269 1	CONFORME PCO N.º 5563/X/O/2024	ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE RI
-----------	--------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE RIBEIRÃO E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	33.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 8460, Compromisso n.º 2024 / 7394, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8054

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	fvieira	2024/11/18	8461	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510840787	11350	CFRE	2024 / 7395
-----------	-------	------	-------------

FREGUESIA DE VALE (SAO COSME), TELHADO E PORTELA
 RUA DA IGREJA, Nº 151

4770-571 VALE S.COSME
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	FREGUESIAS	EM: 30 DIAS	
------------	------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE RIBEIRÃO E NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	10.800,000			10.800,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.800,00		10.800,00	

EXTENSO

DEZ MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 8461, Compromisso n.º 2024 / 7395, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8055

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	10.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.800,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

HABITAÇÃO:

1 - Compromisso de Cofinanciamento do Projeto "Bike Atitude" (Página 310)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Compromisso de Cofinanciamento do Projeto "Bike Atitude"

Considerando que:

Em 19/01/2024, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e TRY ALL SPORTS, LDA, foi assinada uma Carta de Compromisso de Investimento Social, para anexar a uma candidatura para o projeto BIKE ATITUDE, a ser submetida pela TRY ALL SPORTS, LDA, no âmbito do Aviso NORTE2030-2023-2.

Na referida Carta de Compromisso, o Município de Vila Nova de Famalicão assume-se como Investidor Social do Projeto BIKE ATITUDE, o qual declara o seu compromisso em cofinanciar o Plano de Desenvolvimento de uma Iniciativa de Inovação Social e Empreendedorismo Social (IIES), até ao montante total de 8.000,00 euros, pelo período de três anos, na condição da candidatura apresentada ser aprovada.

A candidatura foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, em 27/09/2024, conforme documentos de aprovação em anexo.

O projeto BIKE ATITUDE é um projeto de integração social e tem como objetivo central o desenvolvimento de competências sociais e pessoais nas crianças e jovens, facilitadoras de processos de inclusão social através da cultura e do desporto. Pretende levar a prática do trial bike a todos os jovens do concelho, promovendo a prática desportiva e um estilo de vida saudável.

É um programa de intervenção promovido pelo Município de Vila Nova de Famalicão, Município de Braga, Município de Barcelos e Município de Lousada em parceria com a TRY ALL SPORTS, LDA. e assente na visão de que a prática de atividade física pode contribuir para a inclusão e sociabilização das crianças e jovens. Pretende-se preparar as crianças e jovens para enfrentar os desafios futuros.

O projeto BIKE ATITUDE, visa promover a inclusão social de crianças e jovens em situações de vulnerabilidade, através da prática desportiva, desenvolvendo competências sociais, como autoconfiança, resiliência, trabalho em equipa, igualdade de género e um sentido de pertença à comunidade, proporcionando oportunidades únicas de crescimento pessoal, social e físico.

O Município empenhado em contribuir para um futuro mais promissor para os jovens, associou-se a este projeto que será dinamizado na Urbanização da Cal, pelo período de 3 anos, e envolverá aproximadamente 30 crianças/jovens do concelho.

O projeto BIKE ATITUDE propõe uma solução inovadora, que compreende os seguintes elementos-chave: Espaço de desenvolvimento pessoal; Atividades de Trial Bike; Transferência de competências (resiliência, liderança, resolução de problemas e comunicação eficaz); Clima emocional positivo; Integração social e familiar; Inspiração através de monitores atletas.

Assim, face ao exposto, e considerando que o valor assumido na Carta de Compromisso de Investimento Social não foi objeto de cabimento nem de compromisso, solicita-se que o montante de 7.862,40 EUR, relativo a 16,67% do investimento social, pelo período de 3 anos, seja autorizado.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Cofinanciar a implementação do Projeto Bike Atitude pela TRY ALL SPORTS, LDA., NIPC 513 793 895, até ao montante de 7.862,40€ (sete mil oitocentos e sessenta e dois euros e quarenta cêntimos);**
- 2. Efetuar o pagamento resultante do Projeto Bike Atitude mediante a disponibilidade financeira do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.14 09:38:52 Z

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 20593/2024

CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL

COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO DE INOVAÇÃO SOCIAL “BIKE ATITUDE” PARA EFEITOS DE CANDIDATURA ÀS *PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL*

Vila Nova de Famalicão, 18 janeiro de 2024

Proponente:

Apresentação do Investidor Social

O Município de Vila Nova de Famalicão candidata-se pela primeira vez como investidor social, no âmbito do Programa Portugal Inovação Social.

O Município tem desenvolvido e implementado ao longo das últimas décadas diversos projetos e ações impulsionadores de inovação social, não tendo participado diretamente em Parcerias para a Inovação Social, no âmbito dos programas de cofinanciamento nacional e europeus.

Os projetos na área da inovação e empreendedorismo social têm sido promovidos e financiados integralmente pelo Município, enumerando-se a título exemplificativo três projetos dinamizados com grupos de risco e minorias residentes nas Urbanizações Municipais: FAZ E REFAZ (iniciado em 2021 e com valor anual de 1.000€); MÚSICA DE PERCURSÃO (iniciado em 2013 e com valor anual de 4.200€); SONS DO BAIRO iniciado em 2023 e com valor anual de 1.000€); e Cidadania no Bairro (iniciado em 2023 e com valor anual de 2.000€).

Complementarmente o Município é parceiro formal e informal de inúmeras entidades locais em projetos para a inovação e o empreendedorismo social, como o projeto ‘Eurobairro’, o projeto ‘Cuidar Maior’, o projeto ‘ADN – Ninguém a Menos’, o projeto ‘Horta Acessível’, o projeto ‘Re-food Famalicão’ ou a iniciativa ‘A tua CASA em Famalicão’.

A abordagem multissetorial e ação transversal são pressupostas da ação municipal para a inovação e empreendedorismo social, materializados: no projeto JustGreen, cofinanciado pelo programa europeu COSME; no projeto municipal Cota Social Desportiva; nas ações do projeto HÁ CULTURA, CULTURA PARA TODOS, no qual se integra o Laboratório Cívico de Inovação Cultural de Vila Nova de Famalicão; e nas ações da Incubadora MADE IN e Rede Famalicão Empreende para o empreendedorismo social.

A dinâmica e abordagem inovadora da ação municipal reflete-se na implementação das políticas públicas e na prestação do serviço público ao cidadão, exemplificado pelo Balcão da Inclusão, um balcão municipal informativo para a integração plena, através: da divulgação de informação sobre os direitos dos cidadãos, da oferta formativa e da integração profissional; e na ativação e promoção da divulgação das ofertas disponíveis para produtos de apoio e minimização de barreiras arquitetónicas na acessibilidade aos serviços.



Portugal
**INOVACÃO
SOCIAL**

NORTE 2030
Programa Regional do Norte



Cofinanciado pela
União Europeia

Importa ainda realçar a relevante experiência, o conhecimento adquirido e os resultados alcançados e impactos obtidos na última década, no âmbito da coimplementação de projetos e ações desenvolvidas no âmbito do CLAS (Conselho Local de Ação Social) da Rede Social, do PDS (Plano de Desenvolvimento Local) e dos diversos CLDS's (Contratos Locais de Desenvolvimento Social).

O Município dispõe de uma equipa multidisciplinar de profissionais (Psicólogo, Educador de Infância, Técnico Superior em Educação e Formação, Educador Social, Educador Social com especialização em gerontologia e Técnico de Apoio Psicossocial) dedicada à inovação e empreendedorismo social. Esta equipa é atualmente composta por 6 elementos, afetos à Divisão de Habitação no Serviço de Gestão e Acompanhamento das Urbanizações Municipais.

Experiência do Investidor Social com a(s) Entidades Implementadora(s)

O Município de Vila Nova de Famalicão não possui qualquer histórico de relação e de parceria com as entidades implementadoras do projeto "Bike Atitude", sendo este o primeiro projeto a implementar em conjunto, e cujo interesse se suporta no facto de este ser um projeto inovador e com resultados comprovadamente positivos em outros Municípios.

Declaração de Compromisso

Enquanto Investidor Social, declaro que:

1. Conheço e acredito no potencial de impacto do projeto de inovação social designado "BIKE ATITUDE".
2. Conheço o Plano de Desenvolvimento proposto e o orçamento a ele associado.
3. Assumo o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de 8.000€ de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura às Parcerias para a Inovação Social ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto.
4. Tenho intenção de acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento nos seguintes termos:
 - mobilizar os técnicos do município para apoio à implementação do projeto, nomeadamente a equipa Serviço de Gestão e Acompanhamento das Urbanizações Municipais, para além de técnicos de outros serviços que venham a ser considerados como relevantes;
 - assegurar a articulação e a complementaridade com outros projetos com ação e/ou impacto
 - identificar e mobilizar as crianças e jovens em situações de vulnerabilidade para a participação nas atividades do projeto;
 - facilitar a comunicação e promover o envolvimento dos tutores das crianças e jovens participantes, incluindo a recolha dos documentos de autorização dos encarregados de educação para a participação na atividade e o convite à participação em eventos públicos;
 - assegurar a existência de espaços adequados para a realização das atividades previstas;
 - garantir o transporte das crianças e jovens participantes para os locais das atividades;
 - acompanhar e apoiar a dinamização das atividades previstas no projeto e participar nas reuniões de acompanhamento;
 - contribuir para a monitorização e avaliação do projeto e apoiar na divulgação, disseminação e replicação do projeto.

A Divisão de Habitação através do Serviço de Gestão e Acompanhamento das Urbanizações Municipais será responsável pelo acompanhamento do projeto, através do coordenador Ricardo Ribeiro.

5. Não tenho qualquer **relação de controlo** sobre a(s) Entidade(s) beneficiária(s) "TRY ALL SPORTS LDA.", nos termos definidos no Aviso de Abertura de Candidaturas.

Declaro também que, em caso de aprovação da candidatura, autorizo a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social a divulgar publicamente a informação que consta desta Carta de Compromisso de Investimento Social, no âmbito da estratégia de comunicação do Programa de Parcerias para o Impacto.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2024.01.19
12:41:16 Z

(Mário Passos, Prof.)

Pessoa de contacto do investidor social:

- Nome: Liliana Couto
- Morada: Praça Álvaro Marques
- Telefone/Telemóvel: 911732455
- Endereço Eletrónico: lilianacouto@famalicao.pt

Fundamentação do parecer/decisão

Ao abrigo do previsto no Regulamento Específico (RE) da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027 (Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro, na sua atual redação), decorreu de 25-09-2023 a 31-01-2024 o período de apresentação de candidaturas à Tipologia de Operação (TO) Parcerias para a Inovação Social, do Programa Regional do Norte 2021-2027 (Norte2030), correspondendo a um dos instrumentos de financiamento geridos pela Estrutura de Missão Portugal Inovação Social 2030 (EMPIS), que assume a qualidade de Organismo Intermédio (OI) responsável pela sua análise, nos termos da delegação de competências celebrada com a Autoridade de Gestão (AG).

A «TRY-ALL SPORTS, LDA» submeteu uma candidatura referente à iniciativa “Bike Atitude”, a qual corresponde à operação n.º NORTE2030-FSE+-00478600. A candidatura apresentada, a realizar de 12-06-2024 a 28-05-2027, prevê necessidades líquidas de financiamento (NLF) de 235.872,00€ (correspondendo ao Custo Total previsto, atendendo a não estarem previstas receitas no período de execução da operação), das quais 188.697,60€ correspondem a financiamento público e 47.174,40€ à comparticipação dos Investidores Sociais, que são o Município de Barcelos (NIPC 505 584 760); o Município de Braga (NIPC 506 901 173); o Município de Vila Nova de Famalicão (NIPC 506 663 264) e o Município Lousada (NIPC 505 279 460).

Relativamente às Condições Gerais de Admissibilidade dos Beneficiários e Operações (artigos 4º, 14º, 15º, 16º e 19º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, na sua atual redação, e artigo 7º da Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro, na sua atual redação), estas são verificadas numa base declarativa, de acordo com o termo de submissão da presente candidatura e da declaração complementar de compromisso.

No âmbito da TO Parcerias para a Inovação Social, para além dos requisitos transversais de admissibilidade atrás referidos, o Aviso para apresentação de candidaturas NORTE2030-2023-2 prevê requisitos de elegibilidade específicos da operação, os quais se encontram preenchidos, tendo os mesmos sido avaliados com base na análise da informação prestada em sede de candidatura.

A situação em termos de idoneidade e de dívidas aos FEEI, à Autoridade Tributária e à Segurança Social, da entidade beneficiária, encontra-se regularizada, conforme informação disponível, nesta data, no sistema de informação.

Considerando a natureza da entidade beneficiária em causa (Sociedade Por Quotas - Sociedades Comerciais) e que a mesma não foi maioritariamente financiada por dinheiros públicos, de acordo com a demonstração de resultados e o balancete analítico da classe 7 referentes ao ano económico de 2023, elementos enviados em sede de esclarecimentos adicionais, a mesma, nas contratações realizadas no ano económico de 2024 (ano de submissão da candidatura/operação), não está abrangida pela legislação nacional relativa à contratação pública, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos.

Na sequência do processo de análise foram solicitados esclarecimentos adicionais em 21-05-2024, aos quais a entidade deu resposta em 05-06-2024.

A apreciação técnica realizada, vertida na Grelha de Análise (separador Análise de Mérito do circuito de Análise Técnica), foi sustentada nos dados apresentados na candidatura e traduziu-se na atribuição de 4,23 pontos.

Face aos elementos apresentados em sede de candidatura e em sede de esclarecimentos adicionais, conforme quadro “Recursos Humanos/Funções com enquadramento enquanto Custos diretos elegíveis com pessoal”, anexado enquanto «documento de suporte de análise», verifica-se que:

a) encontra-se justificada a necessidade e o enquadramento da totalidade dos recursos humanos propostos com o perfil funcional “Monitor desportivo” (5 recursos humanos externos, num total de 8.424 horas de afetação ao longo da Operação), enquanto “Custos diretos elegíveis com pessoal”, dado o caráter intrinsecamente operacional dessas mesmas funções/tarefas, as quais são essenciais e sem as quais o impacto previsto pela iniciativa não seria alcançável.

Em termos de contratualização de resultados, atendendo aos indicadores e metas propostos em candidatura e aos esclarecimentos adicionais apresentados, propõe-se para aprovação os indicadores de resultado “Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento” e metas seguintes: “70% das 180 crianças e jovens envolvidos na prática desportiva de Trial Bike desenvolvem competências pessoais e sociais de autonomização = 126” e “Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social = 5”, conforme quadro anexado enquanto «documento de suporte de análise».

Os apoios a conceder no âmbito da presente TO são aferidos ao abrigo da legislação nacional e comunitária aplicável, designadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, na sua atual redação, da Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro, na sua atual redação, e do cumprimento das disposições vertidas no AAC n.º NORTE2030-2023-2, revestindo este concurso a natureza de subvenção não reembolsável, através da modalidade de taxa fixa de 40% calculada sobre os custos diretos elegíveis com pessoal apurados em regime de custos reais.

Na sequência da análise efetuada à estrutura de despesas e de receitas da candidatura, é apurado um total de necessidades líquidas de financiamento elegível igual ao apresentado pela entidade (235.872,00€), não estando previstas receitas no período de execução da operação.

De referir que a elegibilidade das despesas apresentadas em orçamento será aferida em sede de execução da operação, com base na conjugação de critérios relativos à natureza da despesa, razoabilidade e pertinência face às atividades executadas e tendo presente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, destacando-se, a este respeito, a não elegibilidade:

- i) das despesas já financiadas por outra tipologia de operações no âmbito dos Fundos Europeus e de Investimento (FEEI), incluindo a comparticipação do(s) investidor(es) social(is), o que configuraria uma situação de duplo financiamento;
- ii) das comparticipações efetuadas por investidores sociais que sejam simultaneamente prestadores de serviços no âmbito da iniciativa;
- iii) de quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
- iv) dos custos com remunerações do pessoal referentes a tarefas que não estejam relacionadas com a operacionalização da intervenção ou com a avaliação de impacto;
- v) do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- vi) das despesas das entidades adjudicantes sujeitas às regras de contratação pública que não cumpram essas mesmas regras.

Nos termos acima expostos, propõe-se a aprovação da presente candidatura com a estrutura de despesas e receitas constante do mapa de análise financeira, as quais se traduzem num montante de necessidades líquidas de financiamento elegível de 235.872,00€, das quais 188.697,60€ (160.392,96€ de FSE+ e 28.304,64€ de CPN) correspondem a financiamento público (80%) e 47.174,40€ à comparticipação dos investidores sociais (20%).

Favorável Desfavorável

Data da deliberação da Comissão Diretiva

27-09-2024

Identificação do beneficiário

Beneficiário	NIF	Percentagem (%)	Principal
TRY-ALL SPORTS, LDA	513793895	0%	Principal

Representantes legais

Representantes legais	NIF	Beneficiário
DANIEL ALEXANDRE SOARES DE SOUSA	232810605	TRY-ALL SPORTS, LDA
JOÃO CARLOS SOARES DE SOUSA	232810702	TRY-ALL SPORTS, LDA

Programa

Programa Regional do NORTE2030

Fundo

-

Prioridade do programa

4A - Norte mais Social

Objetivo específico

ESO4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade

Tipologia de intervenção

Empreendedorismo e inovação social

Código da operação

NORTE2030-FSE+-00478600

1. Designação da operação:

Bike Atitude

2. Descrição da operação/objetivos:

A iniciativa Bike Atitude tem como foco prioritário resolver um problema social complexo e multifacetado que afeta crianças e jovens em situações desfavorecidas ou de vulnerabilidade, os efeitos da negligência parental. Este problema social abrange diversas dimensões, incluindo os baixos níveis de competências e recursos, o isolamento social, o abandono escolar, a falta de oportunidades de desenvolvimento, questões de saúde mental, de deficiência ou incapacidades e a ausência de modelos de referência positivos. O projeto visa reforçar as potencialidades das crianças e jovens envolvidos, valorizando as suas competências, ao mesmo tempo que promove competências transversais, tais como a autonomia, o respeito por si e pelos outros, a autoestima, a autorregulação, a disciplina, a resiliência, a persistência, o compromisso e a confiança necessária à tomada de iniciativa e espírito crítico. Neste enquadramento, a iniciativa Bike Atitude também tem capacidade e objetivo de contribuir para o

sucesso escolar, de reduzir o absentismo e combater o bullying e cyberbullying. É neste contexto que surge a iniciativa Bike Atitude, que procura diferenciar-se claramente da abordagem mais formal das instituições locais, mas que pretende ser um complemento e trabalhar de forma integrada. A abordagem inovadora da Bike Atitude centra-se no uso do Trial Bike como ferramenta central para reforçar e promover competências e a saúde mental do público-alvo. Através da prática desportiva desta vertente atrativa e original, o projeto visa desenvolver a autonomia e outras competências importantes para o desenvolvimento das crianças e jovens, tais como a autoconfiança, a resiliência, o foco na tarefa, o respeito pelo outro, o trabalho em equipa, proporcionando oportunidades únicas de crescimento pessoal, social e físico. A relevância desta iniciativa vai muito além da prática desportiva. O reconhecimento de que o desporto, neste caso, o Trial Bike, contribui para o desenvolvimento pessoal, a aquisição de hábitos de vida saudável e a formação integral das crianças e jovens é uma base essencial para a iniciativa Bike Atitude. Ao envolver atletas experientes e inspiradores, o projeto proporciona modelos de referência positivos para as crianças e jovens participantes, oferecendo inspiração para superar os desafios que enfrentam. A Bike Atitude visa criar um ambiente de apoio, desenvolvimento e inclusão, contribuindo para um futuro mais promissor para estes jovens.

A iniciativa Bike Atitude propõe uma solução disruptiva e abrangente para enfrentar o problema social identificado. O projeto visa criar um espaço não formal, proporcionando às crianças e jovens uma experiência única que vai além das metodologias tradicionais, recorrendo a uma modalidade desportiva inovadora e capaz de atrair e motivar os participantes – o Trial Bike. Esta iniciativa pretende assumir-se como mais um ativo que contribui para a aposta estratégica e organizacional que os Municípios de Barcelos, Braga, Lousada e Vila Nova de Famalicão têm feito ao nível do investimento no desporto ao longo dos anos, seja por via infraestrutural seja na promoção da prática desportiva em diferentes modalidades, enquanto estratégia para alavancar o desenvolvimento humano e social da comunidade. Pretende-se contribuir para a criação de uma cultura desportiva e, assim, desenvolver conhecimentos sobre os comportamentos e a disciplina do grupo e do treino, desenvolvendo e revelando espírito competitivo enquadrado em hábitos de trabalho de grupo e respeito pela diferença. Estas atividades pretendem treinar comportamentos e competências que contribuem para o trabalho de equipa, definição de objetivos, a concentração e focalização nas tarefas e orientações do treino. O carácter inovador central desta IIES baseia-se na promoção de uma cultura cívica, de valores e competências, de um comportamento empenhado e responsável através da prática desportiva e de atividades lúdico-educativas, que permitem a criação de competências cognitivas e de autoestima através da descoberta da identidade cultural e comunitária na qual as crianças e jovens se inserem.

3. Montantes da decisão de financiamento:

Montantes	
Custo total da operação	235 872,00 €
Custo não elegível	0,00 €
Custo elegível não financiado	0,00 €
Custo elegível financiado	235 872,00 €
Taxa de cofinanciamento (%)	68,00%
Fundo de coesão	160 392,96 €
Contrapartida Nacional	28 304,64 €
Apoio público	188 697,60 €
Financiamento Privado	47 174,40 €

4. Categorias de custo:

Descrição	Beneficiário	Custo elegível financiado	Custo elegível não financiado	Custo não elegível	Custo total da operação

Remunerações com pessoal externo	513793895	168 480,00 €	0,00 €	0,00 €	168 480,00 €
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	513793895	67 392,00 €	0,00 €	0,00 €	67 392,00 €
		235 872,00 €	0,00 €	0,00 €	235 872,00 €

Justificação das diferenças de custo

-

5. Calendário da operação:

Data de início

Data conclusão

12-06-2024

28-05-2027

6. Contributo da operação para os resultados do programa:

Indicador	Tipo	Contratualizado	Unidade de medida	Valor referência	Ano referência	Meta	Ano meta
EESR14 - Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Resultado	-	Nº	-	-	5,00	0
EEPO005 - Pessoas abrangidas diretamente pela operação	Realização	-	Nº	-	-	180,00	0
EEPR008 - Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento	Resultado	-	Nº	-	-	70,00	0

7. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias exigidas para acautelar a boa execução da operação:

-

8. Conclusões:

. Apesar de não ter sido abrangida na amostra aleatória de supervisão, a candidatura foi alvo de reanálise, para introdução de ajustamentos transversais identificados na supervisão efetuada às candidaturas abrangidas na amostra. Propõe-se que seja apresentada à Comissão Diretiva, para intenção de indeferimento/aprovação, nos termos apresentados pelo OI.

9. Decisão:

A Comissão Diretiva aprova a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável



Prioridade
4A - Norte mais Social

Objetivo específico
ESO4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade

Tipologia de ação
Inovação social

Tipologia de intervenção
Empreendedorismo e inovação social

Tipologia de operação
Parcerias para a Inovação Social

Identificação da candidatura
NORTE2030-FSE+-00478600

Data de entrada da candidatura
30-01-2024

Enquadramento geral
Identificação da operação
Bike Atitude

Entidade beneficiária
TRY-ALL SPORTS, LDA

Descrição da operação/objetivos

A iniciativa Bike Atitude tem como foco prioritário resolver um problema social complexo e multifacetado que afeta crianças e jovens em situações desfavorecidas ou de vulnerabilidade, os efeitos da negligência parental. Este problema social abrange diversas dimensões, incluindo os baixos níveis de competências e recursos, o isolamento social, o abandono escolar, a falta de oportunidades de desenvolvimento, questões de saúde mental, de deficiência ou incapacidades e a ausência de modelos de referência positivos. O projeto visa reforçar as potencialidades das crianças e jovens envolvidos, valorizando as suas competências, ao mesmo tempo que promove competências transversais, tais como a autonomia, o respeito por si e pelos outros, a autoestima, a autorregulação, a disciplina, a resiliência, a persistência, o compromisso e a confiança necessária à tomada de iniciativa e espírito crítico. Neste enquadramento, a iniciativa Bike Atitude também tem capacidade e objetivo de contribuir para o sucesso escolar, de reduzir o absentismo e combater o bullying e cyberbullying. É neste contexto que surge a iniciativa Bike Atitude, que procura diferenciar-se claramente da abordagem mais formal das instituições locais, mas que pretende ser um complemento e trabalhar de forma integrada. A abordagem inovadora da Bike Atitude centra-se no uso do Trial Bike como ferramenta central para reforçar e promover competências e a saúde mental do público-alvo. Através da prática desportiva desta vertente atrativa e original, o projeto visa desenvolver a autonomia e outras competências importantes para o desenvolvimento das crianças e jovens, tais como a autoconfiança, a resiliência, o foco na tarefa, o respeito pelo outro, o trabalho em equipa, proporcionando oportunidades únicas de crescimento pessoal, social e físico. A relevância desta iniciativa vai muito além da prática desportiva. O reconhecimento de que o desporto, neste caso, o Trial Bike, contribui para o desenvolvimento pessoal, a aquisição de hábitos de vida saudável e a formação integral das crianças e jovens é uma base essencial para a iniciativa Bike Atitude. Ao envolver atletas experientes e inspiradores, o projeto proporciona modelos de referência positivos para as crianças e jovens participantes, oferecendo inspiração para superar os desafios que enfrentam. A Bike Atitude visa criar um ambiente de apoio, desenvolvimento e inclusão, contribuindo para um futuro mais promissor para estes jovens.

A iniciativa Bike Atitude propõe uma solução disruptiva e abrangente para enfrentar o problema social identificado. O projeto visa criar um espaço não formal, proporcionando às crianças e jovens uma experiência única que vai além das metodologias tradicionais, recorrendo a uma modalidade desportiva inovadora e capaz de atrair e motivar os participantes – o Trial Bike. Esta iniciativa pretende assumir-se como mais um ativo que contribui para a aposta estratégica e organizacional que os Municípios de Barcelos, Braga, Lousada e Vila Nova de Famalicão têm feito ao nível do investimento no desporto ao longo dos anos, seja por via infraestrutural seja na promoção da prática desportiva em diferentes modalidades, enquanto estratégia para alavancar o desenvolvimento humano e social da comunidade. Pretende-se contribuir para a criação de uma cultura desportiva e, assim, desenvolver conhecimentos sobre os comportamentos e a disciplina do grupo e do treino, desenvolvendo e revelando espírito competitivo enquadrado em hábitos de trabalho de grupo e respeito pela diferença. Estas atividades pretendem treinar comportamentos e competências que contribuem para o trabalho de equipa, definição de objetivos, a concentração e focalização nas tarefas e orientações do treino. O carácter inovador central desta IIES baseia-se na promoção de uma cultura cívica, de valores e competências, de um comportamento empenhado e responsável através da prática desportiva e de atividades lúdico-educativas, que permitem a criação de competências cognitivas e de autoestima através da descoberta da identidade cultural e comunitária na qual as crianças e jovens se inserem.

Análise do enquadramento da operação

-

Período de realização física da operação

Data de início

12-06-2024

Data conclusão

28-05-2027

Análise

Natureza jurídica da entidade beneficiária

Sociedade Por Quotas

Tipo de entidade beneficiária

Sociedades Comerciais

Análise da(s) tipologia(s) do(s) Beneficiário(s)

Condições de elegibilidade

Critérios de elegibilidade do(s) beneficiário(s) e da operação - VER CHECKLIST ANEXA

Análise e condicionantes

Supervisão de Análise de Candidaturas

Na geração, fora do SI3, da amostra de supervisão das operações do Aviso **NORTE2030-2023-2 - Parcerias para a Inovação Social – Desenvolvimento de competências em crianças e jovens**), obtida aleatoriamente, tal como previsto na metodologia aprovada pela CD no passado dia 1 de agosto, não consta a operação NORTE2030-FSE+-00478600.

Parcerias para a Inovação Social 2023

Apoios

Categorias de custo

Descrição	Beneficiário	Investimento elegível	Investimento elegível não participado	Investimento não elegível	Custo total do investimento
Remunerações com pessoal externo	513793895	168 480,00 €	0,00 €	0,00 €	168 480,00 €
OCS - Taxa Fixa até 40% - Restantes custos elegíveis da operação	513793895	67 392,00 €	0,00 €	0,00 €	67 392,00 €
		235 872,00 €	0,00 €	0,00 €	235 872,00 €

Fontes de contrapartida nacional

Financiamento Público	
FSE+	160 392,96 €
OE	0,00 €
OR	0,00 €
OSS	28 304,64 €

EP	0,00 €
OU	0,00 €
AL	0,00 €

Fontes de contrapartida privada

Financiamento Privado	
Capitais Próprios	0,00 €
Capital	0,00 €
Prestações suplementares de capital	0,00 €
Autofinanciamento	0,00 €
Capitais Alheios	47 174,40 €
Financiamento de instituições de crédito	0,00 €
Empréstimos por obrigações	0,00 €
Suprimentos consolidados	0,00 €
Outras dívidas a sócios/acionistas	0,00 €
Fornecedor de investimentos	0,00 €
Locação financeira	0,00 €
Outros	47 174,40 €
Incentivo - Fundo	0,00 €

Apuramento do investimento elegível e co-financiamento a atribuir

	Total
Custo total	235 872,00 €
Não elegível	0,00 €

Elegível não financiado	0,00 €
Elegível	235 872,00 €
Despesa pública	188 697,60 €
Contribuição fundo	160 392,96 €
Taxa de co-financiamento (%)	68,00%
Fonte de financiamento nacional	28 304,64 €
Financiamento privado	47 174,40 €

Análise

Contributo da operação para os resultados do programa

Contributo da operação para os indicadores

Indicador	Tipo	Contratualizado	Unidade de medida	Valor referência	Ano referência	Meta	Ano meta
EESR14 - Instituições envolvidas em projetos de inovação e experimentação social	Resultado	-	Nº	-	-	5,00	0
EEPO005 - Pessoas abrangidas diretamente pela operação	Realização	-	Nº	-	-	180,00	0
EEPR008 - Compromisso assumido no Plano de Desenvolvimento	Resultado	-	Nº	-	-	70,00	0

Análise

CrITÉRIOS de seleção

Classificação final (ver grelha de análise dos critérios de seleção, em anexo)

4,23000

Análise

A apreciação técnica realizada, vertida na Grelha de Análise (separador Análise de Mérito do circuito de Análise Técnica), foi sustentada nos dados apresentados na candidatura e traduziu-se na atribuição de 4,23 pontos.

Decisão

Conclusões/Recomendações

. Apesar de não ter sido abrangida na amostra aleatória de supervisão, a candidatura foi alvo de reanálise, para introdução de ajustamentos transversais identificados na supervisão efetuada às candidaturas abrangidas na amostra. Propõe-se que seja apresentada à Comissão Diretiva, para intenção de indeferimento/aprovação, nos termos apresentados pelo OI.

Proposta de decisão

Favorável

Desfavorável

Técnico Superior

Data

Paula Santos

01-10-2024

Secretário Técnico

Data

Paula Santos

11-10-2024



Cofinanciado pela
União Europeia

A - Parcerias para a Inovação Social 2023

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS BENEFICIÁRIOS

Condições/Requisitos	Cumpre?	Observações
A(s) entidade(s) é(são) identificada(s) como beneficiária(s) elegível(eis) da tipologia de operação no Título II do Regulamento Específico (Art 5.º 1) e TÍTULO III - Disposições específicas - Capítulo IV - Secção III - Art.º 132.º	Sim	
A(s) entidade(s) declara(m) respeitar as disposições aplicáveis da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e os princípios de igualdade de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos nos n.os 1 a 3 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021 [Art 4.º a) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) adotar mecanismos que garantam uma efetiva aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criando as necessárias condições para a comunicação dos casos de não conformidade e de eventuais queixas relativas ao incumprimento das referidas disposições [Art 4.º b) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) contribuir para o desenvolvimento sustentável, enquanto objetivo fundamental e abrangente da União Europeia, que tem por finalidade melhorar de forma contínua a qualidade de vida e o bem-estar das gerações atuais e futuras, conjugando o desenvolvimento económico com a defesa do ambiente e a justiça social [Art 4.º c) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) contribuir para preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente, tal como previsto no n.º 1 do artigo 191.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia [Art 4.º d) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) adotar mecanismos que garantam um efetivo respeito pelo princípio da salvaguarda de conflitos de interesses, prevenindo situações que possam objetivamente ser consideradas como constituindo um conflito de interesses [Art 4.º e) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços [Art 15.º I) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - TERMO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA» e «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara (m) que se encontra(m) legalmente constituída(s), incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) relativamente às pessoas que os controlem, quando aplicável [Art.14 n.º 1 a) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - TERMO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA» e «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) apresenta(m) situação tributária regularizada perante a administração fiscal ou, não a apresentando, será a mesma verificada até ao momento da aprovação [Art.14 n.º 1 b) do DL 20-A/2023]	Sim	Validação efetuada automaticamente.
A(s) entidade(s) apresenta(m) situação contributiva regularizada perante a segurança social ou, não a apresentando, será a mesma verificada até ao momento da aprovação [Art.14 n.º 1 b) do DL 20-A/2023]	Sim	Validação efetuada automaticamente.
A(s) entidade(s) declara(m) que tem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus, incluindo os apoios concedidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência ou, não a apresentando, será a mesma verificada até ao momento da aprovação [Art.14 n.º 1 c) do DL 20-A/2023]	Sim	Validação efetuada automaticamente.

A(s) entidade(s) declara(m) que se encontra(m) legalmente habilitada(s) a desenvolver a respetiva atividade [Art.14 n.º 1 d) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) dispôr ou poder(em) assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação [Art.14 n.º 1 e) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) que apresenta(m) uma situação económico financeira equilibrada e tem(êm) capacidade de financiamento da operação, nos termos definidos na regulamentação específica ou no aviso para apresentação de candidaturas ou apresenta(m) declaração que o ateste [Art.14 n.º 1 f) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) que possui(em) conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional ou, não sendo facultada informação, tal será verificado até à apresentação do Termo de Aceitação [Art.14 n.º 1 h) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - TERMO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA» e «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) não deter, nem ter detido nos últimos três anos, por si ou pelo seu cônjuge, separado ou não de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao primeiro grau, capital numa percentagem superior a 50 %, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus - Se aplicável [Art.14 n.º 1 i) do DL 20-A/2023]. (Quando aplicável)	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - TERMO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA»
A(s) entidade(s) declara que não se encontra(m) impedida(s) ou condicionada(s) no acesso a apoios nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral e, quando exigível, apresenta(m) garantia idónea [Art.14 n.º 1 j) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) que não foi (foram) condenada(s) em processo-crime ou contraordenacional por violação muito grave da legislação laboral, nos dois anos anteriores à apresentação da candidatura, tendo em consideração a data de transição em julgado (Art 7.º, 2)	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) não ter salários em atraso à data de candidatura e até à conclusão da operação (Art 7.º, 1 da Portaria n.º 325/2023)	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) não ter(em) pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia [Art.14 n.º 1 k) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) que não se encontra em processo de insolvência [Art.14 n.º 1 l) do DL 20-A/2023]. (se aplicável)	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A entidade(s) declara(m) que não é(são) empresa em dificuldade, na aceção do artigo 2.º, ponto 18, a menos que seja autorizado ao abrigo de auxílios de minimis ou de regras temporárias em matéria de auxílios estatais estabelecidas para fazer face a circunstâncias excecionais [Art 1.º, n.º 4, c) do Regulamento (UE) N.º 651/2014]. (se aplicável)	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido [Art 15.º i) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

Condições/Requisitos	Cumpre?	Observações
A operação respeita a elegibilidade territorial definida, nos termos detalhados no Aviso (Art 18.º da Portaria n.º 325/2023); incide na NUTS II Região do Norte, sendo a elegibilidade das operações determinada pelo local onde se realiza a operação	Sim	
A operação respeita o âmbito e os objetivos da tipologia a que se candidata (TÍTULO III - Disposições específicas - Capítulo IV - Secção III - Art.º 129.º da Portaria n.º 325/2023), isto é, o projeto constitui-se numa Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social - IIES, isto é, visa intervir	Sim	

de forma inovadora e eficiente sobre um ou vários problemas sociais com o objetivo de gerar impacto social positivo (Aviso)		
As ações integradas na operação respeitam o definido para a tipologia (TÍTULO III - Disposições específicas - Capítulo IV - Secção III - Art.º 130.º da Portaria n.º 325/2023) e no Aviso, isto é, criação, desenvolvimento e/ou crescimento de IIES de elevado potencial de impacto que visem o desenvolvimento de competências em crianças e jovens e garantam o apoio de investidores sociais	Sim	
As ações elegíveis contribuem para a concretização de uma IIES orientada para resultados mensuráveis, sendo obrigatoriamente incorporada na operação a avaliação do seu impacto (Aviso)	Sim	
Os destinatários visados respeitam o previsto na tipologia a que se candidata (TÍTULO III - Disposições específicas - Capítulo IV - Secção III - Art.º 131.º da Portaria n.º 325/2023) e no Aviso (crianças e os jovens de contextos desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade)	Sim	
É respeitada a modalidade de apresentação de candidaturas definida para a tipologia (TÍTULO III - Disposições específicas - Capítulo IV - Secção III - Art.º 133.º da Portaria n.º 325/2023) e no Aviso (Individual ou em parceria)	Sim	
São incluídos indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos [Art 19.º f) do DL 20-A/2023]	Sim	
A(s) entidade(s) declara(m) não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência [Art.º 15.º, 1 m) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - TERMO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA»
A(s) entidade(s) declara(m) que a operação está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a regulamentação específica [Art 19.º c) do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A entidade declara cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução da operação, nos termos do Código da Contratação Pública e das orientações da AG sobre a matéria, quando aplicável. Não apresentando informação, tal será verificado até em momento prévio à validação da despesa [Art 8.º d)]	Irá Cumprir	
É respeitado o n.º máximo de candidaturas - 1 por IIES (Aviso)	Sim	
A(s) entidade(s) declara(m) que o custo elegível total da operação não é cofinanciado em qualquer outra operação do mesmo fundo europeu, de outro fundo europeu, ou de outro instrumento da União Europeia [Art 21.º 1 do DL 20-A/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - TERMO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA»
A operação identifica corretamente as fontes que asseguram a contribuição nacional para efeitos dos fundos europeus [Art 31.º, nº 1 a 8 do DL 20-A/2023]	Sim	
As despesas solicitadas respeitam os requisitos definidos, no que respeita à sua natureza e limites (Art 22.º a 31.º da Portaria n.º 325/2023)	Sim	
Se em parceria, é corretamente definido o sistema de financiamento, em função da natureza jurídica de cada uma das entidades parceiras (Art 33.º, 3 da Portaria n.º 325/2023)	Não Aplicável	
São respeitadas as disposições aplicáveis no que respeita às receitas geradas (Art 34.º da Portaria n.º 325/2023)	Não Aplicável	
A operação não ultrapassa o apoio máximo FSE+ definido no Aviso	Sim	
A operação tem cabimento na dotação orçamental do Aviso, atenta a sua posição na hierarquização final das candidaturas avaliadas (Aviso)	Não Aplicável	Condição não verificada nesta data, a avaliar após a conclusão da audiência prévia de todos os interessados, da análise da pronúncia nesta sede e da subsequente ordenação de todas as candidaturas por ordem decrescente, em função do mérito do projeto. Assim, as candidaturas a

		aprovar a título definitivo serão identificadas na sequência desta seriação, até ao limite da dotação orçamental disponível.
O Plano de Desenvolvimento a apoiar no âmbito da parceria respeita a duração mínima de 6 meses e a duração máxima de 36 meses (Aviso)	Sim	
A operação não foi materialmente concluída ou totalmente executada antes da apresentação da candidatura, quer todos os pagamentos correspondentes tenham ou não sido efetuados, exceto se a operação for abrangida por medidas excecionais ao abrigo do artigo 20.º [Art 63.º n.º6; art 20.º do Regulamento (UE) 2021/1060]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
A(s) entidade(s) declara(m) que a operação iniciou ou tem condições para iniciar a execução da operação no prazo máximo de 90 dias úteis contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceite pela autoridade de gestão [Art B.º e) da Portaria n.º 325/2023]	Sim	Conforme «DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE COMPROMISSO (ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E DA OPERAÇÃO)»
Existe apoio de pelo menos um investidor social elegível e com compromisso de cofinanciamento do Plano de Desenvolvimento da IIES nos termos definidos no Aviso	Sim	
A operação obteve uma pontuação final igual ou superior a 3,00 (Aviso)	Sim	

DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

Condições/Requisitos	Cumpre?	Observações
Plano de Desenvolvimento da IIES, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao Aviso, detalhado para o desenvolvimento da IIES no âmbito da candidatura, incluindo indicação e descrição dos perfis profissionais propostos, bem como a explicação da sua relação direta com o perfil profissional (Aviso), bem como a justificação da necessidade, da oportunidade e os resultados a atingir com a sua realização [Art 19.º e) do DL 20-A/2023]	Sim	
Carta de Compromisso de Investimento Social por cada Investidor Social, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao Aviso	Sim	
Memorando de Entendimento entre Parceiros - documento que apresenta os termos da parceria, quando a candidatura seja apresentada por duas (ou mais) entidades implementadoras - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao Aviso, isto é, a formalização da parceria e o modo do respetivo funcionamento, explicitando o contributo e as obrigações de cada uma das entidades parceiras no contexto do projeto a apoiar, o orçamento afeto a cada uma das entidades parceiras, quando aplicável, e os mecanismos de articulação adotados entre elas, bem como a identificação da entidade coordenadora [Art 12.º, 1 a) c) da Portaria n.º 325/2023]	Não Aplicável	
Orçamento - documento que explicita o orçamento detalhado, à luz do previsto no Documento Metodológico das Opções de Custos Simplificados (Anexo B.1) - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao Aviso	Sim	
Declaração Complementar de compromisso, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo ao Aviso	Sim	Assinatura digital qualificada, sem atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo(s) subscritor(es).
Informação complementar (se apresentada documentação adicional que o proponente considere relevante para a avaliação de mérito e para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação)	Sim	Declarações de colaboração da Comissão de Acompanhamento. Testemunhos de beneficiários. Certidão Permanente. Vídeo. Fotografia grupo de participantes.

ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

Condições/Requisitos	Cumpre?	Observações
As condições de elegibilidade do(s) beneficiário(s) foram devidamente verificadas pelo OI.	Não Aplicável	
As condições de elegibilidade da operação foram devidamente verificadas pelo OI.	Não Aplicável	
Os documentos/esclarecimentos que atestam as condições de admissibilidade encontram-se depositados no Sistema de Informação do NORTE 2030 (SI3).	Não Aplicável	
Outro (a descrever)	Não Aplicável	

ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

Condições/Requisitos	Cumpre?	Observações
As condições de elegibilidade dos postos de trabalho foram devidamente verificadas pelo OI, fundamentando devidamente os ajustamentos efetuados, se aplicável.	Não Aplicável	
Os indicadores de realização e de resultado foram devidamente verificados pelo OI, fundamentando devidamente os ajustamentos efetuados, se aplicável.	Não Aplicável	
As condições de elegibilidade das despesas foram verificadas pelo OI.	Não Aplicável	
A análise financeira foi efetuada pelo OI de acordo com as orientações da Autoridade de Gestão, fundamentando devidamente ajustamentos efetuados, se aplicável.	Não Aplicável	
Outro (a descrever)	Não Aplicável	

ANÁLISE DO MÉRITO

Condições/Requisitos	Cumpre?	Observações
A avaliação do mérito da operação pelo OI encontra-se devidamente fundamentada.	Não Aplicável	
O(s) documento(s) que sustenta(m) a avaliação do mérito da operação, incluindo avaliações externas ou partilhadas quando aplicáveis, encontram-se depositados em sistema.	Não Aplicável	
Outro (a descrever)	Não Aplicável	

Critérios de seleção

A - Inclusão Social (Gera) - Norte2030 - MAIS-VALIA SOCIOECONÓMICA E AMBIENTAL DA OPERAÇÃO

Pontuação 0,15

A 1 - MAIS-VALIA SOCIOECONÓMICA E AMBIENTAL DA OPERAÇÃO - Enquadramento estratégico e adequação da operação aos objetivos e às medidas de política pública na área das tipologias de ação ou de agrupamentos de ações de idêntica natureza

Alinhamento do projeto com os objetivos da iniciativa pública Portugal Inovação Social 2030.

Avaliação Alto	Fundamentação A(s) entidade(s) promotora(s) e o(s) Investidor(es) Social(ais) representam mais do que um setor (público, privado ou da economia social).	Pontuação 5,00
-------------------	---	-------------------

A 2 - MAIS-VALIA SOCIOECONÓMICA E AMBIENTAL DA OPERAÇÃO - Garantia da aplicação de medidas proativas em prol da igualdade de oportunidades e de género - Promoção da igualdade de oportunidades e da igualdade de género

São considerados os seguintes itens: (i) na seleção dos destinatários, são garantidas as condições de acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência, imigrantes e outras; (ii) são previstos apoios específicos a grupos mais vulneráveis durante e/ou após a operação; (iii) assegura-se condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados; (iv) é considerado o contributo da operação para a promoção da igualdade de género em função, nomeadamente, da eventual sobrerrepresentação de um dos géneros no problema social em causa; (v) estão ativas parcerias com organizações promotoras da igualdade de género na(s) área(s) de incidência da operação.

Avaliação Alto	Fundamentação A candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em três ou mais itens: i) Na seleção dos destinatários o projeto assegura o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, incluindo aquelas com deficiência, imigrantes e outros. A adaptação de bicicletas e estruturas específicas visa garantir a participação de crianças e jovens com diferentes capacidades físicas; ii) Apoios específicos a grupos vulneráveis, uma vez que estão previstos apoios específicos durante e/ou após a operação para grupos mais vulneráveis. Este suporte inclui medidas pedagógicas adaptadas para atender às necessidades específicas de determinados participantes ou ações de acompanhamento após a conclusão da operação; iii) Condições de acessibilidade e comunicação adaptada, tendo em conta que o projeto assegura condições de acessibilidade aos participantes, fornecendo, por exemplo, dispositivos de comunicação diversificados, para garantir a participação plena de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade.	Pontuação 5,00
-------------------	---	-------------------

A 3 - MAIS-VALIA SOCIOECONÓMICA E AMBIENTAL DA OPERAÇÃO - Contributo da operação para a coesão social, económica e territorial

Adequação e rigor do diagnóstico.

Avaliação Médio	Fundamentação O projeto identifica claramente um problema social que inibe significativamente a qualidade de vida de um segmento abrangente da população.	Pontuação 3,00
--------------------	--	-------------------

Grau de inovação da solução proposta.

Avaliação Médio	Fundamentação O projeto apresenta uma solução com alguma sobreposição em relação a soluções típicas já existentes com evidência de bons resultados já alcançados em experiências anteriores.	Pontuação 3,00
--------------------	---	-------------------

Potencial e sustentabilidade do impacto da solução proposta.

Avaliação Alto	Fundamentação A relação entre a solução proposta e o resultado social previsto é clara e plausível, mobiliza os recursos adequados à sua implementação numa escala multi-NUTS III e existe um plano claro para a sua disseminação, pelo que se considera globalmente verificado/cumprido o presente critério.	Pontuação 5,00
-------------------	--	-------------------

Envolvimento dos destinatários e da comunidade na identificação do problema e no desenho da solução.

Avaliação Alto	Fundamentação O projeto envolveu diretamente as pessoas a quem se destina a intervenção (ou os seus acompanhantes) e outros membros da comunidade no diagnóstico do problema e/ou no desenho da solução e promove a cooperação intersetorial entre entidades que atuam em domínios como a saúde, ação social, educação, emprego, justiça e reinserção social, pelo que se considera	Pontuação 5,00
-------------------	--	-------------------

globalmente verificado/cumprido o presente critério.

A 4 - MAIS-VALIA SOCIOECONÓMICA E AMBIENTAL DA OPERAÇÃO - Garantia da implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente a sustentabilidade ambiental

Contributo da intervenção para os objetivos previstos nos ODS da ONU.

	Fundamentação	
Avaliação	O projeto contribui para apenas um ODS (10. Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países. Capacitar e promover a inclusão social, económica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição económica ou outra. Garantir a igualdade de oportunidades. Reduzir as desigualdades de resultado, eliminando leis, políticas e práticas discriminatórias), sendo este um daqueles que incide na sustentabilidade ambiental ou em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas.	Pontuação
Médio		3,00

B - Inclusão Social (Geral) - Norte2030 - EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA OPERAÇÃO Pontuação 0,08

B 1 - EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA OPERAÇÃO - Qualidade da montagem técnico-financeira da operação

Contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado do Programa Regional.

Avaliação	Fundamentação	Pontuação
Médio	A candidatura foi apresentada por uma única entidade promotora elegível.	3,00

Robustez da metodologia de acompanhamento, monitorização e avaliação do projeto.

	Fundamentação	
Avaliação	A candidatura prevê a constituição de uma Comissão de Acompanhamento em que participem as entidades intermunicipais, caso o projeto não inclua estas entre os investidores sociais, pelo que se considera globalmente verificado/cumprido o presente critério.	Pontuação
Alto		5,00

Razoabilidade do orçamento e exequibilidade da intervenção proposta.

	Fundamentação	
Avaliação	As necessidades de financiamento são ajustadas e há mobilização de parceiros e de recursos adequados a essas necessidades, pelo que se considera globalmente verificado/cumprido o presente critério.	Pontuação
Alto		5,00

B 2 - EFICÁCIA E EFICIÊNCIA DA OPERAÇÃO - Qualidade da montagem organizativa e institucional da operação

Experiência e compromisso da entidade promotora.

	Fundamentação	
Avaliação	A(s) entidade(s) promotora(s) e/ou equipa líder apresenta(m) histórico de implementação de projetos na área social, mas não evidencia(m) afetação de recursos próprios à iniciativa.	Pontuação
Médio		3,00

Experiência e compromisso dos investidores sociais.

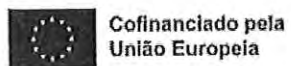
	Fundamentação	
Avaliação	Resposta ao critério satisfaz plenamente dado a candidatura apresentar, no que ao investidor social Município de Braga diz respeito, informação robusta e completa aos parâmetros de avaliação: "assegurar 30% ou mais do investimento social necessário", "historial de envolvimento com a equipa líder da iniciativa e/ou entidade promotora" e "experiência na área do investimento de impacto ou em inovação social ou forte reputação institucional", pelo que se considera globalmente verificado/cumprido o presente critério.	Pontuação
Alto		5,00

Mérito absoluto

Pontuação da análise 4,23

Apreciação e proposta final

A apreciação técnica realizada, vertida na Grelha de Análise (separador Análise de Mérito do circuito de Análise Técnica), foi sustentada nos dados apresentados na candidatura e traduziu-se na atribuição de 4,23 pontos.



1. Localização

NUTS II	NUTS III	Concelho	Freguesia
Norte	Ave	-	-
Norte	Tâmega e Sousa	-	-
Norte	Cávado	-	-

Análise

-

2. Atividades

Numeração	Atividade	Data de início	Data conclusão	Duração	Nº de participantes	Decisão
1	Desenvolvimento de sessões semanais de Trial Bike	-	-	0 meses	0	Aprovado
2	Dinamização de eventos anuais	-	-	0 meses	0	Aprovado
3	Utilização de estruturas adaptadas	-	-	0 meses	0	Aprovado
4	Estudo de impacto	-	-	0 meses	0	Aprovado

3. Áreas de formação

Curso	Área de educação e formação	Nº Participantes/Destinatários	Decisão
-	-	0	-

Equipas

Equipa	Vínculo	FTE	Decisão
-	-	-	-

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2024/11/18	8474	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

TRY ALL SPORTS, LDA.
 CIE - CENTRO DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL DA COVILHÃ - CRUA
 ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR

513793895	24635	OCR	2024 / 7406
-----------	-------	-----	-------------

6200-053 COVILHÃ
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
2024/11/18	PROJETO BIKE ATITUDE - PROJETO GERAÇÕES SAUDÁVEIS		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 COMPROMISSO DE COFINANCIAMENTO DO PROJETO "BIKE ATITUDE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202013	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO (SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS - CORRENTE)-FDOC 52769/2024 - PROJETO BIKE ATITUDE - RC 21/11/2024	UN	1.000	7.862,400			7.862,400	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.862,40		7.862,40	

EXTENSO
 SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7.862,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.862,40

Documento n.º 2024 / 8474, Compromisso n.º 2024 / 7406, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8061

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - Abertura de procedimento concursal para a carreira de Polícia Municipal - Agente Municipal Graduado (Página 338)

2 - Recrutamento de 15 assistentes operacionais, com recurso a bolsa de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa - AO/01/2023) (Página 341)



Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal para a carreira de Polícia Municipal - Agente Municipal Graduado

Considerando que,

A carreira de polícia municipal integra o grupo das carreiras não revistas, rege-se pelo Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, que regula a criação de serviços de polícia municipal, pela Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, na sua redação atual, que procede à revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais, na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, que aprova os direitos e os deveres dos agentes de polícia municipal e regula as condições e modo de exercício das respetivas funções.

A carreira de polícia municipal não foi contemplada nas carreiras gerais, nem, com a transição prevista na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, norma mantida em vigor pela alínea c), do n.º 1, do artigo 42.º, e subalínea i), da alínea b), do n.º 1, do artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei de Trabalho em Funções Públicas;

O Decreto-Lei n.º 6/2024, de 05 de janeiro, veio proceder à valorização remuneratória da carreira de polícia municipal, não tendo alterado a estrutura vertical da carreira.

Às carreiras não revistas, nomeadamente à carreira de Polícia Municipal as alterações de posicionamento remuneratório, prémios de desempenho, são aplicáveis as disposições normativas existentes em 31 de dezembro de 2008;



Também ao recrutamento e seleção aplicável à carreira de Polícia Municipal, aplica-se ainda o disposto em vigor a 31 de dezembro de 2008, ou seja, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, que regula o *“concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal nos quadros da Administração Pública, bem como os princípios e garantias gerais a que o mesmo deve obedecer”*, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

Na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, na atual redação, o recrutamento para as categorias da carreira de polícia municipal para a categoria de Agente Graduado, tem que obedecer à regra de o recrutamento faz-se de entre os agentes municipais de 1.º classe com, pelo menos, três anos na respetiva categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom;

O n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, prevê que *“Quando o número de pessoal seja igual ou inferior ao número de funcionários do serviço ou quadro único em condições de se candidatarem, a entidade competente para autorizar a abertura do concurso de acesso pode optar entre o concurso interno geral e limitado.”*

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do citado decreto-Lei n.º 204/98, o concurso interno de acesso pode revestir a modalidade de concurso interno de acesso limitado, quando se destine apenas a funcionários pertencentes ao serviço ou quadro único para o qual é aberto o concurso.

Do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tais procedimentos devem ser precedidos de aprovação do órgão executivo, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a abertura do procedimento concursal interno de acesso limitado, para 3 postos de trabalho da carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Graduado.**
- 2. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os seguintes membros do júri:**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Presidente: António José Rocha Magalhães, Chefe da Divisão de Polícia Municipal;

1.º Vogal efetivo: Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação;

2.º Vogal efetivo: Quintino Ferreira Pinto, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Património;

1.º Vogal suplente: Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

2.º Vogal suplente: Vânia Alexandra Araújo Grilo Oliveira Marçal, Coordenadora Municipal de Proteção Civil

- 3. Que o prazo para apresentação das candidaturas seja fixado em 5 dias úteis, a contar da data da afixação do aviso em local visível e público e a sua disponibilização na plataforma de recrutamento do Município de Vila Nova de Famalicão.**

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.18 10:13:46
Z

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 15 assistentes operacionais, com recurso a bolsa de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa - AO/01/2023)

Considerando que:

No seguimento da deliberação desta Câmara Municipal de 10 de agosto de 2023, foi aberto o procedimento concursal comum para constituição de bolsa de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª AO/01/2023, conforme Aviso (extrato) n.º 21237/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro de 2023;

A abertura de procedimentos concursais destinado à constituição de reservas de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e nos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, destina-se à satisfação de necessidades futuras, fazendo com que haja uma colocação mais célere dos trabalhadores sempre que um empregador público tenha de proceder ao preenchimento de postos de trabalho, previstos no seu mapa de pessoal;

Efetuada uma análise à previsão de pedidos de aposentação, mobilidades e outras situações de cessação de contratos de trabalho, bem como os processos de atestados de longa duração, até final do corrente ano letivo 2024/2025, existe a necessidade de recorrer

à reserva de recrutamento do procedimento concursal, garantindo, assim, o normal desenvolvimento das atividades educativas.

Para que os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Nova de Famalicão no ano letivo de 2024/2025, à semelhança dos anos letivos anteriores, não sintam falta de Recursos Humanos, na prossecução das tarefas que lhes estão entregues, e por questões de celeridade dos serviços na colocação de novos trabalhadores em substituição dos trabalhadores que efetivamente deixem de exercer funções, propõe-se a permissão para contratação com recurso à reserva (bolsa) de recrutamento, relativo ao procedimento em questão, quando haja necessidade de contratação de pessoal;

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para constituição de bolsa de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª AO/01/2023, conforme Aviso (extrato) n.º 21237/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 213, de 3 de novembro de 2023, cuja Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento, foi homologada por meu despacho de 8 de outubro de 2024, publicada pelo Aviso n.º 24143/2024/2, do Diário da República, 2.ª série, N.º 210, de 29 de outubro de 2024, procedeu-se, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2024, à contratação dos primeiros 55 candidatos;

Nos termos do n.º 5, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna." As reservas de recrutamento são válidas pelo período de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final (Cfr. n.º 6 do referido artigo 25.º);



Recursos Humanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, homologada em 8 de outubro de 2024, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho já ocupados e, nessa sequência, foi constituída reserva de recrutamento interna, que se mantém válida;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Ação Educativa, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2024, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação de trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se previstos no Orçamento da Despesa para 2024, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", "01.01.14 "Subsidio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, até ao máximo de 15 (quinze) trabalhadores/as, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2024, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Ação Educativa, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 21237/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 213, de 3 de novembro de 2023, cuja lista Unitária de Ordenação Final dos/as candidatos/as foi homologada por despacho de 8 de outubro de 2024, para colmatar necessidades de pessoal dos Agrupamentos de Escolas do Concelho no decorrer do ano letivo 2024/2025, sempre que haja necessidade de substituição e contratação de trabalhadores.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2024.11.18
10:09:55 Z

(Mário Passos, Prof.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Concurso Público (2024DBS0028DSSFHIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 2 e 4) - serviços complementares (Página 346)

2 - Regulamento da Rede de Academias Seniores - Fim do período de consulta pública (Página 495)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 2 e 4) - serviços complementares.

Considerando que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de julho de 2024, proceder à adjudicação do serviço de transporte de pessoas com deficiência para o ano letivo 2024/2025, sendo que, no que concerne aos lotes 2 e 4 do procedimento, os mesmos foram efetuados às seguintes entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 2 - Percursos 2 - à entidade "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349)
- até ao montante global de 56.299,79€ (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12233, a 24/07/2024;
- Lote 4 - Percursos 4 - à entidade "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386) - até ao montante global de 30.290,00€ (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12235, a 25/07/2024.

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião de 26 de setembro de 2024, foi decidido proceder à adjudicação de serviços complementares em relação aos anteriormente contratualizados, no que concerne aos lotes 2, 5 e 6 do procedimento, tendo os mesmos sido efetuados às seguintes entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 2 - Percursos 2 - à entidade "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 17.172,00€ (dezassete mil, cento e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito sido celebrada a adenda n.º 12462 ao contrato de prestação de serviços n.º 12.233, a 10 de outubro de 2024;
- Lote 5 - Percursos 5 - à entidade "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 1.802,00€ (mil, oitocentos e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito celebrada a adenda n.º 12.464 ao contrato de prestação de serviços n.º 12236, a 10 de outubro de 2024;
- Lote 6 - Percursos 6 - à entidade "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 3.481,04€ (três mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito celebrada a adenda n.º 12463 ao contrato de prestação de serviços n.º 12.237, a 6 de novembro de 2024.

Assim, de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através dos registos FDoc n.ºs 48777/2024 e 47566/2024, torna-se necessário proceder à contratualização de serviços complementares tendo em conta dois novos pedidos de apoio para o transporte, que, por conseguinte, leva ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, sendo fundamental reforçar os serviços de transporte com a realização de serviços complementares, no período de novembro de 2024 a agosto de 2025.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar seguimento/continuidade ao serviço de transporte e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas e por razões económicas, sendo altamente inconveniente e podendo ocasionar um aumento considerável de custos para a Câmara Municipal.

Considerando que se tratam de serviços cuja espécie ou quantidade não estavam previstas nos contratos iniciais e respetivas adendas e cuja realização se revela necessária para a sua execução.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Considerando que o valor dos serviços complementares não excede, de forma acumulada, 50% dos preços contratuais iniciais, sendo, assim, cumprido o requisito legal previsto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos.

Neste sentido, dado que na situação em apreço a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de autorização para contratualização de serviços complementares, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas e necessárias adaptações, no que concerne aos lotes 2 e 4 do procedimento, **pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ordenar aos cocontratantes a execução dos serviços complementares em apreço, nos termos do disposto no artigo 370.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a respetiva despesa adicional, no montante global de 10.915,80€ (dez mil, novecentos e quinze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição por lote:

- Lote 2 – Percursos 2 - no montante de 6.237,00€ (seis mil, duzentos e trinta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor - NCD 12614, correspondendo a 11,08% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo Município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 1.386,00€, acrescido de IVA;
- Ano 2025 - 4.851,00€, acrescido de IVA.

- Lote 4 - Percursos 4 - no montante de 4.678,80€ (quatro mil, seiscentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor - NCD 12621, correspondendo a 15,45% de aumento nos custos anteriormente autorizados,

a suportar pelo Município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 891,20€, acrescido de IVA;
- Ano 2025 - 3.787,60€, acrescido de IVA.

2. Aprovar as minutas da adenda n.º 12614 ao contrato de prestação de serviços n.º 12233 (lote 2) e da adenda n.º 12621 ao contrato de prestação de serviços n.º 12235 (lote 4), em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.11.13 17:58:53 Z

(Mário Passos, Prof.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 2 e 4) - serviços complementares

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de julho de 2024, proceder à adjudicação do serviço de transporte de pessoas com deficiência para o ano letivo 2024/2025, e de acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através dos registos FDoc n.ºs 48777/2024 e 47566/2024, torna-se necessário proceder à contratualização de serviços complementares, tendo em conta dois novos pedidos de apoio para o transporte, que, por conseguinte, leva ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, sendo fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de novembro de 2024 a agosto de 2025.

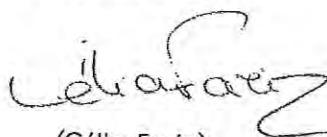
Neste sentido, dois munícipes com deficiência, solicitaram ao Município transporte, cujo parecer técnico é favorável e razoável, dando continuidade aos serviços dos mesmos cocontratantes, nos termos do disposto no artigo 370.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, dado que não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar seguimento/continuidade ao serviço de transporte e à necessidade de os alunos

frequentarem as atividades letivas e por razões económicas, sendo altamente inconveniente e podendo ocasionar um aumento considerável de custos para a Câmara Municipal.

Os serviços complementares dos lotes 2 e 4 tem como despesa global de 10.915,80€ (dez mil, novecentos e quinze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 07 de novembro de 2024

A Técnica Superior



(Célia Faria)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

public procurement

(minuta)

2ª ADENDA N.º 12614 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12233

(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 2)

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 266

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede Avenida do Paraiso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 11-03-2022 e válida até 11-06-2025.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 24 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a adjudicatária, AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, o contrato de prestação de serviços denominado "Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025 - Lote 2", pelo valor de 56.299,79 € + IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de novembro de 2024 a julho de 2025, conforme informação vertida no Fdoc. 48777/2024.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 6.237,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, representando cerca de 11,08 % do preço contratual inicial, o que somado ao anterior pedido de serviços complementares cuja a percentagem representou 30,5% do contrato inicial, continuamos respeitar e a estar em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.

Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de _____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda n.º 12614 ao contrato de prestação de serviços n.º 12233 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 2 - V. N. de Famalicão.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 6.237,00 € (Seis mil duzentos e trinta e sete euros), acrescidos de IVA no montante de 374,22 € (Trezentos e setenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo um total de 6.611,22 € (Seis mil seiscentos e onze euros e vinte e dois cêntimos).

TERCEIRA
(Prazo)

O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 7464/2024 e compromisso n.º 6946/2024.

QUINTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

2



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

public procurement

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 466

(minuta)

ADENDA N.º 12621 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12235

(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 4)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Cadoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 12-02-2024 e válida até 12-02-2025.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 25 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a adjudicatária, Transportes RCL, Lda, o contrato de prestação de serviços denominado "Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025 - Lote 4", pelo valor de 30.290,00 € + IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de novembro de 2024 a julho de 2025, conforme informação vertida no Fdoc. 47566/2024.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 4.678,80 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, representando cerca de 15,45 % do preço contratual inicial, estando em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.

Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de _____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto)

A presente adenda n.º 12621 ao contrato de prestação de serviços n.º 12235 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 4 - V. N. de Famalicão.

SEGUNDA

(Preço)

Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 4.678,80 € (Quatro mil seiscientos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 280,73 € (Duzentos e oitenta euros e setenta e três cêntimos), perfazendo um total de 4.959,53 € (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos).

TERCEIRA

(Prazo)

O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

2

QUARTA

(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 7564/2024 e compromisso n.º 6955/2024.

QUINTA

(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
11 JUL. 2024
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Em 16 de maio de 2024, a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público com publicidade internacional n.º 2024DBS0028DSSFIIIV para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência, no decurso do ano letivo 2024/2025, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 233 dias, no período compreendido entre setembro de 2024 e julho de 2025, inclusive.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 28 de junho de 2024, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);**

2. Adjudicar o fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas com deficiência, no decurso do ano letivo 2024/2025, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades e nas condições a seguir referidas:
 - Lote 1 – Percursos 1 – à entidade “CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO” (NIF 501474870);
 - Lote 2 – Percursos 2 – à entidade “AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.” (NIF 505603349);
 - Lote 3 – Percursos 3 – à entidade “Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão” (NIF 501180044);
 - Lote 4 – Percursos 4 – à entidade “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386);
 - Lote 5 – Percursos 5 – à entidade “João Joaquim da Silva Garcia” (NIF 134361121);
 - Lote 6 – Percursos 6 – à entidade “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386).
3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de – 203.958,88 € (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa, por lote:
 - Lote 1 – Percursos 1 – até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2024 – 7.501,78 Eur., isento de IVA
 - Ano 2025 – 12.822,81 Eur., isento de IVA;
 - Lote 2 – Percursos 2 – até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2024 – 20.780,18 Eur., acrescido de IVA
 - Ano 2025 – 35.519,61 Eur., acrescido de IVA;

Solidariedade Social

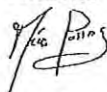
www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- **Lote 3 – Percursos 3 – até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA, repartido da seguinte forma:**
 - Ano 2024 – 18.060,00 Eur., isento de IVA
 - Ano 2025 – 30.870,00 Eur., isento de IVA;
 - **Lote 4 – Percursos 4 – até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**
 - Ano 2024 – 11.180,00 Eur., acrescido de IVA
 - Ano 2025 – 19.110,00 Eur., acrescido de IVA;
 - **Lote 5 – Percursos 5 – até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**
 - Ano 2024 – 13.029,00 Eur., acrescido de IVA
 - Ano 2025 – 22.270,50 Eur., acrescido de IVA;
 - **Lote 6 – Percursos 6 – até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:**
 - Ano 2024 – 4.730,00 Eur., acrescido de IVA
 - Ano 2025 – 8.085,00 Eur., acrescido de IVA.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- 4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
- 4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
- 4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- 4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- 4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;
6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor dos contratos Dr. Ademar Carvalho - Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2024.07.08 09:44:14
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE _____

2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
cam@ramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 528 863 284

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2024DBS0028DSSFIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 26 de junho de 2024 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 19 de junho de 2024, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo. Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do relatório preliminar, em anexo, ou seja, da seguinte forma repartida:

- **Lote 1** - Percursos 1 - ao concorrente "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF 501474870), até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** - Percursos 2 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 3** - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- **Lote 4** - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 5** - Percursos 5 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 6** - Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força das alíneas f) e g) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

O Júri

Assinado por: **RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES**
Data: 2024.07.01 15:13:43+01'00'

(Rui Alves, Dr. - Presidente)

Assinado por: **Célia Carla Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2024.06.28 10:52:08+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2024.06.28 10:39:45 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
Public Procurement

www.famalicao.pt
cansaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-902 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 503 643 264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2024DBS0028DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 16 de maio de 2024, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 10163/2024, publicado no Diário da República n.º 98, II Série de 21 de maio de 2024.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 30 de maio de 2024, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Percursos 1
 1. CENTRO SOCIAL E CULTURAL S, PEDRO DE BAIRRO, NIF 501474870.
- Lote 2 - Percursos 2
 1. AUTO DELANENSE - Táxis, Lda, NIF 505603349.
- Lote 3 - Percursos 3
 1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, NIF 501180044
- Lote 4 - Percursos 4
 1. TRANSPORTES RCL, LDA, NIF 509348386.
- Lote 5 - Percursos 5
 1. João Joaquim da Silva Garcia, NIF 134361121.



- Lote 6 - Percursos 6

1. TRANSPORTES RCL, LDA., NIF 509348386.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
- Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Análise das propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Admissões:

- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Programa do Procedimento.
- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:

Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenadas da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

- Lote 1 - Percursos 1

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO	20.324,59 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 2 – Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.	56.299,79 €	0,15

- Lote 3 – Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	48.930,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 4 – Percursos 4

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	30.290,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

- Lote 5 – Percursos 5

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	João Joaquim da Silva Garcia	35.299,50 €	4,72

- Lote 6 – Percursos 6

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	12.815,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF 501474870), até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA;
- Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Júri

Assinado por: Rui Abílio Moreira Alves
Data: 2024.06.19 14:03:09+01'00'

(Rui Alves, Dr. - Presidente)



Assinado por: Célia Carla Mendes de Faria
Num. de identificação: 11758379
Data: 2024.06.11 09:52:16+01'00'

(Célia Faria, Dr.^a - Vogal)

JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES

Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Dados: 2024.06.07 12:32:03 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5356	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501474870	274	FCC	2024 / 4451
-----------	-----	-----	-------------

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
 RUA DA INFÂNCIA, Nº199
 4 BAIRRO
 4765-016 BAIRRO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

APROVISIONAMENTO	PRAZO PAGAMENTO
	60 DIAS

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1223 2	CONFORME PCO N.º 3254/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 1)
-----------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 1 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 1	UN	86.000	87,230			7.501,780	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.501,78		7.501,78	

EXTENSO

SETE MIL QUINHENTOS E UM EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5356, Compromisso n.º 2024 / 4451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4982

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7.501,78
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.501,78

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5358	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

505603349	4729	FCC	2024 / 4452
-----------	------	-----	-------------

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
 RUA DO PAVILHÃO N.º182 2.º DTO
 13 DELAES
 4765-628 DELAES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 3	CONFORME PCO N.º 3255/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	86.000	241,630			20.780,180	P06	6.0


COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	20.780,18		20.780,18	1.246,81

EXTENSO
 VINTE E DOIS MIL E VINTE E SEIS EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5358, Compromisso n.º 2024 / 4452, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4988

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	20.780,18
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.246,81
TOTAL LÍQUIDO	22.026,99

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5359	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
 AV. REBELO MESQUITA 136
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

501180044	24001 6	ECC	2024 / 4453
-----------	------------	-----	-------------

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 4	CONFORME PCO N.º 3257/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 3 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 3	UN	86.000	210,000			18.060,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.060,00		18.060,00	

EXTENSO	DEZOITO MIL E SESSENTA EUROS
---------	------------------------------

TORAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	18.060,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.060,00

Documento n.º 2024 / 5359, Compromisso n.º 2024 / 4453, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4984

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5360	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348306	10086	FCC	2024 / 4454
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
 TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
 15 PALMEIRA
 4780-673 PALMEIRA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 5	CONFORME PCO N.º 3258/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 4 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 4	UN	86.000	130,000			11.180,000	P06	6.0


COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	11.180,00		11.180,00	670,80

EXTENSO
 ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5360, Compromisso n.º 2024 / 4454, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4989

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	11.180,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	670,80
TOTAL LÍQUIDO	11.850,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5362	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

134361121	7065	FCC	2024 / 4455
-----------	------	-----	-------------

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
 Rua da Veiga, 563
 27 NINE
 4775-459 NINE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1223 6	CONFORME PCO N.º 3259/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 5 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 5	UN	86.000	151,500			13.029,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	13.029,00		13.029,00	781,74

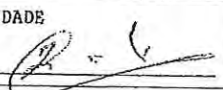
EXTENSO
 TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5362, Compromisso n.º 2024 / 4455, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4990

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	13.029,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	781,74
TOTAL LÍQUIDO	13.810,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5365	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2024 / 4456
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
 TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
 15 PALMEIRA
 4780-673 PALMEIRA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1223 7	CONFORME PCO N.º 3260/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 6 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 6	UN	86.000	55,000			4.730,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	4.730,00		4.730,00	283,80

EXTENSO

CINCO MIL E TREZE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS


Documento n.º 2024 / 5365, Compromisso n.º 2024 / 4456, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4987

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.730,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	283,80
TOTAL LÍQUIDO	5.013,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
26 SET. 2024
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (lotes 2, 5 e 6) - serviços complementares

Considerando que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 11 de julho de 2024, proceder à adjudicação do serviço de transporte de pessoas com deficiência para o ano letivo 2024/2025, sendo que, no que concerne aos lotes 2, 5 e 6 do procedimento os mesmos foram efetuados às seguintes entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 2 - Percursos 2 - à entidade "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349) - até ao montante global de 56.299,79€ (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12233, a 24/07/2024;

- Lote 5 - Percursos 5 - à entidade "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121) - até ao montante global de 35.299,50€ (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12236, a 24/07/2024;

- Lote 6 - Percursos 6 - à entidade "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386) - até ao montante global de 12.815,00€ (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 12237, a 25/07/2024.

Considerando que se trata de serviços cuja espécie ou quantidade, não estavam previstas nos contratos iniciais e cuja realização se revela necessária para a sua execução.

Tendo em conta três novos pedidos de apoio para o transporte, que, por conseguinte, levou ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de outubro de 2024 a julho de 2025.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Considerando que a mudança de cocontratante não é viável por razões económicas, sendo altamente inconveniente e podendo ocasionar um aumento considerável de custos para a Câmara Municipal.

Considerando que o valor dos serviços complementares não excede, de forma acumulada, 50% dos preços contratuais iniciais.

Neste sentido, dado que na situação em apreço a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de autorização para contratualização de serviços complementares, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas e necessárias adaptações, no que concerne aos lotes 2, 5 e 6 do procedimento, **pelo que propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ordenar aos cocontratantes a execução dos serviços complementares em apreço, nos termos do disposto no artigo 370.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a respetiva despesa adicional, no montante global de 22.455,04€ (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição por lote:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

- Lote 2 - Percursos 2 - no montante de 17.172,00€ (dezassete mil, cento e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor - NCD 12462, correspondendo a 30,5% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

Ano 2024 - 5.265,00€, acrescido de IVA

Ano 2025 - 11.907,00€, acrescido de IVA;

- Lote 5 - Percursos 5 - no montante de 1.802,00€ (mil, oitocentos e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor - NCD 12464, correspondendo a 5,1% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

Ano 2024 - 552,50€, acrescido de IVA

Ano 2025 - 1.249,50€, acrescido de IVA;

- Lote 6 - Percursos 6 - no montante de 3.481,04€ (três mil, quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor - NCD 12463, correspondendo a 27,16% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

Ano 2024 - 1.067,30€, acrescido de IVA

Ano 2025 - 2.413,74€, acrescido de IVA;

2. Aprovar as minutas das adendas aos contratos de prestação de serviços n.ºs 12233, 12236 e 12237, em anexo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por (Assinatura Qualificada)
Mário de Sousa Passos
Dados: 2024.09.20 09:48:11
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

DI n.º 42470/2024 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camara@municipal.famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF: 506 663-26

(minuta)

ADENDA N.º 12462 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12233
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede Avenida do Paraíso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Armindo Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 0136-7853-6387, subscrita em 11-03-2022 e válida até 11-06-2025.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 24 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a adjudicatária, AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, o contrato de prestação de serviços denominado "Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025 - Lote 2", pelo valor de 56299,79 € + IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de outubro de 2024 a julho de 2025, conforme informação vertida no Fdoc. 40630/2024.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 17.172,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, representando 30,5 % do preço contratual inicial, estando em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.



Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de ____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda n.º 12462 ao contrato de prestação de serviços n.º 12233 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 2 - V. N. de Famalicão.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 17.172,00 € (Dezassete mil cento e setenta e dois euros), acrescidos de IVA no montante de 1.030,32 € (Mil e trinta euros e trinta e dois cêntimos), perfazendo um total de 18.202,32 € (Dezoito mil duzentos e dois euros e trinta e dois cêntimos).

TERCEIRA
(Prazo)

O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

2

QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 6542/2024 e compromisso n.º 6020/2024.

QUINTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

(minuta)

ADENDA N.º 12464 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12236
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 5)

www.famalicao.pt
camara@munipal.famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF.506 663-26

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, Contribuinte fiscal n.º 134 361 121, com domicílio profissional sito na Rua da Veiga n.º 563, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4775-459 Nine.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 24 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com o adjudicatário, JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, o contrato de prestação de serviços denominado "Contratualização do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025 - Lote 5", pelo valor de 35.299,50 € + IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de outubro de 2024 a julho de 2025, conforme informação vertida no Fdoc. 40348/2024.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 1.802,00 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, representando 5,10 % do preço contratual inicial, estando em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.

Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de _____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda n.º 12464 ao contrato de prestação de serviços n.º 12236 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 5 - V. N. de Famalicão.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 1.802,00 € (Mil oitocentos e dois euros), acrescidos de IVA no montante de 108,12 € (Cento e oito euros e doze cêntimos), perfazendo um total de 1.910,12 € (Mil novecentos e dez euros e doze cêntimos).

TERCEIRA
(Prazo)

O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

2

QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 6624/2024 e compromisso n.º 6046/2024.

QUINTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camara@municipal.famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF. 506 663 264 **OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Cadoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso 5083-6676-4738, subscrita em 12-02-2024 e válida até 12-02-2025.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datado de 11 de julho de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado à Segunda Outorgante a prestação dos referidos serviços.

A 25 de julho de 2024, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a adjudicatária, TRANSPORTES RCL, LDA, o contrato de prestação de serviços denominado "Contratualização do serviço de transporte rodoviário de municípios com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025 - Lote 6", pelo valor de 12.815,00 € + IVA à taxa legal em vigor.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no mesmo e que decorrem da necessidade de assegurar o serviço de transporte de pessoas com deficiência, motivado pelo novo pedido de apoio para o transporte, de mais pessoas com deficiência, que, por conseguinte, levou ao aumento do número de alunos, de quilómetros e de viagens diárias, pelo que é fundamental reforçar os serviços de transporte, com a realização de serviços complementares, pelo período de outubro de 2024 a julho de 2025, conforme informação vertida no Fdoc. 40351/2024.

Neste âmbito, refira-se que a mudança de cocontratante seria inviável, dado que os serviços em causa não podem ser tecnicamente separados do contrato inicial em virtude da impossibilidade, em tempo útil, de dar continuidade ao serviço de transporte, assegurando os mesmos trajetos e rotas e à necessidade de os alunos frequentarem as atividades letivas.

Ademais, a alteração do cocontratante causaria graves prejuízos e um aumento considerável de custos.

Estes serviços complementares tem o valor global de 3.481,04 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, representando 27,16 % do preço contratual inicial, estando em conformidade com o n.º 4 do artigo 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º do CCP.



Dado que estes serviços são necessários para assegurar o transporte de alunos com deficiência, foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datado de __ de _____ de _____.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA
(Objeto)

A presente adenda n.º 12463 ao contrato de prestação de serviços n.º 12237 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência - Lote 6 - V. N. de Famalicão.

SEGUNDA
(Preço)

Como contrapartida dos serviços complementares prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 3.481,04 € (Três mil quatrocentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 208,86 € (Duzentos e oito euros e oitenta e seis cêntimos), perfazendo um total de 3.689,90 € (Três mil seiscentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos).

TERCEIRA
(Prazo)

O prazo para a prestação dos serviços complementares é até ao final do mês de julho de 2025.

QUARTA
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 6543/2024 e compromisso n.º 6021/2024.

QUINTA
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Reunião de Câmara

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
11 JUL 2024
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

~~Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2024DBS0028DSSFIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.~~

Em 16 de maio de 2024, a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público com publicidade Internacional n.º 2024DBS0028DSSFIIV para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência, no decurso do ano letivo 2024/2025, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 233 dias, no período compreendido entre setembro de 2024 e julho de 2025, inclusive.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 28 de junho de 2024, para efeitos do disposto nos n.ºs 1. e 6.º do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- I. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.ºs 3. e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

DI n.º 30426/2024 INT
PM - DDS - S. Social F. e Seniores

2. Adjudicar o fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas com deficiência, no decurso do ano letivo 2024/2025, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades e nas condições a seguir referidas:
- Lote 1 – Percursos 1 – à entidade “CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO” (NIF 501474870);
 - Lote 2 – Percursos 2 – à entidade “AUTO DELANENSE – Táxis, Lda.” (NIF 505603349);
 - Lote 3 – Percursos 3 – à entidade “Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão” (NIF 501180044);
 - Lote 4 – Percursos 4 – à entidade “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386);
 - Lote 5 – Percursos 5 – à entidade “João Joaquim da Silva Garcia” (NIF 134361121);
 - Lote 6 – Percursos 6 – à entidade “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386).
3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de – 203.958,88 € (duzentos e três mil, noventa e oito euros e oitenta e oito centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa, por lote:
- Lote 1 – Percursos 1 – até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove centimos), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2024 – 7.501,78 Eur., isento de IVA
 - Ano 2025 – 12.822,81 Eur., isento de IVA;
 - Lote 2 – Percursos 2 – até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2024 – 20.780,18 Eur., acrescido de IVA.
 - Ano 2025 – 35.519,61 Eur., acrescido de IVA;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Alvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
Tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

- Lote 3 – Percursos 3 - até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2024 - 18.060,00 Eur., isento de IVA
 - o Ano 2025 - 30.870,00 Eur., isento de IVA;
 - Lote 4 – Percursos 4 - até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2024 - 11.180,00 Eur., acrescido de IVA
 - o Ano 2025 - 19.110,00 Eur., acrescido de IVA;
 - Lote 5 – Percursos 5 - até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2024 - 13.029,00 Eur., acrescido de IVA
 - o Ano 2025 - 22.270,50 Eur., acrescido de IVA;
 - Lote 6 – Percursos 6 - até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2024 - 4.730,00 Eur., acrescido de IVA
 - o Ano 2025 - 8.085,00 Eur., acrescido de IVA.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- 4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
- 4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
- 4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- 4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- 4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;
6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor dos contratos: Dr. Ademar Carvalho – Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Souza Passos
Data: 2024.07.08 09:44:14
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE

2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

Associação Municipal de
Comunicação e Informação

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praga Álvaro Magalhães

4765-002/V.N. de Famalicão

Tel. 251 222 223 900

NIF 506 651 264

A Reunião de Câmara



REUNIÃO
DE

16 MAR 2024

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2024DBS0028DSSFIIIV), para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência

Considerandos

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FPoc nº 17242/2024, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a materialização da concessão do apoio anteriormente referido, e efetuar com recurso a um procedimento de concurso público, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte em veículo adaptado, táxi ou por ambulância, para frequência de estruturas de apoio social.

1- PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 205.792,59 €, acrescido de IVA, repartida da seguinte forma:

- Ano 2024 - 75.957,78 Eur., acrescido de IVA;

- Ano 2025 - 129.834,81 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento anterior - Concurso Público 2023DBS0027DSSFIIIV, para a realização do mesmo tipo de percursos/transportes, atento o número de pessoas a transportar em cada um dos lotes bem como as situações dos preços praticados na área de transporte rodoviário de passageiros objeto de conhecimento por parte do serviço requerente.

DI.º 2105/2024-INT
PM - DGS - S. Social F. e Seniores

0.563.11688 - 10018-PI/SC



2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é inferior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (EU) 2023/2495 da Comissão de 15 de novembro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 235 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre setembro de 2024 e julho de 2025.

4. LOTES

O presente procedimento encontra-se repartido por lotes, em conformidade com o constante do caderno de encargos, encontrando-se repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2024	Ano 2025	Total
1	7.501,78€	12.822,81€	20.324,59€
2	20.812,00€	35.574,00€	56.386,00€
3	18.060,00€	30.070,00€	48.930,00€
4	11.180,00€	19.110,00€	30.290,00€
5	13.874,00€	23.393,00€	37.047,00€
6	4.730,00€	8.085,00€	12.813,00€

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessária que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Rui Alves, presidente

Membro efetivo: D.ª Célia Faria, vogal

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal

Membro suplente: D.ª Sara Barros, vogal suplente

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

transfamalicao.pt
camara.municipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Rua Álvaro Magalhães

4764-502 V.N. de Famalicão

Tel. 251 222 520 500

NIF 505 653 284

do contrato, pelo que se propõe o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho;

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme designada o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente do contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2015 de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão da referido apóia, com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através do procedimento de concurso público, com um preço base de 205.792,59 € (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 205.792,59 € (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

DI N.º 2005/2024, NIT
PM - DGS - S. Social F. e Seniores

O SEU LUGAR, YOUTUBE



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

a) Ano 2024 - até ao montante de 75.957,78 Eur, acrescido de IVA.

b) Ano 2025 - até ao montante de 129.834,81 Eur, acrescido de IVA.

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento constituídas pelo programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato propostos;

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos nos 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado eletronicamente por
Mário Passos, Prof.
Data: 2025.05.09 10:11:47
10170

(Mário Passos, Prof.)

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR

SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA.
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



Famalicão

Município de Famalicão

Associação Social
Local

Associação Social
Local

Associação Social
Local

Parer Técnico

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público (2024/PSU/02055/FMV) para aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência.

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruem plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consagrados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se apresentem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a igualdade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação. Neste sentido, várias famílias com deficiência solicitaram ao Município transporte, cujo parecer técnico é favorável e razoável, tendo um custo bruto no ano letivo 2024/2025 de 205 792,59€ (duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove centimos), acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 05 de maio de 2024.

A Técnica Superior

Celina Pereira

Associação Social Local

Associação Social Local

Associação Social Local



Famalião

Comissão de Seleção

Processo Administrativo nº 000.000.000/2024

Edital nº 000.000.000/2024

Prova Objetiva de Seleção

de 2024

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIIV

Serviço de transporte de pessoas
com deficiência



Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PÁRTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PÁRTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	10
Cláusula 18.ª - Caução.....	10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10

Famalicão

Cláusula 20. ^a - Resolução	10
Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos	12
Cláusula 25. ^a - Notificações	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação	13
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de cláusulas	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável	13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar	14
Secção II - NÓRMAS DE FORNECIMENTO	14
ANEXO I	
ANEXO II	
ANEXO III	
ANEXO IV	
ANEXO V	
ANEXO VI	



Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTI I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTI II - CLAUSULAS JURIDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo cláusulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprémentos, dos erros e das omissões do caderno de encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;



b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao procedimento de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicatária;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicatária prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual a.s. são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º dessa mesmo diploma legal.

Clausula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famação ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Clausula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato, a celebrar na sequência do procedimento, vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar, para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Clausula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.



Famalicão

Município de Famalicão

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes culorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros, que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdos dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam de conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes as condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;

Famalicão

- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrada e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas à seu cargo.

Clausula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, deverão ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inapurições ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, à expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Clausula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

Famalicão

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais e pelas não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.

2. A aceitação feita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se verifiquem a qualquer momento posterior e que não sejam razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.

2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.

3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao artigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Seção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido.
- Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

Famalicão

- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for igualmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição de equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção de fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2008, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através do Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
 - b) através de e-mail, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou a falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.



Seção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Não há lugar a revisão de preços contratual.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemplar o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos à efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Seção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao tomador o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e preços da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente quando do pagamento de faturas, cações ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.ª a 335.ª do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, constituirá incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;



d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, poderá ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão de contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público, suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município poderá a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excepcional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, a contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a contar independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorre o evento a partir do qual o prazo começa a contar;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

Famaleco

SAFETY & SECURITY

f) O termo do prazo que coincide com dia em que o serviço perante o qual deve ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, a contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponde dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termina em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deve ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a) Por correio eletrónico, com aviso de entrega;

b) Por telecópia (fax); ou

c) Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;

c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.



Seção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 516º e seguintes do CCP.

Cláusula 27ª - Patentes, licenças e marcas registradas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registradas, patentes registradas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecerá:

- a) Em primeiro lugar o texto do presente Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 279º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução do contrato o estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contratada a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas, por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver emisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplica-se o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;



- d) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- e) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTÉ III - CLAUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Clausula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2024/2025, a qual decorrerá entre setembro de 2024 e julho de 2025, inclusive, dos alunos/pessoas constantes das LISTAS anexas ao presente caderno de encargos: (Anexos I, II, III, IV, V e VI).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento, está fixado em 205.792,59 euros, repartido da seguinte forma:

Lote	Ano 2024	Ano 2025	Total
1	7.501,76 €	12.822,81 €	20.324,57 €
2	20.812,00 €	35.574,00 €	56.386,00 €
3	18.060,00 €	30.870,00 €	48.930,00 €
4	11.180,00 €	12.110,00 €	23.290,00 €
5	13.674,00 €	23.573,00 €	37.247,00 €
6	4.730,00 €	8.085,00 €	12.815,00 €

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor em setembro de 2024 e vigorará até julho de 2025, inclusive, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.



3. Prazo e local da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes dos Anexos I a VI do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento

Clausula 10.ª

5. Garantias

Clausula 13.ª

6. Faturação e Pagamento

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, consoante o lote de que se trate, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado e o preço global, o número do processo de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marqués, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- através do Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
- através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas@contabilidadecfamalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente), e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CUIS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.



ANEXO I

LOTE 1

Município/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias Total
Município 1	Rua da Fonte Nova n.º 8 - Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	86	147	233
Município 2	Rua das Acedrinhas n.º 306 - Carreira	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim			
Município 3	Avenida do Paraíso n.º 680 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 4	Rua de Senra n.º 372 - Rovães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 5	Rua Dr. Nuno Simões Bl 103 1.º C. - Calendário	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 6	Rua D. Jorge Ferreira da Costa Ortiga n.º 1079, 1.º Dt - Brufe	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 7	Rua da Fivada n.º 56 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 8	Rua da Agra n.º 63B - Bente	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 9	Rua Monte da Peça n.º 1231 1.º Dt - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim			
Município 10	Rua do Perifinho n.º 4 - Ribirão	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Sim			
Município 11	Rua do Covão n.º 159 - Oliveira Santa Maria	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 12	Rua Ferreira de Castro n.º 42 1.º Dt - Riba D'Avé	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 13	Rua Estrada Nacional n.º 204-5 52 - Landim	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 14	Rua Ferreira de Castro n.º 31 - Riba D'Avé	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			



Famalicão

Município 15	Travessa da Cerqueira n.º 204-R/C Esg. Esmeriz	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 16	Rua João de Barros n.º 326 - Cafendário	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			
Município 17	Rua S. João Pênelos n.º 5 - Delães	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento, (utente), da referida tabela.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08:45H

Saída da instituição - 17:00H



ANEXO II.

LOI 2

Município/ Utente	Morada	Instituição	Capeta de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2026	N.º dias Total
Município 18.	Rua Laborins nº 8 F, R/c. esq. - Joane	APPAD Famalicão	Não	86	147	233
Município 19.	Avenida do Pinheiro Torto nº 164.- Landim	AEPAD Famalicão	Não	86	147	233
Município 20 a)	Rua Aldeia Nova nº 264 - Carteira	APPAD Vermoim	Não	38	60	98
Município 21.	Rua Magalhães nº 26 - Novais	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Município 22 b)	Rua do Rio - Joane	Piscinas Municipais Joane	Não	38	60	98
Município 23 c)	Rua D Abade nº 112 - Delães	Vale S. Cosme	Sim	33	18	51
Município 24	Rua David António Alves 244 - Biba de Ave	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Município 25	Rua Loreamento Monte da Peña nº 32 - Lagoa	Centro Social e Cultural S. Pedro Bairro	Não	86	147	233
Município 26	Rua da Forçada nº 47E - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Município 27	Rua de Fraizes nº 77B - Joane	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Município 28	Rua Quinta de Eiz nº 74B - Pedome	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Município 29	Rua do Ramo nº 143 - Pousada de Saromagos	APPAD Famalicão	Não	86	147	233
Município 30	Rua da Escola nº 280, r/c. esq. - Delães	ES. D. Dinis - Santo Ilso	Não	86	147	233

Municípios:

- Horário - saída da instituição na sexta à tarde e entrada no domingo
- Horário a definir no início do ano letivo.
- A mãe tem que acompanhar o filho durante as viagens (uma vez por semana).

Restantes municípios:

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08:45H

Saída da instituição - 17:00H



ANEXO III

LÓTE 3

Município/Orçamento	Morada	Instituição	Cadeira de Todas	N.º de 2024	N.º de 2025	N.º total
Município 31	Rua Leões da Fonte nº 21 - Ribeirão	APPAD Famalicao	Não	86	147	233
Município 32	Rua Nova Portela nº 180 - Reguão	APPACDM Famalicao	Não			
Município 33	Complexo Habitacional de Louzada nº 45 - Louzada	APPACDM Famalicao	Não			
Município 34	Avenida S. Miguel Ed. Portas de Camilo nº 154 1.º M - Seidé S. Miguel	APPAD Famalicao	Não			
Município 35	Rua da Ribeira e Forno nº 472 - Reguão	APPACDM Famalicao	Não			
Município 36	Rua da Boiça Nova nº 303 - Vermoim	APPACDM Famalicao	Sim			
Município 37	Trav. das Lameiras nº 39 - Fraquelós	APPACDM Famalicao	Não			
Município 38	Rua Barão de Joaze nº 468 - ap. 505 - 4.º andar Bl. B - Famalicao	APPACDM Famalicao	Sim			
Município 39	Av. Marechal Humberto Delgado Ed. Lameiras nº 129 - Antas	APPAD Famalicao	Sim			
Município 40	Av. Descobrimientos 904 - Antas	APPACDM Famalicao	Sim			
Município 41	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira Uró, Cal. casa 50 - Calendário	APPACDM Famalicao	Não			
Município 42	Avenida 1.º maio nº 321 - Lagoa	APPACDM Famalicao	Não			
Município 43	Rua Pe. Benjamim Salgado nº 145 - Reguão	APPACDM Famalicao	Não			
Município 44	Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira nº 573 1.º esq. - Calendário	APPACDM Famalicao	Não			
Município 45	Rua António Azevedo Oliveira nº 27 - Ribeirão	APPACDM Famalicao	Não			
Município 46	Rua Camilo Castelo Branco nº 314 - Ribeirão	APPACDM Famalicao	Não			
Município 47	Rua Santo António nº 255 - Abade de Vermoim	APPACDM Famalicao	Sim			
Município 48	Rua Nova S. Paio nº 102 - Cabeçudos	APPACDM Famalicao	Não			
Município 49	Rua João de Barros nº 149 - Calendário	APPACDM Famalicao	Não			
Município 50	Trav. S. Cristovão nº 48 - Cabeçudos	APPACDM Famalicao	Não			
Município 51	Rua Senhora da Conceição nº 1594 - Calendário	APPAD Famalicao	Não			



Todos os usuários constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (usuário) da referida tabela.

Horário: - segunda a sexta-feira

Entrada na Instituição - 08:45H

Saída da Instituição - 12:00H



ANEXO IV

LOTE 4

Município/Fonte	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias total
Município 52	Rua Gabilza nº 55 - Gavião	APPACDM Famalicao	Não	86	147	233
Município 53	Avenida Nova nº 381 - Sezures	APPACDM Famalicao	Sim			
Município 54	Praceta da Raposeira nº 73 - Telhado	APPACDM Famalicao	Não			
Município 55	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicao	Não			
Município 56	Rua do Prado nº 166b - Gavião	APPAD Famalicao	Não			
Município 57	Rua do Amieiro nº 346 - Telhado	APPACDM Famalicao	Não			
Município 58	Avenida Santiago Cruz nº 643 - Cruz	APPACDM Famalicao	Não			
Município 59	Rua Monseñor Torres Carneiro nº 32 r/c D. - Gavião	APPACDM Famalicao	Não			
Município 60	Rua Rainaldino Ortigão nº 65 3ºB - Gavião	APPACDM Famalicao	Não			
Município 61 a)	Av. do Paço nº 162 - Portela	APPACDM Famalicao	Sim			

Todas as utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (Utenente) da referida tabela

a) a utente necessita de acompanhamento durante as viagens (mãe)

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08:45H

Saída da instituição - 17:00H



Famalicão

Associação Municipal

ANEXO V

LOTE 5

Município/Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2024	N.º dias 2025	N.º dias total
Município 62	Rua Manuel Carvalho Miranda n.º 245 - Brufe	APPACDM Famalicão	Sim	86	147	233
Município 63	Rua dos Codeços n.º 355 - Jesuítas	APPACDM Famalicão	Sim			
Município 64	Rua da Liberdade n.º 173 - Amosa Santa Maria	AEPAD Famalicão	Não			
Município 65	Rua do Paraíso n.º 80 - Nive	APPACDM Famalicão	Não			
Município 66	Avenida Fonte-Cova n.º 536 - Nive	AEPAD Famalicão	Não			
Município 67	Rua das Alminhas n.º 256 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não			
Município 68	Rua da Enxofreira n.º 143 - Nive	APPACDM Famalicão	Não			
Município 69	Rua Imaculada Conceição n.º 5 - Nive	APPACDM Famalicão	Não			
Município 70	Travessa 25 abril n.º 621 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não			
Município 71	Rua de Venal n.º 106 - Lemenhe	APPACDM Famalicão	Não			
Município 72	Rua das Datas n.º 53 - Nive	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não			
Município 73 a)	Rua Nossa Senhora Saúde 180 - Lemenhe	Centro Capacitação e Formação Famalicão - ACIP	Não			
Município 74	Travessa Castelhana n.º 77 - Mouquim	AEPAD Famalicão	Não			
Município 75 b)	Rua Alberto Sampaio 1.º esq. 1161 - Calendário	Focivet Especial - Jesuítas	Não			
Município 76	Rua de Ancaiz n.º 236 - Mouquim	APPACDM Famalicão	Não			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na Instituição - 08.45H

Saída da Instituição - 17.00H

- a) O município está integrada em Formação Prática em contexto de trabalho num estabelecimento comercial sito na Rua Linó José de Sousa Ferreira - Vila Nova de Famalicão. (o término desta formação está previsto para 31/10/2024).

(Horário - 09.00H às 17.00H)



Familiar

- b) O transporte é para ser efetuado duas vezes por semana e a partir dos dias no início do ano letivo
(Horário 8.30H às 17H)



ANEXO VI

LOTE 6

Município Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2022	N.º dias 2025	N.º dias total
Município 77	Rua Ferreirinhos n.º 102 - Cavalões	APPACDM Famalicão	Não	86	147	233
Município 78	Rua Calvário n.º 148 - Gondifelos	APPACDM Famalicão	Não			

Todos os utentes constantes da tabela anterior serão objeto do serviço de transporte a realizar, pelo mesmo número de dias que o constante do 1.º elemento (utente) da referida tabela.

Horário - segunda a sexta-feira

Entrada na instituição - 08.45H

Saída da instituição - 17.00H



Comissão Municipal
de Avaliação e
Seleção de Candidatos
para o Serviço de
Transporte de Pessoas
com Deficiência
do Município de Famalicão

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º 2024DBS0028DSSFIIV

Serviço de transporte de pessoas
com deficiência



Concurso Público
(Art.º 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º - Procedimento	4
Artigo 2.º - Objeto	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar	4
Artigo 5.º - Impedimentos	4
Artigo 6.º - Agrupamentos	5
Secção II - PEGAS DO PROCEDIMENTO	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	5
Secção III - PROPOSTAS	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	7
Artigo 15.º - Análise das propostas	8
Artigo 16.º - Preço base	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo	8
Artigo 18.º - Propostas variantes	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas	8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas	9
Artigo 20.º-A - Adjudicação mínima do preço base	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO	10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação	10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação	10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar	11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação	11
Secção V - HABILITAÇÃO	11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação	11

Famalicão

Secção VI - CAUÇÃO	12
Artigo 27.º - Caução	12
Secção VII - CONTRATO	12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito	12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato	13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato	13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato	13
Artigo 32.º - Outorga do contrato	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Artigo 33.º - Legislação aplicável	13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º	15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art.º 26.º	16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos	17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento	18
ANEXO V - Identificação da entidade	19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento	20



Concurso Público
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicão.pt ou camaramunicipal@famalicão.pt ou na página oficial da Internet www.famalicão.pt

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar é para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e contém-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.



Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento, enquanto não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, não integram outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio existindo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento, como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: <http://www.anogov.pt/om-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (separador, Residentes - Balcão Virtual).
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", noivo, selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscreveram no procedimento, nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito; e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente PP;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma na sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificações de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 5.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.ans.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III do presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI do presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas de dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (separador Residentes - Balcão Virtual); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jspx>
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI do presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas adjudicadas em função das regras previstas no Anexo VI do presente PP.



Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Juri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao Juri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP;

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato e celebração contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do Juri, consoante o caso.
2. Caso não seja possível afeir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida à plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.

Famalicão

3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste PP;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não subordinados à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º A do presente PP;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º n.º 4 do presente PP;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos arts. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culpavelmente falsas declarações;
- n) Que não abrangam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, exceionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
- b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;

Famalicão

TRANSACCIONES

c) a decisão de autorização da despesa já habilita ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manifestação das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquele indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiros, entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Famalicão

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
- Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V.ª - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
- Documento comprovativo de situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

Famalicão

- f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a utilidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
 - i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato defina a sujeição à fiscalização do Tribunal de Contas, exceção feita ao se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.
2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas;
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, incluindo impostos, legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão

CONSTITUIÇÃO

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caduça, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar é os ajustamentos propostos considerados aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos 1.º e 5.º do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

- a) Apresentação de todos os documentos de habilitação;
- b) Apresentação a câmara, caso seja exigível;
- c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Seção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente pp aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
- c) Código de Procedimento Administrativo.



Famalicão

CONSTITUCIONAL

- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

À que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento, concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento do conteúdo de encargos relativos à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do conteúdo de encargos de acordo-quadra aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representação (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo dos mencionados conteúdos de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) -

b) -

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de tais declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 35.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a renúncia a foro especial de adjudicação nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.. (local) - (data) - [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representação».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e e) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Famalicão

Município de Famalicão

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) - (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. - O declarante junta em anexo (ou indica, como endereço de sítio da Internet onde podem ser consultados, (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, à qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... (assinatura (5)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos da disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 57.º



Fornalicao

FEELSA - FEELSA, S.A.

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atenção o estipulado no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(is) do concorrente nos termos do Decreto-Lei n.º 270-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, e saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, é equivalente para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor à sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma:

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PP.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 270-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.



Famafed

Associação Nacional de Empresas de Engenharia e Arquitetura

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento.

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (entidade coletiva ou em nome individual, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . . .) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:

- * 0 (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
- * 1 (um) no caso do lote 1;
- * 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.

- O código da direita (. . . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:

- * 0 (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
- * 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentada após a apresentação da proposta base;
- * 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . . .)


- * Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- * Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- * Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2 e assim sucessivamente.

- Código à direita do ponto (. . . X)

- * Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- * Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- * Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2 e assim sucessivamente.

Observações:

- * O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos (as) os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
- * as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.



Fomento

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa: (Micro, Pequena, Média e Grande Empresa):	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso a Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	



ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento a necessidade de proceder à aquisição ao melhor preço para o fornecimento dos serviços em apreço, ao nível do mercado nacional, bem como o preço base do procedimento ser inferior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, devidamente atualizado.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1.ª alínea b) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Serviço de transporte de pessoas com deficiência
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotés	Sítio
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Contrato reservado	Não
Referência interna	2024DBS0078DSS&IV
CPV	60180000-8
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	1. Para cada um dos LOTES: <i>deve ser apresentada uma proposta individualizada</i> , a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos: o concurso: a) o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido por itinerário, conforme tabelas constantes dos

Famalisão

SAZONAL

	<p>Anexos I a VI do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos);</p> <p>b) o valor global da proposta para a totalidade do serviço objeto do lote em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), tendo por base o nº de dias de serviço constantes dos Anexos I a VI do caderno de encargos;</p> <p>c) a indicação do lote, a que compete;</p>																												
<p>Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º);</p>	<p>Até às 23:59 horas do 9.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento;</p>																												
<p>Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 12.º);</p>	<p>Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 120 dias;</p>																												
<p>Preço base (art. 16.º);</p>	<p>Fixada em 205.792,59 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:</p> <table border="1" data-bbox="587 1173 1257 1473"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Ano 2024</th> <th>Ano 2025</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>7.501,78 €</td> <td>12.822,81 €</td> <td>20.324,59 €</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>20.812,00 €</td> <td>35.574,00 €</td> <td>56.386,00 €</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>18.060,00 €</td> <td>50.870,00 €</td> <td>68.930,00 €</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>11.180,00 €</td> <td>19.110,00 €</td> <td>30.290,00 €</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>15.674,00 €</td> <td>23.373,00 €</td> <td>39.047,00 €</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4.750,00 €</td> <td>8.085,00 €</td> <td>12.835,00 €</td> </tr> </tbody> </table>	Lote	Ano 2024	Ano 2025	Total	1	7.501,78 €	12.822,81 €	20.324,59 €	2	20.812,00 €	35.574,00 €	56.386,00 €	3	18.060,00 €	50.870,00 €	68.930,00 €	4	11.180,00 €	19.110,00 €	30.290,00 €	5	15.674,00 €	23.373,00 €	39.047,00 €	6	4.750,00 €	8.085,00 €	12.835,00 €
Lote	Ano 2024	Ano 2025	Total																										
1	7.501,78 €	12.822,81 €	20.324,59 €																										
2	20.812,00 €	35.574,00 €	56.386,00 €																										
3	18.060,00 €	50.870,00 €	68.930,00 €																										
4	11.180,00 €	19.110,00 €	30.290,00 €																										
5	15.674,00 €	23.373,00 €	39.047,00 €																										
6	4.750,00 €	8.085,00 €	12.835,00 €																										
<p>Critério de adjudicação (art. 14.º);</p>	<p>1. A avaliação das propostas será efetuada por lote;</p> <p>2. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço), sendo a seleção das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> $Pn = [(PB - Ppn) / PB] \times 100$ </div> <p>em que:</p>																												



Famação

Câmara Municipal

	<p> P_n - pontuação do fator preço da proposta em apreciação; PB - Preço base para o lote do procedimento em apreciação; PP_n - Preço da proposta em apreciação para o lote em análise; n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. </p> <p> 2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 2. </p>
<p>Critério de desempate</p>	<p> Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra: </p> <p> a) O desempate é realizado por meio de sorteio aleatório, presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo Juri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. </p>

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE ALGODÃO
 CONTRATO N.º 50665264
 PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
 4164-502-VILA NOVA DE ALGODÃO

EMPRESSA	PLANO
2024/05/09	1

PROPOSTA Nº 137/2024

SERV. REQUIS.	LOGINT	DATA	NUMERO	ANO
2651	AVIARIA	2024/03/27	2621	2024

RESOLUÇÃO DE DESPESA
 Comissão Pericial de Autorização n.º: 2024/206
 Solicitação de orçamento

<p>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</p> <p>TIPO DE SP: 521502-Serviço Transportes Especiais</p> <p>ORGANICA: 2503 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA</p> <p>ECONOMICA: 020210 TERCEIROS</p> <p>PLANO: -</p>	<p>DOÇÃO DESCRITIVA</p> <p>551.717,13</p> <p>2. CARRETERA</p> <p>86.515,58</p> <p>SALDO APÓS CANCELAMENTO</p> <p>475.203,55</p>
---	---

ZERADO
 QUARENTA E SEIS MIL QUATREZENTOS E TRÊZE, EUROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

CLASSIFICAÇÃO			IMPORTÂNCIAS					
ANEXO	DESPESA	ORGANICA	ECONOMICA	ANO A N.º	N.º 1	N.º 2	N.º 3	ANOS SEQUENTES
1	6213	2503	020210		137.524,90			

PROPOSTA CANCELADA EM 2024/03/27



PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA NOVA BRÁSILIA
 CONTRIBUINTE N.º 500551262
 PRAÇA ALVARO MARIQUES
 4764-502-VILA NOVA BRÁSILIA

IMPRESSO	PÁGINA
2024/05/09	1

M.O.VIMENTADO DE RESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2024	1055	2024/04/15

MOTIVO

Entrada conforme Edex 17255/2024

DIÁRIO:		REFERENCIA MOVIMENTO	ENC. PATRIMONIAL	ENC. ORÇAMENTAL
OP. COMPRAS				1150

TIPO DE ESTORNO	PROP. CARHENTID			REQUISICAO			FAKTURA			IMPORTANCIA ESTORNADA	
	ANO	NUMERO	IN	ANO	NUMERO	EN	ANO	REFERENCIA	NUMERO		TERCEIRO
Proposta de Gabinete	2024	2621	1								5.998,33

VALOR: CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO DÓLOS E TRINTA E TRÊS CÊNTLOS.

TOTAL CUSTO	5.998,33
TOTAL IVA	
TOTAL	5.998,33

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTANCIA	
ORG. ECONOMICA	PLANO	CÉDUL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DÉBITO	DÉBITO
2503	020210						5.998,33

ESTORNO-CONFERIDO EM 2024/04/15

Francisco Vieira

[Handwritten Signature]

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Contratação Pública
public procurement

www.famalicão.pt
concorrencia@cam.famalicão.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Leões Moirões
4744-502 Vila de Famalicão
Tel. +351 252 320 833
NIF 505 632 833

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2024DBS0028DSSFIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 26 de junho de 2024 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 19 de junho de 2024, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo. Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação, fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do relatório preliminar, em anexo, ou seja, da seguinte forma repartida:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF 501474870), até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros); isento de IVA;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 134361121), até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

22. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração dos contratos, por força das alíneas f) e g) do n.º 1 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

O Juri

Assinado por: RUI ABÍLIO MOREIRA ALVES

Data: 2024.07.01 15:13:43+01'00'

(Rui Alves, Dr. - Presidente)

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria

Num. de identificação: 11758379

Data: 2024.06.28 10:52:08+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª - Vogal)

Assinado de forma

digital por JOSÉ

PAULO DE JESUS

FERNANDES

Data: 2024.06.28

103845 +01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)



Famalicão
Câmara Municipal

Contratação Pública
Public Procurement

www.famalicao.pt
camara.municipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Rua Álvaro Magalhães
4764-820 Vila Nova de Famalicão
Tel. +351 252 520 900
N.º 574 452264

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

Artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Procedimento n.º 2024DBS0028DSSFIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas com deficiência

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 16 de maio de 2024, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Anogov, e mediante anúncio de procedimento n.º 10163/2024, publicado no Diário da República n.º 98, II Série de 21 de maio de 2024.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 30 de maio de 2024, pelas 23:59 horas, tendo apresentada propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- Lote 1 - Percursos 1
 1. CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRO, NIF 501674870.
- Lote 2 - Percursos 2
 1. AJTO DELANENSE - Táxis Ltda, NIF 505603349.
- Lote 3 - Percursos 3
 1. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, NIF 501180044
- Lote 4 - Percursos 4
 1. TRANSPORTES RGL, LDA, NIF 509348386.
- Lote 5 - Percursos 5
 1. João Joaquim da Silva Garcia, NIF 134361121.



Famalicão

Câmara Municipal

• Lote 2 - Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	AUTO DELANENSE - Táxis, Lda.	56.299,79 €	0,15

• Lote 3 - Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão	48.930,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

• Lote 4 - Percursos 4

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	30.290,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

• Lote 5 - Percursos 5

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	João Joaquim da Silva Garcia	35.299,50 €	4,72

• Lote 6 - Percursos 6

Posição	Concorrente	Valor da proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	12.815,00 €	0 (*)

(*) valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço



6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art. 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO" (NIF: 501474870), até ao montante global de 20.324,59 Eur. (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "AUTO DELANENSE - Táxis, Lda." (NIF 505603349), até ao montante global de 56.299,79 Eur. (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044), até ao montante global de 48.930,00 Eur. (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA;
- Lote 4 - Percursos 4 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 30.290,00 Eur. (trinta mil, duzentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - Percursos 5 - ao concorrente "João Joaquim da Silva Garcia" (NIF 13436721), até ao montante global de 35.299,50 Eur. (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 6 - Percursos 6 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 12.815,00 Eur. (doze mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido à audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório. A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

O Juri

Assinado por: Rui Abílio Mota Alves
Data: 2024.06.19 14:03:09+01:00

(Rui Alves, Dr. - Presidente)



Famalicão

Associação Desportiva

Assinado por: Célia Carina Mendes de Faria
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2024.06.11 09:52:16+01'00'

(Célia Faria, Dr.ª - Vogal)

Assinado de forma digital por JOSÉ PAULO DE JESUS FERNANDES
Data: 2024.06.07 12:32:03+01'00'

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)



Famalicão

Câmara Municipal

Contratação Pública
 Public Procurement

www.famalicao.pt
 contact@famalicao.pt

Município de Vila Nova de Famalicão
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 Tel. 252 226 900
 252 226 22

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12232 (Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 586 665 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO, Pessoa Coletiva n.º 581 474 878, com sede Rua da Infância n.º III, 4765-010 Bairro, Vila Nova de Famalicão, atual representada por Ana Maria Ribeiro e Sousa Fernandes da Silva e Carla Susana Oliveira Carvalho, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção, respetivamente, com poderes para o ato, verificados pela consulta dos Estatutos da Associação anexados e da ata n.º [REDACTED] eleições e tomada de posse dos órgãos sociais da Associação para o quadriénio 2021/2024.

Nota justificativa:

Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DES0028DSS/III, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (designante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, às quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos pontos feitos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Contratação do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social, que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos – lote 1.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por aceitar a prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.



SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 20.324,59 € (vinte mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), isentos de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionamentos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todas as custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 193.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º da CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
 - a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024/0350028DSSF/IV - lote 1), a nota



Famalicão

Autarquia Local

de encomenda (PEO) e o compromisso n.º 445/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506.663.264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt), e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea c) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Atualização)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistémicas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, à expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações, nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil da após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.



3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, respeitadas os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, [REDACTED], a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessária, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados: RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa, na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.



DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4982/2024 e compromisso n.º 4451/2024.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação de assumir por este contrato obteve igualmente a autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

5



ANEXO I - 2024DBS0028DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - lote 1

- A) Valor global da proposta (isento de IVA) é de 20.324,59€ (vinte mil trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos) sendo: 7.501,78€ (sete mil quinhentos e um euros e setenta e oito cêntimos) referentes a 2024 (86 dias) e 12.822,81€ (doze mil oitocentos e vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos) de 2025 (147 dias).
- B) Preço diário proposto, de ida e volta, dos percursos conforme o ANEXO I - LOTE 1 do Caderno de Encargos (valores isentos de IVA):
- 1) Itinerário do município 1 - 5,46€ (cinco euros e quarenta e seis cêntimos);
 - 2) Itinerário do município 2 - 1,53€ (um euro e cinquenta e três cêntimos);
 - 3) Itinerário do município 3 - 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
 - 4) Itinerário do município 4 - 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
 - 5) Itinerário do município 5 - 7,92€ (sete euros e noventa e dois cêntimos);
 - 6) Itinerário do município 6 - 7,92€ (sete euros e noventa e dois cêntimos);

6

Associação com o endereço Digital
Qualificada por
ANEXO I - 2024DBS0028DSSFIIIV - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - lote 1
FERNANDA DA SILVA
PRESIDENTE DE DEPARTAMENTO SOCIAL E CULTURAL
BARRIO DE BARRIO
Data: 29-05-2024 15:30:24

Qualificada por
CARLA SUSANA OLIVEIRA CARVALHO
PRESIDENTE DE DEPARTAMENTO SOCIAL E CULTURAL
BARRIO DE BARRIO
Data: 29-05-2024 16:04:24



Famalicão
Associação Municipal

- 7) Itinerário do município 7 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
- 8) Itinerário do município 8 – 1,52€ (um euro e cinquenta e dois cêntimos);
- 9) Itinerário do município 9 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
- 10) Itinerário do município 10 – 7,15€ (sete euros e quinze cêntimos);
- 11) Itinerário do município 11 – 5,46€ (cinco euros e quarenta e seis cêntimos);
- 12) Itinerário do município 12 – 5,00€ (cinco euros);
- 13) Itinerário do município 13 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos);
- 14) Itinerário do município 14 – 5,00€ (cinco euros);
- 15) Itinerário do município 15 – 6,42€ (seis euros e quarenta e dois cêntimos);
- 16) Itinerário do município 16 – 7,15€ (sete euros e quinze cêntimos);
- 17) Itinerário do município 17 – 4,45€ (quatro euros e quarenta e cinco cêntimos).

Forak 87,23 euros - Preço diário proposto, de ida e volta, para a totalidade do lote 7.



Famalicão

Município de Vila Nova de Famalicão

Contratação Pública

www.famalicão.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
Tel. 252 522 500
Fax 252 522 500

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12253
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Maria de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: AUTO DELANENSE - TÁXIS, LIMITADA, Pessoa Coletiva n.º 505 603 349, com sede Avenida do Paraíso, 154, 4765-634 Delães, aqui representada por Amândio Carlos da Silva Alves, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 11-03-2022 e válida até 11-06-2025.

Nota Justificativa:

Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DBS0028DSSFIII, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Contratualização do serviço de transporte rodoviário de municípios com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos - lote 2.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por efetuar a prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)



1. O valor global do presente contrato é de 56.299,79 € (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove centimos), acrescido de IVA no montante de 3.377,99 € (três mil, trezentos e setenta e sete euros e noventa e nove centimos), perfazendo um total de 59.677,78 € (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete euros e setenta e oito centimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:
 - valor diário: 241,63€
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verifique os requisitos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todas as custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das na alínea c) do nº 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei nº 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Fim do prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo 1 do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
 - a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIIIV - lote 2), a nota



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4452/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Municipal de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remete-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

Z A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Onofre ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma referida por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil, dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.



DÉCIMA QUARTA
(Autorizações legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4988/2024 e compromisso n.º 4452/2024.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 397/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC):

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

A Oficial Público,

5



Famalicão

Município de Vila Nova de Famalicão

Contratação Pública
 pelo processo nº 2024/DBS0028DSS/IV

www.famalicao.pt
 www.ccmunicipaldefamalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 Tel. +351 252 581 920
 Fax +351 252 581 24

MINUTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12234
 (Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1.º **OUTORGANTE** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público, n.º 506 565 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Márcio de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º **OUTORGANTE** ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva n.º 501 180 042, com sede Avenida Rebelo Mesquita, n.º 156, freguesia de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, 4780-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por Avelino Almeida Machado da Silva Reis, na qualidade de Presidente da Associação, com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente com o código de acesso 0000-0000-0000, subscrita em 00-00-0000 e válida até 00-00-0000, e pela consulta dos Estatutos da Associação exarçados em _____.

Nota justificativa

Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024/DBS0028DSS/IV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (depois designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 92.º do CCP, é elaborada o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Contratação do serviço de transporte rodoviário de municípios com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos, - lote 3.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.



5. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 48.930,00 € (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros), isento de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificadas as condições da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata pelo Primeiro Outorgante do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 398.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do ECP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

Famalicão

Município de Famalicão

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBSD028DSSFIIV - lote 3), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4453/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remeter-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos do Estado (www.portaldesinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato será efetuada, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistémicas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento dos exigidos legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OTTÁVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma heterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.



2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso referido no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, respeitados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Marliana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que a executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Leis)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Fero)



Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2583/020210, sob o cabimento n.º 4984/2024 e compromisso n.º 4653/2024.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação de assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 63.º da Lei n.º 3/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com a al. b), do n.º 1 da art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato, está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

A Oficial Pública:



Annexo I - 2023DBS0028DSSFIIIV - Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência - lote 3

Comuna	Município/Outra	Morada	N.º Dias 2021	N.º Dias 2022	N.º Total de Dias	Intitulação	Valor Diário (€)
Não	Município 31		85	147	233	APPAD- Famalicão	10,00 €
Não	Município 32		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 33		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 34		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 35		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Sim	Município 36		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 37		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Sim	Município 38		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Sim	Município 39		85	147	233	APPAD- Famalicão	10,00 €
Sim	Município 40		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 41		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 42		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 43		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 44		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 45		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 46		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Sim	Município 47		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 48		85	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 49		86	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 50		86	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
Não	Município 51		86	147	233	APPACOM Famalicão	10,00 €
	Total Distrito						210,00 €

Valor total diário do LOTE 3 - 210€ (duzentos e dez euros).

Valor total anual do LOTE 3 - 48.930€ (quarenta e oito mil, novecentos e trinta euros).



Contratação Pública
Public Procurement

contrataçãopública.pt
contrataçãopública@cmfamalicão.pt

segundo de vila nova de famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila de Famalicão
Tel: +351 252 226 600
Fax: +351 252 25

(minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 12235
(Serviço de transporte de pessoas
com deficiência - Lote 4)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 596 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, Pessoa Coletiva n.º 509373 386, com sede na Travessa Prof. Tedin, n.º 24, freguesia de Arelas, Sequeiró, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso, 4780-513 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos de Sá Cardoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, verificados pela consulta da certidão permanente, com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 12-02-2024 e válida até 12-02-2025.

Nota justificativa:

Por deliberação de Reunião de Câmara datada de ... de ... de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Pública n.º 2024/BS0028/DSS/IV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços referente ao Lote 4.

Nesta sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborada o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos seguintes termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro do Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:

- Contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2024/2025 - Lote 4;

2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por atentar no fornecimento dos bens todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 30.290,00 € (Trinta mil duzentos e noventa euros), acrescidos de IVA no montante de 1.817,40 € (Mil oitocentos e dezassete euros e quarenta centímetros), perfazendo um total de 32.107,40 € (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis euros e setenta centímetros), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condições mínimas da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das condições atualizadas, os verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor na data de 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:



Famalicão

Câmara Municipal

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo, igualmente, indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (20240350328DSSFIIIV - Lote 4), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4454/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remetê-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldesituacaos.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão efetuadas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

- a) Aceitar como conforme;
- b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
- c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, da modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela observância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OTTAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma referida por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.



2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso referido no cumprimento do prazo normal de fornecimento dos bens.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.
2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)



Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outras.

DÉCIMA QUARTA
(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/02020, sob o cadornamento n.º 4989/2024 e compromisso n.º 4454/2024.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia de Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Órgão Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Órgão Público,

ANEXO I - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 4

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
4	Municipal 52	Gavião	APPACDM	130,00 €	30.290,00€
	Municipal 53	Saizures			
	Municipal 54	Telhado			
	Municipal 55	Portela			
	Municipal 57	Telhado			
	Municipal 58	Cruz			
	Municipal 59	Gavião			
	Municipal 60	Gavião			
	Municipal 61	Portela			
	Municipal 66	Gavião	AFPAD		

6

(Aos preços unitários acrescerá a IVA à taxa legal em vigor)



Famalicão

Câmara Municipal

Contratação Pública
Processo n.º 2024/2024

Município de Vila Nova de Famalicão
Câmara Municipal

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
Tel. +351 252 333 333
Fax +351 252 333 333

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12236
(Aquisição de serviço de transporte de pessoas com deficiência)

1.º **OUTORGANTE** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público, N.º 506 653 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Paços, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º **OUTORGANTE** JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA, Contribuinte fiscal n.º 134.361 121, com identificação profissional sito na [REDACTED]

Nota Justificativa:

Por deliberação de reunião de Câmara datada de _____, no âmbito do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto n.º 2024DBS0628DSS/IV, aberto do âmbito da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designada CCP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 187/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a aquisição dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se rege, pelos cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos seguintes termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Contratação do serviço de transporte rodoviário de munícipes com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva estrutura de apoio social que frequentam, entre setembro de 2024 e julho de 2025, de acordo com as especificações constantes do caderno de - lote 5,

2. Os serviços devem ser prestados em conformidade com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por assegurar a prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)



1. O valor global do presente contrato é de 35.299,50 € (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta), acrescido de IVA no montante de 2.117,97 € (dois mil, cento e dezassete euros e noventa e sete cêntimos), perfazendo um total de 37.417,47 € (trinta e sete mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e de acordo com os seguintes preços unitários:

- valor diário ida e volta: 151,50€

2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.

3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionamentos da cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.

5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, da montante máxima de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas mediante apresentação das certidões atualizadas as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;

b) A 31 de julho de 2025.

3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (202408S002805SF/IV - lote 5), a nota



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

da encomenda (PFG) e o compromisso n.º 4455/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506.663.264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remete-la do Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos do Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão efetuadas no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

- a) Aceitar como conforme;
- b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
- c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Cadeiro de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Cadeiro de Encargos.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segunda as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITÁVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma referida por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.



3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, [REDACTED], a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários. Contacto [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor do presente contrato a Dra. Mariana Rodrigues, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designadas outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficarão obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa, na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Leis)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA QUARTA

(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada, por conta, das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2503/020210, sob o cabimento n.º 4990/2024 e compromisso n.º 4455/2024.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), da n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público,

11



Famalicão

Câmara Municipal

Contratação Pública
de bens e serviços

www.famalicao.pt
contratacao@cm.famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 202
www.vn.famalicao.pt

(minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12237
(Serviço de transporte de pessoas
com deficiência - Lote 6)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 508 665 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Prof. Tedim, n.º 24, freguesia de Arelas, Sequeiró, Lameira e Palmeira, concelho de Santa Tirso, 4780-673 PALMEIRA, aqui representada por Rui Carlos e Sá Cardoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 12-02-2024 e válida até 12-02-2025.

Nota Justificativa:

Por deliberação de Reunião de Câmara, datada de ____ de _____ de 2024, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2024/BS0028/DSS/III.V, aberto no abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a aquisição de serviços, referente ao lote 6.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos termos seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes bens:
 - = Contratualização do serviço de transporte rodoviário de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde às suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano letivo de 2024/2025 - Lote 6;
2. Os bens devem ser fornecidos em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e Anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato;
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar ao fornecimento dos bens todos os meios técnicos materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA**(Preço Contratual e Condições de Pagamento)**

1. O valor global do presente contrato é de 12.815,00 € (Doze mil oitocentos e quinze euros), acrescidos de IVA no montante de 768,90 € (Setecentos e sessenta e oito euros e noventa centínimos), pertazendo um total de 13.583,90 € (Treze mil quinhentos e oitenta e três euros e noventa centínimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os preços unitários constantes do ANEXO I.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionamentos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de obras e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea a) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, na sua atual redação, introduzida pelo artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, bem como pelo disposto no artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Fim do prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA**(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)**

1. O presente contrato entra no dia 01 de setembro de 2024 e vigora até 31 de julho de 2025, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação da mesma.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - a) Utilização total do montante contratualizado;
 - b) A 31 de julho de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do caderno de encargos.

QUARTA**(Caução)**

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:



Famalicão

Câmara Municipal

- c) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2024DBS0028DSSFIII V - Lote 6), a nota de encomenda (PFC) e o compromisso n.º 4456/2024, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código da IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 505663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 e remete-la ao Edifício da Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos bens objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar do seu fornecimento, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.

2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:

- a) Aceitar como conforme;
- b) Exigir a substituição por outros bens conformes com o contrato; ou
- c) Resolver o contrato, sempre que se verificarem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos do fornecimento.

3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade do fornecimento dos bens.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.

2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

3. Nas casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir o fornecimento dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso da forma referida por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indenizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.



Famalicão

Município de Famalicão

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os bens não forem prestados até ao terceiro dia útil após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso referido no cumprimento do prazo normal do fornecimento dos bens.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, respeitadas os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor a subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados - RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Leis)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA

(Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2505/02020, sob o cabimento n.º 4987/2024 e compromisso n.º 4456/2024.

2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedida pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º da Lei n.º 8/2017, de 21 de fevereiro, conjugado com o al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

DÉCIMA QUINTA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Órgão Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Órgão Público,

5



ANEXO - I - Serviço de transporte de pessoas com deficiência - Lote 6

PREÇOS UNITÁRIOS

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
6	Município 77	Cavalões	APPACDM	55,00 €	12.815,00 €
	Município 78	Gondifelos			

(Aos preços unitários acrescerá o IVA à taxa legal em vigor)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
2551	paoloc	2024/07/02	5356	2024

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501474870	274	FCC	2024 / 4451

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
 RUA DA INFÂNCIA, N.º 199
 4 BAIRRO
 4765-016 BAIRRO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	50 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 2	CONFORME PCO N.º 3254/CFN/S/2024	2024DBS0028DSSFTIIV - SERV.TAMP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 1)

DESCRIÇÃO DA DESPESA:
 2024DBS0028DSSFTIIV - SERV.TAMP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCAÇÃO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PÉRCURSO 1 - TRANSF.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 1	UN	96.000	87,230			7.501,780	ISD	


COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.501,78		7.501,78	

EXTENSO
 SEITE MIL, QUINHENTOS E UM EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS.

Documento n.º 2024 / 5356, Compromisso n.º 2024 / 4451, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4982

TOTAIS	
TOTAL LÍQUIDO	7.501,78
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.501,78

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5358	2024

CONTRIBUINTE	FERREIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505603349	4729	FCO	2024 / 4452

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
 RUA DO PAVILHÃO N.º 182 2.º DTO
 13 DELAES
 4765-628 DELAES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRazo PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	60 DIAS

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1223 3	CONFORME PCO N.º 3255/CPW/S/2024	2024DBS0028DSSFILLV - SERV.TAMP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 2024DBS0028DSSFILLV - SERV.TAMP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCAÇÃO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2024DBS0028DSSFILLV - SERV.TAMP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	86.000	241,630			20.780,180	E06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
E06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS: NÃO PODERES	6.0	20.780,18		20.780,18	1.246,81


EXTENSO
 VINTE E DOIS MIL E VINTE E SEIS EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS.

Documento n.º 2024 / 5358, Compromisso n.º 2024 / 4452, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4988

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	20.780,18
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	1.246,81
TOTAL LÍQUIDO	22.026,99

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/07/08	1

REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LÓGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	panloc	2024/07/02	5359	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

50188044	24001 6	ECC	2024 / 4453
----------	------------	-----	-------------

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 AV. REBELO MESQUITA 136
 48 VILA NOVA DE FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
 LOCAL DE ENTREGA.

PRazo PAGAMENTO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONTA DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1223 4	CONFORME PCO N.º 3257/CPN/S/2024	2024050028DSSFFIIV - SERV.TRANSF. PESSOAS DEFICIENCIA (LOTE 3)
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024050028DSSFFIIV - SERV.TRANSF. PESSOAS DEFICIENCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNL-DEDE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	€		COD.	TAXA
SD0202003	LÓCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 3 - TRANSF.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 3	UN	86.000	210,000			18.060,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORZÁNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.060,00		18.060,00	

EXTENSO

DEZOITO MIL E SESSENTA EUROS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	18.060,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.060,00

Documento n.º 2024 / 5359, Compromisso n.º 2024 / 4453, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4984

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMILIÃO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMILIÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5360	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509346386	10086	PCO	2024 / 4454
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
 TRAVESSA PROFESSOR TEDI, N.º 24
 15 PALMEIRA
 4780-673 PALMEIRA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	APROVISIONAMENTO		60 DIAS
--	------------------	--	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1227 5	CONFORME E.C. N.º 3258/CPN/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV. TRANSP. PESSOAS DEFICIENCIA (LOTE 4)
-----------	-----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV - SERV. TRANSP. PESSOAS DEFICIENCIA (LOTE 4)
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCAÇÃO ALUGUER VIATURA ADAPTADA - PERCURSO 4 - TRANSP. PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 4	UN	85.000	130,000			11.180,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTÍVEL - 6% -EX/DBS "USO PODERES	6.0	11.180,00		11.180,00	670,80

EXTENSO


ONZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EURAS E OITENTA CÉNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5360, Compromisso n.º 2024 / 4454, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4989

TOTAIS	
TOTAL LIQUIDO	11.180,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	670,80
TOTAL LIQUIDO	11.850,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMBILICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ALVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMBILICAO

IMPRESSO	PAGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NÚMERO	ANO
2651	paulluc	2024/07/02	5362	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

134361121	7065	FCC	2024 / 4455
-----------	------	-----	-------------

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
 Rua Ga. Vaíga, 563
 27 NINE
 4775-459 NINE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

	AÉROVISIONAMENTO		60 DIAS
--	------------------	--	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1223 6	CONFORME PCO N.º 3259/CPN/S/2024	2024DBS0026DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIENCIA (LOTE 5)
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0026DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIENCIA (LOTE 5)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					€	¢		COD.	TAXA
SDD202003	LOCAÇÃO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 5 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 5	UN.	86.000	151,500			13.029,000	P06	6.0

CÓD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	13.029,00		13.029,00	781,74


EXTENSO
 TREZE MIL OITOCENTOS E DEZ EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 5362, Compromisso n.º 2024 / 4455, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/4990

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	13.029,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	781,74
TOTAL LÍQUIDO	13.810,74

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMILIÇÃO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ALVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMILIÇÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/07/08	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/07/02	5365	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2024 / 4456
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
 TRAVESSA PROFESSOR TEDIW, N.º 24
 15 PALMEIRA
 4780-673 PALMEIRA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1223 7	CONFORME PCO N.º 3250/CFM/S/2024	2024DBS0028DSSFIIIV -- SERV. TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)
-----------	----------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV -- SERV. TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCAÇÃO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 6 - TRANSP. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - LOTE 6	UN	86.000	55,000			4.730,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	4.730,00		4.730,00	283,80

EXTENSO


CINCO MIL E TREZE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS.

Documento n.º 2024 / 5365, Compromisso n.º 2024 / 4456, efetuado com base no(s) cabimento(s) : 2024/4987

TOTAIS	
TOTAL ELÍQUIDO	4.730,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	283,80
TOTAL LÍQUIDO	5.013,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/07/03

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPÉLICO

IMPRESSO	PAGINA
2024/09/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/09/16	7029	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
 RUA DO PAVILHÃO N.º 182 2.º DTO
 13 DELAES
 4765-628 DELAES
 LOCAL DE ENTREGA

505603349	4729	FCC	2024 / 6020
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1246 2	CONFORME PCO N.º 3255/CPN/S/2024 (A	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)
-----------	-------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	21.790	241,630			5.264,999	P06	6.0


COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	5.265,00		5.265,00	315,90

EXTENSO
 CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7029, Compromisso n.º 2024 / 6020, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/6542

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	5.265,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	315,90
TOTAL LÍQUIDO	5.580,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/09/17

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/09/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/09/17	7062	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

134361121	7065	FCC	2024 / 6046
-----------	------	-----	-------------

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
 Rua da Veiga, 563
 27 NINE
 4775-459 NINE
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1246 4	CONFORME PCO N.º 3259/CPN/S/2024 (A	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5) - ADITAMENTO
-----------	-------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 5)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 5 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 5	UN	3.647	151,500			552,500	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	552,50		552,50	33,15

EXTENSO

QUINHENTOS E OITENTA E CINCO EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7062, Compromisso n.º 2024 / 6046, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/6624

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	552,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	33,15
TOTAL LÍQUIDO	585,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/09/17

CONTABILIDADE

R-4

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/09/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/09/16	7030	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2024 / 6021
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
 TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
 15 PALMEIRA
 4780-673 PALMEIRA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1246 3	CONFORME PCO N.º 3260/CPN/S/2024 (A)	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)
-----------	--------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 6)
--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 6 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 6	UN	19.405	55,000			1.067,301	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	1.067,30		1.067,30	64,04

EXPENSO

MIL CENTO E TRINTA E UM EUROS E TRINTA E QUATRO CÊNTIMOS
--

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.067,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	64,04
TOTAL LÍQUIDO	1.131,34

Documento n.º 2024 / 7030, Compromisso n.º 2024 / 6021, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/6543

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/09/17

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/10/28	7958	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

505603349	4729	FCC	2024 / 6946
-----------	------	-----	-------------

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
 RUA DO PAVILHÃO N.º 182 2.º DTO
 13 DELAES
 4765-628 DELAES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

APROVISIONAMENTO	PRAZO PAGAMENTO
	60 DIAS

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1261 4	CONFORME PCO N.º 3255/CPN/S/2024 (A	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)
-----------	-------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)	UN	5.736	241,630			1.386,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	1.386,00		1.386,00	83,16

EXTENSO

MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7958, Compromisso n.º 2024 / 6946, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7464

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.386,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	83,16
TOTAL LÍQUIDO	1.469,16

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/29

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MAPA III
ENCARGOS ORÇAMENTAIS DIFERIDOS

ENTIDADE : MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMILICAO (subsetor da Administração Local) NIF 506663264

Classificação Orgânica	2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
Classificação Funcional		
Classificação Económica	020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
		TRANSPORTES
N.º Rubrica do Plano		

Despesa para Anos Futuros	Montante Previsível da Despesa (€)	Código / Designação do Projeto
2025	5 142,06 €	2024DBS0028DSSFIIV - SERV.TANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 2)
---		S/ ESPECIFICAÇÃO
---		S/ ESPECIFICAÇÃO
---		S/ ESPECIFICAÇÃO
---		S/ ESPECIFICAÇÃO

Instrumento de Repartição de Encargos (1) :

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do accionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE O INSTRUMENTO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO.

Identificação do Declarante :

Nome (Zeferino Pinheiro, Dr.)
Cargo / função O Chefe de Divisão Financeira
Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2024/10/29	7989	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2024 / 6955
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
 TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
 15 PALMEIRA
 4780-673 PALMEIRA
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO	60 DIAS

CONT. DIVIDA PCO DESCRIÇÃO

1262 1	CONFORME PCO N.º 3258/CPN/S/2024 (A	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)
-----------	-------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-PERCURSO 4 - TRANSP.PESSOAS COM DEFICIENCIA - LOTE 4	UN	6.855	130,000			891,198	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	891,20		891,20	53,47


EXTENSO
 NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E SESSENTA E SETE CÊNTIMOS

Documento n.º 2024 / 7989, Compromisso n.º 2024 / 6955, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7564

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	891,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	53,47
TOTAL LÍQUIDO	944,67

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/10/29

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MAPA III
ENCARGOS ORÇAMENTAIS DIFERIDOS

ENTIDADE : MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO (subsetor da Administração Local) NIF 506663264

Classificação Orgânica	2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
Classificação Funcional		
Classificação Económica	020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
		TRANSPORTES
N.º Rubrica do Plano		

Despesa para Anos Futuros	Montante Previsível da Despesa (€)	Código / Designação do Projeto
2025	4 014,86 €	2024DBS0028DSSFIIIV - SERV.TRANP. PESSOAS DEFICIÊNCIA (LOTE 4)
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO
----		S/ ESPECIFICAÇÃO

Instrumento de Repartição de Encargos (1) :

(1) Identificar, consoante o caso, o programa plurianual legalmente aprovado (ex., o PPI), a deliberação do órgão deliberativo, a deliberação do accionista, a portaria de extensão de encargos ou outro instrumento legal.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE O INSTRUMENTO DE
REPARTIÇÃO DE ENCARGOS INDICADO.

Identificação do Declarante :

Nome (Zeferino Pinheiro, Dr.)
Cargo / função O Chefe de Divisão Financeira
Data ____ / ____ / ____

(assinatura)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Regulamento da Rede de Academias Seniores - Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 6 de junho de 2024, aprovar o projeto de Regulamento da Rede de Academias Seniores e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de trinta dias, contados da data da sua publicação em *Diário da República*, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

No dia 14 de agosto de 2024 o projeto de Regulamento da Rede de Academias Seniores foi publicado através do Edital n.º 1172/2024, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 157, pelo que, a partir dessa data, os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que não foram apresentadas propostas de alteração ou inovação, assim mantém-se a redação do projeto de Regulamento da Rede de Academias Seniores, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 6 de junho de 2024, com exceção de um lapso de escrita, o qual foi retificado, mais concretamente, no n.º 2, do seu artigo 11.º, menciona-se «taxa», quando se queria referir «valor, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal submeta a proposta de Regulamento da Rede de Academias Seniores, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2. Que mais delibere que, após aprovação da citada proposta de Regulamento da Rede de Academias Seniores, pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicado no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2024.11.13 18:00:44 Z

(Mário Passos, Prof.)

Regulamento da Rede de Academias Seniores

Preâmbulo

O território do Município de Vila Nova Famalicão tem vindo a ser marcado por um envelhecimento gradual da sua população, confirmando uma tendência demográfica a nível nacional e europeu.

Esta realidade irá refletir-se num aumento acentuado das necessidades relativas a cuidados básicos. Porém, as características sociodemográficas e sociológicas da população com idade igual ou superior a 65 anos, reformados, pensionistas e desempregados a partir dos 60 anos, irão alterar-se ao longo deste período, esperam-se pessoas mais escolarizadas, mais conscientes da necessidade de incorporar hábitos saudáveis nos seus estilos de vida; mais intervenientes nas estruturas de participação associativa e cívica, politicamente mais exigentes quanto à transparência e racionalidade das decisões relativas ao bem público.

Esta evolução cria desafios novos, como também a alteração das conceções sobre a população mais envelhecida. Os idosos são beneficiários de apoios e serviços sociais, mas são também cidadãos ativos, devendo ser um recurso das comunidade e protagonistas das políticas que lhes são dirigidas.

O projeto das Academias Seniores apresenta-se como uma necessidade de combater a exclusão social e o isolamento das pessoas mais velhas no Município de Vila Nova de Famalicão, que atua de forma descentralizada nas 49 freguesias.

A Rede de Academias Seniores de Famalicão apresenta-se como um projeto gerontológico, socioeducativo e cultural, promovido e gerido pelo Município de Vila Nova Famalicão, o qual tem por base o envelhecimento ativo e saudável, da população sénior, fomentando a sua formação científica, pessoal, social e cívica.

Assim, é pretensão do presente Regulamento criar linhas orientadoras das Academias Seniores existentes no concelho, de modo a que partilhem uma base de organização comum.

Artigo 1.º

(Lei habilitante)

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º a 101.º, 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nas alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Artigo 2.º

(Âmbito e objeto)

1 - O presente Regulamento estabelece as regras relativas à organização, gestão e funcionamento da Rede de Academias Seniores de Famalicão, adiante designada por RASF, enquanto estrutura que integra o conjunto de Academias Seniores do concelho.

2 - Por razões de natureza legal, cada uma das Academias Seniores que integra a RASF pode dispor de um instrumento regulamentar autónomo, que complemente as disposições do presente Regulamento.

Artigo 3.º

(Missão genérica da RASF)

A RASF tem por missão a cooperação e articulação entre as Academias Seniores do concelho, com vista a promover a qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, reformados, pensionistas e desempregados a partir dos 60 anos, através da otimização das oportunidades de bem-estar físico, social e mental e de participação e segurança, pelo combate à solidão e à exclusão, o favorecimento de relações interpessoais e intergeracionais, o incremento da capacitação e da autoconfiança, aprofundamento de conhecimentos e competências.

Artigo 4.º

(Objetivos da RASF)

1 - A Rede de Academias Seniores tem como objetivos fundamentais:

- a) Oferecer aos seniores espaços de vida socialmente organizados e adequados às suas necessidades e interesses, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social com as comunidades;
- b) Estimular o envelhecimento ativo e saudável, a qualidade de vida dos seniores, e a aquisição/atualização de saberes num quadro de aprendizagem ao longo da vida;
- c) Incentivar a participação dos seniores em ações de sensibilização e aprendizagem, onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- d) Impulsionar espaços de encontro na comunidade, que se tornem incentivos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Preservar e divulgar a história, cultura, tradições e valores, do concelho de Vila Nova de Famalicão.
- f) Fomentar espaços e momentos de convívio e partilha entre os seniores, potenciando as ligações interpessoais e as condições de autocuidado combatendo assim os fenómenos da solidão, isolamento e exclusão social;
- g) Incentivar o voluntariado social;
- h) Desenvolver ações de sensibilização, capacitação e divulgação de serviços, projetos e ações do Município;
- i) Trabalhar em colaboração com as demais entidades públicas e particulares, no sentido do cumprimento da missão da RASF.

2 - Para a prossecução dos objetivos da RASF o Município estabelecerá Acordos de Colaboração com as Academias Seniores do concelho.

Artigo 5.º

(Competência)

1 - A gestão e administração da RASF são da competência da Câmara Municipal, através da respetiva unidade orgânica, que em termos de estrutura nuclear ou flexível tenha essa incumbência.

2 - Compete à unidade orgânica referida no número anterior, em termos genéricos e de acordo com a organização dos serviços municipais em vigor, garantir o pleno funcionamento, bem como o planeamento e desenvolvimento das atividades regulares e a resolução das questões referentes à normal e boa prossecução da RASF.

Artigo 6.º

(Recursos Humanos)

A RASF terá um(a) coordenador(a) e uma equipa técnica multidisciplinar de apoio para assegurar o bom funcionamento da mesma.

Artigo 7.º

(Instalações)

A RASF desenvolve as suas iniciativas e eventos nas instalações cedidas pelas Juntas de Freguesia ou Associações de Reformados do concelho, como também nas diversas infraestruturas e equipamentos municipais.

Artigo 8.º

(Funcionamento e Horários)

1 - As Academias Seniores, integradas na RASF, funcionam entre os meses de setembro e julho de cada ano.

2 - As aulas das Academias Seniores, integradas na RASF, funcionam de segunda a sexta feira, em conformidade com os horários previamente estabelecidos.

Artigo 9.º

(Destinatários e Condições de Admissão)

1 - As Academias Seniores, integradas na RASF, têm como destinatários todas as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, reformados, pensionistas e desempregados a partir dos 60 anos, independentemente do seu nível de escolaridade.

2 - Podem frequentar as Academias Seniores, integradas na RASF, todas as pessoas que:

- a) Observem o disposto no n.º 1, do presente artigo;
- b) Possuam robustez física e psíquica adequada à realização das atividades;
- c) Concordem expressamente com os princípios, valores e o disposto no presente Regulamento;
- d) Procedam à inscrição por meio do preenchimento de uma ficha de inscrição.

3 - As Academias Seniores, integradas na RASF, podem admitir, excecionalmente, pessoas com idade inferior a 60 anos, no caso de a frequência da mesma se revelar importante para a sua saúde física e psíquica.

Artigo 10.º

(Atividades Desenvolvidas na RASF)

1 - A RASF, através das Academias Seniores, promove e desenvolve aulas teóricas e práticas não formais, bem como promove assembleias e conselhos locais de seniores.

2 - A RASF organiza, igualmente, as subseqüentes iniciativas e eventos:

- a) Debates, conferências, seminários e workshops multidisciplinares;

- b) Passeios, visitas de estudo, e outras atividades que impulsionem o convívio entre os seniores e o contacto com ofertas culturais diversificadas;
- c) Informação e divulgação de serviços destinados à população sénior;
- d) Atividades de promoção da saúde e de hábitos de vida saudáveis;
- e) Grupos musicais e tunas seniores;
- f) Outras atividades socioculturais que se considerem relevantes.

Artigo 11.º

(Inscrição e Condições de Frequência)

- 1 - A formalização da inscrição constitui condição de admissão e frequência nas Academias Seniores, integradas na RASF, disponibilizando e divulgando a Câmara Municipal todas as informações e meios para o efeito.
- 2 - Todos os participantes da RASF terão de pagar um valor anual referente ao seguro de acidentes pessoais, sendo este critério de admissão.
- 3 - A inscrição dos alunos nas Academias Seniores, integradas na RASF, é gratuita.
- 4 - Em passeios, visitas de estudo e outras atividades de convívio e socioculturais, pode haver lugar a comparticipações financeiras pelos seniores, sempre informadas atempadamente.

Artigo 12.º

(Direitos dos Alunos/Participantes)

São direitos dos alunos/participantes nas Academias Seniores, integradas na RASF:

- a) Conhecer e ser informado sobre o disposto no presente Regulamento;
- b) Ser tratado com correção e respeito por todos os membros da RASF;

- c) Usufruir de um ambiente de aprendizagem e trabalho saudável, estimulante, enriquecedor e criativo;
- d) Participar ativamente nas atividades da RASF;
- e) Emitir opiniões, sugestões e críticas relativas à atividade e funcionamento da RASF;
- f) Ver salvaguardada a confidencialidade das informações e elementos constantes do seu processo individual;
- g) Abandonar a RASF por vontade própria;
- h) Contribuir ativamente para o plano de atividades;
- i) Participar nas tertúlias comunitárias e reuniões da RASF, através da partilha e discussão de temas, bem como da avaliação das principais necessidades/prioridades na comunidade, propondo soluções para os problemas identificados;
- j) Participar em ações de capacitação para a liderança e gestão grupal, que têm por objetivo fornecer um conjunto de competências indispensáveis para a gestão e participação ativa no desenvolvimento de ações para a comunidade.

Artigo 13.º

(Deveres dos Alunos/Participantes)

São deveres dos alunos/participantes nas Academias Seniores, integradas na RASF:

- a) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, colaboradores e com as RASF em geral;
- b) Cumprir o disposto no presente Regulamento, os princípios e os valores da RASF;
- c) Participar ativamente nas atividades das ASF que sejam do seu interesse;
- d) Seguir as orientações do coordenador e dirigentes dos órgãos sociais das Academias Seniores, da Freguesia ou Associação;

- e) Zelar pelo asseio e preservação das instalações, espaços, materiais e recursos da RASF, fazendo uma utilização correta dos mesmos;
- f) Não captar e não difundir sons ou imagens de aulas ou atividades, sem autorização prévia dos professores e da RASF;
- g) Promover o bom ambiente de convívio e aprendizagem.

Artigo 14.º

(Obrigações)

São obrigações das Academias Seniores, integradas na RASF:

- a) Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento;
- c) Garantir o normal funcionamento da RASF;
- d) Cumprir o plano anual de atividades;
- e) Fornecer os materiais e os recursos para o normal funcionamento das aulas e a concretização das atividades;
- f) Respeitar os direitos dos alunos.

Artigo 15.º

(Integração na RASF)

1 - A integração das Academias Seniores na RASF implica a aceitação das normas do presente Regulamento.

2 - O incumprimento das normas do presente Regulamento determina a exclusão da RASF.

Artigo 16.º**(Apoios)**

O Município pode atribuir apoios de carácter financeiro e não financeiro às Academias Seniores, integradas na RASF, mediante o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor no Município, sobre esta matéria.

Artigo 17.º**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º**(Entrada em Vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*.

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

1 - Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero - Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real" - retificação. (Página 507)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero - Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real" - retificação.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 24 de outubro de 2024, autorizar a despesa num total de 43.406,58€ e a respetiva transferência financeira para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real";

Tendo-se verificado um lapso na transcrição correta dos montantes financeiros constantes na deliberação da Associação Quadrilátero, torna-se necessário retificar os valores mencionados na proposta e respetiva deliberação;

Termos em que **proponho que a Câmara Municipal delibere**

Retificar os montantes da despesa e da respetiva transferência financeira, aprovados na sua reunião de 24 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

1. Autorizar a realização da despesa, num total de €13.650,42 (treze mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos), relativa às seguintes propostas aprovadas concernentes com o "Programa Sistemas de Informação em Tempo Real":


a) Substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos situado junto à Escola D. Sancho I, em Vila Nova de Famalicão, ocorrida no final do mês de junho, no

valor de €897,78 (oitocentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos) com IVA incluído;

b) Continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários e da informação disponibilizada nos painéis bem como a transmissão de dados, no valor de €12.752,64 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), com IVA incluído.

2. Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até €13.650,42 (treze mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos) relativa às supraditas propostas.

Por impedimento do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
O Vice-Presidente digital por [Assinatura
da Câmara Qualificada] Ricardo
Municipal, Jorge da Costa Mendes
 Ricardo Mendes, Dr.
Data: 2024.11.14
16:22:30 Z



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REUNIÃO
DE
26 OUT. 2024
DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Associação de Municípios de Fins Específicos QUADRILÁTERO
- Transferências financeiras relativas ao Programa "Sistemas de Informação em Tempo Real"

A Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero é uma pessoa pública de natureza associativa e de âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Barcelos, Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão.

No cumprimento do artigo 35.º dos Estatutos, foi o deliberado pela Assembleia-geral da Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero Urbano, em sua sessão de 09 de setembro de 2024 - ata n.º 87/2024, anexa - aprovar:

1. A substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos de informação em tempo real, situado junto à Escola D. Sancho I, em Vila Nova de Famalicão, ocorrida no final do mês de junho, no valor de €897,78 com IVA incluído, conforme proposta anexa n.º 327.2024 de 09 de setembro de 2024, com despacho do Sr. Presidente do Concelho Executivo da Associação;
2. A proposta apresentada pela empresa Wegoshare, vencedora do concurso internacional para fornecimento de Sistemas de Informação em Tempo Real (Licenças IT e Plano de Manutenção do Qmob e dos painéis informativos colocados nas paragens de autocarro selecionadas), de continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários e da informação disponibilizada nos painéis, bem como para a transmissão de dados, no valor de €42.508,80 com IVA incluído, conforme proposta anexa n.º 328.2024 de 09 de setembro de 2024, com despacho do Sr. Presidente do Concelho Executivo.

Assim, atentos os fundamentos invocados no corpo da proposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a realização da despesa, num total de €43.406,58 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), relativa às seguintes propostas aprovadas concernentes com o "Programa Sistemas de Informação em Tempo Real":
 - a) Substituição de um painel fotovoltaico de um dos postos situado junto à Escola D. Sancho I, em Vila Nova de Famalicão, ocorrida no final do mês de junho, no valor de €897,78 (oitocentos e noventa e sete euros e setenta e oito cêntimos) com IVA incluído;
 - b) Continuidade dos serviços de alojamento integrado dos horários e da informação disponibilizada nos painéis bem como a transmissão de dados, no valor de €42.508,80 (quarenta e dois mil, quinhentos e oito euros e oitenta cêntimos) com IVA incluído.
2. Aprovar uma transferência financeira corrente para a Associação de Municípios de Fins Específicos Quadrilátero, pessoa coletiva n.º 509441092, no montante total até €43.406,58 (quarenta e três mil, quatrocentos e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) relativa às supraditas propostas.

Por impedimento do Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Ricardo Mendes

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Data: 2024.10.03
11:08:23 +01'00'

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA. _____

IMPRESSO	PÁGINA
2024/11/18	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2024	3690	2024/11/18

MOTIVO

Estorno conforme Proposta à Reunião de Câmara de 21-11-2024

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			101758

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2024	7031	1	2024	7477	1					29.756,16

EXTENSO

VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E DEZASSEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	29.756,16
TOTAL IVA	
TOTAL	29.756,16

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	0405010403						29.756,16

ESTORNO CONFERIDO EM 2024/11/18

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR



JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Processo disciplinar à Trabalhadora 8572 - Aplicação de sanção
(Página 513)

2 - Processo 486/19.0BEBRG - Transação entre as partes (Página 515)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FIMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo disciplinar à Trabalhadora 8572 - Aplicação de sanção

Considerando que:

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de setembro de 2023, foi mandado instaurar processo disciplinar à trabalhadora com o número mecanográfico 8572, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, a exercer funções no Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco;

Concluída a instrução do processo foi elaborado o Relatório Final, conforme disposto no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

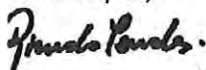
Ficou provada a prática da infração disciplinar por parte da trabalhadora e que a essa infração é aplicável a sanção de multa, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º, no n.º 2 do artigo 181.º, artigo 185.º, por violação do dever de correção, previsto na alínea h), do n.º 2 do artigo 73.º e tipificado no n.º 10;

Contudo, atendendo à descrição fáctica, à prova produzida e tendo em consideração o artigo 189.º da LTFP, considera-se necessário, adequado e proporcional, que à trabalhadora seja aplicada a sanção de Repreensão Escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180.º, no n.º 1 do artigo 181.º, artigo 184.º, decorrente das atenuantes previstas na alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 190.º, todos da LTFP.

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aplicar a sanção de Repreensão Escrita à trabalhadora melhor identificada supra, tendo por base os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final do Processo Disciplinar acima referenciado;
- 2 - Remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão dos Recursos Humanos e Formação para efeitos de notificação da decisão à trabalhadora e à instrutora nomeada, nos termos do número 1 e 3 do artigo 222.º da LTFP.

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,



Ⓞ Vereador Assinado em forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Ricardo Jorge
da Costa Mendes
Dados: 2024.11.08 10:40:42
7
(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Processo 486/19.0BEBRG - Transação entre as partes

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é parte na ação administrativa sob a forma de processo comum, intentada pela "A Imobiliária C.M.C.J.C, Lda" e na qual a mesma peticionava o valor de 431.322,00€ (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois euros) acrescido de juros de mora à taxa legal desde a citação até pagamento integral a título de indemnização;

O pedido formulado pela Autora estribava-se, em síntese, em despachos proferidos no âmbito de processo de licenciamento urbanístico que ordenaram a cassação do alvará de construção e conseqüente demolição do 3.º piso;

Os atos administrativos foram praticados tendo como pressupostos e fundamento que o edifício foi licenciado para armazém de cave, rés-do-chão e andar, quando, na parte mais baixa do terreno e mais visível dos arruamentos, se apresenta com três pisos acima do solo, contrariando o artigo 56.º do RPDM (n.º máximo de pisos para espaços de Aglomerado Tipo 3 = 2); o impacto urbanístico, paisagístico e estético do edifício é fortemente negativo, sendo elemento dissonante e perturbador da qualidade urbana local, sobretudo devida à sua elevada volumetria e cércea (14m), não se enquadrando de modo algum no local, assim violando o artigo 17.º e o número 2 do artigo 21.º, ambos do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor à data da prática dos atos; na parte mais baixa do terreno, que é também a zona onde o edifício causa maior impacto visual, a cércea do edifício é de 14 metros, distando apenas 10.5m do edifício de habitação que existe em frente a poente, contrariando assim o artigo 59.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

Alegou ainda a Autora prejuízos elevadíssimos uma vez que quando foram proferidos os despachos e lhe foram notificados, a obra já se encontrava edificada, "encontrando-se apenas em falta alguns acabamentos", como se pode ler numa das peças processuais por si apresentadas; acrescia ainda a mesma perda de chance porquanto tinha negócios jurídicos prometidos e que se viu impedida de os concretizar;

O Município apresentou contestação, tendo-se defendido por impugnação, refutando alguns argumentos aventados na petição inicial;

Volvidos cinco anos, quer as partes, quer o Douto Tribunal (o qual recomendou mesmo que fosse procurada uma solução de compromisso) entenderam ser de transigir;

A Autora, recorde-se, peticionava 431.322,00€ (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e dois euros); à data de 5 de novembro a quantia de juros correspondia a 96.710,66€; a mesma, num pedido inicial, apresentou como base a quantia de 300.000,00€ (trezentos mil euros) líquidos;

O Município apresentou uma contraproposta de 100.000,00€ (cem mil euros), tendo a Autora recusado e contraproposto 225.000,00€ (duzentos e vinte e cinco mil euros) vindo a final a reduzir o seu pedido ao pagamento da quantia de 175.000,00€ (cento e setenta e cinco mil euros),

Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da transação efetuada, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido, pagar a quantia de 175.000,00€ (cento e setenta e cinco mil euros) à Autora - Imobiliária C.M.C.J.C., Lda e contra este pagamento obter plena quitação da autora do processo judicial 486/19.0BEBRG.

RQI: 19734/2024

O Vereador da Câmara Municipal,
Ricardo Mendes
Ricardo Mendes, Dr.

O Vereador da Câmara Municipal,
Assinado eletronicamente por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.11.11 16:53:45

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga
 Unidade Orgânica 1
 APARTADO 8095
 LOJA CTT CABO RUIVO
 1801-938 LISBOA
 Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
 Não envie correio para este apartado.



R G 1 0 6 5 2 5 2 7 3 P T

005917967

Contactos para resposta:
 Rua de Damão, 220 - 4710-232, Braga, Telefone: 253208800
 Fax: 213506000 Email: brga.taf@tribunais.org.pt

486/19.0BEBRG
 Exmo(a). Senhor(a)
 Município de Vila Nova de Famalicão
 Praça Álvaro Marques,
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 10913/2019
 Nº Ser. Doc. 1248/2019
 21/03/2019
 Classe: 042
 HRIBEIRO AF-8ER

Processo: 486/19.0BEBRG	Ação administrativa	N/Referência: 005917967 Data: 18-03-2019
Autor: A IMOBILIÁRIA C. M. C. J. C., LDA. Réu: Município de Vila Nova de Famalicão		

Assunto: Citação por carta registada com AR- art.º 81.º do CPTA

Fica V.Ex.^a por este meio CITADO(A), nos termos dos art.ºs 81.º e 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), para no prazo de 30 dias decorrida que seja a dilação de 0 dias, contestar, nos autos acima indicados, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se anexa.

Em harmonia com o disposto no art.º 83.º do CPTA, cumpre reproduzir as seguintes prescrições:

- Na contestação, deduzida de forma articulada deve:
 - a) Individualizar a ação;
 - b) Expor as razões de facto e de direito porque se opõem à pretensão do autor;
 - c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente
- No final da contestação, os demandados devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova.
- Toda a defesa deve ser deduzida na contestação, devendo nela tomar posição definida perante os factos que constituem a causa de pedir invocada pelo autor.
- A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)
- De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:
 - a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga
 Unidade Orgânica I
 APARTADO 8095
 LOJA CTT CABO RUIVO
 1801-838 LISBOA
 Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
 Não envie correio para este apartado.



- b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.
- As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.
 - Com a contestação, ou dentro do respetivo prazo, a entidade demandada é obrigada a proceder, preferencialmente por via eletrónica ao envio do processo administrativo, quando exista, assim como todos os demais documentos respeitantes à matéria do processo de que seja detentora, que ficarão apensados aos autos; quando o processo administrativo se encontre já apensado a outros autos, deve dar conhecimento do facto ao tribunal, indicando a que autos se refere (n.ºs 1, 2, 3 e 4 do art.º 84.º CPTA);
 - Na falta do envio do processo administrativo, sem justificação aceitável, pode o juiz determinar a aplicação de sanções pecuniárias compulsórias, nos termos do artigo 169.º do CPTA, sem prejuízo do apuramento da responsabilidade civil, disciplinar e criminal a que haja lugar, não obstante ao prosseguimento da causa e determinando que os factos alegados pelo autor se considerem provados se aquela falta tiver tomado à prova impossível ou de considerável dificuldade (n.º 5 e 6 do art.º 84.º do CPTA);
 - Se o órgão ora citado, por erro cometido na petição, seja diferente daquele que praticou ou devia ter emitido a norma ou o ato, deve dar de imediato conhecimento àquele que o deveria ter sido, neste caso a entidade demandada beneficia de um prazo suplementar de 15 dias para apresentar a contestação e enviar o processo administrativo;
 - A citação considera-se efetuada no dia da assinatura do aviso de receção.
 - O prazo é contínuo suspendendo-se, no entanto, nas férias judiciais.
 - Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

O/A Oficial de Justiça,
 Pedro Jorge Araújo Pereira

Notas:

- Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento
- A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça antoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.
- As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.
- Os Tribunais Administrativos e Fiscais têm alçada nos termos do art.º 6.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF).

Exmo. Senhor

Juiz de Direito do Tribunal Administrativo de

BRAGA

IMOBILIÁRIA C.M.C.J.C., LDA, NIPC 503 571 954, com sede na Rua Alberto Miranda da Costa, nº. 382, 4760-424 Cavalões, da comarca de Vila Nova de Famalicão,

propõe contra,

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;

- ação com processo comum, nos termos e pelos fundamentos seguintes:

Questão Prévia

1º.

Por sentença proferida em 18/01/2019, no Proc. 1755/18.1BEBRG, deste Tribunal (Unidade Orgânica I), instaurado pela Autora contra o Réu e outro, foi o Réu absolvido da instância da ação instaurada pela Autora, por ter sido considerado verificar-se a exceção dilatória de coligação ilegal – doc. junto.

2º.

Nos termos do artigo 12º, nº. 4 do CPTA “*No caso previsto no número anterior (absolvição da instância por coligação ilegal), bem como quando haja coligação ilegal de autores, podem ser apresentadas novas petições, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da decisão, considerando-se estas apresentadas na data de entrada da primeira, para efeitos da*

tempestividade da sua apresentação.”.

3º.

Daí que a presente ação deva considerar-se apresentada na data em que a primeira deu entrada em juízo (27/07/2018)

Isto posto,

4º.

Constitui objeto da presente ação a responsabilidade do Réu pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Autora, resultante dos factos que infra se relatarão.

5º.

A Autora é uma sociedade comercial que se dedica, além do mais, à construção e comercialização de edifícios residenciais e não residenciais.

6º.

No dia 30/07/2003, a Autora adquiriu ao Sr. Fernando Rego da Silva e mulher, Maria Cândida da Costa, uma parcela de terreno para construção urbana, situada na Rua Dr. Luis Andrade (ou lugar de Gandarela), da dita freguesia de Cavalões, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o numero 593 e à data ainda omissa à matriz – doc. n.º. 2,

7º.

Já que a Autora pretendia edificar naquela parcela de terreno um prédio, destinado a armazém, constituído de cave, rés-do-chão e andar, sendo que, uma vez que aquela parcela confronta com dois arruamentos, situados a cotas diferentes, a cave do edifício situa-se ao nível do arruamento que se encontra a cota inferior, e o rés-do-chão ao nível do solo do arruamento que se encontra a cota superior.

8º.

Ora, uma vez que aquela parcela de construção, antes da sua autonomização, através do correspondente processo de destaque, fazia parte de um prédio onde existiam implantadas habitações, havia sido apresentado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ainda em nome do vendedor, um pedido de destaque daquela parcela de terreno, que deu lugar ao Processo 5152/03,

9º.

Sendo que tal pedido de destaque foi apresentado juntamente com um pedido de licenciamento de um edifício destinado a armazém, em duas fases, o que veio a ser aprovado em Junho de 2003,

10º.

Tendo também sido dado parecer favorável ao projeto de construção apresentado – docs. n.ºs. 3 a 6,

11º.

Na sequência do que, ante aquela viabilidade para o terreno em questão, e a emissão da certidão de destaque, a Autora celebrou a competente escritura de compra com aquele Sr. Fernando Rego da Silva e mulher.

12º.

Entretanto, tendo a Autora pedido o averbamento do processo de licenciamento em seu nome, deu seguimento aos respetivos trâmites na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

13º.

Razão pela qual, após despacho favorável do Sr. Vereador do Pelouro de 20/10/2003, foi emitido, em 27/10/2003 o alvará de obras de construção n.º 1403/03 relativo à primeira fase daquele armazém (para a cave), e

3

em 31/10/2003 o alvará de obras de construção n.º. 1426/03 relativo à segunda fase daquele armazém (rés-do-chão e andar) – docs. n.ºs. 7 e 8,

14.º,

Sendo que a Autora iniciou e concluiu a construção do referido armazém naquele terreno, composto de cave, rés-do-chão e andar, tendo constituído a respetiva propriedade horizontal, com duas frações autónomas (a fração A relativa ao armazém situado na cave e a fração B relativa ao armazém situado no rés-do-chão e andar).

15.º.

Sucedeu que, para espanto da Autora, vem esta a receber da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, datado de 30/04/2004, um officio onde era notificada (na sequência de reclamações recebidas por aquela Câmara), “*da decisão de nulidade dos despachos de 2003.09.01 e 2003.10.20 e da cassação do alvará n.º. 1426/03 – ou seja, o alvará relativo à segunda fase, correspondente ao rés-do-chão e andar do prédio - face ao despacho do Senhor Vereador do Pelouro em 2004.04.29 ...*”, juntando cópia de tal despacho, e dando o prazo de dez dias à Autora para se pronunciar.

16.º.

Nesse despacho vem exarado que “*Na sequência das reclamações apresentadas, e apesar do edifício constante deste processo se encontrar licenciado pelos alvarás n.ºs. 1403 (1.ª fase – piso cave) e n.º. 1426 (2.ª fase – restantes pisos) de 2003, e parcialmente construído, foi reanalisado o processo, tendo-se verificado o seguinte:*

a)- *O edifício foi licenciado para um armazém de cave, rés-do-chão e andar, quando, na parte mais baixa do terreno e mais visível dos*

4

arruamentos, se apresenta com três pisos acima do solo, contrariando o artigo 56º do RPDM (nº máximo de pisos para espaços de Aglomerado Tipo 3 = 2);

b)- O impacto urbanístico, paisagístico e estético do edifício é fortemente negativo, sendo elemento dissonante e perturbador da qualidade urbana do local, sobretudo devido à sua elevada volumetria e cêrcea (14m), não se enquadrando de modo algum no local. Assim, esta construção contraria o artigo 17º e o número 2 do artigo 21º do RPDM;

c)- Na parte mais baixa do terreno, que é também a zona onde o edifício causa maior impacto visual, a cêrcea do edifício é de 14 metros, distando apenas 10.5 m do edifício de habitação que existe em frente a poente, contrariando assim o artigo 59º do RGEU.

17º.

Por isso, entendeu o Sr. Vereador do Pelouro declarar a nulidade dos despachos que havia proferido anteriormente, de 2003/09/01 e 2003/10/20 (ou seja, os despachos que constam dos documentos ora juntos com os nºs. 5 e 6 e ordenando a cassação do alvará de construção nº. 1426/03, relativo à segunda fase da obra – doc. nº. 9.

18º.

Ocorre que, quando foi proferido aquele despacho e notificado o mesmo à Autora, já a obra se encontrava edificada, encontrando-se apenas em falta alguns acabamentos interiores,

19º.

Por isso, apesar de a Ré ter emitido, em Agosto de 2004, o alvará de licença de utilização relativo à fração A (cave), o que possibilitou que a Autora pudesse alienar aquela fração – doc. nº. 10 - não emitiu a licença de utilização

relativa à fração B, impedindo a Autora de comercializar aquela fração.

20°.

De referir que, quando foi proferido aquele despacho que foi notificado à Autora em 30/04/2004, a Autora havia já celebrado um contrato promessa de compra e venda relativo àquela fração B do referido prédio, pelo preço de € 300.000,00, tendo já recebido a título de sinal o valor de € 5.000,00 – doc. n.º 11,

21°.

Encontrando-se já registada provisoriamente a favor do Banco BPI, S.A. a propriedade daquela fração B, pois era este Banco quem iria adquirir a fração e dá-la em regime de locação financeira ao promitente comprador com quem a Autora negociou a venda – docs. n.ºs. 12 e 13 – tendo aquele Banco procedido à avaliação da fração, no âmbito da operação financeira projetada, daí resultando, para o bem, o apuramento de uma valorização ainda superior àqueles € 300.000,00.

22°.

Naturalmente que a Autora não aceitou aquele entendimento do Sr. Vereador e se insurgiu contra ele,

23°.

Tendo entretanto sido o assunto remetido para o Departamento Jurídico daquela edilidade para ser aquilatado se havia matéria suficiente para a manutenção daquele despacho de 29/04/2004 e à consequente cassação da licença de construção da segunda fase e posterior demolição.

24°.

Neste enquadramento, foi proferido um parecer jurídico que analisou os três fundamentos apontados pelo Sr. Vereador e que justificavam a

6

sua intenção de “cassar” a licença de construção, tendo sido entendido que:

a)- relativamente ao primeiro motivo, que o despacho de licenciamento não violava o artº. 56º. do Regulamento do Plano Diretor Municipal porque o prédio apenas tinha dois pisos acima da cota de soleira, pois a entrada do prédio era através do arruamento situado a cota superior;

b)- relativamente ao segundo motivo, entendeu que a fundamentação da Câmara Municipal era deficiente, já que poderia até considerar violados os preceitos referidos no despacho, mas teria de o fundamentar melhor;

c)- relativamente ao terceiro motivo, entendeu que o ato de deferimento não seria nulo, mas anulável, por violação do artº. 59º. do RGEU, entendendo que a obra licenciada era passível de correção.

25º.

Entendia aquele parecer jurídico que *“a ser confirmado o despacho revogatório, há lugar a demolições que terão de ser indemnizadas pelo Município, visto que terão como causa o licenciamento inicial. A indemnização será avultada, em virtude do volume da obra. Daí que nos pareça que, na hipótese de ser corrigida a ilegalidade atrás mencionada, possam ser desprezadas as aludidas razões a que se referem os artigos 17º. e 21º. do Regulamento do PDM”* – doc. nº. 14.

26º.

A Autora tentou ainda outras soluções para resolver aquele problema causado pela Câmara Municipal, mas as mesmas não se mostravam viáveis.

27º.

Pois que as mesmas implicavam a demolição de parte do primeiro andar do prédio (o que o comprador não aceitava, desde logo pela área que assim

seria retirada), obrigando também a intervenções nos outros andares que se vieram a revelar impraticáveis, para além de originarem elevados custos que não eram comportáveis para a Autora, dados os prejuízos que estava já a suportar.

28º.

A Autora tentou ainda obter a colaboração da Câmara Municipal Ré para participar dos respetivos custos (dado que a situação tinha sido causada por culpa sua), mas não obteve provimento.

29º.

Entretanto, não foi emitida a licença de utilização para aquela fração B do prédio construído pela Autora, e o tempo foi passando, com o investimento da Autora completamente paralisado, até que, somente em Fevereiro de 2007 (ou seja, praticamente três anos mais tarde) aquele despacho do Sr. Vereador do Pelouro, de 29/04/2004, foi levado a reunião de Câmara para emissão de decisão definitiva, no sentido de a Câmara emitir decisão na qual determinasse se os citados despachos de 01/09/2003 e 20/10/2003 estavam ou não feridos de nulidade ou de anulabilidade, e, assim, se a Autora teria ou não de derrubar o primeiro andar do prédio,

30º.

Sendo que a proposta de decisão definitiva apresentada à reunião da Câmara de 07/02/2007 (do Senhor Vereador do Pelouro do Contencioso), tinha por base um “parecer jurídico” – que por seu turno tinha por base uma informação técnica com pressupostos errados – que considerava ferido de nulidade parcial o licenciamento do edifício, confinada à violação do artigo 56º. nº. 1 do RPDM, por supostamente o edifício apresentar três pisos, e o citado dispositivo legal não permitir mais de dois pisos (posição que contrariava, aliás, o anterior parecer

8

jurídico de 03/09/2004),

31º.

E, por isso, a referida proposta, face às conclusões do parecer jurídico, era no sentido de que a Câmara Municipal proferisse decisão definitiva e executória a confirmar o despacho de 29/04/2004, declarando parcialmente nulos os despachos de 01/09/2003 e 20/10/2003, na parte em que consubstanciava o licenciamento do último piso (3º) e em conformidade, determinar a demolição desse piso no prazo de 90 dias, devendo a Autora apresentar em 60 dias um projeto de legalização de coberturas,

32º.

E, assim, foi deliberado confirmar o despacho de 29/04/2004 nos termos propostos naquela proposta – doc. nº. 15.

33º.

Naturalmente que a Autora não se conformou com aquela decisão e, por isso, impugnou aquele ato administrativo, que lhe foi entretanto notificado, tendo dado entrada da respetiva ação em juízo, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, em 09/05/2007, que deu lugar ao Processo nº. 752/07.7BEBRG, da Unidade Orgânica 1 daquele Tribunal – doc. nº. 16,

34º.

Já que entendia – como entende – que aquele ato administrativo que impugnou estava ferido de ilegalidade, quer porque o edifício em causa apenas tem dois pisos (e não três, como entendeu a Câmara Municipal) e, assim sendo, o ato em causa sofria de violação da lei, e de erro nos pressupostos (o que determina o vício de violação da lei), que conduziu a uma errada aplicação dos preceitos legais ao caso concreto, já que a distância da face superior da laje do piso que

contem o acesso principal do prédio à via pública que a serve é de 0,80 cm. (e daí que, acima de 0,50 cm a contar do solo só existissem estruturas) e não de 1,50 mts como foi referido na informação técnica que serviu de base à emissão do Parecer Jurídico que veio a dar lugar àquela deliberação camarária, conforme consta dos articulados daquele processo de impugnação, que aqui se dão por reproduzidos.

35º.

Entretanto, aquela ação foi seguindo os seus trâmites naquele Tribunal e, ao fim de mais de oito anos sem decisão definitiva, em 08/09/2015 vem a ser publicado no Diário da República, 2ª. Série, 175, págs. 26031 e segs, o Novo PDM de Vila Nova de Famalicão, AVISO 10268/20915, com entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, passando a permitir para o local em causa – com aplicação imediata - a construção de três pisos,

36º.

E, por isso, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, por despachos de 23/10/2015 e 26/10/2015, procedeu ao licenciamento, respetivamente, da construção e da utilização do último piso que fora objeto das deliberações cuja legalidade havia sido impugnada naquela ação instaurada em 09/05/2007,

37º.

Razão pela qual aquela ação de impugnação do ato administrativo tornou-se supervenientemente inútil, o que levou à extinção da instância – doc. nº. 17.

Aqui chegados,

38º.

Não há como ignorar que, devido a todos estes factos, a que a Autora

10

era alheia, foram causados a esta enormes prejuizos.

39°.

Com efeito, depois de a Autora ter adquirido um terreno para construção de um edifício composto de cave, rés-do-chão e andar, cuja viabilidade se encontrava assegurada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na sequência de um pedido efetuado em nome do anterior proprietário do terreno, averbou o respetivo processo em seu nome,

40°.

Tendo a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão emitido os respetivos alvarás de obras de construção para as duas fases da construção,

41°.

E quando a Autora tinha já o edifício acabado, veio a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através do despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, a comunicar à Autora, em Abril de 2004, que, afinal, o edifício em causa não obedecia o previsto no RPDM, entendendo "cassar" o alvará de construção relativo à segunda fase da obra, impedindo-a de comercializar aquela parte do prédio,

42°.

E depois, só ao fim de três anos vem a emitir decisão definitiva relativamente àquele despacho, ordenando a demolição do último piso do edifício,

43°.

E, apesar de a Autora ter impugnado aquele ato no Tribunal competente, ao final de oito anos aquele processo terminou por a instância se ter tornado supervenientemente inútil por força da aprovação do Novo PDM.

44°.

Porém, durante estes anos, a Autora ficou, além do mais, com o seu investimento parado e os custos que suportou em suspenso, sem nada poder rentabilizar, e com os prejuízos que daí advieram para si, pelo que, para melhor aquilatar os seus danos, a Autora mandou elaborar um estudo económico sobre o impacto daí decorrente para a Autora – doc. n.º 18.

45.º

Existindo uma evidente responsabilidade do Réu por estes danos, pois não fosse a atuação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, os danos da Autora não se teriam verificado, e não há como deixar de reconhecer que os efeitos patrimoniais resultantes de erróneas decisões têm de ser suportados por quem deu causa às mesmas, independentemente de, em momento posterior, alterações de PDM terem “reposto a conformidade”.

46.º

Com efeito, a Autora decidiu avançar com a construção daquele edifício devido à viabilidade e aprovação pela Câmara Municipal do projeto em causa, e por isso encaminhou para aquele empreendimento os seus recursos, de modo a rentabilizar o forte investimento que faria naquele prédio.

47.º

Competia à Câmara Municipal, antes de aprovar o projeto em causa, controlar a conformidade do mesmo com os planos municipais de ordenamento do território e demais legislação em vigor, tendo sido entendido pela Câmara Municipal que, face ao projeto apresentado, os mesmos se encontravam cumpridos e que o projeto cumpria os requisitos legais,

48.º

O que criou na Autora, naturalmente, a convicção de que poderia

12

avançar com aquele negócio e com o investimento que fez naquele empreendimento, como veio a fazer.

49º.

Ao invés do que aconteceria se, logo no início, não tivesse sido aprovado pela Câmara Municipal aquele projeto que lhe foi submetido e emitidos aqueles alvarás de obras de construção, pois a Autora nessas circunstâncias não se teria lançado naquele empreendimento e procedido àquela construção e, dessa forma, não teria sofrido os prejuízos que daí advieram para si.

50º.

A Autora é uma empresa que visa a obtenção de lucro e, quando se lança num empreendimento, fá-lo com esse mesmo desiderato.

51º.

A sua atividade consiste em construir edifícios e proceder à sua venda, retirando daí o seu lucro, e no caso deste empreendimento, a venda das frações em causa estava assegurada, pelo que a Autora nem sequer teria de esperar que o mercado lhe propiciasse o aparecimento de interessados na compra das frações.

52º.

Ao realizar o investimento naquele empreendimento, convicta que estava de que o poderia fazer, face à viabilidade concedida pela Câmara Municipal, contava, naturalmente, rentabilizá-lo (e não tê-lo paralisado devido à atuação da Câmara Municipal e dos seus órgãos), até porque este negócio teve grande impacto no volume de negócios da empresa durante este período, e ao avançar com este empreendimento, deixou de avançar com outros que lhe trariam o lucro pressuposto da sua atividade e que estava previsto também no presente empre-

endimento.

53º.

A agravar a perda de resultado efetiva, pela não realização das vendas que tinha ajustadas, a Autora teve que se ver deparada com custos financeiros, já que devido ao forte investimento que fez naquele prédio, e ao facto de ter ficado com o investimento paralisado, a Autora teve de recorrer a financiamento bancário para poder compensar o capital empatado nos custos do prédio, aumentando de forma muito considerável o seu passivo bancário, com os custos que daí advieram, nomeadamente com pagamentos de juros, comissões, despesas bancárias, etc., pelo que o valor do prejuízo da Autora a este título é de € 191.235,00, conforme resulta do estudo económico-financeiro junto, que se dá por reproduzido.

54º.

Por outro lado ainda, a Autora teve diversos outros custos com esta situação, nomeadamente despesas judiciais e com honorários de advogados com os processos que teve de instaurar, custos esses que ascendem, nesta parte, a € 18.894,00, conforme resulta também daquele estudo económico-financeiro.

55º.

Por outro lado, ao ter feito um forte investimento naquele prédio (deixando de canalizar esse investimento para outros empreendimentos) ficando com o seu investimento paralisado, tal levou a uma desvalorização da empresa, tendo um impacto significativo no seu volume de negócios, que se computa em € 14.593,00, conforme resulta daquele estudo económico-financeiro.

56º.

Por outro lado, conforme se referiu, ainda antes de ser proferido

14

aquele despacho do Sr. Vereador do Urbanismo de Abril de 2004, a Autora havia já negociado com um terceiro a venda daquela fração B do prédio, correspondente ao rés-do-chão e andar,

57º

Tendo celebrado, em 27/01/2004, um contrato promessa de compra e venda relativo àquela fração, pelo preço de € 300.000,00, estando as partes convictas de que a escritura seria efetuada, no máximo, até ao final do ano de 2004,

58º

Já que, quando o contrato foi celebrado, o prédio estava praticamente concluído, e tal prazo era mais do que suficiente para que fossem obtidos pela Autora todos os documentos necessários para a celebração da escritura.

59º

No entanto, devido ao facto de aquela escritura não ter sido possível realizar dentro do prazo previsto (nem nos anos subsequentes), aquela fração veio a perder valor de mercado, até porque, entretanto, a partir do ano de 2005/2006 surgiu a crise do mercado imobiliário, e houve uma forte contração dos valores de mercado dos imóveis em Portugal, para além de que o prédio em causa passou a ser alvo de muitos comentários depreciativos, sendo voz corrente que o mesmo tinha sido construído ilegalmente e não seria passível de legalização,

60º

E, por isso, a Autora, para conseguir alienar aquela fração, logo que obteve a licença de utilização, teve de reduzir drasticamente o seu preço, perdendo não só o seu lucro, mas também o custo de construção, vendo-se na necessidade de realizar aquela venda pelo preço de € 152.000,00,

Importa referir que, caso viesse a ser dada razão ao Réu naquela ação de impugnação do ato administrativo e a Autora tivesse de proceder à demolição do primeiro andar do prédio, para além dos prejuízos acima referidos, seriam ainda maiores os danos indemnizáveis pelo Réu, já que teria também de arcar com o prejuízo resultante do custo da construção daquele piso (que na altura ascendeu a pelo menos € 140.000,00),

70º.

Bem como com o custo da demolição do mesmo andar, a ser efetuada sem recurso a máquinas pesadas (tornando-se mais moroso e dispendioso), e que se computa em nunca menos de € 75.000,00, para além do custo com a impermeabilização do prédio, através de nova cobertura, e de todas as mais obras necessárias para tornar o rés-do-chão utilizável, cujo custo se computa em nunca menos de € 25.000,00, levando ainda à redução daquela fração "B" unicamente ao rés-do-chão do prédio, com um valor de mercado muito reduzido e seguramente abaixo do custo da sua construção, para além de que, para o comprador daquela fração, a mesma não tinha interesse sem aquele andar, já que projetou a sua atividade e a sua estrutura para aquele rés-do-chão e andar, levando à inviabilização do negócio.

Nestes termos e nos melhores de Direito, deve a ação ser julgada provada e procedente, e por via dela, o Réu condenado a pagar à Autora a quantia de € 431.322,00, acrescida de juros de mora à taxa legal, desde a citação até integral pagamento.

18

Prova:

A)- Requer a junção aos autos, a título devolutivo, do processo de obras nº. 5152/2003 da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

B)- Requer a notificação do Banco BPI, com sede na Rua Tenente Valadim, nº. 284, no Porto, para juntar aos autos cópia da avaliação efetuada à fração "B" do prédio em causa nos autos (descrito na C.R.P. sob o numero 593), no âmbito do financiamento que aprovou no ano de 2003 ao seu cliente Salta Pontôs, Atelier e Bordados, Lda., com o NIPC 503 683 175, para prova do alegado nos artigos 20º. e 21º.;

C)- Requer a realização de perícia colegial, devendo os Srs. Peritos responder aos seguintes quesitos:

1. Qual o custo necessário, a preços de 2003/2004, para a construção da fração "B" (rés-do-chão e andar) do prédio em causa nos autos, com a área de 861m², tendo devidamente em conta a distribuição por cada um dos pisos dos custos gerais e da estrutura necessária ao prédio?

2. Qual o custo necessário, a preços de 2003/2004, para a construção do piso 1 do prédio em causa nos autos, com a área de 430m², tendo devidamente em conta a distribuição por cada um dos pisos dos custos gerais e da estrutura necessária ao prédio?

3. Qual o custo necessário, a preços de 2003/2004, para a demolição do mesmo piso 1?

4. Qual o custo necessário, a preços de 2003/2004, para proceder à impermeabilização do prédio em causa, através de nova cobertura, e de todas as mais obras necessárias para tornar o rés-do-chão utilizável após a

demolição do piso 1?

5. Considerando a demolição do piso 1 do prédio, qual o valor de mercado, a preços de 2007/2008, da parte sobrança da fração B, ou seja, o rés-do-chão do prédio?

D)- Testemunhas (a notificar):

1. Augusto César Henriques Júnior, residente na Rua de Romão, Gondifelos, Vila Nova de Famalicão;
2. Horácio da Cunha Nogueira, residente na Travessa Alzira Cupertino Miranda, Louro, Vila Nova de Famalicão;
3. Marco Fernando Oliveira Machado, residente na Rua Dr. Luís Andrade, 153, 4760-4498 Cavalões;
4. Dr. Simão Jorge, com domicílio na Rua Florbela Espanca, n.º. 48, Lançada, 2870-507 Sarilhos Grandes;

Valor: € 431.322,00 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e dois euros).

Junta: 18 documentos, procuração e comprovativo do pagamento da taxa de justiça devida.

O ADVOGADO,

JOSÉ MIGUEL BEZERRA

ADVOGADO

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA**Unidade Orgânica 1**

Processo: 486/19.0BEBRG

CONTESTAÇÃO

do **Município de Vila Nova de Famalicão** na ação administrativa que lhe move "**Imobiliária C. M. C. J. C., Lda.**"

I**Por exceção perentória:****1º**

Caso venha a ser entendido que a Autora fundamentou também o pedido indemnizatório, ainda que a título subsidiário, na responsabilidade civil que atribui à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão nos arts. 69º e 70º da douda petição inicial – entendimento que só por mera cautela de patrocínio se pondera, pois parece claro que o direito de indemnização assim fundamentado apenas foi invocado pela Autora a título hipotético ou argumentativo: cfr. a parte inicial daquele art. 69º -, então esse direito sempre estará prescrito nos termos do art. 498º, nº 1, do CPC, prescrição que expressamente se invoca para todos os efeitos legais (cfr. art. 303º do Código Civil - CC).

2º

JOSÉ MIGUEL BEZERRA

ADVOGADO

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

Com efeito, o direito à indemnização fundado em responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função administrativa prescreve nos termos do artigo 498º do CC, *ex-vi* dos arts. 1º, nºs 1 e 2, e 5º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pelo art. 1º da Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro (e, anteriormente, *ex-vi* do art. 71º, nº2, da LPTA, e dos arts. 1º e 5º do Dec. Lei nº 48.051, de 21 de novembro de 1967).

3º

Nos termos daquela disposição da lei civil, o direito de indemnização prescreve no prazo de três anos a contar da data em que o lesado teve conhecimento do direito que lhe compete, embora com desconhecimento da pessoa do responsável e da extensão integral dos danos.

4º

De acordo com a interpretação que tem prevalecido na doutrina e na jurisprudência sobre esse inciso legal, aquele prazo conta-se a partir do conhecimento, pelo titular do direito, dos pressupostos que condicionam a responsabilidade civil do lesante, e não da consciência da possibilidade legal de ressarcimento (cfr., neste sentido, Prof. Antunes Varela, "Das Obrigações em Geral", volume I, 10ª edição, pág. 625 e segs.).

5º

Por outro lado, "À luz do art. 498º, n.º 1, do Código Civil, o «*dies a quo*» do prazo prescricional coincide normalmente com o conhecimento, pelo ofendido, da ação lesiva, pois o facto de os consequentes prejuízos depois se prolongarem no tempo apenas traduz um desconhecimento «da extensão integral dos danos», como certamente se entendeu no Acórdão do STA, de 08.01.2009 (consultável em www.dgsi.pt/jsta, Processo 0604/08).

2/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

6º

Ora, a Autora teve conhecimento da deliberação de 07.02.2007 (que declarou a nulidade parcial dos despachos de 01.09.2003 e de 20.10.2003) em 14.02.2007 (cfr. ofício e aviso de receção em anexo – Doc. nº 1), sendo este o «*dies a quo*» do prazo prescricional.

7º

Por isso, à data da entrada em juízo da presente ação (que se fcciona ter sido em 27.07.2008, nos termos do nº 4 do art. 12º do CPTA) o (pretense) direito de indemnização acima referido (em 1º) há muito estava prescrito, pois haviam decorrido mais de três anos a contar da data em que a Autora teve conhecimento da invalidade daqueles despachos!

8º

Tem, pois, o Réu a faculdade de recusar o cumprimento da prestação e de se opor por qualquer modo, como efetivamente se opõe, ao exercício do direito prescrito (art. 304º, nº 1, do CC).

II***Por impugnação:*****A****9º**

Desconhece o Réu se é verdade o que consta dos arts. 5º, 14º (quanto à conclusão da construção aí alegada), 15º (quanto à expressão “*para espanto da Autora*”), 18º (sem prejuízo do alegado no art. 13º desta contestação), 20º, 21º (a partir de “*pois era este Banco ...*”), 27º (a

3/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

partir de "o que o comprador não aceitava..."), 38º (sem prejuízo da impugnação deduzida no art. 19º desta contestação), 41º (quanto ao acabamento do edifício e à atribuição à Câmara Municipal do Impedimento referido na parte final), 44º (sem prejuízo da impugnação deduzida no art. 19º desta contestação), 46º, 48º, 49º (até "procedido àquela construção..."), 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 65º, 69º e 70º, todos da petição inicial.

10º

Como se vê da descrição predial constante da certidão junta à petição inicial como documento nº 12, a parcela de terreno onde foi implantado o prédio da Autora não foi a parcela resultante do referido destaque, mas sim a parcela restante (após o destaque) do prédio-mãe, descrito sob o nº 00593/110603 (a parcela destacada deu origem ao prédio descrito sob o nº 00594/110603: cfr. a mesma descrição predial).

11º

Quanto ao alegado na parte inicial do art. 14º da petição inicial, cabe dizer que foi o anterior proprietário do terreno, Fernando Rego da Silva, a iniciar as obras, embora de modo ilegal, pois, antes mesmo da emissão do alvará de licença de construção, procedeu a movimentação de terras e desaterro para preparação do terreno onde a construção veio a ser edificada (cfr. a certidão em anexo, extraída do processo administrativo, pasta 1.2 – Doc. nº 2).

12º

A conclusão da construção não terá ocorrido antes de 28.06.2004, como se infere do que foi declarado por escrito no procedimento administrativo pelo técnico responsável pela direção técnica da obra (cfr. fls. 1 e 6 da certidão em anexo, também extraída do processo administrativo, pasta 1.4 – Doc. nº 3).

4/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

13º

O valor real (ou de mercado) da fração B, a preços de 2004, era inferior ao alegado preço de € 300.000,00 referido no art. 20º da petição inicial.

14º

Relativamente ao alegado no art. 27º da petição inicial, cabe dizer que a Autora apresentou em 23.08.2004, por iniciativa própria (antes mesmo do parecer jurídico junto à petição inicial como documento nº 14, datado de 03.09.2004), um aditamento ao projeto de arquitetura prevendo, nomeadamente, a demolição de parte do último piso (piso 3º) com os reajustamentos mínimos indispensáveis à eliminação da violação do art. 59º do RGEU (cfr. Doc. nº 3).

15º

O aditamento foi aprovado por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação, com competência delegada, de 08.09.2004, tendo sido emitida em 15.09.2004 a respetiva alteração ao alvará de licença de construção nº 1426/03 – aditamento nº 204/04 (cfr. Doc. nº 3).

16º

Nessa mesma data (15.09.2004), a Autora requereu a emissão do alvará de licença de utilização referente à obra da 2ª fase, ou seja, à fração B (cfr. Doc. nº 3).

17º

Essa pretensão foi indeferida por despacho do mesmo Vereador, de 29.09.2004, pois faltava executar, nomeadamente, o recuo do andar a que a Autora se tinha proposto no referido aditamento de 23.08.2004 (cfr. Doc. nº 3).

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

18º

Ao invés do que a Autora parece insinuar nos arts. 29º e 42º do seu articulado, o procedimento administrativo não esteve parado entre a data do despacho referido nos arts. 15º a 17º do mesmo articulado e a deliberação da Câmara Municipal de 07.02.2007 aludida naquele art. 29º, pois nele foi desenvolvida atividade processual vária, designadamente por impulso da própria Autora.

19º

Não é verdade o que vem alegado nos arts. 11º, 1ª parte (pois a aprovação do projeto de arquitetura ocorreu apenas em 01.09.2003, tendo a escritura de compra e venda sido outorgada em data anterior, ou seja, em 30.07.2003: cfr. documentos nºs 2 e 5 juntos com a petição inicial), 19º, *in fine* (quanto à imputação à Câmara Municipal do impedimento da Autora de comercializar a fração B), 29º e 44º (estes apenas em parte, pois a paralisação do investimento neles alegada não englobava a fração A, uma vez que a Autora já a tinha vendido: cfr. art. 19º da petição inicial), 30º (quanto à alegação de que a informação técnica aí mencionada tinha por base pressupostos errados), 34º, 38º (quanto ao alheamento da Autora aí invocado), 41º, *in fine* (quanto à imputação à Câmara Municipal do impedimento da Autora de comercializar a parte do prédio aí referida), 39º (quanto à garantia da viabilidade aí alegada, pela mesma razão acima apontada na impugnação do art. 11º, 1ª parte, da petição inicial), 45º, 66º e 67º, todos da petição inicial.

20º

Importa também dizer que a Autora foi notificada da citada deliberação de 07.02.2007 por ofício de 13.02.2007, por ela recebido no dia seguinte (cfr. Doc. nº 1), sendo certo que

21º

6/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

Só interpôs a ação judicial identificada no art. 33º da petição inicial em 09.05.2007 (cfr. Doc. nº 16 também junto com a petição inicial), ou seja, cerca de três meses depois e não "logo que foi proferido o ato administrativo em causa", como por ela vem afirmado.

22º

Em 16.09.2011, foi proferida por este Tribunal uma sentença de mérito nessa ação, julgando improcedente o pedido deduzido pela Autora e dele absolvendo o Réu (cfr. documento em anexo - Doc. nº 4).

23º

Essa sentença só não transitou em julgado porque a Autora dela interpôs recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), o qual, por acórdão de 14.03.2013, decidiu não conhecer do recurso e ordenar a baixa dos autos a este Tribunal para que o seu objeto fosse apreciado, a título de reclamação, pelo Coletivo de Juízes a quem competiria proceder ao julgamento da matéria de facto e de direito na ação (cfr. documento em anexo - Doc. nº 5).

24º

Após a baixa dos autos a este Tribunal, o Coletivo de Juízes, por acórdão de 03.06.2014, rejeitou o conhecimento da convolada reclamação, por intempestividade da mesma (cfr. documento em anexo - Doc. nº 6).

25º

A Autora interpôs recurso dessa decisão para o TCAN que, por duto acórdão de 23.11.2015, revogou a sentença recorrida, reiterando a decisão constante do anterior acórdão de 14.03.2013 (cfr. documento em anexo - Doc. nº 7).

7/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

26º

Remetidos novamente a este Tribunal para conhecimento da reclamação, os autos aguardavam a respetiva decisão quando foi declarada a inutilidade superveniente da lide a que a Autora alude nos arts. 35º a 37º da petição inicial.

27º

Dessa decisão não foi interposto recurso por qualquer das partes, pelo que transitou em julgado.

28º

O Réu impugna os documentos nºs 11, 13 (quanto ao valor nele mencionado), 16 (admitindo apenas que esse documento constituiu a petição inicial da ação identificada no art. 33º da petição inicial) e 18 juntos com a petição inicial.

B**29º**

Como deflui da petição inicial, os atos administrativos que a Autora elege como ilegais e coprodutores dos danos que alega ter sofrido e de que pretende ser ressarcida são o despacho do Vereador do Departamento do Urbanismo e Habitação, com competência delegada, de 29.04.2004, invocado nos arts. 15º a 17º da petição inicial, e a aludida deliberação da Câmara Municipal, de 07.02.2007, referida no art. 29º ainda da petição inicial.

30º

Aquele despacho não revestiu, todavia, a natureza de ato final ou definitivo, mas apenas de

8/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

projeto de decisão final ou de ato preparatório, como desde logo se infere da sua parte final: "Notifique-se a requerente nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA" (cfr. Doc. nº 8 junto com a petição inicial).

31º

Aliás, a Autora entendeu bem essa natureza, como se depreende do art. 15º, *in fine*, do seu articulado.

32º

O ato final consumou-se na deliberação da Câmara Municipal, de 07.02.2007, sendo certo que nunca foi cassado à Autora o alvará de construção nº 1426/03, relativo à segunda fase da obra.

33º

Acresce realçar que o âmbito da decisão propriamente dita e a fundamentação assumidos nessa deliberação camarária não coincidem inteiramente com os que foram vertidos naquele projeto de decisão final, pelo que não é exato o que consta do art. 32º da petição inicial.

34º

De facto, a deliberação declarou (apenas) parcialmente nulos os despachos de 01.09.2003 e de 20.10.2003 (referidos nos arts. 10º e 17º da petição inicial e certificados nos documentos nºs 5 e 6 juntos com esse articulado), mais exatamente na parte em que consubstanciavam o licenciamento do último piso do prédio (piso 3º), tendo ainda determinado a demolição desse piso em 90 dias e a apresentação em 60 dias de um projeto de legalização da cobertura.

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

35º

Notificada dessa deliberação, a Autora nada demoliu até hoje, nem apresentou qualquer projeto de legalização da cobertura.

36º

A mesma deliberação não foi até hoje revogada, declarada nula ou anulada.

37º

A única pronúncia dos tribunais, ainda que não definitiva, sobre a validade dessa deliberação foi, como já se disse (no art. 22º), no sentido de que a deliberação não padecia, como de facto não padece, dos vícios que a Autora lhe assacou, nomeadamente do vício de violação da lei na vertente de "erro de facto nos pressupostos" (ou de "erro nos pressupostos de facto"). De facto,

38º

O art. 67º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na redação anterior à que lhe foi dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de setembro, e pelo Dec. Lei nº 136/2014, de 9 de setembro (redação aplicável como *lex temporis*), estipulava já que a validade das licenças ou autorizações das operações urbanísticas dependia da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática, sem prejuízo do disposto no art. 60º (referente às edificações existentes).

39º

O art. 68º, a), do mesmo diploma (e redação) fulminava com a sanção da nulidade as licenças ou autorizações previstas nesse diploma que violassem o disposto, nomeadamente, em plano municipal de ordenamento do território.

10/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

40º

Também o nº 2 do art. 101º do Dec. Lei nº 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), então em vigor, dispunha que a conformidade dos atos praticados com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis era condição da respetiva validade, ao passo que o art. 103º do mesmo diploma atribuía também a essa desconformidade o desvalor da nulidade.

41º

Em suma, a adequação dos projetos de construção aos planos urbanísticos em vigor era (como ainda é) uma vinculação indisponível, cuja afronta a lei cominava expressamente com a nulidade do ato.

42º

Como assim, a deliberação de 07.02.2007 em apreço, aprovada pela Câmara Municipal no exercício de poderes vinculados, não violou a lei em vigor à data da sua aprovação, antes lhe deu estrito cumprimento, uma vez que os atos de licenciamento que declarou parcialmente nulos ofendiam a norma do nº 1 do art. 56º do RPDM de Vila Nova de Famalicão então em vigor, devidamente integrada pelos nºs 3 e 4 do art. 97º do mesmo instrumento de gestão e planeamento territorial.

43º

Não são verídicas as considerações factuais e jurídicas exaradas no art. 34º da petição inicial, que por isso se impugnam. Com efeito,

44º

JOSÉ MIGUEL BEZERRA

ADVOGADO

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

O nº 1 do 56º do RPDM então em vigor, respeitante aos espaços de aglomerados do tipo 3 – e era dessa espécie a zona do território municipal onde se localiza o edifício da Autora –, determinava que *"nestes espaços o número de pisos permitido é de dois"*.

45º

O nº 2 do mesmo preceito dispunha que, sem prejuízo do art. 17º, a Câmara Municipal poderia vir a autorizar um máximo de três pisos, quando para a área existisse plano de urbanização ou plano de pormenor que o previsse, ou, ainda, quando existisse interesse em acentuar o carácter urbano do local, com recurso eventual à criação de espaços comerciais e espaços públicos, desde que se verificassem as condições do nº 2 do art. 46º.

46º

Na área territorial em questão não se verificava nenhuma destas condições, pelo que a Câmara Municipal estava impedida de licenciar aí uma construção com três pisos.

47º

Uma verdade que já então se impunha, aceite por ambas as partes, é a de que o prédio tem três pisos (cfr. fotografias em anexo – Docs. nºs 8 e 9), consistindo a dúvida em saber se todos esses pisos contavam para efeitos do PDM.

48º

Como é sabido, a fixação do número de pisos é uma das formas que o legislador utiliza para limitar o impacto dos edifícios sobre a envolvente, edificada ou paisagística.

49º

12/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

Ao legislador não interessa que o prédio tenha muitos ou poucos pisos, mas sim que não ultrapasse um determinado valor em altura, de modo a criar harmonia com as demais construções e com a paisagem circundante.

50º

Para atingir esse objetivo, o legislador impõe umas vezes restrições ao nível da cêrcea ou da altura dos prédios e, outras vezes, porque o pé direito dos andares está estandardizado, fixa o número de pisos permitido, mas apenas os que se elevam acima do solo, como acontece com o Regulamento em análise (art. 97º, nº 4).

51º

Em todos esses casos o fim público a alcançar é sempre o mesmo, devendo estar sempre presente quando se trata de interpretar a lei de modo a não o postergar.

52º

É a observância do fim público que impedirá, por exemplo, que um simples levantamento da cota do passeio adjacente ao acesso principal do edifício seja a porta aberta para mais um andar.

53º

O nº 4 do art. 97º do RPDM não causava dúvidas exegéticas, ao referir que o número de pisos é o *número total de andares sobrepostos contados a partir da cota de soleira*, entendido que esteja cada um dos seus termos.

54º

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

A dúvida podia consistir em saber o que era a «cota de soleira», mas a ela se referia o nº 3 do mesmo preceito, nos termos seguintes: «define-se como a distância medida na vertical entre a face superior da laje do piso que contém o acesso principal do edifício e a via que o serve e mede-se no ponto médio da frente do edifício ou de cada um dos corpos independentes que o constituem. O seu valor máximo será de 0,5 m.»

55º

Na aplicação desta definição ao caso concreto importava determinar, em primeiro lugar, qual era o acesso principal do edifício.

56º

A base da fundamentação então usada pela Autora para justificar o pedido de anulação da deliberação assentava essencialmente nesta premissa: o acesso principal do edifício situa-se (apenas) na Rua Dr. Luís Andrade (a rua do lado esquerdo nas fotografias acima referidas – Docs. nºs 8 e 9).

Mas sem razão!

57º

Na verdade, o edifício é constituído por cave, rés-do-chão e andar, tendo sido submetido ao regime da propriedade horizontal, com duas frações autónomas, sendo a fração A composta apenas pela cave, com uma permilagem de 333 mil avos, e a fração B composta pelo rés-do-chão e pelo andar, com uma permilagem de 667 mil avos (cfr. documento nº 12 junto com a petição inicial).

58º

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

A cave tem número de polícia próprio (nº 290) e é inteiramente independente dos dois restantes pisos, sendo deles isolada e sem qualquer interligação interior ou exterior.

59º

Tem acesso direto exterior para o arruamento confrontante, mais exatamente para a Rua de S. Veríssimo, enquanto os dois pisos restantes têm o acesso direto exterior para a Rua Dr. Luís Andrade (cfr. Docs. nºs 8 e 9).

60º

Ambos os arruamentos, embora com níveis diferentes, têm características idênticas, pois são caminhos vicinais (cfr. Docs. nºs 8 e 9).

61º

Isto basta para determinar o número de pisos do prédio (três), pois que o acesso da Rua de S. Veríssimo é tão importante como o acesso da Rua Dr. Luís Andrade.

62º

A fachada do prédio voltada para a Rua de S. Veríssimo, composta de três pisos (cfr. Doc. nº 8), é a que se observa da Estrada Nacional nº 206 que passa a cerca de 100 metros do local (contando esta distância em linha reta), mais precisamente a estrada que liga Vila do Conde e Póvoa de Varzim a Vila Nova de Famalicão.

63º

Qualquer cidadão comum, colocado no enfiamento das duas fachadas principais do prédio, não terá dúvidas em afirmar a existência de três pisos (cfr. Docs. nºs 8 e 9).

15/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

64º

Ainda que para a aferição do número de pisos permitido pelo nº 1 do art. 56º do RPDM se admitisse que só a entrada do segundo piso constituía o acesso principal do edifício – o que só por mera hipótese se considera -, mesmo assim teriam de ser considerados três pisos para efeitos daquele normativo, pois

65º

A distância medida na vertical entre a face superior da laje do segundo piso e a via que serve esse lado do edifício, calculada no ponto médio da frente do edifício, é de 0,8 m, quando o valor máximo permitido era, como se disse, de 0.5 m.

66º

Contrariamente ao que pretendia a Autora, essa diferença de cota (de 0,3 m) não era desprezível para determinar o número de pisos, do mesmo modo que não podia reputar-se de inútil a fixação daquele valor máximo da cota de soleira.

67º

De acordo com o nº 3 do art. 9º do Código Civil, o intérprete deve presumir que o legislador soube exprimir o seu pensamento em termos adequados, o que significa, particularizando ao caso concreto, que devia conferir-se um sentido útil ao texto legal.

68º

Ora, o único sentido que podia ser atribuído à parte final do nº 3 daquele art. 9º era o de que, se a referida distância medida na vertical e no ponto médio da frente do edifício fosse superior a 0,5 m, essa distância teria de ser considerada como piso para os efeitos previstos do PDM.

16/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. n° 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

69º

O valor máximo de 0,5 m era um limite que o legislador impôs para evitar abusos que possibilitassem a construção de mais um andar do que o permitido.

70º

Enquanto vigorou aquela norma era uma questão de "tolerância zero", que tem de ser a regra em direito do urbanismo!

71º

Se assim não fosse, bastaria que o acesso principal do edifício ficasse situado ao nível do segundo piso, como sucede com muita frequência no norte do País, designadamente na área do Município de Vila Nova Famalicão, para que mais um piso pudesse ser construído, ao total arrepio da lei!

72º

Não existindo lacuna na lei, nomeadamente no RPDM, não era necessário fazer apelo ao nº 3 do art. 10º do Código Civil, transformando o intérprete em legislador, pois o que estava em causa era um problema de interpretação e não de integração de (inexistentes) lacunas da lei.

73º

Não foi outro o entendimento da Inspeção-Geral da Administração do Território (IGAT) no parecer que expendeu a propósito do licenciamento da construção do edifício aqui em causa e da consequente violação do PDM quanto ao licenciamento do 3º piso, parecer do qual importa transcrever o seguinte trecho:

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

«A questão que foi considerada como “central” e condicionou a análise camarária deste projeto foi a determinação do número de pisos face ao estipulado no art. 56º do RPDM, em conexão com as definições constantes do artigo 97º do RPDM, atentas as especificidades e características da construção em causa e do terreno em que se implanta.

De facto, tratando-se de uma construção confrontante com dois arruamentos com características idênticas (caminhos vicinais), com níveis diferentes, e com duas entradas completamente independentes face aos mesmos – dado terem sido construídas duas frações independentes em propriedade horizontal, sem qualquer interligação interior, com acesso direto exterior para cada um dos arruamentos confrontantes – como determinar qual o acesso principal ao edifício, para aferir de qual o número de pisos?

Isto é, face ao disposto no RPDM, sendo o número de pisos contado a partir da cota da soleira e sendo esta definida na relação entre a face superior do piso que contém o acesso principal do edifício e a via que o serve, foi amplamente debatida pelos técnicos da autarquia, atendendo à situação em concreto, a forma de determinação de qual o acesso principal ao edifício. De facto, salvo melhor entendimento, neste caso em concreto, as normas do RPDM de V.N. de Famalicão, parecem não dar resposta, dado estarmos perante dois acessos distintos e de igual importância ao edifício, sendo que consoante o acesso “escolhido”, se poderia estar perante 2 ou 3 pisos. Conforme informações técnicas constantes do processo, a Câmara Municipal acabaria por aceitar a “escolha” feita pelo requerente, concluindo pela conformidade com o artigo 56º do RPDM.

O facto é que, mesmo que se acabasse por considerar como aceitável o critério escolhido, a verdade é, que nos estritos termos previstos no RPDM, no projeto que foi deferido, na fachada considerada como contendo o acesso principal e determinante para a contagem do número de pisos, é ultrapassado o valor máximo de cota de soleira admitido para a distância vertical, no ponto médio da frente do edifício e a via que o serve, dado o artigo 97º, nº3 estabelecer esse valor em 0,5 metros e o aprovado em projeto de alteração, prever cerca de 0,8 metros.

Considera-se, salvo melhor opinião que, sendo ultrapassado o valor máximo estabelecido pelo RPDM quanto ao que é considerado como acima ou abaixo da cota de soleira, tal tem efeitos na contagem do número de pisos estabelecidos no art. 56º do RPDM. **Isto é, um piso só poderá ser considerado como “abaixo” da cota soleira, ou como cave, em linguagem mais corrente, face ao estabelecido no RPDM de Vila Nova de Famalicão, se não ultrapassar no ponto médio da fachada, o tal valor de 0,5 metros, o que não acontece face à alteração introduzida ao projeto inicial.**

Portanto, mesmo adotando o critério de se considerar como acesso principal o efetuado pela fachada à cota mais elevada, encontra-se violada a norma do artigo 56º, nº1 do RPDM, no que respeita ao número de pisos admissível, dado não estarem preenchidos os condicionalismos que permitissem o piso de exceção previsto no nº2 do referido artigo do RPDM, pelo que sempre estaria este licenciamento ferido de Invalidez, por este aspeto, nos termos do disposto no artigo 68º alínea a) do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro com as alterações sofridas.»

74º

Este parecer consta do Relatório Parcelar nº 6 da Inspeção Ordinária Sectorial ao Município de Vila Nova de Famalicão referente aos anos de 2004/2005, abordando a exposição apresentada

18/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

por um munícipe sobre a construção aqui em causa.

75º

Esse Relatório foi enviado ao Ministério Público a fim de ser instaurada ação especial de declaração de nulidade do despacho de licenciamento e consequentes alterações da operação urbanística, cumulada com o pedido de condenação com vista à reconstituição da situação anterior à prática do ato.

76º

No Processo Administrativo que correu termos na Procuradoria da República junto deste Tribunal sob o nº 90/2006, foi proferido despacho de arquivamento, por ter sido proferida a referida deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, de 07.02.2007, que declarou a nulidade parcial dos atos de licenciamento.

77º

No parecer que emitiu, nos termos do art. 85º, nº 5, do CPTA, na ação identificada no art. 33º da petição inicial, o Ministério Público também opinou que essa deliberação de 07.02.2007 não enfermava dos vícios que a Autora lhe atribuía, pelo que devia ser mantida (cfr. cópia do parecer em anexo - Doc. nº 10).

78º

Pelas razões acabadas de expor, até à entrada em vigor do novo PDM de Vila Nova de Famalicão (em 09.09.2015: cfr. art. 35º da petição inicial), a Câmara Municipal não emitiu, nem podia ter emitido o alvará de licença de utilização da fração B.

JOSÉ MIGUEL BEZERRA

ADVOGADO

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

79º

Por isso, não foi por decisão arbitrária da Câmara Municipal, como se pretende também insinuar na parte final do art. 19º da petição inicial, mas sim por imposição vinculativa da lei que a Autora se viu então impedida de comercializar essa fração tal como a projetou e construiu.

C**80º**

Em 29.07.2015, pouco tempo antes da publicação do novo PDM ⁽¹⁾, a Autora apresentou na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão um pedido de legalização do último piso (piso 3º) nos termos do art. 102º-A do RJUE, aditado pelo Dec. Lei nº 136/2014, de 9 de setembro (cfr. certidão em anexo, extraída do processo para licenciamento de construção nº LC-AIN 28/2015, também arquivado no Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão – Doc. nº 11).

81º

Pese embora tivesse sido formulada em data anterior à entrada em vigor do novo PDM, o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 20.10.2015, decidiu, na sequência de uma informação técnica de 15.10.2015, que essa pretensão fosse analisada ao abrigo do novo instrumento de gestão territorial (cfr. Doc. nº 11).

¹ O novo Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão corresponde à revisão do Plano anteriormente vigente e a que vimos fazendo referência, que tinha sido aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão na reunião de 30 de maio de 1994, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 82/94, de 14 de julho, e publicado no Diário da República, I série-B, nº 215, de 16 de setembro de 1994, tendo sido revogado pelo art. 118º do novo RPDM.

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

82º

De acordo com o novo PDM, o prédio da Autora está implantado em Espaço residencial-urbanizado, permitindo para o local 3 pisos acima do solo (cfr. arts. 5º, nº 1, *k*), e 73º, nº 2, *a*), do respetivo RPDM).

83º

Considerando que o edifício não consubstancia mais de três pisos acima do solo, o pedido de legalização apresentado pela Autora adequava-se à categoria de espaço e regime de edificabilidade previsto nesse novo instrumento de gestão territorial, podendo, como tal, ser deferido.

84º

Assim, na sequência de uma nova informação técnica de 22.10.2015, o Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 23.10.2015, deferiu o projeto de arquitetura apresentado pela Autora e ordenou a emissão da licença de legalização do 3º piso (cfr. Doc. nº 11).

85º

Em 23.10.2015, foi emitido o alvará de obras de construção nº 279/2015 (legalização): cfr. Doc. nº 11.

86º

Na sequência de uma outra informação técnica de 26.10.2015, o Presidente da Câmara Municipal, por despacho da mesma data, deferiu a emissão do alvará de autorização de utilização (para armazém) requerido pela Autora para o rés-do-chão e andar (2ª fase): cfr. Doc. nº 11.

87º

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

ee Ainda em 26.10.2015, foi emitido o alvará de utilização nº 291/2015 (cfr. Doc. nº 11).

88º

Daí que, se não fosse a entrada em vigor do novo PDM de Vila Nova de Famalicão e a permissão, contemplada no respetivo Regulamento, de construção na área do prédio de três pisos acima do solo, a Autora nunca podia ver legalizada, sob pena de nulidade do ato, a construção do último piso (piso 3º) e, como tal, não podia transacionar a fração B (integrando o 2º e o 3º piso) e auferir o respetivo preço e o eventual lucro!

Sem embargo:***D*****89º**

Mesmo que venham a ser demonstrados todos os danos alegados pela Autora na petição inicial – o que não se admite e só por mero raciocínio académico se concebe –, isso não significa que possam ser ressarcidos, pois não ocorre, pelo menos, um dos pressupostos (cumulativos) da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas (incluindo, portanto, as autarquias locais) por facto ilícito e culposo de gestão pública, mais exatamente o nexo de causalidade.

90º

De facto, os danos que a Autora alega ter sofrido radicam todos, na sua versão, no facto de não ter podido celebrar a escritura de venda da fração B no prazo que lhe parecia suficiente para obter todos os documentos necessários para a celebração dessa escritura (cfr. art. 58º da petição inicial).

22/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

91º

Um desses documentos era, necessariamente, a licença de utilização da fração, licença que a Autora não tinha possibilidade legal de obter, pois também não tinha a possibilidade legal de ter construído a fração tal como a construiu na data em que essa construção ocorreu!

92º

Não se pode, pois, considerar como indemnizáveis os eventuais danos resultantes da perda do direito de vender a fração (com o 3º piso) na data suposta pela Autora, justamente porque esse direito, em bom rigor, nunca existiu na sua esfera jurídica por uma razão bem simples: o licenciamento era, *ab initio*, nulo, sendo a construção do último piso legalmente impossível.

93º

Por isso, os danos cuja indemnização vem reclamada pela Autora não são resultado direto e adequado do ato (nulo) de licenciamento ou da deliberação que declarou a nulidade desse ato, mas da impossibilidade legal do deferimento da pretensão construtiva.

94º

Sem prejuízo da impugnação já acima deduzida (no art. 9º) quanto ao alegado no art. 54º da petição inicial, importa aqui fazer referência ao que consta da motivação do recente acórdão de STA, de 22.03.2019 (Processo 0538/08.1BELRA) a propósito da indemnização aí reclamada: «(...)». No passado, havia no STA uma jurisprudência maioritária – mas não unânime – no sentido de incluir, nas indemnizações devidas às partes vencedoras, as importâncias decorrentes das despesas com honorários de advogados. Porém, a emergência do RCP – que parece conter um novo regime nesse campo – exige uma reavaliação dessa jurisprudência. (...)»

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

95º

Relativamente ainda ao alegado nos arts. 68º a 70º da petição inicial, invocados, como já se disse, a título meramente hipotético ou argumentativo (pois essa alegação visava apenas a situação hipotética de ter de demolir o andar, situação que não ocorreu, como também já se alegou: art. 35º desta contestação) ⁽²⁾, cabe também dizer que o dever de indemnizar estatuído no art.º 70º do RJUE é essencialmente um dever resultante da atuação ilícita que autorizou uma construção, em que o ato resultante – aprovação e licenciamento - não podia ser praticado senão com conteúdo diferente pois, com aquele conteúdo com que foi externado ou, ao menos, com uma parte dele, é um ato nulo.

96º

Dessa constatação resulta, em termos denexo causal, que o limite dos danos indemnizáveis previstos naquela disposição legal não pode ultrapassar os danos negativos, porque os danos positivos (ou seja, os danos conexos com os benefícios que adviriam da hipotética, mas em concreto proibida, legalidade da aprovação) encontram-se indissoluvelmente conexos com um efeito que nunca seria possível, por ser afastado pela própria lei.

97º

A invalidade do ato que aprovou a construção é uma fronteira inamovível, estando excluídos do dever de indemnizar os danos que, não sendo desencadeados pela aprovação ilícita (ou, o mesmo é dizer, não sendo a aprovação ilícita a condição do dano), radicam antes no limite decorrente da ilegalidade da aprovação.

² Daí que se afigure sem interesse para a decisão da causa o objeto enunciado pela Autora para a prova pericial que requereu no final da petição inicial.

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. n° 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

98º

Por isso, se o ato tivesse sido *ab initio* de indeferimento do licenciamento, a Autora nunca teria construído a fração B com o último piso e, conseqüentemente, nunca beneficiaria do preço da venda da fração da qual também fizesse parte esse piso.

99º

Danos indemnizáveis seriam apenas os gastos ou despesas que promotor não teria suportado se o pedido de licenciamento tivesse sido desde logo indeferido, pois seriam adequadamente causados pelo ato nulo.

100º

Seria assim (teoricamente) indemnizável o custo que se viesse a apurar dos trabalhos executados com a construção do piso cuja demolição foi ordenada, bem como dos trabalhos da sua demolição, a que a Autora alude nos arts. 69º e 70º, 1ª parte, do seu articulado.

101º

Mas já não seria indemnizável o dano referido no art. 70º, 2ª parte, avaliado em € 25.000,00.

102º

Seja como for, tais questões nunca se suscitariam *in casu*, pois a Autora não procedeu à demolição do último piso (3º).

Sem embargo ainda:

E

25/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

103º

Mesmo quando há lugar a indemnização por prejuízos decorrentes da invalidade do ato de licenciamento de operações urbanísticas – o que não sucede no caso *sub judice*, como se acabou de demonstrar -, essa indemnização poderá ser reduzida ou até excluída com fundamento no contributo do requerente/lesado para a ilegalidade do ato e, conseqüentemente, para a produção ou agravamento dos prejuízos de que pretende ser ressarcido.

104º

No caso dos autos, os citados despachos do Vereador do Departamento do Urbanismo e Habitação, com competência delegada, de 01.09.2003 e de 20.10.2003, foram emitidos na sequência e em conformidade com o requerimento inicial e com as peças escritas e desenhadas com que o promotor inicial da operação urbanística, Fernando Rego da Silva, instruiu esse requerimento.

105º

Nos termos do art. 10º, nº 1, do RJUE, na redação aplicável, o requerimento inicial era sempre instruído (como é atualmente) com declaração dos autores dos projetos da qual constava que foram observadas na elaboração dos mesmos as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, e que o projeto está conforme com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão e com a licença ou autorização de loteamento, quando exista.

106º

A obrigação de controlar a conformidade do projeto com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis impendia assim, e em especial, sobre o projetista que o

26/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

promotor tem obrigatoriamente de contratar (projetista que terá de ser necessariamente um técnico dotado de devida qualificação).

107º

A entrega do projeto, acompanhada da declaração de conformidade subscrita pelo seu autor, mas em que realmente não é observada a determinação do instrumento de planeamento territorial sobre o número de pisos permitido acima da cota de soleira, constitui ato ilícito e culposo do projetista, pois a sua atuação merece ser censurada a título de culpa própria.

108º

Daí que, mesmo na ausência de culpa subjetiva do promotor da operação, o ato ilícito e culposo do projetista funciona como título de imputação objetiva dos efeitos danosos, ou pelo menos de uma parte deles, ao promotor eventualmente lesado, como mandante do projetista, nos termos dos arts. 500º, nº1, e 570º do Código Civil.

109º

De tudo se conclui que, se também houvesse culpa dos titulares dos órgãos do município ou dos seus funcionários e agentes, essa concorrência de culpas para a produção ou agravamento dos danos causados determinaria necessariamente a graduação ou até a exclusão do dever de indemnizar, consoante a proporção dessas culpas.

110º

Ora, logo no *quadro resumo das características da construção* que instruiu o requerimento inicial, apresentado em 24.04.2003, o técnico autor do respetivo projeto, a propósito do número de pisos e cérceas da construção, *manuscreveu no quadro resumo das características da construção os*

27/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

seguintes números que vão sublinhados: "3.1 *n.º total de pisos* 3 - 3.2 *n.º de pisos acima da cota de soleira* 2 - 3.3 *n.º de pisos abaixo da cota de soleira* 1 - 3.4 *cérceas* 10,0m" (cfr. certidão em anexo, também extraída do processo para licenciamento de construção nº 5152/2003, pasta 1.1 – Doc. nº 12).

111º

No termo de responsabilidade emitido e subscrito pelo projetista, foi declarado por duas vezes que o projeto de arquitetura observava "*designadamente o PDM de Vila Nova de Famalicão ...*" (cfr. fls. 6 do mesmo Doc. nº 11), "*designadamente o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão ...*" (cfr. fls. 7 ainda do Doc. nº 12).

112º

Nessa sequência, o despacho de 01.09.2003 aprovou o projeto de arquitetura (cfr. Doc. nº 4 junto com a petição inicial).

113º

Transposta a doutrina acima enunciada (arts. 103º a 108º) para o caso *sub judice*, a Autora teria sempre de suportar, *ex lege*, as consequências da culpa grave da pessoa que escolheu e encarregou de atuar a seu favor e no seu interesse, pois

114º

Desenhou um projeto que violava o RPDM e produziu uma declaração de correspondência desse projeto com o PDM, que não correspondia à verdade.

115º

O Réu dá aqui também por integralmente reproduzidos todos os documentos anexos a esta

28/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

contestação.

IV***Incidente de intervenção acessória provocada:*****116º**

Com início em 26 de agosto de 2002 e com a duração de um ano sucessivamente renovável por igual período, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão celebrou com a "Companhia de Seguros Sagres, S.A.", um acordo de seguro do ramo responsabilidade civil geral (cfr. cópia da apólice em anexo - Doc. nº 13).

117º

Esse acordo, titulado pela apólice nº 80.100662, tinha por objeto, nomeadamente, a cobertura da responsabilidade civil extracontratual que, ao abrigo da lei civil, fosse imputável à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e respetiva autarquia, enquanto na qualidade ou no exercício da sua atividade,

118º

Garantindo, designadamente, o ressarcimento dos danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, direta e exclusivamente decorrentes de lesões, corporais e/ou materiais, causados a terceiros resultantes de sinistros ocorridos no concelho de Vila Nova de Famalicão e/ou em Portugal Continental (cfr. Doc. nº 13).

119º

29/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

O local de risco definido contratualmente era o concelho de Vila Nova de Famalicão (cfr. Doc. nº 13).

120º

O capital seguro por sinistro era de € 500.000,00 (quinhentos mil Euros): cfr. Doc. nº 13.

121º

O contrato renovou-se anual e sucessivamente desde a data do seu início até 31.12.2011, ininterruptamente.

122º

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão obrigou-se a pagar à referida seguradora por esse acordo de seguro, como efetivamente sempre pagou, o correspondente prémio anual.

123º

Assim, tendo transferido para essa seguradora a sua responsabilidade civil por danos da natureza dos invocados na petição inicial, o Réu tem ação de regresso contra a chamada para ser por ela indemnizado do prejuízo que lhe cause a eventual perda da demanda, justificando-se, por isso, que seja provocada a sua intervenção neste processo como auxiliar do Réu na defesa (art. 321, nº 1, do Cód. Proc. Civil).

124º

A "*Companhia de Seguros Sagres, S.A.*" alterou, entretanto, a sua denominação social para "*Macif Portugal - Companhia de Seguros, S.A.*" e desta para "*Caravela - Companhia de Seguros, SA*".

30/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

125º

Assim, toda a alusão efetuada à "Companhia de Seguros Sagres, S.A." em qualquer documentação em que tenha sido interveniente ou subscritora deverá reportar-se atualmente à "Caravela – Companhia de Seguros, S.A."

Nestes termos e nos mais de Direito:

O Réu requer o deferimento, nos termos do art. 322º, nº2, do Código de Processo Civil, do incidente de intervenção acessória provocada, ora deduzido, de modo a que a "Caravela – Companhia de Seguros, SA", com a matrícula e NIPC 503640549, intervenha nos presentes autos como auxiliar do Réu na defesa, sendo para tanto citada na Avenida Casal Ribeiro, nº 14, 1000-092 Lisboa (art. 323º, nº 1, ainda do CPC).

No mais, deverá a ação ser julgada improcedente e não provada, absolvendo-se o Réu do pedido.

PROVA:***-Documental:***

-o processo administrativo;

-os documentos referidos nesta contestação (Docs. nºs 1 a 13).

-requer-se:

-que seja ordenada a apensação a estes autos, a título devolutivo, do Processo Administrativo que cursou termos na Procuradoria da República deste Tribunal sob o nº 90/2006 e a que se faz referência no art. 76º desta contestação, para prova do aí alegado;

31/32

JOSÉ MIGUEL BEZERRA**ADVOGADO**

Responsabilidade limitada

Céd. Prof. nº 1175C

NIF 174 694 245 / 0450

-que a interveniente seguradora seja notificada para juntar aos autos o original ou cópia certificada da apólice de seguro acima indicada (art. 117º), para prova do alegado nos arts. 116º a 120º desta contestação.

-Por confissão:

-o Réu requer o deppimento de parte do legal representante da Autora, Camilo José da Cunha, casado, como domicílio profissional na Rua Alberto Miranda da Costa, nº 382, 4760-424 Cavalões, deste concelho, à matéria dos arts. 12º, 14º a 17º, 20º, 21º, 25º, 27º, 35º, 36º, 47º (1ª parte), 57º a 60º, 62º, 63º, 80º, 85º a 87º e 102º, todos desta contestação.

-Testemunhal:

1ª- Dr. Vítor Fernando da Silva Martins, casado;

2ª- Arq.ª Maria Emília Belém Silva, casada;

3ª- João Costa Braga Júnior, casado,

todas a exercer funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sita na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), requerendo a sua notificação para comparência em julgamento.

Em anexo: 13 documentos e procuração forense.

Protesta-se: apresentar neste Tribunal, em suporte de papel, o original do processo administrativo, composto por cinco pastas, todas em nome da Autora, uma vez que não é possível o seu envio por via eletrónica, quer pela sua extensão (1004 folhas), quer por conter peças desenhadas em formato superior a A4.

O ADVOGADO

32/32

Processo nº. 486/19.0BEBRG
Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga
Unidade Orgânica 1



Exmo. Senhor Juiz de Direito:

IMOBILIARIA CMCJC, LDA., Autora, MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Réu, e CARAVELA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., interveniente acessória, nos autos de ação administrativa em referência,

- vêm dizer que chegaram a acordo para por termo aos presentes autos, por transação, nos termos seguintes:

1. A Autora reduz o pedido ao valor de € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros).

2. O valor referido no número anterior será liquidado pelo Réu Município de Vila Nova de Famalicão no prazo de 30 dias a contar desta data, através de transferência bancária para a conta da Autora com o IBAN PT50 0033 0000 0008 4745 2150 5.

3. Com o pagamento do valor referido supra, a Autora nada mais terá a exigir do Réu e do interveniente relativamente aos danos peticionados nos presentes autos.

4. As custas eventualmente em dívida a juízo serão liquidadas em partes iguais entre a Autora e o Réu, prescindindo todas as partes

(Autora, Réu e interveniente) de custas de parte.

5. A participação da interveniente no presente acordo prende-se única e exclusivamente com o facto de prescindir de custas de parte, sendo o restante clausulado da inteira responsabilidade da autora e do réu, que podem livremente transigir, nos termos do art. 331.º do CPC.

Assim, requerem a V. Excia. se digne homologar a presente transação.

MAIS requerem a aplicação do regime excecional de incentivo à extinção da instância nos Tribunais Administrativos e Fiscais, constante do Dec. Lei 30/2023, de 05/05.

E. D.

A AUTORA,

Imobiliária CACJC, LDA
NIF: 50571994
Paulo Cesar Pinto

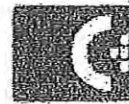
OS ADVOGADOS,

Paulo
Cesar Pinto

Assinado de forma
digital por Paulo Cesar
Pinto
Dados: 2024.10.30
19:14:58 Z



Assinado por: Álvaro Manuel
Barbosa Jacques de Sousa
Identificação: 8106015315
Data: 2024-10-30 às 17:12:58



Assinado por: José Miguel de
Costa Bezerra
Identificação: 8101534724
Data: 2024-10-30 às 14:15:30

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga
Unidade Orgânica 1
APARTADO 8095
LOJA CTT CABO RUIVO
1801-838 LISBOA
Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
Não envie correio para este apartado.



Contactos para resposta:
Rua de Damão, 220 - 4710-232, Braga, Telefone: 253208800
Fax: 213506000 Email: braga.taf@tribunais.org.pt

486/19.0BEBRG
Exmo(a). Senhor(a)
Dr(a). José Miguel Bezerra
Notificação Eletrónica

007185290

Processo: 486/19.0BEBRG	Ação administrativa	N/Referência: 007185290 Data: 31-10-2024
Autor: A IMOBILIÁRIA C. M. C. J. C., LDA. Réu: Município de Vila Nova de Famalicão		

Assunto: Sentença

Fica deste modo V. Ex.^a notificado relativamente ao processo supra identificado, da sentença, proferida nos autos acima referidos, de que se junta cópia.

O/A Oficial de Justiça,
Maria Adelaide Fernandes Gomes Medeiros

Notas:

- *Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento*



Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Processo nº 486/19.7BEBRG – 1ª Espécie – Ação Administrativa
Conclusão: 31.10.2024

Imobiliária C.M.C.J.C., Lda., melhor identificada nos autos, intentou a presente ação contra o **Município de Vila Nova de Famalicão**, sendo Interviente Acessória **Caravela – Companhia de Seguros, S.A.**, ambos com os demais sinais nos autos, tendo as partes, agora, mediante requerimento de fls. 1012 a 1015 do processo digital, declarado que pretendem transigir sobre o objeto da causa, requerendo a homologação da transação junta aos autos.

**

À luz do princípio do dispositivo, é lícito às partes, em qualquer estado da instância, transigir sobre o objeto da causa, desde que não incida sobre direitos indisponíveis, cessando a causa nos precisos termos em que se efetue (cf. artigos 3º, nº 1, 283º, nº 2, 284º e 289º, nº 1, do CPC; cf. artigos 1248º a 1250º do CC).

Nessa senda, considerando que é a própria sociedade Autora, através do seu Gerente, o Ilustre Mandatário da Entidade Demandada Município e o Ilustre Mandatário da Interviente Acessórias, este munido de poderes especiais, que subscrevem o requerimento, na medida em que a transação acima formalizada pelas partes é objetiva e subjetivamente válida, julga-se conforme a transação constante do termo elaborado de acordo com o artigo 290º, nº 1, do CPC, a qual se homologa pela presente sentença, condenando-se as partes nos seus precisos termos, com a consequente extinção da instância [cf. artigo 277º, alínea d), do CPC].

**

Nos termos e com os fundamentos expostos:

- A) Homologa-se a transação formalizada pelas partes e, em consequência, condenam-se as partes nos seus precisos termos;
- B) Julga-se extinta a presente instância; e
- C) São a Autora e a Entidade Demandada Município responsáveis pelas custas processuais em partes iguais nos termos constantes do requerimento de transação, mais se informando as partes da faculdade de, após o trânsito em julgado da presente sentença, requererem, no prazo de 10 (dez) dias a restituição de 25% das taxas de justiça que pagaram neste processo (artigo 3º, nº 2 do Decreto-Lei nº 30/2023, de 05.05, o qual



Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

estabeleceu um regime excecional de incentivo à extinção da instância nos tribunais Administrativos e Fiscais).

Registe e notifique.

No caso da Entidade Demandada Município de Vila Nova de Famalicão, considerando a falta de procuração com os poderes especiais necessários para o efeito, em consonância com o artigo 45º, nº 2, do CPC, notifique, pessoalmente, a referida Entidade Demandada da presente homologação, com a cominação de que, se nada disser, no prazo de 10 dias, o ato se considera ratificado, nos termos do artigo 291º, nº 3, do CPC.

Braga, *d.s.*
A Juíza de Direito
Filipa Caridade

Processo nº. 486/19.0BEBRG
Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga
Unidade Orgânica 1



Exmo. Senhor Juiz de Direito:

IMOBILIARIA CMCJC, LDA., Autora, MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Réu, e CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., interveniente acessória, nos autos de ação administrativa em referência,

- vêm dizer que chegaram a acordo para por termo aos presentes autos, por transação, nos termos seguintes:

1. A Autora reduz o pedido ao valor de € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros).

2. O valor referido no número anterior será liquidado pelo Réu Município de Vila Nova de Famalicão no prazo de 30 dias a contar desta data, através de transferência bancária para a conta da Autora com o IBAN PT50 0033 0000 0008 4745 2150 5.

3. Com o pagamento do valor referido supra, a Autora nada mais terá a exigir do Réu e do interveniente relativamente aos danos peticionados nos presentes autos.

4. As custas eventualmente em dívida a juízo serão liquidadas em partes iguais entre a Autora e o Réu, prescindindo todas as partes

(Autora, Réu e interveniente) de custas de parte.

5. A participação da interveniente no presente acordo prende-se única e exclusivamente com o facto de prescindir de custas de parte, sendo o restante clausulado da inteira responsabilidade da autora e do réu, que podem livremente transigir, nos termos do art. 331.º do CPC.

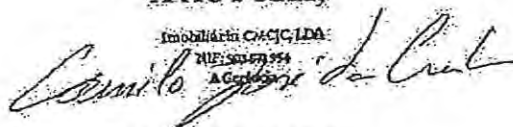
Assim, requerem a V. Excia. se digne homologar a presente transação.

MAIS requerem a aplicação do regime excecional de incentivo à extinção da instância nos Tribunais Administrativos e Fiscais, constante do Dec. Lei 30/2023, de 05/05.

E. D.

A AUTORA,

Imobiliária CMC, LDA
NIF: 501 679 994
A. Castro



OS ADVOGADOS,

Paulo
Cesar Pinto

Assinado de forma
digital por Paulo Cesar
Pinto
Dados: 2024.10.30
19:14:58 Z



Assinado por Álvaro Manuel
Barbosa Jacques de Sousa
Identificação: 8106615815
Data: 2024-10-30 às 17:12:58



Assinado por José Miguel da
Crista Bezerra
Identificação: 8101934724
Data: 2024-10-30 às 14:15:30

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga
Unidade Orgânica 1
APARTADO 8095
LOJA CTT CABO RUIVO
1801-838 LISBOA
Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
Não envie correio para este apartado.



Contactos para resposta:
Rua de Damão, 220 - 4710-232, Braga, Telefone: 253208800
Fax: 213506000 Email: braga.taf@tribunais.org.pt

486/19.0BEBRG
Exmo(a). Senhor(a)
Dr(a). José Miguel Bezerra
Notificação Eletrónica

007188432

Processo: 486/19.0BEBRG	Ação administrativa	N/Referência: 007188432 Data: 06-11-2024
Autor: A IMOBILIÁRIA C. M. C. J. C., LDA. Réu: Município de Vila Nova de Famalicão		

Assunto: Despacho

Fica V.Ex.^a notificado, relativamente ao processo supra identificado, do conteúdo do despacho de que se junta cópia.

O/A Oficial de Justiça,
Maria Adelaide Fernandes Gomes Medeiros

Notas:

- Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento



Assinado por: Filipa Leonor Caridade
Juiz de Direito
Data: Quarta-feira, 06-11-2024
11:49:56 (UTC+00:00 Europe/Lisbon)

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Processo nº 486/19.7BEBRG – 1ª Espécie – Ação Administrativa
Conclusão: 06.11.2024

Constando-se a existência de um erro material na sentença de homologação de transação proferida em 31.10.2024, na medida em que foi feita referência de que o Ilustre Mandatário da Entidade Demandada Município não dispunha de poderes especiais, quando afinal os possuía conforme procuração a fls. 407 do processo digital, suscetível de correção nos termos do artigo 614º do CPC, determina-se a retificação desse erro material, de maneira a que passe a constar da mesma:

(...).

(...), considerando que é a própria sociedade Autora, através do seu Gerente, o Ilustre Mandatário da Entidade Demandada Município e o Ilustre Mandatário da Interveniente Acessórias, ambos munidos de poderes especiais, (...).”

Mais se dá por não escrita a seguinte determinação: “*No caso da Entidade Demandada Município de Vila Nova de Famalicão, considerando a falta de procuração com os poderes especiais necessários para o efeito, em consonância com o artigo 45º, nº 2, do CPC, notifique, pessoalmente, a referida Entidade Demandada da presente homologação, com a cominação de que, se nada disser, no prazo de 10 dias, o ato se considera ratificado, nos termos do artigo 291º, nº 3, do CPC.*”

Notifique-se.

Averbe-se nos locais adequados.

Braga, *d.s.*

A Juíza de Direito¹

Filipa Caridade

¹ O presente processo foi atribuído à Juíza signatária pelo Provimento nº 7/2024 – TAF BRAGA, de 06.09.2024, da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Presidente, Dr.ª Bárbara Tavares Teles, tendo a redistribuição ocorrido em 10.09.2024.

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2024/11/15	8435	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

IMOBILIÁRIA C.M.C.J.C., LDA
 RUA ALBERTO MIRANDA DA COSTA
 11 CAVALOES
 4760-424 CAVALOES
 LOCAL DE ENTREGA

503571954	14445	OCR	2024 / 7369
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO PAGAMENTO
2024/11/15	Assuntos Juridicos - Gastos Func. - - DESPESAS COM PROCESSOS - (AT/DIST.HIPOTECAS/IND. MUNICÍPIES/SENTE		

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
 TRANSAÇÃO - PROCESSO 486/19.0BEBRG - TAFB - AUTORA: IMOBILIÁRIA CMCJC, LD.ª

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0212003	SERVIÇOS DIVERSOS INDEMNIZAÇÃO A MUNICIPE-Documento Interno n.º 50662/2024 - PROCESSO 486/19.0BEBRG - TAFB - AUTORA: IMOBILIÁRIA CMCJC, LD.ª, pagamento no valor de 175.000,00 euros	UN	1.000	175.000,000			175.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		175.000,00		175.000,00	

EXTENSO
 CENTO E SETENTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 8435, Compromisso n.º 2024 / 7369, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/7803

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	175.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	175.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - Aquisição de terreno destinado a equipamento de utilização coletiva de natureza pública, na Freguesia de Riba de Ave. (Página 580)

2 - Aquisição de prédio urbano, destinado a equipamento de utilização coletiva, sita na Freguesia de Delães, mediante permuta de prédios. (Página 598)

3 - Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/1998, da Freguesia de Vilarinha das Cambas. (Página 650)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de terreno destinado a equipamento de utilização coletiva de natureza pública, na Freguesia de Riba de Ave.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, assim como do ordenamento do território, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, "compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

A Junta de Freguesia de Riba de Ave pretende criar um espaço de recreio e lazer, junto às margens do Rio Ave, para criação de um parque de lazer, para que a população local possa usufruir;

Este equipamento de utilização coletiva além de dar apoio à população local, visa também dar apoio à população em geral, visando dar resposta às necessidades coletivas dos cidadãos da área envolvente, promovendo a reabilitação daquela zona;

A Câmara Municipal para concretizar tal projeto, atenta a localização proposta pela Freguesia, e numa perspetiva de valorização daquela zona, visando um desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável da zona onde se insere, negociou com os proprietários do prédio urbano, sito no Lugar de Agra, da Freguesia de Riba de Ave, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 452 - Riba de Ave e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1691;

O prédio possui atualmente a área de 11.300,00m², conforme Modelo I apresentado no Serviço de Finanças em 13 de setembro de 2024, que se anexa, e sobre o mesmo encontra-se registada uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo imposta numa parcela com a área de 666,68m² a favor de Águas do Ave, S.A., a qual terá de ser observada na concretização da zona verde e parque de lazer;

Os proprietários concordaram em alienar o prédio pelo preço de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros), tendo apresentado Relatório de Avaliação elaborado por perito avaliador, que se anexa, que atribuiu o valor de 216.680,00€; embora exista uma diferença da área mencionada no relatório de avaliação e a área real do prédio, o preço acordado enquadra-se na avaliação realizada;

A presente aquisição é de primordial importância para a Freguesia de Riba de Ave e para as populações respetivas;

Uma vez que os valores desta aquisição são razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo o prédio supra identificado o mais adequado para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso necessária e imprescindível a sua aquisição para a concretização do projeto que visa a execução de um equipamento de utilização coletiva de natureza pública;

Por fim, o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição do prédio urbano, sito no Lugar de Agra, da Freguesia de Riba de Ave, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 452 – Riba de Ave e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1691, propriedade de Filipe José Lobo Costa e João Paulo Lobo Costa, pelo preço de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros).



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Que a Câmara Municipal delibere ainda conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar e outorgar a respetiva escritura de compra e venda, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

O Vereador do Pelouro,
Assinado de forma
O Vice-Presidente digital por [Assinatura
da Câmara Qualificada] Ricardo
Municipal, Jorge da Costa Mendes
Ricardo Mendes Dados: 2024.11.12
(Ricardo Mendes, Dr.) 16:03:43 Z

RQI n.º 18145/2024.

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso:



DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Agra

ÁREA TOTAL: 17500 M2
ÁREA COBERTA: 61 M2
ÁREA DESCOBERTA: 17439 M2

MATRIZ n°: 1691 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de dois pisos e logradouro.
Norte - Rio;
Sul - Cooperativa de Ensino;
Nascente - Ilídio José Gonçalves Abreu;
Poente - Jacinto Narciso Ferreira;.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Graça Sousa da Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 50 de 2007/11/16 - Servidão
ABRANGE 7 PRÉDIOS

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - imposta numa parcela com 666,68m2, a confrontar do Norte - Rio Ave - Sul - Cooperativa de Ensino-Didaxis; Nascente - Associação de Municípios do Vale do Ave e Poente - Cooperativa de Ensino-Didaxis, em que é beneficiária "ÁGUAS DO AVE, S.A" com sede na Av. São Gonçalo, 682, Guimarães.

ENCARGO: Incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica: a ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita; bem como o direito de ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m (5 m para cada lado do eixo longitudinal do interceptor) durante a fase de instalação deste.

RESTRICÇÕES:

a) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

precária e de plantação de árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m;

b) Os respectivos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, bem com a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vizela
AP. 3682 de 2024/01/22 15:34:38 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/01/22 15:34:38 UTC

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** FILIPE JOSÉ LOBO COSTA



** JOÃO PAULO LOBO COSTA



O(A) Conservador(a) de Registos
Maria da Graça Sousa da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 30-08-2024 e válida até 28-02-2025

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 34 - RIBA DE AVE
ARTIGO MATRICIAL: 1691 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 452

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 34 - RIBA DE AVE Tipo:
RÚSTICO
Artigo: 19

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Agra Lugar: Agra Código Postal: 4765-213 RIBA DE AVE

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rio Sul: Cooperativa de Ensino Nascente: Ilídio José Gonçalves Abreu Poente: Jacinto Narciso Ferreira

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Habitação Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: T2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 17.500,0000 m² Área de implantação do edifício: 66,0000 m² Área bruta de
construção: 131,0000 m² Área bruta dependente: 65,0000 m² Área bruta privativa: 66,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2017 Valor patrimonial actual (CIMI): €48.967,80 Determinado no ano: 2023

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 178.319,00 Coordenada Y: 492.103,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
45.530,00	=	603,00	x	175,3100	x	1,00	x	0,90	x	0,870	x	0,55

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 7078983 Entregue em : 2017/07/28 Ficha de avaliação nº: 10646431 Avaliada em :
2017/08/04

TITULARES

Identificação fiscal: [REDACTED] Nome: FILIPE JOSE LOBO COSTA

Morada: [REDACTED] S

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/2 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 214477207

Identificação fiscal: [REDACTED] Nome: JOÃO PAULO LOBO COSTA

Morada: [REDACTED]



Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/2 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 214477207

Emitido via Internet em 2024-09-11

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

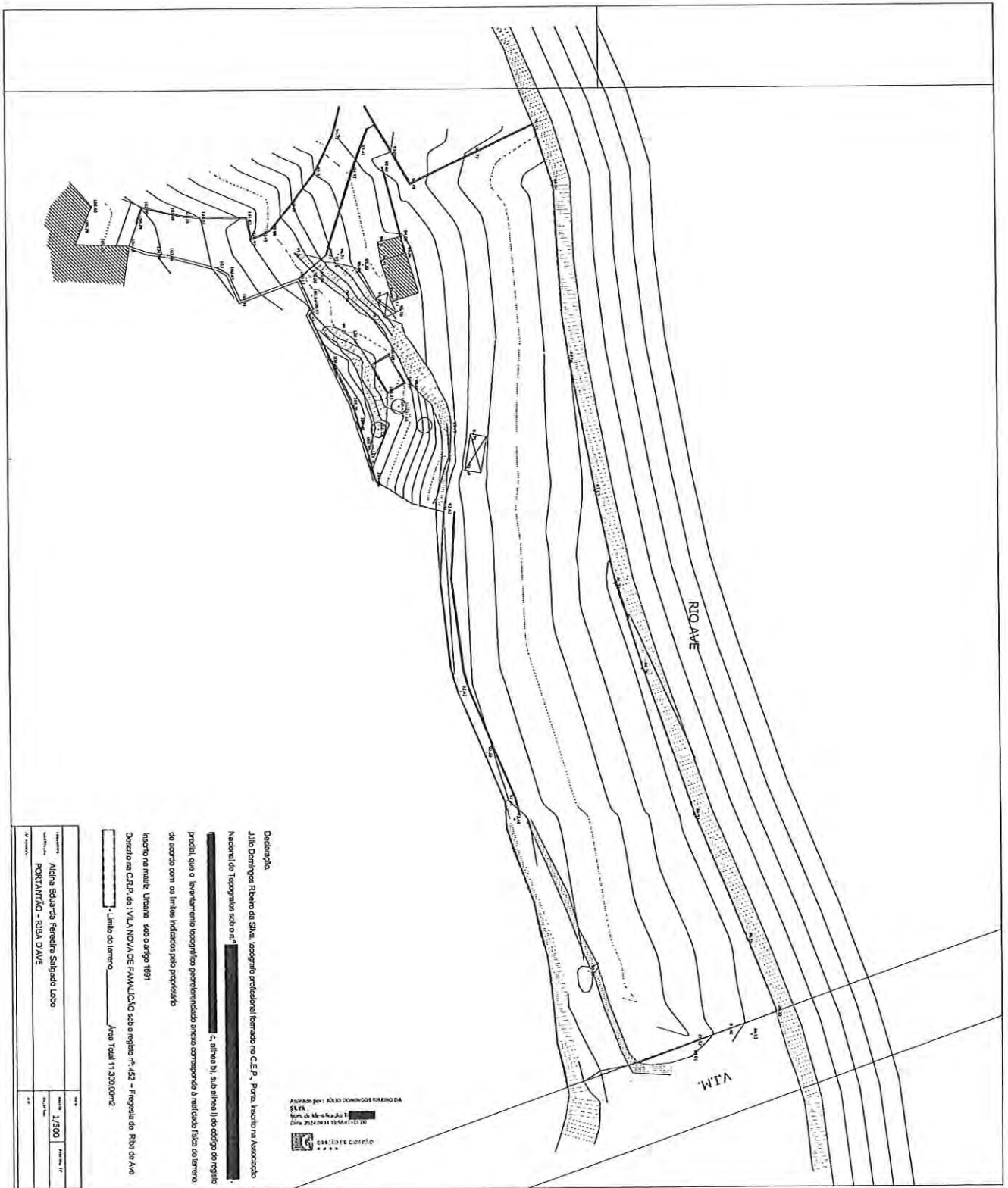
NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

POBKGVDIBEQM



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Elaborado por: **ALDO DOMINGOS FERREIRO DA SILVA**
 N.º de Matr. e Cad. nº **123456789**
 CREA 02/04811-1/RS-123456789

CRISTIANE COSTA

Dedicação:
 Julio Domingos Ribeiro da Silva, topógrafo profissional formado no C.T.E.P., Porto, incluiu na Associação Nacional de Topógrafos sob o nº **123456789** e, ainda, sob o nº **123456789** do código do registro predial, que o levantamento topográfico georreferenciado tem sido correspondido à realidade física do terreno, de acordo com as linhas indicadas pelo proprietário.

Inciso na matrícula Urbana sob o nº **123456789**
 Descrição na C.R.P. de: **VILA NOVA DE FARMACIA** sob o registro nº **452** - Freguesia do Fidalgo da Vila de Ave
 Área Total: **12.300,00m²**

Proprietário	Alcino Eduardo Fereida, Siqueira Lobo	Matr. nº	123456789
Proprietário	FORZANTINO - RUA D'AVE	Matr. nº	123456789
Proprietário		Matr. nº	123456789

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Titular:



1 – INTRODUÇÃO

O presente relatório de avaliação foi-me solicitado pela proprietária e refere-se à determinação do valor da indemnização a conceder pela venda do prédio correspondente ao artigo inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1691 e Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão.

2 – DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

De acordo com os elementos fornecidos e visita efectuada o prédio corresponde a uma parcela de terreno situada junto á margem Sul do Rio Ave com a área total de 17.500,00 m², com as seguintes confrontações:

Norte: Rio

Sul: Cooperativa de Ensino

Nascente: Ilídio José Gonçalves Abreu

Poente: Jacinto Narciso Ferreira

Características do prédio:

- o prédio não se encontra vedado, possui topografia sensivelmente plana, apresenta inculto, com espécies infestantes e sem arvoredo.
- a propriedade de onde se destaca o prédio confronta com via pública, encontrando-se integrada em solo urbano (cerca de 12%), junto a um forte aglomerado urbano, onde existe alguma atividade industrial e diversos serviços, nomeadamente hospital, centro de saúde, escola, teatro, bombeiros, mercado, entre outros;
- o local é servido por via em terra batida, não infraestruturada
- como benfeitorias, foi identificada uma casa bastante degradada cujo valor não releva, uma vez que o terreno onde está implantada será avaliada como terreno apto para a construção;
- de acordo com o Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, os solos do prédio encontram-se classificados como "Solo Urbano e solo rural".

3 – ENQUADRAMENTO FACE AO PDM / VILA NOVA DE FAMALICÃO

O prédio, está classificação à luz do Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão, que foi publicado no Diário da Republica n.º 175 – II Série de 8 de Setembro de 2015, aprovado pela Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2015, o qual se encontra em vigor e plenamente eficaz à data da avaliação.

Em conformidade com a carta de ordenamento do PDM / Vila Nova de Famalicão, constata-se que o prédio está classificado como "Solo urbano - espaço central nível 2 e espaço verde público" e ainda como "solo rural – espaços agrícolas".

Da totalidade do prédio constata-se que cerca de 12% se situa em solo urbano - espaço central nível 2 e o restante em "solo urbano – espaço verde público e "solo rural – espaço agrícola"

Nestas condições e com base no enquadramento do prédio perante a classificação prevista no PDM deverá considerar-se:

- a) - uma parcela com a área de 15.500,00 m² como solo para outros fins e calculado o seu valor de acordo com o artigo 27.º do CE
- b) - outra parcela com a área de 2.000,00 m² como solo apto para a construção, conforme determina a alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Código de Expropriações e calculado o seu valor de acordo com o artigo 26º de C E.

4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O critério de avaliação adoptado, tal como estipula o Código das Expropriações (CE), visa a fixação de uma indemnização justa, que corresponde ao valor real e corrente do bem expropriado, de acordo com o seu destino efectivo ou possível numa utilização económica normal, à data da publicação da declaração de utilidade pública, tendo em consideração as circunstâncias e condições de facto existentes naquela data.

a) - parcela com a área de 15.500,00 m² como solo para outros fins

A avaliação baseou-se nos seguintes pressupostos e legislação aplicável, nomeadamente o **artigo 27.º - Cálculo do valor do solo para outros fins**;

Não havendo os elementos referenciados nos números 1 e 2 do art.º 27.º do CE, adoptou-se como metodologia de avaliação o previsto no número 3 do mesmo artigo 27.º do C.E.

A avaliação baseou-se nos seguintes pressupostos e legislação aplicável em vigor, nomeadamente:

- a) Caracterização da parcela;
- b) Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova de Famalicão;
- c) Localização/proximidade ao concelho de Vila Nova de Famalicão;
- d) Topografia/orografia do terreno;
- e) Condições edafoclimáticas;

- f) Localização e acessibilidades;
- g) Distância aos centros de consumo e/ou transformação;
- h) Distâncias a estradas principais e caminho-de-ferro;
- i) Planos de exploração actuais e planos de exploração potencial;

b) – Parcela com a área de 2.000,00 m2 como solo apto para a construção

Na determinação do justo valor do prédio, ter-se-á, pois em conta a sua localização, enquadramento urbanístico, e dos valores corrente de mercado naquela zona, para terrenos com características semelhantes.

Para o cálculo do valor do solo, foi seguido o disposto no artigo 26º do Código das Expropriações, CE.

No n.º 2 do referido artigo pode ler-se: *“O valor do solo apto para construção será o resultante da média aritmética atualizada entre os preços unitários de aquisições, ou avaliações fiscais que corrijam os valores declarados, efetuadas na mesma freguesia e nas freguesias limítrofes nos três anos, de entre os últimos cinco, com média anual mais elevada, relativamente a prédios com idênticas características, atendendo aos parâmetros fixados em instrumento de planeamento territorial, ...”*

Dada a inexistência de elementos válidos a que se refere o ponto n.º 2 do artigo 26.º do Código de Expropriações, os peritos, consideraram o disposto no n.º 4 e seguintes do referido artigo 26.º.

Pretende-se com a presente avaliação a fixação do valor real e corrente do bem, ou seja, o preço que um comprador prudente estaria disposto a pagar, sem que existissem quaisquer fatores ou conveniências especiais para o adquirir, tendo em atenção a respetiva capacidade de uso e as leis e regulamentos em vigor.

5 – PARAMETROS BASE DE AVALIAÇÃO

a) - parcela com a área de 15.500,00 m2 como solo para outros fins

Para determinação do valor do terreno classificado como solo para outros fins, foi seguido o critério de avaliação tendo em atenção o rendimento fundiário efectivo, considerando a natureza do solo e do subsolo, a configuração do terreno e as condições de acesso, as culturas predominantes e o clima da região, os frutos pendentes e outras circunstâncias objectivas susceptíveis de influir no cálculo do valor unitário deste solo, o qual é determinado em função uma rotação bianual com milho e ferrã no 1.º ano e batata e hortícolas no 2.º ano, nos seguintes termos:

1.º Ano			
Milho (grão)	8.000 Kg	0,40 €	3.200,00 €
Encargos de Cultivo (60%)			1.920,00 €
Rendimento Líquido			1.280,00 €
Ferrã – Azevém e Aveia	20.000 Kg	0,07 €	1.400,00 €
Encargos de Cultivo (40%)			560,00 €
Rendimento Líquido			840,00 €
2.º Ano			
Batata	10.000 Kg	0,25 €	2.500,00 €
Encargos de Cultivo (60%)			1.500,00 €
Rendimento Líquido			1.000,00 €
Hortícolas	8.000 Kg	0,50 €	4.000,00 €
Encargos de Cultivo (70%)			2.800,00 €
Rendimento Líquido			1.200,00 €

Pelo que o rendimento líquido médio anual por hectare será:

$$(1.280,00 + 840,00 + 1.000,00 + 1.200,00) / 2 = (4.320,00) / 2 \text{ €/ha}$$

O terreno de cultivo tem por hectare o rendimento líquido médio anual de 2.160,00 €. Capitalizando este valor à taxa de 3,0%, o rendimento fundiário será de 72.000,00€/ha, assim calculado:

$$(2.160,00 \text{ €} / 0,03) = 72.000,00\text{€/ha} = 7,20\text{€/m}^2$$

b) – Parcela com a área de 2.000,00 m² como solo apto para a construção

Na determinação do justo valor do prédio, ter-se-á, pois em conta a sua localização, enquadramento urbanístico, e dos valores corrente de mercado naquela zona, para terrenos com características semelhantes.

O solo encontra-se inserido, de acordo com o PDM de Vila Nova de Famalicão em "

"Espaço central de nível 2", que o Regulamento do PDM de Vila Nova de Famalicão, enquadra do seguinte modo nos seus artigos 68.º 69.º e 70.º, que a seguir se transcrevem:

Espaço central

Artigo 68.º

Identificação e caracterização

1 — O espaço central corresponde às áreas que desempenham funções de centralidade e graus de estruturação mais elevados e complexos, geradores de fluxos significativos de população, bens e serviços.

2 — Em função do grau de estruturação e de influências recíprocas no sistema urbano em que se insere, o espaço central encontra -se diferenciado em 3 níveis correspondentes às seguintes subcategorias

funcionais:

a) Espaço central de nível 1 — corresponde à cidade de V. N. de Famalicão;

b) Espaço central de nível 2 — corresponde aos eixos urbanos das vilas de Riba d'Ave/Oliveira de S. Mateus/Delães/Bairro, o de Joane/Pousada de Saramagos/Vermoim e o de Ribeirão/Lousado;

c) Espaço central de nível 3 — corresponde às restantes centralidades.

Artigo 69º

Usos

1 — Nestes espaços privilegia -se a requalificação e o acréscimo de espaço público, bem como o incremento de funções terciárias, nomeadamente comércio serviços e turismo, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional, preferencialmente em tipologias de usos mistos ou multifamiliares.

2 — Admitem -se usos industriais, de armazenagem ou outros, desde que compatíveis com a função habitacional, nos termos do artigo 26.º deste regulamento.

Artigo 70.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas edificadas consolidadas a construção, ampliação ou alteração de edifícios deve respeitar o disposto nos artigos 54.º a 56.º, devendo ainda a altura das fachadas garantir uma adequada articulação com os edifícios adjacentes.

2 — Nas áreas infraestruturadas, as operações urbanísticas incluindo as operações de loteamento ou com impacte relevante, obedecem a parâmetros de edificabilidade que, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º e no número seguinte, não devem exceder os seguintes valores:

a) Espaço central de nível 1:

i) Altura da fachada — 21 m, ou 6 pisos acima do solo;

ii) Índice de utilização de 1

b) Espaço central de nível 2:

i) Altura da fachada -14 m, ou 4 pisos acima do solo;

ii) Índice de utilização de 0,85;

c) Espaço central de nível 3:

i) Altura da fachada — 10 m, ou 3 pisos acima do solo;

ii) Índice de utilização de 0,6.

3 — Os índices referidos no número anterior apenas são obrigatórios no caso das operações urbanísticas implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos.

4 — O cumprimento dos parâmetros referidos no número anterior não dispensa a adoção de critérios técnicos necessários para garantir uma adequada integração na envolvente.

De acordo com o regulamento do PDM, acima transcrito, e de uma forma genérica o índice máximo de utilização é de 0,85 e é de 4 número máximo de pisos a partir da cota do arruamento.

Deste modo, e tendo por base a análise atenta do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, complementada com a observação no local da parcela objeto de expropriação que se situa a cerca de 700 metros do centro de Riba de Ave e envolvente próxima, afigura-se atribuir ao solo da parcela o índice de **utilização máximo previsto no PDM de 0,85 m2/m2**.

- **custo da construção (Cc)** – a Portaria 353/2013, que fixa o valor da construção para o ano de 2014 para a zona II em 700,24€/m2 de área útil, foi a última publicada para efeitos do cálculo do valor de rendas condicionadas. Com base neste valor, tendo em conta índice de preços ao consumidor publicado pelo INE entre junho de 2014 e janeiro de 2023, que foi 1,1538, poderá considerar-se um valor de 808,94€/m2 de área útil, para o concelho de Guimarães, a que corresponderá sensivelmente um valor de **727,14€/m2** de área bruta se aplicarmos um fator de correção aproximado de 90% .

- **índice fundiário (If)** em função das infraestruturas e equipamentos – **10,0%**;

- 10 % pela localização, equipamentos e qualidade ambiental, considerando a localização próxima do centro de Riba de Ave, a proximidade dos equipamentos urbanos e facilidades de acesso

- **coeficiente de risco (Cr)** – **15%** atendendo à conjuntura do mercado e dificuldade de comercialização

Com base nestes parâmetros, poderemos calcular o **valor do m2 de terreno (Vu)**, do seguinte modo:

$$Vu = lu \times Cc \times If \times (1 - Cr)$$

$$Vu = 0,85 \times 727,14€/m2 \times 0,10 \times (1 - 0,15) = 52,54€/m2$$

6 – VALOR DO PRÉDIO

Em face das considerações e justificações anteriormente formuladas, o valor do **prédio será de 216.680,00€ (duzentos e dezasseis mil, seiscientos e oitenta euros)**, assim calculado:

parcela com a área de 15.500,00 m² como solo para outros fins:

$$15.500,00 \text{ m}^2 \times 7,20 \text{ €/m}^2 = 111.600,00 \text{ €}$$

parcela com a área de 2.000,00 m² como solo apto para a construção:

$$2.000,00 \text{ m}^2 \times 52,54 = 105.080,00 \text{ €}$$

Totalizando – 105.080,00 € + 111.600,00 € = 216.680,00 €

Guimarães, fevereiro de 2023

O perito,

Assinado por: FRANCISCO MELO VAZ PINTO
MENDES
Num. de Identific. [REDACTED]
Data: 2023.02.16 10:58:46



Francisco Melo Vaz Pinto Mendes

Eng^o Civil - Membro O.E. n.º 44712

Perito Avaliador -- CMVM N.º PAI/2010/0015

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2024/11/18	8462	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FILIFE JOSÉ LOBO COSTA

223942600	24632	OCR	2024 / 7396
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Assuntos Juridicos - Gastos Func. - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA DE NATUREZA PÚBLICA, NA FREGUESIA DE RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0101011	AQUISIÇÃO EDIFICIOS-Proposta Reunião Câmara: Aquisição do prédio urbano, sito no Lugar de Agra, da Freguesia de Riba de Ave, no valor de 145.000,00€	UN	1.000	72.500,000			72.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		72.500,00		72.500,00	

EXTENSO
 SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 8462, Compromisso n.º 2024 / 7396, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8057

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	72.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LíQUIDO	72.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	fvieira	2024/11/18	8465	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOÃO PAULO LOBO COSTA

232711917	24633	OCR	2024 / 7398
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Assuntos Juridicos - Gastos Func. - AQUISIÇÃO TERRENO/FRAÇÃO	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA DE NATUREZA PÚBLICA, NA FREGUESIA DE RIBA DE AVE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	€		COD.	TAXA
SD0101011	AQUISIÇÃO EDIFÍCIOS-Proposta Reunião Câmara: Aquisição do prédio urbano, sito no Lugar de Agra, da Freguesia de Riba de Ave, no valor de 145.000,00€	UN	1.000	72.500,000			72.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		72.500,00		72.500,00	

EXTENSO

SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 8465, Compromisso n.º 2024 / 7398, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8058

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	72.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	72.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Assuntos Jurídicos**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de prédio urbano, destinado a equipamento de utilização coletiva, sito na Freguesia de Delães, mediante permuta de prédios.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, tempos livres e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;

Com a reabilitação do antigo centro de saúde de Delães e a construção do Auditório de Delães, surgiram necessidades de estacionamento naquela zona que importam colmatar, para que a população local e os utentes daqueles espaços os possam usufruir;

A Câmara Municipal visando um desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável, encetou negociações com os proprietários do prédio contíguo ao Auditório de Delães e edifício sede da Freguesia, os quais, após um longo período de negociações, anuíram em alienar o prédio urbano, com a área de 600,00m², sito no Lugar da Portela, Freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 20 - Delães, e inscrito na matriz sob o artigo 1340 urbano, mediante permuta pelos seguintes prédios propriedade do Município:

- Lote n.º 48, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 823 - Ruivães, e inscrito na matriz sob o artigo 1258 urbano;

- Lote n.º 49, abrangido pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, sito no Lugar de Rebordelo, Rua do Senhor, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 824 - Ruivães, e inscrito na matriz sob o artigo 1259 urbano;

O Município não tem interesse em manter no seu domínio os supra identificados prédios, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção;

Para efeitos de celebração do negócio jurídico atribui-se ao prédio sito na Freguesia de Delães, inscrito na matriz sob o artigo 1340 urbano, o valor de 67.000,00€ (sessenta e sete mil euros), valor este que corresponde ao indicado no Relatório de Avaliação datado de 21 de outubro de 2024, que se anexa, e aos lotes é atribuído o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais na presente data (lote n.º 48 o valor de 16.331,35€ e lote n.º 49 o valor de 16.321,20€);

Embora exista uma diferença de valores, em benefício dos proprietários, os mesmos prescindem de receber tal diferença;

Uma vez que os valores desta aquisição são razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo que o prédio a adquirir é o mais adequado para o projeto pretendido, atenta a sua localização, sendo por isso necessária e imprescindível a sua aquisição para a concretização do projeto que visa a execução de um equipamento de utilização coletiva de natureza pública, nomeadamente parque de estacionamento;

Por fim, o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG".



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição, por permuta, do prédio urbano, sito no Lugar da Portela, Freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 20 - Delães, e inscrito na matriz sob o artigo 1340 urbano, propriedade de Fernando Manuel Pinto Carneiro e mulher Maria de Fátima Sá Machado, tendo por único fim a execução de um equipamento de utilização coletiva de natureza pública, pelos lotes n.ºs 48 e 49, propriedade do Município, melhor identificados no corpo da presente proposta.

2 - Que a Câmara Municipal delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, assinar e outorgar a respetiva escritura de permuta, e ainda a praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2024.11.05
10:34:57 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2411-24731-021211-000020

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Lugar de Portela

ÁREA TOTAL: 600 M2

MATRIZ n.º: 1340 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA,

SUL-CAMINHO PÚBLICO.

NORTE-AUTO ALUGADORA DE DELÃES, LIMITADA.

NASCENTE-ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

POENTE-HERDEIROS DE JOSÉ DA COSTA.

É FORMADO PELOS 48779 A FLS.75 DO B-133, 49563 A FLS.80V DO B-135 E 49564 A FLS.81 DO B-135.

O(A) Conservador(a) de Registos
Hugo Manuel Pedro Saruga

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Viana do Alentejo

AP. 2301 de 2023/09/13 13:11:32 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2023/09/13 13:11:32 UTC

CAUSA : Sucessão Hereditária e Testamentária

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** FERNANDO MANUEL PINTO CARNEIRO

Casado/a com MARIA DE FÁTIMA SÁ MACHADO n.º

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 13 - DELÃES
 ARTIGO MATRICIAL: 1340 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: . Lugar: Portela

Av./Rua/Praça: . Lugar: Portela Código Postal: 4765-079 DELÃES

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

Descrição: Parcela de terreno para construção urbana.

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 600,0000 m² Área de implantação do edifício: 125,0000 m² Área bruta de construção:
 250,0000 m² Área bruta dependente: 125,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de Inscrição na matriz: 2002 Valor patrimonial actual (CIMI): €21.903,70 Determinado no ano: 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 20,00 % Tipo de coeficiente de localização: Habitação

Coordenada X: 176.952,00 Coordenada Y: 490.742,00

$$\frac{Vt^*}{21.580,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{38,6003} \times \frac{Cl}{0,60} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cq}{1,039}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj \times \frac{1}{2} + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite do duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite do duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,50 \times (100 - 100) + 0,85 \times (Aa + Ab - 100,0000)$

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 4736853 Entregue em : 2012/10/10 Ficha de avaliação nº: 7172985 Avaliada em :
 2012/10/12

TITULARES

Identificação

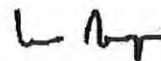
Morada: TV

Tipo de tit

ISTG Nº 2801731

Emitido via Internet em 2023-08-25

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: Lote n° 48

SITUADO EM: Lugar de Rebordelo

ÁREA TOTAL: 432 M2

MATRIZ n°: 1197-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA

Norte - lote n° 58

Sul - caminho público

Nascente - Lote n° 47

Poente - Lote n° 49

Desanexado do prédio n° 773

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 2000/11/10 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CARLOS ADRIANO CORREIA DA FONSECA

-Reprodução da Inscrição do prédio n° 773

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AP. 1516 de 2012/06/19 11:53:04 UTC - Autorização de Loteamento

Registado no Sistema em: 2012/06/27 11:53:04 UTC

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, APROVADA POR DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA EM 09/04/2003

1) ESPECIFICAÇÕES: Autorizada a constituição de 73 lotes, numerados de 1 a 73, destinados a 70 moradias unifamiliares isoladas e 3 edifícios multifamiliares

2) ÁREAS - ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO - ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DE CADA LOTE, RESPECTIVAMENTE:

LOTE N.º 1: 642m2; área mínima - 90m2, área máxima - 190m2; área mínima - 90m2, área máxima - 570m2

LOTE N.º 2: 353m2; área mínima - 60m2, área máxima - 96m2; área mínima - 60m2, área máxima - 288m2

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: Lote n° 49

SITUADO EM: Lugar de Rebordelo

ÁREA TOTAL: 432 M2

MATRIZ n°: 1198-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA

Norte - lote n° 57

Sul - caminho público

Nascente - Lote n° 48

Poente - Lote n° 50

Desanexado do prédio n° 773

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 2000/11/10 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sede: Praça Álvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CARLOS ADRIANO CORREIA DA FONSECA

-Reprodução da Inscrição do prédio n° 773

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.

AP. 1516 de 2012/06/19 11:53:04 UTC - Autorização de Loteamento

Registado no Sistema em: 2012/06/27 11:53:04 UTC

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, APROVADA POR DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA EM 09/04/2003

1) ESPECIFICAÇÕES: Autorizada a constituição de 73 lotes, numerados de 1 a 73, destinados a 70 moradias unifamiliares isoladas e 3 edifícios multifamiliares

2) ÁREAS - ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO - ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DE CADA LOTE, RESPECTIVAMENTE:

LOTE N.º 1: 642m2; área mínima - 90m2, área máxima - 190m2; área mínima - 90m2, área máxima - 570m2

LOTE N.º 2: 353m2; área mínima - 60m2, área máxima - 96m2; área mínima - 60m2, área máxima - 288m2



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1258 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1197

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 58 **Nascente:** Lote 49 **Poente:** Lote 47

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 434,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.331,35 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.720,00 **Coordenada Y:** 492.415,00



Justificativo:

Demonstração do Cálculo:

Terreno para construção.

FÓRMULA : V5

$$Vt = Vc \times [(Abc - Ab + Ab \times 0,3) \times Caj \times \% Ai + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005] \times Ca \times Ci \times Cq$$

Vt Comércio (Vtc)

Vtc =

Vtc = 0,00

Vt Habitação (Vth)

$$Vth = 603 \times [(96 + 96 \times 0,3) \times Caj \times 19\% + 192 \times 0,025 + 146 \times 0,005] \times 1 \times 0,9 \times 1,03$$

Vth = 16082,33

Vt Indústria (Vti)

Vti =

Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)

Vts =

Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)

Vto =

Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)

$$Vtt = (Ai \times \text{Preço}/m^2 + Abc \times \text{Custo}/m^2) \times \% + (Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005) \times Ca \times Ci \times Vc$$

Vtt =

Vtt = 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth + Vti + Vts + Vto + Vtt

Vt = 16082,33

Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial

€ 16.090,00

Tributário:

Mod1 do IMI nº : 3336545 Entregue em : 2012/05/31 Ficha de avaliação nº: 6513046 Avaliada em : 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Emitido via internet em 2024-07-19

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ADEWPBEJRNWG



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 57 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS

ARTIGO MATRICIAL: 1259 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 31307

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 36 - RUIVÃES (EXTINTA) **Tipo:** URBANO

Artigo: 1198

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Senhor **Lugar:** Lugar de Rebordelo **Código Postal:** 4770-502 RUIVÃES VNF

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho Público **Sul:** Lote 57 **Nascente:** Lote 50 **Poente:** Lote 48

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 432,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 96,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.321,20 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 174.735,00 **Coordenada Y:** 492.432,00



Justificativo:

Terreno para construção.

Demonstração do Cálculo:

FÓRMULA : V5

$Vt = Vc \times [(Abc - Ab + Ab \times 0,3) \times Caj \times \% Ai + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005] \times Ca \times Ci \times Cq$

Vt Comércio (Vtc)

Vtc =

Vtc = 0,00

Vt Habitação (Vth)

$Vth = 603 \times [(96 + 96 \times 0,3) \times Caj \times 19\% + 192 \times 0,025 + 144 \times 0,005] \times 1 \times 0,9 \times 1,03$

Vth = 16076,74

Vt Indústria (Vti)

Vti =

Vti = 0,00

Vt Serviços (Vts)

Vts =

Vts = 0,00

Vt Outra afectação (Vto)

Vto =

Vto = 0,00

Vt Outras edificações (Método de custo) (Vtt)

$Vtt = (Ai \times Preço/m^2 + Abc \times Custo/m^2) \times \% + (Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005) \times Ca \times Ci \times Vc$

Vtt =

Vtt = 0,00

Vt (total) = Vtc + Vth + Vti + Vts + Vto + Vtt

Vt = 16076,74

Caj artº 40A do CIMI

Valor Patrimonial

€ 16.080,00

Tributário:

Mod1 do IMI nº : 3336545 Entregue em : 2012/05/31 Ficha de avaliação nº: 6513047 Avaliada em : 2012/09/05

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº 3336545

Emitido via internet em 2023-11-06

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NSCAVMNZTJPZ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

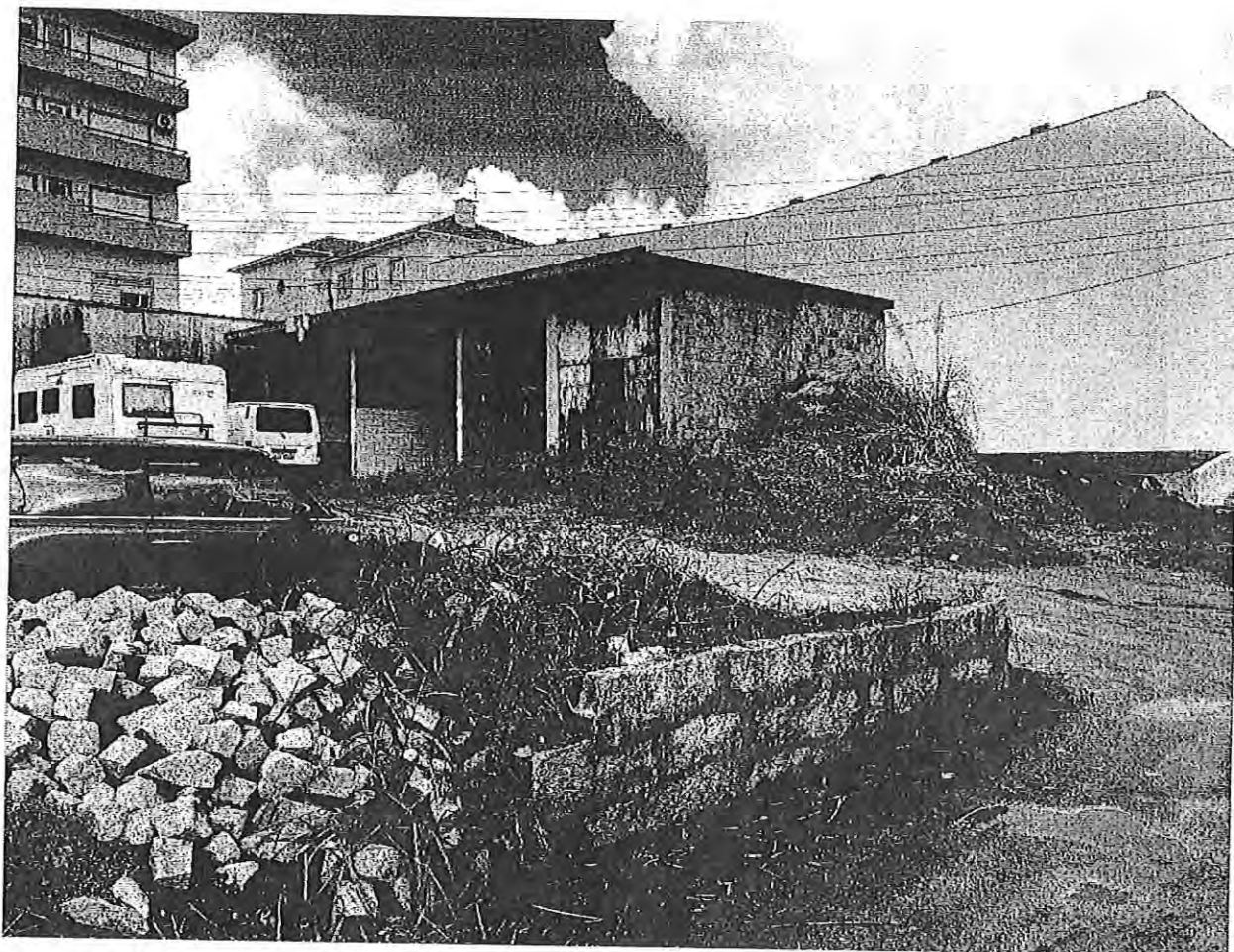
Prédio Urbano composto por Terreno para construção
Lugar de Portela, Freguesia de Delães, Concelho de Vila
Nova de Famalicão e Distrito de Braga

Cliente: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
21 de outubro de 2024

SAM ENGENHARIA

&

OLIVEIROS CHETA – AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS



Fotografia do imóvel em avaliação

SAM ENGENHARIA
SÉRGIO MAGALHÃES, ENG.

MEMBRO ORDEM ENGENHEIROS TÉCNICOS (ANET Nº 1590)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 984)

TEL: [REDACTED] DM

OLIVEIROS CHETA
AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RECOGNIZED EUROPEAN VALUER (REV)/TEGOVA

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO CMVM (PAI/2022/0004)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 1076)

MEMBRO ASSOCIADO DA ASAVAL (Nº S277)

TEL: [REDACTED] n



1.	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	5
2.	ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO	5
2.1.	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	5
2.2.	PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL.....	6
2.3.	DATAS	6
2.4.	IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE	6
2.5.	UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO	6
2.6.	PERITOS AVALIADORES	7
2.7.	OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO	7
2.8.	BASE DE VALOR.....	7
2.9.	IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL.....	7
2.10.	PRESSUPOSTOS	8
2.11.	PRESSUPOSTOS ESPECIAIS	9
2.12.	NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES	9
2.13.	ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA	9
2.14.	NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO	9
2.15.	NORMAS DE AVALIAÇÃO	9
3.	ANÁLISE DO IMÓVEL	10
3.1.	ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO	10
3.2.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	10
3.2.1.	ESTADO ATUAL.....	10
3.2.2.	USO ALTERNATIVO	11
3.3.	ÁREAS.....	12
3.3.1.	ÁREAS ATUAIS	12
3.3.2.	ÁREAS USO ALTERNATIVO.....	12
3.4.	DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS	13
3.5.	PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL.....	13
3.6.	SITUAÇÃO URBANÍSTICA	13
3.7.	LICENÇAS	13
4.	AVALIAÇÃO	13
4.1.	METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO.....	13
4.2.	MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO)	14
4.3.	MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO (ABORDAGEM DO RENDIMENTO).....	15
4.4.	CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL.....	15
4.5.	CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL	16

5.	DECLARAÇÕES	17
5.1.	ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO	17
6.	ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU).....	18
7.	CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP).....	19
8.	ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL.....	20
9.	ANEXO - AVALIAÇÃO MÉTODO COMPARATIVO PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA).....	23
10.	ANEXO - AVALIAÇÃO MÉTODO COMPARATIVO PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA) - ARMAZÉNS	Erro! Marcador não definido.
11.	ANEXO - AVALIAÇÃO MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA) – APARTAMENTOS	26
12.	ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR.....	29
13.	ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO	33
14.	ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL	36
15.	ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA.....	37
16.	ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM.....	38

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Relatório de Avaliação Imobiliária

V/Refª: Prédio Urbano composto por Terreno para construção, no Lugar de Portela, Freguesia de Delães, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga (situado nas traseiras do Edifício da Junta de Freguesia e junto ao Auditório do Município)

Porto, 21 de outubro de 2024

Exmos. Srs.

De acordo com as considerações e pressupostos referidos ao longo deste relatório, vimos por este meio afirmar que somos da opinião que, à presente data, o imóvel localizado no Lugar de Portela, Freguesia de Delães, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga (situado nas traseiras do Edifício da Junta de Freguesia e junto ao Auditório do Município), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 20 – Delães e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo Nº 1340, é adequadamente representado pelo seguinte valor:

VALOR DE MERCADO NO ESTADO ATUAL**67.000 Eur**

(Sessenta e Sete Mil Euros)

Melhores cumprimentos,

Perito Avaliador

Assinado por: **SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.22 11:11:10+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil

Perito Avaliador

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.21 22:21:54+01'00'



Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer REV/PT/ANAI/2028/10
CMVM: PAI/2022/0004

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O ativo a avaliar trata-se do direito da propriedade plena de um prédio urbano composto por Terreno para construção, localizado no Lugar de Portela, Freguesia de Delães, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga (situado nas traseiras do Edifício da Junta de Freguesia e junto ao Auditório do Município), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 20 – Delães e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo Nº 1340.

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de permuta.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, foi o “Valor de Mercado”.

De acordo com as ‘EVS’, o ‘Valor de Mercado’ define-se como sendo “o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação.”

Para a estimativa do valor de mercado, dadas as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à combinação de duas abordagens de avaliação: i. abordagem de ‘Mercado’, através do ‘Método Comparativo’ e ii. abordagem do ‘Rendimento’ através do ‘Método Residual Dinâmico’.

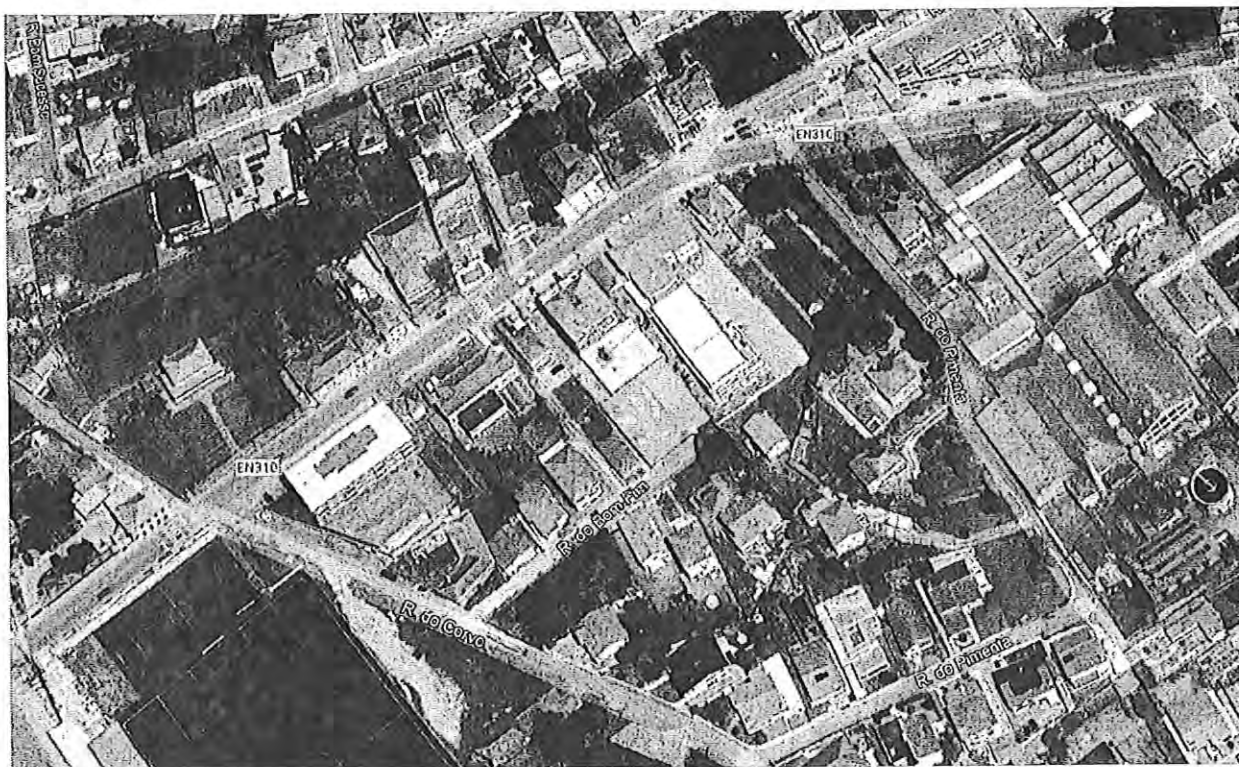
Recomenda-se a leitura de todo o Relatório de Avaliação, com especial atenção das rubricas “Pressupostos” e “Pressupostos Especiais”.

2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CRP	Descrito na CRP de Vila Nova de Famalicão sob o nº 20 – Delães
Artigo Matricial	Tipo Urbano, Artigo Matricial nº 1340
Tipo de Imóveis:	Prédio urbano composto por Terreno para construção
Morada:	Rua de Bom Fim, s/n, Lugar de Portela
Código Postal:	4765-079 Delães
Freguesia:	Freguesia de Delães
Concelho:	Vila Nova de Famalicão
Distrito:	Braga
Coordenadas GPS:	41°23'02.43"N, 8°24'35.73"W

2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL



2.3. DATAS

RESUMO DAS DATAS DA AVALIAÇÃO	
Contrato de prestação de serviços / Termos de Contratação	-
Solicitação da avaliação	02/10/2024
Visita	17/10/2024
Conclusão da avaliação	21/10/2024
Relatório de Avaliação	21/10/2024
Avaliação anterior	N/E
Entrega do relatório de avaliação	22/10/2024

2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório é para uso exclusivo do cliente, no âmbito da respetiva finalidade. O presente relatório deverá ser entendido e interpretado no seu conjunto. Qualquer outra interpretação, resultante

da análise de partes isoladas do relatório, poderá estar desvirtuada e afastar-se da conclusão real decorrente da leitura do relatório na sua globalidade.

O presente relatório ou excertos do mesmo não poderão ser publicados sem autorização expressa por escrito do avaliador, quanto à forma e conteúdo da referida publicação.

O Perito Avaliador não será obrigado a prestar testemunho ou a comparecer em Tribunal por ter feito a avaliação, a menos que tenham sido feitos previamente acordos nesse sentido.

2.6. PERITOS AVALIADORES

A avaliação foi realizada por:

Sérgio Magalhães, diretor da SAM Engenharia Lda., Engenheiro Civil, membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos, membro da ANAI (Associação Nacional dos Avaliadores Imobiliários)

Oliveiros Cheta, diretor da Oliveiros Cheta Lda., Recognized European Valuer (REV) / TEGoVA, pós-graduado em 'Avaliação e Gestão na Atividade Imobiliária' pela Coimbra Business School, perito avaliador da CMVM e membro associado da ANAI e ASAVAL. Possui seguro de responsabilidade civil profissional, através da apólice nº 1531002599 Tranquilidade, no valor de 250.000 euros. Anexa-se declaração comprovativa.

Os Avaliadores possuem os conhecimentos, competências e experiência nestes ativos imobiliários, posição que lhes permite efetuar uma avaliação objetiva e independente não tendo qualquer relação ou envolvimento adicional com os ativos ou passivos em avaliação, com o Cliente ou Terceiros.

Não existem quaisquer outros fatores que possam limitar a capacidade dos avaliadores em fornecer uma avaliação imparcial, independente, ausente de qualquer conflito de interesses.

2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de operação de permuta.

2.8. BASE DE VALOR

A 'Base de Valor' constitui uma declaração dos princípios fundamentais de medida de uma avaliação.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, é o 'Valor de Mercado'.

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL

No Relatório de Avaliação será avaliada a propriedade plena do imóvel.

O direito de propriedade plena sobre imóveis em Portugal é o direito exclusivo de uma pessoa ou entidade possuir um imóvel (terreno, casa, apartamento, etc.) e exercer sobre ele todos os poderes inerentes a esse direito, incluindo o 'uso', o 'gozo', a 'disposição', e a 'reivindicação', de acordo com a lei.

2.10. PRESSUPOSTOS

Consideramos os seguintes Pressupostos no presente Relatório de Avaliação:

a) Questões Legais

Assume-se que a informação fornecida pelo Cliente é verdadeira e que não existem quaisquer ónus ou encargos. Ainda que seja possível que interpretemos documentos legais essa não é a nossa especialidade. Nesse sentido, todas as premissas deverão ser confirmadas pela equipa legal do Cliente e não aceitaremos qualquer responsabilidade ou penalização caso a verdadeira interpretação da documentação legal do ativo ou passivo do Cliente seja diferente.

b) Estado das Construções

Caso existam construções - e que estas estejam arrendadas – assume-se que estas têm condições mínimas de habitabilidade, a não ser que tal seja mencionado explicitamente. Não efetuaremos qualquer Análise Estrutural ou Sondagens Geotécnicas.

c) Serviços e Software

Assumimos que quaisquer serviços, controlos ou software que estejam associados ao ativo ou passivo estão a trabalhar corretamente e sem quaisquer problemas.

d) Classificação Urbanística

Realizaremos uma análise urbanística sempre que tal se revele necessário analisando as diversas cartas urbanísticas nomeadamente a Carta de Ordenamento e a Carta de Condicionantes e respetivos regulamentos. Apesar de interpretarmos estas cartas e regulamentos e considerarmos determinados pressupostos, estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

e) Contaminação e Substâncias Tóxicas

Assumimos que o ativo não está contaminado e que não contém substâncias tóxicas.

f) Questões Ambientais

Assumimos que não existem questões ambientais relativamente aos ativos ou passivos em avaliação.

g) Medições

Todas as medições entendidas por necessárias são efetuadas em complemento da documentação fornecida pelo que não será feito nenhum levantamento técnico ou topográfico. Estas medições realizam-se de acordo com o Código Europeu de Medições, constante nas EVS 2020.

h) Usos e Potencial Construtivo

Caso se coloque a necessidade de analisar as Cartas Urbanísticas e os Regulamentos aplicáveis, determinados usos e potenciais construtivos serão considerados de acordo com a nossa interpretação destes instrumentos. Mais uma vez ressalva-se que estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS

Não foram aplicados pressupostos especiais na presente avaliação.

2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

Analizamos os ativos em venda ou arrendamento na área do ativo em análise.

Foi analisada a carta de ordenamento com a classificação urbanística dos solos dos ativos em análise.

Elaboramos um modelo de avaliação que poderá ser constituído por mais do que uma abordagem de avaliação, dependendo do tipo de ativo em avaliação.

2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA

O imóvel foi vistoriado pelo seu interior, tendo-se efetuado a respetiva reportagem fotográfica.

Foram efetuadas algumas medições sem, porém, se levar a efeito qualquer levantamento técnico ou topográfico.

A vistoria foi efetuada pelos Peritos Avaliadores signatários do presente Relatório de Avaliação, no dia 17 de outubro de 2024.

2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO

- Caderneta Predial Urbana (CPU);
- Certidão do Registo Predial (CRP);
- Carta de Ordenamento;
- Prospeção no local de imóveis para venda / arrendamento na envolvente do imóvel em avaliação, consultas a mediadores imobiliários, pesquisa em motores de busca na internet, plataformas de 'Metasearch', bem como pesquisa em literatura especializada.

2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor desde 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação' ('EVIP').

3. ANÁLISE DO IMÓVEL

3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel em avaliação localiza-se próximo à Estrada Nacional 310 (EN 310), no Lugar de Portela, Freguesia de Delães, Concelho de Vila Nova de Famalicão (Coordenadas 41°23'02.43"N, 8°24'35.73"W).

O imóvel possui duas frentes, a principal para a Rua do Bom Fim e uma segunda frente (acesso através de rampa), para a EN310. A Rua do Bom Fim é uma rua sem saída e possui cerca de 4 metros de largura, o que limita a circulação viária e a acessibilidade direta a outros pontos da freguesia. Essa característica pode restringir o fluxo de trânsito, afetando a conveniência de acesso para visitantes e serviços de entrega, além de reduzir a visibilidade do imóvel para potenciais clientes ou utilizadores.

Delães é uma freguesia do município de Vila Nova de Famalicão, com uma área de 4,87 km² e uma população de 2.973 habitantes (segundo o censo de 2021). A sua densidade populacional é de 610,5 hab./km².

A área circundante é caracterizada por uma combinação de usos residenciais, comerciais e serviços, criando um ambiente diversificado e dinâmico. É composta predominantemente por moradias unifamiliares, edifícios de habitação multifamiliar de pequena escala e alguns terrenos agrícolas.

A infraestrutura urbana encontra-se desenvolvida através de sistemas de abastecimento de água, redes de saneamento, eletricidade, telecomunicações e gás natural.

A oferta de comércio e serviços na área envolvente é razoável, nomeadamente restauração, supermercados, farmácia, Campo de Futebol da Portela, entre outros. Destaca-se, porém, a contiguidade face ao edifício do Auditório Municipal e também a proximidade ao edifício da Junta de Freguesia de Delães, circunstância que contribui para a atratividade da localização.

A localização possui boas acessibilidades, com ligações à A3 e A7, facilitando a conexão com cidades próximas como Braga, Porto e Guimarães, além do aeroporto Francisco Sá Carneiro, o que favorece a ligação com toda a região circundante.

O estacionamento na Rua do Bom Fim, pela respetiva largura e por se tratar de uma via sem saída, é dificultado.

3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

3.2.1. ESTADO ATUAL

No seu 'estado atual', o imóvel em avaliação é composto por um terreno para construção, com uma frente para a Rua do Bom Fim com cerca de 23 metros e cerca de 26 metros de profundidade e com um ligeiro desnível relativamente à sua topografia.

Possui uma construção, de 1 piso, em betão com cobertura plana, inacabada, composta por 4 áreas de armazém/garagens, em muito mau estado de conservação, sem condições de utilização.

No terreno encontram-se diversas viaturas automóveis, aparentemente abandonadas, assim como detritos espalhados e vegetação crescida.

Apresentam-se em anexo as fotografias do imóvel.

3.2.2. USO ALTERNATIVO

Para determinação do seu uso alternativo, face ao disposto no 'Regime de Edificabilidade' previsto no Plano Diretor Municipal, o terreno está localizado em Espaço residencial.

A implantação das edificações deve respeitar o plano de fachadas existentes, não podendo impermeabilizar mais do 60% da área do prédio. Face à observação no local, a moda das fachadas será de 2 pisos. O índice de utilização é de 60%. Assim, a área máxima de construção do terreno deverá ser 360m² (600m² x 60%), não devendo a implantação ser superior a 360m².

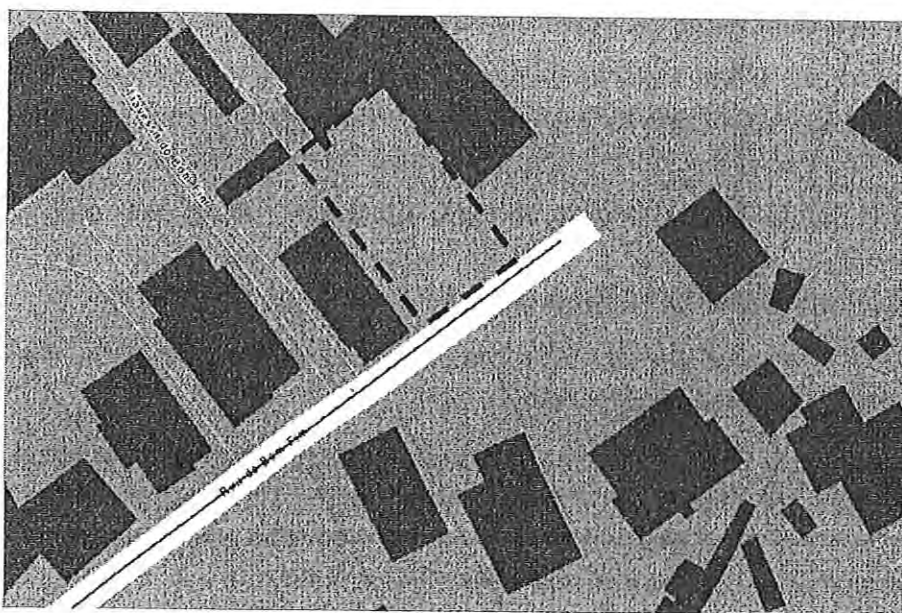


Imagem com extrato da 'Carta de Ordenamento'

SECÇÃO II

Espaço residencial

Artigo 71.º

Identificação e caracterização

1 — Os espaço residencial caracteriza -se por ter uma malha estruturada ou a estruturar, cuja ocupação dominante é a tipologia habitacional.

2 — Integram áreas que devem ser consolidadas, preferencialmente, com ocupação do tipo residencial e funções complementares de comércio e serviços de proximidade, em função das tipologias e morfologias dominantes.

Artigo 72.º

Usos

Esta categoria de espaço destina -se aos seguintes usos:

- Uso dominante — habitação;
- Usos complementares — comércio e serviços;
- Usos compatíveis, nos termos do artigo 26.º, designadamente de indústria e turismo.

Artigo 73.º

Regime de edificabilidade

1 — Nas áreas edificadas consolidadas a construção, ampliação ou alteração de edificação deve respeitar o disposto nos artigos 54.º e 55.º, sendo que a altura máxima das fachadas do edifício deve garantir uma adequada articulação com a edificação existente na parcela adjacente.

2 — Nas áreas infraestruturadas, as operações urbanísticas incluindo as operações de loteamento ou com impacto relevante, obedecem a parâmetros de edificabilidade que, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º e no número seguinte, não devem exceder os seguintes valores:

- Altura da fachada — 10 m ou 3 pisos acima do solo;
- Índice de utilização de 0,6.

3 — Os índices referidos no número anterior apenas são obrigatórios no caso das operações urbanísticas implicarem a reestruturação fundiária, a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos.

3.3. ÁREAS

3.3.1. ÁREAS ATUAIS

Com base na CPU, o imóvel possui as seguintes áreas:

ÁREAS ACTUAIS ¹⁾

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO	ÁREA BRUTA PRIVATIVA	ÁREA BRUTA DEPENDENTE	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO	Nº DE PISOS
	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	
Terreno p/ Construção no Lugar de Portela, Delães, VNFamalicão.	600,00	125,00	125,00	125,00	250,00	1 ²⁾

1) áreas conforme cpu, tendo sido confirmadas através de medição no local com recurso a equipamento laser e medição através da ferramenta google earth.

2) a cpu refere a existência de 2 pisos, porém a construção existente possui apenas 1 piso.

3.3.2. ÁREAS USO ALTERNATIVO

As áreas de 'Uso Alternativo' consideradas na presente avaliação, tiveram por base os parâmetros urbanísticos previstos no 'Regime de Edificabilidade' do 'Plano Diretor Municipal', combinadas com os seguintes pressupostos:

ÍNDICE UTILIZAÇÃO	60%
ÍNDICE IMPERMEABILIZAÇÃO	60%
% ÁREA VENDÁVEL	100%
Nº FRAÇÕES	2

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO	Nº DE PISOS ACIMA SOLO	Nº DE PISOS ABAIXO SOLO	ÁREA CONSTRUÇÃO ACIMA SOLO (ABP)
	(m ²)			(m ²)
Terreno p/ Construção no Lugar de Portela, Delães, VNFamalicão.	600,00	2	1	360,00

ÁREA CONSTRUÇÃO ABAIXO SOLO (DEPENDENTE)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA DE LOGRADOURO	ÁREA VENDÁVEL	ÁREAS COMUNS (ACIMA SOLO)	ÁREA MÉDIA POR FRAÇÃO
(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)
180,00	180,00	420,00	360,00	0,00	180,0

3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS

Com base nas medições efetuadas no local e através da ferramenta Google Earth, não foram identificadas discrepâncias assinaláveis face às áreas descritas na CPU, pelo que as mesmas foram adotadas.

3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL

De acordo com a informação constante na documentação predial (CPU), os imóveis são propriedade de Cabeça de Casal da Herança Ana Ferreira Dias.

3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA

Considera-se que a situação urbanística do imóvel se encontra regularizada, cumprindo a normativa municipal aplicável.

3.7. LICENÇAS

Na presente avaliação considera-se que o imóvel possui todas as licenças necessárias para os fins a que se destina.

4. AVALIAÇÃO

4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Todas as abordagens de avaliação de ativos imobiliários terão como finalidade última a determinação de um valor credível que represente, de uma maneira tanto quanto possível próxima da realidade, a valorização do ativo em apreço.

Tendo em conta as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à aplicação de duas abordagens de avaliação, para determinar o respetivo valor de mercado:

- i. abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo';
- ii. abordagem do 'Rendimento' através do 'Método Residual Dinâmico'.

Nesse sentido, foram realizados os seguintes passos:

- Levantamento de mercado de imóveis comparáveis em venda, na mesma zona geográfica do imóvel em avaliação, inferindo-se o 'Valor Unitário' por metro quadrado de venda como o valor arredondado da 'Média Ajustada da Amostra';
- Análise e comparação efetiva das propriedades relativamente aos seus principais atributos, de forma especial, a localização, qualidade de construção, estado de conservação, área, área de logradouro e de estacionamento, acessos, entre outros;
- Auscultação de mediadores imobiliários com profundo conhecimento do mercado onde se situa o imóvel, por forma a recolher a respetiva 'sensibilidade' face às condições atuais do mercado local;

- 'Homogeneização' das amostras, que se entende por ser o processo através do qual se ajusta a Amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação;
- Conclusão de valor do imóvel, pela abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', considerando a homogeneização de Valores de Mercado, decorrente de imóveis com características muito similares, que se encontram para venda no mercado;
- Conclusão de valor do imóvel, pela abordagem de 'Rendimento, através do 'Método de Capitalização', considerando a homogeneização de Valores de Mercado de arrendamento, decorrente de imóveis com características muito similares, que se encontram para arrendamento no mercado e ainda uma taxa de capitalização ajustada ao perfil de risco do imóvel, da respetiva localização e do mercado ('macro').

4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO)

Um dos métodos tradicionais internacionalmente mais consagrado na avaliação de ativos imobiliários será o Método Comparativo, também designado alternativamente por "Método de Mercado". Precisamente por ter a sua raiz em dados observados diretamente no mercado imobiliário, é por isso que mantém esta designação alternativa; se usado de forma correta, o Método Comparativo conduzirá a excelentes resultados.

Como a própria designação do método reflete, a técnica inerente ao Método Comparativo tem por base uma comparação direta entre os atributos do imóvel em apreço e os de um conjunto de comparáveis selecionados para esse efeito. A "ciência" do método reside precisamente "aqui": na "homogeneização" das principais características dos imóveis que constituem a Amostra face ao imóvel em avaliação.

Por 'homogeneização' entende-se ser o processo através do qual se ajusta a amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação. Para tal, selecionam-se à partida os 'atributos', também denominados por 'variáveis explicativas' que se consideram mais relevantes no imóvel que se pretende avaliar.

Em suma, de acordo com o Método Comparativo, compara-se o imóvel objeto de avaliação com outros imóveis de características similares, recentemente vendidos ou que se encontrem à venda no mercado. De acordo com o grau de comparabilidade é realizada uma homogeneização tendo em conta aspetos como a localização, a área, a idade, a envolvente, a qualidade entre outros.

A amostra de imóveis comparáveis de venda e a respetiva análise e homogeneização, encontram-se em anexo. Abaixo apresentam-se os quadros resumo com a avaliação do apartamento no estado atual, através do método comparativo.

IMÓVEIS	USO	CPU	ÁREA DE TERRENO	VU- A.TERRENO	VALOR DE MERCADO
		ART.	(m ²)	EUR/m ²	EUR
Terreno p/ Construção no Lugar de Portela, Delães, VNFamalicão.	Terreno p/ Construção	nº 1340	600	110	66 000 €

PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO – LUGAR DE PORTELA, DELÃES, V.N.FAMALICÃO

4.3. MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO (ABORDAGEM DO RENDIMENTO)

O Método Residual Dinâmico é uma técnica usada para avaliar imóveis, particularmente terrenos ou propriedades que poderão ser sujeitas a desenvolvimento ou renovação, para aumentar seu valor.

Este método inclui a estimativa do 'valor bruto da promoção' dos edifícios construídos ou em remodelação (isto é, o presumível valor de mercado após obras/construção), os custos de desenvolvimento (custos diretos com a construção e custos indiretos com projetos, taxas, custos de comercialização,...), o tempo de desenvolvimento necessário (de acordo com a dimensão do projeto, respetiva complexidade e disponibilidade dos meios) e uma taxa de desconto, isto é, a taxa usada para descontar o valor futuro do imóvel (deduzido de todos os custos associados) para o seu valor presente; esta taxa deverá incorporar o risco do projeto e o custo de oportunidade do capital investido.

As taxas de atualização/remuneração utilizadas são ajustadas ao ciclo económico, inflação e mercado imobiliário, procurando refletir de forma adequada o custo de oportunidade associado.

RÚBRICA	VALOR / REF*	REF*	SEMESTRE 1		SEMESTRE 2		SEMESTRE 3		TOTAL
1) VENDAS CPCV	1 800 € / m2	360 m2	3%	19 440 €	3%	19 440 €	4%	25 920 €	10% 64 800 €
2) VENDAS ESCRITURA	1 800 € / m2	360 m2		0 €		0 €	90%	583 200 €	90% 583 200 €
VALOR IMÓVEL APÓS CONSTRUÇÃO				19 440 €		19 440 €		609 120 €	100% 648 000 €
3) C.CONSTRUÇÃO ACIMA SOLO	1 000 € / m2	360 m2	30%	-108 000 €	40%	-144 000 €	30%	-103 000 €	100% -360 000 €
4) C.CONSTRUÇÃO ABAIXO SOLO	500 € / m2	180 m2	30%	-27 000 €	40%	-27 000 €	30%	-27 000 €	100% -81 000 €
TOTAL CUSTOS DE CONSTRUÇÃO				-135 000 €		-171 000 €		-135 000 €	-441 000 €
5) CUSTOS INDIRECTOS	12,5% / cc	-441 000 €	70%	-38 588 €	30%	-16 538 €		0 €	100% -55 125 €
6) COMERCIALIZAÇÃO	5% / vendas	648 000 €					100%	-32 400 €	100% -32 400 €
CASH-FLOWS				-154 148 €		-168 098 €		441 720 €	119 475 €
YIELD DE ACTUALIZAÇÃO				7,50% / Semestre					
VAL - VALOR ACTUALIZADO LIQUIDO DO TERRENO									67 000 €

- 1) RECEITAS PROVENIENTES ASSINATURA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA
- 2) RECEITAS PROVENIENTES DA CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA
- 3) CUSTOS CONSTRUÇÃO ACIMA DO SOLO
- 4) CUSTOS CONSTRUÇÃO DA GARAGEM
- 5) CUSTOS INDIRECTOS (PROJECTOS, ESPECIALIDADES, IMPREVISTOS,...)
- 6) CUSTOS MEDIAÇÃO VENDA

4.4. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Tendo em consideração as análises efetuadas descritas ao longo do presente relatório, foram obtidos os seguintes valores:

IMÓVEIS		MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DO MERCADO)	MÉTODO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DEPRECIADO (ABORDAGEM DO CUSTO)	MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO (ABORDAGEM DO RENDIMENTO)	MÉTODO ESCOLHIDO
(REFª CLIENTE)	USO	(Eur)	(Eur)	(Eur)	
Terreno p/ Construção no Lugar de Portela, Delães, VNFamalicão.	Terreno Construção (Uso Residencial)	66 000 €	N/A	67 000 €	Método Residual Dinâmico

4.5. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Conforme todos os pressupostos refletidos no presente relatório e tendo em conta a análise descrita anteriormente, considera-se que o valor de mercado do imóvel, na data da avaliação é:

IMÓVEIS		VALOR DE MERCADO
(REF ^a CLIENTE)	USO	(EUR)
Terreno p/ Construção no Lugar de Portela, Delães, VNFamalicão.	Terreno Construção (Uso Residencial)	67 000 €

Valor de Mercado: 67.000€

(Sessenta e Sete Mil euros)

5. DECLARAÇÕES

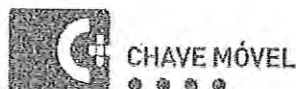
5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

1. Não existem limitações ao valor determinado para o imóvel, para além das considerações, pressupostos e comentários refletidos no presente relatório;
2. Os peritos avaliadores declaram que a avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como “Blue Book”, incorporando, além das ‘EVS’, ‘Notas de Orientação’ (‘EVGN’) e ‘Documentos Informativos Europeus para Avaliação’ (‘EVIP’).
3. Os peritos avaliadores declaram que não se encontram abrangidos por qualquer incompatibilidade prevista no artigo 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de setembro;
4. Os avaliadores responsáveis pela elaboração do presente relatório de avaliação confirmam que não existe qualquer conflito de interesses em relação quer à entidade que solicita esta proposta quer aos proprietários dos ativos em análise ou qualquer outro interveniente neste processo;
5. Os peritos avaliadores declaram que efetuaram a avaliação de acordo com as exigências legais;
6. Os peritos avaliadores subscreveram o seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido;
7. Os dados pessoais são recolhidos e tratados em conformidade com as disposições do regulamento de base de proteção de dados da UE (“RGPD”), bem como outras disposições nacionais aplicáveis das leis de proteção de dados;
8. O presente Relatório de Avaliação é propriedade intelectual dos peritos avaliadores, sendo estritamente confidencial, não podendo ser partilhado no todo ou em parte com Terceiros sem o prévio consentimento escrito dos peritos avaliadores.
9. Assinatura dos peritos avaliadores de imóveis e data de entrega do relatório de avaliação à entidade contratante.

Porto, 21/10/2024

Assinado por: SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2024.10.22 11:12:04+01'00'

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
 Num. de Identificação: [REDACTED]
 Data: 2024.10.21 22:22:52+01'00'



Sérgio Magalhães, Eng.

Engenheiro Civil

Oliveiros Cheta, REV

Recognized European Valuer / TEGoVA

(Certificate Registration Number REV/PT/ANAI/2028/10)

CMVM: PAI/2022/0004

PRÉDIO URBANO COMPOSTO POR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO – LUGAR DE PORTELA, DELÃES, V.N.FAMALICÃO

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Delães

20/19860407

registo predial
online

Certidão Permanente

TABULO DE JORNADA: 0E-341E-01031-0132E-00000000

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Lugar de Portela

ÁREA TOTAL: 600 M²

MATRIZ N.º: 1348 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA.

SUL - CAMINHO PÚBLICO.

NORTE-AUTO ALEXANDRA DE DELÃES, LIMITADA.

NASCENTE-ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

POENTE-HERDEIROS DE JOSÉ DA COSTA.

É FORMADO PELOS 49772 A FLS.75 DO B-133. 49562 A FLS.80V DO B-135 E 49564 A FLS.81 DO B-135.

O(A) Conservador(a) de Registos
Hugo Manuel Pedro Saraga

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila do Alentejo

AP. 2301 de 2023/09/13 13:11:32 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2023/09/13 13:11:32 UTC

CAUSA : Sucessão Hereditária e Testamentária

SUBITO(S) ATIVO(S):

** FERNANDO MANUEL PINTO CARNEIRO

NIF [REDACTED]

Cesado/a com MARIA DE FÁTIMA SÁ MACHADO ;

Mora

Loca

**

NIF

Casa

Mora

Loca

SIATE

**

**

C.R.P. Vila Nova de Famalicão

Informação em Vigor

Página - 1 -

www.predialonline.mj.pt

2023/11/09 09:22:54 UTC

www.ccaapronta.mj.pt

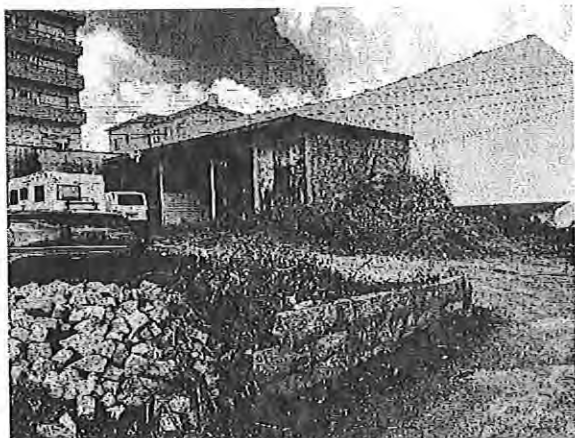
8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL



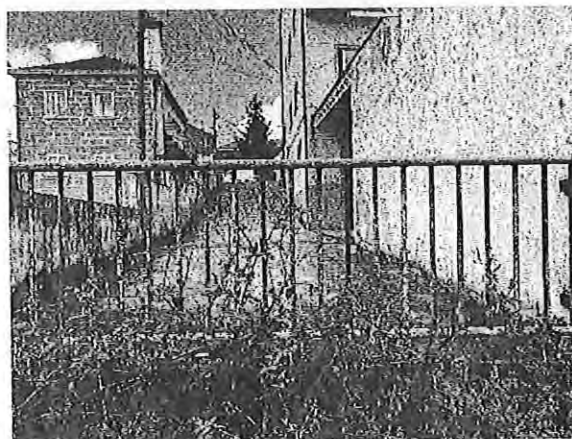
VISTA GERAL DO TERRENO



VISTA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE



VISTA DO TERRENO



ACESSO EN310



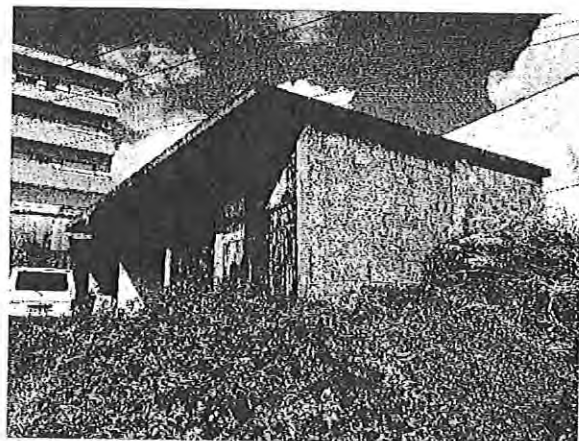
ENVOLVENTE



VISTA DO TERRENO



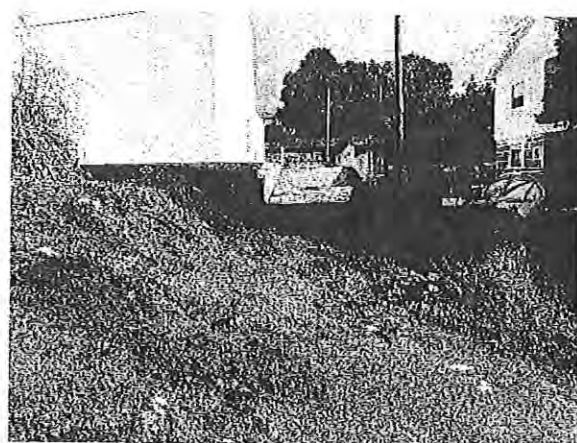
DETALHE CONSTRUÇÕES



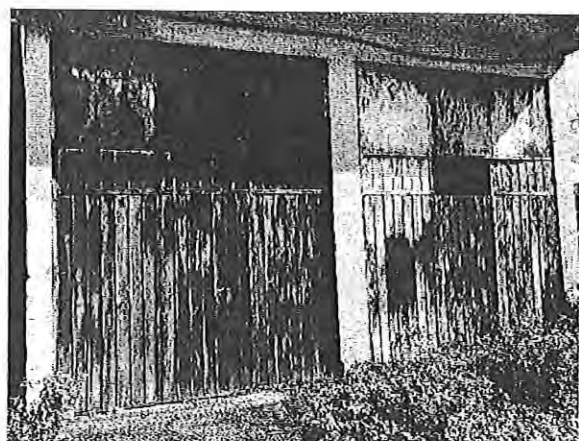
DETALHE CONSTRUÇÕES



DETALHE CONSTRUÇÕES



VISTA TERRENO



DETALHE CONSTRUÇÕES



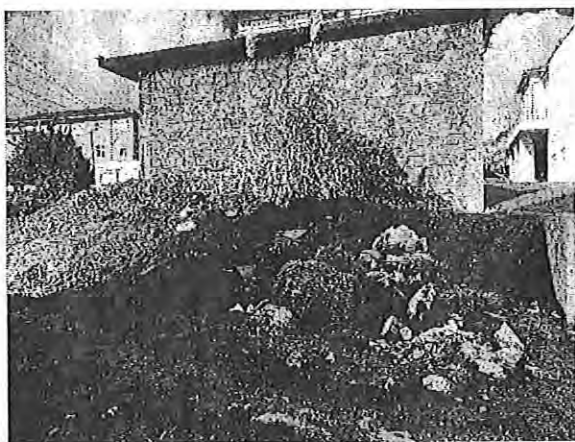
PLACA TOPONÍMIA



ENVOLVENTE



ENVOLVENTE



LIMITE TERRENO



ENVOLVENTE

9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA)

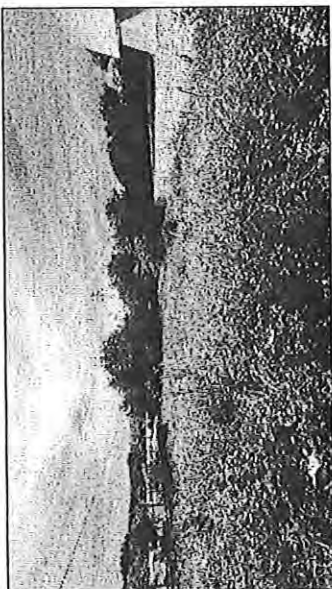
PROSPECÇÃO DE MERCADO - VENDA						
Identificação	Comparável 1	Comparável 2	Comparável 3	Comparável 4	Comparável 5	Comparável 6
Tipo Imobiliária	Terreno Dinamica 1950	Terreno Remax 126481150-10	Terreno Dinamica 1951	Terreno Particular 33684682	Terreno Casa Fama CF-60-3363	Terreno Remax 126781031-36
Ref. Anúncio	Ruivães e Novais	Ruivães e Novais	Ruivães e Novais	Delães	Bairro	São Mateus Oliveira
Localização	inferior	Inferior	inferior	inferior	inferior	inferior
Área de Terreno	452,0	610	539	636	580	498
Área de Implantação	-	-	-	-	-	-
Renda VP	60 150	71 900	61 500	67 000	60 000	47 000
Taxa de desconto	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%
VP Exp.	55 940	66 867	57 195	62 310	55 800	43 710
VU	124	110	106	98	96	88
VU Ajust	127,7	121,0	113,9	109,2	100,2	92,6
Valor Unitário						
Localização						
Factor Ajustamento						
Acessibilidades						
Factor Ajustamento						
Capacidade Construtiva						
Factor Ajustamento	15%	15%	15%	15%	10%	15%
Área						
Factor Ajustamento	-7%	0%	-3%	1%	-1%	-5%
Topografia						
Factor Ajustamento						
Configuração						
Factor Ajustamento						
Rua sem saída						
Factor Ajustamento	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%
Homogeneização						

FOTOGRAFIAS DOS COMPARÁVEIS

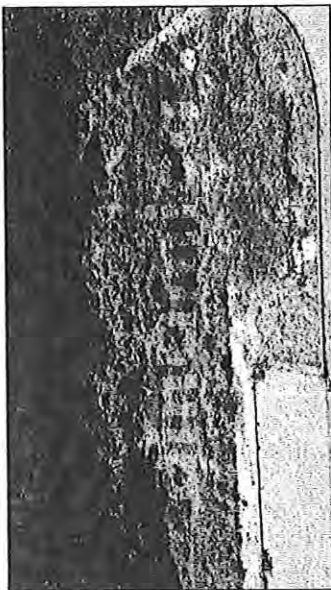
Comparável 1



Comparável 2



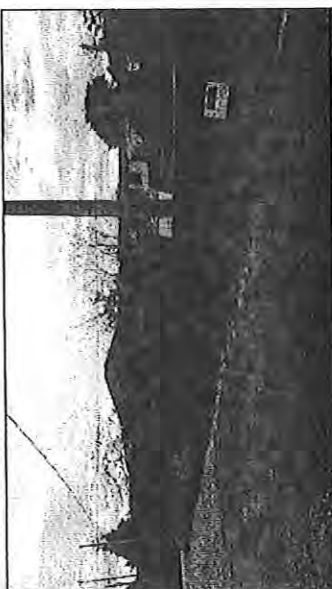
Comparável 3



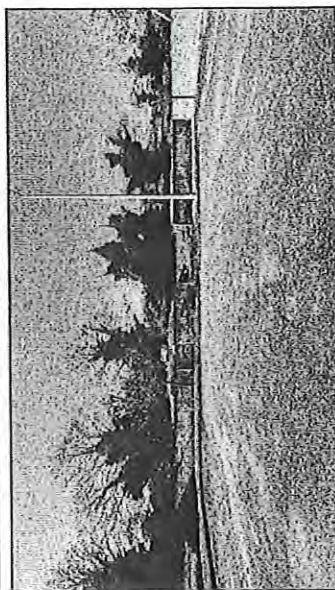
Comparável 4



Comparável 5



Comparável 6



ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANÁLISE	UNIDADE	VALOR
Máximo	EUR	127,7
Mínimo	EUR	121,0
Média	EUR	124,4
Média Ajustada	EUR	111,1
Desvio Padrão	EUR	4,7
Volatilidade	-	0,04

LINKS ANÚNCIOS

- 1 <https://www.idealista.pt/imovel/33426294/>
- 2 <https://www.idealista.pt/imovel/33476663/>
- 3 <https://www.idealista.pt/imovel/33426649/>
- 4 <https://www.idealista.pt/imovel/33684682/>
- 5 <https://www.idealista.pt/imovel/32648176/>
- 6 <https://www.idealista.pt/imovel/33257595/>

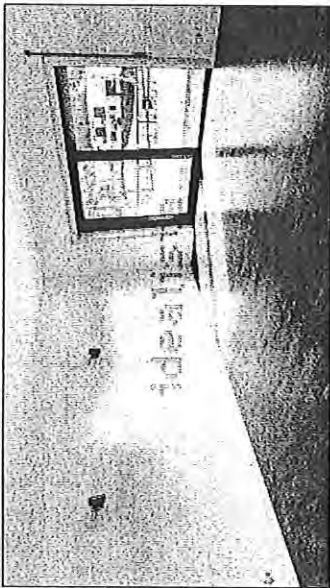
11. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA) – APARTAMENTOS

PROSPECÇÃO DE MERCADO - VENDA APARTAMENTOS NOVOS / USADOS

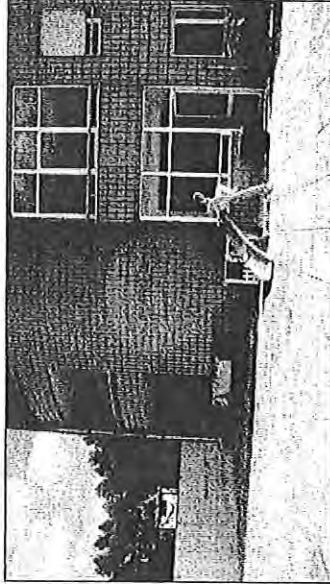
Identificação		Comparável 1	Comparável 2	Comparável 3	Comparável 4	Comparável 5	Comparável 6
		Apartamento T3 Usado Merito Triunfo 33617133 Riba de Ave inferior	Apartamento T3 Usado Remax 125651007-54 Bairro-R.Casino inferior	Apartamento T2 Usado Remax 126511001-203 Delães lig.inferior	Apartamento T3 Usado (1996) Era 296240015 Delães semelhante	Apartamento T2 Usado (2007) Remax 123061303-143 São Mateus Oliveira inferior	Apartamento T3 Usado (1997) Zome ZMP1570831 São Mateus Oliveira inferior
Abp	(m ²)	86,0	109	80	121	136	153
Área de Implantação	(m ²)	-	-	-	-	-	-
Área de Terreno	(m ²)	-	-	-	-	-	-
Renda VP	(Eur/mês)	165 000	189 000	119 000	175 000	187 000	198 000
Taxa de desconto	(%)	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%
VP Exp.	(Eur)	153 450	175 770	110 670	162 750	173 910	184 140
VU	(Eur/m ²)	1 784	1 613	1 383	1 345	1 279	1 204
VU Ajust	(Eur/m ²)	2 311,0	2 044,6	1 738,5	1 739,1	1 664,7	1 626,9
Homogeneização							
Localização	Factor Ajustamento						
Qualidade Construção	Factor Ajustamento						
Estado de Conservação	Factor Ajustamento	15%	15%	15%	15%	15%	15%
Área	Factor Ajustamento	-5%	-5%	-6%	-3%	0%	3%
Idade	Factor Ajustamento	25,0%	22,0%	22,0%	22,0%	20%	22,0%
Estacionamento	Factor Ajustamento						
Acessibilidades	Factor Ajustamento	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%

FOTOGRAFIAS DOS COMPARÁVEIS

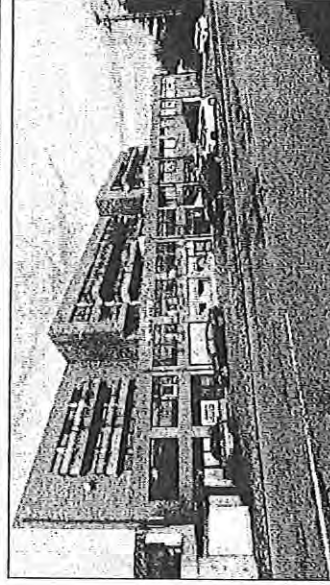
Comparável 1



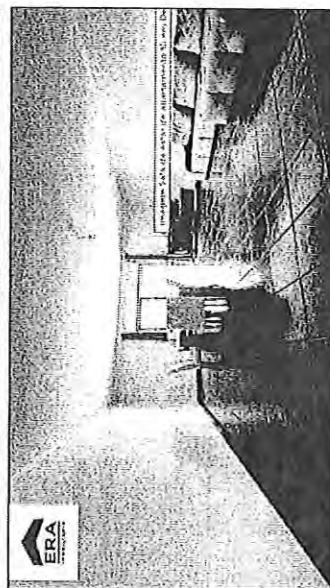
Comparável 2



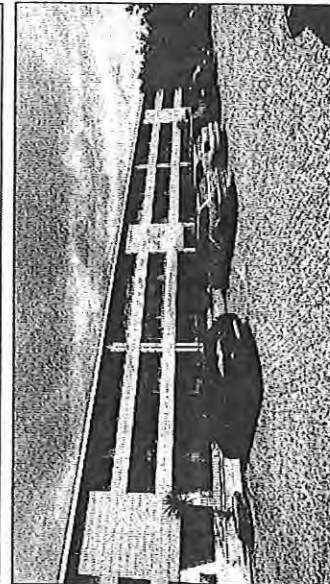
Comparável 3



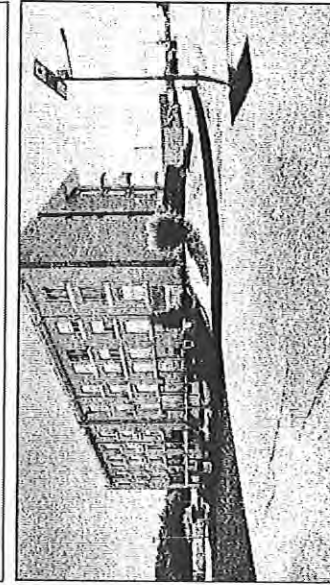
Comparável 4



Comparável 5



Comparável 6



ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANÁLISE	UNIDADE	VALOR
Máximo	Eur	2 311,0
Mínimo	Eur	1 626,9
Média	Eur	1 854,1
Média Ajustada	Eur	1 796,7
Desvio Padrão	Eur	268,0
Volatilidade	-	0,15

LINKS ANÚNCIOS

- 1 <https://www.idealista.pt/imovel/33617133/>
- 2 <https://www.idealista.pt/imovel/33645225/>
- 3 <https://www.idealista.pt/imovel/33074602/>
- 4 <https://www.idealista.pt/imovel/33193029/>
- 5 <https://www.idealista.pt/imovel/32611557/>
- 6 <https://www.idealista.pt/imovel/33697213/>

12. ANEXO – PRINCÍPIOS GERAIS E BASE DE VALOR

Avaliação

A presente avaliação foi executada de acordo com as exigências da Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional e com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como “Blue Book”, incorporando, além das ‘EVS’, ‘Notas de Orientação’ (‘EVGN’) e ‘Documentos Informativos Europeus para Avaliação’ (‘EVIP’).

Base de Valor

O presente relatório de avaliação estipula o objetivo da avaliação e, salvo indicação contrária, a base de valor é “Valor de Mercado”, que de acordo com as ‘EVS’ se define como sendo “o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação.”

EVS – European Valuation Standards (‘Blue Book’)

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como “Blue Book”, incorporando, além das ‘EVS’, ‘Notas de Orientação’ (‘EVGN’) e ‘Documentos Informativos Europeus para Avaliação’ (‘EVIP’).

O perito avaliador tem suficiente conhecimento do mercado local e nacional específico e as aptidões e conhecimentos necessários para levar a cabo a avaliação de forma competente, tendo agido com independência, integridade e objetividade.

O perito avaliador declara que o limite de indemnização agregada para com o cliente e os outros destinatários relativo a este relatório de avaliação será limitado a 10x o valor dos honorários definidos para a presente avaliação.

O presente relatório está sujeito aos termos e condições estabelecidos nos Termos de Contratação assinados com o cliente.

Pressupostos e Pressupostos Especiais

De acordo com os EVS um ‘Pressuposto’ é um facto ou condição acerca do bem imóvel, assumido pelo avaliador (decorrente ou não de uma instrução), que não conhece ou não pode conhecer nem averiguar com razoabilidade.

Um ‘Pressuposto Especial’, de acordo com o mesmo normativo, é um facto ou circunstância relativo ao bem imóvel, que o avaliador presumiu ou foi instruído a presumir e que é diferente daquele facto ou circunstância verificáveis à data da avaliação.

Quando existe, o pressuposto especial é mencionado de forma expressa e destacada no relatório de avaliação.

Para efeitos da presente avaliação o imóvel encontra-se livre de quaisquer ónus ou encargos.

Não foram considerados custos de transação na presente avaliação.

Salvo indicado em contrário no relatório, assumiu-se que o imóvel está em situação regular de registo e de licenciamento, sendo por isso considerado transacionável.

Fontes de informação

O presente relatório de avaliação foi elaborado com base na documentação e informação fornecida por quem é identificado no relatório, relativamente a arrendatários, áreas, estado, títulos de registo de propriedade, restrições, servidões, licenças, vícios ocultos, etc. Salvo informados do contrário, assumimos como regra geral que a propriedade apresenta os devidos registos e cadastros e é transacionável. De igual forma assumimos que não existem despesas inerentes invulgares, propostas de planeamento, restrições onerosas, litigações materiais pendentes ou intenções das autoridades locais que possam afetar negativamente o valor da propriedade. No caso de disponibilização de documentação legal, como sejam contratos de arrendamento, títulos e registos de propriedade e ainda documentação de planeamento, recomendamos que a nossa interpretação dos mesmos seja confirmada através dos conselheiros legais do cliente. Não iremos assumir nenhuma responsabilidade por tudo o que não nos for revelado nem por termos recebido informação incompleta.

Materiais defeituosos

De uma forma geral não analisamos os materiais utilizados no processo de construção para determinar se foram utilizados materiais perigosos, como sejam cimentos de alto teor de alumina, cloreto de cálcio, amianto ou outros componentes de risco para a saúde pública ou defeituosos, nem como tais substâncias possam ter sido afetadas por condições atmosféricas ou pela passagem do tempo. Salvo especificado em contrário, a nossa avaliação assume que não foram utilizados tais materiais. Assim, não analisámos os materiais utilizados na construção, nem como possam ter sido afetados pelos fatores meteorológicos ou pela passagem do tempo ou por defeitos na sua composição.

Condições do local

Não analisamos o terreno onde se implanta o edifício, para determinar se é instável ou se foi contaminado. De forma geral assumimos que não existem condições adversas do solo ou subsolo e que as capacidades de carga dos locais de cada propriedade são suficientes para suportar os edifícios construídos ou qualquer projeto de construção proposto. Salvo especificado em contrário, consideramos que os materiais, as instalações e o terreno estão em condições aceitáveis.

Condições Ambientais

Estudos ambientais seriam normalmente executados por um especialista devidamente qualificado e não estão no âmbito do trabalho de um avaliador. Para efeitos do presente relatório, assumimos que a propriedade está livre de contaminação e que nenhum produto, material ou substância potencialmente contaminante foi utilizado no local. Da mesma forma assumimos que a propriedade respeita a legislação ambiental vigente e que todas as atividades no local estão devidamente autorizadas com as licenças relevantes. Não fazemos averiguações específicas relativamente ao uso passado e presente do local para determinar o potencial de contaminação. No entanto, se durante a nossa inspeção ao local existem indicadores óbvios de condições ambientais potencialmente prejudiciais das quais tenhamos conhecimento, e que nos sejam evidenciados, iremos refletir tal informação no relatório.

Documentação Legal

Nos casos em que nos tenham sido fornecidos detalhes sobre título se confirme a nossa interpretação destes documentos, em particular na consideração de uma compra ou garantia para empréstimo. A interpretação destes documentos é da responsabilidade do conselheiro legal do cliente. De forma geral, não são efetuadas averiguações específicas relativamente à situação financeira de inquilinos atuais ou prospetivos, a não ser que tenha sido especificamente solicitado. Assumimos que os inquilinos são capazes de cumprir as suas responsabilidades e obrigações financeiras como estipulado no contrato de arrendamento.

Análises Estruturais

Exames estruturais e de condição do solo são investigações detalhadas do imóvel e que normalmente estão excluídos de um processo de avaliação. Não realizámos uma análise estrutural, nem testámos serviços técnicos, nem fizemos averiguações independentes no local, nem descobrimos partes da estrutura que não estavam expostos ou acessíveis e não averiguámos se foram utilizados materiais perigosos ou prejudiciais na construção. Não estamos em posição de emitir qualquer tipo de garantia de que a propriedade está livre de defeitos, como sejam danos estruturais, ruína, infestação ou qualquer outro defeito incluindo deficiências inerentes ao uso de materiais perigosos na construção. No entanto, refletimos na nossa avaliação quaisquer falhas, defeitos aparentes ou elementos em mau estado que possamos ter observado durante a nossa visita ou para as quais nos tenham alertado. Caso nos tenham facultado estudos ambientais ou técnicos do edifício iremos refletir tais conteúdos na nossa avaliação.

Urbanismo

Não foi consultado o Departamento de Urbanismo do município no que se refere a licenças, limitações e permissões fornecidas, salvo as que expressamente referenciámos no relatório de avaliação. Levamos em linha de conta as licenças, limitações e permissões atribuídas ao imóvel e mencionamo-las expressamente no relatório. Aceitamos e confiamos na veracidade desta informação, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser solicitados através dos conselheiros legais do cliente. De forma geral assumimos que os imóveis foram construídos (ou aqueles que estão sendo construídos e estão ocupados ou utilizados), foram devidamente autorizados com as permissões e licenças adequadas para

o seu uso e ocupação e que não existem quaisquer notificações legais pendentes. De forma geral assumimos que as instalações cumprem todos os requisitos legais relevantes, incluindo regulamentos de edificação, incêndio e higiene e segurança. Da mesma forma, assumimos que o imóvel não é negativamente afetado por nenhum planejamento urbano ou proposta de execução de vias de comunicação.

Áreas consideradas

Salvo indicação expressa no relatório, não foram realizadas quaisquer medições "in situ" ou em documentos de suporte fornecidos à avaliação, tendo sido utilizadas as áreas fornecidas pelo cliente. Não foram consultados os departamentos de urbanismo das autoridades locais, tendo sido considerados como corretos os documentos fornecidos. Recomendamos que sejam consultados advogados para confirmação e aconselhamento a este respeito. Não nos responsabilizamos por qualquer imprecisão ou omissão contida nas informações divulgadas pelo cliente.

Confidencialidade

O conteúdo do presente relatório de avaliação é confidencial para o cliente de acordo com o objetivo específico indicado. Consequentemente, e em conformidade com as práticas correntes, nenhuma responsabilidade é aceita em relação a qualquer outra parte no que respeita à totalidade ou parte do seu conteúdo. Antes do Relatório de Avaliação ou qualquer parte do seu conteúdo serem reproduzidos ou referidos em qualquer documento, circular ou comunicação ou revelados oralmente a terceiros, a nossa aprovação quanto à forma e conteúdo de tal publicação ou revelação tem de ser previamente obtida. Essa publicação ou revelação não será permitida salvo se incorporar, onde for relevante, quaisquer premissas especiais aí referidas. Para evitar dúvidas, a aprovação é necessária independentemente de esta empresa ser ou não referida pelo seu nome e independentemente do nosso relatório de avaliação ser ou não articulado com outros.

Responsabilidade

O perito avaliador realizou a avaliação solicitada, segundo o seu leal conhecimento e entendimento, tomando em consideração as circunstâncias concretas do mercado imobiliário no momento da avaliação, com base em dados, documentação e informação fornecida, não sendo responsável por oscilações subsequentes do mercado imobiliário. No caso de qualquer transação financeira se basear na presente avaliação, recomendamos veemente a confirmação de que a informação facultada e as premissas assumidas contidas no presente relatório são realistas. Caso alguma da informação facultada seja subsequentemente tida como inexata, o que poderia afetar materialmente a avaliação, reservamos o direito de corrigir o nosso relatório em conformidade.

13. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Método do Custo

O método baseia-se na premissa de que um agente de mercado informado apenas estaria disposto a pagar por um imóvel, que mantenha as características e utilidade originais, o montante correspondente ao custo corrente de substituição desse imóvel.

O custo corrente referido poderá ser determinado segundo duas óticas: numa perspetiva de substituição, ou seja, proceder à substituição do imóvel através do recurso a tecnologias e materiais de construção atuais, com manutenção das características do imóvel; numa perspetiva de reposição, correspondente a proceder à reprodução do imóvel observando a manutenção da sua utilidade, respetivas características e materiais incorporados.

Assim, este método de avaliação considera o custo corrente e global (custos diretos e indiretos) de construção, substituição ou beneficiação das edificações, sendo o valor obtido deduzido de um montante correspondente à depreciação acumulada e acrescido do valor do terreno (obtido através de Comparação de Mercado) e ainda de um montante relativo à remuneração exigível pelo promotor, designada por margem de lucro. Os custos indiretos incluem: custos de projeto de arquitetura e especialidades; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Por forma a determinar os valores relativos a beneficiações e construção, são consultadas acessoriamente publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação solicitada a variados agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Método Comparativo

A abordagem de avaliação segundo este método baseia-se no princípio da substituição, ou seja, no facto de um comprador plenamente informado não estar disposto a pagar mais por um imóvel, do que o preço de aquisição de outro comparável e com semelhante utilidade.

O processo de avaliação, decorrente da utilização do método, baseia-se na recolha de informação relativa a dados de mercado ou transações recentes, ocorridas na área de localização do património imobiliário a avaliar e/ou cujo tipo e características sejam comparáveis com o objeto em análise.

Frequentemente, o âmbito da avaliação recai sobre património imobiliário que apresenta características muito específicas ou se encontra localizado numa área geográfica na qual não se verifica a existência de um mercado, estabilizado e sustentado, de imóveis com características comparáveis, tornando-se nestes casos apropriado o alargamento geográfico do estudo, por forma a obter informação comparativa que permita assegurar uma caracterização adequada e fiável do mercado em análise.

Assim, o ato de estimar o valor de património imobiliário através do Método Comparativo apresenta como ponto basilar a análise de transações de imóveis comparáveis, salvaguardando no entanto a possibilidade de existência de aspetos que, apesar de não desvirtuarem essa comparabilidade, se assumem como diferenciadores, em maior ou menor medida, obrigando portanto à introdução de ajustamentos na análise.

Como resultado desta alargada análise de transações obtém-se um valor estimado que deve refletir as tendências do mercado, mas considerar também todas as suas características. A contribuição destes elementos para o valor final deverá ser refletida de forma ponderada e ajustada, permitindo assim a determinação de um presumível valor de transação para o património imobiliário objeto da avaliação.

Método do Rendimento

Segundo este método, o valor do património imobiliário corresponde ao valor atual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. A expectativa de rendimento induz o investidor a aplicar os seus próprios fundos na posse de determinado património imobiliário, dependendo assim o respetivo valor da capacidade de gerar rendimento.

Importa referir que a abordagem preconizada neste método assume que a gestão e exploração do imóvel se baseiam em princípios de legalidade, racionalidade e competência.

Desta forma, a análise do património imobiliário apresenta como objetivo a determinação da respetiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

Genericamente, a possibilidade de gerar rendimento a partir de um imóvel pode residir na sua cedência a uma determinada entidade mediante o pagamento de um montante definido, situação que geralmente assume a figura do arrendamento, ou por outro lado corresponder à respetiva exploração enquanto unidade económica autónoma, na qual os bens imóveis se perspetivam como específicos e indissociáveis do negócio a considerar.

No sentido de converter os rendimentos futuros num valor atual, este método possui duas variantes:

- 1) A variante de Capitalização Direta, ou Estática, que se usa para estimar o valor de propriedades arrendadas, através da relação entre o rendimento atual ou futuro e a taxa de capitalização esperada.
- 2) A variante de Discounted Cash-Flow, Fluxos de Caixa Descontados ou Dinâmica, que se usa para estimar o valor de imóveis ou projetos de desenvolvimento imobiliário suscetíveis de gerar rendimentos diferenciados em diversos períodos de tempo. O valor da propriedade assim determinado é baseado numa análise de rentabilidade gerada por um dado imóvel ou projeto de desenvolvimento imobiliário, sendo traduzido pelo Valor Atual Líquido dos benefícios futuros inerentes. Os custos inerentes à gestão do imóvel ou do desenvolvimento do projeto, assim como os encargos indiretos são deduzidos ao seu rendimento potencial bruto. Assim, os rendimentos líquidos futuros são descontados no período de tempo considerado, a uma determinada taxa, que reflete a rentabilidade esperada e o risco inerente à posse do imóvel ou ao desenvolvimento do projeto considerado.

Método Residual

Para a avaliação pelo Método do Valor Residual, ao presumível valor de transação do imóvel concluído são deduzidos os custos inerentes a todas as obras de infraestruturização, construção, gastos indiretos correspondentes, margem de promoção e encargos de comercialização e transação.

Os custos indiretos são determinados como percentagem do valor dos custos diretos, enquanto os custos de transação e a margem de promoção são determinados como percentagem sobre os custos totais. A percentagem de conclusão de obra (que dá origem ao valor executado da obra) é obtida com base em peritagem realizada na visita ao imóvel (quando esta teve lugar), ou deduzida a partir de informação fornecida pelo cliente (quando não foi possível realizar visita ao imóvel), nomeadamente fotografias, que se assumiram como representativas da situação do imóvel à data da avaliação. Os custos indiretos incluem: custos de projeto; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Para a obtenção destes parâmetros são consultadas publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação colhida junto de vários agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Sérgio Magalhães, Eng.

Engenheiro Civil

Membro ANET



Oliveiros Cheta, REV

Recognized European Valuer

Perito Avaliador CMVM

Director



14. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL



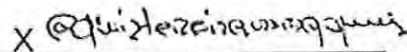
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DE
AVALIADORES
IMOBILIÁRIOS

DECLARAÇÃO

A ANAI – Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários vem declarar para todos os efeitos legais e no âmbito das suas atribuições que, Oliveiros José da Silva Branco Cheta, na qualidade de Membro Associado Singular nº 1076, com o número de identificação fiscal [REDACTED], está integrado no Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 1531002599 da Companhia de Seguros *Generali Seguros S.A.*, com a cobertura de 250.000,00€, vigente de 30/10/2023 a 30/10/2024, de que a ANAI é tomadora.

A presente declaração é válida por cento e cinquenta dias.

Lisboa, 22 de maio de 2024

X 

Ramiro Teixeira Guarda Gomes
O Presidente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI)
Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar IAPMEI Edifício D, 17 andar, PT-1649-016 Lisboa



15. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA



CERTIFICATE OF RECOGNITION

THE EUROPEAN GROUP OF VALUERS' ASSOCIATIONS (TEGOVA)
and
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI)

certify that the person named below, having met all the requirements,
is admitted to use the title of Recognised European Valuer
and the designatory letters REV

Oliveiros Cheta REV
Recognised European Valuer

Certificate Registration Number: RFWP/ANAI/2028/00
Issued on: 01/12/2023
Valid until: 30/11/2028

Validity of this certificate must be confirmed by the online register at www.tegoval.org

Krzysztof Szarek
Chairman of the Board of Directors
TEGOVA

Patrícia Teixeira Guarda Gomes
President
ANAI

Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários (ANAI), Estrada do Faço do Loureiro, 1, Grupo de Loureiro 145ME1 - Edifício D, 3º andar, PT-1046-038 Lisboa, Portugal

16. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM

CMVM
COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

A CMVM | Comunicados | Sistema de difusão de informação | Legislação | Publicações | Estatísticas | Atividade Internacional | Área do investidor

Sistema de difusão de informação

Sistema de difusão de informação

A informação divulgada reproduz os dados constantes do Registo de Informação e regulamentação em vigor e é de exclusiva responsabilidade das entidades a que respeita.

PESQUISA >

Peritos avaliadores de imóveis registados na CMVM	<ul style="list-style-type: none">Nome Denominação: Oliveiros José da Silva Branco ChetaNº de registo: PAI/2022/0004Tipo de entidade: Pessoa singularData de registo: 23/01/2022Estado do registo: AtivoEndereço Sede social: PÓVOA DE VARZIM
Peritos avaliadores de imóveis com registo suspenso	
Peritos avaliadores de imóveis com registo cancelado	
Peritos avaliadores de imóveis inibidos	

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicoswww.famalicao.ptcamaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcelas de terreno afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/1998, da Freguesia de Vilarinho das Cambas.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de duas parcelas de terreno, com as áreas de 70,00m² e 86,00m², sitas na Rua da Aldeia e Rua do Pombarinho, da Freguesia de Vilarinho das Cambas, as quais ingressaram na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 12/1998, destinada a percurso pedonal;

Não há interesse por parte do Município em constar no domínio público municipal as parcelas de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza das parcelas de terreno cedidas, destinadas a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/1998 (Processo LAL n.º 23/2024), em 09 de outubro de 2024, encontrando-se as parcelas de terreno em questão identificadas pela designação de lote n.º 44 e lote n.º 45, com as áreas de 70,00m² e de 86,00m², respetivamente, destinadas a construção, tendo-se verificado que estas parcelas de terreno não constam das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz a 17 de outubro de 2024, e consequentemente os prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos P1249 e P1250, respetivamente, da Freguesia de Vilarinho das Cambas;

Para efeitos de registo de aquisição das parcelas de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessária a desafetação das parcelas do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

A Freguesia de Vilarinho das Cambas, através da sua Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, por não ter interesse no mesmo;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público as parcelas de terreno, com as áreas de 70,00 e 86,00 metros quadrados, cedidas ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 12/1998, sitas na Rua da Aldeia e Rua do Pombarinho, identificadas como Lotes n.ºs 44 e 45, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos P1249 e P1250, respetivamente, da Freguesia de Vilarinho das Cambas.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município as parcelas de terreno melhor identificadas no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro,
 Assinado de forma
 digital por [Assinatura
 Qualificada] Ricardo
 Jorge da Costa Mendes
 Dados: 2024.11.11
 10:56:30 Z

O Vice-Presidente
 da Câmara
 Municipal,

 (Ricardo Mendes)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E

ADUANEIRA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)

COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ

(Modelo 1)

Serviço de Finanças

3590 - VILA NOVA DE

FAMALICAO

653

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: deboraferreira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2024-10-17 Artigo Provisório: P1249 Nº Registo: 8039217

Elementos do Prédio

Freguesia: 031249 - VILARINHO DAS CAMBAS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua da Aldeia Lote: 44 Andar: Lugar: Pombarinho ou Espido Cód. Postal: 4760-836

Norte: Rua da Aldeia

Sul: Lote 45

Nascente: Lote 34

Poente: Outros

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 70,0000 m²

Área Bruta de Construção: 30,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 30,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2024-10-09

Data do Facto: 2024-10-09

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edificio(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E

ADUANEIRA

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)

COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ

(Modelo 1)

Serviço de Finanças

654

3590 - VILA NOVA DE

FAMALICAO

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: deboraferreira@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2024-10-17 Artigo Provisório: P1250 Nº Registo: 8039219

Elementos do Prédio

Freguesia: 031249 - VILARINHO DAS CAMBAS SF: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua do Pombarinho Lote: 45 Andar: Lugar: Pombarinho ou Espido Cód. Postal: 4760-769

Norte: Lote 44

Sul: Rua do Pombarinho

Nascente: Lote 35

Poente: Outros

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 86,0000 m²

Área Bruta de Construção: 30,0000 m²

Área de Implantação do Prédio: 30,0000 m²

Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2024-10-09

Data do Facto: 2024-10-09

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0




Freguesia Vilarinho das Cambas <jf.vilarinho.cambas@gmail.com>

Emissão de parecer respeitante à Entrada FDoc 43237/2023 - DOGU

1 mensagem

Freguesia Vilarinho das Cambas <jf-vilarinho.cambas@sapo.pt>
Para: "Município de V. N. de Famalicão" <camaramunicipal@famalicao.pt>

10 de outubro de 2023 às 21:51

V/Ref.: FDoc 43237/2023
V/Ofício n.º 4173, de 9 de agosto de 2023


Assunto: Envio de parecer sobre a aquisição de parcela de terreno, pertencente ao domínio público, destinada a travessia de peões – Alvará de Loteamento n.º 12/1998

Ex.mos/as Senhores/as,

A Junta de Freguesia de Vilarinho das Cambas, em resposta ao pedido de parecer formulado por V. Ex.as no processo à margem identificado, vem informar que a parcela de terreno, integrada no domínio público, destinada a travessia de peões (identificada pela letra B, na planta que anexaram), pertencente ao loteamento com o alvará n.º 12/1998, nunca foi executada pelo promotor do loteamento, nem nunca esteve transitável, encontrando-se em terra, com perfil e pavimento muito irregular e com bastante declive, não permitindo a circulação de pessoas. Assim, considerando que a referida travessia sempre esteve intransitável à travessia de peões, há mais de 25 anos, face ao estado da mesma, deixa-se à consideração da Câmara Municipal o melhor destino a dar à referida parcela de terreno.

--

Com os melhores cumprimentos,
Judite Costa
Presidente da Junta de Vilarinho das Cambas

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

LICENÇA

Alteração da licença de operação de loteamento n.º 12/1998
(sem obras de urbanização)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Processo n.º LAL - 23/2024

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual é emitida a alteração à licença da operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **rua do Pombarinho, Lote 44**, freguesia de **Vilarinho das Cambas**, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob parte do n.º 109/210591 e inscrito na matriz rústica sob parte do artigo 169, da respetiva freguesia.

Conforme atestado pelo(s) autor(es) do projeto e termo de responsabilidade a operação de alteração de loteamento licenciada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 22-08-2024 respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e apresentam as seguintes características

Lote 44	
Área do lote (m ²)	70.00
Uso a que se Destina	Construção

Lote 45	
Área do lote (m ²)	86.00
Uso a que se Destina	Construção

A alteração da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Criação de dois lotes novos, com uma área total de 156,00m², designados por lotes n.º 44 e 45.

A área para a constituição destes lotes foi retirada da área cedida ao domínio público no âmbito do licenciamento do loteamento, a qual se destinava a percurso pedonal.

Lote n.º 44

Área do lote - 70,00m²



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Lote nº 45

Área do lote - 86,00m²


Com a alteração acima descrita foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:

- Alteração do nº de lotes de 43 para 45;
- Alteração da área total dos lotes de 38.435,00m² para 38.591,00m²;
- Alteração da área total de cedência para arruamento, passeios, estacionamento e travessia de peões de 7.620,00m² para 7.464,00m².

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

09 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Bassos, Prof.

MERCADOS E FEIRAS:

1 - Obras Feira Semanal - Apoio Redução de Taxas (Página 660)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

660

À Reunião de Câmara

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Obras Feira Semanal - Apoio Redução de Taxas

Considerando que:

O município no âmbito da renovação e requalificação do recinto da feira semanal irá realizar intervenção de melhoria e instalação de equipamentos de iluminação pública e infraestrutura elétrica;

O tempo previsto de execução da obra é de 120 dias;

No sentido de garantir a execução dos trabalhos em segurança é necessário proceder à realocação temporária dos comerciantes, bem como, na maioria dos casos, à redução do espaço concessionado;

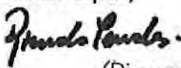
Face ao exposto, os operadores económicos serão certamente afetados no exercício da sua atividade, o que implica maior esforço e adaptação no sentido de garantirem a sustentabilidade dos seus negócios e das suas famílias;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - A redução em 50% das taxas devidas pelos espaços comerciais no recinto da feira semanal, durante o período de realocização do seu espaço comercial;
- 2 - A isenção das taxas devidas pelos espaços comerciais no recinto da feira semanal, a quem manifeste interesse em não ocupar os seus espaços comerciais durante a realização dos trabalhos;
- 3- A atribuição dos apoios previstos nos pontos 1 e 2 vigore pelo período compreendido entre 1 de novembro de 2024 e 31 de janeiro de 2025, eventualmente renovável, atentos os fundamentos atrás expostos.

O Vereador do Pelouro,
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Ricardo Jorge da Costa
Mendes
Dados: 2024.11.08 10:34:39
Z

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Atribuição dos Prêmios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU - 2023/2024 (Página 663)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU - 2023/2024

Considerando que:

O Município tem como uma das suas prioridades estratégicas a elevação dos níveis de formação e qualificação das pessoas, considerando que a prossecução deste objetivo é essencial para o desenvolvimento pessoal e cívico dos cidadãos, para a promoção da ciência e da cultura, para a coesão social e para a competitividade da economia local;

No âmbito do sistema educativo, o ensino superior tem um papel da maior relevância na qualificação dos cidadãos, devendo pautar-se por elevados padrões de qualidade e de rigor;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão deliberou, por unanimidade, em Reuniões de 8 de julho de 2009 e de 13 de outubro de 2010, a celebração dos Protocolos de Cooperação entre o Município, a Universidade Lusfada de Vila Nova de Famalicão e a Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, respetivamente;

Uma das principais medidas preconizadas nos protocolos acima mencionados é a institucionalização dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão", para os três melhores estudantes destas Instituições.

Pelo exposto, e de acordo com a alínea hh) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir o Prémio Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no montante global de 3.000,00€ aos melhores alunos do ano letivo 2023/2024 da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU, que será distribuído da seguinte forma:**
 - a. **Ana Sofia da Silva Teixeira, com a classificação final de 18.144 valores – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica - (1.250,00€)**
 - b. **Joana Andreia Cardoso Vieira, com a classificação final de 18.133 valores – Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica - (1.000,00€)**
 - c. **José Guilherme Novais Machado Ferreira Leite, com a classificação final de 18.092 valores – Curso de Licenciatura em Osteopatia - (750,00€)**
2. **Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,
Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais**
Lima
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.11.11 16:25:01+00'00'

Augusto Lima

RQI:

Aluna a) - 20427

Aluna b) - 20428

Aluno c) - 20429

Atribuição de Prémios de Mérito 2023/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Professor Doutor Mário Passos

Pela presente declaração, encarrega-me a Senhora Diretora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, a Professora Doutora Marisa Machado de remeter os estudantes que irão receber o Prémio de Mérito, atribuído pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Melhores estudantes por escola 2023/2024

CURSO	Nome	Classificação
Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	Ana Sofia da Silva Teixeira	18 (18,144)
Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	Joana Andreia Cardoso Vieira	18 (18,133)
Curso de Licenciatura em Osteopatia	José Guilherme Novais Machado Ferreira Leite	18 (18,092)



Instituto Politécnico
Saúde do Norte
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO VALE DO AVE
R. José António Vidal, 81
4760-V. N. FAMALICÃO
Tel. 252 905 667 - Fax 252 303 686

Professora Doutora Marisa Machado

Diretora da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave
Instituto Politécnico de Saúde do Norte

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	martao	2024/11/15	8431	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

250353660	24629	OCR	2024 / 7366
-----------	-------	-----	-------------

ANA SOFIA DA SILVA TEIXEIRA
Calçada da Cruz da Argola4810-224 Guimarães
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/15	Talento ATRIBUIÇÃO PRÉMIOS DE MÉRITO CESPU	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU - 2023/2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-RC 21/11/2024 ANA SOFIA DA SILVA TEIXEIRA	UN	1.000	1.250,000			1.250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.250,00		1.250,00	

EXTENSO

MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8431, Compromisso n.º 2024 / 7366, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/8031

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	martao	2024/11/15	8432	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

232661340	24630	OCR	2024 / 7367
-----------	-------	-----	-------------

JOANA ANDREIA CARDOSO VIEIRA
 Rua Luís de Camões, 153

4575-020 Alpendurada e Matos
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/15	Talento ATRIBUIÇÃO PRÉMIOS DE MÉRITO CESPU	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU - 2023/2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-RC 21/11/2024 JOANA ANDREIA CARDOSO VIEIRA	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.000,00		1.000,00	

— EXTENSO —

MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 8432, Compromisso n.º 2024 / 7367, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8032

— TOTAIS —

TOTAL ILÍQUIDO	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	martao	2024/11/15	8434	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

268955646	24631	OCR	2024 / 7368
-----------	-------	-----	-------------

JOSÉ GUILHERME NOVAIS MACHADO FERREIRA LEITE
Rua Almeida Garrett, n.º 24, 4.º Direito

4835-012 Guimarães
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/15	Talento ATRIBUIÇÃO PRÉMIOS DE MÉRITO CESPU	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

-DESCRIÇÃO DA DESPESA-

Atribuição dos Prémios "Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão" - Melhores alunos da Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL - CESPU - 2023/2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-RC 21/11/2024 JOSÉ GUILHERME NOVAIS MACHADO FERREIRA LEITE	UN	1.000	750,000			750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		750,00		750,00	

-EXTENSO-

SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8434, Compromisso n.º 2024 / 7368, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/8033

-TOTAIS-

TOTAL ILÍQUIDO	750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

- 1 - Fórum da Indústria Têxtil 2024 - Atribuição de apoio financeiro à ATP
- Associação Têxtil e Vestuário de Portugal (Página 670)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalcao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Fórum da Indústria Têxtil 2024 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal

Considerando que:

O Setor Têxtil e Vestuário tem a grande força do seu desenvolvimento em Vila Nova de Famalicão, território onde, pela sua ímpar dinâmica industrial, encontrou as melhores práticas de cruzamento com outros setores de atividade, nichos especializados e de maior valor acrescentado;

A marca "Famalicão Cidade Têxtil" que o Município ostenta assenta em três eixos de intervenção de que resultam importantes linhas de atuação e objetivos: promover a excelência, a capacidade inovadora e a responsabilidade social das empresas e dos centros de competência, reconhecer a competência dos seus gestores e profissionais, incrementar a componente de valorização urbana;

Em Vila Nova de Famalicão destacam-se grandes empresas industriais, reconhecidas marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação, a par da presença da Associação Têxtil e Vestuário de Portugal (ATP), que garantem diferenciação, qualidade e excelência à indústria têxtil portuguesa;

A ATP é uma instituição que intervém na defesa das empresas do setor têxtil localizadas em todo o território nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa;



A reconhecida capacidade da ATP na promoção e prestação de serviços que potenciam a competitividade das empresas, com destaque para as áreas de apoio à internacionalização, da formação e da inovação, faz da Associação um vetor incontornável para o fomento de um ecossistema empresarial voltado para as oportunidades que os mercados externos representam;

A ATP vai realizar o 26º Fórum da Indústria Têxtil, no próximo dia 26 de novembro, na Casa das Artes de Vila Nova de Famalicão, em parceria com o Município. O evento, que celebra a recente distinção de Famalicão como Região Empreendedora Europeia 2024, pretende não só discutir as estratégias para uma parceria eficaz entre as marcas e a indústria, mas também promover oportunidades de cooperação para as empresas famalicenses e uma visão internacional da economia;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Câmara Municipal compete, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33, do diploma legal acima identificado, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, pessoa coletiva número 501070745, um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) para a comparticipação das despesas do Fórum da Indústria Têxtil e promoção e desenvolvimento do Setor Têxtil e Vestuário;



**Economia e
Empreendedorismo**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 – Que sejam conferidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência do apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 – Que o apoio financeiro seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais
Lima**
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2024.11.11 17:17:24+00'00'

(Augusto Lima)



Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Prof. Mário Passos, o qual outorga o presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município, nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de 2024;

SEGUNDO OUTORGANTE: ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, pessoa coletiva número 501070745, aqui representada pelo Eng. Mário Jorge Machado, o qual outorga o presente Protocolo na qualidade de Presidente, é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal e a ATP mantêm uma política de estreita cooperação institucional e de parceria envolvendo o desenvolvimento económico do concelho;

Considerando que entre as principais linhas de atuação da Segunda Outorgante se compreende a realização do Fórum da Indústria Têxtil, que pretende ser uma importante plataforma de debate e reflexão sobre o conhecimento científico e tecnológico atual, envolvendo os players inovadores da indústria, fornecedores de tecnologia, investigadores e outros agentes ligados ao Sector Têxtil e do Vestuário, sem esquecer as questões relacionadas com as políticas públicas para o sector;

Considerando que a segunda outorgante é uma instituição de utilidade pública que intervém na defesa das empresas do Setor Têxtil e vestuário localizadas em todo o território nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa;

Considerando que para o desenvolvimento da estratégia para a economia, empreendedorismo e internacionalização das empresas entende-se como fundamental estabelecer uma cooperação estratégica entre o Município e a ATP com vista a proporcionar à comunidade empresarial oportunidades que promovam a sua capacitação e uma visão internacional da economia.

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo, realizada aos ---/---/---, atribuir nos termos do da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 5.000,00 € (cinco mil euros);

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio a iniciativas de internacionalização, inovação e promoção do Setor do Têxtil e Vestuário, nomeadamente a organização do Fórum da Indústria Têxtil 2024.

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.

2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxx de novembro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da ATP, Eng. Mário Jorge Machado)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Concessão de apoio à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal.

A ATP irá realizar o 26º Fórum da Indústria Têxtil na Casa das Artes, no próximo dia 26 de novembro em parceria com o Município, que pretende ser um evento catalisador para o alargamento da base exportadora das empresas do Setor Têxtil e Vestuário do Município de Vila Nova de Famalicão, sendo que a ATP solicita apoio para a realização desta iniciativa

Neste enquadramento, conclui-se que o pedido de apoio cumpre os requisitos de atribuição previstos nos artigos 70.º 71.º, 72.º e 73.º, todos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

O Adjunto do Vereador da Economia e Empreendedorismo

(Isaque Pinto)

Assinado por: **ISAUQUE ANDRÉ OLIVEIRA PINTO**
Num. de Identificação: BI11434182
Data: 2024.11.11 15:00:29+00'00'



CHAVE MÓVEL
● ● ● ● ●

DI n.º 18118/2024 INT
RB - GAV - Economia e Empreendedorismo

Manuela Miranda

De: Ana Dinis <ana.paula.dinis@atp.pt>
Enviado: 6 de novembro de 2024 18:38
Para: augustolima@famalicao.pt
Cc: Gabinete Vereador Augusto Lima [CMVNF]; isaquepinto@famalicao.pt; Raquel Barbosa [CMVNF]; Lucia Babo; Bebiana Rocha
Assunto: 26 Fórum da Indústria Têxtil | 26 novembro | Solicitação de apoio e outros

Exmo Senhor Vereador da Economia e Empreendedorismo
Dr. Augusto Lima

Caro Augusto,

No seguimento do nosso contacto relativo à realização do 26º Fórum da Indústria Têxtil, que terá lugar na Casa das Artes, na tarde do dia 26 de novembro, gostaríamos de **formalizar o nosso pedido de apoio financeiro para este evento**, que estamos a organizar com muita honra e satisfação em parceria com o Município. Esta iniciativa celebra também a recente distinção de "Região Empreendedora Europeia," pela qual reiteramos as nossas felicitações (bem merecida!).

Neste momento, o **PROGRAMA** encontra-se em fase de finalização, faltando apenas a confirmação de algumas marcas estrangeiras que partilharão connosco a sua visão sobre como as parcerias com a indústria podem ser aprimoradas e valorizadas como uma solução para enfrentar os diversos desafios que o setor da moda enfrenta. Temos confirmada a presença do Senhor Secretário de Estado da Economia, que virá em representação do Ministério da Economia, dado o impedimento de agenda do Senhor Ministro, a quem foi dirigido o convite.

Considerámos incluir um momento musical no final do evento, durante o cocktail de networking no Café Concerto. No entanto, fomos informados pela Casa das Artes de que isso não será possível. É uma pena, pois acreditamos que enriqueceria o evento e proporcionaria uma oportunidade para um artista local promover o seu trabalho.

Gostaríamos também de **solicitar o vosso apoio na divulgação do evento** através dos vossos canais, e pedimos que nos indiquem a melhor pessoa de contacto para coordenar esta ação, visto que nesta fase precisamos de intensificar a promoção.

Como **contrapartida ao apoio da Câmara, estenderemos às empresas do Município as mesmas condições especiais** que oferecemos aos associados da ATP.

Além disso, pretendemos reservar alguns lugares para **convidados institucionais do Município**. Agradecemos que nos informem se estão interessados e quantos lugares precisariam.

No mesmo sentido, gostaríamos de reservar alguns lugares para **estudantes /escolas do Município**, pois sabemos do trabalho de cooperação e forte ligação ao ensino que têm vindo a desenvolver. Acreditamos que também nós devemos promover esta relação, já que estamos a falar dos futuros profissionais deste setor. Agradecemos que nos enviem as vossas sugestões sobre quem consideram relevante convidar.

Mais uma vez, expressamos o nosso sincero agradecimento pelo apoio e colaboração que sempre nos têm proporcionado, especialmente neste momento.

Ao dispor,
Ana

Ana Dinis
Diretora Geral

ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal
Vila Nova de Famalicão | PORTUGAL
Tel.: +351 252 303 030
www.atp.pt

Siga-nos em:



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Novembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL

NIF: 501070745

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501070745

Cód. Validação: VEPCNYAQAJC

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ATP - ASSOCIAÇÃO
TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL

Firma/Denominação ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E
VESTUÁRIO DE PORTUGAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20007598866

N.º de Identificação Fiscal 501070745

N.º da Declaração 054881033ASCD24

Data de emissão 2024-11-07

ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL
R FERNANDO MESQUITA EDIFÍCIO DO CITEVE N 2785
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

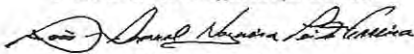
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20007598866

Código de Verificação - W6SKY22T366PXUP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	martao	2024/11/15	8437	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501070745	13552	OCR	2024 / 7370
-----------	-------	-----	-------------

ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL
RUA FRNANDO MESQUITA, 27854760-064 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

2024/11/15	Famalicão EER 2024 apoio atp	EM: 30 DIAS	
------------	------------------------------	-------------	--

—DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Fórum da Indústria Têxtil 2024 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO(CORRENTE)-FDOC N° 52377/2024	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 8437, Compromisso n.º 2024 / 7370, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8034

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

- 1 - Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvadas. (Página 684)

- 2 - Apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo (Página 726)

- 3 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 744)

- 4 - Apoio financeiro destinado a compartilhar nos custos de constituição da Associação de Artes Marciais V (Página 759)

- 5 - Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada (Página 781)

- 6 - Organização de atividade de atletismo - S. Silvestre de Famalicão 2024 (Página 792)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Considerando que:

As coletividades desportivas que desenvolvem formação na modalidade de futebol são associações/clubes com largo historial desportivo concelhio, contribuindo, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram sediados, em particular, mas também do concelho no seu todo;

Estas associações promovem e desenvolvem a modalidade de futebol, contando, para o efeito, com instalações próprias;

Ao longo dos anos, as referidas instalações, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus dirigentes, contando sempre com a colaboração do Município;

Os equipamentos desportivos das associações em apreço contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1. **Atribuir um apoio financeiro, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção dos campos de futebol 5, 7 e 11 em relva sintética e natural, para a época 2023/2024, às seguintes associações desportivas:**
 - 1.1. Associação Desportiva Ninense, NIPC 502 234 903, no montante de 4.088,00€ (quatro mil e oitenta e oito euros);
 - 1.2. Grupo Desportivo de Fradelos, NIPC 502 090 510, no montante de 2.010,00€ (dois mil e dez euros);
 - 1.3. Futebol Clube de Famalicão, NIPC 501 072 284, no montante de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros);
 - 1.4. União Desportiva de Calendário, NIPC 510 896 030, no montante de 3.004,00€ (três mil e quatro euros);
 - 1.5. Associação Desportiva de Gondifelos, NIPC 502 246 804, no montante de 14.104,00€ (catorze mil cento e quatro euros);
 - 1.6. Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, NIPC 501 547 614, no montante de 3.690,00€ (três mil seiscentos e noventa euros);
 - 1.7. Operário Futebol Clube, NIPC 501 894 004, no montante de 1.708,00€ (mil setecentos e oito euros);
 - 1.8. Desportivo São Cosme, NIPC 502 463 163, no montante de 1.304,00€ (mil trezentos e quatro euros);
 - 1.9. Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Cabeçudos - CAJADA, NIPC 501 710 973, no montante de 824,00€ (oitocentos e vinte e quatro euros);
 - 1.10. Associação Desportiva Juventude de Mouquim, NIPC 502 008 750, no montante de 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros);
 - 1.11. Ruivanense Atlético Clube, NIPC 502 867 949, no montante de 1.708,00€ (mil setecentos e oito euros);
 - 1.12. Barrimau Futebol Clube, NIPC 502 829 680, no montante de 824,00€ (oitocentos e vinte e quatro euros).
2. **Pagar o previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.12 11:35:48+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI's nº 19980/19981/19983/19986/19988/19989/19990/19993/19995/19996/20000/20002

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para manutenção de relvados

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2024.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na Rua (...), aqui representada pelo (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As coletividades desportivas Famalicenses têm contribuído, decisivamente, para o desenvolvimento sociocultural e desportivo das freguesias onde se encontram inseridas, em particular, mas também do concelho no seu todo.

Ao longo dos anos, as suas instalações próprias, tem vindo a ser mantidas e melhoradas graças a um grande esforço dos seus sócios e dirigentes, mas também, graças ao imprescindível apoio Municipal.

Como tal, o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas.

Como tal, tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol relvados das associações e clubes desportivos Famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar os custos com a manutenção de infraestruturas desportivas, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), tendo em vista apoiar os custos com a manutenção dos campos de futebol 11, 7 e 5 em relvado (sintético ou natural).
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2024.

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (...)

(...)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 50241/2024

Assunto: Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados.

Informação Técnica

Os equipamentos desportivos das associações que promovem a modalidade de futebol 11, 9, 7 e 5, contam com campos de futebol em relva natural e sintética, oferecendo assim, excelentes condições para a prática da modalidade desportiva a que se dedicam;

O Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar as coletividades na manutenção e melhoramento das condições das suas infraestruturas, dando cumprimento ao regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento, previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Tem sido regra o Município apoiar a instalação e manutenção dos campos de futebol, em relva sintética e natural, das associações e clubes desportivos famalicenses;

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar e n.º 1 do artigo 73.º.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2024

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA NINENSE

NIF: 502234903

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA
NINENSEFirma/Denominação ASSOCIACAO DESPORTIVA
NINENSE

N.º de Identificação de Segurança Social 20000205842

N.º de Identificação Fiscal 502234903

N.º do pedido 054467353ASCD24

Data 2024-10-28

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20000205842**Código de Verificação - 3A5D8UR9SB9XR92**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

NIF: 502090510

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Setembro de 2011, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Outubro de 2024.

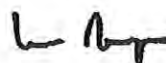
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

Firma/Denominação GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018078132

N.º de Identificação Fiscal 502090510

N.º do pedido 054467330ASCD24

Data 2024-10-28

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

N.º 3 do artigo 6.º

N.º 2 do artigo 6.º e N.º 1 do artigo 7.º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018078132

Código de Verificação - R8WD2XU4BHZU2PP

Para verificar a autenticidade deste documento acesse à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 12 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

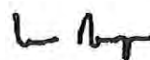
NIF: 501072284

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501072284

Cód. Validação: VQNPYDDOYUEL

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUTEBOL CLUBE
FAMALICAO

Firma/Denominação FUTEBOL CLUBE FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008886582

N.º de Identificação Fiscal 501072284

N.º da Declaração 050763843ASCD24

Data de emissão 2024-09-13

FUTEBOL CLUBE FAMALICAO
R HENRIQUES NOGUEIRA C C TRANSPORTES LJ 13
VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

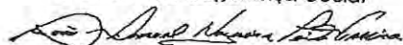
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008886582

Código de Verificação - DGTLQXYG7LMXN4N

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDARIO

NIF: 510896030

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Agosto de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Outubro de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

Firma/Denominação UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108960303

N.º de Identificação Fiscal 510896030

N.º do pedido 054467339ASCD24

Data 2024-10-28

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108960303

Código de Verificação - ZL63FYN3TXBAMJM

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA DE GONDIFELOS

NIF: 502246804

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Janeiro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Nos seus contatos com a administração fiscal, por favor, mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
GONDIFELOSFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20018220494

N.º de Identificação Fiscal 502246804

N.º do pedido 038279196ASCD24

Data 2024-05-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20018220494

Código de Verificação - A4Q6RDZJ2JPVW8X

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Novembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA


NIF: 501547614

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501547614

Cód. Validação: FFFWCKWUVUQC

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20016774636

N.º de Identificação Fiscal 501547614

N.º da Declaração 054666383ASCD24

Data de emissão 2024-11-04

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA
TV QTA DA PONTE N 94
AVIDOS
4770-827 AVIDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

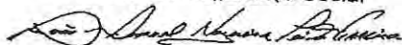
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016774636

Código de Verificação - AK6A5JVPHTMH42

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: OPERARIO FUTEBOL CLUBE

NIF: 501894004

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501894004

Cód. Validação: MTJDASCKLKXM

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte OPERARIO FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação OPERARIO FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20008554285

N.º de Identificação Fiscal 501894004

N.º da Declaração 054374007ASCD24

Data de emissão 2024-10-24

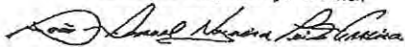
OPERARIO FUTEBOL CLUBE
R MANUEL TROVISQUEIRA 302
V N FAMILICAO
4760-090 VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20008554285

Código de Verificação - J3YAK3M3C326YFA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima Indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DESPORTIVO DE S COSME

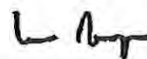
NIF: 502463163

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502463163

Cód. Validação: RPRKQDRWXLOD

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte DESPORTIVO DE S. COSME

Firma/Denominação DESPORTIVO DE S. COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20016970749

N.º de Identificação Fiscal 502463163

N.º da Declaração 049412887ASCD24

Data de emissão 2024-07-30

DESPORTIVO DE S. COSME
R DA AREOSA N 309
S. COSME
4770-573 SÃO COSME VALE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

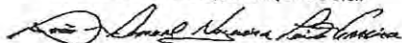
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20016970749

Código de Verificação - KUXS9Q3AB47QHUU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE CABEÇUDOS-CAJADA

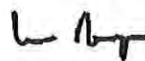
NIF: 501710973

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501710973

Cód. Validação: YKVEWHRHGLWD

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE CABEÇUDOS - CAJADA

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE CABEÇUDOS - CAJADA

N.º de Identificação de Segurança Social 20021687390

N.º de Identificação Fiscal 501710973

N.º da Declaração 054377860ASCD24

Data de emissão 2024-10-24

ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DE CABEÇUDOS - CAJADA
AL DR ALBERTO SAMPAIO N 39
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4770-085 CABEÇUDOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

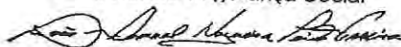
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20021687390

Código de Verificação - UYULRZZS9WW9TPE

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM

NIF: 502008750

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2024.

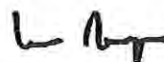
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

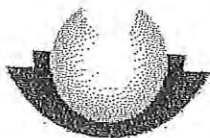
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
JUVENTUDE DE MOUQUIMFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
JUVENTUDE DE MOUQUIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20017290553

N.º de Identificação Fiscal 502008750

N.º do pedido 038274435ASCD24

Data 2024-05-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017290553

Código de Verificação - AX3C779BYLVNVQK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RUIVANENSE ATLETICO CLUB

NIF: 502867949

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Maio de 2024.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB

Firma/Denominação RUIVANENSE ATLÉTICO CLUB

N.º de Identificação de Segurança Social 20016769989

N.º de Identificação Fiscal 502867949

N.º do pedido 038282130ASCD24

Data 2024-05-20

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016769989

Código de Verificação - SQEDAWN9BL25VEA

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA DE BARRIMAU FUTEBOL CLUBE

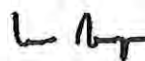
NIF: 502829680

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502829680

Cód. Validação: CLZSDIPIFAU

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE BARRIMAU-FUTEBOL CLUBE

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE
BARRIMAU-FUTEBOL CLUBE

N.º de Identificação de Segurança Social 20017941483

N.º de Identificação Fiscal 502829680

N.º da Declaração 054205967ASCD24

Data de emissão 2024-10-18

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARRIMAU-FUTEBOL CLUBE
R JOSE ELISIO GONÇALVES CEREJEIRA 42
V N FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

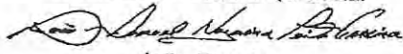
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20017941483

Código de Verificação - XJUUEZGWV75JSZJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.



MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8442	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502234903	326	OCR	2024 / 7378
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NINENSE

LUGAR DE LANDEIRO
 27 NINE
 4775-451 4775-451
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE) - FDOC 50241	UN	1.000	4.088,000			4.088,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.088,00		4.088,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E OITENTA E OITO EUROS

Documento n.º 2024 / 8442, Compromisso n.º 2024 / 7378, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8038

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.088,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.088,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8443	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502090510	876	OCR	2024 / 7379
-----------	-----	-----	-------------

GRUPO DESPORTIVO DE FRADELOS

RUA DA VALDOSSOS
 15 FRADELOS
 4760-485 4760-485
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 50241	UN	1.000	2.010,000			2.010,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.010,00		2.010,00	

EXTENSO

DOIS MIL E DEZ EUROS

Documento n.º 2024 / 8443, Compromisso n.º 2024 / 7379, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8039

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.010,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.010,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8444	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501072284	223	OCR	2024 / 7380
-----------	-----	-----	-------------

FUTEBOL CLUBE DE FAMALICAO
RUA HENRIQUES NOGUEIRA, N.º 13 - APARTADO - N.º 1
2 ANTAS
4760-038 ANTAS-V.N.FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Rc 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOCC 50241	UN	1.000	3.150,000			3.150,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.150,00		3.150,00	

EXTENSO

TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8444, Compromisso n.º 2024 / 7380, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8040

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.150,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8445	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510896030	11470	OCR	2024 / 7381
-----------	-------	-----	-------------

UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO
RUA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 1424760-176 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRICÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE) - FDOC 50241	UN	1.000	3.004,000			3.004,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRICÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.004,00		3.004,00	

EXTENSO

TRÊS MIL E QUATRO EUROS

Documento n.º 2024 / 8445, Compromisso n.º 2024 / 7381, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8041

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.004,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.004,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8446	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502246804	425	OCR	2024 / 7382
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA DE GONDIFELOS

RUA DO BARROCO
17 GONDIFELOS
4760-510 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 50241	UN	1.000	14.104,000			14.104,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.104,00		14.104,00	

EXTENSO

CATORZE MIL CENTO E QUATRO EUROS

Documento n.º 2024 / 8446, Compromisso n.º 2024 / 7382, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8042

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.104,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.104,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8447	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501547614	408	OCR	2024 / 7383
-----------	-----	-----	-------------

GRUPO RECREATIVO DE AVIDOS E LAGOA

LARGO PARQUE
 3 AVIDOS
 4770-789 AVIDOS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Rc 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 50241	UN	1.000	3.690,000			3.690,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.690,00		3.690,00	

EXTENSO

TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8447, Compromisso n.º 2024 / 7383, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8043

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.690,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.690,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8448	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501894004	328	OCR	2024 / 7384
-----------	-----	-----	-------------

OPERARIO FUTEBOL CLUBE
 RUA PADRE MANUEL TROVISQUEIRA, N.º 302 - MÔES
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4760-090 4760-090
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Rc 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

—DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE) - FDOC 50241	UN	1.000	1.708,000			1.708,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.708,00		1.708,00	

—EXTENSO

MIL SETECENTOS E OITO EUROS

Documento n.º 2024 / 8448, Compromisso n.º 2024 / 7384, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8044

—TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.708,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8449	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502463163	410	OCR	2024 / 7385
-----------	-----	-----	-------------

DESPORTIVO DE S. COSME
 RUA DA PEDRA
 40 VALE (S. COSME)
 4770-578 VALE S COSME
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 50241	UN	1.000	1.304,000			1.304,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.304,00		1.304,00	

EXTENSO

MIL TREZENTOS E QUATRO EUROS

Documento n.º 2024 / 8449, Compromisso n.º 2024 / 7385, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8045

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.304,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.304,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8451	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE CABEÇUDOS -
CAJADA
ALAMEDA DR. ALBERTO SAMPAIO, 39

501710973	16801	OCR	2024 / 7387
-----------	-------	-----	-------------

4770-088 CABEÇUDOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 50241	UN	1.000	824,000			824,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		824,00		824,00	

EXTENSO

OITOCENTOS E VINTE E QUATRO EUROS

Documento n.º 2024 / 8451, Compromisso n.º 2024 / 7387, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8047

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	824,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	824,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8452	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502008750	585	OCR	2024 / 7388
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA JUVENTUDE DE MOUQUIM

RUA PARQUE DESPORTIVO

26 MOUQUIM

4760-000 4760-000

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

-DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 50241	UN	1.000	2.850,000			2.850,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.850,00		2.850,00	

-EXTENSO

DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8452, Compromisso n.º 2024 / 7388, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8048

-TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.850,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8453	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502867949	409	OCR	2024 / 7389
-----------	-----	-----	-------------

RUIVANENSE ATLETICO CLUBE
 LUGAR DE PEREIRÓ, N.º 87
 36 RUIVAES
 4770-499 RUIVAES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-1-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE) - FDOC 50241	UN	1.000	1.708,000			1.708,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.708,00		1.708,00	

EXTENSO

MIL SETECENTOS E OITO EUROS

Documento n.º 2024 / 8453, Compromisso n.º 2024 / 7389, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8049

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.708,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.708,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8454	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502829680	339	OCR	2024 / 7390
-----------	-----	-----	-------------

ASSOCIACAO DESPORTIVA BARRIMAU FUTEBOL CLUBE
 RUA JOSÉ ELISEU GONÇALVES CEREJEIRA, N.º 450
 8 CALENDÁRIO
 4760-337 CALENDARIO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Rc 21-11-2024 - DDTL-Manutenção Relvados Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para manutenção de campos de futebol relvados

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE) - FDOC 50241	UN	1.000	824,000			824,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		824,00		824,00	

EXTENSO

OITOCENTOS E VINTE E QUATRO EUROS

Documento n.º 2024 / 8454, Compromisso n.º 2024 / 7390, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8050

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	824,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	824,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Considerando que:

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo»;

Com citado Programa pretende-se promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio aos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional;

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais;

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos nacionais e internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva;

O Atleta Sílvio Nogueira, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais. Atualmente compete pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga, neste momento, faz parte do projeto de Atleta com Potencial Talento Desportivo;

O Atleta Jorge Filipe Carneiro, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, competindo, atualmente, pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga e, neste momento, faz parte do projeto de Atleta que integram a Seleção Nacional;

Os elevados custos com as suas carreiras desportivas, nomeadamente, com a participação em provas



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

e torneios Nacionais e Internacionais, deslocações para os treinos, aquisição de material de apoio ao treino e competição, entre outros, os Atletas solicitaram um apoio do Município, no âmbito do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, cujas candidaturas se anexam a esta proposta;

Após análise da candidatura, verificou-se que os Atletas cumprem com os requisitos previstos no Regulamento do "Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo";

O apoio financeiro ora proposto enquadra-se no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo", **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir aos seguintes atletas um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com o Projeto de Rendimento Desportivo:

1.1. Sílvio Manuel Frias Nogueira, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);

1.2. Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos contratos-programa.

4. Pagar o montante previsto no ponto 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.11 16:54:11+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 19475/19478

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Promoção do Rendimento Desportivo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2024.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...), com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O desporto de alto rendimento reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

É importante reconhecer e apoiar os atletas de Excelência Desportiva, enquanto praticantes desportivos que obtêm classificações e resultados desportivos de elevado mérito, aferidos em função dos padrões desportivos internacionais, de modo a permitir que estes continuem a desenvolver a sua prática desportiva, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual e pelo Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo, a concessão de participação financeira destinada a apoiar atletas de rendimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a apoiar o Projeto Desportivo do Atleta (...)
3. O pagamento previsto no nº2 será efetuado mediante as disponibilidades financeiras do Município, bem como a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04080202, pelo compromisso nº 2024/....

**Quarta
(Não cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Casos omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto, bem como utilizar o logo da Câmara Municipal, preferencialmente, no equipamento desportivo de treino e competição.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Atleta

(..)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 54814/2024 e 62303/2024

Requerente: Sílvio Manuel Frias Nogueira e Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro

Assunto: Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Informação Técnica

A Câmara Municipal, com o objetivo de promover a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde da população, procura incentivar a atividade física e desportiva através de diversos programas como o «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo».

Através do «Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo» a Câmara Municipal pretende promover o desporto e os valores associados ao mesmo, através do reconhecimento e apoio dos atletas de alto rendimento, que pelo seu desempenho se destaquem no panorama nacional e internacional.

O Atleta Sílvio Nogueira, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais. Atualmente compete pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga, neste momento, faz parte do projeto de Atleta com Potencial Talento Desportivo.

O Atleta Jorge Filipe Carneiro, tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, competindo, atualmente, pelo Clube Distrital de Braga, Associação Portuguesa de Deficientes de Braga e, neste momento, faz parte do projeto de Atleta que integram a Seleção Nacional.




Pelo exposto, confirmo que os apoios estão previstos no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento do "Programa Municipal de Rendimento Desportivo" e que o mesmo reúne os requisitos para a sua atribuição.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2024

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

Justificação de Candidatura

O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e devidamente fundamentado. Caso a candidatura seja dirigida a um apoio financeiro, as despesas do atleta devem ser minuciosamente apresentadas e justificadas.

Eu Sílvia Nogueira, venho pelo presente e ao abrigo do apoio do Município de Famalicão (Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo), solicitar que me seja concedido apoio financeiro no valor de 2000 euros (Conforme anexo), no sentido de colmatar as despesas inerentes à minha atividade desportiva conforme anexo. Informo ainda que este apoio torna se fundamental para assegurar a minha continuidade no projeto da equipa que represento e continuar a conquistar a ganhar títulos nacionais.

Documentos obrigatórios anexar

- Currículo desportivo;
- Fotocópia do cartão de atleta federado;
- Declaração da federação a comprovar o título conquistado (caso se aplique);
- Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados;

No caso de apoios financeiros deve ainda acrescentar:

- Tabela com estimativa orçamental;
- Comprovativos de despesa (orçamentos/recibos);

Data: 2024-09-25

Sérgio Nogueira
(Assinatura do/a atleta)

Data: 2024-09-25

Cláudio António Nuno Dias
(Assinatura do representante do clube/
associação)

Data: _____

(Assinatura do/a Encarregado de
Educação no caso de menores)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sports

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Candidatura ao Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a atleta

Nome: Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro

N.º Identificação Civil: [REDACTED] Data nascimento: [REDACTED] NIF: [REDACTED]

Morada: [REDACTED] C. Postal: [REDACTED]

Freguesia/União de Freguesias: Vale S. Martinho

Telemóvel: [REDACTED] e-mail: [REDACTED]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo

Identificação do/a representante

Nome: _____

N.º Identificação Civil: _____ NIF: _____

Morada: _____ C. Postal: _____

Freguesia/União de Freguesias: _____

Telemóvel: _____ e-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo

Enquadramento Desportivo

Modalidade: Basquetebol em cadeira de rodas

Clube: APD Braga Divisão: 1ª Divisão

Escalão: Sénior Contacto do Responsável do Clube: _____

Morada do Clube: Rua do Raio n.º2 - 1º 4700-921 Braga

Nível em que se Enquadra

- Atleta Nível I - Atleta Olímpico ou Paralímpico
- Atleta Nível II - Atleta Esperança Olímpico ou Atleta Esperança Paralímpico
- Atleta Nível III - Atleta Estatuto de Alto Rendimento
- Atleta Nível IV - Atleta que Integrem Seleções Nacionais
- Atleta Nível V - Atleta com Potencial Talento Desportivo



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Pedido

Vem requerer a V. Exa. a atribuição de apoio no âmbito do Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo.

Apoios Financeiros

- Patrocínio desportivo
 Exames medicina desportiva
 Pagamentos federativos

Apoios não Financeiros

- Portefólio do atleta
 Infraestruturas de apoio
 Aquisição competências
 UAARE(Unidade de apoio ao alto rendimento na escola)

- Outros apoios: Despesas de deslocação - Treinos e Competições

Fundamentação da Candidatura

Eu, Jorge Filipe Carneiro, venho pelo presente e ao abrigo do programa promoção do rendimento desportivo do Município de Famalicão, solicitar que me seja concedido apoio financeiro no valor de 2000 euros (conforme documento em anexo), no sentido de colmatar as despesas inerentes à minha atividade desportiva. Informo ainda que este apoio tornar-se-á fundamental para assegurar a minha continuidade no projeto da equipa que atualmente represento, assim como, do projeto da Seleção Nacional da modalidade com vista a participação no próximo campeonato da Europa.

Nota: O tipo de apoio anteriormente solicitado deve ser enquadrado de acordo com o regulamento em vigor e de incluir justificação das despesas apresentadas pelo atleta em caso de apoio financeiro.

Documentos obrigatórios anexar

- Currículo desportivo
 Fotocópia do cartão de atleta federado
 Declaração da federação a comprovar o título conquistado (se aplicável)
 Declaração que ateste que o atleta se encontra num dos níveis referenciados
 Tabela com estimativa orçamental (no caso de apoio financeiro)
 Comprovativo de despesas (no caso de apoio financeiro)

Toma conhecimento

O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais constantes neste requerimento para dar resposta ao pedido, instruir o respetivo processo, prestar informações sobre assuntos do Município e para fins estatísticos. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em [www.famalicao.pt/politica de privacidade](http://www.famalicao.pt/politica-de-privacidade) ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Data: 19/10/2023

Jorge Filipe Araújo Brandão Carneiro

Assinatura do/a atleta

Data: ____/____/20____

Assinatura do encarregado de educação
(no caso de menor)

Data: ____/____/20____

Assinatura do representante do clube/associação

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SILVIO MANUEL FRIAS NOGUEIRA

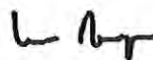
NIF: 2 [REDACTED]

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 228168414

Cód. Validação: JPMOESZWICAL

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SÍLVIO MANUEL FRIAS NOGUEIRA

Firma/Denominação SÍLVIO MANUEL FRIAS NOGUEIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 1 [REDACTED]

N.º de Identificação Fiscal 2 [REDACTED]

N.º da Declaração 054532398ASCD24

Data de emissão 2024-10-30

SÍLVIO MANUEL FRIAS NOGUEIRA

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

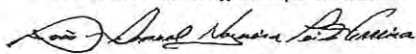
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11220690470

Código de Verificação - VEEM3GWNGLMLU5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: JORGE FILIPE ARAUJO BRANDÃO CARNEIRO

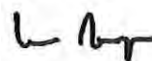
NIF: 2 [REDACTED]

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 251778681

Cód. Validação: QSXKKZYFIVAF

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JORGE FILIPE
ARAÚJO BRANDÃO CARNEIRO

JORGE FILIPE ARAÚJO BRANDÃO CARNEIRO

Firma/Denominação JORGE FILIPE ARAÚJO
BRANDÃO CARNEIRO

VALE DE SÃO MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 054503885ASCD24

Data de emissão 2024-10-29

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

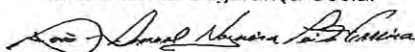
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11915572432

Código de Verificação - 28SPVVGWAR5VV2C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8457	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

228168414	19748	OCR	2024 / 7392
-----------	-------	-----	-------------

SILVIO MANUEL FRIAS NOGUEIRA

R. PADRE ZEFERINO JOSE SAMPAIO, EDIF. RORIGO 2, N.º833
1º DTO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

4760-374 CALENDARIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 8457, Compromisso n.º 2024 / 7392, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8052

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8458	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

251778681	13253	OCR	2024 / 7393
-----------	-------	-----	-------------

JORGE FILIPE ARAUJO BRANDAO CARNEIRO
 RUA 13 MAIO N.º 23

4760-879 ANTAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Desporto Competição e Formação-Promoção Rendimento Desportivo	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atribuição de apoio financeiro no âmbito do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.500,00		1.500,00	

EXTENSO

MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2024 / 8458, Compromisso n.º 2024 / 7393, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8053

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e
Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

A Dragon Club - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, participou com as atletas Isabel Oliveira e Ana Novais no Campeonato Europeu da WAKO - Kickboxing, que se realizou na Grécia, entre os dias 1 e 10 de novembro;

A Bailarina Dalila Navio, vai participar no Concurso Budapeste Ballet Grand Prix, que se vai realizar na Hungria, entre os dias 18 e 22 de novembro;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir aos seguintes atletas e coletividades um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:

1.1. Dragon Club - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, NIPC 513 308 717, até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações no Campeonato Europeu da WAKO - Kickboxing;

1.2. Dalila Navio, representada pela sua progenitora, Dalila de Lima Lopes Codesso, até



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- ao montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participação no Concurso Budapeste Ballet Grand Prix.**
- 2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
 - 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
 - 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.11 16:57:05+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RGI n° 19912/19916

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ..././2024.

Segundo Outorgante: (...), NIF (...) com morada na Rua (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoiar a participação internacional.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.
4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/...

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Atleta/Coletividade

(...)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 62302 e 61574/2024

Requerente: Dragon Club - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões e Dalila Navio

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicenses em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

A Dragon Club - Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, participou com as atletas Isabel Oliveira e Ana Novais no Campeonato Europeu da WAKO - Kickboxing, que se realizou na Grécia, entre os dias 1 e 10 de novembro.

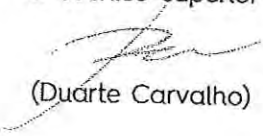
A Bailarina Dalila Navio, vai participar no Concurso Budapeste Ballet Grand Prix, que se vai realizar na Hungria, entre os dias 18 e 22 de novembro.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2024

O Técnico Superior


(Duarte Carvalho)

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio à participação no Campeonato Europeu da WAKO - Kickboxing
Anexos: Declaração Camp. Grécia - Dragon Club.pdf

De: Carlos Daniel Sá <cdanielgsa@gmail.com>
Enviada: 30 de outubro de 2024 07:58
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Cc: pedrooliveira@famalicao.pt
Assunto: Apoio à participação no Campeonato Europeu da WAKO - Kickboxing

Exmo. Vereador do Desporto, Cultura e Associativismo, Dr. Pedro Oliveira
Município de V. N. Famalicão

É com enorme satisfação que damos a conhecer que teremos as nossas atletas, Ana Novais e Isabel Oliveira, selecionadas para representar a seleção nacional Wako Portugal para disputar o Campeonato Europeu de Kickboxing que se realiza na Grécia de 1 a 10 de Novembro.

Este campeonato Europeu tem uma elevada importância, organizado pela maior Federação Mundial de Kickboxing (WAKO) reconhecida pelo comité Olímpico Internacional e serve de apuramento para os World Games que se realizam em Chengdu na China, em 2025.

Dada a envolvimento deste prestigiado evento, vimos desta forma pedir o apoio do Município de V. N. Famalicão de forma a minimizar as várias despesas envolvidas



Anexo comprovativo da Federação Portuguesa (FNKDA) da confirmação de seleção das atletas.

Com os melhores cumprimentos,
Carlos Sá
Dragonclub



Exmos. Senhores

Vimos por este meio informar que os atletas abaixo listados foram selecionados para representar Portugal no Campeonato Europeu de Kickboxing da WAKO de 1 a 10 de novembro em Atenas, Grécia.

Sendo a WAKO a maior organização mundial de Kickboxing e a única reconhecida pelo Comité Olímpico Internacional e restantes entidades internacionais de relevo e idoneidade, é com grande orgulho que a FNKDA faz esta comunicação.

Uma vez que, de forma ainda não esclarecida, o Estado Português ainda não reconhece a FNKDA e por isso não lhe atribui qualquer apoio estatal, as receitas da FNKDA não permitem apoiar as despesas de participação de cada atleta, que se cifrarão por um pouco menos de 1500€.

Recorde-se que este Campeonato da Europa da WAKO reveste-se de uma capital importância uma vez que apura atletas para os World Games, que se realizam em Chengdhu, na China, em 2025.

Assim, todo o apoio que a vossa entidade possa dispensar será muito acarinhado pelo atleta/ clube.

Estando ao vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional,

Presidente da FNKDA

Lisboa, a 20 de setembro de 2024

Dragon Club:

Ana Isabel Oliveira, na disciplina de K1, categoria de -52Kg;

Ana Novais, na disciplina de K1, categoria de -65Kg;

Desporto [CMVNF]

De: Dalila Codesso <Dalila.Codesso@ageas.pt>
Enviado: 28 de outubro de 2024 08:00
Para: Desporto [CMVNF]
Assunto: You are SELECTED to BBGP2024 - live competition!
Anexos: certidao seg social.pdf, emissaoCertidaoPDF.action

Dancer: Dalila Navio
Tutores: Dalila Codesso
Concurso: BUDAPEST BALLET GRAND PRIX 2024
Anexos: Certidão Divida Finanças e Seg Social do Tutor Dalila Codesso

ASSUNTO: Pedido de apoio à Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão para a bailarina Dalila Navio no Concurso BUDAPEST BALLET GRAND PRIX que decorre de 18 a 22 de Novembro 2024.

Boa tarde, Ex. Sr. Dr Pedro Oliveira.

Agradeço desde já toda a disponibilidade demonstrada e a forma como acolheu o nosso propósito.

No âmbito deste pedido remetemos por esta via a informação necessária para que possam analisar processo de pedido de apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no concurso em referência que decorrerá já no próximo mês de Novembro, a saber:

- Comprovativo de não dívida às finanças e segurança social;
- No email abaixo enviado pela diretora do evento que comprova a seleção da bailarina Dalila Codesso no concurso Budapeste Ballet Grand Prix 2024.

Estaremos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que considerem necessário sobre o presente assunto.

Melhores Cumprimentos,
Dalila Codesso

----- Forwarded message -----

De: budapestballet, grandprix <budapestballetgrandprix@bbgp.eu>
Date: sábado, 5/10/2024 à(s) 08:00
Subject: You are SELECTED to BBGP2024 - live competition!
To: grandprix budapestballet <bbgp@bbgp.eu>

Dear BBGP2024-applicant,

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

NIF: 513308717

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513308717

Cód. Validação: INZBCPGACYKP

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

Firma/Denominação DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES

N.º de Identificação de Segurança Social 25133087179

N.º de Identificação Fiscal 513308717

N.º da Declaração 036084696ASCD24

Data de emissão 2024-04-08

DRAGONCLUB - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE CAVALÕES
R DO COMÉRCIO N 294
CAVALÕES
4760-445 CAVALÕES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

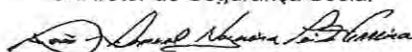
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25133087179

Código de Verificação - A6T7FWCM9FSQD4X

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DALILA DE LIMA LOPES CODESSO

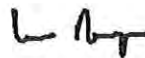
NIF: [REDACTED]

Elementos para validação

Nº Contribuinte: [REDACTED]

Cód. Validação: EIOPGDHMRDKI

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte DALILA DE LIMA LOPES CODESSO

Firma/Denominação DALILA DE LIMA LOPES CODESSO

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

N.º da Declaração 054445981ASCD24

Data de emissão 2024-10-27

DALILA DE LIMA LOPES CODESSO

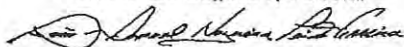
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11326344007

Código de Verificação - 8GWNGBJHN73EV9M

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º 506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/15	8439	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

DRAGON CLUB - ASSOCIACAO DESPORTIVA E ARTES MARCIAIS DE
 CAVALOES
 RUA DO COMERCIO, 294

513308717	13205	OCR	2024 / 7372
-----------	-------	-----	-------------

4760-445 CAVALÕES
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/15	RC 21-11-2024 - DDTL-Apoio a Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 62302	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS


Documento n.º 2024 / 8439, Compromisso n.º 2024 / 7372, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8036

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/15	8440	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

214209849	23060	OCR	2024 / 7377
-----------	-------	-----	-------------

DALILA DE LIMA LOPES CODESSO

RUA ANTONIO NOBRE, 353
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO
 4760-868 VILA NOVA DE FAMALICAO
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/15	RC 21-11-2024 - DDTL-Apoio Participações Internacionais	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-FDOC 61574	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8440, Compromisso n.º 2024 / 7377, efetuado com base no(s)
 cabimento(s): 2024/8037

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro destinado a compartilhar nos custos de constituição da Associação de Artes Marciais V

Considerando que:

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal; Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação;

A Associação de Artes Marciais V, com sede na Rua Francisco José Vaz, nº 71, 4770-756 Vermoim, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo promover, desenvolver, incentivar e difundir as artes marciais, tanto a nível competitivo, como desportivo;

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação de Artes Marciais V, NIPC 518 102 726, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição.**
- 2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.11 16:54:50+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 19642



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 61573/2024

Requerente: Associação de Artes Marciais V

Assunto: Apoio financeiro destinado a participar nos custos de constituição da Associação de Artes Marciais V

Informação Técnica

As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal.

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação.

A Associação de Artes Marciais V, com sede na Rua Francisco José Vaz, nº 71, 4770-756 Vermoim, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo promover, desenvolver, incentivar e difundir as artes marciais, tanto a nível competitivo, como desportivo.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar.

À consideração superior,

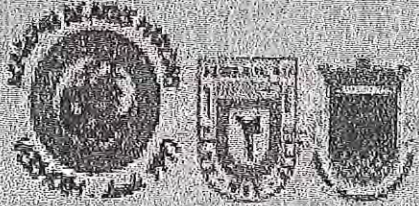
Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2024

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

Proc 61573/2020



Vermom, 28 de Outubro de 2020

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro para Constituição da Associação

Exmos. Srs.

A Associação Artes Marciais Vermom V. vem pelo presente ofício solicitar apoio financeiro do Município de Famação para a constituição da Associação.

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos

Mestre Laurindo Azevedo de Dan
Contato: 910078951
azevedo.lau@hotmail.com



António Pedro Passos

Notário

NIF 215 599 730

CERTIDÃO

Eu, abaixo assinado, *Carlos Humberto Vicente Passos*, colaborador do Notário **António Pedro Domingues da Silva Passos**, com Cartório sito na Rua Alves Roçadas, n.º 8, 3.º direito, em Vila Nova de Famalicão e por ele devidamente autorizado para a prática deste acto nos termos do art. 8.º do Dec-Lei 26/2004 de 04 de Fevereiro, conforme autorização publicada no sítio da Ordem dos Notários em vinte e seis de Abril de dois mil e vinte e três, registada sob o n.º 427/3, certifico que a fotocópia apensa a esta certidão contém **oito laudas** e foi extraída da escritura exarada a folhas **vinte e seis** e seguintes do livro de notas número **cento e vinte e oito-B**, deste Cartório.

Emitida Factª 481/001/2024.

Cartório Notarial do dito Notário, aos **vinte e quatro** de Maio de dois mil e vinte e quatro.

O Colaborador,

Libro 128-14
Folha 26

CONSTITUIÇÃO DA

“ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.”

_____ No dia vinte e quatro de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no meu Cartório sito na Rua Alves Roçadas, n.º 8, 3.º, dt.º, em Vila Nova de Famalicão, perante mim, Lic. **António Pedro Domingues da Silva Passos**, respetivo Notário, compareceram como outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: – **Laurindo Cardoso Azevedo**, NIF 163.584.311, viúvo, natural da freguesia de Vermoim, deste concelho, onde reside na Rua Francisco José Vaz, n.º 71, titular do cartão de cidadão n.º 03838380 2ZX4, válido até 10/12/2029, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ SEGUNDO: – **Marlene Patricia Faria Araújo**, NIF 237.612.810, solteira, maior, natural da dita freguesia de Vermoim, onde reside Rua Agra Maior, n.º 401, titular do cartão de cidadão n.º 13817400 8ZX9, válido até 03/08/2031, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ TERCEIRO: – **Cristina Maria Freitas Dias**, NIF 218.307.195, viúva, natural da República Federal da Alemanha, residente na dita Rua Francisco José Vaz, n.º 71, titular do cartão de cidadão n.º 10972652 9ZX8, válido até 04/06/2030, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ QUARTO – **Mikaël Barbosa Azevedo**, NIF 241.301.491, solteiro, maior, natural de França, residente na Rua Agra Maior, n.º 401, freguesia de Vermoim, deste concelho, titular do cartão de

NOTA

Tem a doc
a transcre-
ver nas cert-
dões e foto-
cópias que se
expedirem.

cidadão nº 13457158 4ZW9, válido até 19/12/2027, emitido pela República Portuguesa;

_____**QUINTO** – César Manuel Ramos de Araújo, NIF 163.286.213, casado, natural da freguesia de Pousada de Saramagos, deste concelho, residente na dita Rua Agra Maior, nº 401, titular do cartão de cidadão nº 07434669 5ZX3, válido até 03/08/1031, emitido pela República Portuguesa;

_____**SEXTO** – Ricardo Miguel Araújo Teixeira, NIF 259.847.089, solteiro, maior, natural da dita freguesia de Vermoim, onde reside na Rua Agra Maior, nº 417, titular do cartão de cidadão nº 14580562 0ZW5, válido até 23/06/2031, emitido pela República Portuguesa;

_____**SÉTIMO** – Helena Catarina da Silva Sampaio, NIF 258.927.160, casada, natural da indicada freguesia de Vermoim, residente na Rua António Pinheiro, nº 12, freguesia de Pousada de Saramagos, deste concelho, titular do cartão de cidadão nº 13571585 7ZX1, válido até 26/05/2030, emitido pela República Portuguesa.

_____**Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus referidos cartões de cidadão.**

_____**E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:**

_____**Que pela presente escritura, como sócios fundadores, constituem entre si uma associação de fins não lucrativos, sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.”, com sede Rua Francisco José Vaz, nº 1, freguesia de Vermoim, deste concelho, a qual tem por objecto promover, desenvolver, incentivar e**

Livro 1284
Folha 24

difundir as artes marciais nas suas diversas modalidades, tanto a nível competitivo como desportivo. A associação visa a organização de aulas e treinos regulares para os seus membros; realização de formações sobre a parte técnica específica, defesa pessoal, filosofia das artes marciais e preparação física e outros temas relevantes; promoção e organização de competições, torneios e demonstrações de artes marciais, tanto internas, abertas ao público ou em parcerias com outras organizações.

Que a associação fica a reger-se em concreto pelos estatutos elaborados em documento complementar, nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, composto por três laudas, cujo conteúdo eles outorgantes declaram conhecer perfeitamente e aceitar, pelo que é dispensada a sua leitura, o qual fica arquivado como parte integrante desta escritura.

Que para início de actividade fixam uma jóia de admissão no valor de um euro e uma quota anual em igual valor de um euro.

ASSIM O OUTORGARAM.

Verifiquei a admissibilidade da designação adoptada pela associação por consulta ao portal da empresa através do código de acesso 1713-5252-6573, do qual consta ainda o NIPC 518.102.726.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

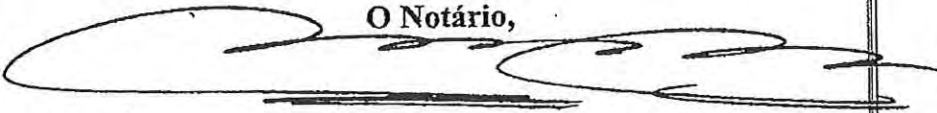
Laurindo Carlos Azevedo

Juliana Patrícia Faria Araújo

Cristina Javira Freitas Dias

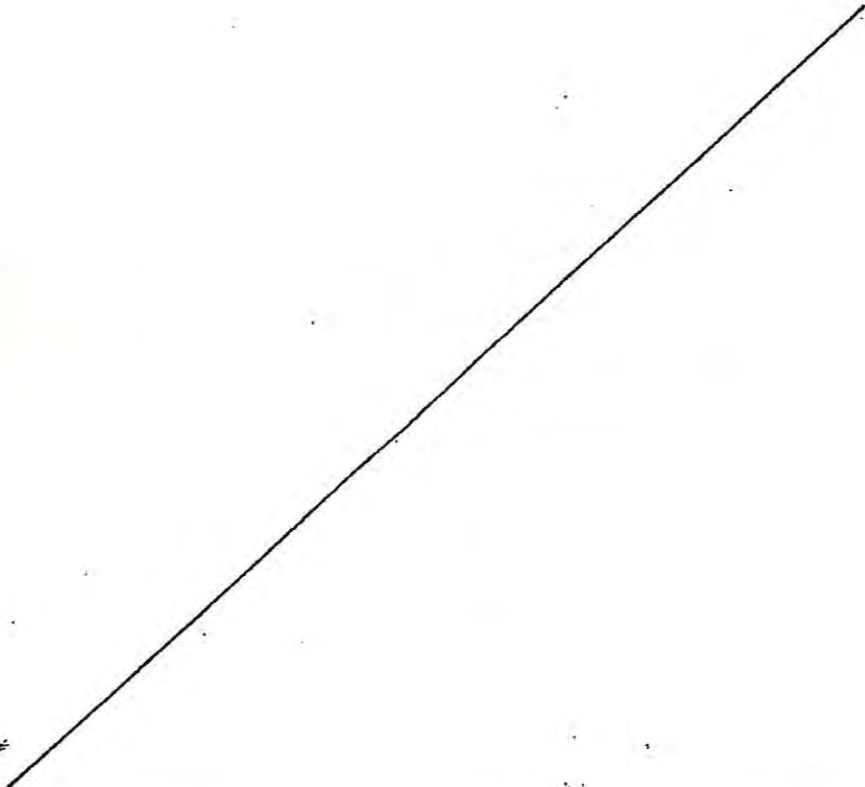
Nikail Barbas Ajudo
César Manuel Ramos de Araújo
Ricardo Miguel Araújo Tenreiro
Helena Patrícia da Silva Sampaio

O Notário,



Proc. 486.ª

Emitida fact^a 689/001/2024.ª



Fs. 130
 Documento N.º 35
 N.º 128-65 Fls. 26

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º

Denominação, sede e duração

1. A Associação, sem fins lucrativos, adota a denominação "ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.", e tem sede na Rua Francisco José Vaz, nº 71, freguesia de Vermoim (4770-756) concelho de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado a contar desta data.
2. A Associação tem o número de pessoa coletiva 518102726.

Artigo 2º

Objecto

A associação tem por objecto promover, desenvolver, incentivar e difundir as artes marciais nas suas diversas modalidades, tanto a nível competitivo como desportivo. A associação visa a organização de aulas e treinos regulares para os seus membros; realização de formações sobre a parte técnica específica, defesa pessoal, filosofia das artes marciais e preparação física e outros temas relevantes; promoção e organização de competições, torneios e demonstrações de artes marciais, tanto internas, abertas ao público ou em parcerias com outras organizações.

Artigo 3º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) A joia inicial paga pelos sócios;
- b) O produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

- c) Os rendimentos dos bens próprios da associação e das receitas das atividades sociais; _____
- d) As liberalidades aceites pela associação; _____
- e) Os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4º

Órgãos sociais

1. São órgãos da associação, a assembleia geral, a direção, conselho e o conselho desportivo. _____
2. O mandato dos titulares de órgãos sociais é de cinco anos. _____

Artigo 5º

Assembleia Geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois vogais, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas. _____

Artigo 6º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por cinco associados, um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois secretários. _____
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. _____

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois elementos da direção. _____
5. Destes cinco associados deverá sempre constar um Alexiano de graduação igual ou superior a 5º DAN ou um Alexiano filiado há pelo menos dez anos. _____

Artigo 7º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados, um presidente, um vice-presidente e um secretário. _____
2. Ao conselho fiscal, compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. _____

Artigo 8º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. _____

Artigo 10º

Conselho Desportivo

1. O conselho desportivo, eleito em assembleia geral é composto por dois associados, um presidente e um vice-presidente; _____

2. Ao conselho desportivo compete a elaboração de pareceres ou recomendações que lhe sejam solicitados e zelar pela observância dos princípios da ética desportiva.
3. Destes dois associados deverá sempre constar um Alexiano de graduação igual ou superior a 3ª DAN ou um Alexiano filiado há pelo menos dez anos.

Laurindo Cardoso Azevedo

Marlene Patricia Faria Araújo

Cristina Maria Fresta Dias

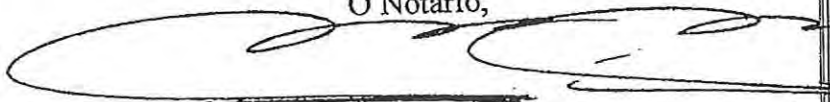
Nikail Barbosa Azevedo

César Samuel Ramos de Araújo

Picardo Miguel Araújo Teixeira

Helena Catarina de Siqueira Sampaio

O Notário,



ATAS

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

Pedro Azevedo

TERMO DE ABERTURA

Há-de servir este livro para Atas da Associação de Artes Marciais V., matriculada no Cartório Notarial de V.N.Famalicão sob o nº 518102726 levando no fim o Termo de Encerramento.

Este termo vai ser assinado pelos Órgãos Sociais, a qual requer àquela Conservatória a respetiva legalização.

A Administração/Gerência

A collection of handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature at the top right, several smaller initials and signatures below it, and a signature that appears to be 'Pedro Azevedo' written vertically.

ATAS

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

ATA Nº1 DE ASSEMBLEIA GERAL

Pedro Azevedo

A data de vinte e quatro de maio do ano dois mil e vinte e quatro, foi constituída a Associação de Artes Marciais V. fundada por 7 elementos sendo eles os seguintes:

- Laurindo Cardoso Azevedo
- Marlene Patrícia Faria Araújo
- Cristina Maria Freitas Dias
- Mikaël Barbosa Azevedo
- César Manual Ramos de Araújo
- Ricardo Miguel Araújo Teixeira
- Helena Catarina da Silva Sampaio

Reunimos todos os elementos à data de 05 de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 19h00 na Rua Francisco José Vaz, nº71, na freguesia de Vermoim, reunimos para a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Eleger os membros dos órgãos sociais e a leitura dos estatutos.
- 2- Discutir assuntos relativos a abertura da conta bancária.

Presidida por: Laurindo Cardoso Azevedo

1. Após aprovação da maioria dos presentes, se tiver sido prevista a forma de eleição nos estatutos deve ser procedida nos termos do estabelecido nos estatutos, foram eleitos os primeiros órgãos sociais.

Direção:

Presidente: Laurindo Cardoso Azevedo

Vice-presidente: Cristina Maria Freitas Dias

Tesoureiro: Ricardo Miguel Araújo Teixeira

ATAS

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

Secretário 1: Daniel Rodrigues

Secretário 2: Stephanie Jacquemin

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Mikaël Barbosa Azevedo

Vogal 1: Helena Catarina da Silva Sampaio

Vogal 2: Miguel Carvalho

Conselho Fiscal:

Presidente: Marlene Patrícia Faria Araújo

Vice-presidente: Ana Ferreira

Secretário: Fábio Azevedo

Conselho Desportivo:

Presidente: César Manual Ramos de Araújo

Vice-presidente: Rafael Ferreira

2. Após aprovação da maioria dos presentes, foi aprovada uma conta bancária a abrir no Crédito Agrícola, sendo os responsáveis pela conta, os seguintes elementos:

Laurindo Cardoso Azevedo

Cristina Maria Freitas Dias

Ricardo Miguel Araújo Teixeira

Após lida a presente ATA, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos.

Rafael Ferreira
Fábio Azevedo

3

ATAS

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

Laurindo Cardoso Azevedo

Nikcíl Barbara Azevedo

Miguel Carvalho

Helena Catarina de Silva Sampaio

Esau Maxwell Ramos de Araújo

Rafael Carvalho Ferreira

Ana Ferreira

Fábio Azevedo

Marlene Patrícia Faria Araújo

Ricardo Miguel Araújo Teixeira

Cristina Maria Feitas Dias

Pedro Herquita Azevedo

Pedro Azevedo

4

MC
D
D
D
D

ATAS

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

ATA Nº2

À data de 05 de junho de dois mil e vinte e quatro, pelas 19h00, na Rua Francisco José Vaz, nº71, na freguesia de Vermoim, reunimos para a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Atribuição de remuneração aos membros da direção;-----

Por deliberação de todos os membros, foi dito que:-----

Tratando-se de uma associação sem fins lucrativos, fica deliberado que os membros da direção, sendo eles, Laurindo Cardoso Azevedo com contribuinte nº163584311, Mikaël Barbosa Azevedo com contribuinte nº241301491, Cristina Maria Freitas Dias com contribuinte nº218307195, Marlene Patrícia Faria Araújo com contribuinte nº237612810 e César Manuel Ramos Araújo com contribuinte nº163286213 não vão usufruir de remuneração mensal, pedindo assim a isenção perante a segurança social.-----

Nada mais havendo a tratar ou a deliberar, foi dada por encerrada a sessão e lavrada presente ATA que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da associação.-----

Laurindo Cardoso Azevedo

Mikaël Barbosa Azevedo

César Manuel Ramos de Araújo

Marlene Patrícia Faria Araújo

Cristina Maria Freitas Dias

5

ATASASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V. **ATA Nº3**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 19h00, na Rua Francisco José Vaz, nº71, na freguesia de Vermoim, reuniram-se os membros da Associação de Artes Marciais V. para tratar da seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto único: Definição das assinaturas necessárias para movimentar a conta bancária da Associação.-----

Por deliberação de todos os membros, foi dito que:-----

Tendo em vista a abertura da conta bancária no Crédito Agrícola, foi deliberado que para movimentar a conta serão necessárias as assinaturas dos dois membros designados na ATA Nº1. Os membros autorizados são:-----

Laurindo Cardoso Azevedo (Presidente)-----

Cristina Maria Freitas Dias (Vice-presidente)-----

Qualquer movimentação bancária deverá ser efetuada com as assinaturas conjuntas dos dois membros, garantindo assim a transparência e segurança nas operações financeiras da Associação.-----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Laurindo Cardoso Azevedo
Cristina Maria Freitas Dias

ATAS

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

777

[Handwritten mark]

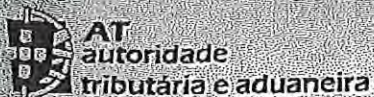
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Marlene Patricia Faria Araujo

Mikail Barbosa Azevedo

Ricardo Nijed Araujo Teixeira

Cesar Samuel Ramos de Araujo



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - (3590)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 24 de Outubro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V

NIF: 518102726

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 518102726

Cód. Validação: PLGAPCBYCFPA

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1



CENTRO DISTRIAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.

N.º de Identificação de Segurança Social 25181027261

N.º de Identificação Fiscal 518102726

N.º da Declaração 054382461ASCD24

Data de emissão 2024-10-24

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V.
R FRANCISCO JOSÉ VAZ N 71
VILA NOVA DE FAMALIGÃO
4770-756 VERMOIM

Dedaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito a situação contributiva apurada até a data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25181027261

Código de Verificação - HE26LCF3C3B359C

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUACAO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

Alíneas 1.ª e 3.ª do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8455	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

518102726	24583	OCR	2024 / 7391
-----------	-------	-----	-------------

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS V
RUA FRANCISCO JOSE VAZ, 714770-756 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	RC 21-11-2024 - DDTL-Apoio criação de Associação	EM: 30 DIAS	
------------	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro destinado a participar nos custos de constituição da Associação de Artes Marciais V

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 61573	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	-

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8455, Compromisso n.º 2024 / 7391, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8051

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada

Considerando que:

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas, 7 dos quais dos escalões de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade;

A Associação tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividades quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos famalicensenses, bem como a desenvolver um projeto de formação, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho;

O Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades desportivas, promovidas por associações e clubes desportivos locais que atendem o objetivo de promover a aproximação e captação dos cidadãos para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir à Associação Ténis de Mesa de Pousada, NIPC 514 133 406, um apoio financeiro global no montante de 2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros), para o corrente ano, tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva.



2. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.11 16:55:12+00'00'
(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 19630



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2024.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO TÊNIS DE MESA DE POUSADA, Pessoa Coletiva n.º 514 133 406, com sede na Avenida de Santa Justa, 4, 4770-416 Pousada de Saramagos, aqui representado pelo António Fernando Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

Tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos Famalicensenses, bem como a desenvolver um projeto de formação que se assiste em franco crescimento, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Sendo o Município consciente da importante atividade e do serviço público que presta a favor do desenvolvimento desportivo e cívico dos jovens Famalicensenses tem vindo a apoiar as associações, por forma a garantir as condições fundamentais no apoio à prossecução da sua política desportiva, razão para a celebração do presente contrato-programa de atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e eventos desportivos, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 2.850,00 € (dois mil oitocentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para o corrente ano.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/....

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Ténis de Mesa de Pousada

(António Fernando Abreu de Sousa)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 61569/2024

Requerente: Associação Ténis de Mesa de Pousada

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

A Associação de Ténis de Mesa de Pousada é uma associação desportiva que se dedica, exclusivamente, ao desenvolvimento da modalidade de Ténis de Mesa, reunindo cerca de duas dezenas de atletas, 7 dos quais dos escalões de formação, sendo a maioria federados e com participação regular em competições da modalidade.

A Associação tem vindo a apetrechar a sua sede social e local de treinos com as condições físicas e materiais necessárias para o desenvolvimento das suas atividade quer a nível de lazer, quer a nível competitivo, na promoção de encontros e acolhimento de provas de âmbito regional e nacional, divulgando e promovendo o Ténis de mesa em Vila Nova de Famalicão e junto dos famalicenses, bem como a desenvolver um projeto de formação, oferecendo, assim, mais uma alternativa em matéria de formação desportiva no nosso concelho.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto no artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 5 de novembro de 2024

O Técnico Superior



(Duarte Carvalho)

ASSOCIAÇÃO TENIS DE MESA POUSADA

PEDIDO DE APOIO

EX.MO SR. PRESIDENTE DO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

VENHO POR ESTE MEIO SOLICIATR UM APOIO FINACEIRO PARA AJUDAR AO CUSTO DO NOSSO PLANO DE ACTIVIDADES.

Esta associação tem neste momento 16 atletas 9 seniores que disputam o campeonato nacional da 2ª divisão norte e campeonato distrital de braga 7 miúdos de formação que disputam os campeonatos e torneios distritais e torneios nacionais.

JUNTO ENVIO PLANO DE ACTIVIDADES.

CERTIDÃO DAS FINANÇAS DE NÃO DIVIDA

DECLARAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL DE NÃO DIVIDA

Pousada de Saramagos 23/10/2024

ATENCIOSAMENTE

JOSE FERNANDES



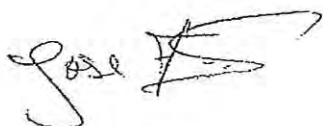
ASSOCIAÇÃO TENIS DE MESA POUSADA

PLANO DE ACTIVIDADES E SEU CUSTO ESTIMADO

2024/2025

INSCRIÇÕES E SEGURO DE ATLETAS SENIORES JOVENS NA F.P.T. MESA	420 EUROS
INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO DA 2ª DIVISÃO	150 EUROS
INSCRIÇÃO NA TAÇA DE PORTUGAL (OBRIGATÓRIA)	50 EUROS
INSCRIÇÃO EM TORNEIOS NACIONAIS (SENIORES E JOVENS)	430 EUROS
ARBITRAGENS PARA OS JOGOS DO CAMPENATO NACIONAL	500 EUROS
COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESPAÇO CEDIDO PELA A.D.R.O. A ESTA ASSOCIAÇÃO	500 EUROS
AQUISIÇÃO DE (BORRCHAS, BOLAS E REPARAÇÃO DE ALGUM EQUIPAMENTO QUE SE DETIORA COM O USO)	650 EUROS
CUSTOS IMPREVISTOS	200 EUROS
Outro custo associado para o campeonato nacional equipa sénior A e distrital da equipa sénior B	600 EUROS
Campeonatos juvenis (encontro de escolas e campeonato distrital)	300 EUROS
Arranjo do vestiário no pavilhão sede	500 EUROS
Arranjo de pequenas infiltrações de água	400 EUROS
TOTAL ÉPOCA	4700 EUROS

Pousada de Saramagos 23/10/2024



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Novembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATMP - ASSOCIAÇÃO TENIS MESA POUSADA

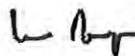
NIF: 514133406

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514133406

Cód. Validação: LSHIYRWTIEBZ

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte ATMP - ASSOCIAÇÃO
TÉNIS MESA POUSADA

Firma/Denominação ATMP - ASSOCIAÇÃO TÊNIS
MESA POUSADA

N.º de Identificação de Segurança Social 25141334060

N.º de Identificação Fiscal 514133406

N.º da Declaração 054383247ASCD24

Data de emissão 2024-10-24

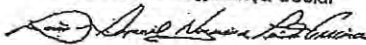
ATMP - ASSOCIAÇÃO TÊNIS MESA POUSADA
AV SANTA JUSTA N 4
POUSADA DE SARAMAGOS
4770-410 POUSADA DE SARAMAGOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25141334060

Código de Verificação - KS5S6G7HH2MB3Q8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTÁ CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 10/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada



MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/15	8438	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

514133406	15863	OCR	2024 / 7371
-----------	-------	-----	-------------

ATMP - ASSOCIAÇÃO TÊNIS MESA POUSADA
Avenida de Santa Justa, 4, Santa Justa

4770-416 Pousada Saramagos
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/15	RC 21-11-2024 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS	
------------	---------------------------------------	-------------	--

-DESCRIÇÃO DA DESPESA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Associação Ténis de Mesa de Pousada

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 61569	UN	1.000	2.850,000			2.850,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.850,00		2.850,00	

-EXTENSO

DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2024 / 8438, Compromisso n.º 2024 / 7371, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/8035

-TOTALIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.850,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2024/11/15

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de atividade de atletismo - S. Silvestre de Famalicão 2024

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local; Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pela modalidade de atletismo, quer na vertente de lazer, levando milhares de atletas famalicenses a participarem nas várias provas e caminhadas concelhias, quer na vertente de competição na qual, são inúmeros os títulos nacionais e internacionais alcançados pelos atletas famalicenses;

Em 2016, foi introduzido no cartaz concelhio de provas desta modalidade, a S. Silvestre de Famalicão, uma prova que percorreu as ruas do centro urbano de Famalicão e contou com várias centenas de participantes;

Para o corrente ano de 2024, estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição da prova, a realizar no dia 23 de dezembro. Uma iniciativa organizada pelo CNE - Junta de Núcleo de V. N. de Famalicão, com o apoio do Município de V. N. de Famalicão;

Que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir ao Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português - Núcleo de V. N. de Famalicão, NIPC 500 972 052, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio



financeiro até ao montante de 7.000,00€ (sete mil euros), tendo em vista o apoio à organização da S. Silvestre de Famalicão.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.14 15:52:02+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI n.º 19965



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2024.

Segundo Outorgante: CNE - Núcleo de V. N. Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 500 972 052, com sede na Rua Higinio Ferreira de Macedo, Edifício Atlanta Park, bloco 3, loja 9, 4760-120 V. N. Famalicão, aqui representada por Vânia Pereira, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pela modalidade de atletismo, quer na vertente de lazer, levando milhares de atletas famalicenses a participarem nas várias provas e caminhadas concelhias, quer na vertente de competição na qual, são inúmeros os títulos nacionais e internacionais alcançados pelos atletas famalicenses.

Em 2016, foi introduzido no cartaz concelhio de provas desta modalidade, a S. Silvestre de Famalicão, uma prova que percorreu as ruas do centro urbano de Famalicão e contou com várias centenas de participantes.

Para o corrente ano de 2024, estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição da prova, a realizar no dia 23 de dezembro. Uma iniciativa organizada pelo CNE - Junta de Núcleo de V. N. de Famalicão, com o apoio do Município de V. N. de Famalicão.

Com o intuito de reunir todas as condições para a realização desta iniciativa, a coletividade solícita o apoio ao Município, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 7.000,00 € (sete mil euros), para apoio à realização da S. Silvestre de Famalicão.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº .../2024.

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou

locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da direção do CNE - Núcleo de V. N. de Famalicão

(Vânia Pereira)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 63437/2024

Requerente: Corpo Nacional de Escutas C N E Escutismo Católico Português - Núcleo de V. N. de Famalicão

Assunto: Organização de atividade de atletismo - S. Silvestre de Famalicão 2024

Informação Técnica

Em 2016, foi introduzido no cartaz concelhio de provas desta modalidade, a S. Silvestre de Famalicão, uma prova que percorreu as ruas do centro urbano de Famalicão e contou com várias centenas de participantes.

Para o corrente ano de 2024, estão reunidas as condições para a organização de mais uma edição da prova, a realizar no dia 23 de dezembro. Uma iniciativa organizada pelo CNE - Junta de Núcleo de V. N. de Famalicão, com o apoio do Município de V. N. de Famalicão.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 6 de novembro de 2024

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

CERTIDÃO

Maria Delfina Ramalinho Gamanho, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-3.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Setembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

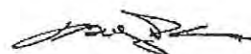
NIF: 500972052

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500972052

Cód. Validação: HHACYLHRVREY

O Chefe de Finanças,



(Maria Delfina Ramalinho Gamanho)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CORPO NACIONAL
ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO
PORTUGUES

CORPO NACIONAL ESCUTAS C N E ESCUTISMO CATOLICO
PORTUGUES
R DOM LUÍS I N 34
LISBOA
1200-152 LISBOA

Firma/Denominação CORPO NACIONAL ESCUTAS C
N E ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004639641

N.º de Identificação Fiscal 500972052

N.º da Declaração 050625297ASCD24

Data de emissão 2024-09-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20004639641

Código de Verificação - 7N3MUFKLULYFE7F

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
 CONTRIBUINTE N.º506663264
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/18	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2024/11/18	8473	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500972052	28311 5	OCR	2024 / 7405
-----------	------------	-----	-------------

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATOLICO PORTUGUES
RUA DOM LUIS, 341200-152 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO PAGAMENTO

2024/11/18	Rc 21-11-2024 - DDTL-Apoio a Atividades Desportivos	EM: 30 DIAS	
------------	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Organização de atividade de atletismo - S. Silvestre de Famalicão 2024

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)-FDOC 63437	UN	1.000	7.000,000			7.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.000,00		7.000,00	

EXTENSO

SETE MIL EUROS

Documento n.º 2024 / 8473, Compromisso n.º 2024 / 7405, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2024/8059

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7:000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.000,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/11/18

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - Abertura do Procedimento de Concurso Pública com Publicidade Internacional n.º 2024EBS0012DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município (Página 803)

2 - Aceitação da doação de bens culturais - Máquinas, documentação e botões, relacionados com a temática da indústria têxtil (Página 851)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura do Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 2024EBS0012DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo de interesse municipal e atividades do Município

Considerando que:

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Cultura, através do FDOC n.º 47.477 / 2024, torna-se necessário proceder à abertura do Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 2024EBS0012DC, para aquisição de aluguer de som, luz e palcos, para apoio externo a atividades de interesse municipal e apoio de atividades do Município.

1. PREÇO-BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é € 743.800,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA, repartidos da seguinte forma:

Lote 1 – € 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA.

2025 – € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA;

2026 – € 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA.

Lote 2 – € 209.000,00 (duzentos e nove mil euros), acrescidos de IVA.

2025 – € 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA;

2026 – € 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA.

Lote 3 – € 14.800,00 (catorze mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA.

2025 – € 7.400,00 (sete mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA;

2026 – € 7.400,00 (sete mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 4 – € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), acrescidos de IVA.

2025 – € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescidos de IVA;

2026 – € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescidos de IVA.

Lote 5 – € 203.000,00 (duzentos e três mil euros), acrescidos de IVA.

2025 – € 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA;

2026 – € 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA.

Lote 6 – € 56.000,00 (cinquenta e seis mil euros), acrescidos de IVA.

2025 – € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), acrescidos de IVA;

2026 – € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), acrescidos de IVA.

A fixação do preço-base obteve-se por consulta informal ao mercado.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o disposto no artigo 38.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a Concurso Publico Internacional, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do CCP, uma vez que o preço-base do procedimento é superior ao fixado na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) anos.

4. LOTES

Lote 1 – P1 (Palco 10 mts. x 7,5 mts.);

Lote 2 – P2 (Palco 12,50 mts. x 10 mts.);

Lote 3 – P3 (Palco 12,50 mts. x 10 mts. com abas e régie);

Lote 4 – SA (Som ambiente – som de rua);

Lote 5 – SL1 (Som e luz);

Lote 6 – SL2 (Som e Luz).

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º, do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Pedro Oliveira, Dr. – Presidente do Júri;

Membro efetivo: Ricardo Carneiro, Dr. – Vogal;

Membro efetivo: Luísa Araújo, Dr.^a – Vogal;

Membro suplente: Sara Barroso, Dr.^a. – Suplente;

Membro suplente: Ricardo Araújo, Dr. – Suplente.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

O artigo 290.º - A, do CCP, determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato: Chefe da Divisão de Cultura: Nelson Pereira, Dr.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento são: programa do procedimento e caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2, do artigo 40.º, do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a decisão de contratar para aquisição de som, luz e palcos para atividades do Município, com um preço base de € 743.800,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA, nos termos do disposto no artigo 36.º, do CCP;**
- 2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de € 743.800,00 (setecentos e quarenta e três mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repartido da seguinte forma: Ano de 2025 - € 371.900,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos euros), acrescidos de IVA;**

Ano de 2026 - € 371.900,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos euros), acrescidos de IVA.

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao Concurso Público com Publicidade Internacional, ao abrigo da alínea a), no n.º 1, do artigo 20.º, do CCP;
4. Aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, as peças deste procedimento: programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo;
5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º - A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato;
6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, e na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto 5 da presente proposta.

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**

Num. de Identificação: 11378462

Data: 2024.11.11 16:10:33+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalcao.pt
camaramunicipal@famalcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º
2024EBS0012DC

**Som, luz e palcos para apoio externo a atividades de
interesse municipal e atividades do município**

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar.....	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - PROPOSTAS.....	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos.....	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação.....	7
Artigo 15.º - Análise das propostas.....	8
Artigo 16.º - Preço base.....	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo.....	8
Artigo 18.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas.....	9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO.....	10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação.....	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar.....	11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação.....	11
Secção V - HABILITAÇÃO.....	11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação.....	11



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO.....	12
Artigo 27.º - Caução.....	12
Secção VII - CONTRATO.....	13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito.....	13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato.....	13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato.....	13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato.....	13
Artigo 32.º - Outorga do contrato.....	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
Artigo 33.º - Legislação aplicável.....	14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP).....	15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º.....	16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos.....	17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento.....	18
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento.....	20



Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*).
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;
 - d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;
 - e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.
2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 19.º deste PP;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do presente PP;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
- b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
- c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
 - f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
 - i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.
2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
 3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI – CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.
3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
 - b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subseqüentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
 - b) Apresentada a caução, caso seja exigível;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

O Diretor Municipal,

Com delegação e subdelegação de competências por despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023, publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Vitor Moreira, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento dos serviços de _____, nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
 - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
 - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - o os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - o as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público com publicidade internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Preço base do procedimento superior a 214.000,00€
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artº 20 nº 1 alínea a)
Objeto do contrato (art. 2.º)	Som, luz e palcos para apoio externo a atividades de interesse municipal
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	<p>Sim</p> <p>Lote 1 - P1 (Palco 10x7,5mt);</p> <p>Lote 2 - P2 (Palco 12,50x10mt);</p> <p>Lote 3 - P3 (Palco 12,50x10mt com abas e régie)</p> <p>Lote 4 - SA (Som ambiente);</p> <p>Lote 5 - SL1 (Som e luz).</p> <p>Lote 6 - SL2 (Som e luz)</p>
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2024EBS00012DC
CPV	92370000-5
Elementos que constituem a proposta	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

(para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	<p>a) O preço global da proposta, lote a lote- deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.</p> <p>b) O preço unitário dos bens em apreço, lote a lote- deve ser indicado em algarismos e não deve incluir o IVA.</p> <p>c) uma listagem de configurações do equipamento permanente (<i>rider residente</i>), referente ao lote a que concorre.</p>
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 30º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66dias.
Preço base (art. 16.º)	<p>Fixado em 743800,00 euros, não incluindo o IVA.</p> <p>Lote 1 - 225.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;</p> <p>Lote 2 - 209.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;</p> <p>Lote 3 - 14.800,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;</p> <p>Lote 4 - 36.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;</p> <p>Lote 5 - 203.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;</p> <p>Lote 6 - 56.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.</p>
Critério de adjudicação (art. 14.º)	<p>1. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, lote a lote, na modalidade monofator de avaliação do preço, sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> $P_n = [(PB-PP_n)/PB] \times 100$ </div> <p>em que:</p> <p>P_n - pontuação do fator preço da proposta em apreciação;</p> <p>PB - Preço base para o lote do procedimento em apreciação;</p> <p>PP_n - Preço da proposta em apreciação, para o lote em análise;</p> <p>n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município.</p>



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	<p>2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 1.</p>
Critério de desempate	<p>Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função da seguinte regra:</p> <p>a) A verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.</p>



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º

2024EBS0012DC

**Som, luz e palcos para apoio externo a atividades de
interesse municipal e atividades do município**

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1.ª - Definições	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	8
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	9
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	9
Cláusula 18.ª - Caução.....	9
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	12
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
Cláusula 26. ^o - Cessão da posição contratual e subcontratação	12
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente.....	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	13
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	14
Cláusula 31. ^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar.....	15
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO	15

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

- c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.^a - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.^a - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.^a - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.^a - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.^a - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.^a.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.^a Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.^a - Preço contratual



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

No presente procedimento não à lugar a cláusula de revisão de preços.

Cláusula 18.^a - Caução



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª – Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
 - b) Insolvência;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.^a - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.^a - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
 - c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo findo no último dia desse mês;
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.^a - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
 - a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:
 - a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
 - b) Na data constante do relatório de transmissão bem-sucedido, quando efetuado através de telecópia;
 - c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.º - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.^a - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.

b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.^a - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.



PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.^a - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de som, luz e palcos para apoio externo a atividades de interesse municipal, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I.
2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 743.800,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Lote 1 - P1 (Palco 10x7,5mt) - 225.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - P2 (Palco 12,50x10mt) - 209.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - P3 (Palco 12,5*10 com abas e régie) - 14.800,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 4 - SA (Som ambiente - som de rua) - 36.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - SL1 (Som e luz) - 203.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor;
- Lote 6 - SL2 (Som e luz) - 56.000,00€, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025 ou no dia seguinte à sua assinatura, se posterior e vigora pelo prazo de 2 anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) No prazo de 2 anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a concluir a execução do serviço no prazo máximo de 2 anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato.

Os serviços deverão ser prestados nos locais e prazos a designar previamente pelo gestor do contrato relativo ao lote a que se reporta.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.^a.



5. Garantia:

Cláusula 13.^a.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário e o preço global, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
- b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção da mesma nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O Diretor Municipal,
Com delegação e subdelegação de competências por
despacho do Sr. Presidente de 14/12/2023,
publicado em Diário da República 2ª Série, n.º 176/2024 de 29/01/2024.

(Vitor Moreira, Dr.)

ANEXO I
Especificações técnicas

De forma a assegurar o apoio às atividades organizadas pelo Município e apoio às atividades organizadas por outras entidades (apoio externo), existentes na área da circunscrição administrativa do Município, tais como as Festas e Romarias, entre outras atividades organizadas por entidades externas, através da contratualização de serviços de aluguer de palcos e sistemas de som e luz para o efeito, na qual deverá estar incluído o apoio técnico especializado adequado aos serviços em causa, solicita-se abertura de procedimento de contratação, pelo período de 24 meses, de acordo com as seguintes especificações e respetiva repartição por lotes:

- Lote 1, P1 - Palco 10x7,50 mt - descrição abaixo;
- Lote 2, P2 - Palco 12,50x10 mt - descrição abaixo;
- Lote 3, P3 - Palco 12,5x10 mt + abas e régie - descrição abaixo;
- Lote 4, SA - Som ambiente (som de rua) - descrição abaixo;
- Lote 5, SL1 - Som e luz - descrição abaixo;
- Lote 6, SL2 - Som e luz - descrição abaixo;

Neste sentido o montante global estimado de despesa de 743.800,00EUR acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartida da seguinte forma:

- Lote 1 - 2025: 112.500,00EUR; 2026: 112.500,00EUR;
- Lote 2 - 2025: 104.500,00EUR; 2026: 104.500,00EUR;
- Lote 3 - 2025: 7.400,00EUR; 2026: 7.400,00EUR;
- Lote 4 - 2025: 18.000,00EUR; 2026: 18.000,00EUR;
- Lote 5 - 2025: 101.500,00EUR; 2026: 101.500,00EUR;
- Lote 6 - 2025: 28.000,00EUR; 2026: 28.000,00EUR;

Configurações dos lotes

A. PALCOS

Lote 1, P1 - Palco 10x7,50 mt

Especificações técnicas:

- Palco 10x7,50 mt;
- Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado);
- 1 escada (no mínimo), com corrimão;

Observações:

- Serviço até 3 dias

Número de serviços previstos:

- 250

Lote 2, P2 - Palco 12,5x10 mt

Especificações técnicas:

- Palco 12,50x10 mt;
- Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado);
- 2 escadas com corrimão;

Observações:

- Serviço até 3 dias

Número de serviços previstos:

- 190

Lote 3, P3 - Palco 12,5x10 mt + abas e régie

Especificações técnicas:

- Palco 12,50x10 mt + abas e régie;
- Com coberturas no cimo, traseira e laterais (lona preta PVC, antifogo, em bom estado);
- 2 escadas com corrimão;
- 2 abas laterais 4mtx4mt
- 1 Régie 3,25x2,50 mt (com cobertura em lona preta PVC, antifogo, em bom estado)

Observações:

- Serviço até 3 dias

Número de serviços previstos:

- 8

B. SOM

Lote 4, SA - Som ambiente (som de rua)

Especificações técnicas de som:

- Som ambiente (som de rua), até 15 colunas, cerca de 500mts de extensão;
- 1 reproduzidor de sinal áudio (PEN, PC, MP3);
- Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento.

Especificações técnicas de iluminação/luz:

- Não aplicável;

Observações:

- Som de rua

Número de serviços previstos:

- 60

Lote 5, SLI - Som e luz

Especificações técnicas de som:

- PA constituído por 4top's DAS event 26A e 2sub's DAS event 218A por lado marca DAS
- 1 Mesa de som digital M32
- 4 monitores turbosond 15
- 1 reproduutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3)
- 4 Microfones para voz Shure SM58
- 6 Microfones para instrumentos shure SM57
- 2 Microfones wireless sennheiser
- Toda a cablagem e tripes necessários;
- Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;

Especificações técnicas de iluminação/luz:

- Luz cénica branca simples, suficiente para iluminar um palco 10x7,50 ou 12,50x10, com equipamento passível de ser controlado via DMX;
- Mesa de Luz com o mínimo de 1 universo;
- 2 Projetores para luz de público;
- Toda a cablagem e tripes necessários;
- Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;

Observações:

- Para um espetáculo musical
- Serviço para 1 dia, até ao máximo de 1 período de espetáculo, com a duração até 3h

Número de serviços previstos:

- 290

Lote 6, SL2 - Som e luz

Especificações técnicas de som:

- PA constituído por 4top's DAS event 26A e 2sub's DAS event 218A por lado marca DAS
- 1 Mesa de som digital M32
- 8 monitores turbosond 15
- 1 reproduutor de sinal áudio (PEN, PC, MP3)
- 8 Microfones para voz Shure SM58
- 12 Microfones para instrumentos shure SM57
- 4 Microfones wireless sennheiser
- 8 DI'S BSS
- Toda a cablagem e tripes necessários;
- Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;

Especificações técnicas de iluminação/luz:

- Mesa de Luz MA2
- 8 ParLed;
- 4 Robot Wash;
- 4 Robot Beam's
- 4 Robot Spot Cm;

- 2 Genis (elevadores) e linha de Truss até 10mt
- Bekdrop negro em toda linha de luz
- 2 varas Par 64 luz de frente
- 2 molfeys luz para público
- Toda a cablagem necessária;
- Meios técnicos humanos para montagem e operação do evento;

Observações:

- Para um espetáculo musical
- Serviço para 1 dia, até ao máximo de 1 período de espetáculo, com a duração até 3h

Número de serviços previstos:

- 40

Documentos a apresentar juntamente com a proposta:

- Os fornecedores têm de enviar uma listagem de configurações do equipamento permanente (*rider residente*), referente a cada lote;

Documentos a apresentar após adjudicação:

- Aquando da entrega dos documentos de habilitação, o fornecedor de cada lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados:
 - ✓ Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);

Documentos a apresentar após solicitação de cada serviço/lote:

- Após a solicitação de reserva de cada serviço, o fornecedor do respetivo lote, deve enviar os documentos abaixo mencionados, para o devido licenciamento de recinto improvisado:
 - ✓ Apólice de seguro de responsabilidade civil geral, atento aos limites em vigor (em termos de capitais a assegurar no fornecimento do serviço);
 - ✓ Apólice de seguro de acidentes pessoais, que cubra a equipa que estará a operar;
 - ✓ Termo de responsabilidade de montagem e memória descritiva dos equipamentos;
 - ✓ Outros documentos que o fornecedor considere necessários;

Outras informações:

- A autarquia informará o fornecedor com o prazo mínimo de 20 dias das necessidades/datas/locais para a realização dos referidos serviços;
- Serão ainda fornecidos pela autarquia os contactos das pessoas responsáveis pelo respetivo evento onde se realizará o serviço;
 - ✓ Caberá ao fornecedor acertar com esses responsáveis as condições (datas, horas, local) para a respetiva montagem/desmontagem e colocação das estruturas e equipamentos em causa, sendo da exclusiva responsabilidade das mesmas essa definição;
 - ✓ Na impossibilidade/dificuldade na realização desse contacto deverá o fornecedor informar por email o serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão do processo, no mínimo até 5 dias antes da realização do serviço em causa;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A empresa adjudicada para prestar serviços de fornecimento dos lotes, em alguns períodos de grande fluxo de eventos, poderá ter de assegurar no mínimo 5 eventos/serviços, em simultâneo;
- Ao fornecedor de cada lote, serão asseguradas, pela entidade organizadora, as refeições no decurso do evento, até 3 técnicos operacionais da empresa fornecedora do serviço;
- Em relação aos lotes de som, o fornecedor fica obrigado à realização de testes/ensaios de som/luz a definir com responsáveis do evento onde se realizará o serviço;
- O serviço da Divisão de Cultura e Turismo responsável pela gestão deste contrato é o Gabinete de Animação Sociocultural. Contactos: 252 320 900 - email: ricardocarneiro@famalicao.pt;

IMPRESSO	PAGINA
2024/11/15	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2024/10/17	7286	2024

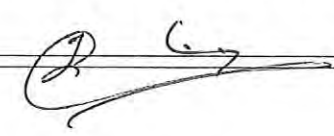
DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Pedido de abertura de procedimento - Contratação de serviços de aluguer de palcos e sistemas de som e luz, para atividades do Município e apoio a atividades de interesse municipal (apoio externo) em 2025 e 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 626103-Locação - Aluguer de Som Luz Equipamento ORGÂNICA : 260201 CULTURA ECONÓMICA: 020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 40.970,27 A CABIMENTAR SALDO APÓS CABIMENTO 40.970,27
--	--

EXTENSO
 ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEGUINTE		
CLASSIFICAÇÃO					ANO	T	N.º		N + 1	N + 2
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA							
1	6261	260201	020208				457.437,00	457.437,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/10/21

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
	

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aceitação da doação de bens culturais - Máquinas, documentação e botões, relacionados com a temática da indústria têxtil

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições, no domínio do património e da cultura, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, incumbindo aos órgãos municipais administrar, salvaguardar e promover o património cultural municipal, designadamente, através da Rede de Museus;

A concretização de tais atribuições está intimamente ligada à participação, divulgação e valorização do património cultural, pela sociedade civil;

Ana Maria dos Santos e Sá Gomes Barbosa é proprietária de acervo relacionado com a produção de botões, nomeadamente de: oito (8) máquinas, dois (2) conjuntos de acessórios, quarenta e quatro (44) caixas de documentos e quinze (15) caixas com amostras variadas de botões, melhor identificados nos anexos à presente proposta, com o valor de global de 625,00€ (seiscentos e vinte e cinco euros), relacionados com a temática da indústria têxtil, manifestou a vontade de doar esses bens culturais ao Município;

Entende-se que a integração destes bens culturais no acervo do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, ampliará e enriquecerá o conhecimento sobre esta temática, conforme pareceres anexos, contribuindo, assim, para o cumprimento da missão dessa instituição;

A incorporação de bens culturais nos Museus de Vila Nova de Famalicão, constitui uma das funções museológicas essenciais a uma política de preservação e de salvaguarda da

memória coletiva, e, pode efetivar-se, entre outros modos, através de doação, nos termos do preceituado na alínea b), do artigo 33.º e, ainda, nos artigos 34.º, 35.º, 36.º e 37.º do Regulamento dos Museus Municipais, em vigor no Município, conforme publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, Edital n.º 1176/2021;

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, ao abrigo do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aceitar a doação dos bens culturais de Ana Maria dos Santos e Sá Gomes Barbosa, com o valor de 625,00 Eur (seiscentos e vinte e cinco euros), melhor identificado no corpo da presente proposta e na minuta de contrato de doação que se anexa, e que faz parte integrante desta proposta, nos termos e condições exarados nesse contrato;**
- 2. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o contrato referido no número anterior.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2024.11.11 16:14:23+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS CULTURAIS

Entre

Primeiro Outorgante: ANA MARIA DOS SANTOS E SÁ GOMES BARBOSA, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], [REDACTED], na qualidade de doadora;

E

Segundo Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação do órgão executivo do Município, datada de _____, na qualidade de donatário,

é celebrado o presente Contrato de Doação de Bens Culturais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Primeira Outorgante é proprietária de acervo relacionado com a produção de botões, nomeadamente de: oito (8) máquinas e dois (2) conjuntos de acessórios, quarenta e quatro (44) caixas de documentos e quinze (15) caixas com amostras variadas de botões, melhor identificados nos anexos ao presente Contrato de Doação de Bens Culturais, e que dele passam a constituir parte integrante.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, por livre e espontânea vontade, a Primeira Outorgante doa ao Segundo Outorgante os bens culturais identificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira

Os citados bens culturais, foram entregues pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante em bom estado de conservação.

Cláusula Quarta

O Segundo Outorgante declara aceitar a doação dos citados bens culturais, melhor identificados na Cláusula Primeira nas seguintes condições:

- a) O espólio destina-se exclusivamente para fins culturais, como é timbre dos valores praticados pelo Município de Vila Nova de Famalicão;
- b) O Município de Vila Nova de Famalicão assume o compromisso de avisar, após conhecimento, ao doador no caso de roubo/furto, bem como se tiver conhecimento de terceiros se arrogarem do direito de propriedade dos bens culturais doados;
- c) O Município de Vila Nova de Famalicão facultará ao doador e seus descendentes, o acesso e consulta dos bens culturais doados.

Cláusula Quinta

O Segundo Outorgante terá a total posse do bem cultural identificado na Cláusula Primeira, comprometendo-se a zelar pela sua segurança e conservação.

Cláusula Sexta

Aos bens culturais é atribuído o valor global de 625,00 EUR (seiscentos e vinte e cinco euros), valor constante nos anexos mencionados na Cláusula Primeira.

Cláusula Sétima

Em tudo o mais que não estiver regulado neste Contrato de Doação de Bens Culturais, aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da legislação em vigor.

Isento de imposto de selo ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 6.º, do Código do Imposto de selo.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de ____.

Primeiro Outorgante

doador

(Ana Maria dos Santos e Sá Gomes Barbosa)

Segundo Outorgante

donatário,

(Mário Passos, Prof.)

Anexo 1 - Inventário sumário do acervo

Máquinas

Código atribuído	Designação	Dimensão C / L / A (cm)
SB001	Máquina para a produção de botões	100 / 70 / 40
SB002	Máquina para o polimento de botões	75 / 35 / 35
SB003	Máquina para o polimento de botões	85 / 70 / 40
SB004	Acessórios de vários tamanhos para a moldagem ou corte das decorações dos botões	80 / 30 / 15
SB005	Acessórios de vários tamanhos para a realização de orifícios nos botões.	50 / 20 / 20
SB006	Tômbola de madeira para polimento dos botões	170 / 80 / 140
SB007	Máquina para a produção de madreperola	100 / 80 / 115
SB008	Máquina utilizada na serralharia	100 / 140 / 135
SB009	Máquina utilizada na serralharia	50 / 120 / 125
SB010	Máquina utilizada na serralharia	90 / 120 / 240

Documentos:

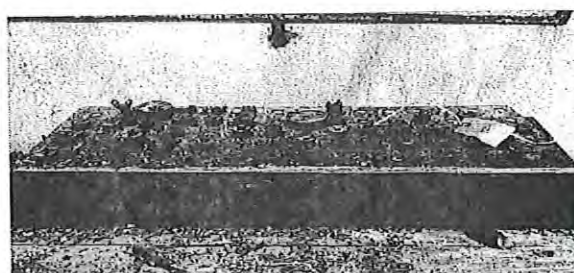
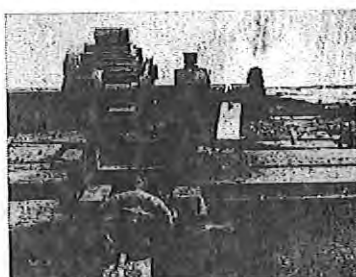
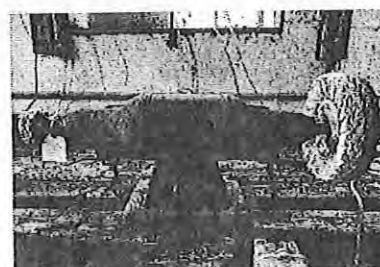
44 caixas com 31,7 metros lineares.

Botões:

15 caixas com botões variados (com as medidas 60 X 40 X 30 cm).

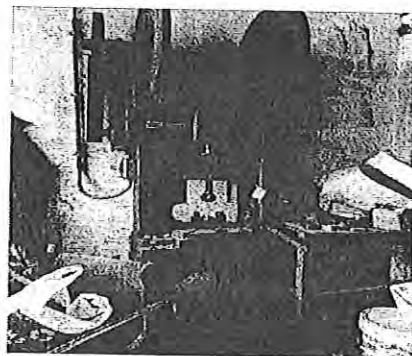
Anexo 2 - Fotografias do acervo

Máquinas:





Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Documentos:





Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Botões:



Anexo 3 - Valor da doação

Enviada: 21 de outubro de 2024 23:21

Para: 'Paulo Peixoto[CMVNF]' <paulopeixoto@famalicao.pt>

Assunto: RE: Solicitação de valor monetário dos bens doados | SIBOL

Boa noite Dr. Paulo Peixoto,

Para responder ao solicitado no email abaixo elaboramos uma estimativa baseada nos seguintes pressupostos:

- **Botões** – Considerando que uma grande parte dos botões doados não contém ou quantidades, ou cores, ou tamanhos, ou até modelos, suficientes para garantir a respetiva comercialização, estimamos um valor residual para cobrir a pequena parte que ainda seria possível comercializar;
- **Máquinas** – Considerando que estão obsoletas, o seu valor advém da comercialização no negócio do ferro velho;
- **Documentos** – Atribuímos um valor meramente simbólico.

Do exposto, resultam os valores que evidenciamos no quadro abaixo.

SIBOL - Sociedade Industrial de Botões, Lda.

Apuramento do valor comercial do acervo entregue ao Museu da Indústria Têxtil

	<u>Valor comercial dos bens entregues ao Museu</u>
Valor comercial dos botões entregues ao Museu	200,00 €
Valor comercial das máquinas entregues ao Museu	400,00 €
Valor comercial dos documentos entregues ao Museu	25,00 €
TOTAL	625,00 €

Para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, mantenho-me disponível.
Com os melhores cumprimentos,
Ana Barbosa



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

861

Entrega de Bens Culturais para Incorporação – Auto

Em 29 /01/2024 no/a Empresa SIBOL, em Monte de Frelães, Ana Sá Barbosa, NIF * [REDACTED]), entregou a Pedro Ferreira os bens culturais constantes da relação que faz parte integrante deste auto.

Os bens culturais identificados, cuja incorporação tem enquadramento no Regulamento dos Museus Municipais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 207, de 25 de outubro de 2021 (na sua versão atualizada), ficarão sob custódia do/a Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, podendo ser objeto dos tratamentos necessários para conservação, acessibilidade e divulgação.

O presente auto é feito em duplicado e vai ser assinado pelos representantes das duas partes.

* O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais para uso exclusivo deste processo. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em www.famallcao.pt/politica_de_privacidade ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famallcao.pt.

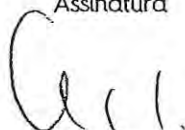
Listagem dos bens culturais a incorporar

- 37 caixas (60 x 40 x 30 cm)
- 4 caixas (20 x 30 x 40 cm)
- 1 volume (50 x 30 x 4 cm)
- 2 volumes (15 x 30 x 20 cm)

0248-02

Vila Nova de Famalicão, 29 de janeiro de 2024

Assinatura



Ana Sá Barbosa

Assinatura do técnico



Pedro Ferreira



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrega de Bens Culturais para Incorporação - Auto

Em 17/9/2024 no/a Empresa Sibol em monte de,
Fralães, Ana Sá Barbosa NIF * [REDACTED], entregou a Catarina
Lebre) os bens culturais constantes da relação que faz parte integrante deste auto.

Os bens culturais identificados, cuja incorporação tem enquadramento no Regulamento dos Museus Municipais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 207, de 25 de outubro de 2021 (na sua versão atualizada), ficarão sob custódia do/a Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave), podendo ser objeto dos tratamentos necessários para conservação, acessibilidade e divulgação.

O presente auto é feito em duplicado e vai ser assinado pelos representantes das duas partes.

* O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais para uso exclusivo deste processo. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em [www.famalicao.pt/politica de privacidade](http://www.famalicao.pt/politica-de-privacidade) ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt.

Listagem dos bens culturais a incorporar

- 15 Caixas (60x40x30)cm com bolões variados,

Vila Nova de Famalicão, 17 de Setembro de 2024

Assinatura

Ana Sá Barbosa)

Assinatura do técnico

(Catarina Lebre)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrega de Bens Culturais para Incorporação – Auto

Em 14/3/2024 em Monte de Palaços, Ana Sá Barbosa
NIF * [REDACTED], entregou a Catarina Lebre os bens culturais constantes da relação que faz parte integrante deste auto.

Os bens culturais identificados, cuja incorporação tem enquadramento no Regulamento dos Museus Municipais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 207, de 25 de outubro de 2021 (na sua versão atualizada), ficarão sob custódia do/a Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, podendo ser objeto dos tratamentos necessários para conservação, acessibilidade e divulgação.

O presente auto é feito em duplicado e vai ser assinado pelos representantes das duas partes.

* O Município de Vila Nova de Famalicão utiliza os dados pessoais para uso exclusivo deste processo. Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município em [www.famalicao.pt/politica de privacidade](http://www.famalicao.pt/politica_de_privacidade) ou contacte o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpd@famalicao.pt.

Listagem dos bens culturais a incorporar

- 8 máquinas industriais para a produção de botões
- 2 conjuntos de acessórios para as máquinas

Vila Nova de Famalicão, 14 de março de 2024

Assinatura

[Handwritten Signature]
Ana Sá Barbosa

Assinatura do técnico

[Handwritten Signature]
Catarina Lebre



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMAUCÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Viabilidade de Incorporação de Bens Culturais Móveis - Avaliação Prévia

Identificação dos bens culturais

Designação: Máquinas, documentação e botões da Sociedade Industrial de Botões Sibol, Lda.

Proveniência: Ana Maria dos Santos e Sá Gomes Barbosa, em representação de Sociedade Industrial de Botões Sibol, Lda.

Identificação sumária: Máquinas e acessórios para a produção de botões, acervo documental da empresa e botões

Anexos - Documentos associados:

1- Inventário sumário

Máquinas

Código atribuído	Designação	Dimensão C/L/A (cm)
SB001	Máquina para a produção de botões	100 / 70 / 40
SB002	Máquina para o polimento de botões	75 / 35 / 35
SB003	Máquina para o polimento de botões	85 / 70 / 40
SB004	Acessórios de vários tamanhos para a moldagem ou corte das decorações dos botões	80 / 30 / 15
SB005	Acessórios de vários tamanhos para a realização de orifícios nos botões.	50 / 20 / 20
SB006	Tômbola de madeira para polimento dos botões	170 / 80 / 140
SB007	Máquina para a produção de madrepérola	100 / 80 / 115
SB008	Máquina utilizada na serralharia	100 / 140 / 135
SB009	Máquina utilizada na serralharia	50 / 120 / 125
SB010	Máquina utilizada na serralharia	90 / 120 / 240

Documentos:

31,7 metros lineares

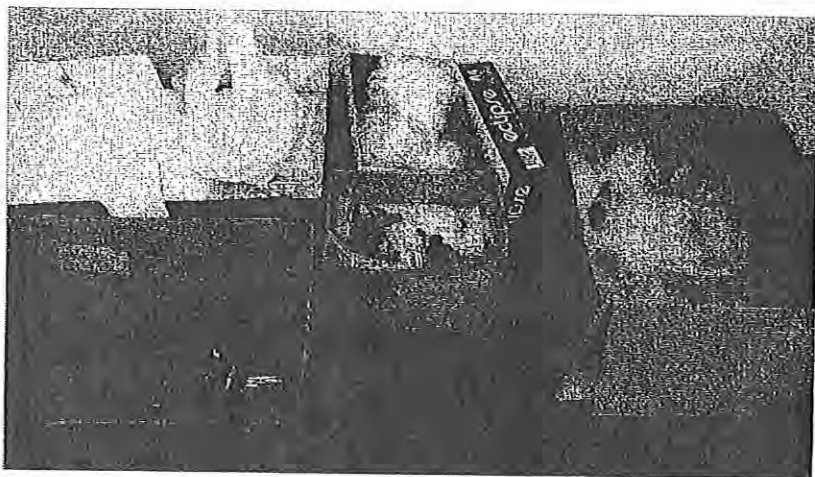
Botões:

15 caixas com botões variados com as medidas (60 X 40 X 30 cm)

2 - Fotografia geral dos documentos



3 - Fotografia geral dos botões

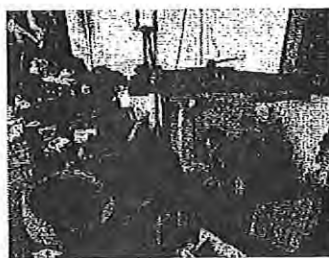
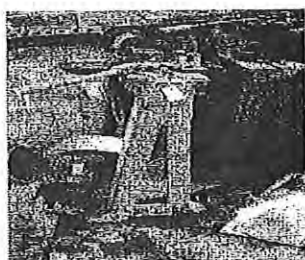
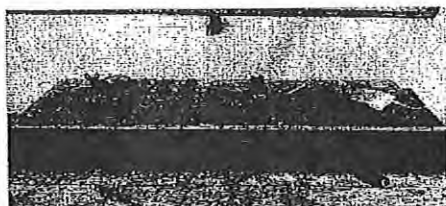




Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

4 - Fotografias das máquinas





Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

5 - Valores monetários do acervo

De: Ana Barbosa <anasabarbosa@gmail.com>

Enviada: 21 de outubro de 2024 23:21

Para: 'Paulo Peixoto [CMVNF]' <paulopeixoto@famalicao.pt>

Cc: 'Geral Museu da Indústria Têxtil [CMVNF]' <geral@museudaindustriatextil.org>; 'Catarina Lebre' <catarinalebre@famalicao.pt>; pedroferreira@famalicao.pt

Assunto: RE: Solicitação de valor monetário dos bens doados | SIBOL

Boa noite Dr. Paulo Peixoto,

Para responder ao solicitado no email abaixo elaboramos uma estimativa baseada nos seguintes pressupostos:

- **Botões** – Considerando que uma grande parte dos botões doados não contém ou quantidades, ou cores, ou tamanhos, ou até modelos, suficientes para garantir a respetiva comercialização, estimamos um valor residual para cobrir a pequena parte que ainda seria possível comercializar;
- **Máquinas** – Considerando que estão obsoletas, o seu valor advém da comercialização no negócio do ferro velho;
- **Documentos** – Atribuímos um valor meramente simbólico.

Do exposto, resultam os valores que evidenciamos no quadro abaixo.

SIBOL - Sociedade Industrial de Botões, Lda.

Apuramento do valor comercial do acervo entregue ao Museu da Indústria Têxtil

	Valor comercial dos bens entregues ao Museu
Valor comercial dos botões entregues ao Museu	200,00 €
Valor comercial das máquinas entregues ao Museu	400,00 €
Valor comercial dos documentos entregues ao Museu	25,00 €
TOTAL	625,00 €

Para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, mantenho-me disponível.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Barbosa

6 - Dados biográficos da doadora e do esposo)

Nome completo: Ana Maria dos Santos e Sá Gomes Barbosa, em representação de Sociedade Industrial de Botões Sibol, Lda.

Telemóvel: 939550556 Email: anasabarbosa@gmail.

Residência: Rua Manuel Pinto de Sousa, nº 26, 4760-155 Vila Nova de Famalicão

Número de Identificação Fiscal (NIF): 111058740

Número de Cartão de Cidadão: 03008643



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Nome completo: António Alberto Brandão Gomes Barbosa

Residência: Rua Manuel Pinto de Sousa, nº 26, 4760-155 Vila Nova de Famalicão

Número de Identificação Fiscal (NIF): 111058732

Número de Cartão de Cidadão: 03020551

Data de Validade do Cartão de Cidadão: 24/10/2029

)

Descrição do processo

(Efetuar uma análise descritiva do processo)

Máquinas do processo produtivo, diversos tipos de botões da coleção e acervo documental da fábrica que Ana Maria dos Santos e Sá Gomes Barbosa pretende agora doar ao Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave

CrITÉRIOS de Incorporação

(Regulamento dos Museus Municipais, na sua versão atualizada.)

Existe prova da existência legal do bem cultural e da sua proveniência, assim como o contexto geográfico e cronológico, bem como de outras referências que possam ser úteis para os fins de investigação ou apresentação em público? Sim

Existe relação entre os bens culturais incorporados com os objetivos e com a missão e vocação do museu da RMVNF? Sim

A possível incorporação está de acordo com uma das modalidades enunciadas no Regulamento dos Museus Municipais, na sua versão atualizada? Sim

Em caso afirmativo, diga qual: Doação

A incorporação dos bens culturais móveis identificados acrescenta valor ao acervo do museu? Sim

Os bens culturais encontram-se em bom ou razoável estado de conservação? Sim

A incorporação está sujeita a condições especiais consideradas contrárias aos objetivos e à missão da RMVNF? Não

Existem condições ambientais e espaço adequado à preservação dos bens culturais? Sim

Avaliação Prévia

(Efetuar uma análise crítica das condições do quadro anterior)

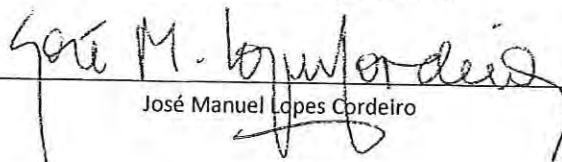
Atendendo ao parecer favorável do Coordenador Científico, Prof. Lopes Cordeiro e à análise efetuada de acordo com os critérios verificáveis para incorporação, do Regulamento dos Museus Municipais, consideramos que se reúnem as condições favoráveis para a incorporação dos bens culturais no acervo do Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave. Os bens culturais a incorporar vêm enriquecer o acervo do museu, dado o seu cariz documental e o contributo para o cumprimento da missão da instituição.

Comissão de avaliação



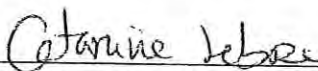
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura da coordenação científica



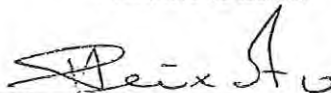
José Manuel Lopes Cordeiro

Assinatura do técnico



Catarina Lebre

Assinatura do técnico



Paulo Peixoto

Vila Nova de Famalicão, 24 de outubro de 2024

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social (Página 872)

2 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação (2024HBS000IDASU), para aquisição de "Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana para o Município de Vila Nova de Famalicão" - ratificação do despacho de resposta aos pedidos de esclarecimentos e decisão sobre erros e omissões. (Página 899)



Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome:

- Sandra Cristina Moura Ferreira Caldas;
- Maria José Gonçalves Correia;
- Maria Goreti Magalhães Costa;

- Joaquim Dias Veloso;
- António José Pereira Sousa;
- Oleksandr Shymanovskyy;
- Rosa Faria da Costa;
- Maria Leopoldina Oliveira Cruz;
- Maria Rosa Alves Silva;
- Cátia Marisa Oliveira Correia;
- Bruna Isabel Gonçalves Almeida;
- Susana Conceição Silva Carvalho;
- Eduardo António da Silva Lopes dos Santos;
- Joaquim Fernando Sousa Carvalho;
- Maria Bernardete Sousa Araújo;
- Ana Paula Costa Marinho;
- Maria Goreti Borges da Silva;
- Lucinda Mendes Oliveira;
- Ângela Maria Barbosa da Costa;
- Manuel Casimiro Machado Gonçalves;
- Idalina Jesus Borges Ferreira;
- Francisco Oliveira Machado;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 5 de novembro de 2024, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

- **Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento,**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES
PEREIRA

Assinado de forma digital por
HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.11.06 16:39:00 Z

(Hélder Pereira, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - Inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

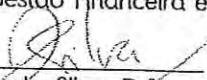
Nome

Sandra Cristina Moura Ferreira Caldas
Maria José Gonçalves Correia
Maria Goreti Magalhães Costa
Joaquim Dias Veloso
António José Pereira Sousa
Oleksandr Shymanovskyy
Rosa Faria da Costa
Maria Leopoldina Oliveira Cruz
Marla Rosa Alves Silva
Cátia Marisa Oliveira Correia
Bruna Isabel Gonçalves Almeida
Susana Concelção Silva Carvalho
Eduardo António da Silva Lopes dos Santos
Joaquim Fernando Sousa Carvalho
Maria Bernardete Sousa Araújo
Ana Paula Costa Marinho

María Goreti Borges da Silva
Lucinda Mendes Oliveira
Ângela Maria Barbosa da Costa
Manuel Casimiro Machado Gonçalves
Idalina Jesus Borges Ferreira
Francisco Oliveira Machado

05 de Novembro de 2024

A Chefe de Serviço de Gestão Financeira e Comercial



Daniela Costa Silva, Dr^a.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	53199/2024
Requerente:	NIF 221897496
Assunto:	Tarifa Social - Sandra Cristina Moura Ferreira Caldas residente na freguesia de S. Simão Novais

Informação

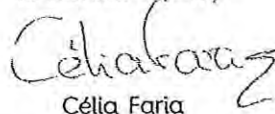
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da isenção da taxa de ligação de água e sanemaneto e tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

28 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 55429/2024
Requerente: NIF 168450461
Assunto: Tarifa Social - Maria José Gonçalves Correia residente na freguesia de Antas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

10 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	30186/2024
Requerente:	NIF 189823917
Assunto:	Tarifa Social - Maria Goreti Magalhães Costa residente na freguesia de Pousada de Saramagos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

24 de outubro de 2024

A Técnica Superior,

Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	60521/2024
Requerente:	NIF 140770976
Assunto:	Tarifa Social - Joaquim Dias Veloso residente na freguesia de Carreira

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

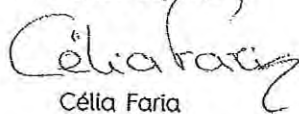
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

29 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	55922/2024
Requerente:	NIF 189042443
Assunto:	Tarifa Social – António José Pereira de Sousa residente na freguesia de Calendário

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

10. de outubro de 2024

A Técnica Superior,

Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 58707/2024

Requerente: NIF 238290450

Assunto: Tarifa Social - Oleksandr Shymanovskyy residente na freguesia de Landim

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

22 de outubro de 2024

A Técnica Superior

Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 57055/2024

Requerente: NIF 179143468

Assunto: Tarifa Social - Rosa Faria da Costa residente na freguesia de Gondifelos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 55792/2024

Requerente: NIF 181568411

Assunto: Tarifa Social - Maria Leopoldina de Oliveira Cruz residente na freguesia de Ribeirão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

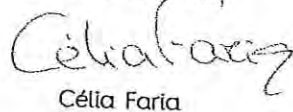
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

10 de outubro de 2024

A Técnica Superior



Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	60799/2024
Requerente:	NIF 161930115
Assunto:	Tarifa Social - Maria Rosa Alves da Silva residente na freguesia de Vilarinho das Cambas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

30 de outubro de 2024

A Técnica Superior

Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	61675/2024
Requerente:	NIF 251865401
Assunto:	Tarifa Social - Cátia Marisa Oliveira Correia residente na freguesia de Delães

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

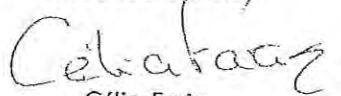
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à muncípe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

05 de novembro de 2024

A Técnica Supertor,


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	60721/2024
Requerente:	NIF 243528787
Assunto:	Tarifa Social - Bruna Isabel Gonçalves Almeida residente na freguesia de Vermoim

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

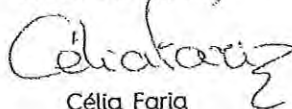
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

29 de outubro de 2024

A Técnica Superior



Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	61241/2024
Requerente:	NIF 220176981
Assunto:	Tarifa Social - Susana Conceição Silva Carvalho residente na freguesia de Telhado

Informação

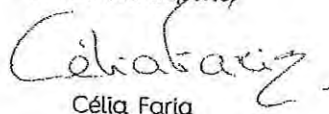
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de novembro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	61146/2024
Requerente:	NIF 192942034
Assunto:	Tarifa Social - Eduardo António Silva Lopes Santos residente na freguesia de Gavião

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

30 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	56901/2024
Requerente:	NIF 190783311
Assunto:	Tarifa Social - Joaquim Fernando de Sousa Carvalho residente na freguesia de Antas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de outubro de 2024

A Técnica Superior



Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	56844/2024
Requerente:	NIF 156349132
Assunto:	Tarifa Social – Maria Bernardete Sousa Araújo residente na freguesia de Vila Nova de Famalicão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

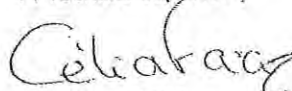
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

15 de outubro de 2024

A Técnica Superior,


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	55547/2024
Requerente:	NIF 215408217
Assunto:	Tarifa Social – Ana Paula da Costa Marinho residente na freguesia de Vermoim

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

10 de outubro de 2024

A Técnica Superior

Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	57039/2024
Requerente:	NIF 195467388
Assunto:	Tarifa Social - Maria Goreti Borges da Silva residente na freguesia de Vale S. Cosme

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	57654/2024
Requerente:	NIF 124527140
Assunto:	Tarifa Social - Lucinda Mendes de Oliveira residente na freguesia de Joane

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	56697/2024
Requerente:	NIF 185902430
Assunto:	Tarifa Social - Ângela Maria Barbosa da Costa residente na freguesia de Gavião

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

15 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	59777/2024
Requerente:	NIF 169657256
Assunto:	Tarifa Social - Manuel Casimiro Machado Gonçalves residente na freguesia de Avidos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

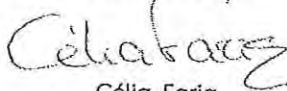
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

28 de outubro de 2024

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 57675/2024
Requerente: NIF 188556060
Assunto: Tarifa Social - Idalina de Jesus Borges Ferreira residente na freguesia de Antas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de outubro de 2024

A Técnica Superior

Célia Faria



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do FDOC: 61650/2024

Requerente: NIF 155125753

Assunto: Tarifa Social - Francisco de Oliveira Machado residente na freguesia de Calendário

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de novembro de 2024

A Técnica Superior

Célia Faria

A



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação (2024HBS0001DASU), para aquisição de "Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana para o Município de Vila Nova de Famalicão" - ratificação do despacho de resposta aos pedidos de esclarecimentos e decisão sobre erros e omissões.

Considerando que, esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 12 de setembro de 2024, autorizar a abertura de um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação e a respetiva realização de despesa, tendo por objetivo a contratação dos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana para o Município de Vila Nova de Famalicão, no decurso do período de 10 (dez) anos, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2025, ou no dia imediatamente a seguir à data do visto prévio favorável do Tribunal de Contas, caso este seja posterior.

Considerando que urge dar resposta aos pedidos de esclarecimentos e aos erros e omissões detetados pelos interessados, através de documentos submetidos na plataforma eletrónica de compras, a efetuar até ao dia 4 de novembro de 2024.

Atento que o órgão responsável por dar resposta aos pedidos de esclarecimentos e aos erros e omissões detetados pelos interessados, é no caso em apreço a Câmara Municipal e dado que não é possível reunir ordinariamente o referido órgão para a prática do referido ato, antes de 21 de novembro de 2024. Assim, dado a necessidade de proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e aos erros e omissões das peças do

procedimento, até ao dia 4 de novembro de 2024, de modo a não comprometer os prazos processuais, uma vez que os serviços objeto do presente procedimento são essenciais ao desempenho das atribuições desta entidade, tendo por base o disposto no n.º 5 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Ratificar o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a 31 de outubro de 2024, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES
PEREIRA

Assinado de forma digital
por HÉLDER JOAQUIM
FERNANDES PEREIRA
Dados: 2024.11.06
16:34:20 Z

(Hélder Pereira, Dr.)




Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 284

	<p>DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal</p>  <p>Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos. Dados: 2024.10.31 17:21:20 Z</p> <p>(Mário Passos, Prof.)</p>
--	---

Despacho

FutureDoc do procedimento: 45738/2024

Data: 29-10-2024

Assunto: Concurso Limitado por Previa Qualificação 2024HBS0001DASU - Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana para o Município de Vila Nova de Famalicão - resposta aos pedidos de esclarecimentos e decisão sobre erros e omissões das peças do procedimento

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Mário Passos

Considerando que, a Câmara Municipal na sua reunião realizada a 12 de setembro de 2024, procedeu à autorização de abertura e aprovação das peças do procedimento referido em assunto, tendo por objetivo a contratualização dos serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana para o Município de Vila Nova de Famalicão, no decurso do período de 10 (dez) anos.

Considerando que, terminou o prazo fixado para apresentação de pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões em relação ao constante das peças do procedimento, no dia 25 de outubro de 2024.

Tendo o júri procedido à análise dos pedidos de esclarecimentos e das listas de erros e omissões apresentados pelas entidades interessadas que se anexam e ficam a fazer parte integrante do presente documento, o mesmo propõe as seguintes respostas aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões que a seguir se transcrevem:

ESCLARECIMENTO GENÉRICO:

Esclarece-se que na determinação do valor global da proposta constante do Anexo E, bem como no n.º 3 do artigo do artigo 23.º, ambos do Programa do Procedimento, deve ter-se em consideração o somatório dos preços apresentados pelos concorrentes para os itens 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 7.º, 8.º e 11.º do referido anexo, por se tratarem dos serviços que serão objeto de adjudicação e contratação efetiva pela entidade adjudicante.

No que se refere aos valores apresentados pelos concorrentes no supracitado anexo para os itens 5.º, 6.º, 9.º e 10.º, os mesmos não devem ser considerados para efeito de apuramento do valor global da proposta, visando apenas fixar, desde já, o preço dos respetivos serviços, na eventualidade dos mesmos se virem a revelar necessários, no decurso do período contratual, através de adenda ao contrato.

ESCLARECIMENTOS ÀS QUESTÕES COLOCADAS:

1. SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A. - pedido de esclarecimentos submetido na plataforma eletrónica de compras do município no dia 24 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

- Pedido de esclarecimentos 1

"PROGRAMA DE PROCEDIMENTO - Artigo 9º, Ponto 2

Alinea b) - Questiona-se se para o cálculo de Liquidez Geral se deverão considerar os Campos A5126 e A5159 da IES?"

- Resposta:

Correto o entendimento.

- Pedido de esclarecimentos 2

"PROGRAMA DE PROCEDIMENTO - Artigo 11º, Ponto 1

Solicita-se a disponibilização do DEUCP em formato xml."

- Resposta:

Documento já disponibilizado.

- Pedido de esclarecimentos 3

"Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 1.º - Quais as quantidades estimadas a considerar?"

- Resposta:

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas por ano no PAPERSU anexo ao procedimento. Contudo, devem ser consideradas 42.000 toneladas/ano, uma vez que é a média da quantidade recolhida nos últimos três anos.

- Pedido de esclarecimentos 4

"Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 3.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? Qual a unidade a considerar?"

- Resposta:

Considerar a quantidade de equipamentos (unidade), ou seja, 200 contentores de 120L e 300 contentores de 800L.

- Pedido de esclarecimentos 5

"Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 5.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o km?"

- Resposta:

Sim, deve ser considerado o custo Km. Não é possível, neste momento, estimar qual o número de Kms que possa vir a ser necessário ampliar aos circuitos de biorresíduos definidos no Item 2.º.

- Pedido de esclarecimentos 6

"Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 6.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o circuito?"

- Resposta:

Sim, deve ser considerado o valor para um circuito, com a extensão estimada de 60kms.

- Pedido de esclarecimentos 7

"Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 9.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o km?"

- Resposta:

Sim, deve ser considerado o custo Km. Não é possível, neste momento, estimar qual o número de Kms que possa vir a ser necessário ampliar aos circuitos de limpeza urbana definidos no Item 8.º.

- Pedido de esclarecimentos 8

"Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 10.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o circuito?"

- Resposta:

Sim, deve ser considerado o custo para um circuito, com a extensão estimada de 6 kms.

2. FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. - pedido de esclarecimentos submetido na plataforma eletrónica de compras do município a 25 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

- Pedido de esclarecimentos 1

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Para efeitos da avaliação da capacidade técnica, o n.º 1 do artigo 165.º do CCP estabelece que os requisitos mínimos de capacidade técnica "devem ser adequados à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar, descrevendo situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos, designadamente:

a) À experiência curricular dos candidatos...

Os requisitos de capacidade técnica que, nos termos da sublinha i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, visa precisamente proceder à avaliação da experiência curricular dos candidatos, isto é, verificar a experiência do candidato na execução de prestações análogas às que vai executar em caso de adjudicação.

Assim é claro, que o júri deste procedimento não pretende avaliar a modalidade jurídica de contratação pública, ou seja, se a experiência curricular dos candidatos é resultante de:

a) Ajuste direto;

b) Consulta prévia;

c) Concurso público;

d) Concurso limitado por prévia qualificação;

e) Procedimento de negociação;

f) Diálogo concorrencial;

g) Parceria para a inovação.

h) outra de acordo com o CCP

Contudo, existem Entidades Adjudicantes que só realizam concursos de 3 anos, Entidades Adjudicantes que recorrem a Ajustes diretos, porque por exemplo, o visto do Tribunal de Contas se atrasa,... O CCP, revela-se nas legais e diversas modalidades contratuais, garantindo a contínua execução de Serviços de Recolha e Limpeza Urbana, pelo mesmo prestador de serviços e garantido a este, um currículo permanente (objeto do serviço), independente da modalidade adotada pela Entidade Adjudicante.

...

1.1 - É correto o entendimento que:

1.1.1 - Desde que o candidato tenha um contrato de "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" em vigor (independente da modalidade jurídica) e tiver executado para a mesma e entidade adjudicante outros contratos (independente da modalidade jurídica), com o mesmo objeto "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" ininterruptamente há pelo menos 5 anos, considera-se que cumpre o solicitado na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, uma vez que não pretendem avaliar modalidades jurídicas de contratação pública, mas sim experiência curricular?"

- Resposta:

O entendimento está correto.

- Pedido de esclarecimentos 2

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"...

1.1 - É correto o entendimento que:

...

1.1.2 - Desde que o candidato tenha um contrato de "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" em vigor (independente da modalidade jurídica e sendo líder de consórcio/agrupamento) e tiver executado para a mesma e entidade adjudicante outros contratos (independente da modalidade jurídica), com o mesmo objeto "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" ininterruptamente há pelo menos 5 anos, considera-se que cumpre o solicitado na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, uma vez que não pretendem avaliar modalidades jurídicas de contratação pública, mas sim experiência curricular?"

- Resposta:

O entendimento está correto.

- Pedido de esclarecimentos 3

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"...

1.2 - É correto o entendimento que:

Para o cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, e como o contrato tem de estar em vigor à data da candidatura, para o preenchimento do ANEXO A os concorrentes, só tem de preencher as colunas: "Objeto do Contrato/local"; "Cliente"; "Data de Início" e "Preencher com o nome da Declaração do Cliente"

CURRICULO DOS CANDIDATOS

Objeto do Contrato / N.º de habitantes/Local	Serviços Executados	Datas	Preencher com o nome da Declaração do Cliente
Cliente	Valor do Contrato	Início	Conclusão
Recolha e Limpeza Urbana na local da Associação de Municípios XPZ	Associação Municípios XPZ	Não Aplicável	21/01/2015
			Em vigor
			Declaracao_xpz

- Resposta:

Exatamente como preenchido na tabela apresentada aquando do pedido de esclarecimentos, conforme acima apresentado.

- Pedido de esclarecimentos 4

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 2

O n.º 3 do artigo 6.º remete para um Anexo III ao Programa do Procedimento (PP). Os Anexos ao PP estão identificados por letras, do Anexo A ao Anexo G, inexistindo, salvo erro, um Anexo III, sendo certo que nenhum dos Anexos (A a G) parece relacionar-se com o tema dos poderes de representação e assinatura a que se reporta o n.º 3 do artigo 6.º.

Solicita-se que se esclareça para que anexo remete o n.º 3 do artigo 6.º e, em caso de omissão do mesmo, que, por favor, se proceda à respetiva junção."

- Resposta:

A remissão efetuada para o Anexo III ao Programa do Procedimento deve considerar-se como efetuada para o Anexo H ao referido programa, que se apresenta em anexo.

- Pedido de esclarecimentos 5

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 3

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, exige-se que a entidade adjudicatária tenha a sua atividade principal assente no CAE 38112.

A este propósito, pergunta-se:

(I) Pode a atividade principal do candidato ser diferente da do CAE solicitado, desde que, caso venha a ser adjudicatário proceda à alteração do CAE?"

- Resposta:

Não.

- Pedido de esclarecimentos 6

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 3

...

(ii) É correto o entendimento de que, caso a adjudicação recaia em proposta apresentada por um Agrupamento, basta que um dos membros do consórcio co-contratante seja detentor do CAE em causa, significando isto que obviamente, em fase de qualificação, é suficiente que um dos membros do Agrupamento Candidato seja detentor da CAE em causa?"

- Resposta:

É suficiente que um dos membros do agrupamento candidato seja detentor do CAE em causa, desde que o mesmo seja o líder do agrupamento concorrente.

- Pedido de esclarecimentos 7

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 3



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

...

(iii) *Caso o concorrente ou o membro do Agrupamento Candidato, em caso de resposta afirmativa à questão precedente, não tenha a sua sede em Portugal, é correto o entendimento de que deverá apresentar o equivalente ao CAE pretendido e, na falta de documento equivalente, o objeto da sociedade ou a declaração sob compromisso de honra do próprio será prova bastante da sua atividade?*

- Resposta:

O entendimento encontra-se correto.

- Pedido de esclarecimentos 8

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 4.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º, é feita referência "... à data da consignação da prestação de serviços". Este momento coincide com a adjudicação ou com o início efetivo da prestação de serviços?"

- Resposta:

O momento em causa coincide com o início efetivo da prestação de serviços.

- Pedido de esclarecimentos 9

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 5.

Relativamente aos 3 últimos exercícios a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º, é correto o entendimento de que, caso o exercício económico não coincida com o ano civil, pode o candidato ou membro do agrupamento candidato apresentar os 3 últimos exercícios concluídos?"

- Resposta:

O entendimento encontra-se correto.

- Pedido de esclarecimentos 10

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"A respeito do artigo 11.º – Documentos que constituem a candidatura, questiona-se:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

(i) No que especificamente respeita ao Documento Europeu Único de Contratação Pública ("DEUCP"):

a) É correto o entendimento de que o DEUCP apenas deve ser preenchido e apresentado pelos candidatos e membros de agrupamentos candidatos, não tendo de ser apresentado pelos seus eventuais subcontratados?"

- Resposta:

O entendimento encontra-se correto.

- Pedido de esclarecimentos 11

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"...

(ii) Relativamente ao Anexo C para o qual remete o n.º 4 o artigo 11.º e a que se faz referência no n.º 5 no caso dos agrupamentos, é correto o entendimento de que deve ser apresentado um modelo apenas com os dados do líder do Agrupamento, por apenas relevar a capacidade financeira deste, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 10.º?"

- Resposta:

O entendimento encontra-se correto.

- Pedido de esclarecimentos 12

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"...

A remissão do n.º 6 para o n.º 3 do artigo 12.º deve ter-se por feita para o n.º 3 do artigo 11.º, correto?"

- Resposta:

Correto.

- Pedido de esclarecimentos 13

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

“(iv) É correto o entendimento de acordo com o qual, em cumprimento do n.º 4 do artigo 168.º do CCP, caso o candidato pretenda exercer o direito de recorrer às capacidades de terceiras entidades, deve juntar declaração pela qual estas entidades terceiras se comprometem, incondicionalmente, a realizar certas prestações objeto do contrato a celebrar?”

- Resposta:

Correto.

- Pedido de esclarecimentos 14

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

“Questão 7.

A propósito do artigo 12.º - Modo de apresentação da candidatura - questiona-se:

(i) Os n.ºs 4 e 5 remetem para a Declaração do n.º 1; o n.º 1 não faz referência a qualquer declaração. Que declaração está aqui em causa?”

- Resposta:

A declaração constante do n.º 1 do artigo anterior, referida nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º do programa do procedimento é a declaração constituída pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).

- Pedido de esclarecimentos 15

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

“Questão 7.

A propósito do artigo 12.º - Modo de apresentação da candidatura - questiona-se:

(ii) O n.º 5 estabelece que “Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no número 1 do artigo anterior, deve vir também ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram...”. É correto o entendimento que, no caso de agrupamentos, é suficiente a assinatura da candidatura pelo representante comum, devendo juntar-se instrumentos de mandatos emitidos por cada um dos seus membros? “

- Resposta:

Correto.

- Pedido de esclarecimentos 16

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 7.

(iii) Caso não haja representante comum, é correto que os representantes de cada um dos seus membros deve assinar a candidatura? "

- Resposta:

Correto.

- Pedido de esclarecimentos 17

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

"Questão 8.

Confirma-se que o prazo de apresentação da candidatura (artigo 13.º) termina no dia 15 de novembro?"

- Resposta:

Correto, o prazo para apresentação de candidaturas termina às 23h59 do dia 15 de novembro de 2024.

3. RRI - Recolha de Resíduos Industriais, S.A. - pedido de esclarecimentos submetido na plataforma eletrónica de compras do município a 25 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

- Pedido de esclarecimentos 1

Programa do Procedimento

"1. O artigo n.º 3 do artigo 7.º, exige-se que a entidade adjudicatária tenha a sua atividade principal assente no CAE 38112. No caso de a entidade não ser portuguesa pode usar o CAE equivalente do seu país Correto?"

- Resposta:

A esta questão já foi dada resposta no pedido de esclarecimento 7 formulado pela FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A..

- Pedido de esclarecimentos 2

Programa do Procedimento

"2. Em caso de agrupamento todos os membros devem apresentar DEUCP ou só o líder de consórcio?"

- Resposta:

Apenas o líder do agrupamento, desde que essa declaração seja acompanhada dos Instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros.

- Pedido de esclarecimentos 3

Programa do Procedimento

"3. Em caso de candidatura em agrupamento, será necessário juntar nesta fase um documento sobre a intenção de constituição de agrupamento? Se sim podem facultar o modelo pretendido? Ou só será necessário para os documentos de habilitação?"

- Resposta:

Será necessária a junção de documento com manifestação da intenção de constituição em agrupamento, no momento da apresentação da candidatura. A formalização da constituição em agrupamento deverá ser aquando dos documentos de habilitação.

- Pedido de esclarecimentos 4

Programa do Procedimento

"Relativamente ao Anexo E do Programa do procedimento podem indicar as quantidades estimadas em falta?"

- Resposta:

As quantidades estimadas encontram-se discriminadas por ano no PAPERSU anexo ao procedimento. Contudo, devem ser consideradas 42000 toneladas/ano, uma vez que é a média da quantidade recolhida nos últimos três anos.

4. ECOAMBIENTE, S.A. - pedido de esclarecimentos submetido na plataforma eletrónica de compras do município a 25 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

- Pedido de esclarecimentos 1

"Pergunta 1: Tendo por base o disposto no artigo 179.º, n.º 3, alínea a), CCP, segundo o qual «[...] equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira: a) A apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo vi ao presente Código e do qual faz parte integrante», é correto o entendimento de que poderá esta ser apresentada para efeitos do presente concurso limitado, em alternativa aos requisitos predispostos no programa de concurso?"

- Resposta:

Correto.

- Pedido de esclarecimentos 2

"Pergunta 2: Tendo por base o elevado número de Municípios que procede a adjudicações, de forma separada, dos serviços de recolha de resíduos urbanos sólidos e de limpeza urbana, é correto o entendimento de que, para efeitos do requisito ii), podem ser apresentados um ou mais contratos de recolha de resíduos urbanos sólidos e um ou mais contratos de limpeza urbana que, juntos, cumpram o requisito ii) (abranjer 150.000 habitantes), constante do artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Programa do Procedimento?"

- Resposta:

Sim, o entendimento é o correto.

- Pedido de esclarecimentos 3

"Tendo por base o número reduzido de Municípios que procederam a adjudicações nos termos previstos no presente concurso, é correto o entendimento de que pode ser apresentado um ou mais contratos de recolha de resíduos sólidos urbanos e um ou mais contratos de limpeza urbana que, juntos, cumpram o requisito iii), constante do artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Programa do Procedimento?"

- Resposta:

Não, o entendimento é incorreto. O objetivo da exigência do requisito constante da alínea iii), do n.º 2 - alínea a) do artigo 8.º, do Programa do Procedimento, deve-se ao facto de se pretender que o candidato possua, pelo menos, experiência num contrato realizado com um município de igual dimensão, em termos populacionais, ao Município de Vila Nova de Famalicão. Ademais, cumpre também referir que o presente procedimento trata-se de um concurso limitado por prévia qualificação com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, assim permitindo a participação de qualquer entidade do Espaço Económico Europeu e não apenas de âmbito nacional.

- Pedido de esclarecimentos 4

"42. Considerando, ainda, que do requisito constante da alínea ii) resulta a necessidade da existência de um agregado de contratos que abranja mais de 150.000 habitantes, considera-se que deve ser reduzido o número de habitantes exigido na alínea iii), para 50.000 habitantes, na medida em que a EcoAmbiente, face à caracterização do país e, em concreto, do setor, entende ser esse o valor médio de habitantes abrangido por contrato."

- Resposta:

Pese embora o facto da questão anteriormente mencionada não ter sido colocada expressamente, atentos os fundamentos invocados na resposta dada ao pedido de esclarecimentos 2, a referida



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

solicitação de redução do requisito constante da alínea III., do n.º 2 - alínea a, do artigo 8.º do programa do procedimento, não será de acelar, pelo facto de se pretender que o candidato possua pelo menos experiência num contrato realizado com um município de igual dimensão, em termos populacionais, ao Município de Vila Nova de Famalicão, de modo a conferir garantias de boa execução ao contrato que se pretende celebrar com o presente procedimento. Desproporional seria se o Município exigisse como critério técnico a existência de um contrato que abrangesse um número de habitantes bastante superior ao seu.

ERROS E OMISSÕES:

As entidades FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. e RRI - Recolha de Resíduos Industriais, S.A, vêm solicitar a retificação ao n.º 2 do artigo 7.º do programa do procedimento, atento os fundamentos e conclusões constantes dos documentos apresentados pelos mesmos e que se anexam e ficam a fazer parte integrante do presente documento, de modo a possibilitar a subcontratação da capacidade(s) técnica(s), conforme previsto no n.º 4 do artigo 168.º do CCP.

Resposta:

O artigo 168.º do CCP apenas refere como deverá ser realizada a candidatura caso o candidato recorra a tercelros, nomeadamente em subcontratação. Tal facto é apenas regulador da respetiva apresentação da candidatura quando a referida subcontratação seja aceite ou permitida, assim não constituindo qualquer regra de proibição ou obrigatoriedade. No presente procedimento é, pois, a entidade adjudicante que opta por não acelar a subcontratação das capacidades técnicas pelos concorrentes, assim o prevendo no art.º 7.º, n.º 2, do programa do procedimento.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para promover a retificação dos erros e omissões detetados nas peças do procedimento, atento o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP e que não é possível reunir ordinariamente o citado órgão para a prática do referido ato, antes de 7 de novembro de 2024, propõe-se que a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e os erros e omissões detetados pelos interessados, em relação ao constante das peças do procedimento, seja efetuada pelo Sr. Presidente da Câmara, e objeto de ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que propõe-se:

1. Aprovar a decisão dos os pedidos de esclarecimentos e os erros e omissões, em relação ao constante das peças do procedimento, conforme proposto anteriormente pelo júri do procedimento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
 - a) Notificar os interessados, nos termos do disposto nos n.º 8 do artigo 50.º do CCP, em relação à decisão tomada em relação aos pedidos de esclarecimentos e os erros e omissões a que é feita referência pelos interessados, sendo para o efeito disponibilizados na plataforma eletrónica de compras a todos os interessados.

Vila Nova de Famalicão,

O Júri

[Assinatura Qualificada]
Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Lima Moreira


Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira
Dados: 2024.10.31 14:08:38 Z

(Vitor Moreira, Dr. - Presidente)

PEDRO MANUEL LOPES FONSECA

Assinado de forma digital por PEDRO MANUEL LOPES FONSECA
Dados: 2024.10.31 13:00:45 Z

(Pedro Fonseca, Eng.º - Vogal)
Assinado por: **FILIPE MANUEL CARVALHO DA SILVA**
Num. de Identificação: BI112127061
Data: 2024.10.31 12:56:45+00'00'

 **CARTÃO DE CIDADÃO**
• • • •

(Filipe Manuel Silva, Eng.º - Vogal)

ANEXO H - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Pedidos de Esclarecimentos

Exmos. Senhores.

Em conformidade no disposto no artigo 5º do Programa de Procedimento solicitamos o esclarecimento das seguintes questões:

1) PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – Artigo 9º, Ponto 2

Alínea b) – Questiona-se se para o cálculo de Liquidez Geral se deverão considerar os Campos A5126 e A5159 da IES?

2) PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – Artigo 11º, Ponto 1

Solicita-se a disponibilização do DEUCP em formato xml.

3) PROGRAMA DE PROCEDIMENTO – Anexo E

Modelo tipo da Proposta de Preço

Item 1.º - Quais as quantidades estimadas a considerar?

Item 3.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? Qual a unidade a considerar?

Item 5.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o km?

Item 6.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o circuito?

Item 9.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o km?

Item 10.º - Quais as quantidades estimadas a considerar? A unidade a considerar não deverá ser o circuito?

Oeiras, 24 de outubro de 2024

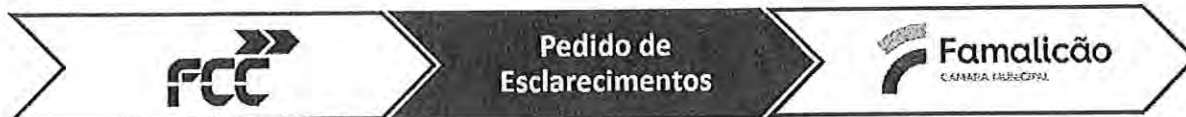
NUNO JORGE
SECO DA COSTA

Assinado de forma digital
por NUNO JORGE SECO
DA COSTA
Dados: 2024.10.24
15:59:47 +01'00'

O Representante Legal

[Assinatura eletrónica nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, 17 de agosto]

Nuno Jorge Sêco da Costa



“Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, e Limpeza Urbana”

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Programa do Procedimento supra identificado, e do disposto no artigo 166.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), a FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. (“FCC ENVIRONMENT”), vem, por este meio, solicitar a V. Exas. os esclarecimentos que seguem *infra*:

ERROS E OMISSÕES

Subcontratação da Capacidade Técnica

O artº 7º, nº 2, do Programa do Procedimento tem a seguinte redação:

“Não é possível a subcontratação das capacidades técnicas. A capacidade técnica exigida e a demonstrar, deve pertencer ao concorrente, ou a um dos membros que compõem um agrupamento”.

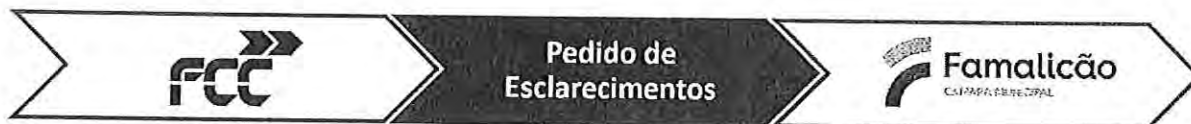
O artº 168º, nº 4, do CCP estipula:

“Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar”.

Por sua vez, o artº 179º, nº 2, do CCP dispõe:

“Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiras entidades, a capacidade destas apenas aproveita àquele na estrita medida das prestações objeto do contrato a celebrar que essas entidades se comprometam a realizar”.

Entende-se, assim, que o artº 7º, nº 2, do Programa de Procedimento deve ser alterado, por forma a cumprir o disposto nos artºs 168º, nº 4, e 179º, nº 2, do CCP.



ESCLARECIMENTOS

(I) PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Questão 1

Para efeitos da avaliação da capacidade técnica, o n.º 1 do artigo 165.º do CCP estabelece que os requisitos mínimos de capacidade técnica *“devem ser adequados à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar, descrevendo situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos, designadamente:*

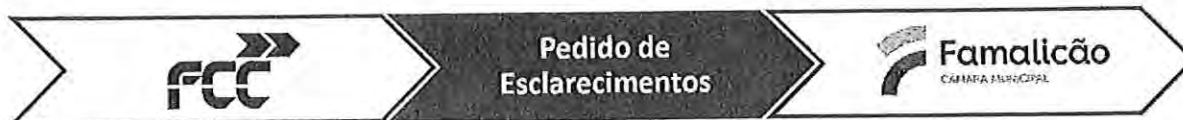
a) À experiência curricular dos candidatos...”

Os requisitos de capacidade técnica que, nos termos da subalínea *i)* da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, visa precisamente proceder à avaliação da experiência curricular dos candidatos, isto é, verificar a experiência do candidato na execução de prestações análogas às que vai executar em caso de adjudicação.

Assim é claro, que o júri deste procedimento não pretende avaliar a modalidade jurídica de contratação pública, ou seja, se a experiência curricular dos candidatos é resultante de:

- a) Ajuste direto;
- b) Consulta prévia;
- c) Concurso público;
- d) Concurso limitado por prévia qualificação;
- e) Procedimento de negociação;
- f) Diálogo concorrencial;
- g) Parceria para a inovação.
- h) outra de acordo com o CCP

Contudo, existem Entidades Adjudicantes que só realizam concursos de 3 anos, Entidades Adjudicantes que recorrem a Ajustes diretos, porque por exemplo, o visto do Tribunal de Contas se atrasa,... . O CCP, revela-se nas legais e diversas modalidades contratuais, garantindo a continua execução de Serviços de



Recolha e Limpeza Urbana, pelo mesmo prestador de serviços e garantido a este, um currículo permanente (objeto do serviço), independente da modalidade adotada pela Entidade Adjudicante.

Por exemplo:

Um prestador de serviços que iniciou a atividade de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, em 1 janeiro de 2000 com o Cliente XPZ, e espera visto do Tribunal de Contas (TC), para um contrato de mais 6 anos que lhe foi adjudicado.

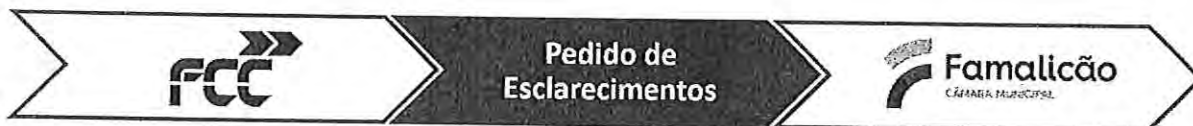
Tem à data de hoje uma experiência curricular de 24 anos, mas a Entidade Adjudicante neste período celebrou um contrato de 14 anos + 7 meses em regime de Ajuste direto (porque o visto do TC se atrasou) + um contrato de 9 anos, e atualmente encontra-se a prestar o mesmo serviço em regime de Ajuste direto já de 5 meses (por atraso do Visto do TC), aguardando a autorização para o início de novo contrato de 6 anos.

Assim, no interesse de todos os concorrentes:

1.1 - É correto o entendimento que:

1.1.1 - Desde que o candidato tenha um contrato de "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" em vigor (independente da modalidade jurídica) e tiver executado para a mesma entidade adjudicante outros contratos (independente da modalidade jurídica), com o mesmo objeto "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" ininterruptamente há pelo menos 5 anos, considera-se que cumpre o solicitado na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, uma vez que não pretendem avaliar modalidades jurídicas de contratação pública, mas sim experiência curricular?

1.1.2 - Desde que o candidato tenha um contrato de "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" em vigor (independente da modalidade jurídica e sendo líder de consórcio/agrupamento) e tiver executado para a mesma entidade adjudicante outros contratos (independente da modalidade jurídica), com o mesmo objeto "Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza urbana" ininterruptamente há pelo menos 5 anos, considera-se que cumpre o solicitado na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, uma vez que não pretendem avaliar modalidades jurídicas de contratação pública, mas sim experiência curricular?



1.2 - É correto o entendimento que:

Para o cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Procedimento, e como o contrato tem de estar em vigor à data da candidatura, para o preenchimento do ANEXO A os concorrentes, só tem de preencher as colunas: “Objeto do Contrato/local”; “Cliente”; “Data de Início” e “Preencher com o nome da Declaração do Cliente”

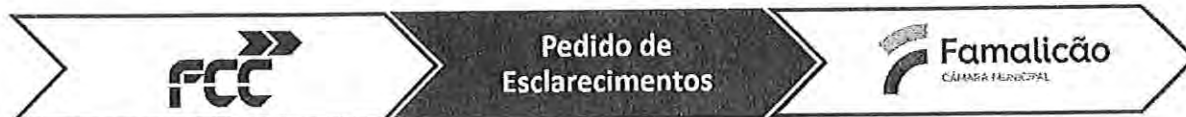
De acordo com o exemplo

CURRICULO DOS CANDIDATOS					
Objeto do Contrato / Nº de habitantes/Local	Serviços Executados		Datas		Preencher com o nome da Declaração do Cliente
	Cliente	Valor do Contrato	Início	Conclusão	
Recolha e Limpeza Urbana na local da Associação de Municípios XPZ	Associação Municípios XPZ	Não Aplicável	21/01/2015	Em vigor	Declaracao_xpz

Questão 2

O n.º 3 do artigo 6.º remete para um Anexo III ao Programa do Procedimento (PP). Os Anexos ao PP estão identificados por letras, do Anexo A ao Anexo G, inexistindo, salvo erro, um Anexo III, sendo certo que nenhum dos Anexos (A a G) parece relacionar-se com o tema dos poderes de representação e assinatura a que se reporta o n.º 3 do artigo 6.º.

Solicita-se que se esclareça para que anexo remete o n.º 3 do artigo 6.º e, em caso de omissão do mesmo, que, por favor, se proceda à respetiva junção.



Questão 3

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, exige-se que a entidade adjudicatária tenha a sua atividade principal assente no CAE 38112.

A este propósito, pergunta-se:

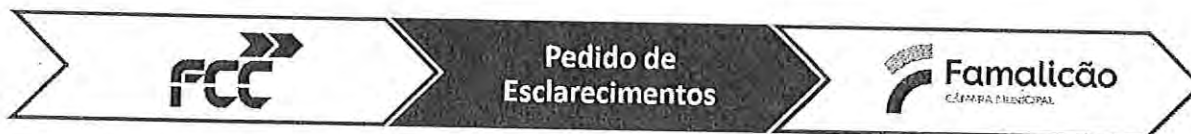
- (i) Pode a atividade principal do candidato ser diferente da do CAE solicitado, desde que, caso venha a ser adjudicatário proceda à alteração do CAE?
- (ii) É correto o entendimento de que, caso a adjudicação recaia em proposta apresentada por um Agrupamento, basta que um dos membros do consórcio co-contratante seja detentor do CAE em causa, significando isto que obviamente, em fase de qualificação, é suficiente que um dos membros do Agrupamento Candidato seja detentor da CAE em causa?
- (iii) Caso o concorrente ou o membro do Agrupamento Candidato, em caso de resposta afirmativa à questão precedente, não tenha a sua sede em Portugal, é correto o entendimento de que deverá apresentar o equivalente ao CAE pretendido e, na falta de documento equivalente, o objeto da sociedade ou a declaração sob compromisso de honra do próprio será prova bastante da sua atividade?

Questão 4.

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º, é feita referência "... à data da consignação da prestação de serviços". Este momento coincide com a adjudicação ou com o início efetivo da prestação de serviços?

Questão 5.

Relativamente aos 3 últimos exercícios a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º, é correto o entendimento de que, caso o exercício económico não coincida com o ano civil, pode o candidato ou membro do agrupamento candidato apresentar os 3 últimos exercícios concluídos?



Questão 6.

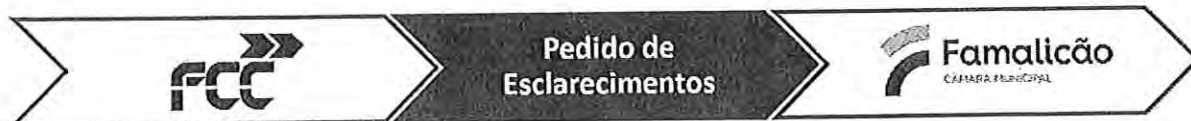
A respeito do artigo 11.º – Documentos que constituem a candidatura, questiona-se:

- (i) No que especificamente respeita ao Documento Europeu Único de Contratação Pública (“DEUCP”):
 - a) É correto o entendimento de que o DEUCP apenas deve ser preenchido e apresentado pelos candidatos e membros de agrupamentos candidatos, não tendo de ser apresentado pelos seus eventuais subcontratados?
- (ii) Relativamente ao Anexo C para o qual remete o n.º 4 o artigo 11.º e a que se faz referência no n.º 5 no caso dos agrupamentos, é correto o entendimento de que deve ser apresentado um modelo apenas com os dados do líder do Agrupamento, por apenas relevar a capacidade financeira deste, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 10.º?
- (iii) A remissão do n.º 6 para o n.º 3 do artigo 12.º deve ter-se por feita para o n.º 3 do artigo 11.º, correto?
- (iv) É correto o entendimento de acordo com o qual, em cumprimento do n.º 4 do artigo 168.º do CCP, caso o candidato pretenda exercer o direito de recorrer às capacidades de terceiras entidades, deve juntar declaração pela qual estas entidades terceiras se comprometem, incondicionalmente, a realizar certas prestações objeto do contrato a celebrar?

Questão 7.

A propósito do artigo 12.º – Modo de apresentação da candidatura – questiona-se:

- (i) Os n.ºs 4 e 5 remetem para a Declaração do n.º 1; o n.º 1 não faz referência a qualquer declaração. Que declaração está aqui em causa?
- (ii) O n.º 5 estabelece que *“Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no número 1 do artigo anterior, deve vir também ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram...”*. É correto o entendimento que, no caso de agrupamentos, é suficiente a assinatura da candidatura pelo representante comum, devendo juntar-se instrumentos de mandatos emitidos por cada um dos seus membros?
- (iii) Caso não haja representante comum, é correto que os representantes de cada um dos seus membros deve assinar a candidatura?



Questão 8.

Confirma-se que o prazo de apresentação da candidatura (artigo 13.º) termina no dia 15 de novembro?

Com a expectativa de merecermos a devida atenção, apresentamos os nossos mais cordiais cumprimentos.

Porto, 24/10/2024

Pela FCC Environment Portugal S.A.

Manuel José Mendes Simões



Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana

Exmo. Sr. Presidente, do Júri do procedimento,

Nos termos do artigo 50.º do CCP, vimos pela presente solicitar os seguintes erros e omissões e esclarecimentos:

Erros e Omissões

O art.º 7º, nº 2, do Programa do Procedimento, não permite a contratação da Capacidade Técnica. Assim solicitasse a correção deste item de acordo com o definido no CCP.

Programa de Procedimento

1. O artigo n.º 3 do artigo 7.º, exige-se que a entidade adjudicatária tenha a sua atividade principal assente no CAE 38112. No caso de a entidade não ser portuguesa pode usar o CAE equivalente do seu país Correto?
2. Em caso de agrupamento todos os membros devem apresentar DEUCP ou só o líder de consórcio?
3. Em caso de candidatura em agrupamento, será necessário juntar nesta fase um documento sobre a intenção de constituição de agrupamento? Se sim podem facultar o modelo pretendido? Ou só será necessário para os documentos de habilitação?
4. Relativamente ao Anexo E do Programa do procedimento podem indicar as quantidades estimadas em falta?

Vila Nova de Famalicão, 25 de outubro de 2024

ANTONIA
ALEXANDRA
ALVES FERRAZ

Assinado de forma
digital por ANTONIA
ALEXANDRA ALVES
FERRAZ
Dados: 2024.10.25
13:05:54 +01'00'

Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2024HBS0001DASU, com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, para a Câmara Municipal de Famalicão

Exmos. Senhores Membros do Júri,

ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A. (doravante “EcoAmbiente”), vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 166.º do Código dos Contratos Públicos (doravante “CCP”), apresentar o seu

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO e, à cautela, de erros e omissões

O que faz nos termos e com os seguintes fundamentos:

I. Do Concurso Limitado de Prévia Qualificação

1. Através do Anúncio de Procedimento n.º 21855/2024, de 18 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 203 e no JOUE suplemento OJ S 203/2024, foi publicitado pela Câmara Municipal de Famalicão o Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 2024HBS0001DASU para Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana.
2. O artigo 7.º, n.º 1, do Programa de Procedimento dispõe que «*O modelo de qualificação é um modelo simples, sendo qualificados todos os candidatos que preenchem os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira.*».

II. Dos requisitos de capacidade financeira

3. Considerando o disposto, no Programa do Procedimento, relativamente aos requisitos mínimos de capacidade financeira, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Pergunta 1: Tendo por base o disposto no artigo 179.º, n.º 3, alínea a), CCP, segundo o qual «[...] *equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:*
a) *A apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo vi ao presente Código e do qual faz parte integrante*», é correto o entendimento de que poderá esta ser apresentada para efeitos do presente concurso limitado, em alternativa aos requisitos predispostos no programa de concurso?

4. No caso de assim não se entender, deve o Exmo. Júri ponderar estar-se perante um erro ou omissão das peças procedimentais, exceto se se tratar de um mero lapso de escrita.

Vejamos,

5. Dispõe o artigo 165.º, n.º 3, CCP, que:

«Os requisitos mínimos de capacidade financeira [...] devem reportar-se à aptidão estimada dos candidatos para mobilizar os meios financeiros previsivelmente necessários para o integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar.»

6. Bem como, estabelece o artigo 1.º-A, n.º 1, CCP, que:

«Na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios [...] da proporcionalidade, [...] bem como os princípios da concorrência [...]»

7. E, aliado ao princípio da concorrência, deve, ainda, ser tido em conta o princípio do favor do procedimento, segundo o qual, e como indica Rodrigo Esteves de Oliveira¹:

«[...] deve a solução do caso pender pro procedimento ou pro concorrente, valorizando-se as dúvidas insanáveis que (formal ou materialmente) possam suscitar-se sobre uma candidatura ou uma proposta favoravelmente aos interesses normais da entidade adjudicante e do seu concorrente.»

8. Devendo os requisitos, por isso, ser proporcionais e adequados ao contrato ao celebrar.

9. Veja-se, nesse sentido, o Acórdão do Tribunal de Contas 2/2023, de 17 de janeiro, 1.ª S/PL:

«É que se não forem adequados àquele contrato, o que implica, sempre, a análise dos seus elementos caracterizantes, servem, ou podem servir, para limitar, ou no limite, excluir mesmo, a concorrência, afastando empresas que não os reúnam.»

10. Pelo que se entende que os requisitos mínimos de capacidade financeira, ainda que possam, e devam, ser impostos, devem respeitar os limites acima enunciados e inerentes à contratação pública.

11. Do artigo 9.º, n.º 2, do Programa do Procedimento consta que:

¹ Oliveira, R. E. D. (2008). Os princípios gerais da contratação pública. *Estudos de Contratação Pública*. Coimbra: Coimbra Editora, 1, 51-113, p. 113.

- a) Apenas serão admitidos candidatos, com volume de negócios igual ou superior a 5.000.000,00 € na média dos 3 últimos exercícios concluídos. (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] - Campo A5001 da IES - Informação Empresarial Simplificada/ equivalente caso entidade não possua número fiscal português) ;
- b) Apenas serão admitidos candidatos, com Liquidez geral $\geq 1,2$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] - Liquidez Geral = (Ativo Corrente/Passivo corrente))
- c) Apenas serão admitidos candidatos, com Autonomia Financeira $\geq 30\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] - Autonomia Financeira = $\frac{[\text{Capitais Próprios (Campo A5774 da IES / equivalente)}]}{\text{Ativo Líquido total (Campo A6128 da IES / equivalente)}}$)
- d) Apenas serão admitidos candidatos, com Rácio de Solvabilidade $\geq 75\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] - Rácio de Solvabilidade = $\frac{[\text{Capitais próprios (Campo A5774 da IES / equivalente)}]}{\text{Passivo (Campo A55160 da IES / equivalente)}}$)
- e) Apenas serão admitidos candidatos, com Rácio de Capacidade de Endividamento $\geq 40\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] - Rácio de Capacidade de Endividamento = $\frac{\text{Capitais Próprios [(Campo A5774 da IES / equivalente)}]}{\text{Capitais Permanentes ou Passivo Corrente (Campo A5159 da IES / equivalente)}}$).
12. No caso dos serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana, parece que os requisitos exigidos – designadamente, a liquidez geral, a autonomia financeira e o rácio de solvabilidade exigidos – são desproporcionais e limitativos da concorrência, tanto de uma perspetiva concreta, como de uma perspetiva comparativa.
13. De uma perspetiva concreta, é de ter em conta diversos fatores que permitem concluir que os rácios financeiros são desajustados e desproporcionais.
14. Na medida em que – e designadamente no caso de gestão de resíduos – estamos perante contratos de prestação de serviços e investimentos de longo prazo, celebrados por empresas de serviços intensivos em capital, a variação dos rácios financeiros é comum, não sendo necessariamente um indicador de fragilidade financeira.
15. Sendo, nessa ótica, considerado suficiente um rácio de liquidez geral de 1 (ou seja, 100%) para garantir a capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo.
16. Mais, um rácio de autonomia financeira de 20% é aceitável – e justificável – em contextos onde há maior dependência de financiamento externo, dado que a estrutura é balanceada pela natureza dos ativos fixos.
17. O que é, aliás, corroborado por estudos da *European Federation of Waste Management and Environmental Services*, que sugerem que empresas do setor de resíduos que têm maiores volumes de capital fixo e ciclos de pagamento mais prolongados podem operar com autonomias financeiras de 20% a 25%, sem que isso afete a sua viabilidade operacional e capacidade de gerar caixa para pagamento de obrigações.
18. De uma perspetiva comparativa, é de ter em conta que os rácios financeiros exigidos no presente caso são, em muito, superiores aos rácios exigidos enquanto padrão habitual do setor.

19. Sendo esse padrão habitual, ao nível dos concursos limitados de prévia qualificação em que a entidade adjudicante é uma Autarquia Local, tendo por objeto do concurso um objeto similar ao do presente caso, a nível interno:
- Liquidez geral $\geq 60\%$;
 - Autonomia financeira $\geq 20\%$;
 - Rácio de Solvabilidade $\geq 25\%$.
20. Bem como, a nível internacional, designadamente em países como França ou Espanha, em concursos com teor equivalente, é comum encontrar-se empresas com rácios substancialmente inferiores aos exigidos no presente concurso:
- Liquidez geral $\geq 100\%$ a 110% ;
 - Autonomia financeira $\geq 20\%$ a 25% ;
 - Rácio de solvabilidade $\geq 25\%$ a 35% .
21. De onde se retira que os requisitos mínimos de capacidade financeira são desajustados face à realidade do setor.
22. Pelo que a EcoAmbiente admite estar-se perante um lapso de escrita,
23. Ou, se não for o caso, estar-se perante requisitos restritivos da concorrência e desproporcionais.
24. Principalmente quando se considere que a sua exigência é cumulativa, assumindo, por isso, e ainda com maior ênfase, um caráter desproporcional e desajustado, claramente limitativo da concorrência.
25. E uma restrição desproporcional é ilegal.
26. Deste modo, e tendo por base a aceção do artigo 50.º, n.º 2, alínea a), CCP, segundo o qual são erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a: «*Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade*», estamos perante um erro.
27. Pelo que se pede a retificação do erro nos termos seguintes:

Onde se lê, no Programa do Procedimento, no artigo 9.º, n.º 2:	Deve retificar-se, passando a constar:
b) Apenas serão admitidos candidatos, com Liquidez geral $\geq 1,2$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] Liquidez Geral = (Ativo Corrente/Passivo corrente))	b) Apenas serão admitidos candidatos, com Liquidez geral ≥ 1 (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] Liquidez Geral = (Ativo Corrente/Passivo corrente))
c) Apenas serão admitidos candidatos, com Autonomia Financeira $\geq 30\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] Autonomia Financeira = [Capitais Próprios (Campo A5774 da IES /	c) Apenas serão admitidos candidatos, com Autonomia Financeira $\geq 20\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] Autonomia Financeira = [Capitais Próprios (Campo A5774 da IES /

equivalente) / Ativo Líquido total (Campo A6128 da IES / equivalente)]	equivalente) / Ativo Líquido total (Campo A6128 da IES / equivalente)]
d) Apenas serão admitidos candidatos, com Rácio de Solvabilidade $\geq 75\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] Rácio de Solvabilidade = [Capitais próprios (Campo A5774 da IES / equivalente) / Passivo (Campo A55160 da IES / equivalente)]	d) Apenas serão admitidos candidatos, com Rácio de Solvabilidade $\geq 25\%$ (Resultados declarados nos três últimos anos [2021;2022;2023] Rácio de Solvabilidade = [Capitais próprios (Campo A5774 da IES / equivalente) / Passivo (Campo A55160 da IES / equivalente)]

III. Dos requisitos de capacidade técnica

28. Considerando o disposto, no Programa do Procedimento, relativamente aos requisitos mínimos de capacidade técnica, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Pergunta 2: Tendo por base o elevado número de Municípios que procede a adjudicações, de forma separada, dos serviços de recolha de resíduos urbanos sólidos e de limpeza urbana, é correto o entendimento de que, para efeitos do requisito ii), podem ser apresentados um ou mais contratos de recolha de resíduos urbanos sólidos e um ou mais contratos de limpeza urbana que, juntos, cumpram o requisito ii) (abranger 150.000 habitantes), constante do artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Programa do Procedimento?

Pergunta 3: Tendo por base o número reduzido de Municípios que procederam a adjudicações nos termos previstos no presente concurso, é correto o entendimento de que pode ser apresentado um ou mais contratos de recolha de resíduos sólidos urbanos e um ou mais contratos de limpeza urbana que, juntos, cumpram o requisito iii), constante do artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Programa do Procedimento?

29. No caso de assim não se entender, deve o Exmo. Júri ponderar estar-se perante um erro ou omissão das peças procedimentais.

Vejamos,

30. Dispõe o artigo 165.º, n.º 1, CCP, que:

«Os requisitos mínimos de capacidade técnica [...] devem ser adequados à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar, descrevendo situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos [...].»

31. Bem como, e a par do estabelecido para os requisitos mínimos de capacidade financeira, devem os requisitos mínimos de capacidade técnica respeitar os princípios da proporcionalidade, da concorrência e do favor do procedimento.
32. Neste sentido, veja-se o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª Secção, de 20/10/2016, Processo n.º 0739/16:

«Nem por isso, no entanto, podemos esquecer que essa margem de liberdade não é ilimitada e que a qualificação dos candidatos (tal como a posterior adjudicação do contrato) deve ser levada a cabo com base em critérios claros e objectivos, adequados ao objecto do contrato a concurso, que assegurem o respeito dos princípios da concorrência, da igualdade e da proporcionalidade (tutelados tanto pela legislação interna como pela legislação europeia), e que garantam a apreciação das propostas apresentadas em condições de concorrência efectiva. Isto é particularmente válido quando se lida com requisitos que têm como efeito a eliminação de candidatos e que, nessa medida, consubstanciam uma restrição à concorrência.»

33. Pelo que, devem os requisitos mínimos de capacidade técnica ser estabelecidos de acordo com o objeto do contrato a celebrar, de forma proporcional e ajustada, e respeitando, sempre, o princípio da concorrência.
34. Dispõe o artigo 8.º, n.º 2, alínea a), do Programa do Procedimento que:
- a) Apenas serão admitidos candidatos que, cumulativamente, cumpram os seguintes requisitos:
- i. Tenham celebrado e em vigor (à data da candidatura), há pelo menos cinco anos, um contrato de prestação de serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana;
 - ii. Tenham executado nos últimos quinze anos ou em vigor (à data da candidatura) um ou mais contratos de prestação de serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana que, na sua globalidade, abranjam mais de 150000 habitantes; e
 - iii. Que um desses contratos de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana celebrado e em vigor (à data da candidatura) abranja pelo menos 133.832 habitantes, conforme censos de 2021.
35. Acontece que, por lapso ou por erro, o requisito iii) estipula a necessidade de um contrato que abranja um número de habitantes praticamente inexequível, na medida em que, dos 308 municípios portugueses, apenas 20 contêm mais de 133.832 habitantes.
36. Desses 20, apenas 2 procederam a adjudicações nos termos previstos neste concurso, na medida em que, nos restantes, os serviços pretendidos são, total ou parcialmente, internalizados, e/ou dispõem de contratos separados para os serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos e para os serviços de limpeza urbana.
37. Pelo que é manifesta a desproporcionalidade e desadequação do requisito mínimo de capacidade técnica exigido no artigo 8.º, n.º 2, alínea a), ponto iii), do Programa do Procedimento.
38. E, conseqüentemente, estamos perante uma clara restrição, sem justificação, da concorrência.
39. E, como já referido, uma restrição desproporcional é ilegal, e pode levar à nulidade da especificação e, como tal, ser nulo o concurso.
40. Veja-se, nesse sentido, o Acórdão do Tribunal de Contas 2/2023, de 17 de janeiro, 1.ª S/PL:

«Efetivamente, o estabelecimento de requisitos financeiros limitará, pela sua própria natureza, a concorrência; logo, é necessário que se contenha dentro do que for estritamente necessário para os fins que se pretendem alcançar. Quando assim não seja, terá sido violado o princípio da proporcionalidade. Uma restrição desproporcional é ilegal.»

41. Deste modo, é manifesto que estamos perante um erro e omissão, na aceção do artigo 50.º, n.º 2, alínea c), CCP, segundo o qual são erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a: «Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis».
42. Considerando, ainda, que do requisito constante da alínea ii) resulta a necessidade da existência de um agregado de contratos que abranja mais de 150.000 habitantes, considera-se que deve ser reduzido o número de habitantes exigido na alínea iii), para 50.000 habitantes, na medida em que a EcoAmbiente, face à caracterização do país e, em concreto, do setor, entende ser esse o valor médio de habitantes abrangido por contrato.
43. Pelo que se pede a retificação do erro nos termos seguintes:

Onde se lê, no Programa do Procedimento, no artigo 8.º, n.º 2, alínea a):	Deve retificar-se e passar a constar:
iii. Que um desses contratos de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana celebrado e em vigor (à data da candidatura) abranja pelo menos 133.832 habitantes, conforme censos de 2021.	iii. Que um desses contratos de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana celebrado e em vigor (à data da candidatura) abranja pelo menos 50.000 habitantes, conforme censos de 2021.

HELDER Digitally signed
 FERNANDO by HELDER
 FIGUEIREDO FERNANDO
 O FIGUEIREDO
 BAPTISTA BAPTISTA
 Date: 2024.10.25
 18:37:16 +01'00'